JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 18
Camara Municipal de Cotriguaçu 19
Camara Municipal de Curvelândia 19
Camara Municipal de Diamantino 19
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 20
Camara Municipal de Ponte Branca 20
Camara Municipal de Salto do Céu 20
Camara Municipal de Tangará da Serra 20
Camara Municipal de Várzea Grande 21
Camara municipal de Denise 22
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 37
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 38
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 52
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguaiana 74
Prefeitura Municipal de Araguainha 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 76
Prefeitura Municipal de Arenápolis 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã 80
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 103
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 114
Prefeitura Municipal de Campinápolis 129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 133
Prefeitura Municipal de Campo Verde 310
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 315
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 318
Prefeitura Municipal de Canarana 325
Prefeitura Municipal de Carlinda 327
Prefeitura Municipal de Castanheira 328
Prefeitura Municipal de Cláudia 329
Prefeitura Municipal de Colíder 334
Prefeitura Municipal de Colniza 335
Prefeitura Municipal de Comodoro 341
Prefeitura Municipal de Confresa 343
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 345
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 347
Prefeitura Municipal de Curvelândia 349
Prefeitura Municipal de Denise 351
Prefeitura Municipal de Diamantino 352
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 363

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 366
Prefeitura Municipal de General Carneiro 371
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 373
Prefeitura Municipal de Itanhangá 373
Prefeitura Municipal de Itiquira 375
Prefeitura Municipal de Jaciara 386
Prefeitura Municipal de Jangada 386
Prefeitura Municipal de Jauru 386
Prefeitura Municipal de Juruena 388
Prefeitura Municipal de Juscimeira 389
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 391
Prefeitura Municipal de Luciara 391
Prefeitura Municipal de Marcelândia 393
Prefeitura Municipal de Matupá 394
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 425
Prefeitura Municipal de Nobres 437
Prefeitura Municipal de Nortelândia 438
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 443
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 443
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 446
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 448
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 450
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 452
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 455
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 456
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 456
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 457
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 461
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 462
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 464
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 465
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 468
Prefeitura Municipal de Paranatinga 484
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 488
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 493
Prefeitura Municipal de Poconé 495
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 500
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 501
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 504
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 505
Prefeitura Municipal de Poxoréu 507
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 507
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 509
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 509
Prefeitura Municipal de Rondolândia 511
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 512
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 513
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 514
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 516
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 532
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 534
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 535
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 535
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 537
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 542
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 545
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 545
Prefeitura Municipal de Tabaporã 546
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 555
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 555
Prefeitura Municipal de União do Sul 556
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 559
Prefeitura Municipal de Vila Rica 564

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N.: 030/2020.

RESOLUÇÃO N.: 030/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS PELA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

O Presidente da Assocaiação Mato-grossense dos Municípios, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto e ao Regimento interno;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde ocorrido em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020 que a disseminação do novo CORONAVÍRUS, causador da doença denominada COVID-19, caracterizada com Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações a fim de zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito a intimidade e a vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade visando a contenção da propagação do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o DECRETO N.: 407 de março de 2020 de autoria do Executivo Estadual, o qual fixou diversas medidas a fim de tentar conter a disseminação, inclusive com a suspensão de eventos fechados a serem promovidos pela administração pública e com a participação de mais de 200 pessoas e a recomendação para suspensão de eventos privados fechados com as mesmas características;

RESOLVE:

I - DO EXPEDIENTE E DA JORNADA DE TRABALHO.

Art. 1º - Fixar o expediente da Associação Mato-grossense dos Municípios em 6 horas corridas durante o período de combate ao COVID-19, iniciando as 07h30min e findando as 13h30min.

Art. 2º. Durante o expediente de 6 horas corridas diárias, deverá ser respeitados os 15 minutos de descanso fixados na CLT.

II - DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E OUTROS REUNIÕES.

Art. 3º - Fica suspenso por prazo indeterminado a realização de eventos, reuniões, palestras e outro atos que possam geram aglomeração de pessoas na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, devendo ser tomadas as providencias administrativas para fins de cumprimento da medida.

Art. 4º - A determinação instituída no artigo anterior se aplica especialmente ao auditório da instituição, o qual durante o período de vigência deste ato, não será cedido sobre qualquer pretexto a interessados.

III – DA RESTRIÇÃO DE ACESSO A SEDE DA AMM.

Art. 5º - Fica restringida a entrada de pessoas que não pertença ao quadro de funcionários e prestadores de serviços a sede da AMM enquanto perdurar os efeitos desta Resolução, devendo os portões da instituição permanecerem fechados.

Art. 6º - A restrição estabelecida no artigo anterior não se aplica a prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais.

IV - DO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO E OUTRAS RESTRIÇÕES.

Art. 7º - Em razão das peculiaridades do COVID-19, fica instituído o regime de teletrabalho aos servidores com idade acima de 60 anos, gravidas e portadores de doenças crônicas, os quais compõem o grupo de risco.

Art. 8º - O regime de teletrabalho caracteriza-se como aquele em que o colaborador se utiliza das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação no desenvolvimento de suas atividades, cumprindo parte ou a totalidade de sua jornada de trabalho em sua residência.

Art. 9º - Para fins de implementação do regime de teletrabalho, deverá o colaborador apresentar relatório diário dos trabalhos realizados ao seu superior.

Art. 10º - Fica autorizado ao Coordenadores da AMM instituir o regime revezamento de turno de 5 horas diárias, devendo cada setor fixar suas regras de trabalho interno de acordo com a demanda, não deixando de observar um intervalo mínimo de 15 minutos para fins de descaso e higienização do setor.

Art. 11º - Ficam suspensas as viagens de funcionários e colaboradores da AMM a outras cidades e/ou Estados enquanto perdurar a presente resolução.

Art. 12º - Em razão da necessidade de tentar conter a disseminação do COVID-19, fica suspensa a determinação de controle de ponto digital, devendo referido controle ser realizado pelo superior de cada setor por meio do livro ponto.

Art. 13º - Fica instituído a quarentena de 14 dias a funcionários que realizaram viagem a locais de alto risco de contágio ao COVID-19.

Art. 14º - Ainda em decorrência de necessidade de implementar ações a fim de zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, ficam suspensos os processos de licitação a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro das dependências da AMM.

Art. 15º - Os funcionários que apresentarem qualquer sintoma, devem fazer a comunicação ao seu superior direto imediatamente, cabendo a este último comunicar ao Recursos Humanos para as providências de registro e afastamento das atividades.

Art. 16º - Ficam os prestadores de serviços notificados a tomar providências a fim de evitar a disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19). Caso exista qualquer sintoma no quadro dos funcionários das empresas prestadoras de serviço, deve esta comunicar imediatamente ao gerente de contrato para fins de serem tomadas as medidas administrativas a fim de conter contagio a terceiros.

V – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Art. 17º - Fica determinado a criação de rotinas emergenciais para os funcionários e colaboradores, devendo estes lavarem as mãos com frequência, realizarem a higienização com água e sabão ou álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), toalhas de papel descartável e ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros (principalmente vasos sanitários) com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária.

Art. 18º - Frente a situação extraordinária decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), sugere-se ao funcionários e prestadores de serviço que seja evitado a frequência a bares, restaurantes, ambientes fechados e com aglomeração de pessoas, medidas que auxiliam ao controle do contagio.

Art. 19º - A Diretória e a Presidência da AMM poderão promover novas reuniões excepcionais para fins de instituir novas providencias no intuito de combater a disseminação do COVID-19.

Art. 20º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2020.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 05/2020

Estabelece a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Araputanga, como medida preventiva à propagação do COVID-19, provocado pelo novo coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 18 de março a 05 de abril de 2020, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º - Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL N° 002/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que em atenção ao Decreto Municipal nº 120 de 18 de março de 2020, torna público o adiamento das inscrições e provas objetivas, referentes ao processo seletivo para o provimento de vagas do Estágio Remunerado da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que ocorreriam conforme anexo IV previsto no Edital nº 001/2020 de 09 de março de 2020. Torna público, ainda, que o novo cronograma será divulgado oportunamente.

Cáceres-MT, 19 de março de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 013/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 013/2020

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva;

- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no recinto da Câmara, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde da população e servidores,

RESOLVE

Art. 1º – **SUSPENDER** o expediente ao público no âmbito do Poder Legislativo, a partir do dia **23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020.**

Art. 2º - **DETERMINAR** que as sessões plenárias sejam realizadas em ambiente fechado, sendo vedado o acesso do público.

Parágrafo único. As sessões serão transmitidas pelos canais digitais disponíveis: ***internet e rádio Mirante FM.***

Art. 3º - **ESTABELECER** o regime de escala para os servidores do Poder Legislativo, na seguinte forma:

a) Dia 19 de março de 2020: **PAULO HENRIQUE NEVES; ELISANGELA RODRIGUES; LEIDIANE MARIA DA SILVA; ELIO NOGUEIRA OLIVEIRA; TELMA MEIRA e HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS.**

b) Dia 20 de março de 2020: **LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA; JULIANO RAMOS; PRISCILA RODRIGUES FERREIRA; PAULO CEZAR DE OLIVEIRA; LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA e MARIA PROCÓPIO CARNAÚBA.**

Art. 4º - O expediente interno da Câmara Municipal a partir do dia 23/03/2020 ocorrerá das 13h00 as 17h00 na seguinte escala:

23/03/2020 a 27/03/2020	30/03/2020 a 03/04/2020
LEIDIANE	MARIA PROCÓPIO
LUCIMAR	ÉLIO
HAIDEE	BENEDITA SIBÉLI
SÉRGIO	LUCIENE
ELISANGELA	PRISCILA
DOMINGAS	JULIANO
TELMA	PAULO HENRIQUE

§ 1º. Os atendimentos ao público continuarão sendo realizados através de solicitações por e-mail e telefone: camaramunchapada@gmail.com – (65) 3301 1150 – 3301 2020.

§ 2º - O recebimento de documentos serão realizados no protocolo geral da Câmara no horário definido no artigo 4º, mediante comunicação prévia pelo e-mail ou telefone constante do parágrafo anterior.

§ 3º - A contagem dos prazos não sofrerão qualquer interrupção no período determinado no presente ato.

Art. 5º - Os servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes / lactantes, com doenças respiratórias e, ainda, aqueles que convivam com pessoas suspeitas de ser portador do coronavírus, estão dispensados de comparecer ao seu posto de trabalho.

Art. 6º O expediente será retomado no dia 06/04/2020 (segunda-feira).

Art. 7º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se o Ato nº 012/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 19 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,80
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,38

DO VALOR: O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/ REDUÇÃO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,80	R$ -0,14	**R$ 4,66**
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,38	R$ +0,06	**R$ 3,44**

§1º - A justificativa do aumento e da redução ocorre em face da elevação e queda sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 18 de Março de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO 46/2020 ESTABELECE EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19.

RESOLUÇÃO 46/2020

ESTABELECE EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão e a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer, em caráter temporário, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Confresa-MT.

Parágrafo único**.** As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara.

Artigo. 2° Os parlamentares que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (Municípios) serão afastados administrativamente por até 07 (sete) dias a contar do regresso dessas localidades, por ato do Presidente da Câmara.

§1º O parlamentar abrangido pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência.

§2° O prazo de que trata este artigo será de até 14 (quatorze) dias, a contar do regresso, caso o parlamentar apresente sintomas associados ao COVID-19.

Artigo 3º Enquanto estiver em vigor essa portaria, considerar-se-á justificada a ausência às reuniões de comissões e às sessões do Plenário da Câmara Municipal de Confresa os parlamentares em qualquer das seguintes situações:

a) afastado administrativamente no caso do artigo anterior;

b) com idade superior a 60 (sessenta) anos;

c) gestantes;

d) submetidos a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade;

e) acometidos de doenças constantes no anexo único desta Resolução.

Artigo 3º Os parlamentares que se encontrem nas situações elencadas nos itens “a”, “c”, “d” e “e” deverão comunicar a mesa diretora da Câmara para fins de registros e adoção de providências nos termos desta norma.

Artigo 4º O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, através de sua chefia, fica responsável em adotar ações, inclusive entrevistas com os parlamentares, previamente agendadas e com anuência destes, para

monitorar e acompanhar a aplicação eficiente desta Resolução, bem como propor medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Artigo 5º Poderão ser instituídas, por ato da Mesa Diretora, outras medidas pertinentes ao propósito desta Resolução, para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes o COVID-19, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Artigo 6º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução sujeitam o autor a sanções penais, administrativas e cíveis.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor, após decorrido 05 (cinco) dias da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 18 de Março de 2020.

ANEXO ÚNICO

- Doença respiratória crônica;
- Asma Grave em uso de corticóide sistêmico;
- D'POC;
- Broriquiectasia;
- Fibrose Clstica;
- Doenças Intersticiais do pulmão;
- Displasia broncopulmonar;
- Hipertensão Pulmonar;
- Doença cardíaca crônica;
- Doença cardíaca congênita;
- Doença cardíaca isquêmica;
- Insuficiência cardíaca;
- Doença renal crônica;
- Doença renal nos estágios 3,4 e 5;
- Síndrome nefrótica;
- Paciente em diálise. - Doença hepática crônica;
- Hepatites crônicas;
- Cirrose;
- Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular;
- Diabetes;
- Diabetes Mellítus tipo I e tipo Ii em uso de medicamentos;
- Imunossupressão;
- Imunodeficiência congênita ou adquirida;
- Imunossupressão por doenças ou medicamentos – Transplantados.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 02/2020, e Portaria nº. 17/2020 publicada no Mural Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no **dia 30/03/2020, às** 09 horas (horário oficial de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h e 30m(horário oficial de Brasília), do dia **30/03/2020** na Secretaria do Legislativo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 09 horas (horário oficial de Brasília) do **dia 30/03/2020.** Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de **AR CONCICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM**, para este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

1.1 Os objetos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2. O valor estimado para a aquisição de material permanente de que trata este Convite é de até R$ **30.727,98** (trinta mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 8h as 11h e das 13 às 17 horas.

SEÇÃO IV–DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4 - Em atendimento à Lei Complementar N.º 147/2014, este processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam a qualificação estabelecida pela Lei Complementar n.º 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.2 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados na Câmara Municipal de Confresa-MT (entidade que licita). Os interessados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97);

b) Servidor da Câmara Municipal de Confresa ou responsável pela licitação;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) De pessoa jurídica ou seu sócio majoritário que incorrerem em ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar a condenação prevista nas hipóteses do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados as seguintes previsões:

4.5.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.5.3 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 002/2020

ENVELOPE "01"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 002/2020

ENVELOPE "02"-PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI–DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os **licitantes** deverão apresentar o envelope “01” fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - Para comprovação da **habilitação jurídica**:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - Para **comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Alvará de Licença Municipal.

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.4 – **Declarações:**

6.4.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.4.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

6.4.3- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (§ 2.º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo IV);

7–Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8-O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9- Os documentos solicitados nos itens acima deverão ser apresentados com cópias autenticadas em cartório competente, ou simplesmente acompanhados dos originais para autenticação por membros da CPL.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.1.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.1.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.1.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII– PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8. No dia, hora e local designados nesta Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando, com tudo, a previsão do item 8.12.

8.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.9. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.11 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÂO VI deste edital, ou incorrerem nas hipóteses de proibição do item **8.8,** sendo que os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.14. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.16. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando horário para a continuidade da mesma, procedendo, em seguida, o registro em ata;

8.18. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX – JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.2.1 - ultrapassar o valor fixado na Seção X deste edital;

9.2.2 - alterar quantidade constante na planilha;

9.2.3 - cotar valor global manifestamente inexequível, considerado, para esse fim, a proposta do licitante que apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados.

9.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

9.4. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.8. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superiores a **R$= 30.727,98** (trinta mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

10.1 Serão desclassificadas, ainda, as propostas cujo o valor global seja manifestamente inexequível, considerado, para esse fim, a proposta do licitante que apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados.

SEÇÃO XI – DO PRAZO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

11. Prazos, garantias dos produtos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12. AFiscalização da execução contratual, do recebimento e da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas neste Convite, na proposta apresentada e no ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEÇÃO XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15 - O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

15.1 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do produto através de relatórios mensal.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I – R$ 10.000, 00 (dez) mil reais à vista, isto é, após o atesto de recebimento definitivo do material contratado;

II – O pagamento do valor remanescente, após deduzido o valor do pagamento do inciso I, será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, de igual valor cada.

15.3 – a primeira parcela, conforme dita o inciso II acima, será adimplida 30 dias após o pagamento citado no inciso I, e, sucessivamente, as demais quitadas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, até a quitação de todas as prestações.

SEÇÃO XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SEÇÃO XVII– RECURSOS

17 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

17.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

17.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVIII- SUBCONTRATAÇÃO.

18 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XIX- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

19 - A licitante vencedora comprometerá a entregar produto de alta qualidade, com as especificações dos órgãos reguladores, inclusive com relação ao IMETRO;

19.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade do produto do presente convite.

SEÇÃO XX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

20.1. A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

20.2. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do produto entregue à contratante;

b) subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c) Falência ou insolvência.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente da comissão;

22.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, n° 120, CEP: 78.652-000 -FONE 66-3564-1564, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22.6. A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

22.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XXIII - ANEXOS DO EDITAL

23 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - modelo de declaração ME/EPP;

III - modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

IV - declaração de inexistência de fatos impeditivos

V - modelo de instrumento de credenciamento; e

VI - minuta de contrato.

Confresa – MT, 19 de Março de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de ar condicionado piso teto de 36.000 btus, cortina de ar de 90 cm e cortina de ar de 120 cm este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO COMUM, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, SÓ FRIO, TENSÃO 220V -1-60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, LAVAVEL, GAS R-410A. COR BRANCO. CLASSE A OU B DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA (CLASSE ENERGÉTICA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**04**	**R$ 6.740,61**	**R$ 26. 962,44**
02	CORTINA DE AR DE 120 CM, TENSÃO 220V -1 -60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO. COR BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**02**	**R$ 997,69**	**R$ 1.995,38**
03	CORTINA DE AR DE 90 CM, TENSÃO 220V -1 -60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO. COR BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**02**	**R$ 885,08**	**R$ 1.770,16**
-	**-**		**VALOR TOTAL**	**R$ 30. 727,98**

1.2. Os quantitativos e respectivos valores estimados dos itens à serem adquiridos estão acima discriminados.

1.3 O objeto do presente Termo de Referência abrange somente o fornecimento dos aparelhos, sendo que a posterior instalação ficará a cargo da Câmara Municipal, por meio de um contrato específico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Confresa estará adquirindo estes de aparelhos de ar condicionado mais potentes para atender o plenário legislativo. A aquisição dos aparelhos de ar é de extrema necessidade para atender a demanda das sessões e reuniões que acontecem neste espaço. O plenário Legislativo é muito requisitado pelas instituições públicas para palestras e reuniões, devido nosso município não possuir muitos locais adequado para estes eventos, e necessitamos equipar este espaço com aparelhos de ar mais potentes e cortinas de ar que vão permitir mais comodidade aos munícipes que vierem participar dos eventos.

Além disso o ar condicionado traz diversos benefícios já comprovados como: Purificação do ar, elimina o mofo do ambiente, aumenta a vida útil dos aparelhos eletrônicos, aumenta o conforto dos ambientes, evita a entrada de insetos e de poeira, diminui o barulho externo, proporcionando mais conforto e comodidade ao local.

As cortinas de ar são necessárias para manter um ambiente confortável e climatizado mesmo com o intenso fluxo de pessoas. A utilização da cortina de ar conta com uma série de vantagens: Prolonga a vida útil dos equipamentos de refrigeração e aquecimento, funciona como isolante térmico quando as portas estão abertas, protege o ambiente contra fumaça, poeira e insetos, possui instalação fácil e rápida, é versátil e pode ser aplicada em diversos tipos de estabelecimentos.

2.2 Assim, o objetivo é aparelhar a Câmara Municipal de Confresa que necessita destes equipamentos para a utilização no desenvolvimento das atividades da Instituição bem como eventuais substituições de aparelhos que apresentam defeitos ou desgastes em virtude do tempo de utilização.

2.3. Na escolha dos aparelhos, foram usadas como referência especificações para melhor atender ao espaço existente, uniformizando e otimizando os espaços físicos, visando a ergonomia, adequação funcional, modernização e conforto nos ambientes de trabalho, proporcionando bem-estar aos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas já dispostas no quadro do item 1**.**

4. PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável no interesse da administração, na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

4.2- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, de modo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

4.3 - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

4.4 - A data para entrega dos produtos deverá ser previamente agendada entre a **CONTRATADA** e a **Câmara Municipal de Confresa;**

4.5 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a do fabricante, prevalecendo a maior, contados da data da entrega à **CONTRATANTE.**

4.6 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto;

4.7 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **Câmara**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

4.8 - Todos os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Câmara Municipal, na Rua Mato Grosso, 120, no Bairro Centro, em Confresa/MT, no horário de 7h30min às 11h30min, e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Fiscalização da execução contratual

5.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

5.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

5.4. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo fiscal de Contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produtos(s) que houver) danos.

5.8. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.9 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

5.10 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

6.2 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do produto através de relatórios mensal.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I – R$ 10.000, 00 (dez) mil reais à vista, isto é, após o atesto de recebimento definitivo do material contratado;

II – O pagamento do valor remanescente, após deduzido o valor do pagamento do inciso I, será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, de igual valor cada.

6.4 – a primeira parcela, conforme dita o inciso II acima, será adimplida 30 dias após o pagamento referenciado no inciso I do subitem anterior e, sucessivamente, as demais quitadas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, até a quitação de todas as prestações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;

b) Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

c) Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

7.2. Constitui obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;

b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

d) Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material empenhado, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e Termo de Contrato;

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

8.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada.

9.1.1. A contratação pretendida é uma aquisição de equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, portanto, não é necessária a previsão de cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.

10. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o à legislação de compras públicas.

Confresa/MT 19 de março de 2020.

_____

Uaslei Werneck da Silva Lima

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 02/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 02/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

( ) sim, empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao que estabelece o parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL DE CONVITE nº. 02/2020, destinado à "aquisição de ar condicionado piso teto de 36.000 btus, cortina de ar de 90 cm e cortina de ar de 120 cm**",** para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 02/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida por ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Licitação Carta Convite n° 02/2020, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, _____de _____de 2020.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E .... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº.....

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/.....e inscrito no CPF sob o nº. .....residente e domiciliado .... Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.: ..... localizada na ....., representada neste ato .....pelo (a) Senhor (a) ...., portador (a) de Identidade RG.....SSP/..... e inscrito (a) no CPF..... ...., residente domiciliado (a) a ..... CEP, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**,

resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 02/2020, registrado sob o processo administrativo nº33/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado piso teto de 36.000 btus, cortina de ar de 90 cm e cortina de ar de 120 cm", na quantidade prevista na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO			
QTD	**DESCRIÇÃO**	**V. UNITA-RIO**	**VALOR TOTAL**
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO COMUM, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, SÓ FRIO, TENSÃO 220V -1-60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, LAVAVEL, GAS R-410A, COR BRANCO. CLASSE A OU B DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA (CLASSE ENERGÉTICA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$**	**R$**
02	CORTINA DE AR DE 120 CM, TENSÃO 220V -1 -60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO	**R$**	**R$**
02	CORTINA DE AR DE 90 CM, TENSÃO 220V -1 -60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO	**R$**	**R$**
-	**-**	**VALOR TOTAL**	**R$**

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 **-** O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7. As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

8.2 A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.3. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do produto entregue à contratante;

b)subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c)Falência ou insolvência.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 02/2020 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____de 2.020. CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME:.....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2020

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **EDER JUSTINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Contador, conforme parecer conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional.

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	42	08/2020	Classe: A Nível: 04	Classe: A Nível: 05	19/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, tendo como Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT",** por nenhuma empresa apresentar proposta e documentos de habilitação, sendo considerada deserta, portanto foi revogada a presente licitação.

Cotriguaçu/MT, 18 de março de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 16 de março de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	01	02/09/2017 a 02/09/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017 DE 19 MARÇO DE 2020

Estabelece medidas de contingência da proliferação do Corona vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

ROBERTO SERENINI, presidente da Câmara Municipal Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a notificação recomendatória do Ministério Público da Comarca de Mirassol D Oeste em virtude das ações preventivas e necessárias a serem tomadas com o objetivo e evitar o contagio e a disseminação da doença caudada por novo corona vírus denominada (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1° - Fica suspenso o funcionamento do expediente interno e externo da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, do dia 20 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 2° - Os serviços inadiáveis deverão ser executados internamente pelos servidores responsáveis, bem como, todos os demais servidores deverá permanecer em sobreaviso, pois poderá ser convocado a qualquer momento, esclarecendo que essa medida é para conter aglomeramento de pessoas para evitar a proliferação do vírus.

Art. 3° Fica suspensas as sessões ordinárias e extraordinária e reunião de comissões, no período de 20 de março até 05 de abril do corrente ano.

Art. 4° Fica prorrogada para data de 06 de abril do corrente ano, a sessão ordinária prevista para o dia 30 de março do corrente ano.

Art. 5°- As Matérias legislativas em Regime de Urgência, poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 6° As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com a devida publicação.

Publica -se registra- se e cumpra -se

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 19 de março de 2020.

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019

A Câmara Municipal de Diamantino informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 58/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios na data de 10 de março de 2020, Edição nº 3.434, página 7, em virtude de ter constatado redação incorreta no Art. 1º da mesma.

Onde lê-se:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 045/2019 passam a viger com a seguinte redação:

Leia-se:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 045/2018 passam a viger com a seguinte redação:

Diamantino-MT, 19 de Março de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

Súmula: "Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, do Servidor Ricardo José da Silva Filho, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências".

O Senhor **Gilmar Santos Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho do servidor, compreendendo o período de **20/02/2017** até **19/03/2020**,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar o Servidor **Ricardo José da Silva Filho,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** Matrícula **nº 014**, na Classe "**C**" Nível "**9**" da Tabela "**SNM I**", remuneração de **R$ 10.937,82** (dez mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2020, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 19/03/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do CORONA VÍRUS (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Ponte Branca, e dá outras providências".

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Regimento Interno desta Casa, e;

Considerando – A regulamentação do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através do Decreto Nº 17 de 17 de março de 2020;

Considerando - A conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (covid-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos o atendimento ao público pelos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis no prazo inicial de 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Durante o período de suspensão, os servidores desenvolverão suas atividades internamente, que será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, a partir de 19/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 19 de março de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e hospedagem de homepage (pagina de internet) e locação de sistema de ouvidoria On-line da Câmara Municipal de Salto do Céu.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME

VALOR: R$14,600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 01/03/2020 A 31/12/2020

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 26, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA**, Cargo de Comissão Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 08/11/2018 à 07/11/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 23/03 à 06/04 de 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezenove dias do mês de março de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 992, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SEUS DEPARTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020 e do Decreto Estadual de n.º 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº. 119, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra, permanecendo apenas o exercício das atividades internas.

Parágrafo único: O cidadão que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 3311-4600 ou através dos emails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica suspensa a realização de sessões presenciais de licitação, de sessões solenes, audiências públicas e de quaisquer outros eventos institucionais dos quais decorram integração social nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Parágrafo Único: A realização das sessões ordinárias ou extraordinárias estão mantidas, porém, sem a presença de público, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 3º Fica suspensa qualquer autorização para utilização do Plenário da Câmara Municipal de Tangará da Serra a entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º Fica suspensa qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores, em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal de Tangará da Serra, para destinos fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Recomenda-se aos servidores, sempre que possível, que permaneçam em seus departamentos e que evitem aglomerações nos ambientes internos, corredores, recepção e copa da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 6º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tangará da Serra com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, ou que retornarem de quaisquer países ou Estados atingidos por contaminação do COVID-19 poderão, mediante solicitação ao Presidente, permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, sendo **14 (quatorze) dias** contados da solicitação, sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até ulterior deliberação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO PROFESSOR VAGNER

Presidente Vice-Presidente

PROFESSOR SEBASTIAN NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário 2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, Cargo gestão pessoal e operacional, referente ao período aquisitivo de 08/08/2017 à 07/08/2018, compreendendo o período de gozo entre os dias 20/03 à 03/04 de 2020

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezenove dias do mês de março de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**Caetano de Souza & Ferreira**– ME, CNPJ. 04.557.726/0001-80

Objeto: O objeto do 1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 12/02/2020 e término em 11/02/2021, a aplicação do reajuste (IGP-M), além da retificação da redação do item 9.1 da Cláusula Nona – DA PRORROGAÇÃO e a indicação da empresa contratada na assinatura do contrato.

Valores: Após a aplicação do reajuste em 7,8223% **(IGP-M) o** valor mensal passará a ser de R$ 269,56 (duzentos e sessenta e nove reais e cin-

quenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 3.234,72 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 11/02/2020.

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e **Danithielle Carla Soares Ferreira, sócia proprietária da empresa Caetano de Souza & Ferreira – ME.**

Várzea Grande – MT, 11 de fevereiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio José Tardin, vem, por intermédio do presente Edital convocar os ex servidores que laboraram junto ao Poder Legislativo Municipal para realizarem atualização cadastral junto ao Portal da Câmara Municipal de Várzea Grande, através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/ .

Várzea Grande/MT 16 de março de 2020.

Fábio José Tardin

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 /2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, ENTRE OS DIAS **19/03/2020 a 05/04/2020** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da **Câmara Municipal de Denise**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências constitucionais e o artigo 21, I, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtudes das ações preventivas e necessárias a ser tomadas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da doença causada por corona vírus, denominada COVID-19, fica suspenso o funcionamento (expediente interno e externo) da Câmara Municipal de Denise a partir do dia 19 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º - fica(m) suspenso(s) o(s) prazo(s) em todos os procedimentos administrativos em curso, devendo ser retomado o seu cômputo a partir de 06 de abril de 2020, para todos os efeitos.

Art. 3º - Os serviços inadiáveis deverão ser executados internamente pelos servidores encarregados pelo processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer sobreaviso, pois, poderá ser convocado a qualquer momento, esclarecemos que essa medida é para conter o aglomerado de pessoas para evitar a proliferação do vírus.

Art. 4º - as Sessões Ordinárias prevista para o período serão suspensas, e as eventuais Sessões Extraordinárias que forem realizadas serão convocadas de acordo com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, 19 de março de 2020.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

_____ JOZIAS DE SOUZA GOMES PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **57 § 1 da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO..... .....:	N°. 02/2019
CONTRATO .. ..:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CPF/MF sob o n.° 26. 804.377/0004-30
OBJETO ....:	Contratação de prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso, conversão de banco de dados, treinamento de usuário, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares: gestão de contabilidade, pagamento, gestão de patrimônio, gestão de compras e licitação e gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gestão de protocolo e processos web, conforme proposta adjudicada.
VALOR GLOBAL .....:	R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos) reais
DOTAÇÃO..... .....:	Manutenção e Encargos com a Cides **01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 010**
BASE LEGAL .....:	Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA .....:	10 de Fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA ....:	360 (trezentos e sessenta) dias a partir do vencimento do Contrato 002/2019

NORTELÂNDIA-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na AV Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP – FONE: (65) 2123,1291 – CEP 78050-902- Cuiaba-Mt, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, doravante denominado Órgão Gestor no uso de suas atribuições, RE-

SOLVE Registrar os Preços da empresa: CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sobr nº 15.952.971/0001-09, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Bosque da Saúde, 173, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78050-070 – Cuiabá-Mt, neste ato representada pelo Sr(a). MARCOS CÉSAR MARTINS CAMPOS, portador do RG n°. 11848855 SSP Mt, inscrita no CPF nº 694.728.661-15, doravante denominado Fornecedor; doravante denominado Fornecedor, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01.2020, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme conforme Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013.

Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico e Social do Vale do Rio Cuiabá, através de seu representante, neste ato denminado Secretário Executivo, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os itens, as especificações, undiades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE – 05 - AUXILIAR DE SERV. GERAIS - COM INSALUBRIDADE (AREA HOSPITALAR) - CUIABA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	VLR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de *Auxiliar de Serviços Gerais* composto por 01 (um) colaborador cada posto, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as discrições dos serviços do termo de referência, inclusos todos os impostos e obrigações legais, às expensas da empresa licitante vencedora do certame 44h semanais	130	Postos	4363,37
2	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de *Auxiliar de Serviços Gerais* composto por 01 (um) colaborador cada posto, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as discrições dos serviços do termo de referência, inclusos todos os impostos e obrigações legais, às expensas da empresa licitante vencedora do certame com insalubridade 20%. 12x36. 220h mensais. Diurno	170	Postos	4864,46
3	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de *Auxiliar de Serviços Gerais* composto por 01 (um) colaborador cada posto, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as discrições dos serviços do termo de referência, inclusos todos os impostos e obrigações legais, às expensas da empresa licitante vencedora do certame com insalubridade 40%. 12x36. 220h mensais.	180	Postos	5377,99

Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser solicitados pela contratante 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora possa mobilizar e disponibilize os serviços a contento;

5.1.1 Os serviços de verão ser executados no local indicado pela contratante por meio do seu responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Empresa consignatária se obriga a realização dos serviços empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, na medida da necessidade da contratante, segundo a solicitação da mesma.

Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

A prestação dos serviços contratados mensalmente será executada por um período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do futuro e eventual Contrato, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei n° 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

7.2 Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

7.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.5. Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual- EPIs;

7.6. Quando ocorrer a reposição ou substituição da mão-de-obra nos postos de trabalho, deverá haver comunicação antecipada à Contratante e o substituto deve apresentar-se no local acompanhado do preposto da Contratada.

7.7. Fornecer todos os materiais de consumo necessários, nos casos de serviços terceirizados de limpeza e conservação, como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, produtos de limpeza em geral, em quantidade e qualidade necessárias.

7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a nã serem confundidos com similares de propriedade da Administração, conforme o tipo da prestação de serviços.

7.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.10. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

7.11 São responsabilidades do Fornecedor:

- todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências dos associados;

8.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam fora das especificações do Edital, ou em desacordo com as orientações no Termo de Referência ou no Contrato Administrativo;

8.5. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos acordos de níveis de serviço e sanções administrativas;

8.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.7. Notificar a empresa, estabelecendo prazo para correção de qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. No exercício da fiscalização a que se refere o item anterior o contratante exigirá:

8.8.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

8.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

8.8.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

8.8.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

8.8.5. Pagamento do 13º salário;

8.8.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

8.8.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

8.8.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, ministrados obrigatoriamente por empresas especializadas na área;

8.8.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

8.8.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

8.8.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.9. A Contratante reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante.

8.10. É vedado ao contratante e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e encarregado por ela indicados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do contratante, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da fornecedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da fornecedora, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS e ou de acordo com a Legislação Municipal do ente;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

A contratada não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os valores mencionados na cláusula quarta poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

11.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

advertência;

multa de 10% do valor da Ata;

suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93;

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Consorcio aos associados e à terceiros que necessitem do servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a contratante, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta contratante, ser- lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo contratante;

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Consórcios, ás Prefeitura associadas ou terceiros;

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO sob o nº 01/2020, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

- integram esta Ata, o Edital de Pregão RP nº 01/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela contratante, através de seu agente fiscalizador, indicado pela mesma;

A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sobr nº 15.952.971/0001-09

PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na AV Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP – FONE: (65) 2123,1291 – CEP 78050-902- Cuiaba-Mt, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, doravante denominado Órgão Gestor no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Raposa Tavares, 1354, Bairro: VI João Vaz, sl 02, CEP: 74445-2010 – Goiania – GO, neste ato representada pelo Sr(a). Eduardo Jacoboski Ribeiro, sócio administrador da empresa portador do RG n°. 20412541 SSP MT, portador do CPF nº 028.894.211-63, doravante denominado Fornecedor; conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01.2020, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.

º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme conforme Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013.

Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico e Social do Vale do Rio Cuiabá, através de seu representante, neste ato denminado Secretário Executivo, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os itens, as especificações, undiades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – AUXILIAR DE LIMPEZA – CUIABA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	VLR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, Carga horária de 44 h semanal.	220	Posto	3213,62

LOTE 10 – ADMINISTRATIVO - POCONÉ/LIVRAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	VLR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga horária de 44 h semanal.	95	postos	3035,87
2	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços de *Recepcionista Executiva*, prestando de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto composto por 01 (uma) recepcionista, que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier (insalubridade será caracterizado com LTCAT).	6	postos	4195,90
3	Auxiliar *de Administração*, prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto composto por 01 (um) colaborador, que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier.	70	postos	3395,17

Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser solicitados pela contratante 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora possa mobilizar e disponibilize os serviços a contento;

5.1.1 Os serviços de verão ser executados no local indicado pela contratante por meio do seu responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Empresa consignatária se obriga a realização dos serviços empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, na medida da necessidade da contratante, segundo a solicitação da mesma.

Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

A prestação dos serviços contratados mensalmente será executada por um período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do futuro e eventual Contrato, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei n° 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

7.2 Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

7.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.5. Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual- EPIs;

7.6. Quando ocorrer a reposição ou substituição da mão-de-obra nos postos de trabalho, deverá haver comunicação antecipada à Contratante e o substituto deve apresentar-se no local acompanhado do preposto da Contratada.

7.7. Fornecer todos os materiais de consumo necessários, nos casos de serviços terceirizados de limpeza e conservação, como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, produtos de limpeza em geral, em quantidade e qualidade necessárias.

7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a nã serem confundidos com similares de propriedade da Administração, conforme o tipo da prestação de serviços.

7.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.10. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

7.11 São responsabilidades do Fornecedor:

- todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências dos associados;

8.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam fora das especificações do Edital, ou em desacordo com as orientações no Termo de Referência ou no Contrato Administrativo;

8.5. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos acordos de níveis de serviço e sanções administrativas;

8.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.7. Notificar a empresa, estabelecendo prazo para correção de qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. No exercício da fiscalização a que se refere o item anterior o contratante exigirá:

8.8.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

8.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

8.8.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

8.8.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

8.8.5. Pagamento do 13º salário;

8.8.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

8.8.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

8.8.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, ministrados obrigatoriamente por empresas especializadas na área;

8.8.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

8.8.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

8.8.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.9. A Contratante reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante.

8.10. É vedado ao contratante e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e encarregado por ela indicados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do contratante, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da fornecedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da fornecedora, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS e ou de acordo com a Legislação Municipal do ente;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

A contratada não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os valores mencionados na cláusula quarta poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

11.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

advertência;

multa de 10% do valor da Ata;

suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93;

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Consorcio aos associados e à terceiros que necessitem do servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a contratante, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta contratante, ser- lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo contratante;

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Consórcios, ás Prefeitura associadas ou terceiros;

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO sob o nº 01/2020, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

- integram esta Ata, o Edital de Pregão RP nº 01/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela contratante, através de seu agente fiscalizador, indicado pela mesma;

A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13

PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na AV Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP – FONE: (65) 2123,1291 – CEP 78050-902- Cuiaba-Mt, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, doravante denominado Órgão Gestor no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sobr nº 03.037.787/0001-54, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Paulo de Faria Junior, 1933 sala 30, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-270 – Cuiabá-Mt, neste ato representada pelo Sr(a). HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA, portador do RG n°. 22508881 PCE/MG, inscrita no CPF nº 044.056.461-12, doravante denominado Fornecedor, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01.2020, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme conforme Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013.

Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico e Social do Vale do Rio Cuiabá, através de seu representante, neste ato denminado Secretário Executivo, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os itens, as especificações, undiades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - ADMINISTRATIVO - CUIABA				
	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	VLR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços de *Recepcionista*, de segunda a sexta-feira, que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier (insalubridade será caracterizado com LTCAT).	5	postos	3468,90
2	Auxiliar *de Administração*, prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto composto por 01 (um) colaborador, que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier.	395	postos	3572,19
3	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de *copeira*, prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto por 01 (uma) copeira que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier (insalubridade será caracterizado com LTCAT).	20	postos	3181,91

LOTE 03 – ADMINISTRATIVO - VARZEA GRANDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	VLR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços de *oficial de serviços gerais*, para atuar com manutenção predial, realizar pequenos reparos na área civil e manter a organização, entre demais atividades prestadas de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto por 01 (um) oficial que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 44 (quarenta e quatro) horas.	386	postos	6036,25

Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser solicitados pela contratante 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora possa mobilizar e disponibilize os serviços a contento;

5.1.1 Os serviços de verão ser executados no local indicado pela contratante por meio do seu responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Empresa consignatária se obriga a realização dos serviços empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, na medida da necessidade da contratante, segundo a solicitação da mesma.

Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

A prestação dos serviços contratados mensalmente será executada por um período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do futuro e eventual Contrato, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei n° 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

7.2 Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

7.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.5. Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual- EPIs;

7.6. Quando ocorrer a reposição ou substituição da mão-de-obra nos postos de trabalho, deverá haver comunicação antecipada à Contratante e o substituto deve apresentar-se no local acompanhado do preposto da Contratada.

7.7. Fornecer todos os materiais de consumo necessários, nos casos de serviços terceirizados de limpeza e conservação, como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, produtos de limpeza em geral, em quantidade e qualidade necessárias.

7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a nã serem confundidos com similares de propriedade da Administração, conforme o tipo da prestação de serviços.

7.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.10. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

7.11 São responsabilidades do Fornecedor:

- todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências dos associados;

8.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam fora das especificações do Edital, ou em desacordo com as orientações no Termo de Referência ou no Contrato Administrativo;

8.5. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos acordos de níveis de serviço e sanções administrativas;

8.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.7. Notificar a empresa, estabelecendo prazo para correção de qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. No exercício da fiscalização a que se refere o item anterior o contratante exigirá:

8.8.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

8.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

8.8.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

8.8.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

8.8.5. Pagamento do 13º salário;

8.8.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

8.8.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

8.8.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, ministrados obrigatoriamente por empresas especializadas na área;

8.8.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

8.8.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

8.8.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.9. A Contratante reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante.

8.10. É vedado ao contratante e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e encarregado por ela indicados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do contratante, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da fornecedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da fornecedora, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS e ou de acordo com a Legislação Municipal do ente;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

A contratada não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os valores mencionados na cláusula quarta poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

11.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

advertência;

multa de 10% do valor da Ata;

suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93;

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Consorcio aos associados e à terceiros que necessitem do servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a contratante, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta contratante, ser- lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo contratante;

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Consórcios, ás Prefeitura associadas ou terceiros;

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO sob o nº 01/2020, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

- integram esta Ata, o Edital de Pregão RP nº 01/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela contratante, através de seu agente fiscalizador, indicado pela mesma;

A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sobr nº 03.037.787/0001-54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado, através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que esta CANCELADO o “PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020”, cujo Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

O motivo: Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3414/2020, como prevenção ao enfrentamento do novo coronavirus (COVID-19) optamos pelo cancelamento do Pregão

Água Boa – MT, 19 de março de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA 009/2020 - NOMEAÇÃO MARCELA

PORTARIA Nº. 09/2020 – 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeada a senhora **MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.143.416-X, SSP/SP e CPF nº 522.198.291-68, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 06 de março de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente CISOMT.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 001/2020, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8666/93, **no dia 01 de abril de 2020 as 09:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 01 e 02, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br **e site** www.cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3241-2729. Mirassol D'Oeste - MT, 19 de março de 2020**. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.**

PORTARIA 007/2020 - EXONERAÇÃO CEZAR

PORTARIA Nº 07/2019 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica exonerado o Servidor **CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI**, matricula nº 2080, regularmente inscrito no CPF sob o nº 011.824.111-77 e titular da Cédula de Identidade sob o nº 1496694-8 SSP/MT do Cargo de **FARMACÊUTICO**, conforme Resolução do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso-CISOMT.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de Março de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente CISOMT.

PORTARIA 008/2020 - NOMEAÇÃO DANILO

PORTARIA nº. 08/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DO CISOMT.

O Exmo. Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o senhor **DANILO DOS SANTOS BASTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1536100-4 SSP/MT e CPF nº 003.163.161-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Consorcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso-CISOMT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Março de 2020.

Registrada Publicada Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Março de 2020.

Sidinei Custodio da Silva

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 020/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19

RESOLUÇÃO Nº. 020/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o enfrentamento com medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do CISOMT.

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavúrus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que as ações a serem implementadas deve zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito a intimidade a vida da população, tais medidas visa a contenção e propagação do coronavírus, afim de evitar a disseminação do (COVID-19);

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da Instituição.

R E S O L V E;

Artigo 1º - Esta Resolução Dispõe sobre as medidas temporária e emergenciais para o enfrentamento da propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do CISOMT.

Artigo 2º - Fica a adoção de medidas temporária de prevenções de contagio pelo coronavírus e a suspensão dos serviços por parte do CISOMT.

I – Dos Agendamentos dos serviços médicos;

II – Dos atendimentos médicos;

III – Do Transporte de Paciente feito pela frota do CISOMT;

Artigo 3º - Fica Suspensas as atividades do CISOMT, sem serviços médicos, pelo período de 18/03/2020 a 05/04/2020, conforme Decreto nº. 407 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, podendo ser revogado ou prorrogado conforme determinação da Secretária de Estado de Saúde.

I – Fica mantido o Transporte de paciente na linha de Jauru a Cuiabá do dia 19/03/2020, pois os agendamentos são via SISREG, não foram suspensas;

Artigo 4º - Os servidores do CISOMT, tome as medidas necessária para o cumprimento das determinações desta Resolução.

Artigo 5º - O Serviço Administrativo do CISOMT, permanecera sem alterações, até segunda ordem por parte da Presidência do CISOMT.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste–MT, 17 de março de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Sidinei Custódio da Silva

Presidente CISOMT

Biênio 2019 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRpO DE PREÇO Nº. 011/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/03/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2020, e teve como vencedoras as seguintes empresas: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08, ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 15.337.202/0001-09 E SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Água Boa - MT, 19 de março de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais e Elaboração do detalhamento, correção e ou revisão dos projetos, da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário Município de Água Boa - MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 06/04/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI

OBJETO: Aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4418	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM	UND	DSR	55	15,00	825,00
4556	TORNEIRA PARA BEBEDOURO OU FILTRO DE BARRO - AUTOMÁTICA	UND	HERC	15	8,00	120,00
5211	LUVA/UNIÃO 1 RR PVC - ROSCAVEL	UND	KRONA	75	3,70	277,50
5571	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4	UND	JOMARCA	4250	0,60	2.550,00
7421	MANGUEIRA 1/2" X 2MM - METRO	M	SUNFLEX	2210	1,65	3.646,50
7470	PORCA 3/4 - DE METAL	UND	JOMARCA	7100	1,05	7.455,00
7888	DISCO CORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UND	WORKER	127	9,50	1.206,50
8067	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM	UND	JOMARCA	42	4,50	189,00
9578	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L	UND	NEOVINIL	55	145,00	7.975,00
9991	PARAFUSO 10 MM C/ BUCHA	UND	JOMARCA	465	5,80	2.697,00
10015	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L	UND	NEOVINIL	30	158,00	4.740,00
10222	LIXA D'AGUA 80	UND	WORKER	315	1,30	409,50
10272	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2"	UND	JOMARCA	135	0,48	64,80
10375	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	UND	WORKER	11	215,00	2.365,00
10529	LIXA D'AGUA 120	UND	WORKER	315	1,50	472,50
12280	CADEADO 35MM	UND	PADO	55	17,90	984,50
12297	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	THOMPSON	36	29,00	1.044,00
12301	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	UND	FLORINE	71	34,30	2.435,30
12304	PÉ DE CABRA 3/4X60CM	UND	RIO FORT	37	25,00	925,00
12310	PÁ QUADRADA - NR 4, COM CABO	UND	PARABONI	15	28,00	420,00
12316	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 18 DENTES	UND	PARABONI	97	19,70	1.910,90
12320	ALAVANCA LISA COM PÁ 1,5 M	UND	CECATTO	29	82,00	2.378,00
12334	ENXADA 1,5 LIBRA 130 CM	UND	PARABONI	36	35,00	1.260,00
12395	LUVA VAQUETA	UND	BIG COU-ROS	370	14,00	5.180,00
12397	ALICATE PRESSÃO 10	UND	EDA	27	32,00	864,00
12399	ALICATE REBITADOR	UND	THOMPSON	21	40,00	840,00
12479	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UND	WORKER	25	7,00	175,00
12507	PINCEL 1	UND	ROMA	62	2,90	179,80
12508	PINCEL 1 1/2"	UND	ROMA	60	4,50	270,00
13459	ARAME RECOZIDO Nº 18 - POR KG	KG	MORLAN	132	11,00	1.452,00
13476	TINTA ACRÍLICA 18 L BRANCO GELO	UND	NEOVINIL	140	140,00	19.600,00
13497	ABRAÇADEIRA INOX 3/4	UND	JOMARCA	90	1,25	112,50
13502	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UND	REBOUCAS	345	1,50	517,50
13504	ADESIVO PARA PVC 75G	UND	FCC	74	6,00	444,00
13505	AGUA RAZ 900 ML	UND	ITAQUA	65	10,00	650,00
13507	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	MORLAN	92	12,00	1.104,00
13513	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UND	JOMARCA	55	6,00	330,00
13515	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	45	3,60	162,00
13592	PREGO 17 X 27 - KG	KG	ARCELOR MITAL	97	11,30	1.096,10
13598	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	LIEGE	1072	35,00	37.520,00
13602	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	UND	ROMA	90	15,00	1.350,00
13642	IMPERMEABILIZANTE - PINTURA ASFÁLTICA 18L	UND	VIAPOL	22	185,00	4.070,00
13644	LIXA D'AGUA 100	UND	WORKER	315	1,40	441,00
13655	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	MORLAN	115	13,50	1.552,50
13656	ARCO DE PUA COM CATRACA	UND	IRWIN	24	95,00	2.280,00
13657	BORRACHA DE SILICONE 280G - TUBO OU BISNAGA	UND	WORKER	114	18,00	2.052,00
13663	CADEADO 40 MM	UND	PADO	55	19,00	1.045,00
13699	MANGUEIRA TRANCADA 3/4" - METRO	M	SUNFLEX	220	1,50	330,00
13703	MASSA CORRIDA PVA 18L COR BRANCA	UND	NEOVINIL	43	71,90	3.091,70
13733	TORQUES P/ ARMADOR 12	UND	KALA	24	45,00	1.080,00
13734	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE AÇO	UND	KALA	15	33,00	495,00
13739	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, BRANCO, ALTURA PADRÃO	UND	LOGASA	62	115,00	7.130,00
13747	MARRETA FUNDIDA C/ CABO - PESANDO 3 KG	UND	RIO CLARO	16	42,00	672,00

13757	ASSENTO SANITARIO - COM BASE EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	ALUMASSA	120	18,00	2.160,00
13774	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - DE MESA	UND	HIGIBAN	26	24,00	624,00
13787	AGUA RAZ 5L	UND	ITAQUA	93	45,00	4.185,00
13790	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	MORLAN	110	12,00	1.320,00
13792	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	ALUMASSA	52	60,00	3.120,00
13803	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	UND	THOMPSON	82	1,00	82,00
13806	MANGUEIRA TRIPA P/ IRRIGAÇÃO - METRO	M	SUNFLEX	10600	1,05	11.130,00
13815	SALVA REGISTRO C23	UND	BLUKIT	65	39,00	2.535,00
13821	TINTA ACRÍLICA 18 L - COR BRANCA	UND	NEOVINIL	125	131,00	16.375,00
13822	TINTA ACRÍLICA 18 L - COR BRANCO NEVE	UND	NEOVINIL	105	140,00	14.700,00
13836	VÁLVULA P/ TANQUE OU PIA - PVC - 1.1/4	UND	KRONA	66	2,00	132,00
13837	VASSOURAO NYLON C/CABO - 40CM	UND	FIORINE	47	20,00	940,00
13848	ADITIVO PARA ARGAMASSA 1 L OU 1 KG	UND	VIAPOL	60	11,50	690,00
13861	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 1' - PVC	UND	KRONA	32	1,50	48,00
13891	JANELA TIPO VENEZIANA 1X1,20	UND	VITRALFER	22	220,00	4.840,00
13910	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80 X 2,10	UND	VITRALFLEX	24	230,00	5.520,00
13956	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 26 DENTES	UND	PARABONI	30	24,00	720,00
13958	PA DE BICO - NR 3, COM CABO	UND	PARABONI	47	17,50	822,50
13982	LIXA FERRO Nº 120	UND	WORKER	205	1,90	389,50
13991	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	UND	NEONINIL	75	75,00	5.625,00
14028	FACÃO 16	UND	THOMPSON	29	15,81	458,49
14035	CHAVE DE GRIFO 12	UND	WORKER	21	31,00	651,00
14044	LUVA/UNIÃO 1/2 LL PVC - SOLDAVEL	UND	KRONA	55	3,00	165,00
14050	LUVA PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	440	2,20	968,00
14057	BOIA 3/4" PLÁSTICO MECÂNICA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE AGUA	UND	ALUMASSA	77	10,00	770,00
14061	BROXA 21CM RETANGULAR	UND	ROMA	47	11,00	517,00
14062	GRELHA REDONDA PARA RALO - 10CM	UND	KRONA	50	3,90	195,00
14063	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	UND	WORKER	77	4,20	323,40
14065	JOELHO 25MM X 1/2 LR	UND	KRONA	415	1,60	664,00
14075	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	61	4,00	244,00
14076	ADAPTADOR 40MM X 1 1/4" LR	UND	KRONA	140	4,00	560,00
14096	TINTA PARA PISO 3,6L - COR CINZA	UND	NEOVINIL	18	55,00	990,00
14100	PINCEL 3	UND	ROMA	48	8,40	403,20
14122	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA PARA 09 LITROS	UND	ALUMASSA	88	22,00	1.936,00
14140	CAP 100 MM SAN	UND	KRONA	94	3,90	366,60
14147	PREGO 13 X 15 - KG	KG	ARCELOR MITAL	50	11,86	593,00
14151	JOELHO 20 MM X 1/2 SOLDAVEL	UND	KRONA	145	1,00	145,00
14153	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 COM ROSCA	UND	KRONA	105	0,50	52,50
14176	VITRO - DE FERRO - TIPO CORRER - 100 X 200	UND	VITRALFER	37	418,00	15.466,00
14204	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UND	REBOUCAS	320	1,45	464,00
14353	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	GOOL	893	5,50	4.911,50
14362	BUCHA N 10 - PARA PAREDE	UND	WORKER	490	0,10	49,00
14364	BUCHA N 8 - PARA PAREDE	UND	WORKER	550	0,15	82,50
14373	JOELHO 100 MM - ESGOTO	UND	KRONA	115	4,50	517,50
14381	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	M	KRONA	210	1,20	252,00
14386	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	UND	JOMARCA	660	0,70	462,00
14391	PINCEL 2"	UND	ROMA	50	4,50	225,00
14396	PREGO 19X36 - KG	KG	ARCELOR MITAL	55	11,14	612,70
14398	REJUNTE 1 KG PRETO	UND	REJUNTA MAIS	130	4,50	585,00
14402	TE, 100MM - ESGOTO	UND	KRONA	58	6,00	348,00
14405	TE, 50MM LL - SOLDAVEL - ESGOTO	UND	KRONA	105	4,50	472,50
14406	TE, 50 X 25MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	50	4,60	230,00
14413	TORNEIRA 1/2 - C-33 P/ LAVATÓRIO	UND	HIGIBAN	68	61,00	4.148,00
14417	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL - 40MM	UND	KRONA	50	12,00	600,00
14439	PINCEL 2 1/2"	UND	ROMA	52	5,50	286,00
14449	CURVA 32MM PVC LONGA SOLDAVEL	UND	KRONA	149	4,50	670,50
14570	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	UND	KRONA	345	2,00	690,00
14593	LUVA PVC 25MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	1215	0,55	668,25
14600	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UND	THOMPSON	35	30,00	1.050,00
14605	PREGO 22 X 42 - KG	KG	ARCELOR MITAL	60	11,21	672,60
14617	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" COM ROSCA	UND	KRONA	115	4,00	460,00

14654	NIPLE (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UND	KRONA	110	0,75	82,50
14661	TE, 25MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	400	0,60	240,00
14662	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UND	KRONA	655	0,50	327,50
14686	COLA EPÓXI 16G 10 MIN	UND	TEC BOND	47	10,00	470,00
14703	MULTIMASSA TAPA TUDO	UND	RENNER	103	22,00	2.266,00
14733	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	JOMARCA	120	0,30	36,00
14736	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	UND	FCC	125	10,00	1.250,00
14737	ADESIVO 17G PVC	UND	FCC	62	3,20	198,40
14760	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UND	ROMA	60	9,00	540,00
14762	CADEADO 45 MM	UND	PADO	62	24,00	1.488,00
14777	CHAVE FENDA 3/16 X 4"	UND	WORKER	20	6,00	120,00
14786	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	M	RIO MAR	310	1,80	558,00
14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UND	AFA	220	7,00	1.540,00
14824	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	KRONA	1295	0,70	906,50
14830	TINTA BRANCO GELO ACETINADO - LATA DE 18 LT	UND	NEOVINIL	30	239,00	7.170,00
14837	LIXA MASSA 120	UND	WORKER	306	0,81	247,86
14838	LIXA MASSA 100	UND	WORKER	324	1,00	324,00
14845	LUVA/UNIÃO 1/2 RR PVC - ROSCA	UND	KRONA	60	1,00	60,00
14846	LUVA/UNIÃO 25MM X 1/2" LR /UNIÃO - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UND	KRONA	85	1,20	102,00
14856	NIPLE (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	UND	KRONA	230	0,70	161,00
14858	PALHA DE AÇO N° 2	UND	VEGA	155	1,10	170,50
14859	PALHA DE AÇO N° 1	UND	VEGA	115	1,00	115,00
14887	PICARETA - CHIBANCA DE 0,9 CM COM CABO	UND	PARABONI	18	52,50	945,00
14888	PINCEL 1/2"	UND	ROMA	50	2,00	100,00
14901	PREGO 12 X 12 - KG	KG	ARCELOR MITAL	53	12,80	678,40
14902	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UND	KRONA	170	1,70	289,00
14905	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36 - GRANDE	UND	RIBEIRO FABRIL	135	0,45	60,75
14910	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UND	PLASBOHN	114	5,00	570,00
14915	TE, 100 X 50MM - ESGOTO	UND	KRONA	95	7,90	750,50
14922	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	ML	BRASILUX	80	10,00	800,00
14926	TINTA ACRÍLICA VERMELHA 3,6 LT	UND	NEOVINIL	27	75,00	2.025,00
14940	TORNEIRA 3/4 - PVC	UND	HERC	75	4,20	315,00
14941	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA - BCA	UND	LIEGE	41	53,00	2.173,00
14957	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 3/4" COM ROSCA	UND	KRONA	60	2,90	174,00
14973	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00 MM	UND	JOMARCA	54	3,80	205,20
14992	JOELHO PVC 25 MM X 1/2" C/ ROSCA EM LATÃO	UND	KRONA	155	2,50	387,50
15007	MANGUEIRA 3/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	M	SUNFLEX	590	2,95	1.740,50
15020	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	120	0,85	102,00
15022	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	90	5,90	531,00
15025	REGISTRO 3/4"	UND	KRONA	562	7,90	4.439,80
15033	ROLO DE LÁ 15 CM	UND	ROMA	89	13,50	1.201,50
15059	TINTA PARA PISO 3,6L - COR AMARELA	UND	NEOVINIL	14	55,00	770,00
15060	TINTA PARA PISO 18L - COR AZUL	UND	NEOVINIL	23	170,00	3.910,00
15066	TINTA PARA PISO 18L - COR VERDE	UND	NEOVINIL	15	170,00	2.550,00
15067	TINTA PARA PISO 18L - COR VERMELHA	UND	NEOVINIL	12	163,00	1.956,00
15068	TINTA PARA PISO 3,6L - COR VERMELHA	UND	NEOVINIL	13	55,00	715,00
15069	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA	UND	NEOVINIL	40	170,00	6.800,00
15079	VEDANTE PARA TORNEIRA - 1/2 - CARRAPETA - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	UND	VONDER	95	0,35	33,25
15095	TE, 20MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	95	0,50	47,50
15098	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	150	0,40	60,00
15145	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 LISA	UND	MT MADEIRAS	25	120,00	3.000,00
15159	TORNEIRA PARA PIA C-33 - METAL	UND	HIGIBAN	22	38,00	836,00
15160	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATÓRIO - PLÁSTICA	UND	HERC	60	8,50	510,00
15198	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8" 24 DENTES	UND	THOMPSON	160	18,50	2.960,00
15233	SIFAO DUPLO SANFONADO	UND	PLASBOHN	97	12,00	1.164,00
15247	BARRA ROSCADA 1/2"	UND	JOMARCA	140	8,14	1.139,60
15254	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UND	JOMARCA	44	10,00	440,00
15255	BARRA ROSCADA 1/4"	UND	JOMARCA	140	3,20	448,00
15452	MASSA ACRÍLICA - RESINA ACRÍLICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	UND	NEOVINIL	65	54,00	3.510,00
15558	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LTS - LAVÁVEL	UND	NEOVINIL	90	347,00	31.230,00

15565	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	UND	MAIS PVC	115	46,00	5.290,00
15567	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO	UND	KRONA	120	3,50	420,00
15568	MANGUEIRA P/ GAS	M	ALIANÇA	55	8,00	440,00
15634	JOELHO PVC 32MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	160	2,00	320,00
15635	JOELHO PVC 40 MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	140	1,80	252,00
15636	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UND	KRONA	445	2,80	1.246,00
15639	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	UND	KRONA	305	1,80	549,00
15640	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UND	KRONA	780	1,80	1.404,00
15720	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	UND	PARABONI	27	21,00	567,00
15863	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	UND	KRONA	145	0,85	123,25
15865	JOELHO PVC 50 MM - ESGOTO	UND	KRONA	155	1,20	186,00
17892	DESINGRIPANTE 300 ML	UND	PROTEG LUB	72	8,00	576,00
17961	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 22 DENTES	UND	PARABONI	66	19,80	1.306,80
18123	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	UND	GLASMAR	7	2.200,00	15.400,00
18124	ARRUELA 5/16	UND	JOMARCA	730	0,10	73,00
18211	ARRUELA LISA 3/8"	UND	JOMARCA	670	0,12	80,40
18220	SEGUETA 12 X 24	UND	STARRET	574	6,50	3.731,00
18224	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UND	JOMARCA	400	0,11	44,00
18225	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UND	JOMARCA	340	0,10	34,00
18234	ARRUELA LISA 1/4"	UND	JOMARCA	670	0,09	60,30
18238	BARRA ROSCADA 3/4"	UND	JOMARCA	2090	18,00	37.620,00
18268	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	UND	MEIKON	178	29,00	5.162,00
18295	BOTINA MONO C/ ELÁSTICO TAMANHO 34 A 46	UND	CARTOM	172	54,00	9.288,00
18340	CINTURÃO DE COURO CARPINTEIRO	UND	EDA	7	65,00	455,00
18343	LUVA DE RASPA	UND	BIG COU-ROS	195	13,00	2.535,00
18458	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4 COM TRAVA	UND	KRONA	30	15,00	450,00
18715	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	UND	WORKER	165	37,00	6.105,00
18722	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	UND	THOMPSON	49	12,00	588,00
18962	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UND	JOMARCA	340	0,30	102,00
19217	BOTA PVC, 34 A 49	UND	INPRRO	68	33,00	2.244,00
19240	BROCA AÇO RÁPIDO 2MM	UND	JOMARCA	46	3,90	179,40
19795	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL - PARA MAQUINA DE LAVAR	UND	THOMPSON	20	28,00	560,00
21073	REBITE ALUMÍNIO 3,2CM X 12MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UND	JOMARCA	135	0,30	40,50
21122	LIMA CHATA 8	UND	ROCAST	43	11,00	473,00
21486	ESCADA ARTICULADA 7 DEGRAUS	UND	BOTAFOGO	18	202,00	3.636,00
22776	THINNER 5 LITROS - PARA DISSOLVER VERNIZES	L	BRASILUX	66	50,00	3.300,00
23804	BARRA ROSCADA 3/8"	UND	JOMARCA	100	4,50	450,00
23810	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	M	RIO MAR	670	1,50	1.005,00
25216	BROXA 18CM RETANGULAR	UND	ROMA	40	5,80	232,00
25218	FITA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	UND	AFA	255	3,75	956,25
25230	BALDE PARA CONCRETO 12L	UND	PARABONI	67	15,00	1.005,00
25232	CABO PARA ENXADA	UND	RONDON	68	7,50	510,00
25235	CADEADO 20 MM	UND	PADO	45	11,50	517,50
25236	CADEADO 25 MM	UND	PADO	45	12,00	540,00
25237	CADEADO 30 MM	UND	PADO	48	17,50	840,00
25249	PREGO 17 X 21 - KG	KG	ARCELOR MITAL	70	11,92	834,40
25252	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	UND	KALA	22	55,00	1.210,00
25256	ADAPTADOR 32MM X 1" LR	UND	KRONA	160	2,20	352,00
25262	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 50 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	120	3,70	444,00
25269	ADESIVO PARA PVC 850G	UND	FCC	220	15,00	3.300,00
25275	REGISTRO PVC 3/4"	UND	KRONA	572	7,00	4.004,00
25289	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO 240MM	UND	INTELLI	29	45,00	1.305,00
26309	ALAVANCA LISA COM PA 1,8 M	UND	CECATTO	28	118,00	3.304,00
26310	ALICATE MEIA CANA	UND	KALA	20	25,00	500,00
26318	CAVADEIRA ARTIC. TIPO LIGHT C/C 1.80MT	UND	PARABONI	28	32,00	896,00
26324	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS S/ CABO	UND	PARABONI	46	24,00	1.104,00
26327	FACÃO 18"	UND	THOMPSON	31	30,00	930,00
26339	PICARETA - AGRÍCOLA, ALVIÃO PÁ LARGA	UND	PARABONI	23	52,50	1.207,50

26341	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	UND	THOMPSON	14	19,00	266,00
26761	ARCO DE SERRA FIXO	UND	THOMPSON	43	17,00	731,00
26941	VASO SANITARIO INFANTIL	UND	LOGASA	25	208,00	5.200,00
27214	FIXADOR PARA PINTURA 150 ML	UND	PINTAFIX	170	1,10	187,00
27215	ABRAÇADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	UND	JOMARCA	130	1,85	240,50
27389	CILINDRO FECHADURA	UND	ALIANÇA	71	15,00	1.065,00
27406	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L	UND	NEOVINIL	75	27,00	2.025,00
27790	ENXADA LARGA CANAVIEIRA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	PARABONI	93	35,00	3.255,00
28525	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	UND	POLIERG	105	3,80	399,00
28679	VÁLVULA ESFERA 3/4 - INOX	UND	HIGIBAN	24	32,00	768,00
28768	LIXA MASSA 80	UND	WORKER	336	0,90	302,40
28928	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UND	JOMARCA	44	5,80	255,20
28933	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UND	JOMARCA	51	16,50	841,50
28942	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	UND	THOMPSON	195	15,00	2.925,00
29290	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDÍBULA TEMPERADA E LIXADA	UND	THOMPSON	45	28,00	1.260,00
29382	PA DE BICO - NR 4, COM CABO	UND	PARABONI	64	22,80	1.459,20
29413	CADEADO 50 MM	UND	TRIANGLE	62	26,00	1.612,00
29973	FITA ZEBRADA - ROLO 200 METROS	UND	PLASTCOR	82	8,70	713,40
30178	BARRA ROSCADA 5/16"	UND	JOMARCA	145	3,90	565,50
30226	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM COM ADAPTADOR - PLÁSTICO	UND	HERC	119	3,30	392,70
30228	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA CHUMBO	UND	NEOVINIL	73	170,00	12.410,00
30257	TINTA SPRAY - COR PRETO - 350ML	UND	COLOR JET	48	12,00	576,00
30627	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VÁLVULA	UND	ALLIANCE	138	3,90	538,20
30754	ARRUELA LISA 1/2"	UND	JOMARCA	1220	0,30	366,00
30773	PREGO 26X84 - KG	KG	ARCELOR MITAL	45	13,00	585,00
31062	TINTA ESMALTE BRANCO GELO - LATA DE 3,6L	UND	BRASILUX	45	65,00	2.925,00
31087	PREGO 26X72 - KG	KG	ARCELOR MITAL	45	15,00	675,00
31105	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVADEIRA/FOICE/PÁ)	UND	RONDON	87	5,50	478,50
31147	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	UND	JOMARCA	120	1,15	138,00
31149	ABRAÇADEIRA TIPO U 5/8	UND	JOMARCA	110	7,75	852,50
31150	ABRAÇADEIRA INOX 1"	UND	JOMARCA	89	2,45	218,05
31151	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	UND	THOMPSON	451	0,10	45,10
31152	ABRAÇADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	UND	THOMPSON	291	0,17	49,47
31153	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	UND	THOMPSON	295	0,50	147,50
31158	ADAPTADOR 1" INTERNO	UND	REBOUÇAS	65	1,85	120,25
31159	ADAPTADOR 1 1/2" INTERNO	UND	REBOUÇAS	270	4,80	1.296,00
31161	ADAPTADOR 75MM X 2 1/2" LR	UND	KRONA	120	16,50	1.980,00
31162	ANEL CERA P/ VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO 100MM	UND	THOMPSON	127	6,50	825,50
31165	BOIA 1/2" PLÁSTICO MECÂNICA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE AGUA	UND	ALUMASSA	77	8,50	654,50
31168	BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM	UND	JOMARCA	2	10,00	20,00
31169	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UND	JOMARCA	45	8,50	382,50
31170	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1" COM ROSCA	UND	KRONA	50	6,80	340,00
31171	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 25 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	70	7,30	511,00
31172	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 60 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	160	10,50	1.680,00
31178	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UND	KRONA	48	13,00	624,00
31181	CAP 25 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	595	0,60	357,00
31182	CAP 3/4" ROSCAVEL	UND	KRONA	139	0,55	76,45
31183	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	KRONA	95	3,50	332,50
31185	CHAVE FENDA 1/5 X 4"	UND	WORKER	20	10,00	200,00
31186	CHAVE FERRO 3/8"	UND	WORKER	12	23,00	276,00
31187	CHAVE DE GRIFO 10"	UND	WORKER	24	23,00	552,00
31191	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO	UND	KRONA	32	8,00	256,00
31192	CHUVEIRO FRIO S/ REGISTRO	UND	KRONA	14	6,50	91,00
31194	COLAR DE TOMADA 40MM X 3/4 COM TRAVA	UND	KRONA	25	8,00	200,00
31195	CONECTOR TORNEIRA 1/2 X 3/4"	UND	HERC	55	4,50	247,50
31196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL 25CM C/ BOLSA P/ SANITARIO	UND	KRONA	60	11,00	660,00
31197	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	M	RIO MAR	310	0,80	248,00
31198	CORDA SEDA 3MM ESPESSURA	M	RIO MAR	330	0,75	247,50
31199	CORRENTE P/ REDE 4MM X 70CM	UND	VONDER	240	14,00	3.360,00
31201	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDAVEL	UND	KRONA	132	2,50	330,00
31202	CURVA 25MM 45º PVC SOLDAVEL	UND	KRONA	663	2,30	1.524,90
31206	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM	UND	GERPLAST	27	9,00	243,00
31207	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	UND	THOMPSON	32	12,00	384,00

31208	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	UND	WORKER	132	15,00	1.980,00
31209	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	UND	KALA	165	15,00	2.475,00
31210	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	UND	KALA	165	22,00	3.630,00
31212	DISCO DE SERRA CIRCULAR 150 X 26MM 24 DENTES	UND	THOMPSON	160	17,00	2.720,00
31217	DOBRADICA 850 X 2"	UND	MERKEL	32	3,50	112,00
31218	DOBRADICA 850 X 3"	UND	MERKEL	37	5,50	203,50
31219	DOBRADIÇA 850 X 4"	UND	MERKEL	42	9,50	399,00
31220	DUCHA HIGIÊNICA 1/2"	UND	LORENZETTI	30	44,00	1.320,00
31221	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4400-4600W	UND	SINTEX	19	37,00	703,00
31222	COLA DE RESINA EPÓXI 250G	UND	TEC BOND	33	18,00	594,00
31223	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM X 1/2"	UND	ALUMASA	52	4,00	208,00
31224	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	WORKER	97	4,00	388,00
31225	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	PARABONI	7	35,00	245,00
31226	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	PARABONI	41	37,00	1.517,00
31227	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS S/ CABO	UND	PARABONI	25	24,00	600,00
31228	ESCADA ARTICULADA 5 DEGRAUS	UND	BOTAFOGO	15	175,00	2.625,00
31229	ESCADA EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	UND	BOTAFOGO	15	440,00	6.600,00
31230	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM	UND	ROMA	57	8,00	456,00
31232	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	UND	WORKER	32	19,00	608,00
31234	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 14	UND	PARABONI	24	24,00	576,00
31237	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	UND	NEOVINIL	90	45,00	4.050,00
31243	FERROLHO 450 X 5"	UND	ALIANCA	75	6,00	450,00
31248	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	ALIANCA	59	45,00	2.655,00
31249	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	UND	ALIANCA	40	37,00	1.480,00
31251	FITA ADESIVA 50 MM X 50 M TRANSPARENTE	UND	AFA	160	6,00	960,00
31252	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UND	AFA	130	6,00	780,00
31253	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	AFA	65	25,00	1.625,00
31255	FITA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M	UND	AFA	75	5,70	427,50
31263	VITRO - DE FERRO -TIPO BASCULANTE - 100 X 120	UND	VITRALFER	27	210,00	5.670,00
31264	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UND	PARABONI	27	28,00	756,00
31269	HASTE CHUVEIRO 30 CM	UND	KRONA	29	9,50	275,50
31274	JOELHO 200 MM - ESGOTO	UND	KRONA	65	80,00	5.200,00
31275	JOELHO 25 X 20MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	120	1,00	120,00
31276	VÁLVULA INOX 4.1/2 C/ PINO CROMO	UND	HIGIBAN	22	35,00	770,00
31278	VÁLVULA ESFERA 20MM - INOX	UND	LIEGE	24	14,50	348,00
31279	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGAÇÃO	UND	REBOUÇAS	70	1,40	98,00
31280	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 PC	UND	WORKER	15	50,00	750,00
31281	JUNÇÃO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	UND	KRONA	60	11,00	660,00
31282	JUNÇÃO CROMADA Y 3/4"	UND	KRONA	32	4,50	144,00
31283	JUNTA FÁCIL 2MM	UND	WORKER	85	1,70	144,50
31284	JUNTA FÁCIL 3MM	UND	WORKER	1085	1,75	1.898,75
31285	KIT ACIONAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA	UND	BLUKIT	54	65,00	3.510,00
31293	LINHA PEDREIRO 50 M - TRANCADA	UND	WORKER	40	3,20	128,00
31294	LIXA MASSA 50	UND	WORKER	276	0,75	207,00
31295	LIXA MASSA 60	UND	WORKER	326	0,90	293,40
31297	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS - 120 KG (EM METROS)	M	NORTENE	25	8,20	205,00
31299	LONA PRETA 8 M X 100 - 100 MICRAS - 35 KG (EM METROS)	M	NORTENE	315	6,20	1.953,00
31302	LUVA/UNIÃO 1 1/4" LL PVC - SOLDÁVEL	UND	KRONA	70	1,20	84,00
31303	LUVA/UNIÃO 20MM LL PVC - SOLDÁVEL	UND	KRONA	65	0,59	38,35
31304	LUVA/UNIÃO 20MM X 1/2" LR PVC - SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UND	KRONA	65	0,75	48,75
31305	LUVA/UNIÃO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UND	KRONA	85	1,10	93,50
31306	LUVA/UNIÃO 3/4 X 1/2" RR PVC - ROSCAVEL	UND	KRONA	55	2,50	137,50
31307	LUVA/UNIÃO 3/4 PVC RR - ROSCAVEL	UND	KRONA	140	1,40	196,00
31308	LUVA/UNIÃO 32MM PVC LL - SOLDÁVEL	UND	KRONA	55	1,70	93,50
31311	LUVA/UNIÃO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UND	KRONA	55	15,00	825,00
31312	LUVA/UNIÃO 75MM LL PVC - SOLDÁVEL	UND	KRONA	55	10,00	550,00
31317	TINTA ACRÍLICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO	UND	NEOVINIL	35	60,00	2.100,00
31318	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMÍNIO	UND	BRASILUX	30	72,00	2.160,00
31319	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA	UND	BRASILUX	55	65,00	3.575,00
31320	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MÉDIO	UND	BRASILUX	60	67,00	4.020,00

31321	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO	UND	BRASILUX	65	65,00	4.225,00
31322	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO	UND	BRASILUX	21	65,00	1.365,00
31325	LUVA DE ALGODÃO TAMANHO ÚNICO	UND	PLASTCOR	96	3,40	326,40
31326	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO G	UND	PLASTCOR	365	2,70	985,50
31327	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO XG	UND	PLASTCOR	220	5,00	1.100,00
31328	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	UND	PLASTCOR	140	5,00	700,00
31330	NIPLE - PVC, COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UND	KRONA	60	1,20	72,00
31334	MANGUEIRA 3/4" X 2,5MM - METRO	M	SUNFLEX	370	4,30	1.591,00
31335	MANGUEIRA P/ JARDIM 20M	UND	SUNFLEX	43	53,00	2.279,00
31336	MARTELO DE UNHA 25MM	UND	THOMPSON	25	24,00	600,00
31337	MASSA ACRÍLICA 20KG	UND	NEOVINIL	38	65,00	2.470,00
31338	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	NEOVINIL	53	47,00	2.491,00
31340	NÍVEL DE MÃO - EM ALUMÍNIO - 30CM C/ 2 BOLHAS	UND	PARABONI	33	31,00	1.023,00
31341	NÍVEL DE MÃO - EM MADEIRA - 12"	UND	PARABONI	16	13,20	211,20
31342	ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR CINZA	UND	PLASTCOR	685	5,80	3.973,00
31343	ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR MARROM	UND	PLASTCOR	205	5,20	1.066,00
31344	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA Nº 3	UND	JOMARCA	1160	6,00	6.960,00
31346	PARAFUSO 3,9 X 25MM	UND	JOMARCA	160	5,80	928,00
31347	PARAFUSO 3/16" X 40MM SEXTAVADO	UND	JOMARCA	165	1,20	198,00
31348	PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 13MM - BROCANTE	UND	JOMARCA	1310	0,15	196,50
31349	PARAFUSO 4,0 X 30MM	UND	JOMARCA	355	0,14	49,70
31350	PARAFUSO 4,2 X 38MM	UND	JOMARCA	235	0,09	21,15
31351	PARAFUSO 5MM C/ BUCHA	UND	JOMARCA	460	1,00	460,00
31352	PARAFUSO 8MM C/ BUCHA	UND	JOMARCA	305	2,00	610,00
31354	PARAFUSO 4,2 X 55MM	UND	JOMARCA	155	0,25	38,75
31355	PARAFUSO 5,5 X 55MM	UND	JOMARCA	185	0,80	148,00
31356	PARAFUSO 6,1 X 65MM P/ BUCHA 10MM	UND	JOMARCA	135	0,40	54,00
31357	PARAFUSO OCO TIPO GANCHO 5,0 X 85MM C/ BUCHA	UND	JOMARCA	410	4,40	1.804,00
31358	PARAFUSO B10 ZINCADO P/ VASO SANITÁRIO	UND	JOMARCA	126	8,00	1.008,00
31359	PASSA FIO 15M	UND	WORKER	180	6,50	1.170,00
31362	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX 50ML - COR AZUL	UND	XADREZ	35	2,93	102,55
31363	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX 50ML - COR MARROM	UND	XADREZ	15	2,98	44,70
31364	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX 50ML - COR LARANJA	UND	XADREZ	15	2,98	44,70
31365	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX 50ML - COR PRETA	UND	XADREZ	15	2,93	43,95
31366	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX 50ML - COR VERMELHA	UND	XADREZ	35	2,90	101,50
31367	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX 50ML - COR AMARELA	UND	XADREZ	15	2,98	44,70
31368	PINCEL 3/4"	UND	ROMA	50	2,25	112,50
31369	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA	UND	THOMPSON	19	19,50	370,50
31370	TINTA PARA PISO 18L - COR AMARELA	UND	NEOVINIL	18	190,00	3.420,00
31375	TINTA PARA PISO 3,6L - COR BRANCA	UND	NEOVINIL	13	55,00	715,00
31378	BOLSA ESPUDE 40MM P/ VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	94	4,20	394,80
31382	PREGO 16X21 - KG	KG	ARCELOR MITAL	45	12,61	567,45
31388	REBITE ALUMÍNIO 3CM X 10MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UND	JOMARCA	1120	0,50	560,00
31398	TINTA ACRÍLICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO	UND	NEOVINIL	32	245,00	7.840,00
31407	TINTA SPRAY - COR BRANCO	UND	COLOR JET	50	12,00	600,00
31409	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	UND	COLOR JET	25	12,00	300,00
31418	TE, 3/4" INTERNO - MANGUEIRA	UND	REBOUÇAS	65	1,20	78,00
31698	CAL PARA PINTURA 8 KG	UND	ITABRANCA	4100	11,90	48.790,00
31799	PNEU 3.25/3.00-8 - CARRINHO DE MÃO	UND	AJAX	44	37,00	1.628,00
32214	CAIXA DE FERRAMENTA - EM AÇO, COM 3 DIVISÓRIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17) CM	UND	MARCON	21	49,00	1.029,00
33722	TINTA SPRAY - COR DOURADO	UND	COLOR JET	50	16,00	800,00
33723	TINTA SPRAY - COR PRATA	UND	COLOR JET	50	16,00	800,00
33724	TINTA SPRAY - COR ROSA	UND	COLOR JET	20	12,00	240,00
33725	TINTA SPRAY - COR CINZA	UND	COLOR JET	40	12,00	480,00
33726	TINTA SPRAY - COR VERDE	UND	COLOR JET	20	12,00	240,00
33727	TINTA SPRAY - COR AMARELO	UND	COLOR JET	20	12,00	240,00
33728	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 83 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UND	VITRALFLEX	30	230,00	6.900,00
33733	PÁ DE CORTE - NR 4, COM CABO	UND	PARABONI	33	28,00	924,00
33734	PÁ DE CORTE - NR 3, COM CABO	UND	PARABONI	22	23,80	523,60

33736	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, COMPRIMENTO 46CM.	UND	VOLK	35	8,30	290,50
33758	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, MEDINDO 94 CM	UND	RONDON	33	9,50	313,50
33762	FACÃO OU FOICE DO TIPO PODÃO, COM CABO DE MADEIRA - 13	UND	PARABONI	33	22,00	726,00
33771	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8''	UND	WORKER	117	5,50	643,50
33786	DISCO DE CORTE 12 X 3/4(FURO) DO TIPO REFORÇADO	UND	WORKER	160	17,00	2.720,00
33788	CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 55 LITROS	UND	ESFERA	48	139,00	6.672,00
33790	ELETRODO 3,25 X 350MM, DE FERRO, PARA SOLDA, PACOTE 1KG	UND	ELETRON	30	12,00	360,00
33793	CANTONEIRA 30 X 20CM, DE FERRO, EM L.	UND	THOMPSON	50	5,00	250,00
33795	ADITIVO PARA REBOCO, CONCRETOS E ARGAMASSAS, BALDE 18 KG	UND	VIAPOL	27	62,00	1.674,00
33797	SEDE/BASE PARA VÁLVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, HDR	UND	LIEGE	20	49,00	980,00
33798	SEDE/BASE PARA VÁLVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, DCL	UND	LIEGE	20	49,00	980,00
33799	TINTA EPOXI - GALÃO 3,600 - AZUL PISCINA	UND	BRASILUX	32	200,00	6.400,00
34434	CÂMARA DE AR - 3.25-8 - CARRINHO DE MÃO	UND	AJAX	53	21,00	1.113,00
36157	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	LOGASA	21	255,00	5.355,00
36244	CONJUNTO EXTREMIDADE TUBETE CURTO/LONGO.3/4 C/PORCA E ANEL.	UND	POLIERG	1018	4,30	4.377,40
36264	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	KG	ARCELOR MITAL	45	14,18	638,10
36265	VEDACIT 3,6 LT	L	VIAPOL	30	35,00	1.050,00
36266	ROLO PARA PINTURA DE LA SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO ECONÔMICO, MEDINDO 23,0 CM, SEM CABO	UND	ROMA	90	23,00	2.070,00
36267	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4,2 MM X 19 MM	UND	JOMARCA	210	0,18	37,80
36268	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 14 X 3/4	UND	JOMARCA	160	1,20	192,00
36351	CÂMARA DE AR - 3.5-8 - CARRINHO DE MÃO	UND	AJAX	28	25,00	700,00
36445	TINTA ESMALTE - SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 L - COR BEGE.	UND	BRASILUX	50	46,00	2.300,00

VALOR TOTAL: R$ 786.377,42 (Setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 19 de Março de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 19 de março de 2020.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.048.0000017/2019	007/2020	Prévia	Pehza Tecnologia Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2019	007/2020	Instalação	Pehza Tecnologia Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2019	006/2020	Operação	Pehza Tecnologia Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000030/2019	002/2020	Prévia	Hidráulica Samesh Agrícola-EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000030/2019	002/2020	Instalação	Hidráulica Samesh Agrícola-EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000030/2019	001/2020	Operação	Hidráulica Samesh Agrícola-EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT

2942.007.049.0000008/2018	103/2018	Prévia	M J de Queiroz-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira -MT
2942.007.049.0000008/2018	104/2018	Instalação	M J de Queiroz-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira -MT
2942.007.049.0000008/2018	079/2018	Operação	M J de Queiroz-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira -MT
2942.015.120.0000001/2020	010/2020	Prévia	Cooperativa dos Pioneiros de Querência- COOPQUER	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência-MT
2942.015.120.0000001/2020	010/2020	Instalação	Cooperativa dos Pioneiros de Querência- COOPQUER	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência-MT
2942.019.152.0000001/2019	008/2020	Operação	Cooperativa dos Pioneiros de Querência- COOPQUER	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência-MT
2942.006.036.0000004/2018	097/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000004/2018	098/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000003/2018	098/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000003/2018	099/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho - MT
2942.006.002.0000001/2019	145/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000001/2019	146/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.007.048.0000016/2019	009/2020	Prévia	K. G Serviço e Manutenção Agrícola Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000016/2019	009/2020	Instalação	K. G Serviço e Manutenção Agrícola Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000016/2019	007/2020	Operação	K. G Serviço e Manutenção Agrícola Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.045.0000001/2018	027/2019	Prévia	Agritex Comercial Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000001/2018	027/2019	Instalação	Agritex Comercial Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000001/2018	022/2019	Operação	Agritex Comercial Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.047.0000049/2019	004/2020	Prévia	Dionice Francisca Dos Reis	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000049/2019	004/2020	Instalação	Dionice Francisca Dos Reis	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000049/2019	003/2020	Operação	Dionice Francisca Dos Reis	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000048/2019	175/2019	Prévia	Emivania Lopes da Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000048/2019	176/2019	Instalação	Emivania Lopes da Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT

2942.007.047.0000048/2019	150/2019	Operação	Emivania Lopes da Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.042.0000016/2019	006/2020	Prévia	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia-ACAMARA	Comércio e/ou armazenamento de sucatas metá licas. Comércio, armazenamento e/ou processa- mento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000016/2019	006/2020	Instalação	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia-ACAMARA	Comércio e/ou armazenamento de sucatas metá licas. Comércio, armazenamento e/ou processa- mento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000016/2019	005/2020	Operação	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia-ACAMARA	Comércio e/ou armazenamento de sucatas metá licas. Comércio, armazenamento e/ou processa- mento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000002/2019	008/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000002/2019	008/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Água Boa-MT
2942.004.025.0000001/2020	012/2020	Operação	Fertiagro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.007.047.0000018/2019	120/2019	Prévia	Clínica Médica CSPO Eireli	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000018/2019	120/2019	Instalação	Clínica Médica CSPO Eireli	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000018/2019	102/2019	Operação	Clínica Médica CSPO Eireli	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.042.0000004/2019	177/2019	Prévia	Fattoria Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000004/2019	178/2019	Instalação	Fattoria Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000004/2019	152/2019	Operação	Fattoria Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.047.0000076/2019	003/2020	Prévia	Vilmar F da Silva & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000048/2019	003/2020	Instalação	Vilmar F da Silva & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000048/2019	002/2020	Operação	Vilmar F da Silva & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.048.0000044/2018	170/2019	Prévia	Dalmocar Peças e Serviços Ltda ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000044/2018	171/2019	Instalação	Dalmocar Peças e Serviços Ltda ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000044/2018	149/2019	Operação	Dalmocar Peças e Serviços Ltda ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000050/2018	005/2020	Prévia	Fernando Bissolotti	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar	Querência-MT
2942.007.048.0000050/2018	005/2020	Instalação	Fernando Bissolotti	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar	Querência-MT
2942.007.048.0000050/2018	004/2020	Operação	Fernando Bissolotti	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar	Querência-MT
2942.007.047.0000002/2019	155/2019	Prévia	DSC Comércio de medicamentos Ltda-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.	156/2019	Instalação	DSC Comércio de medicamentos Ltda-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Nova Xavantina -MT

0000002/2019					
2942.007.047.0000002/2019	141/2019	Operação	DSC Comércio de medicamentos Ltda-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Nova Xavantina -MT
2942.007.048.0000033/2018	176/2019	Prévia	Fiorin & Cia Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.007.048.0000033/2018	177/2019	Instalação	Fiorin & Cia Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.007.048.0000033/2018	151/2019	Operação	Fiorin & Cia Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.007.043.0000027/2018	012/2020	Prévia	Elton Faria de Sousa	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000027/2018	012/2020	Instalação	Elton Faria de Sousa	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000027/2018	010/2020	Operação	Elton Faria de Sousa	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campinápolis-MT
2942.007.047.0000011/2019	015/2020	Prévia	Célia P Borges Mendes -ME	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000011/2019	015/2020	Instalação	Célia P Borges Mendes -ME	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000011/2019	014/2020	Operação	Célia P Borges Mendes -ME	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000073/2019	014/2020	Prévia	Dimov Móveis planejados Eirei	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000073/2019	014/2020	Instalação	Dimov Móveis planejados Eirei	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000073/2019	013/2020	Operação	Dimov Móveis planejados Eirei	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000062/2019	152/2019	Prévia	Farlei M Preto Comércio	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000062/2019	153/2019	Instalação	Farlei M Preto Comércio	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000062/2019	139/2019	Operação	Farlei M Preto Comércio	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.043.0000022/2018	162/2019	Prévia	J. Faria Comércio de Motos e transportes Ltda.	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000022/2018	163/2019	Instalação	J. Faria Comércio de Motos e transportes Ltda.	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000022/2018	147/2019	Operação	J. Faria Comércio de Motos e transportes Ltda.	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000037/2019	013/2020	Prévia	Anderson Henrique Martens	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000037/2019	013/2020	Instalação	Anderson Henrique Martens	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000037/2019	011/2020	Operação	Anderson Henrique Martens	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.042.0000002/2016	016/2016	Operação - **SUSPENSA**	Fattoria Com. e Rep. De Produtos Agropecuários Ltda.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa - MT

2942.006.002.0000004/2019	163/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000004/2019	164/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000012/2018	001/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000012/2018	001/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa-MT
2942.006.036.0000002/2019	040/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000002/2019	040/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Cocalinho - MT
2942.006.037.0000002/2017	INDEFERIDA	Prévia	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.037.0000002/2017	INDEFERIDA	Instalação	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.037.0000001/2017	164/2019	Prévia	São Paulo Três Locações de Torres Ltda.	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.037.0000001/2017	165/2019	Instalação	São Paulo Três Locações de Torres Ltda.	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel.	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.035.0000010/2019	166/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000010/2019	167/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000011/2019	168/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000011/2019	169/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000017/2019	174/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000017/2019	175/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000012/2019	169/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000012/2019	170/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000015/2019	165/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000015/2019	166/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000016/2019	173/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000016/2019	174/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000014/2019	172/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.	173/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT

0000014/2019					
2942.006.035.0000013/2019	171/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000013/2019	172/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Campinápolis-MT
2942.015.119.0000001/2019	167/2019	Prévia	Indiana Agri Comércio e Exportação de Cereais Eireli	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Nova Xavantina-MT
2942.015.119.0000001/2019	168/2019	Instalação	Indiana Agri Comércio e Exportação de Cereais Eireli	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Nova Xavantina-MT
2942.004.024.0000002/2019	148/2019	Operação	Indiana Agri Comércio e Exportação de Cereais Eireli	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Nova Xavantina-MT
2942.006.041.0000002/2018	007/2019	Prévia	Wendell Nicholas Marques Arantes	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.041.0000002/2018	007/2019	Instalação	Wendell Nicholas Marques Arantes	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.103.0000002/2020	004/2020	Não Passível de Licenciamento	Prado Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Eireli	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em geral	Nova Xavantina -MT
2942.013.098.0000001/2020	002/2020	Não Passível de Licenciamento	Jeferson B. Rodrigues Eireli-ME	Obras de terraplanagem- Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador	Água Boa-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 084 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Exonera a pedido RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO, do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 30 de Março de 2020, **RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO**, portadora do Registro Geral n° 2128500-4 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 051.082.871-00, do cargo de Odontóloga**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LISTA DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a **LISTA DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020**,nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e na Lei Municipal nº 1193/2019.

OBJETO

O objeto do referido credenciamento é a exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.

A feira livre de Agricultura Familiar e urbana tem por finalidade ofertar à população produtos agrícolas, agroecológicos e derivados de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes Alto-garcenses, por meio da agricultura e do artesanato.

Categoria Feirante Produtor

1. Ana Maria de Araújo Maia; 2. Edgar Barbosa de Souza; 3. Maria de Fatima Rodrigues de Campos; 4. Neuza Gomes de Abreu. **Categoria Feirante Mercador** 1. Gerry Alves de Oliveira 2. Lindaura Gonçalves de Oliveira 3. Lucio de Laurentiz Filho 04335105878 4. Maria Alves Pereira **Categoria Feirante Cabeceira de Feira** 1. Creuza Maria de Jesus Araújo 2. Nair Gonçalves de Faria Rossi 3. Sonia Maria Mendes Leão **Categoria Feirante Área Externa** 1. Ana Lucia da Silva Mendonça 2. Claudiomar Felex do Nascimento 3. Isaque Chagas Teixeira 4. José Cicero dos Santos 5. Maria Auxiliadora Alves Pereira de Menezes Alto Garças 19 de Março de 2020.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que

decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial nº 014/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E AMBIENTAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **24/03/2020 às 13:00h**. Motivo: Decreto n. 017, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Alto Garças. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de março de 2020. HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial nº 016/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **26/03/2020 às 13:00h**. Motivo: Decreto n. 017, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Alto Garças. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de março de 2020. HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 082 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação para avaliação de prova de amostra ou demonstração dos sistemas objeto do Processo Licitatório n.º 015/2020 do tipo Pregão Presencial n. 015/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso VI e X da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o item 7 do Temo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n.º 015/2020, que disciplina a realização de prova de amostra ou demonstração dos sistemas objeto do Processo Licitatório n.º 015/2020 do tipo Pregão Presencial n. 015/2020;

CONSIDERANDO a convocação feita pelo pregoeiro, após a fase de habilitação e classificação verificada no certame, para sessão pública para teste de conformidade do sistema da única participante, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, como estipulada no subitem 7.1.;

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para avaliação de prova de amostra ou demonstração dos sistemas objeto do Processo Licitatório n.º 015/2020 do tipo Pregão Presencial n. 015/2020, a ser composta da seguinte forma:

I - Cléa Maria Barbosa De Souza;

II – Vera Lucia Bessa de Carvalho;

III – Luana Cristina Batista

IV- Inês Bergoli Trentini;

VII – Melina Garcia Duarte

Art 2° - Compete a Comissão Técnica de Avaliação ora nomeada:

I – Cadastrar a licitante demonstrante e, se for o caso, os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio;

II – avaliar, no ato da apresentação da amostra, do preenchimento dos requisitos constantes nos itens “6.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E OBRIGATÓRIAS” e 6.2. CARACTERISTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA” do Termo de Referência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de Março de 2020.

PORTARIA N° 083 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Exonera LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON, do cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 31 de Março de 2020, **LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON**, portador do Registro Geral n° 22070508 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 037.529.021-40, do cargo de Diretor de Departamento de Àgua e Esgoto DAE**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/ 0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 001/2020 à Ata de Registro de Preços n. 001/ 2020 do Pregão Presencial n. 031/2019 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino e a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 30.260.538/0001-04, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO (A) - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA,

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado conforme a seguir: 01 (um) AMBULÂNCIA -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO DE PEQUENO PORTE, ZERO KM, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL) [...]. Valor Total: R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Alto Garças-MT, 19 de março de 2020. **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS -** Pregoeiro.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE FEVEREIRO PREVIAP ANO 2020

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

FEVEREIRO

2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**237.038,56**	**2.222.688,16**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**237.038,56**	**2.222.688,16**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		237.038,56	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**228.581,02**	**2.575.265,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		40.099,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.213,65	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.272,56	39.686,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		182.995,50	2.532.090,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**23.857.663,64**	**20.329.950,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.120,21	294.154,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.693.543,43	20.035.795,72
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**24.323.283,22**	**25.127.904,26**

Emissão: 19/03/2020 08:32:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**171.472,83**	**996.534,82**
Ordinária		**171.472,83**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**996.534,82**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	996.534,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**47.893,69**	**273.705,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.488,79	3.140,39
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.272,56	39.686,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		41.132,34	230.879,41
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**24.103.916,70**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		147.448,36	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.956.468,34	23.693.543,43
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**24.323.283,22**	**25.127.904,26**

*Nota Explicativa:

Emissão: 19/03/2020 08:32:07

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**237.038,56**	**0,00**	**237.038,56**	**2.222.688,16**	**0,00**	**2.222.688,16**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	237.038,56	0,00	237.038,56	2.222.688,16	0,00	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**237.038,56**	**0,00**	**237.038,56**	**2.222.688,16**	**0,00**	**2.222.688,16**

Emissão: 19/03/2020 08:32:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**237.038,56**	**-2.362.961,44**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	2.195.000,00	2.195.000,00	212.316,65	-1.982.683,35
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	20.429,51	-279.570,49
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	4.292,40	-100.707,60
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**237.038,56**	**-2.362.961,44**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**237.038,56**	**-2.362.961,44**

Emissão: 19/03/2020 08:33:49 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**237.038,56**	**-2.362.961,44**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**171.472,83**	**131.373,52**	**129.159,87**	**1.251.527,17**
Pessoal e Encargos Sociais	1.222.000,00	1.222.000,00	120.417,14	120.417,14	120.417,14	1.101.582,86
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	51.055,69	10.956,38	8.742,73	149.944,31
Despesas de Capital (IX)	**18.000,00**	**18.000,00**				**18.000,00**
Investimentos	18.000,00	18.000,00				18.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**171.472,83**	**131.373,52**	**129.159,87**	**1.269.527,17**

Emissão: 19/03/2020 08:33:49 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**171.472,83**	**131.373,52**	**129.159,87**	**1.269.527,17**
Superávit (XIII)	1.159.000,00	1.159.000,00	65.565,73			1.093.434,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**237.038,56**	**131.373,52**	**129.159,87**	**2.362.961,44**
Reserva do RPPS						

Emissão: 19/03/2020 08:33:49 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**3.488,79**	**3.488,79**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.488,79	3.488,79		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**3.488,79**	**3.488,79**		

Emissão: 19/03/2020 08:33:49 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	739.100,00		72.628,63		72.628,63	72.628,63		666.471,37
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	739.100,00		72.628,63		72.628,63	72.628,63		666.471,37
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	16.100,00	1.410,79	1.975,62		1.975,62	3.386,41		12.713,59
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	16.100,00	1.410,79	1.975,62		1.975,62	3.386,41		12.713,59
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	176,85	176,85		176,85	353,70		9.646,30
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00	176,85	176,85		176,85	353,70		9.646,30
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.550,00	234,05				234,05		2.315,95
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.550,00	234,05				234,05		2.315,95
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCíCIOS ANTERIORES	250,00							250,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	250,00							250,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	780.000,00	1.821,69	74.781,10		74.781,10	76.602,79		703.397,21
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	250.000,00							250.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	250.000,00							250.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	45.000,00		11.809,32		11.809,32	11.809,32		33.190,68
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	45.000,00		11.809,32		11.809,32	11.809,32		33.190,68
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	5.000,00	8.620,19				8.620,19	3.620,19	
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE	5.000,00	8.620,19				8.620,19	3.620,19	
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								

Emissão: 19/03/2020 08:37:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE								
	SOMA	300.000,00	8.620,19	11.809,32		11.809,32	20.429,51		279.570,49
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00	2.078,65	2.213,75		2.213,75	4.292,40		45.707,60
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00	2.078,65	2.213,75		2.213,75	4.292,40		45.707,60
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00	2.078,65	2.213,75		2.213,75	4.292,40		100.707,60
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**12.520,53**	**88.804,17**		**88.804,17**	**101.324,70**		**1.083.675,30**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.170.050,00		107.094,07		107.094,07	107.094,07		1.062.955,93
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.170.050,00		107.094,07		107.094,07	107.094,07		1.062.955,93
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	2.080,31	2.913,16		2.913,16	4.993,47		20.006,53
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	2.080,31	2.913,16		2.913,16	4.993,47		20.006,53
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	260,77	260,77		260,77	521,54		2.978,46
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00	260,77	260,77		260,77	521,54		2.978,46
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	4.000,00	345,12				345,12		3.654,88
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	4.000,00	345,12				345,12		3.654,88
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	190.000,00		21.588,91		21.588,91	21.588,91		168.411,09
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	190.000,00		21.588,91		21.588,91	21.588,91		168.411,09
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00	355,26	651,41		651,41	1.006,67		3.993,33
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00	355,26	651,41		651,41	1.006,67		3.993,33
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	700,00	52,57	52,57		52,57	105,14		594,86
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	700,00	52,57	52,57		52,57	105,14		594,86
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	700,00	58,94				58,94		641,06
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	700,00	58,94				58,94		641,06
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES	50,00							50,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50,00							50,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	15.000,00							15.000,00

Emissão: 19/03/2020 08:37:51

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	15.000,00							15.000,00
	SOMA	1.415.000,00	3.152,97	132.560,89		132.560,89	135.713,86		1.279.286,14
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.415.000,00**	**3.152,97**	**132.560,89**		**132.560,89**	**135.713,86**		**1.279.286,14**
	TOTAL	**2.600.000,00**	**15.673,50**	**221.365,06**		**221.365,06**	**237.038,56**		**2.362.961,44**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.600.000,00**	**15.673,50**	**221.365,06**		**221.365,06**	**237.038,56**		**2.362.961,44**

Emissão: 19/03/2020 08:37:51

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 02/2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	800.000,00		800.000,00	47.982,21	48.120,21		96.102,42	703.897,58
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	800.000,00		800.000,00	47.982,21	48.120,21		96.102,42	703.897,58
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120.000,00		120.000,00	8.341,02	8.347,02		16.688,04	103.311,96
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	120.000,00		120.000,00	8.341,02	8.347,02		16.688,04	103.311,96
09.272.0002.2002-3190050000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	140.000,00		140.000,00					140.000,00
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	140.000,00		140.000,00					140.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00	3.500,00	3.500,00		7.000,00	118.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	125.000,00		125.000,00	3.500,00	3.500,00		7.000,00	118.000,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	313,34	313,34		626,68	21.373,32
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	22.000,00		22.000,00	313,34	313,34		626,68	21.373,32
09.272.0002.2002-3320010000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	24.000,00		24.000,00					24.000,00
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	24.000,00		24.000,00					24.000,00
09.272.0002.2002-3320030000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.000,00		18.000,00	13.443,66			13.443,66	4.556,34
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	18.000,00		18.000,00	13.443,66			13.443,66	4.556,34
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	32.623,35	31,37		32.654,72	47.345,28
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.000,00		1.000,00	10,45	10,47		20,92	979,08
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	78.000,00		78.000,00	32.612,90	20,90		32.633,80	45.366,20
0.1.54.0000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00	2.586,93			2.586,93	9.413,07
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	12.000,00		12.000,00	2.586,93			2.586,93	9.413,07
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	156,73	2.213,65		2.370,38	37.629,62
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00		118,09		118,09	2.881,91
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	70,53	2.095,56		2.166,09	33.833,91
0.1.54.0000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00	86,20			86,20	913,80
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		18.000,00					18.000,00
0.1.53.0000000	Recursos da Taxa de Administração	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-9999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.159.000,00		1.159.000,00					1.159.000,00
0.1.50.0000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.159.000,00		1.159.000,00					1.159.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**108.947,24**	**62.525,59**		**171.472,83**	**2.428.527,17**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**108.947,24**	**62.525,59**		**171.472,83**	**2.428.527,17**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**108.947,24**	**62.525,59**		**171.472,83**	**2.428.527,17**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**108.947,24**	**62.525,59**		**171.472,83**	**2.428.527,17**

Emissão: 19/03/2020 08:38:22

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 29 de Fevereiro de 2020 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 24.103.916,70 VINTE E QUATRO MILHOES, CENTO E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 29/02/2020

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	193.859,78
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.591.404,39
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.018.513,11
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	4.002.960,74
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	48.920,92
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	3.030.121,75
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.072.236,23
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.275.483,02
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	113.979,96
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.191.992,68
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.542.882,61
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.001.911,45
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.013.694,66
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	628.347,10
			Total da Fonte:	**23.726.308,40**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	98.527,44
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	93.695,49
			Total da Fonte:	**192.222,93**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	185.385,37
			Total da Fonte:	**185.385,37**

Contas Movimento:	**147.448,36**	**Aplicação Financeira:**	**23.956.468,34**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**24.103.916,70**
				Total:	**24.103.916,70**

Emissão: 19/03/2020 08:43:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2020

Data de Emissão: 19/3/2020

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		147.448,36	164.120,21
Créditos a Curto Prazo		176.322,10	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		23.956.468,34	23.693.543,43
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		24.280.238,80	23.857.663,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		182.701,05	183.855,17
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		182.701,05	183.855,17
TOTAL DO ATIVO		24.462.939,85	24.041.518,81

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.213,65	3.488,79
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.213,65	3.488,79
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		20.329.950,67	20.329.950,67
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		20.329.950,67	20.329.950,67
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/03/2020 08:35:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2020

Data de Emissão: 19/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	4.130.775,53	3.708.079,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	4.130.775,53	3.708.079,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.462.939,85	24.041.518,81

Emissão: 19/03/2020 08:35:47

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2020

Data de Emissão: 19/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		24.103.916,70	23.857.663,64
Ativo Permanente		359.023,15	183.855,17
Total do Ativo		24.462.939,85	24.041.518,81
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		42.312,96	3.488,79
Passivo Permanente		20.329.950,67	20.329.950,67
Total do Passivo		20.372.263,63	20.333.439,46
Saldo Patrimonial (I - II)		4.090.676,22	3.708.079,35

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		40.099,31	2.586,93
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		40.099,31	2.586,93

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2020

Data de Emissão: 19/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		23.726.190,31	23.669.777,20
53 Recursos da Taxa de Administração		150.028,06	70.618,97
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		185.385,37	113.778,68
Total das Fontes de Recursos		24.061.603,74	23.854.174,85

*Nota Explicativa:

Emissão: 19/03/2020 08:35:47

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população apiacaense;

CONSIDERANDO que o Município de Apiacás deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Apiacás/MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito desta municipalidade, o Município de Apiacás, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais;

V - aos trabalhadores das empresas reguladas pela Vigilância em Saúde.

Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Apiacás resolve:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local aberto e superior a 25 (vinte e cinco) pessoas em local fechado.

II – suspender todas as atividades a serem realizadas nos órgãos públicos ou instituição congênere pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

III – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins;

IV – suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

V – recomendar que eventos com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local aberto e superior a 25 (vinte e cinco) pessoas em local fechado, de natureza esportiva, religiosa, educacional, empresarial e cultural, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

VI – Suspensão das atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal e de ensino superior, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020;

VII – Suspensão das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta que impliquem a aglomeração de pessoas.

Art. 5º Caso sejam confirmados casos de cidadãos com o Novo Coronavírus no Município de Apiacás, o Comitê de Enfrentamento previsto no art. 6º deste Decreto deliberará as recomendações e providências a serem adotadas, conforme protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Apiacás.

Art. 7º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Apiacás;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Representantes da autoridade Policial do Município;

IV – Secretário Municipal de Administração;

V – Secretário Municipal de Educação;

VI – Secretária Municipal de Assistência Social;

VII – Representantes da Câmara Municipal;

VIII – 1 (um) representante da Vigilância em Saúde Municipal, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Secretária Municipal de Saúde;

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Apiacás, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 8º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Apiacás;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 9º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública e Privada do Município de Apiacás ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que confirmarem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Apiacás.

Art. 11º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no *caput* do presente Artigo.

Art. 12. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado os números da Secretaria de Saúde: 66-3593-1105; PSF I 66-98458-3469; PSF II 66-984413101 e PSF III 66-3593-1579.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de março de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir à pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2020, da Servidora Municipal **CARLA CRISTINA GARCIA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2372843-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.777.831-55, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 19 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

EXTRATO 3 º Aditivo ao Contrato Nº 18/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA -ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na contratação de serviços de execução da Obra de **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**.

PRAZO: Até 20/06/2020

DATA: 19/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 19/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 19/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: RAFAEL MORAIS DAVID

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Gestor do Bolsa Família na Secretaria de Assistência Social de Araguainha – MT

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**15.000,00 (Quinze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

O Prefeito Municipal, Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação fulcrada nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, da Empresa **empresa Matrix Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ: 11987065/0001-99,** estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho – MT, num total **de R$** R$ 3**1.120,(Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos),** tendo como objeto a prestação de serviços contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma de uma ponte de madeira tipo I **DO CÓRREGO DO FANIO com extensão de 07 metros, COM RECURSOS DO FETHAB PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal

Araguainha - MT, 18 de março de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 17/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 17/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITURA NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE

DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 18/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 18/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 18/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: EDNEMILDE FERREIRA COSTA 56959389100EDEN-INFORMES APLIC)

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços pela contratada no ENVIO DO APLIC MENSAL E CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E AS LEIS ANUAIS (LOA E LDO), DO ANO DE 2020.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**17.000,00 (Dezessete mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 20/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 20/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: DEVAIR ALVES SANZIONE DA SILVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 21/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 21/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 21/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: EMILLY THAIS VIEIRA MARQUES RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SECRETÁRIA NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA SUBSTITUIR AS FÉRIAS DA SERVIDORA REGIANE VIEIRA MARQUES, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 22/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 22/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: JOSIANE FRANCO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como monitora, sob fiscalização da Secretaria de Educação no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**15.000,00 (Quinze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 23/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 23/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 23/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, sob fiscalização da Secretaria de Administração no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**12.100,00 (Doze mil e cem reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 24/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 24/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 24/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: ALEX MENDES CLEMENTE 04578483169

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de encarregado do Departamento de limpeza, sob fiscalização da Secretaria de Viação e Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**12.000,00 (Doze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

VIGENCIA: 02/03/2020 a 30/08/2020.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215 DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

DECRETO Nº 215 DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Araguainha;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população araguainhense;

CONSIDERANDO que o Município de Araguainha deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Araguainha.

Art.2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito deste município de Araguainha, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que do dia **20 de Março à 05 de Abril de 2020** podendo prorrogar por igual período, a Prefeitura Municipal de Araguainha-MT estará fechada para atendimento ao público por medida de prevenção **do Novo Coronavírus (COVID-19)**, **EXCETO**, **Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, Contabilidade, Secretaria de Finanças e Departamento Jurídico, a Secretaria Municipal de Obras e Transporte estará trabalhando em medida de escala. Os demais funcionários e departamentos ficam de sobre aviso.**

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha MT, 19 de Março de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população araputanguense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos nº 407 e 413/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 015/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para o mesmo tema:

DECRETA:

Art. 1º - No período de vigência do Decreto Municipal nº 015/2020, o Prefeito Municipal, por solicitação do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal deverá prioritariamente conceder, de ofício, férias vencidas e usufruto de licenças prêmio em aberto aos servidores sob sua chefia, devendo comunicar previamente o Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, fica autorizada a concessão de adiantamento de férias aos servidores públicos efetivos e/ou contratados de serviços cujos serviços tenham sido suspensos ou afetados pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo *Coronavírus.*

Art. 2º - Durante a vigência da situação atual, os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades municipais poderão ser autorizados pelo Comitê de Monitoramento a estabelecer modalidades de trabalho em casa ou redução de jornada aos servidores de suas respectivas pastas, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

Art. 3º - Sem prejuízo e em complementação ao conteúdo do art. 3º do Decreto Municipal nº 15/2020, o Município resolve:

I – Suspender as reuniões realizadas pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – Vetar os procedimentos tendentes à suspensão do abastecimento de água àqueles que se encontram com débitos junto ao Município;

III – No âmbito do setor privado do Município de Araputanga/MT, fica recomendada a suspensão de eventos, clubes, missas, cultos, bares, restaurantes e congêneres;

IV – Recomendar o atendimento nas Unidades de Saúde Municipais e Privadas somente nos casos de urgência e emergência, visando evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: As suspensões e recomendações constantes deste Artigo do art. 3º do Decreto Municipal nº 15/2020 valem até ulterior deliberação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 096/2020

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS, SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2020, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com a empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.450.690/0001-62.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 010/2020

DECRETO N° 010/2020

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT-, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população arenapolitana;

CONSIDERANDO que o Município de Arenápolis/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

CONSIDERANDO haver SUSPEITA da contaminação de ao menos uma pessoa no município de Arenápolis/MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Município de Arenápolis/MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas Estaduais e Federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Comunicação realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos servidores públicos municipais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde;

V – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Arenápolis/MT, resolve:

I - suspender TODOS os eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público.

II – suspender as atividades e eventos que envolvam a presença de pessoas idosas pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual período;

III – suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades festivas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período sucessivamente;

IV – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins;

V – suspender a utilização nos Órgãos e Secretarias do Município de Arenápolis/MT do ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

VI - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se indispensáveis para tanto;

VII – determinar tratamentos e atenção especial para os pacientes confirmados com o novo corona vírus nas Unidades de Saúde do Município de Arenápolis/MT,

VIII - recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado,

IX – recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato via telefone com às Unidade Básica de Saúde para tirarem suas dúvidas, e se necessário for, realizar o agendamento de consulta e exame médico.

X – suspender as aulas das escolas públicas e privadas no âmbito do município de Arenápolis/MT, do dia 20/03/2020 à 05/04/2020.

XI – suspender todos os prazos administrativos no âmbito do município de Arenápolis/MT por tempo indeterminado.

XII – suspender consultas, exames, cirurgias e transportes eletivos, salvo os determinados pelo Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus.

XIII – declarar o período de QUARENTENA, a todos os munícipes de Arenápolis/MT que se encontra em viagem para fora do Estado de Mato Grosso, ou tenha viajado nos últimos 15 (quinze) dias.

Art. 5° Fica suspenso o atendimento ao público nas Secretarias e Órgãos existentes no âmbito municipal de Arenápolis/MT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, exceto aos serviços da rede pública de saúde.

I - Aplica-se o disposto neste artigo no que couber, às Instituições Financeiras públicas e privadas instaladas no âmbito do município de Arenápolis/MT.

II – Os Órgãos, as Secretarias e Instituições financeiras, deverão dispor e publicitar telefones e/ou sítios eletrônicos para tirar dúvidas e realizar serviços que possam ser executados de forma interna.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Arenápolis/MT.

Art. 7º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Maria das Graças S.S. Mendes (Secretária Municipal de Saúde);

II – Mário A. S. S. Bueno Shober, (Promotor de Justiça da Comarca de Arenápolis/MT);

III – Marilândia Borges Aguiar Presotto (Secretária Municipal de Educação);

IV – José Mauro Figueiredo Junior (Secretário Municipal de Finanças);

V- Márcio Lourenço de Souza (Conselho Municipal de Saúde e Associação Comercial)

VI – Romário Ferreira Filho (Vereador do Município de Arenápolis/MT);

VII - Ilmar Fernandes de Carvalho (Médico da Rede Pública Municipal de Saúde);

VIII – Luiz Márcio Leite de Oliveira (Enfermeiro da Rede Pública Municipal de Saúde)

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Secretária Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal Finanças.

§2º O Comitê se reunirá, sempre que houver à necessidade, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas a serem aplicadas sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Art. 8º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Arenápolis/MT;

IV – adotar e EDITAR todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 9°. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Arenápolis/MT ao cumprimento das medidas determinadas por pelo Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 10. Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Arenápolis/MT.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 12. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado o número da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT 3343 1105, das 07:00 às 13: 00 horas de segunda a sexta feita.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.Arenápolis/MT, 19 de março de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019, prorrogado por igual período através do Decreto nº 002/2020 de 14 de janeiro de 2019**, CONVOCA** os candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Municipal nº. 001/2019, realizado em 27/01/2019,com base no item 17.6,citado no **Processo Seletivo Simplificado,** paracomparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

GARI

CLASSIFICADO	NOME	CARGO
9°	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	Gari

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

_____

Membros

_____

_____

Sistema Nervoso

_____

____

Exames complementares

_____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.760/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil que reconhece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso n. ° 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos no âmbito do município de Aripuanã-MT;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população aripuanense;

CONSIDERANDO que o município de Aripuanã deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica, com atuação preventiva; e

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global.

DECRETA:

CAPÍTULO I

MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito do Município de Aripuanã.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID19), o Município de Aripuanã, por meio de seus órgãos, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes na esfera Estadual e Federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento de Comunicação, irá realizar, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e às pessoas com patologias crônicas;

II – aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III – aos servidores públicos municipais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

IV – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Aripuanã resolve:

§1° No âmbito do Poder Público Municipal:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, promovidos pelo Poder Público Municipal, em local aberto ou fechado e superior a 50 (cinquenta) pessoas, por prazo indeterminado;

II - suspender os serviços de Convivência (CRAS, CREAS, CCI), bem como os demais trabalhos em grupos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

III - suspender as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

IV - suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

V - suspender a utilização nos órgãos do Município de Aripuanã a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

VI - suspender as atividades escolares da rede pública municipais, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, à título de antecipação de recesso, podendo ser prorrogado;

VII – alterar, se necessário, os horários de expediente das unidades administrativas da Administração do Município de Aripuanã;

VIII – suspender o funcionamento da feira municipal às sextas-feiras.

§2° No âmbito privado:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local aberto ou fechado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;

II - recomendar que cidadãos com sintomas do Novo Coronavírus (COVID 19) se dirijam às Unidades Básicas de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso;

III - recomendar a suspensão das atividades escolares da rede privada municipal (creches, escolas, instituições de ensino superior), no período de 23/03/2020 a 05/04/2020; e

IV –Obrigar os estabelecimentos comerciais que ofertam produtos e serviços à população a:

a) disponibilizar equipamentos com álcool em gel em suas dependências, devendo os dispensadores ficarem afixados em locais de fácil acesso e visualização;

b) orientar para que seja mantida a distância mínima de um metro entre as pessoas; e

c) bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

§ 3º O descumprimento das obrigatoriedades descritas no inciso IV sujeita o estabelecimento à suspensão de suas atividades, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 5° O servidor público com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavirus (COVID19), deverá comunicar o fato a chefia imediata.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar às empresas contratadas, para que, sob pena de responsabilização contratual:

I - adotem todos os meios necessários para cumprimento das determinações deste Decreto Municipal; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio diretos com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPITULO II

COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19

Art. 7º Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Aripuanã.

Art. 8º O Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus (COVID-19) é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Aripuanã;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III – 1 (um) Representante da Coordenadoria Jurídica;

IV - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Aripuanã, devendo ser substituído, em sua ausência e impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 9º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II – realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19);

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos do Município de Aripuanã; e

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto Municipal, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

CAPÍTULO III

ABUSO DE PODER ECONÔMICO

Art. 10. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único: Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no *caput* do presente artigo.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Aripuanã ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso - Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE COVID-19.

Art. 11. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Prefeito Municipal, com fundamento no art. 4° da Lei Federal n.° 13.979/2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.827/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

02.001.04.124.0002.2003 – Manutenção das Ações de Controle Interno

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

06.002.08.243.0006.2014 – Apoio s Criança e Adolescente

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Ruas e Avenidas

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários: 02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

02.001.04.124.0002.2003 – Manutenção das Ações de Controle Interno

4490.5200 – Equipamentos e material permanente - R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais).

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais).

06.002.08.243.0006.2014 – Apoio s Criança e Adolescente

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 900,00 (novecentos reais).

06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais).

06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais).

07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais).

07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais).

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais).

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Ruas e Avenidas

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais)

11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais)

11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao objeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.00 recursos ordinários.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 003 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.828/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 600,00 (seiscentos reais).

07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 600,00 (seiscentos reais

07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 005/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao objeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 004 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.829/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola FUNDEB 40%

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola FUNDEB 40%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 006/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao objeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 005 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.830/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.18 - Transferências do FUNDEB 60%:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 007/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao objeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 006 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.838/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 1.097.510,00 (um milhão e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

3390.3000 – Material de Consumo –R$ 20.000,00 (vinte reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3390.3600 – Outros Serviços de Pessoa Física – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

08.004.17.512.0015.2050 - Gestão de Dep. de Água e Esgoto

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

10.001.20.608.0021.2071- Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 023/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior, e visa reforçar o orçamento das Secretarias:

1. Sec. de Governo e Planejamento;

2. Sec. Municipal de Administração;

3. Sec. Municipal de Finanças;

4. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

5. Sec. Municipal de Infraestrutura;

6. Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural.

Onde o aporte financeiro visa subsidiar ações adicionais e/ou reforçar devido a fatores supervenientes ao orçamento em execução, descritos de forma sequencial por secretaria:

1. Estruturação da parte de manutenção e operacionalização de dados, com aquisição de servidor de dados e contratação de empresa para implantação de rede de segurança VPN (Virtual Private Network);

2. Reparos na estrutura do prédio da Prefeitura Municipal;

3. Aquisição de Contêineres destinado a arquivos físicos do Executivo;

4.

3.1.Obra de substituição do telhado do Centro de Educação Continuada Dardanellos;

3.2. Contratação de Profissional de Educação física,

3.3. Complementação às despesas com energia elétrica;

3.4.Complementação despesas de pessoal (déficit ocasionado pela realocação de emenda impositiva);

5.

4.1.Manutenção das despesas com serviços de pessoa física de topografia;

4.2.Aquisição de material de consumo e serviços de pessoa jurídica para manutenção e reparo na rede de coleta de esgoto;

4.3.Obra para cercar 04 (quatro) poços artesianos;

4.4.Aquisição de 06 (seis) caixas d'água tubular com capacidade de 15. 000l, para as localidades: Cidade Morena, Frei Canuto, Distrito de Conselvan e Comunidade Milagrosa.

6.

6.1. Reforço ao orçamento destinado a manutenção das ações de mecanização agrícola;

6.2. Contra-partida, Convênio nº 882962/2019/SUDECO/PMA – "Aquisição de Patrulha Agrícola".

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, (parcial) das contas:

13.013-3 – utilizando recursos no montante de R$ 51.485,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

24.186-5 – utilizando recursos no montante de 1.046.025,00 (um milhão e um mil e vinte e cinco reais).

Ambas da agência 1471-0, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 017 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.831/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).

07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).

07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 008/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao objeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 007 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.832/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3190.1100 -Vencimentos e vantagens fixas – R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 009/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao ob-

jeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 008 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.833/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp.Amb. Emerg.

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp.Amb. Emerg.

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 010/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito vem de encontro ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 de 2019, com regulamentação da parte pertinente ao objeto deste projeto na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da economia, itens nº 02 a 13.

Onde o artigo 9º da Emenda Constitucional definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Estabelecendo ainda, no item 5 que o elemento de despesas "3190.0500 – outros benefícios previdenciários" - não existirá mais, devendo assim ser excluído.

Dentre outras regulamentações trazidas na Nota Técnica se observa a que estabelece o salário família como beneficio de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Ainda, diante do exposto estabelece que as despesas vinculadas a tal benefício devem ser registradas no elemento de despesas "33390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais", neste projeto figuram as despesas vinculadas à fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 009 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.834/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e numero de vagas constantes dos Anexo I e II.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n. º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada na Tabela no Anexo I.

Art. 6º Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

Quadro Vagas

Cargo/Nível Fundamental	Cadastro reserva	Lotação	Carga Horária	Valor Mensal Individual
Cozinheira	03	Hospital Municipal	40 horas	959,74
Motorista	02	USF Conselvan	40 horas	1399,67

Motorista SAMU 192	06	SAMU 192	40 horas	1738,36
Zeladora	08	Sede	40 horas	959,74

Cargo/Nível Médio	Cadastro reserva	Lotação	Carga Horária	Valor Mensal Individual
Agente Administrativo	04	Sede	40 horas	1342,87
Agente Administrativo	02	USF Conselvan	40 horas	1342,87
Agente Comunitário de Saúde	06	USF Aripuanã	40 horas	1342,87
Agente Comunitário de Saúde	06	USF Cidade Alta	40 horas	1342,87
Agente Comunitário de Saúde	06	USF Conselvan	40 horas	1342,87
Agente Comunitário de Saúde	06	USF Jardim Planalto	40 horas	1342,87
Agente de Combate a Endemias	02	USF Conselvan	40 horas	1399,67
Agente de Combate a Endemias	06	Unidade de Saúde Sede	40 horas	1399,67
Auxiliar de Saúde Bucal	02	USF Conselvan	40 horas	980,60
Auxiliar de Saúde Bucal	06	Unidade de Saúde Sede	40 horas	980,60
Recepcionista	06	Sede	40 horas	1049,75
Recepcionista	02	USF Conselvan	40 horas	1049,75
Técnico em Enfermagem	06	Hospital Municipal	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem	01	Posto de Saúde AR- 02	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem	01	Posto de Saúde Milagrosa	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem	06	Unidade de Saúde Conselvan	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem	01	Posto de Saúde Rio Branco	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem	01	Posto de Saúde Cidade Morena	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem	06	Unidade de Saúde Sede	40 horas	1738,36
Técnico em Enfermagem Socorrista	06	SAMU 192	40 horas	1738,36
Técnico em Raios X	02	Hospital Municipal	40 horas	1738,36

Cargo/ Nível Superior	Cadastro reserva	Lotação	Carga Horária	Valor Mensal Individual
Enfermeiro	02	Sede	40 horas	6323,99
Enfermeiro	01	Conselvan	40 horas	6323,99

Anexo II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Agente Administrativo	6	0	6
Agente Comunitário de Saúde	24	0	24
Agente de Combate a Endemias	8	0	8
Auxiliar de Saúde Bucal	8	0	8
Cozinheira	3	0	3
Enfermeiro	3	0	3
Motorista de automóvel	2	0	2
Motorista SAMU 192	6	0	6
Recepcionista	8	0	8
Técnico em Enfermagem	22	0	22
Técnico em Enfermagem Socorrista	6	0	6
Técnico em Raios X	2	0	2
Zeladora	8	0	8
Total	**106**	**0**	**106**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto será para cobrir os cargos em caráter de substituição nas áreas de serviços essenciais.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.835/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEXA – GAC AOS OCUPANTES DO CARGO DE DENTISTA PARA O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Atividade Complexa – GAC aos ocupantes do cargo efetivo de Dentista para a realização de tratamento odontológico de pacientes com necessidades especiais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados pacientes com necessidades especiais aqueles que possuem deficiências (físicas, mentais, sensoriais, de desenvolvimento, comportamentais, emocionais, déficit de cognição) e condições limitadas que requerem atenção odontológica.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei incidirá no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1º Para fazer jus à gratificação o servidor deverá comprovar que possui conhecimento especializado na área por meio da apresentação de certificado.

§ 2°. A gratificação somente será concedida por ato do Prefeito Municipal.

§ 3° Ocorrendo a desistência ou o afastamento voluntário do serviço, o servidor perderá o direito à gratificação.

Art. 4º Não incidirão os descontos legais sobre o valor da gratificação prevista nesta Lei, dada a natureza indenizatória do incentivo.

Art. 5º A gratificação a que se refere esta Lei não se incorporará ao vencimento base do servidor para fins de aposentadoria ou instituição de pensão, nem como base de concessão de gratificações ou benefícios posteriores.

Art. 6º O servidor que fizer jus a gratificação instituída por esta Lei deverá cumprir as metas designadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde dentro de suas atribuições, sob pena de perda do incentivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEXA – GAC AOS OCUPANTES DO CARGO DE DENTISTA PARA O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

A partir da criação dessa gratificação, pretende-se compensar o Dentista que realiza atendimento odontológico às pessoas com necessidades especiais, visando preservar a dentição e boca saudável, bem como socializar, integrar e incluir as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas na sociedade através de dentes saudáveis e bem cuidados e fornecer tratamento ambulatorial aos que necessitar desse procedimento.

É sabido das dificuldades para atender os pacientes que apresentam esta condição, especialmente pela ausência de atenção a Saúde Bucal e de uma sistematização do Atendimento Odontológico ao paciente com deficiência, bem como pelo fato de não conseguir profissionais que se dispõem a assistir sistematicamente o Paciente Especial e que se disponha a dedicar seu tempo para realização de algum procedimento em prol dessas pessoas.

Visando romper essas barreiras e promover a assistência odontológica eficaz e duradora, proporcionado melhor qualidade de vida e contribuir para a inclusão social das pessoas com deficiência, que encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.836/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3390.9200 – Despesas de Exercícios anteriores – R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito especial em novo elemento de despesas se faz necessário para cobrir despesas efetivadas no exercício anterior.

O crédito solicitado visa a regularização junto ao fornecedor, onde o objeto em questão, trata-se de bens que foram adquiridos em processo licitatório hábil, requisitados e entregues devidamente, considerando, fato adverso de extravio de documento fiscal, e o necessário pagamento ao fornecedor, sob pena de enriquecimento ilícito.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 015 - MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.460/2020, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I, na Unidade de Medida do item 703751,** do Pregão Presencial/SRP nº 017/2020, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos em atendimento as necessidades das Secretariais Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Turismo, Ind., e Comércio deste Município de Aripuanã-MT. ***A data da sessão permanece o dia 02/04/2020 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.837/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 77. 622,11 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois mil e onze centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos

3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores – Indenizações – R$ 23. 411,77 (vinte e três mil quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 54.210,34 (cinquenta e quatro mil duzentos e dez mil reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos do contrato de repasse 0306960-97/2009/Ministério do Turismo/Caixa, sob fonte de recursos 01.24 – Outras Transferências de Convênios.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 022/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O presente projeto tem por objeto abrir crédito adicional especial vinculado a contrato de repasse.

A abertura de crédito do credito adicional especial tem vinculação ao Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0306960-97/2009/MTUR/CAIXA, no qual figura como concedente a União, por meio do Ministério do Turismo, Estado como convenente – Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso e o Município de Aripuanã como "Ente Interveniente Executor".

O referido termo tem por objeto "Construção de praça do Jardim Planalto", onde a obra em questão estava suspensa sendo neste aditivo reprogramada com os itens não concluídos no projeto inicial para possibilitar sua finalização e encerramento do contrato de repasse.

Ainda, o crédito a título de despesas de exercícios anteriores, se refere a parte do objeto executada, com reconhecimento intempestivo do crédito em favor da empresa a ser regularizado.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro vindouro vinculado ao referido termo, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 016- MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.761/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 015/2020/DAE, 344/2020/SEMDER, 082/2020/SEMUAS, 224, 238 e 250/2020/SEMEC, os quais solicitam convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Rosival Lobach Cores	Encanador
José Roberto da Silva	Encanador
Elivelton José dos Santos Vieira	Técnico Agrícola – Conselvan
Luciana de Campos Santos da Silva	Cuidador – Sede
Marli dos Santos Francisco de Jesus	Cuidador – Sede
Raylaine Leal Silva	Cuidador – Sede
Sidia Clair Galvani	Cuidador – Sede
Vanessa Staub	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) – Sede
Debora Adams de Oliveira	Nutricionista – Pccs Educação – Sede
Mateus Andrade e Sousa	Zelador de Pátio – Pccs Educação – Sede
Lucas Henrique Manoel Gonçalves	Zelador de Pátio – Pccs Educação – Sede
Welton da Silva Oliveira	Zelador de Pátio – Pccs Educação – Lontra
Milleidy Borel Sampaio	Professor de Matemática – Sede
Sabrina Fátima Ferrari	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Klemir Marques Martins Moura	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Fernanda Rafaella Atanasio de Souza	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Ana Paula Celestino	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Jaqueline Nunes da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Fernanda Pereira Alves de Souza	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Natalia Vicente	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Andressa Silva Sales	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Rosicleia Silva dos Anjos	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Laudicéia Domingos da Silva Ribeiro Queiroz	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE - Conselvan

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Fotocópia autenticada de Curso específico para Condutores de Transporte Escolar, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
19	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
20	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
24	Declaração de bens; (Anexo VII)			
25	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
26	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
27	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
29	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
30	CPF dos filhos			
31	Endereço de E-mail			
32	Numero de Telefone			
33	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.839/2020.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 746.089,52 (setecentos e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.001.23.695.0028.1023 – Construção Terminal Rodoviário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 739.463,60 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 6.625,92 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos),

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos assim dispostos:

I - R$ 6.625,92 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

II – R$ 739.463,60 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) sob a fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios – outros, referente a repasse vindouro do Ministério do Turismo - MTUR.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2020 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercício anterior em observação aos par. I e II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado se vincula ao objeto do Convênio nº 873030/2018/MTUR/CAIXA, sob o contrato de repasse nº 1.059.714-02/2018, destinado a “Construção do Terminal Rodoviário no Município de Aripuanã-MT – 3ª etapa”, com atualização de valores pela LAE – Laudo de Análise de Engenharia nº 007/2020 (anexo).

O recurso financeiro a título de contrapartida financeira está disponível na agência 1471-0, conta corrente 24.186-5, do Banco do Brasil, – Recursos sob a fonte 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos.

Sendo a conta referente ao convênio a ser aberta pelo órgão concedente ao efetuar o repasse.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 018 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.840/2020.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.087.790,97 (um milhão e oitenta e sete mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 966.860,40 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 120.930,57 (cento e vinte mil novecentos e trinta mil e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos assim dispostos:

I - R$ 120.930,57 (cento e vinte mil novecentos e trinta mil e cinquenta e sete centavos) - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

II – R$ 966.860,40 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) sob a fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios – outros, referente a repasse vindouro do Ministério das Cidades - MCIDADES.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercício anterior em observação aos par. I e II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado se vincula ao objeto do Convênio nº 816317/2015/ MCIDADES/CAIXA, sob o contrato de repasse nº 1.022.763.93/2015, sendo objeto pactuado a "implantação de pavimentação em vias urbanas no Munícipio de Aripuanã-MT", com atualização de valores e reprogramação Parecer de Reprogramação - PR nº 098/2019 (anexo).

O recurso financeiro a título de contrapartida financeira está disponível:

1. Agência 1471-0, do Banco do Brasil, – Recursos sob a fonte 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos:

1.1. Conta corrente 24.186-5, R$ 64.868.52 (sessenta e quatro mil oitocentos sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

2. Agência 3435, da Caixa Econômica Federal, – Recursos sob a fonte 03. 00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos:

2.1.Conta corrente 647.030-3, R$ 56.062.05 (cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinco centavos);

2.2.

Em se tratando do recurso financeiro a título do concedente será creditado, quando do repasse, na agência 3435, conta corrente 647.030-3 da Caixa Econômica Federal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 020 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.841/2020.

Autor: Poder Executivo.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aripuanã, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o plano de que trata esta Lei.

Art. 3° O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aripuanã ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, Projeto de Lei que: **"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O plano em questão, cuja finalidade é garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança e do adolescente, enquanto sujeitos de direito, foi devidamente elaborado por Comissão Intersetorial Municipal criada pelo Decreto n. 2.940/2016 e Portaria n. 11.628/2020 em observância as disposições da Lei n. 12.594/2012.

Neste sentido submetemos o referido processo à Vossa apreciação e na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Pelo exposto, solicito que seja o presente Projeto de Lei apreciado em **caráter de urgência** por parte dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 2020-2024

ARIPUANÃ-MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIPUANÃ - MT

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito do Município

Neide Martins

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Jocielle de Oliveira

Presidente do CMDCA

COMISSÃO DE ELABORAÇÂO:

Maria Solange Melo de Souza

Coordenadora (CREAS)

Lucineia Alves da Silva

Assistente Social (CRAS)

Ana Carolina Steinke

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Pinheiro Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Jeferson Barros de Faria

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio

Jocielle de Oliveira (APAE)

Presidente do CMDCA

Claudineia de Nazaré

Vanessa Dias Amaral

Conselho Tutelar

1-INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização, tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos. O desenvolvimento desse Plano de atendimento considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público. Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada a criança e ao adolescente.

Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

2- MARCO SITUACIONAL

No Brasil, até o início do século XX, não se observavam ações estatais com vistas à proteção de crianças e adolescentes. As ações desenvolvidas junto às populações carentes, doentes e crianças abandonadas eram provenientes da Igreja Católica, conforme indica Leite (2009, p. 20).

Um equipamento muito comum à época presente nas instituições católicas era o Sistema de Rodas ou Rodas dos Expostos. Nestas eram entregues crianças cujas mães não podiam assumi-las publicamente, em decorrência dos austeros costumes da época ou não tinha condições de mantê-las.

Em 1912, um projeto de lei apresentado pelo então deputado João Chaves permitiu a criação do primeiro Juizado de Menores, tendo como Juiz Mello Mattos, destinado a julgar as causas dos “materialmente abandonados; moralmente abandonados; mendigos e vagabundos até a idade de 18 anos, e os que tiverem delinquido, até a idade de 16 anos". (RANGEL e CRISTO, p. 3).

Essa regulamentação foi sendo revisada e consolidou-se em 1927, na promulgação do Código de Menores, também conhecido como Código Melo Mattos, com objetivo de atender o menor, com menos de 18 anos, de ambos os sexos, em situação de delinquência e abandono, porém ao mesmo tempo em que na perspectiva caritativa e assistencialista abre espaço para o atendimento a crianças e adolescentes abandonados, continua na intenção de “limpeza” da sociedade, de reajuste dos desagregados, como afirma Rangel e Cristo (p. 3-4):

Por este motivo, a ambiguidade se fez presente em todos os capítulos do Código de 1927.

O Capítulo IX, por exemplo, proibia o trabalho aos menores de 12 anos e impunha restrições aos locais, horários e jornada diária dos trabalhadores menores de 18 anos, trazendo para o Código regras regulamentadas, até então, por decreto, desde 1891. Era vedado aos meninos até 14 anos, e às mulheres solteiras até 18 anos, qualquer tipo de trabalho nas ruas, praças e lugares públicos. Normas regulamentadoras de direitos, como estas, visavam, também, objetivos menos nobres, excludentes.

Em 1942, na ditadura do Estado Novo de Getúlio Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, um órgão pertencente ao ministério da Justiça que possuía atuação corretiva e repressiva e dispensava tratamento diferenciado aos adolescentes infratores e aos abandonados:

Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema Penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional repressiva. O sistema previa atendimento diferente para adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado [...] (LORENZI, 2007).

Além do SAM, foram criados à mesma época programas a nível federal, de cunho assistencialista, como a Legião Brasileira de Assistência – LBA com liderança da primeira dama.

Nas décadas seguintes, até 1964, o país passou por um processo de redemocratização e iniciação da mobilização popular que propiciou a visualização da sociedade em relação ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM como altamente repressivo, punitivo e desumanizante, ganhando até o vulgo nome de “universidade do crime” (LORENZI, 2007).

Na segunda metade da década de 1960, Serviço de Assistência ao Menor se torna Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, através da Lei 4.513 de 1/12/64, porém não simboliza mudanças na forma de visão e atuação do SAM, bem como instalações e pessoal.

No fim da década de 1970, é promulgado um novo Código de Menores, na vigência do período ditatorial militar. Foi uma revisão do Código de Menores de 1927 que também não apresentava mudanças contundentes no trato de crianças e adolescentes, mas que conferia a autoridade judiciária ilimitados poderes nas decisões relacionadas a esse segmento, como explana Arantes (1999, p. 258 in MORAIS, 2009): Código de Menores, particularmente em sua segunda versão, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita antissocial, deficiência ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento.

Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular"; Podemos ter uma ideia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres. (ARANTES, 1999, p. 258).

Após o período de ditadura militar, na segunda metade da década de 1980, começa o processo de redemocratização e pré-constituinte, espaço propício para incorporação de novas discussões sobre as crianças e os adolescentes no país.

É neste contexto que surgem basicamente dois grupos organizados na sociedade em torno da discussão: um defendia a reafirmação do Código de Menores enquanto que o outro lutava para que as premissas da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, que abordava a criança e o adolescente como sujeito de direito, fossem incorporadas a nova Constituição e assim significasse um grande avanço nas discussões em torno do assunto:

Para os movimentos sociais pela infância brasileira, a década de 80 representou também importantes e decisivas conquistas. A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular (Doutrina da Situação Irregular). Já os estatutistas defendiam uma grande mudança no código, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeito de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral. O grupo dos estatutistas era articulado, tendo representação e capacidade de atuação importantes. (LORENZI, 2007).

Em 1988 foi promulgada a nova Carta Constituinte Brasileira. O grupo que obteve êxito em seus argumentos foi o que lutava por mudanças profundas em relação ao Código de Menores. Como afirma Lorenzi (2007):

Na Assembleia Constituinte organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira.

Deste modo, o referido artigo representou um avanço extremamente significativo para a proteção de crianças e adolescentes garantindo dentre outros direitos fundamentais a proteção especial em casos extremos como a negligência, a opressão e a exploração.

Mas a consolidação desses direitos afirma-se com a promulgação da Lei nº 8069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA incorpora ao aparato jurídico brasileiro a regulamentação do art. 227 da Carta Magna contemplando as premissas da doutrina de Proteção Integral e o princípio de prioridade absoluta.

O ECA apresenta duas propostas basilares, conforme indica Neto (*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2). A primeira visa:

[...] a) garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; [...]

Assim, contrapondo-se aos conceitos que embasavam as ações voltadas à infância e juventude até o advento do ECA, crianças e adolescentes passam a ser vistos como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, dadas as particularidades da adolescência e a condição de sujeitos de direitos a qual implica a participação nas discussões e decisões pertinentes à sua convivência social e familiar.

Nessa perspectiva muitos aspectos contidos no Estatuto do Menor foram superados, um em especial, que dispõe sobre os poderes ilimitados que o Estado possuía sobre os adolescentes, como dispõe Lorenzi (2007):como exemplo disto pode-se citar a restrição que o ECA impõe à medida de internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos de cometimento de ato infracional.

Sobre a prática de atos infracionais e as respectivas indicações legais de responsabilização e atendimento, o ECA apresenta o Livro II – Parte Especial, Título III, englobando os artigos 103 a 128º tais artigos estão organizados em cinco capítulos que indicam: Disposições Gerais, Direitos Individuais, Garantias Processuais, as Medidas Socioeducativas e a Remissão.

O art. 112, mediante a constatação de cometimento do ato infracional, apresenta as definições das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes, sendo estas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Porém, apesar dos avanços, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda apresentava muitos desafios a serem transpostos, especialmente no que tangia a apuração de atos infracionais e a aplicação efetiva das medidas socioeducativas, as quais traduziam o intuito de superação da prática do ato infracional e a adequação à responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei.

Para regulamentar os artigos pertinentes à medida socioeducativa dispostos no ECA, em 2006 elaborou-se o projeto de lei que apresentava o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual foi discutido e posteriormente aprovado em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei n° 12.594.

A lei 12.594/2012, além de instituir em âmbito nacional um sistema para o atendimento socioeducativo regulamenta a execução das medidas socioeducativas e altera o ECA e outras leis que regiam o trato com crianças e adolescentes, definido como:

[...] um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos e atenção a esse público (BRASIL, 2006, p. 22).

Ao incluir os sistemas estaduais, distrital e municipal consolida a descentralização político-administrativa. Nesse sentido, concebe-se a esfera política sendo a distribuição de competências na formulação de políticas entre os entes federados, na qual cada um dos entes exerce atribuições próprias que independem de concessões ou transferências. No que concerne à esfera administrativa, entende-se como a forma de administrar e implementar as políticas públicas formuladas em cooperação com organizações não governamentais (BRASIL, 2006, p. 30).

Assim, situando-se no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o SINASE implica na articulação com seus diferentes subsistemas: Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça e Segurança pública.

Nesse sentido, relembrando as afirmações de Neto ((*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2) inclui-se a segunda proposta do ECA:

[...] b) o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa com a consequente municipalização das ações e da participação da sociedade civil.

O desenvolvimento desta nova política de municipalização das medidas socioeducativas busca, também, a adequação de diretrizes nacionais para a realidade local onde o programa referencial está instalado e o adolescente é atendido.

No caso das medidas de meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – o seu cumprimento ocorre no local de origem do adolescente e no uso dos equipamentos sociais do município o que favorece a responsabilização da comunidade local pelos seus

adolescentes e maior efetividade no processo de inserção e participação social dos mesmos.

Assim, a seguir, apresenta-se o contexto de municipalização das medidas socioeducativas de LA e na Cidade de Aripuanã, indicando definições em um breve histórico do atendimento destinado aos adolescentes em conflito com a lei no município.

O **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aripuanã MT** dá cumprimento às indicações do **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade do município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução no período de 2020 a 2024, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1) Atendimento inicial;

2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;

3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

4) Capacitação Profissional;

5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, servirão de base para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

A proposta deste **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aripuanã** é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em parceria, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA**-Estatuto da Criança e do Adolescente**em seu art.4º, garantindo sua condição de cidadão. Desta forma, as ações implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aripuanã**se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã,** responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aripuanã** ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município a partir do primeiro semestre de 2020.

3-DIAGNOSTICO SÓCIO TERRITORIAL

O município de Aripuanã, que atualmente tem uma área de 24.603,13Km2, no passado chamou a atenção pela sua dimensão territorial, que em 1943, ao ser criado, passou a ser um dos maiores municípios do mundo com uma área de 145.510Km2, abrangendo os territórios dos atuais municípios de Alta Floresta, Apiacás, Nova Bandeirante, Castanheira, Cotriguaçu, Juína, Juruena, Nova Monte Verde, Paranaíta, Rondolândia e Colniza.

Atualmente, carrega poucas características dos difíceis anos passados, sendo considerado um ótimo lugar para se viver, registrando um grande desenvolvimento socioeconômico e reconhecidas melhorias de infraestrutura básica, principalmente, na saúde, na educação e estradas.

Sua base econômica está alicerçada na indústria extrativa, principalmente a madeireira, na agropecuária e no turismo (em desenvolvimento) pois temos belíssimas cachoeiras em nosso município. Aripuanã tem também um alto potencial mineral, com expectativa da implantação de uma mina de zinco, cobre e chumbo. A origem do nome Aripuanã é indígena Apiacá, que significa Água de Pedra.

O município se localiza ao noroeste do Estado de Mato Grosso. Altitude de 240 metros, temperatura média é de 26º C, o clima é equatorial quente e úmido.

A vegetação predominante é floresta amazônica. O tipo de solo é argila-arenoso. Os principais rios são: Aripuanã, Roosevelt, Guariba, Canamã, Capitari, Furquim e Rio Branco.

O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da microrregião é de 0,675, está situado na faixa de desenvolvimento humano alto. Tem população de aproximadamente 18.656 habitantes.

• Na área de Assistência Social: O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando a autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas nos **CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social**.

4-PRINCÍPIOS

• Respeito aos Direitos Humanos dos (as) adolescentes;

• Reconhecimento e tratamento do (a) adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;

• Prioridade absoluta para a criança e o (a) adolescente;

• Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos das crianças e dos (as) adolescentes;

• Respeito ao devido processo legal;

• Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

• Garantia da incolumidade, integridade física e segurança;

• Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida;

• Compreensão da incompletude institucional;

• Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;

• Municipalização do atendimento;

• Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;

• Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

• Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;

• Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;

• Garantia ao direito à convivência familiar e comunitária;

5- DIRETRIZES

• Adequação do atendimento socioeducativo aos parâmetros do SINASE;

• Humanização do atendimento nas unidades que irão desenvolver ações com o (a) adolescente;

• Primazia das medidas de meio aberto;

• Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

• Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos (as) adolescentes;

• Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas

• Garantia de visita familiar;

• Acesso garantido à educação de qualidade, saúde, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização nas Unidades de Atendimento Socioeducativo;

• Presunção da inocência do adolescente;

• Valorização dos operadores da socioeducação e formação continuada;

• Autonomia dos Conselhos de Direitos nas deliberação, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

6- OBJETIVOS

6.1-OBJETIVO GERAL

Implantar, promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo em meio aberto no município de Aripuanã – MT, promovendo a igualdade de direitos e respeitando a integralidade e singularidade dos indivíduos atendidos, proporcionando-os a sua reintegração na comunidade e fortalecendo os vínculos familiares, buscando sempre a não reincidência do adolescente em suas infrações, proporcionando um novo horizonte de futuro.

6.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Articular e integrar as políticas públicas de atenção ao adolescente envolvido com pratica infracional e suas famílias, respeitando as especificidades de cada uma;

• Desenvolver e implementar estratégias de comunicação para mobilizar a sociedade quanto ao tema;

• Implantar, implementar e qualificar o programa de medidas socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial;

• Capacitar e assessorar os operadores do sistema;

• Implantar programas e serviços de preparação de socioeducandos e seus responsáveis para favorecer a autonomia e empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania.

7- PLANO DE AÇÃO

As propostas deste plano serão organizadas em quatro eixos estratégicos, sendo eles:

a) Gestão;

b) Qualificação do atendimento;

c) Participação social, cidadania e autonomia;

d) Sistema de Justiça.

Os eixos descritos acima serão compostos por objetivos estratégicos com ações que serão pactuadas, discutidas e consensuais entre o CMDCA e os demais parceiros que participaram da elaboração deste plano; Será descrito o intervalo para a execução dos mesmos, ficando estabelecido o seguinte critério:

• Curto prazo: 2020 – 2021;

• Médio prazo: 2021 – 2023;

• Longo prazo: 2023 – 2024;

• Ações permanentes: 2020 – 2024.

Considerando que o município de Aripuanã – MT está elaborando o plano pela primeira vez, e que é um município de pequeno porte I, de acordo com os critérios do SUAS, os prazos aqui definidos para a realização das ações, podem e devem ser revisados quando da elaboração dos PPA'S e das conferências, que são coordenadas pelo CMDCA e pelo CMAS; ficando o órgão responsável pela ação, a atribuição de mobilizar os órgãos envolvidos para a realização da ação descrita neste parágrafo.

8- Público Alvo

Adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município de Aripuanã e suas respectivas famílias.

9- Eixos Estratégicos

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
9.1. Garantir a contratação de uma equipe de acompanhamento (psicólogo, assistente social, orientador socioeducativo, psicopedagoga, facilitador).	Médio	Executivo Municipal/Sec. Mun. de Assistência Social.
Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social.	Curto/Permanente	Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.	Ação permanente	Equipe de acompanhamento
Disponibilizar espaço físico adequado, para funcionamento do programa de medida socioeducativa.	Médio	Executivo Municipal
Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo especifico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento da criança e adolescente e família.	Ação permanente	Secretaria Mun. Assistência Social/ Secretaria Mun. de Saúde.
Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo comunidade escolar. (formular/formalizar calendário).	Curto/Permanente	Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1., CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. de Saúde, Sec. de Educação.
Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	Ação permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social. (CRAS, CREAS e Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1.).
Potencializar a inclusão dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC e suas famílias, no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social. (CRAS, CREAS e Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1.).
Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social. (CRAS, CREAS e Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1.).
Buscar parcerias com o sistema "S" (SESI, SENAI, SENAR, SENAC) no município para oferta de cursos e oficinas.	Médio	Executivo municipal
Formular Lei Municipal "Menor Aprendiz" no município. (VERIFICAR COMPETÊNCIA)	Curto	Executivo municipal
Promover Conferências Livres estimulando a participação de alunos e comunidade.	Curto	Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1. CMDCA, Saúde, Educação, Sec. Ação Social
Fortalecer a Rede, através da utilização do PIA (Plano Individual de Acompanhamento).	Permanente	CREAS e Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1.
Estimular a participação dos Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e/ ou egressos, garantindo o acesso às Conferências Municipais.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social. (CRAS, CREAS e Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1.).

Promover campanhas e projetos de prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	Permanente	Equipe de Acompanhamento quando implantada - item 9.1., CMDCA, CONSEG, Conselho Tutelar, Sec. de Saúde, Sec. de Educação.

10- FINANCIAMENTO

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais no orçamento do Município, assegurados no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para a implantação e implementação das ações deste Plano. Elaboração de Projetos para pleitear a destinação de recursos de penas alternativas.

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto instância deliberativa do Plano deve garantir esforços no controle social e na convocação de gestores e demais atores sociais elencados para comprometê-los no enfrentamento das violações de direitos e na garantia do orçamento necessário à operacionalização do presente Plano.

É fundamental que as ações previstas no plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento de indicadores que possam refletir cada período estabelecido; propiciando os ajustes necessários com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros, e principalmente chegar a resultados adequados.

Deverá ser estabelecido qual será a periodicidade e o método a ser utilizado para avaliação, e posteriormente comunicado a todos os serviços envolvidos na estratégia; assim como também deverá ser compartilhado os resultados e comunicado ao CMDCA, caso este conselho não seja o responsável direto pelo processo.

O monitoramento deverá ter como base as estratégias propostas e a execução da ação pelo órgão responsável a tarefa de monitoramento do Plano deverá preferencialmente ser coordenada pela Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Ação Social.

O monitoramento terá como objetivo:

I- Contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;

II- Assegurar conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;

III- Promover a melhoria da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2005.Rio de janeiro: IBGE, 2005. SARAIVA. João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. (35).

BRASIL. Censo Demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:. Acesso em 18 de novembro de 2016.

_____. Lei Federal Nº 12594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).

_____. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para SINASE. Brasília: 2013.

_____. Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília: 2006.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (2019-Ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço-MT, Estado de Mato Grosso e dá outas providencias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como na Constituição Federal;

CONSIDERANDO A: Declaração de Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional pela Organização Municipal de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou em

11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavirus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavirus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso**.**

Artigo 2º. Fica criado o Gabinete de Situação Municipal, coordenado pelo Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal e secretaria municipal de saúde para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde publica decorrente do coronavirus composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Chefe de Gabinete; II. Secretaria Municipal de Saúde; III. Secretaria Municipal de Administração IV. Secretaria Municipal de Educação V. Secretaria Municipal de Assistência Social; VI. Secretaria Municipal de Agricultura; VII. Secretaria Municipal de Finanças; VIII. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; IX. Procuradoria Geral do Município; X. Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; XI. Ouvidoria Municipal

Artigo 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavirus, visando a manutenção dos serviços públicos essenciais

à população do Município de Barão de Melgaço – MT, o Gabinete de Situação Municipal poderá adotar as seguintes medidas;

I. Isolamento II. Quarentena III. Determinação de realização compulsória de: a) Exames médicos; b) Testes laboratoriais; c) Coleta de amostras clinicas; d) Vacinação e outas medidas profiláticas; ou e) Tratamentos médicos específicos; IV. Estudo ou investigação epidemiológica; V. Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; VI. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se;

I- Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagem no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavirus; II- Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas

que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transportes, no âmbito de suas competências, com objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavirus;

III- Eventos; todos os acontecimentos previam e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior numero de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal de 1988, do inciso XIII do artigo 15 da lei Federal nº8. 080, de 19 de setembro de 1990, e lei federal 13979 e, de ato especifico municipal a ser editado, envolvera, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independente da celebração de contratos administrativos; b) Profissionais de saúde; hipótese que não acarretará na formação de vinculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal; c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

§ 3º. Caberá ao Gabinete de Situação Municipal, articular levantamento das situações emergenciais dos segmentos de serviços essenciais, inclusive para recebimento de informações estratégicas.

Artigo 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com despesa e licitação, para aquisição de bens/serviço/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante previa justificativa na área competente, com fundamento no artigo 4º da lei Federal nº136.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Artigo 5º. Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Publico Municipal á situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I- A alocação de recursos orçamentarias para o custeio das ações emergenciais; II- A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada; III- A solicitação de auxilio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do coronavirus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários á distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento á população de Barão de Melgaço- MT;

Artigo 6º - Ficam suspensas, **a partir de 19/03/2019,** as atividades internas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, bem como o atendimento ao público externo, pelo **periodo de 15 (quinze) dias**, podendo a suspensão ser prorrogada ou mesmo revogada antes do periodo previsto, se houver informação a respeito da mitigação dos riscos de contaminação pelo vírus, assim devidamente comunicado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso:

Parágrafo Único: A suspensão de que trata o *caput* **não abrangerá os seguintes serviços:**

a) Coleta de lixo, limpeza urbana e tratamento de água pela Secretaria de Infraestrutura, Viação e Obras;

b) Serviços de saúde do pronto de atendimento municipal e do programa de saúde da família, bem com os atendimentos domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias;

c) Setor de contratações, licitações e a gerência de compras da Secretaria de Administração;

d) **As atividades da Secretaria de Finanças.**

Artigo 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensos também quaisquer eventos promovidos pela Administração Municipal, tais como reuniões, palestras, seminários,treinamentos e outros que importem em aglomeração de pessoas.

Artigo 8º Ficam suspensas, igualmente, as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Artigo 9º Ficam suspenso, ainda:

I- As atividades escolares da rede publicas municipal, estadual, privada e de ensino superior, no período **de 19/03/2020 a 05/04/2020, a titulo de antecipação de recesso;** II- As atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pelas Secretarias Municipais de Barão de Melgaço-MT, no período de 19/03/2020 a 05/04/2020; III- Os eventos e atividades esportivas realizados pelo departamento de Esportes Municipais, no período de 19/03/2020 a 05/04/2020; IV- As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração publica municipal direta e indireta que impliquem na aglomeração de pessoas; V- A participação de servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal;

Artigo 10. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavirus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistemas de trabalho alternativo e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavirus, repetida a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

Artigo 11. O servidor que não apresentar sintomas (assintomáticos) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavirus, bom como aquele que tenha tido contato direito com casos

confirmados, desempenhará suas atividades por meio de sistema alternativo durante 14(quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Artigo 12. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavirus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades dos municípios de Barão de Melgaço de Mato Grosso.

Artigo 13. Para a operacionalização da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente ao coronavirus, devera ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções á operacionalização prevista na norma de que trata caput deste artigo devera ser avaliada e autorizada pelo Gabinete de Situação Municipal.

Artigo 14. O Gabinete de situação Municipal poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Artigo 15. Este decreto entrara em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/FMDCA/2020

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 025/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para suspender os prazos estabelecidos no Edital nº 001/FMDCA/2020.

O CMDCA considerando as recomendações dos órgãos de saúde, durante este período de pandemia provocado pelo novo coronavírus, **SUSPENDE** os prazos estabelecidos no Edital nº 001/FMDCA/2020.O CMDCA emitirá assim que possível ou que seja sanado a atual situação provocada pela pandemia global do coronavírus, um novo calendário prevendo as novas datas para custeio de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em Barra do Bugres, aos 19 dias do mês de março de 2020.

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 EDITAL Nº 024/2020 – CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, localizada na Rua Frederico Josetti, SN, Beira Rio, no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA	
Nome	**Nº de Inscrição**
ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO	846
JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	45
JEISON LISBOA SANTOS	164

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA	
Nome	**Nº de Inscrição**
MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	539
DULCE BRIGIDA DA SILVA	301

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome	**Nº de Inscrição**
JOAO LUCAS SILVA FREITAS	1136

Cargo: PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA	
Nome	**Nº de Inscrição**
DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	906

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-n-CoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento e emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando o Decreto Municipal 25/2020 do município de Barra do Bugres – MT, que dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do Município de Barra do Bugres.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento do COVID-19 – CMSEC, como instancia de coordenação, articulação e de estratégia de comunicação no âmbito do município de Barra do Bugres – MT.

Art. 2º - O CMSEC será constituído por profissionais da área da saúde, envolvendo médicos, enfermeiros, especialistas, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Melissa Infante Suarez, Médica da Atenção Básica;

II – Maria Silva de Souza, Coordenadora da Vigilância em Saúde;

III – Carlene de Souza Ramos Arcari, Secretária Municipal de Saúde;

IV – Fernanda Talita Martins Vitória, Biomédica – Coordenadora do Laboratório Municipal;

V – Jéssica de Oliveira Taques, Enfermeira – Coordenadora da Atenção Básica;

VI – Márcia Benedita Gouveia Pereira, Fisioterapeuta – NASF Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Art. 3º - O CMSEC se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões e divulgalas a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde).

Art. 4º - Os trabalhos do CMSEC para o enfrentamento da pandemia de coronavírus serão orientados em conformidade com o Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde:

https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude e no site do município de Barra do Bugres www.barradobugres.mt.gov.br

Art. 5º - As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas oportunamente no site da Prefeitura.

Art. 6º - A coordenação do CMSEC poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 7º - As ações do CMSEC terão duração de acordo com o previsto no Art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.979/2020, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde – MS quanto a duração da situação de emergência de saúde pública.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em Barra do Bugres- MT, 19 de Março de 2020.

Carlene de Souza Ramos Arcari Secretária Municipal de SaúdePortaria nº312/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.:04/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:04/2020** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE UMA CAMARA PARA CONSERVAÇÕES DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, está **SUSPENSA**, conforme justificado nos autos**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 023/2020 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E SITUAÇÃO PRELIMINAR DO CANDIDATO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E SITUAÇÃO PRELIMINAR DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020,** destinado à ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 1º Do resultado preliminar:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE,CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	36	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,16	1,0	9,16	Classificado
	83	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	7,78	1,0	8,78	Classificado
	27	LUIZA FERREIRA MANOEL	7,56	1,0	8,56	Classificado
4.	116	CARMEM COSTA DA SILVA	7,42	1,0	8,42	Classificado
5.	90	MARIA MARQUES DA COSTA	7,42	1,0	8,42	Classificado
6.	005	ROSANA ALVES **(VAGA PCD)**	6,02	1,0	7,02	Classificado
	227	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	7,34	1,0	8,34	Classificado
8.	254	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	6,98	1,0	7,98	Classificado
	245	SANDRA ZATAR PEREIRA	6,98	1,0	7,98	Classificado
10.	189	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	6,90	1,0	7,90	Classificado
11.	58	GLORIA MARQUES DA COSTA	6,84	1,0	7,84	Classificado
12.	020	ANA KARINA DE MOURA **(VAGA PCD)**	6,90	-	6,90	Classificado
	31	MAYARA DA SILVA LOPES	6,82	1,0	7,82	Classificado
14.	64	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	6,76	1,0	7,76	Classificado
15.	45	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	6,76	1,0	7,76	Classificado
	7	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	6,76	1,0	7,76	Classificado
	280	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	6,76	1,0	7,76	Classificado
18.	77	ARENIL CELESTINA DE JESUS	6,68	1,0	7,68	Classificado
	237	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	6,68	1,0	7,68	Classificado
	140	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	6,68	1,0	7,68	Classificado
21.	40	MARGARIDA SOUZA BENITES	7,64	-	7,64	Classificado
22.	85	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	6,60	1,0	7,60	Classificado
23.	203	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	6,54	1,0	7,54	Classificado
24.	11	MARIA DIAS DE CARVALHO	6,54	1,0	7,54	Classificado
	247	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	6,54	1,0	7,54	Classificado
26.	152	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	6,52	1,0	7,52	Classificado
27.	281	NILCE SANTOS DA SILVA	6,46	1,0	7,46	Classificado
	125	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,38	1,0	7,38	Classificado
29.	187	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	6,32	1,0	7,32	Classificado
30.	84	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	6,24	1,0	7,24	Classificado
31.	155	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	7,20	-	7,20	Classificado
32.	105	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	7,20	-	7,20	Classificado
33.	70	MARILEZ ALVES R. DE ANDRADE TESTA	6,16	1,0	7,16	Classificado
34.	191	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	6,16	1,0	7,16	Classificado
	274	EDNA RIBEEIRO DE SOUZA	7,12	-	7,12	Classificado
36.	284	LEONI MEDEIROS PEREIRA	6,10	1,0	7,10	Classificado
37.	257	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA R. VIEIRA	6,10	1,0	7,10	Classificado
38.	233	JULIANE CLAUDIA ROSSI	6,08	1,0	7,08	Classificado
	47	LUCIANA PEREIRA DE SALES	7,06	-	7,06	Classificado
40.	34	FATIMA VIEIRA DOMICIANO	6,02	1,0	7,02	Classificado

41.	249	ADRIANA NEVES	6,02	1,0	7,02	Classificado
42.	118	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	6,00	1,0	7,00	Classificado
43.	268	ELIENE PEDROZA DE LIMA	5,96	1,0	6,96	Classificado
44.	16	NILDES PEREIRA	5,94	1,0	6,94	Classificado
45.	73	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	5,94	1,0	6,94	Classificado
46.	162	LOURDES TOSTA ALVES	5,94	1,0	6,94	Classificado
47.	48	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	5,94	1,0	6,94	Classificado
48.	117	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	5,94	1,0	6,94	Classificado
49.	9	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	5,94	1,0	6,94	Classificado
50.	210	PATRICIA RAMOS AGUIAR	5,94	1,0	6,94	Classificado
51.	164	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	6,90	-	6,90	Classificado
52.	30	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	5,88	1,0	6,88	Classificado
53.	63	MARLENE COSTA CAMPOS	5,80	1,0	6,80	Classificado
	151	EZINEI DE ARRUDA	6,76	-	6,76	Classificado
55.	285	JOELMA FERREIRA LIMA	6,76	-	6,76	Classificado
56.	192	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	5,72	1,0	6,72	Classificado
57.	61	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	5,72	1,0	6,72	Classificado
58.	168	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	5,72	1,0	6,72	Classificado
59.	6	SILVIA SANDRI	5,72	1,0	6,72	Classificado
60.	119	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	5,72	1,0	6,72	Classificado
	287	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	5,72	1,0	6,72	Classificado
62.	275	GESELIA XIMENES DE SOUZA	6,68	-	6,68	Classificado
63.	135	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	6,68	-	6,68	Classificado
	270	KARLA FERREIRA MENDES	6,68	-	6,68	Classificado
	131	CENEA ALVES DE SENE	5,66	1,0	6,66	Classificado
66.	39	ANDRA SANTANA DA SILVA	5,66	1,0	6,66	Classificado
67.	114	ADRIANA LEITE DA SILVA	5,66	1,0	6,66	Classificado
68.	101	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	5,64	1,0	6,64	Classificado
	95	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	5,64	1,0	6,64	Classificado
70.	98	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	6,54	-	6,54	Classificado
	198	LUCIANA SOUZA PRADO	6,52	-	6,52	Classificado
72.	59	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	5,50	1,0	6,50	Classificado
73.	75	ROZIANE DE BRITO LIMA	5,50	1,0	6,50	Classificado
74.	33	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	5,50	1,0	6,50	Classificado
75.	183	MARINILZA DA SILVA NOBRES	5,50	1,0	6,50	Classificado
76.	14	MARCIA BATISTA DE SOUZA	5,50	1,0	6,50	Classificado
77.	290	NEIDE APARECIDA COSTA.	6,46	-	6,46	Classificado
	133	JACKELINE APARECIDA DE A. BRILHADORI	6,46	-	6,46	Classificado
	271	KEYLA FERREIRA MENDES	6,46	-	6,46	Classificado
	32	CLEIDIA HELENA DE JESUS	6,38	-	6,38	Classificado
81.	252	CACILENE ALMEIDA SILVA	5,34	1,0	6,34	Classificado
82.	57	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	5,28	1,0	6,28	Classificado
83.	190	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	6,24	-	6,24	Classificado
84.	211	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA	6,24	-	6,24	Classificado
	163	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	5,20	1,0	6,20	Classificado
86.	206	MARIA LUCIA DOS SANTOS	5,12	1,0	6,12	Classificado
87.	22	RENATA MARIA DA SILVA	6,08	-	6,08	Classificado
	92	ELIZEU CARLOS VIEIRA	6,02	-	6,02	Classificado
	41	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	6,02	-	6,02	Classificado
	94	JEANY CANDIDA DIAS	6,02	-	6,02	Classificado
	122	LUCIMAR ALVES PEREIRA	6,00	-	6,00	Classificado
	43	ANDRE DA SILVA LINO	5,86	-	5,86	Classificado
	96	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	5,78	-	5,78	Classificado
94.	217	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	5,50	-	5,50	Classificado
95.	262	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	5,42	-	5,42	Classificado
96.	128	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	5,42	-	5,42	Classificado
97.	179	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	5,34	-	5,34	Classificado
	111	DULCINÉIA FRANCISCO SILVA	5,34	-	5,34	Classificado
	277	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	5,20	-	5,20	Classificado
100.	246	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA	5,10	-	5,10	Classificado
101.	226	HELENICE DOS SANTOS ALVES	4,98	-	4,98	Reprovado
102.	188	IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE O. JESUS	4,98	-	4,98	Reprovado
	253	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	4,90	-	4,90	Reprovado
	37	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	4,90	-	4,90	Reprovado
105.	87	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,84	-	4,84	Reprovado
	52	LUCIMAR COSTA ALVES	4,82	-	4,82	Reprovado
107.	123	GEISIANE ROCHA MIRANDA	4,68	-	4,68	Reprovado
	134	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4,68	-	4,68	Reprovado
109.	74	LENI RAMOS PEREIRA	4,60	-	4,60	Reprovado
	103	MARCIANA VICENTE DA SILVA	4,60	-	4,60	Reprovado
111.	71	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	4,46	-	4,46	Reprovado
	10	LUTECIA MARTINS DA SILVA	4,46	-	4,46	Reprovado
	220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	4,46	-	4,46	Reprovado
	231	EDINEIDE CARNEIRO MELO	4,30	-	4,30	Reprovado
	76	MARIA DAS DORES R. SOBRINHO DOS SANTOS	4,30	-	4,30	Reprovado
116.	137	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	4,24	-	4,24	Reprovado
117.	120	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	4,16	-	4,16	Reprovado

118.	62	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4,16	-	4,16	Reprovado
119.	3	CENIA DA SILVA SANTOS	3,92	-	3,92	Reprovado
120.	113	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	3,64	-	3,64	Reprovado
121.	50	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	3,62	-	3,62	Reprovado
122.	99	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	3,48	-	3,48	Reprovado
123.	241	ROSA MARIA DE ALMEIDA	3,12	-	3,12	Reprovado
124.	93	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA	3,12	-	3,12	Reprovado
125.	72	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	NC	NC	NC	Reprovado
126.	156	CARLA VANESSA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	170	EDELVANIA SILVA NETO	NC	NC	NC	Reprovado
	107	ELAINE NEVES DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
129.	208	ELAINE VIEIRA SANTANA	NC	NC	NC	Reprovado
130.	250	ELOANY SEVIERO BABUYA	NC	NC	NC	Reprovado
131.	292	GISELENE DE FATIMA FARIAS	NC	NC	NC	Reprovado
132.	80	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	NC	NC	NC	Reprovado
133.	124	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
134.	186	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM	NC	NC	NC	Reprovado
135.	154	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	NC	NC	NC	Reprovado
136.	26	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
137.	126	MARIA DO CARMO SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	288	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	NC	NC	NC	Reprovado
139.	46	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	NC	NC	NC	Reprovado
	202	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	NC	NC	NC	Reprovado
141.	100	SIRLEY APARECIDA MEIATO	NC	NC	NC	Reprovado
142.	67	SONIA APARECIDA MEIATO	NC	NC	NC	Reprovado
	158	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
	81	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
	209	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	196	CLICIA TAN HUARE	6,98	-	6,98	Classificado
2.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	6,76	-	6,76	Classificado
3.	127	IARA TEIXEIRA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	225	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA BAKALANA – ALDEIA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	102	ROSELI MANEPA IPAQUERI	5,50	-	5,50	Classificado
	54	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	4,88	-	4,88	Reprovado

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	278	MIGUEL DA GAMA SANTOS	6,54	Classificado
2.	65	JULIANO BATISTA PUGER	6,14	Classificado
3.	265	PAULO MARTINS MANZAN	5,92	Classificado
4.	60	FABIANO DOS SANTOS LARA	5,78	Classificado
	69	NIVALDO GOMES	5,70	Classificado
	148	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5,56	Classificado
	55	TAYNARA DOS SANTOS	5,18	Classificado
	153	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	5,12	Classificado
9.	129	CRISTIANO DE JESUS JUTI	5,10	Classificado
	260	LUIZ BENEDITO DE CAMPOS	4,82	Reprovado
	35	DIVALDO ANTONIO PRINA	4,80	Reprovado
	86	ANTONIO RICERI VON DENTZ	4,52	Reprovado
	256	JUVININO SOARES DA SILVA	4,52	Reprovado
14.	53	LOURIVALDO BRANCO	4,52	Reprovado
	171	AGNALDO VIANA DA SILVA	4,44	Reprovado
16.	261	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4,08	Reprovado
17.	89	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	4,00	Reprovado
18.	141	MARCELO ALVES LOPES	3,56	Reprovado
	199	MARCIANE ALVES DA SILVA	3,48	Reprovado
	228	WEVELLIM GERMANO CORREA PORTELA	3,48	Reprovado
21.	276	TATIANE DE MENES OLIVEIRA	2,90	Reprovado
	104	WILSON DA SILVA SOUZA	2,88	Reprovado
	204	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	NC	Reprovado
24.	121	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	244	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	NC	Reprovado
	286	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO	NC	Reprovado
27.	112	EDEVALDO BARBOSA MODESTO	NC	Reprovado

	293	EFERSON AGUILLAR CEBALHO	NC	Reprovado
	56	JOSE REGINALDO ALVES DA SILVA	NC	Reprovado
30.	160	JOSELINA DIAS PEREIRA	NC	Reprovado
	218	MARIA AURICERIA CHIAVELI DOS SANTOS	NC	Reprovado
32.	23	PAULO RODRIGO OJEDA PAIXÃO	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Art. 2° A interposição de recurso referente ao Edital de Classificação Preliminar deverá ser protocolada no dia 20 DE MARÇO DE 2020, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.:03/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:03/2020** – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, está **SUSPENSA**, conforme justificado nos autos**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVENIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 004/2020

CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 004/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Centro Social Santa Cruz, CNPJ: nº 01.363.167.0001/80

Lei Municipal: Nº 2.412/2020, de 10 de marco de 2020.

Objeto: Convênio destinado ao pagamento mensal de salario de profissionais que compõem a equipe técnica que prestam serviços aos idosos e ao pagamento de energia elétrica da entidade.

Valor total: R$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais)

Valor da Concedente: R$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais) Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094-33.50.43.00.00.

Data: 18.03.2020 Prazo de Vigência: 31.12.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVENIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 003/2020

CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 003/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Bugres/MT, CNPJ: nº 01.953.619/0001-83

Lei Municipal: Nº 2.411/2020, de 10 de marco de 2020.

Objeto: Convênio destinado ao pagamento mensal de salario de profissionais que compõem a equipe técnica que prestação serviço na Escola Especial Favo de Mel (APAE)

Valor total: R$ 120.000,00 (cento e mil reais)

Valor da Concedente: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 13.03.2020 Prazo de Vigência: 31.12.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES) E DESPACHO DE DOCUMENTOS E MERCADORIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 006/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOMERIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNPJ:36.909.380/0001-29	
CEP: 78600-000	**CIDADE/UF:** Barra do Graças-MT
TELEFONES: 0800 007 3224	**E-MAIL:** rionovotransporte@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: NANDO LUIZ DA COSTA TOLEDO	
RG: 2405519-0	**CPF:** 046.565.851-22

Item	2360 Código	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BOROROS, 309 QUADRA61 LOTE 9 - SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3402-1440 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.018.009	FORNECIMENETO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A RIBEIRÃO CASCALHEIRA	UN	125	25,96	3.245,00
3	009.018.003	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A AGUA BOA	UN	220	53,82	11.840,40
4	009.018.007	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS	UN	200	98,54	19.708,00
5	009.018.011	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A CUIABA	UN	450	195,56	88.002,00
6	009.018.005	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A NOVA XAVANTINA	UN	140	69,80	9.772,00
7	009.018.010	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A BOM JESUS	UN	125	25,96	3.245,00
8	009.018.012	FORNECIMENTO DE PASSSAGENS TERRESTRE CUIABA A BOM JESUS	UN	300	200,78	60.234,00
9	009.018.004	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE AGUA BOA A BOM JESUS	UN	220	58,69	12.911,80
10	009.018.016	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE ALTO BOA VISTA A BOM JESUS	UN	140	15,71	2199,40
11	009.018.013	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BJA A SERRA NOVA DOURADA	UN	80	3,80	304,00
12	009.018.015	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A ALTO BOA VISTA	UN	140	14,71	2.059,40
13	009.018.006	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE NOVA XAVANTINA A BOM JESUS	UN	140	74,52	10.432,80
14	009.018.018	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SAO FELIX DO ARAGUAIA A BOM JESUS	UN	140	35,89	5.024,60
15	009.018.014	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SERRA NOVS DOURADA A BOM JESUS	UN	80	3,80	304,00
16	009.018.017	FORNECIMENTO PASSSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA	UN	140	33,61	4.705,40
17	009.018.001	PASSAGENS DE BOM JESUS A GOIANIA	UN	450	158,33	71.248,50
18	009.018.002	SERVIÇOS FORNECIMENTO PASSAGENS GOIANIA A BOM JESUS	UN	450	162,32	73.044,00
19	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	150	42,00	6.300,00
20	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS OU VICE VERSA	UN	300	38,33	11.499,00
21	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	330	35,00	11.550,00
22	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	360	48,66	17.517,60
23	015.051.006	PASSAGEM BJA/CUIABA	UN	80	195,56	15.644,80

24	015.051.013	PASSAGEM DE CUIABÁ A BOM JEJUS	UN	230	200,78	46.179,40
25	015.051.036	PASSAGENS DE BARRETOS SP / GOIANIA -GO	UN	38	143,21	5.441,98
26	015.051.037	PASSAGENS DE GOIANIA- GO BARRETOS -SP	UN	38	121,23	4.606,74
27	015.051.031	PASSAGEM PARA DESPACHO DE DOC MERC BJA P CUIABA E VICE E VERSA	UN	50	48,66	2.433,00
28	015.051.035	PASSAGENS DE BARRA DO GARÇAS - MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT	UN	50	102,91	5.145,50
		Total do Proponente				504.598,32

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	02.05
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	119 0205.02
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	02.06
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	175 020602
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Administração	02.03
Ficha: Unidade:	Dep . Adm e Planejamento	066 020302
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	02.07
Ficha: Unidade:	Gab. Da Sec. De Promoção Social	189 020702
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Órgão:	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	218 020802
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comercio	234 020902
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	251 021002
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0210
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	023 020201
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão:	Secretaria da Fazenda	0204
Ficha: Unidade:	Gabinete do Secretário	86 020401

Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 026/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 006/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 18 de Março de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS em andamento, encontram-se SUSPENSOS por prazo indeterminado, conforme determinação da administração pública municipal, bem como decreto municipal Nº 11 de 2020.

Vale destacar, que após o retorno das atividades da Administração Pública Municipal, será publicado novo aviso de licitação, atendendo o princípio da trânsparencia.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Março de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCESSO Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, agendada para **às 08h30m (Brasília) no dia 27 de Março 2020**, está **SUSPENSO** por prazo indeterminado, conforme determinação da administração pública municipal, bem como decreto municipal Nº11 de 2020.

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA TELHA DE CERÂMICA POR TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS NO PSF URBANO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Março de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, agendado para **às 15h00m (Brasília) no dia 31 de Março 2020**, está **SUSPENSO** por prazo indeterminado, conforme determinação da administração pública municipal, bem como decreto municipal Nº 11 de 2020.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E PRODUTOS SIMILARES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Março de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 008/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os

interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, agendado para **às 08h00m (Brasília) no dia 31 de Março 2020**, está **SUSPENSO** por prazo indeterminado, conforme determinação da administração pública municipal, bem como decreto municipal N.º11 de 2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Março de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, agendado para **às 08h30m (Brasília) no dia 01 de Abril 2020**, está **SUSPENSO** por prazo indeterminado, conforme determinação da administração pública municipal, bem como do decreto municipal nº11 de 2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Março de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 014/2020

PORTARIA N.º 014/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/2020 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Assistente Administrativa deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 003/2020,** cujo o objeto consiste em prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nº 034/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de março de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

1.1. OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
46.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

LOTE 01						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO

01	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II E 32, SC DE 50 KG: CIMENTO PARA ALTA PRODUTIVIDADE COM SECAGEM RAPIDA, ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO TODAS AS OBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1.500	UND	LIZ	R$29,56
VALOR DO LOTE: R$44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)						

LOTE 02

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	61400-9	BLOCO CERÂMICO: TIPO TIJOLO CERAMICO PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA TIPO 8 (OITO) FUROS HORIZONTAIS COM DIMENSÕES DE 09X19X29 CM, ESPESSURA INTERNA DE 5 MM, ESPESSURA EXTERNA DE 7 MM, PESO APROXIMADO DE 2,2 KG.	5.000	UND	CERAMICA JOIA	R$0,65
VALOR DO LOTE: R$3.250,00(Três mil, duzentos e cinquenta reais)						

LOTE 03

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	00021971	TIJOLO: TIPO TIJOLINHO COMUM MACIÇO, NA COR BRANCA OU VERMELHA, FABRICADO EM CERÂMICA, COM DIMENSÕES 4,5X09X19 CM, PESO APROXIMADO DE 1 KG.	8.000	UND	CERAMICA JOIA	R$0,41
VALOR DO LOTE: R$3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais)						

LOTE 04

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	61417-3	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16''/ 8 MM, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	300	UND	GERDAU	R$24,00
VALOR DO LOTE: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)						

LOTE 05

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	142263-4	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2 MM, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	100	UND	GERDAU	R$7,80
VALOR DO LOTE: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)						

LOTE 06

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
06	30445-0	CAL HIDRATADA TIPO CH-III, SACOS DE 20 KG: CAL DOLOMÍTICA DE ALTA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS AGLOMERANTE E PLASTIFICANTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA ABNT 7175, INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ARGAMASSAS. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT 7.175 E ABNT 13.259. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	200	UND	SIKAL	R$10,80
VALOR DO LOTE: R$2.160,0 (Dois mil, cento e sessenta reais)						

LOTE 07

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
07	00025617	TELHA DE FIBROCIMENTO: FABRICAÇÃO ONDULADA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1X3,6 METROS.	50	UND	MULTILIT	R$77,00
VALOR DO LOTE: R$3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)						

LOTE 08

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
08	130383-0	CAL PARA PINTURA, SACOS DE 08 (OITO) KG: CAL DOLOMÍTICA HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPICIA PINTURA DE INTENS A ALVURA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. SEM USO NECESSÁRIO DE FIXADORES E TEMPO DE DESCANSO APÓS A MISTURA, DEVE POSSUIR UM GRANDE RENDIMENTO.	200	UND	COLOMBOCAL	R$9,84
VALOR DO LOTE: R$ 1.968,00 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais)						

LOTE 09

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
09	410904-0	AREIA LAVADA: UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO MIÚDO).	3.000	M³	PROESTE	R$38,93
VALOR DO LOTE: R$116.790,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa reais)						

LOTE 10

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
10	00014019	BRITA N.º 01: UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO GRAÚDO).	1.500	M³	CAMIL	R$108,55
VALOR DO LOTE: R$162.825,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)						

LOTE 11

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
11	146201-6	PÓ DE BRITA: PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	1.500	M³	CAMIL	R$55,98
VALOR DO LOTE: R$83.970,00(Oitenta e três mil, novecentos e setenta reais)						

LOTE 12

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
12	00019850	BRITA N.º 0: PEDRISCO DE BRITA, PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8 MM A 9,5 MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ-MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISOS.	1.500	M³	CAMIL	R$108,05
VALOR DO LOTE: R$162.075,00 (Cento e sessenta e dois mil e setenta e cinco reais)						

LOTE 13

FORNECEDORA: R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
13	160994-7	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO: GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6 LITROS (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILÍMETROS). TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTES MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSOS, AÇO GÁLVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. (CORES DIVERSAS, CONFORME FOR A SOLICITAÇÃO).	200	UND	RESICOLOR	R$77,50
VALOR DO LOTE: R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)						

LOTE 14

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
14	256112-3	TINTA LÁTEX ACRÍLICO: RECIPIENTE CONTENDO 18 (DEZOITO) LITROS, QUE TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS, PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 03 MM, LIVRANDO-AS DAS AÇÕESDA CHUVA, DO SERENO, DA MARESIA, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. SEU ACABAMENTO FOSCO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PINTURA E REPINTURA DE ÁREA EXTERNAS. O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO.	200	UND	MAZA	R$108,45
VALOR DO LOTE: R$21.690,00 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)						

LOTE 15

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
15	00016002	MANILHA DE CONCRETO: TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS MEDIDAS DE 0,40X1,00X0,10 METROS.	30	UND	TUBOESTE	R$86,05
VALOR DO LOTE: R$2.581,50(Dois mil, quinhentos e oitenta e um real e cinquenta centavos)						

LOTE 16

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
16	0002905	MANILHA DE CONCRETO: TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS MEDIDAS DE 0,60X1,00X0,06 METROS.	30	UND	TUBOESTE	R$148,75
VALOR DO LOTE: R$ 4.462,50(Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

LOTE 17

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
17	00016005	MANILHA DE CONCRETO: TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00X0,10 METROS.	30	UNID	TUBOESTE	R$288,23
VALOR DO LOTE: R$8.646,90 (Oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)						

LOTE 18

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
18	0005380	MANILHA DE CONCRETO: TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS MEDIDAS DE 1,20X1,00X0,12 METROS.	30	UNID	TUBOESTE	R$352,45
VALOR DO LOTE: R$10.573,50 (Dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 655.942,40 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Cáceres-MT, 17 de março de 2.020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO C/REGISTRO DE PREÇOS N°03/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 468/2020.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ	32.985.405/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MANOEL ABADIA DE LIMA S/N. QUADRA 16 LOTE 08 CENTRO,CEP: 76.660-000, ITAGUARU-GO
REPRESENTANTE LEGAL	ELISANGELA MEDEIROS DE SOUZA MOREIRA. RG: 4724617 DGPC-GO CPF: 971.658.751-15
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99458-1226 (62) 99458-8030
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercialr5goias@gmail.com
LOTES	13
VALOR TOTAL	R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

EMPRESA	**PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**
CNPJ	09.134.038/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSÓRIO 1340 B CENTRO CÁCERES-MT,CEP:78.200.100
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DE FÁTIMA NEVES RAMOS RG: 521.446 SSP/MT CPF: 769.691.851-68
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-1492/(65)3223-2022/(65) 99963-4811
ENDEREÇO ELETRÔNICO	palaciodastintas@hotmail.com
LOTES	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18.
VALOR TOTAL	R$ 640.442,40 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO PPREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 655.942,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
46.04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30- Material de Consumo	100- Rec. Ordinários

Cáceres-MT, 17 de Março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

PORTARIA Nº 176 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 9.851, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e o servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
023/ 2020	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA.	Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de análise de solos, levantamento topográfico e planialtimétrico, a fim de subsidiar a elaboração de projeto de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município, visando obras de infraestrutura no local.	10.03. 2020	60 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 169 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 8.775 de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
João Mário Ribeiro	2004/2009	04.03.20 a 01.06.20
Roberto dos Santos Martins	2012/2017	02.03.20 a 30.05.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO Nº 119 DE 18DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010,

e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 459, de 25 de julho de 2018, que nomeou a presidência da Câmara de Educação Básica, para o mandato de 03 anos (período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2021);

CONSIDERANDO a renúncia da presidente Marilda de Oliveira Costa, bem como a reunião ordinária realizada em 12/11/2019, que elegeu a nova presidência;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.638 de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a presidência da **CÃMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para completar o mandato 2018/2021.

Presidente: Conselheiro Luís Aurélio Alves

Vice-Presidente: Conselheira Sandra Cândida Bindandi

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 115 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Memorando nº. 9.957, de 17 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LAR SERVAS DE MARIA

Titular: Zenaide da Silva Castrillon em substituição ao senhor Nivaldo Teodoro de Mello.

Suplente: Jesuína Aparecida de Campos em substituição ao senhor Mauricio de Carvalho.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020/001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE P

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2020/01, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 075/2020, faz saber que a presente ***errata*** tem por finalidade promover as seguintes alterações:

Item I - No EDITAL:

Onde se lê:

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na área da Assistência Social, em cargos de nível médio e fundamental, com base na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências;

Leia- se:

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na área da Assistência Social, **em cargos de nível superior, médio e fundamental**, com base na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências;

Item II – No ANEXO I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:

Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Carga Horária	Nº de Vagas (AC)	Remuneração (R$)
01	Gerente de Serviços Sociais – *Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente*	Ensino superior, nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, obrigatoriamente, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes, e comprovação do registro profissional, para as profissões que legalmente exijam para exercício da graduação.	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.172,17

Leia- se:

Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Carga Horária	Nº de Vagas (AC)	Remuneração (R$)

01	Gerente de Serviços Sociais – *Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente*	Ensino superior, nas áreas de Serviço Social, **Direito**, Pedagogia ou Psicologia. **Preferencialmente**, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes, e comprovação do registro profissional, para as profissões que legalmente exijam para exercício da graduação.	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.172,17

Item III- No ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Onde se lê:

Divulgação do resultado de recursos da publicação do Edital	19/03/2020

Leia-se:

Divulgação do resultado de recursos da publicação do Edital	Até 20/03/2020

Camila Rangel Ortiz

Presidente da Comissão

Cáceres-MT, 19 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude de Cáceres/MT

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: **VICTOR SAAB CPF: 184.603.999-15**

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo R$3.000,00 (três mil reais) mensal

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de Março de 2020

Eliana batista

Secretário Municipal de Assistência Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Institui o Código de Ética aplicável aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Identidade Institucional, Abrangência e Aplicabilidade

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicável aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres, de suas autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Para os efeitos deste Código de Ética fica instituído que o servidor público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos termos na Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Cáceres valoriza a reflexão ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes, considerando seus servidores como legítimos representantes da Administração Pública e reconhecendo-os como seus agentes éticos por excelência.

Art. 4º Os preceitos éticos da Gestão Pública Municipal têm sua base nos elementos que compõem a sua filosofia organizacional, sendo eles:

I – Negócio: Políticas públicas; **II** – Missão: Garantir políticas públicas efetivas com ética e honestidade, promovendo o desenvolvimento sustentável, visando à qualidade de vida dos munícipes; **III** – Visão: Ser um município reconhecido em excelência na qualidade de vida; **IV** – Valores, são eles: a) Compromisso: agir com responsabilidade e celeridade visando resultados de qualidade na execução das politicas públicas; b) Honestidade: agir com integridade, seriedade, decência e imparcialidade na administração pública; c) Ética: agir com moralidade, eficiência, dignidade e zelo em todos os atos praticados; d) Respeito: agir com atenção, consideração, profissionalismo e sem discriminação nas relações interpessoais; e) Transparência: agir de forma que a sociedade possa apreciar com clareza todos os atos da Administração Pública. **Seção II**

Da Função e Dos Objetivos

Art. 5º São duas as funções deste Código de Ética:

I – A primeira, e precedente, é a função educacional preventiva, que tem por finalidade a informação e publicidade sobre a primazia ética da Administração Pública Municipal;

II – A segunda função, subordinada à primeira, é a coercitiva, que disciplina os desacertos procedimentais que porventura sejam praticados em desacordo com o que regulamenta este Código de Ética.

Art. 6º São objetivos deste Código de Ética:

I – Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração Pública Municipal; **II** – Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da função pública, através de diretrizes que seguem padrões sociais e éticos, que incluem a moralidade em seus processos de trabalho e no alcance de resultados; **III** – Corroborar para a construção de um ambiente de cooperação e respeito mútuo entre as pessoas; **IV** – Gerar reflexos positivos para a sociedade na medida em que assegura transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima; **V** – Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com justiça social, respeitando a pluralidade e diversidade sociocultural, política e religiosa; **VI** – Fortalecer os meios para que qualquer cidadão apresente denúncias relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código; **VII** – Orientar a Administração Pública Municipal para práticas de gestão que fortalecem a motivação, satisfação e comprometimento dos servidores públicos. **CAPÍTULO II**

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º No exercício do cargo e/ou função pública e em conformidade com os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, deverão ser observados os seguintes princípios fundamentais:

I – Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública Municipal, destinado à consecução da justiça social e do bem comum; **II** – Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a lisura na adequada gestão da coisa pública; **III** – Imparcialidade: devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional; **IV** – Meritocracia: para a liderança, é preciso evitar o favoritismo, ou seja, basear suas decisões de promoção em resultados correspondentes às expectativas e necessidade do bem comum; **V** – Isonomia: os atos da Administração Pública Municipal devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum; **VI** – Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos; **VII** – Tratar com urbanidade as pessoas: bom atendimento e qualidade dos serviços prestados, com altivez, gerando cordialidade, gentileza e educação como obrigaçã de fazer o dever ético, rotineiramente nas atribuições e funções do cargo que desempenha; **VIII** – Competência e desenvolvimento profissional: o servidor público deve buscar conjuntamente com a Administração Pública Municipal a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários. **Seção II Dos Direitos**

Art. 8º Constituem direitos dos servidores públicos municipais a serem garantidos pela Administração Pública Municipal:

I – Ampla autonomia no exercício do seu trabalho, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções; **II** – Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional; **III** – Direito de participar de espaços de diálogo e decisão, seja em entidades da categoria, instâncias de controle social ou qualquer outro fórum que possibilite o exercício da cidadania, a qualidade de vida no trabalho e a valorização profissional; **IV** – Direito a garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, conforme estabelecido nas legislações da Administração Pública, da profissão e nos princípios firmados neste Código de Ética; **V** – É direito recusar-se a exercer sua função onde as condições de trabalho não sejam adequadas, dignas e justas ou possam prejudicar indivíduos, coletividades ou a si próprio, comunicando oficialmente sua decisão ao chefe imediato; **VI** – Direito de denunciar, nas instâncias competentes, atos que caracterizem agressão física ou oral, injúria, calúnia, difamação, invasão de privacidade, assédio moral e físico, humilhação, intimidação, perseguição, discriminação por gênero, raça, cor, religião, condição física e, exclusão, isolamento por qualquer motivo no ambiente do trabalho, contra si, ou qualquer outro servidor; **VII** – É direito realizar suas atribuições profissionais sem interferências de pessoas não habilitadas para tais práticas; **VIII** – É direito ter acesso à oportunidade de crescimento intelectual, por meio de processo de capacitação-treinamento, com vistas ao seu desenvolvimento profissional; **IX** – É direito propor sugestões e ideias à chefia imediata, visando à melhoria do trabalho. **Seção III Dos Deveres**

Art. 9º Constitui dever da Administração Pública Municipal:

I – Prezar pela integridade pública, com alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticas compartilhadas para a defesa e priorização do interesse público; **II** – Oferecer a todos os servidores públicos municipais treinamentos anuais que incluam temas relacionados à ética e a integridade pública, com certificação, registro e encaminhamento direto para a Comissão de Avaliação e Desempenho do servidor público municipal; **III** – Dar ciência a todo servidor público municipal, quando da posse, do respectivo Código de Ética.

Art. 10 Constituem deveres dos servidores públicos municipais:

I – Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais; **II** – Buscar o melhor resultado nas atividades da Administração Pública Municipal, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho; **III** – Exercer suas funções e autoridade com espírito empreendedor, sempre buscando superar desafios; **IV** – Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios da Administração Pública, sem prejuízo da dignidade e independência profissional; **V** – Guardar sigilo sobre o que souber em razão da função pública, ressalvados os casos previstos em lei; **VI** – Inteirar-se de todas as circunstâncias, fatos e evidências conclusivas antes de emitir documentos administrativos sobre qualquer caso; **VII** – Manifestar, a qualquer tempo, para a chefia imediata a existência de impedimento legal para o exercício do cargo e/ou função pública; **VIII** – Tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do cargo, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração; **IX** – Evitar atos administrativos ou estabelecimento de prazos que não tenham segurança do seu cumprimento; **X** – Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem; **XI** – É dever ter ciência dos seus direitos e deveres, mantendo-se atualizado quanto às legislações pertinentes ao exercício da função pública; **XII** – É dever assumir responsabilidade por suas ações praticadas em discordância aos preceitos éticos, ainda que estas tenham sido solicitadas por terceiros; **XIII** – É dever manter o indivíduo e coletividade sob sua responsabilidade, ou o respectivo representante legal, informados quanto aos objetivos, procedimentos, benefícios e riscos, quando houver, de suas condutas profissionais; **XIV** – É dever conjunto, do servidor e da Administração Pública Municipal, fornecer informações e disponibilizar os meios necessários para a continuidade das ações pela equipe, em caso de afastamento dos servidores das suas atividades profissionais; **XV** – É dever participar dos treinamentos anuais oferecidos pela Administração Pública Municipal que incluam temas relacionados à ética e a integridade pública, em que serão utilizados como critérios em avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho do servidor público municipal. **XVI Seção IV Das Vedações**

Art. 11. Aos servidores públicos municipais é condenável à prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética, sendo-lhe vedado, ainda:

I – Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público municipal; **II** – Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação; **III** – Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem; **IV** – Atribuir a outrem erro próprio; **V** – Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem; **VI** – Utilizar, para fins privados, servidores públicos municipais, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública Municipal; **VII** – Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para

si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas; **VIII** - Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros documentos pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo; **IX** - Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função; **X** – Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional; **XI** – Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração Pública Municipal, dolosamente, para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária; **XII** – Manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal; **XIII** – Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão; **XIV** – Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; **XV** – Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento ao público; **XVI** – Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas; **XVII** – Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso; **XVIII** – Praticar atos de fraudes e/ou corrupção, inclusive transnacional, de qualquer natureza ou espécie. **CAPÍTULO III**

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA

Seção I

Das Atribuições Gerais e Composição

Art. 12 Fica criada a Comissão Municipal de Ética Pública - COMEP, de caráter normativo e deliberativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I – Articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da Ética; **II** – Receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Pública Municipal que importem infração às normas deste Código e apurar os fatos em diligências e oitivas, se necessárias; **III** – Elaborar normas, quando necessário, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código; **IV** – Receber sugestões de aprimoramento deste Código, sendo facultado o seu acolhimento pela Comissão; **V** – Responder consultas de autoridades e demais servidores públicos municipais relativos à matéria regulada por este Código, deliberando sobre os casos omissos; **VI** – Dar ampla divulgação ao Código;

VII - Elaborar o seu regimento interno e submeter à apreciação do colegiado;

VIII – Manter banco de dados das atividades desenvolvidas e sanções aplicadas.

Parágrafo único. A COMEP poderá requisitar, por iniciativa própria, no âmbito da Administração Pública Municipal, os documentos necessários à apuração de condutas em desacordo com as normas vigentes, relativas às questões Éticas.

Art. 13 A COMEP será formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, para exercício de mandato de 02 (dois) anos, não admitida recondução dos mesmos pelo período de 04 (quatro) anos consecutivos, sendo eles:

I – 1 representante e seu suplente do segmento de um dos órgãos de assessoramento estratégico da Prefeitura; **II** – 1 representante e seu suplente do segmento de um dos órgãos instrumental da Prefeitura; **III** – 1 representante e seu suplente do segmento de um dos órgãos de natureza finalística da Prefeitura.

§ 1º É vedada a nomeação de um representante e/ou suplente de servidor lotado na Controladoria Geral do Município.

§ 2º A indicação para composição inicial da COMEP pelos órgãos (incisos I, II e III) da Prefeitura deve ser definido entre o próprio segmento e, obrigatoriamente, manter a alternância do mandato até que todos os demais dos órgãos tenham participado.

§ 3º O Presidente da COMEP será eleito pelos pares na primeira reunião.

Art. 14. Os membros da Comissão devem possuir os seguintes requisitos:

I. Ser servidor público municipal efetivo e ativo;

II. Não ter tido, nos últimos 05 (cinco) anos, instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nem qualquer outra advertência e/ou punição na Administração Público Municipal;

III. Ter nível superior de escolaridade;

IV. Ter ciência prévia de 05 (cinco) dias sobre a sua indicação.

Art. 15. Os representantes da COMEP deverão ser instituídos por decreto municipal.

Parágrafo único. Para recomposição dos membros da Comissão, deverá ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para nomeação e publicação do novo decreto.

Art. 16. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público:

I – Devendo ser dispensado da jornada de trabalho habitual para atuação na COMEP, conforme plano de ação pré-estabelecido e comunicando a chefia imediata previamente; **II** – É obrigatório instituir um registro de frequência especial durante as atividades dos servidores da COMEP.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Coordenadoria de Gestão de Pessoas, realizará anotação na Ficha Funcional dos Membros da Comissão de Ética, que somarão pontos positivos para todos os membros, individualmente, quando da Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores públicos municipais;

Art. 17. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes consanguíneos ascendentes, descendentes, colaterais até o 3º grau ou parentes por afinidade de integrantes da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 18. A COMEP reunir-se-ão ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente;

Art. 19. A reunião será dirigida pelo seu Presidente e, para sua abertura e deliberação, é necessária à presença de todos os seus representantes titulares ou suplentes em substituição;

Art. 20. As reuniões seguirão a seguinte metodologia de trabalho:

I – Abertura dos trabalhos pelo Presidente;

II – Verificação de presença de membros titulares ou suplentes em substituição;

III – Votação e assinatura da Ata da reunião anterior;

IV – Comunicações breves e solicitações de inclusões à pauta;

V – Leitura e despacho do expediente;

VI – Ordem do dia, incluindo leitura, discussão e conclusão dos pareceres;

VII – Organização da pauta da próxima reunião;

VIII – Encerramento da reunião.

Art. 21. A COMEP terá o prazo de 30 (trinta) dias para a emissão de parecer conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 22. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.

Art. 23. Perderá o mandato o membro que apresentar 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa, nas sessões ordinárias e extraordinárias, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Será advertido por escrito o membro que praticar a conduta prevista no *caput*.

Art. 24. As despesas materiais, espaço físico e necessidades operacionais serão direcionados à Secretaria Municipal de Administração.

Seção III Das Competências Específicas do Presidente

Art. 25. Compete ao Presidente na qualidade de autoridade administrativa superior da COMEP:

I – Presidir as sessões e os trabalhos da COMEP; **II** – Convocar reuniões extraordinárias, quando necessárias; **III** – Fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão; **IV** – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos, projetos e ações da Administração Pública Municipal pertinente à matéria desse Código de Ética; **V** – Formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou dos membros, sobre matéria de interesse da COMEP; **VI** - Representar a COMEP ou delegar a representação; **VII** - Mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento da COMEP. **CAPÍTULO IV**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. A ocorrência da infração, a sua autoria e responsabilidade e as circunstâncias a ela relacionadas serão apuradas em processo administrativo instaurado pela COMEP.

Art. 27. Constitui infração ético-disciplinar a ação ou omissão, ainda que sob a forma de participação ou conivência, que implique em desobediência ou inobservância de qualquer modo às disposições deste Código.

Art. 28. As denúncias devem ser protocoladas no canal da Ouvidoria Pública Municipal.

Paragrafo único: Em se tratando de denuncias em desfavor dos servidores lotados na Ouvidoria, as mesmas deverão ser protocoladas junto ao Controlador Geral do Município.

Art. 29 Os trabalhos da COMEP que envolver apuração de condutas em desacordo com as normas vigentes devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I – Proteção à honra e à imagem da pessoa denunciada; **II** – Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; **III** – Independência, autonomia e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas nas legislações em vigor; **IV** - Sigilo dos trabalhos.

§ 1º A qualquer pessoa, cuja ação estiver sendo objeto de apuração, é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da apuração e de ter vista da documentação, na presença de no mínimo 2/3 dos integrantes da Comissão, após notificação da existência do procedimento para apuração.

§ 2º O direito assegurado no parágrafo anterior inclui o de obter cópia dos documentos correlatos.

§ 3º A COMEP poderá promover as diligencias que forem necessárias, a fim de buscar mais informações para o caso.

Art. 30. É irrecusável ao servidor quando da convocação para prestar informações requeridas pela COMEP.

Parágrafo único. A recusa ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997 e suas alterações posteriores.

Art. 31. Em concluso o trabalho de apuração da COMEP, àqueles que infringirem as disposições e preceitos deste Código serão aplicadas penalidades, sendo elas:

I – Advertência verbal, podendo acontecer apenas uma única vez; **II** – Advertência por escrito, e em caso de recidiva na mesma matéria ou acumulo de 03 (três) de matérias alternadas, o caso será encaminhado para abertura de PAD. **Parágrafo único.** As Advertências Verbais serão aplicadas pela COMEP, com a presença do Denunciado e dos demais membros da Comissão, em que se fará registro da mesma, em forma de Ata, onde todos os presentes assinarão conjuntamente. **CAPÍTULO V**

DAS DECISÕES E RECURSOS

Art. 32. Manter-se-á o controle das decisões para evitar entendimentos divergentes dos casos já apurados.

Art. 33. Das decisões finais da COMEP caberá recurso, que deverão ser enviados pelos denunciados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, primeiramente para a COMEP, onde, logo após, os enviará imediatamente para o superior hierárquico do servidor denunciado, para julgamento.

I - Após apreciação do recurso, mencionado no *caput*, que poderá ser pelo acolhimento ou não, o mesmo deverá ser enviado a COMEP, em que, deverá dar ciência ao Servidor do resultado, e também, para publicação no jornal oficial do Município e encaminhamento de todo o processo para a Secretaria Municipal de Administração, para lançamento na ficha funcional e arquivo em sua pasta pessoal.

II - Decorrido o prazo, sem manifestação do Denunciado, a COMEP lavrará no processo Certidão de Decorrência de Prazo, dará ciência ao Servidor, publicará extrato e encaminhará todo o processo para a Secretaria Municipal de Administração, para lançamento em sua ficha funcional, e arquivo em sua pasta pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As publicações realizadas pela COMEP deverão ser feitas em forma de extrato.

Art. 35. A função pública deve ser tida como exercício profissional, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, assim os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada, poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 36. A Administração Pública Municipal repudia a pratica da denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, mas valoriza a denúncia quando a pessoa denunciante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações irregulares envolvendo os servidores públicos municipais.

Art. 37. O Código de Ética deverá ser regulamentado por Decreto Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação.

Art. 38. O presente Código de Ética entrará em vigor em toda Administração Pública Municipal a partir de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.842, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso

IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	1.500.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.841, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	50.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.840, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação de Creche Municipal, localizada no Bairro Guanabara, que se denominará IRENE COELHO CRUZ e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Creche Municipal que já existe no Bairro Guanabara, nesta cidade de Cáceres/MT, passará a denominar-se: **"CRECHE MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 027/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 03/2020-SSAAP, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2020, sob protocolo n°. 31.491/2019,** na forma do **Termo de Referência nº 04/2020 – Águas do Pantanal**, para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Concreto Asfáltico de acordo com especificação detalhada no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo, com a finalidade de dar continuidade nos serviços de recapeamento de asfalto devido a substituição e manutenção de rede agua e esgoto do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, o Sr. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, **CPF: 594.247.371-49**, nomeado para o cargo Coordenador de Água, Esgoto e Drenagem, por meio do Portaria n.º 0383 de 18/06/2014, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 03/2020-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de Março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 03/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMETNO DE ÁGUA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Concreto Asfáltico de acordo com especificação detalhada no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo, com a finalidade de dar continuidade nos serviços de recapeamento de asfalto devido a substituição e manutenção de rede agua e esgoto do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30	101 – Rec. Ordinários

Cáceres - MT, 12 de março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020/001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2020/1, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 075/2020, faz saber que:

Artigo Único: NÃO HOUVE NENHUM RECURSO contra divulgação do EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA.

Cáceres/MT, 19 de março de 2020

Camila Rangel Ortiz

Presidente da Comissão

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 015/2020

PORTARIA N.º 015/2020

"Dispõe sobre o atendimento do PREVICÁCERES em virtude das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e o Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,*

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o público alvo do órgão previdenciário municipal de Cáceres atende, prioritariamente, o grupo de risco do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 120, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de contingência para prevenção do coronavírus no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cáceres-MT,

Resolve, com fulcro no art. 13 do referido decreto, disciplinar o atendimento prestado pelo PREVICÁCERES, conforme segue:

Art. 1º. O atendimento presencial está suspenso aos usuários, até ulterior deliberação, sendo garantidos requerimentos por: a) telefone fixo: 65 3223-6477; b) celular, com WhatsApp: 65 99805-6251 – 65 99805-6240; b) endereço eletrônico: previcaceres@gmail.com;

Art. 2º. Ficam garantidos os acessos virtuais aos holerites, Cédula C, ouvidoria, atos administrativos, dentre outros serviços que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.previcaceres.com.br

Art. 3º. Fica suspenso o recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas nascidos nos meses de março e abril (Prova de Vida), pelo período de 60 (sessenta) dias, sem implicar na suspensão do pagamento dos benefícios, prevista na Portaria nº 046/2018.

Art. 4º. Os serviços de perícias médicas serão programados e agendados tempestivamente, contudo ficam suspensos entre o período de 20/03/20 a 10/04/20.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de março de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico (PAM) e Coordenação das Unidades de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 06 de Abril de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Março de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 A 21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2020 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Administração, saúde, Ação Social, SEPLAN, SEFIN, SEFAZ, SESMA, SEMADE, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos.

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP CNPJ Nº 02.545.557/0001-33 representada pela procuradora Srª Aline Aparecida Tomaz CPF nº 032.246.231-28 portadora do RG nº19701489 SSP/MT, perfazendo o valor total de R$57.267,64 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO -** OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	1200	MERILU	R$3,40	R$4.080,00
12	**AVEIA** - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 500G, EMBALADA APROPRIADO	PCT	2800	PAIOL	R$4,31	R$12.068,00
24	**CANELA EM PÓ** - PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 10G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1320	MIKA	R$1,41	R$1.861,20
28	**COLORAU** - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, COM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	2000	SINHA	R$3,12	R$6.240,00
29	**CREME DE LEITE** - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	UNID	4760	GLORIA	R$2.02	R$9.615,20
54	**MASSA ALIMENTICIA** - TIPO SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA.	PCT	5500	SANTA FELICIDADE	R$2.29	R$12.595,00
59	**OLEO COMESTIVEL** - **AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM**, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA. EMBALAGEM APROPRIADA COM 500ML.	UND	92	T.CAMÕES	R$14,97	R$1.377,24
61	**ORÉGANO DESIDRATADO** - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 100G, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1180	MIKA	R$5,55	R$6.549,00
74	**VINAGRE DE ALCOOL**, BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM COM 750ML.	FRASCO	2200	VITALIA	R$1,31	R$2.882,00

Empresa Vencedora: NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº06.372.763/0001-40 representada pelo SrºAyton Pereira Dias CPF nº059.535.091-70 portador do RG nº2462670-8 SSP/MT, perfazendo o valor de R$10.587,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
40	**FORMULA INFANTIL** - **PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES**, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, LATA 800G	**LATA**	**45**	**NAN SOJA NESTLE**	**R$58,50**	**R$2.632,50**
46	**LEITE EM PO** - **FORMULA INFANTIL** - **PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES.** COMPOSTO POR MALTODESTRINA, PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30), PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, LATA COM 800G	**LATA**	**215**	**NESTLE**	**R$37,00**	**R$7.955,00**

Empresa Vencedora: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº10.688.030/0001-96 representada pelo Wellington Nunes dos Santos CPF nº559.502.051-20 RG nº0767356-6, perfazendo um valor total de R$628.084,90 (seiscentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
27	**CHA - ERVA MATE** QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA COM PESO DE 250G.	UND	550	RICCO	R$3,12	R$1.716,00
38	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊN-	KG	11360	OURO	R$11,65	R$132.344,00

	CIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE)					
41	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, **COXA-SOBRECOXA,** CONGELADO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	KG	12100	OURO	R$8,30	R$100.430,00
48	**LINGUICA SUÍNA ARTESANAL**, CONGELADA. PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, TEMPEROS NATURAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG.	KG	10360	NUTRIBRAS	R$13,00	R$134.680,00
65	**SAL** - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PCT	3348	UNIAO	R$1,20	R$4.017,60
66	**SALSICHA** - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, REFRIGERADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC. EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	500	BELLO	R$6,62	R$3.310,00
67	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **MARACUJA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML	FRASCO	15180	DA FRUTA	R$6,50	R$98.670,00
68	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **UVA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	FRASCO	15580	DA FRUTA	R$4.06	R$63.254,80
69	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA** - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR 200 ML EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX	2400	DA FRUTA	R$1,20	R$2.880,00
75	**LEITE PASTEURIZADO** - **TIPO B**, TEOR DE MATERIA GORDA INTEGRAL, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. **PACOTE COM 1L**	LITRO	29925	PROPRIA	R$2,90	R$86.782,50

Empresa Vencedora: GRAMADA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ Nº19.808.881/0001-08, representada pela Srª Silvana Rodrigues Moreira da Silva CPF nº592.948.251-91 portadora do RG nº0900581-1 SSP/MT, perfazendo um valor total de R$3.154,80 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
32	**FARINHA DE MILHO** – FINO, SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PCT	1320	SIMHA	R$2,39	R$3.154,80

Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ Nº 26.511.522/0001-41, representada pela Srº Priscila Consani das Mercês CPF nº075.082.869-28 portadora do RG nº 10.616.831-8 SSP-PR, perfazendo um valor total de R$129.878,08 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
09	**AMIDO DE MILHO** - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ COLORAÇÃO COR BRANCA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. COM 500G.	CX	1280	SINHA	R$2,47	R$3.161,60
23	**CACAU** - EM PO, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	3936	PAIOL	R$9,68	R$38.100,48
31	**EXTRATO DE TOMATE** - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM CONDIMENTOS, CONTENDO SOMENTE AÇÚCAR, SAL E TOMATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA COM 340g.	LATA	7860	FUNGINI	R$2,00	R$15.720,00
47	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL** - LEITE PADRONIZADO INTEGRAL COM 3% DE GORDURA E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.PROCESSADO EM USINA DE BENEFÍCIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A PORÇÃO DE 200ML DEVE CONTER NO MÁXIMO 6,0G E 3,8G DE GORDURA TOTAL E GORDURA SATURADA, RESPECTIVAMENTE.EMBALAGEM: MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, TIPO "TETRA PACK", DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2(DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L	CX	16920	NENE	R$3,30	R$55.836,00
52	**MASSA ALIMENTICIA** - TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	1500	LIANE	R$2,48	R$3.720,00
53	**MASSA ALIMENTICIA** – TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DA ABIMA, EMBALAGEM COM 500G	PCT	5800	QDELICIA	R$2,30	R$13,340,00

Empresa Vencedora: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ Nº 27.981.389/0001-50, representada pela Srª Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa CPF nº017.766.351-08 portadora do RG nº1678155-4/SESP-MT, perfazendo um valor total R$16.539,90 (dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
43	**GRÃO DE BICO** - GRÃO DE BICO. TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO DE 500G. AS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS DEVEM SER IMPRESSAS NO SISTEMA ROTOGRAVURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1560	PINDUCA	R$5,41	R$8.439,60
58	**MILHO DE PIPOCA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, 500G.	PCT	2100	DIODORO	R$2,08	R$4.368,00
71	**TRIGO PARA QUIBE** - TRIGO PARA QUIBE. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTES DE POLIETILENO, VIRGEM, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1170	DIODORO	R$3,19	R$3.732,30

Empresa Vencedora: W.F. DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ Nº31.156.604/0001-55, representada pelo Srº Wellington Fernando de Jesus Viegas CPF nº036.475.491-50 portador do RG nº2183503-9 SSP/MT, perfazendo um valor total de R$238.341,75 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VIR UNIT	VLR TOTAL
06	**ALHO IN NATURA (BULBO)**, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM QUILO.	KG	4140	NACIONAL	R$19,90	R$82.386,00
11	**ARROZ - INTEGRAL**, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	PCT	200	TIO URBANO	R$4,49	R$898,00
17	**BEBIDA A BASE DE SOJA** - DO TIPO SUCO, CONTENDO AGUA, GRAO DE SOJA, ACUCAR INVERTIDO, SUCO DE **UVA**, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (C, B3, B2, B6 E B12), MINERAL (ZINCO), ESTABILIZANTES, PECTINA E GOMA GUAR, CORANTE NATURAL ANTIOCINAS, ACIDULANTES ACIDO, CITRICO, AROMA EDULCORANTES SUCRALOSE, EMBALAGEM COM 200ML	CX	420	ADES	R$2,13	R$894,60
18	**BETERRABA** - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO.	KG	165	IN NATURA	R$2,63	R$433,95
20	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G.	PCT	7300	DALLAS	R$3,02	R$22.046,00
21	**BISCOITO COM SAL** - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E LACTOSE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇAO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LIQUIDO DE 100 G.PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	BEBELA	R$2,49	R$1.992,00
22	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR. **CACAU** - EM PO, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	7300	DALLAS	R$3,02	R$22.046,00
25	**CEBOLA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO.	KG	660	NACIONAL	R$3,38	R$2.230,80
26	**CENOURA** - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO.	KG	230	IN NATURA	R$2,99	R$687,70
34	**FARINHA DE TRIGO** - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENREQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO COM 1KG.	PCT	3740	VITORIOSA	R$2,77	R$10.359,80
39	**FOLHA DE LOURO** - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1260	DA GOSTO	R$1,49	R$1.877,40
42	**GELEIA DE FRUTA** - SABOR ARTIFICIAL, OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADICAO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTACOES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G.	POTE	900	PREDILECTA	R$5,15	R$4.635,00
44	**LARANJA** - COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, POLPA COM CALDO, FRUTA DOCE, SABOR E CHEIRO CITRICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE. PESO EM QUILO.	KG	1900	IN NATURA	R$2,69	R$5.111,00
45	**LEITE DE SOJA** - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM 1 LITRO	LITRO	900	ADES	R$6,63	R$5.967,00
50	**MAMAO** - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	300	DA REGIÃO	R$3,29	R$987,00
55	**MELANCIA** - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERMELHA E SABOR DOCE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. PESO EM QUILO	KG	500	DA REGIÃO	R$1,99	R$995,00
56	**MELAO** - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	200	NACIONAL	R$3,99	R$798,00

57	**MILHO DE CANJICA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	1760	MIKA	R$2,05	R$3.608,00
62	**OVO** - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DUZIA	11320	CAMPO VERDE	R$5,69	R$64.410,80
63	**REPOLHO BRANCO** - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. PESO EM QUILO.	KG	120	IN NATURA	R$2,99	R$358,80
70	**TOMATE** – MADURO E FIRME, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESO EM QUILO.	KG	460	IN NATURA	R$5,59	R$2.571,40
72	**UVA** - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	115	NACIONAL	R$13,50	R$1.552,50
73	**UVA** - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	115	NACIONAL	R$13,00	R$1.495,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.083.854,57 (um milhão e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA:

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

Representante:Procuradora

Srª Aline Aparecida Tomaz

CPF nº032.246.231-28

RG nº19701489 SSP/MT

NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº06.372.763/0001-40

representada

SrºAyton Pereira Dias

CPF nº059.535.091-70

RG nº2462670-8 SSP/MT

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº10.688.030/0001-96

Representante: Wellington Nunes dos Santos

CPF nº559.502.051-20

RG nº0767356-6

GRAMADA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ Nº19.808.881/0001-08,

Representante: Srª Silvana Rodrigues Moreira da Silva

CPF nº592.948.251-91

RG nº0900581-1 SSP/MT

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ Nº 26.511.522/0001-41,

Representante: Srº Priscila Consani das Mercês

CPF nº075.082.869-28

RG nº 10.616.831-8 SSP-PR

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ Nº 27.981.389/0001-50,

Representante:

Srª Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa

CPF nº017.766.351-08

RG nº1678155-4/SESP-MT

W.F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ Nº31.156.604/0001-55, representante Srº Wellington Fernando de Jesus Viegas

CPF nº036.475.491-50 RG nº2183503-9 SSP/MT

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretária Municipal de Administração

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

CPF nº 298.533.201-00

RG Nº029.396-49 SSP-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**, conforme abaixo:

EQUIPE LOCAL

Dirigente Municipal

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Edson Flávio Santos

Aline Rejane Caxito Braga

Thaís Dutra de Souza Militão

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Representante dos Diretores das Escolas Urbanas

Wancléa Matos Sobrinho Brandalize

Representante dos Diretores das Escolas Rurais

Cleide de Alcântara Silva

Representante de Professores da Zona Urbana

Eliseia Lopes Borges

Representante de Professores da Zona Rural

Emília Nunes de Alcântara Souza

Representante dos Coordenadores Pedagógicos

Isaura do Prado Almeida

Representante do Quadro-Técnico Administrativo das Escolas

Geovani de Assis Ferreira de Moraes

Representante dos Conselhos Escolares

Karina Mitie Saran

Representante do Conselho Municipal de Educação

Luís Aurélio Alves

Art. 2º A Comissão Municipal do Plano de Ações Articuladas – PAR, desenvolverá suas ações sob a **coordenação do servidor Edson Flávio Santos.**

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Interna nº 001 de 31 de janeiro de 2020, a partir desta data.

Art. 4º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 077 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS ***NO MÊS DE MARÇO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERIODO DE GOZO
1	ELIO INACIO TOMÉ	03.09.2018 A 02.09.2019	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
2	ILSON ALVES SEVERINO	06.02.2019 A 05.02.2020	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
3	JOSE DOMINGOS DE ARAUJO	21.02.2019 A 20.02.2020	-	02.03.2020 a 31.03.2020
4	JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO	01.02.2019 A 31.01.2020	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
5	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2018 A 22.08.2019	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
6	MARCELO AZEVEDO LINO	01.02.2019 A 31.01.2020	-	02.03.2020 a 31.03.2020
7	MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA	06.03.2019 a 05.03.2020	-	02.03.2020 a 31.03.2020
8	MARIA REGINA ANDRADE COSTA	01.06.2018 A 31.05.2019	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
9	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	11.09.2019 a 11.03.2020	-	11.03.2020 a 30.03.2020
10	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	03.03.2019 A 02.03.2020	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
11	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	22.03.2019 A 21.03.2020	10 dias	02.03.2020 a 31.03.2020
12	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2019 a 01.02.2020	10 dias	16.03.2020 a 04.04.2020
13	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.2019 a 07.03.2020	-	02.03.2020 a 31.03.2020
14	DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA	07.03.2018 a 06.03.2019	10 dias	02.03.2020 a 21.03.2020
15	RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2019 A 21.03.2020	10 dias	02.03.2020 a 21.03.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 117 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados e laudo pericial da Previcamp .

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	FABIANA LOPES DA CUNHA	05.09.2019 a 07.09.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.318 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território de Campinápolis.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no município de Campinápolis e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

Considerando ainda a peculiaridade de que o Município de Campinápolis tem sua população em grande parte formada por povos indígenas, que possuem como costumes e cultura o convívio coletivo, aglomerados em aldeias, o que facilita a disseminação de doenças e a pandemia em questão.

DECRETA

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do município de Campinápolis-MT, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARSCoV-2), no território de Campinápolis.

Art. 2º Determina-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a imediata antecipação das férias escolares nas unidades de ensino municipais previstas para julho/2020, para o período de **19/03/2020 à 05/04/2020**.

Parágrafo único: ficam **suspensos** todos os projetos educacionais e assistenciais do município, incluindo-se a concessão dos espaços físicos às faculdades.

Art. 3º Qualquer cidadão, servidor, empregado público, terceirizado ou colaborador que apresentar febre ou condições respiratórias (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde por meio do telefone **(66) 34371680 e 981350648**.

Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Campinápolis resolve:

I – suspender as férias e ou licenças prêmios dos servidores da área da saúde, durante a vigência deste Decreto, os quais deverão retomar suas atividades de imediato, ficando **suspensos** novos pedidos no mesmo sentido.

II – suspender a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III - suspender a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Municipal;

IV – suspender o atendimento ao público em todas as secretarias e departamentos no âmbito do poder Executivo, mantendo-se apenas trabalhos internos, podendo ser regulamentada a redução da jornada de trabalho por portaria expedida por cada Secretário(a) Municipal.

V - suspender a realização de todos e quaisquer eventos públicos e/ou privados, de qualquer natureza, em locais abertos ou fechados que contenham a aglomeração de pessoas, sob pena das sanções legais, inclusive a cassação de licenças de funcionamento;

VI – suspender as atividades realizadas nos Centro de Convivência dos Idosos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

VII – proibir o transporte dos povos indígenas (fretes) superiores a 5 pessoas em qualquer localidade do município a fim de evitar aglomerações;

VIII – recomendar que CASAI e FUNAI façam orientações aos indígenas a fim de que os mesmos evitem se deslocar até a Sede do Município, evitando também quaisquer tipos de aglomerações;

X - recomendar que todos os estabelecimentos, tais como: lanchonetes e similares, restaurantes, supermercados, instituições financeiras e comércios em geral façam controles rigorosos para evitar aglomeração de pessoas;

XI – determinar à concessionária dos Serviços Públicos do Terminal Rodoviário, a implementação de medidas preventivas com relação aos seus funcionários e/ou equipes terceirizadas que desempenham suas funções no terminal rodoviário, com a utilização de máscaras e o uso de álcool gel, dentre outros medidas mitigadoras necessárias.

XII – determinar a imediata suspensão de todos e quaisquer eventos esportivos, religiosos e culturais, incluindo o funcionamento de academias, igrejas e templos;

XIII – limitar as visitas hospitalares, que ocorrerão exclusivamente ao período vespertino, sendo autorizada apenas a visitação de uma pessoa por paciente, podendo ocorrer de forma alternada;

§ 1º: Em caso de excepcional necessidade, deve-se entrar em contato através do telefone geral da prefeitura: (66) 34371992 ou de cada Secretaria.

§ 2º: O setor de tributos atenderá via telefone, e-mail ou whatsapp: (66) 34371992, (66) 981327266, (66) 981115490 e "tributoscampinapolis@hotmail.com".

§ 3º: Fica excepcionado do presente decreto o setor de licitação, secretaria de transporte e Conselho Tutelar que manterão suas atividades.

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Campinápolis, com os seguintes membros:

I – Secretário(a) de Saúde;

II – Advogado do Município;

III – Secretário(a) de Administração;

IV – Secretário(a) de Educação e Cultura;

V – Secretário(a) de Infraestrutura;

VI – Secretária de Assistência Social;

VII – Secretário(a) de Finanças.

Parágrafo único: o Comitê que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e se reunirá sempre que necessário.

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e de serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior com base na "tabela SUS", quando aplicável, ou mediante justa indenização a ser definida pela Administração Pública Municipal em processo administrativo próprio.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas, no que couber, as definições de "isolamento" e de "quarentena" previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, assim como as definições estabelecidas pelo art. 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 2020.

§ 3º O descumprimento das medidas previstas neste artigo deverá ser comunicado pela chefia máxima do órgão ou da entidade à Procuradoria Municipal, para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas constantes deste artigo todas as garantias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações contidas no Plano Municipal de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE);

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deste artigo constarão do sítio oficial do Município de Campinápolis.

Art. 9º. Ficam **suspensos**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os prazos processuais administrativos, físicos e eletrônicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo quanto às medidas urgentes e excepcionais.

Parágrafo único: ficam excetuados os prazos dos processos licitatórios, os quais não serão suspensos ou interrompidos.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 116 DE 18 DE MARÇO DE 2020

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	ALBIA TERTULIANO ALVES	03.04.2020 a 15.04.2020
2	JOÃO ROQUE DA SILVA	26.02.2020 A 26.03.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 107 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"*Nomeia Comissão para realização dos Cálculos do ATS e dá outras providências."*

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício n° 007/2019/SINDICAMPI e ata anexa ao mesmo;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Comissão para realização dos Cálculos do ATS** – Adicional por Tempo de Serviço para atuar junto aos Processos nºs 1747-12.2013.8.11.0110 e 1807-82.2013.8011.0110, em curso perante a Vara Única da Comarca de Campinápolis – MT, a saber:

i. **Orodil Juvêncio de Paula Neto**, como titular, representante do SINDICAMPI;

II. **Liliane Maria Gomides**, como titular, representante do SINDICAMPI;

III. **Flávio Litran**, como titular, representante do SINDICAMPI**;**

IV. **Lucimar B. de Lima**, como titular, representante da Administração Pública;

V. **Ivanildo Cesar Rodrigues Tietê**, como titular, representante da Administração Pública;

VI. **Charlley Anderson de Souza**, como titular, representante da Administração Pública;

VII. **Maciel Alves Ferreira**, como suplente, representante da Administração Pública;

VIII. **Euclides Almeida Júnior**, como suplente, representante da Administração Pública;

IX. **Neivaldo Martins de Souza Silva**, como suplente, representante da Administração Pública;

X. **Marcilene Prado Dias**, como titular, representante do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria será responsável pela realização dos Cálculos do ATS – Adicional por Tempo de Serviço com a finalidade de apurar os valores a serem rateados entre os servidores públicos municipais representados junto aos Processos n°s 0001747-12.2013.8.11.0110 e 1807-82.2013.8011.0110, em curso perante a Vara Única da Comarca de Campinápolis – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 13 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.319 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE A VIGENCIA DO DECRETO 3.318/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do Decreto 3.318 de 18 de março de 2020 onde dispõe sobre as medidas temporárias decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2 – COVID -19) no território de Campinápolis.

D E C R E T A

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS GOZADOS	DIAS RESTANTES
1	MARIA REGINA ANDRADE COSTA	01.06.2018 A 31.05.2019	17 DIAS	13 DIAS
2	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	11.09.2019 a 11.03.2020	08 DIAS	12 DIAS

Art. 1º - Fica "Suspenso" o período de férias dos servidores da área da Saúde relacionados a baixo, a partir do dia 19 de março de 2020, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO 3.318/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do Decreto 3.318 de 18 de março de 2020 onde dispõe sobre as medidas temporárias decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2 – COVID -19) no território de Campinápolis.

RESOLVE

I –Suspender, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Prêmio Por Assiduidade"*** dos servidores da área da Saúderelacionados na tabela abaixo, **a partir do dia 19 de março de 2020.**

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS GOZADOS	DIAS RESTANTES
1	CORACI ANTONIO DA COSTA	01.08.2013 A 31.07.2018	18 DIAS	11 DIAS
2	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2013 A 17.07.2018	18 DIAS	11 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 236, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA O SENHOR **LUCAS MONTEIRO CALDEIRA** DO CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento Padrão datado em 18 de março de 2020, expedido pelo Sr. Lucas Monteiro Caldeira;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de março de 2020, o senhor **LUCAS MONTEIRO CALDEIRA**, nomeado em 11 de março de 2020, por meio da Portaria de Nomeação nº 180, de 10 de março de 2020, do cargo efetivo de Professor 30h – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR_004 AO EDITAL 002 -DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020 – PMCNP, DE 19 DE MARÇO DE 2020
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2019– PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, torna público Desempenho na Prova Objetiva após Análise dos Recursos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	2713	**ADILSON GOMES DOS SANTOS**	10542388 - SSP / MT	06/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
2	7980	**ALAN NILTON MELO DA SILVA**	14536242 - SSP / MT	18/01/1991	5	3	1	9	**18**
3	3517	**ALTAIR PEREIRA JUNIOR**	0812576-7 - SSP / MT	01/07/1973	ELIMINADO-FALTOSO				
4	3515	**CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR**	1839001-3 - SSP / MT	08/03/1993	3	4	2	10	**19**
5	571	**DEYVITT DA SILVA**	001050383 - SESDEC / RO	18/08/1990	4	3	1	8	**16**
6	689	**EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA**	1854169-0 - SSP / MT	16/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
7	311	**EDMILSON CORREA DE ARAUJO**	13822918 - SSPMT / MT	15/05/1982	5	2	1	11	**19**
8	5319	**EDUARDO BELEZI**	13993119 - SSP / MT	01/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
9	2247	**ELIMAR DE ABREU DOS SANTOS**	17759081 - SSP / MG	09/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
10	9673	**ELTON DA SILVA AZEVEDO**	26464918 - SEJSP / MT	21/03/1997	6	2	1	7	**16**
11	7656	**FABIO LUCAS MARCONI**	1717203-9 - SSP / MT	07/11/1989	5	4	3	17	**29**
12	305	**FÁVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS**	09415076 - SSP / MT	30/06/1979	5	3	1	10	**19**
13	3599	**FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA**	13904256 - SSP / MT	10/09/1981	9	4	1	14	**28**
14	1224	**FERNANDO SANTANA VITORIANO**	17700612 - SSP / MT	21/01/1988	6	4	2	17	**29**
15	6888	**FRANCISCO JULIANO DE JESUS**	11471859 - SJ / MT	22/04/1980	ELIMINADO-FALTOSO				
16	7916	**GERALDO MANOEL DOS SANTOS**	11232226 - SSP / MT	26/11/1975	ELIMINADO-FALTOSO				
17	5326	**GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR**	1773111-9 - SSP / MT	14/09/1994	5	3	2	12	**22**
18	803	**GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**	16638255 - SSP/MT / MT	11/12/1985	5	3	1	14	**23**
19	955	**GIVALDO ACIOLI MACEDO**	1848530-8 - SSP / MT	27/05/1988	7	4	1	16	**28**
20	5934	**GUILHERME INACIO MELANINHO**	MG-16.901.055 - PCE / MG	10/04/1991	7	2	3	16	**28**
21	1861	**GUSTAVO ANTONIO MENDES DE LIMA**	16573250 - SSP / MT	13/06/1990	6	2	1	12	**21**
22	7850	**GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**	2318795-6 - SSP / MT	22/09/1990	5	4	1	12	**22**
23	8109	**HERLONES WUILLES DOS SANTOS**	564720 - SSP / MT	07/04/1969	3	2	2	9	**16**
24	7481	**IGOR SOARES DE OLIVEIRA**	21345759 - SSP / MT	10/07/1993	6	3	3	12	**24**
25	6704	**JOÃO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR**	19849826 - SSP / MT	10/11/1993	4	2	1	12	**19**
26	6616	**JONATHAN SOARES SILVA**	5191823 - SPTC / GO	13/01/1989	4	3	2	14	**23**
27	62	**JOSÉ ALEXANDRE CODEIRO DE MELO**	2461745-1 - SSP / MT	23/03/1993	1	4	2	10	**17**
28	9244	**JOSÉ DELFINO GOMES SOUSA**	10434852 - SSP/MT / MT	20/12/1987	5	4	1	12	**22**
29	9505	**JOSE MARCIO DA ROCHA SILVA**	904578 - SSP / MT	30/08/1976	3	0	1	5	**9**
30	6973	**JULIO CESAR SANTANA DA ROSA FILHO**	20479263 - SSP / MT	22/12/1995	8	3	0	17	**28**
31	6725	**KARLA BOMFIM CASTILHO**	22859934 - SSP / MT	29/11/1994	9	3	3	16	**31**
32	4633	**LEANDRO AVELINO MAZUREK**	19806019 - SSP / MT	23/04/1990	5	2	1	10	**18**
33	8030	**LEANDRO BOSA**	2329530-9 - SSP / MT	03/08/1995	4	2	1	6	**13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	6325	**LUIZ EDUARDO DE SOUZA NUNES**	353121976 - SSP / SP	14/02/1990	9	4	3	7	**23**
35	1695	**MARCEL JESUS DIAS**	0869994786 - SSP / BA	24/05/1980	ELIMINADO-FALTOSO				
36	1871	**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**	13945807 - SSP / MT	05/05/1983	3	2	1	11	**17**
37	9531	**MARCUS ROBERTO OLIVEIRA DE MIRANDA**	MG14444384 - SSP / MG	29/01/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
38	1812	**MATHEUS PEREIRA E SILVA**	2266954-0 - SSP / MT	28/07/1999	6	2	1	11	**20**
39	3116	**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**	27228762 - MT / MT	09/10/2000	ELIMINADO-FALTOSO				
40	7612	**MATHEUS ZAMBON MIRANDA**	2379320 - SSP / MS	04/07/1994	7	3	1	15	**26**
41	5831	**OZIELTON RODRIGUES DIAS**	26605465 - SSP / MT	03/03/1997	4	4	1	12	**21**
42	5225	**PEDRO VINICIUS SEMIN ZENERE**	22449655 - SSP / MT	19/04/1999	7	2	1	11	**21**
43	890	**RAFAEL MARTINHÃO PINHEIRO**	04884895603 - DETRAN / MT	29/10/1991	8	1	2	11	**22**
44	626	**RAFHAEL LOPES BARBOSA**	21007870 - SSP / MT	30/09/1991	1	3	1	13	**18**
45	5742	**RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO**	15834999 - SSP / MT	23/10/1986	5	4	1	15	**25**
46	368	**ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**	18695736 - SSP / MT	24/10/1987	4	4	3	15	**26**
47	229	**SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**	1707859-8 - SSP / MT	23/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
48	9423	**THIAGO CAMARGO RODACHINSKI**	6854536-6 - SESP / PR	13/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
49	25	**TIMÓTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**	13789856 - SSP / MT	28/02/1983	5	4	2	13	**24**
50	4215	**VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**	21136505 - SSP / MT	16/08/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
51	8760	**VANKLEI DALLA NORA**	8107257654 - SJS / RS	22/12/1991	2	1	3	8	**14**
52	3990	**WELDER FERREIRA COUTINHO**	1066825 - SSP / RO	28/05/1994	7	4	2	12	**25**
53	6251	**WELITON DE ARRUDA NOGUEIRA**	17568439 - SSPMT / MT	28/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
54	1182	**WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS**	20420021 - SSP / MT	04/02/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
55	40	**WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS**	24112127 - SSP / MT	12/04/1992	5	3	4	17	**29**
56	8844	**YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS**	17801990 - SSP / MT	05/07/1991	7	3	3	13	**26**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	2915	**MATHEUS GUIDO HACK**	6079705403 - SJS / RS	26/07/1985	4	2	3	12	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ARQUITETO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	7704	**ADRIANA NEVES ROBERTO**	16600797 - SEJUSP / MT	14/07/1985	6	1	0	11	**18**
2	2300	**ADRIELLE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA**	18273220 - SSP / MT	20/07/1991	3	2	2	12	**19**
3	2053	**AILTON ALVES DA SILVA NETO**	0001493968 - SSP / MS	22/04/1989	5	2	1	7	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	182	**ALAN RODRIGUES CALDATO**	17671795 - SSP / MT	28/04/1990	3	3	2	8	**16**
5	9457	**ALANA GOMES DO PRADO**	23080647 - SSP / MT	28/01/1995	6	3	3	8	**20**
6	1262	**ALINE ANDRADE BORGES**	16918282 - SSP / MT	04/08/1985	4	2	0	7	**13**
7	6854	**ALINE MILANI LIVINIETZ**	25419722 - SSP/MT / MT	31/03/1999	8	2	2	13	**25**
8	9019	**AMABILY CARINELI MOREIRA BONFIM**	26507277 - SSP / MT	15/08/1996	7	1	0	12	**20**
9	6365	**AMANDA ARVANI MACEDO**	21999422 - SSP / MT	10/01/1995	8	4	0	14	**26**
10	9453	**AMANDA GOMES DO PRADO**	2313735-5 - SSP / MT	02/03/1993	6	4	2	10	**22**
11	1726	**ANA CAROLINA DE LIMA NASCIMENTO**	25610350 - SSP / MT	04/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
12	2333	**ANA CAROLINA PETRIKIC SILVA HARTMANN**	17334705 - SSP / MT	02/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
13	1705	**ANA CAROLINE GOMES DA SILVA**	21332436 - SSP / MT	30/06/1995	5	2	1	9	**17**
14	8388	**ANDREIA COLDEBELLA FRASSON**	4738517 - SSP / SC	22/02/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
15	5413	**ANDRESSA HORST**	08512825 - SSP / MT	19/08/1983	4	2	2	12	**20**
16	9313	**ANDRESSA ZAMPOLI**	001753629 - SSP / MS	23/09/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
17	5091	**ANDRIELY JULIANA FRANÇA**	2117437 - SEJUSP / MS	24/05/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
18	8993	**ANGELA PEREIRA BARROS**	1474538-0 - SSP / MT	10/09/1984	6	2	2	11	**21**
19	4935	**ARIEL PINTO**	2347554-4 - SSP / MT	02/02/1993	9	1	0	13	**23**
20	5972	**BÁRBARA VASCONCELLOS SUTTER**	255677635 - DETRAN / RJ	23/04/1991	4	1	1	8	**14**
21	3387	**BEATRIZ SILVA ALEIXO QUEIRÓZ**	19752636 - SSP / MT	04/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
22	588	**BHIANCA STEFANY FERRARINI**	2465409-4 - SEJSP / MT	19/09/1997	5	3	1	12	**21**
23	3523	**BIANCA AGUIAR RODRIGUES**	2064399-3 - SSP / MT	17/08/1993	6	4	2	13	**25**
24	2768	**BIANCA CAROLINA DOTTO**	3084469356 - SSP / RS	26/11/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
25	4352	**BRUNA THAIS LANZARINI**	2275554-3 - SSP / MT	31/07/1997	5	2	3	8	**18**
26	8287	**CAMILA REISDORFER LIMA DE ANDRADE**	09891048 - SSP / MT	01/08/1990	9	1	3	12	**25**
27	3923	**CAMILA SOUSA MARIANO DA SILVA**	1670166-6 - SESP / MT	20/07/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
28	6189	**CARMEM TEREZA DE SOUZA PAGLARINI**	1957263-8 - SSP / MT	14/05/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
29	4764	**CAROLINA LUIZA RIBEIRO**	11923912 - SSP / MG	01/01/1981	6	3	2	14	**25**
30	239	**CAROLINE ARRUDA MONTEIRO DA SILVA**	22257381 - SSP / MT	27/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
31	6311	**CAROLINE SCATOLIM SILVA**	2236353-0 - SSP / MT	14/03/1997	4	2	2	8	**16**
32	2192	**CINTYA VIEIRA SOUTO**	1719572-1 - SSP / MT	11/03/1990	9	1	2	10	**22**
33	3133	**CLAUDIANO SCARIOT**	17576652 - SSP / MT	28/02/1990	5	3	0	9	**17**
34	1096	**CRISTINA MAYARA PREUSSLER**	107104968 - SSP / PR	08/08/1997	5	1	3	6	**15**
35	868	**DAIANE ZORZI DA SILVA KIMECZ**	2271660-2 - SSP / MT	20/12/1994	9	3	3	13	**28**
36	1782	**DANIELA VALENTE SOARES**	1130136 - SSP / RO	22/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
37	3368	**DÉBORA MARTINS DIAS**	1318945 - SSP / RO	29/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
38	52	**DENIS SILVA REZENDE**	16435176 - SSP / MT	28/03/1991	5	3	2	8	**18**
39	380	**DHANIELLE PEREIRA SANTOS**	21865140 - SSP / MT	21/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
40	1906	**DHIENY HELEN SILVA BRAZ**	1098798 - SESDEC / RO	13/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
41	6348	**DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA**	1230366 - SESDEC / RO	25/02/1993	6	2	1	14	**23**
42	9307	**DOUGLAS DA SILVA CASULA**	14095416 - SSP / MT	20/02/1985	7	3	2	9	**21**
43	1998	**DOUGLAS DOS ANJOS SILVA**	27947696 - SSP / MT	21/11/1995	5	3	1	7	**16**
44	6930	**EDIO ZOZ**	4629728-8 - SSP / PR	14/03/1971	8	3	1	11	**23**
45	5133	**ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA**	2452261-9 - SSP / MT	12/04/1998	7	3	1	9	**20**
46	382	**EMERSON JUNIOR PEREIRA**	22544640 - SSP / MT	24/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
47	579	**EMILLY MAYARA BERTO LEINDECKER**	24569062 - SEJSP / MT	08/03/1995	6	2	3	11	**22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	4327	**ERLINI FERREIRA DE SOUZA**	2630826-6 - SSP / MT	10/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
49	6155	**EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA**	5244813 - SPTC / GO	09/01/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
50	7972	**FELIPE MARTINS DE PAULA**	39858965-3 - SSP / SP	23/02/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
51	1028	**FERNANDA CAROLINE GUOLLO VOLF**	15836800 - SSP / MT	20/03/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
52	7550	**FLAVIA BASSANI ALVES**	125742076 - SSP / PR	03/09/1993	8	4	1	14	**27**
53	5641	**FRANCIELE DA SILVA MATOS**	25081705 - SEJSP / MT	24/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
54	7047	**FRANCIELI LUCIA PILÉ**	2086014-5 - SSP / MT	19/02/1992	6	3	0	10	**19**
55	8970	**FRANKLIN DAMER BATISTA**	6387478 - SSP / GO	22/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
56	8579	**FREDERICO VITOR VITOI**	2484462-4 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	18/10/1996	5	2	3	8	**18**
57	7011	**GABRIELA FONSECA**	20352212 - SSP / MT	11/01/1994	8	2	1	6	**17**
58	5703	**GIOVANE PEREIRA ALVES**	58438723 - SSP / PR	26/06/1972	ELIMINADO-FALTOSO					
59	2834	**GIOVANNA CAROLINNE RODRIGUES VIEIRA**	1216256 - SSP / RO	12/08/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
60	6185	**GRACE BELL BORTOLUZZI**	15002080 - SSP / MT	22/01/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
61	9262	**HELOISA RIBEIRO NOIVO NAVARRO**	26887185 - SEJSP / MT	25/03/1998	5	1	1	7	**14**
62	5372	**ISABELA TABALIPA LIRA**	25441868 - SSP / MT	12/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
63	6055	**ISABELLA SANTANA BAGIO**	25305921 - SJSP / MT	27/03/1996	3	3	2	9	**17**
64	2972	**JANAINA FROTA DE MELO**	1051325 - SSP / RO	01/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
65	9149	**JANAÍNAELIETE BEHRENZ**	5084673036 - SSP / MT	26/05/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
66	2184	**JHONATA ROQUE PELISAO**	16585380 - SSP / MT	11/08/1990	5	1	2	9	**17**
67	1221	**JHONATAN JHONNY FONTES DE OLIVEIRA**	28695097 - SESP / MT	19/05/1995	3	4	1	11	**19**
68	5649	**JIRLAN DO NASCIMENTO AMADO**	1260084 - SSP / MS	18/10/1979	4	4	0	14	**22**
69	9508	**JOEL JUNIOR CANDIOTO**	22999825 - SSP / MT	24/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
70	7023	**JOSEPH RODRIGUES DE ROSA**	010193641-90 - SSP / MT	21/11/1984	3	4	1	10	**18**
71	5592	**JÚLIA EMÍLIA ALICE ZAMBALDI SCHNEIDER**	19674767 - SSP / MT	13/12/1993	7	1	2	15	**25**
72	2465	**JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO**	5021899 - SPTC / GO	04/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
73	8955	**KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE**	21103143 - SSP / MT	23/09/1991	5	1	3	12	**21**
74	4089	**KARLA BERNARDELLI**	1575145-7 - SSP / MT	10/01/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
75	1382	**KASSILA ALMEIDA MARCIANO**	22719350 - SSP / MT	01/04/1994	8	2	2	8	**20**
76	5347	**LARISSA BORGES LOURENÇO**	1835219-7 - SSP / MT	27/08/1995	5	3	2	5	**15**
77	7623	**LARISSA FERREIRA DOS ANJOS**	2416156-0 - SSP / MT	20/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
78	215	**LARISSA POMPERMAYER RAMOS**	24789887 - SSP / MT	28/12/1995	5	3	1	8	**17**
79	2600	**LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECE**	16382161 - SSP / MT	02/06/1990	4	3	0	10	**17**
80	6877	**LENILTON MOURA DE SOUZA**	932426 - SESDEC / RO	12/04/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
81	9276	**LUÍS FERNANDO FINI MICHELIS**	387380991 - SSP / SP	12/10/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
82	2581	**LUMA BRANQUINHO GARCIA DE ALMEIDA**	22540776 - SEJSP / MT	26/02/1990	7	2	2	12	**23**
83	839	**MAIARA DE CARVALHO POTTMEIR**	23210745 - SSP/MT / MT	22/08/1995	6	2	2	10	**20**
84	2078	**MARCELA CEBALHO SALES**	17706084 - SSP / MT	02/10/1989	6	2	3	9	**20**
85	8948	**MARCELO ANTONIO PAES**	1162657 - SSP / RO	06/05/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
86	8186	**MARIANA GUERROS DOS SANTOS**	1354885 - SSP / RO	06/06/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
87	9008	**MARINA FIGUEIREDO DE MELO**	21111235 - SSP/MT / MT	26/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
88	211	**MAYCON PEREIRA DOS SANTOS**	62.695.690-0 - SSP / SP	02/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
89	7504	**MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA**	503934 - SSP / RO	11/09/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
90	4538	**MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**	835589 - SSP / MS	25/06/1977	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91	694	**MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES**	22897526 - SSP / MT	20/10/1990	5	3	1	14	**23**
92	6221	**MURILLO DA SILVA SANTOS**	22092811 - SSP / MT	26/04/1994	9	3	1	12	**25**
93	6640	**NERIKA CRISLAYNNE DA COSTA MORAES**	22726179 - SSP / MT	08/08/1994	5	0	2	11	**18**
94	6194	**PÂMELA RENIER GONÇALVES**	1296167 - SESDEC / RO	11/01/1996	8	2	1	10	**21**
95	6210	**PATRÍCIA SORDI**	5105761653 - SJS / RS	19/04/1991	7	2	2	14	**25**
96	7515	**PEDRO HENRIQUE PIRES HOMSI**	14848694 - SSPMT / MT	18/08/1982	8	3	1	8	**20**
97	6247	**PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ**	23541733 - SSP / MT	09/09/1991	9	2	0	9	**20**
98	1179	**REGINALDO SIOMA DA SILVA**	17184010 - SSP / MT	05/07/1989	5	3	2	7	**17**
99	2825	**RENATA FREIRE MORALES**	000974422 - SSP / RO	15/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
100	2375	**ROBSON RODRIGO DE CASTRO**	16271688 - SSP / MT	16/10/1988	4	2	2	6	**14**
101	9194	**ROSIANY OLIVEIRA FERRAZ**	18483577 - SSP / MT	02/06/1993	6	3	1	11	**21**
102	2682	**STEFANY KARINE SOUZA DE ACACIO**	2175242-7 - SSP / MT	03/04/1993	5	4	1	9	**19**
103	2296	**SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA**	24981982 - SSP / MT	04/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
104	7286	**TALITA ABADIA FERREIRA BRAZ**	MG19195833 - SSP / MG	13/02/1996	7	1	1	12	**21**
105	4578	**TAMIRES ALVES DO NASCIMENTO SILVA**	46.685.166-2 - SSP / SP	06/08/1990	6	4	1	6	**17**
106	3042	**THAIS PRISCILA ULINGER PEREIRA**	2301054-1 - SSP / MT	03/09/1992	5	3	0	10	**18**
107	2150	**THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ**	2139851-8 - SESP / MT	20/08/1993	5	2	2	11	**20**
108	3503	**THAYLA SCHNEIDER CALDATTO**	25697803 - SEJUSP / MT	12/10/1999	6	1	3	7	**17**
109	9240	**THAYLINE ROCHA SACHETI**	22813039 - SSP / MT	01/03/1998	5	3	1	10	**19**
110	4720	**TIAGO DE SOUZA CAMARGO**	25113801 - SSP / MT	16/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
111	1106	**VALERIA MARTINS FERNANDES**	19898134 - SSP / MT	09/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
112	1603	**VANESSA BEATO GONÇALVES**	24199397 - SEJUSP / MT	20/06/1996	10	3	3	10	**26**
113	263	**VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS**	26094363 - SESP / MT	24/04/1996	9	4	4	14	**31**
114	6534	**VÂNIA MARIA DE MORAIS**	1146086 - SSP / MS	08/06/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
115	6480	**VIVIANE NOVAKOWSKI**	1334075 - SESDC / RO	03/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
116	1109	**WAGNER RODRIGO SANTOS SOUTO DA SILVA**	22336311 - SSP / MT	28/06/1997	4	3	2	8	**17**
117	4185	**WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI**	7091512207 - SSP / RS	23/05/1991	9	3	2	14	**28**
118	7632	**WALTER LEITE RODRIGUES JUNIOR**	2326702-0 - SSP / MT	09/06/1995	7	2	2	8	**19**
119	7540	**WEVELYNG GLAUSZ RAMOS ROLIM**	00001105637 - SSP/RO / RO	18/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
120	9509	**WILLIAM AGUIAR DE OLIVEIRA**	21671567 - SSP/MT / MT	21/04/1993	3	1	1	8	**13**
121	8573	**WILLIAN JONAS MININEL**	21158495 - SSPMT / MT	12/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
122	8485	**WISLAINE JESUS DA CUNHA**	22415386 - SSP / MT	01/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ARQUITETO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	8345	**GLEICIELI TOMAZ GARBIN**	2460876-9 - SEJSP / MT	05/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
2	7171	**JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR**	6114405878 - SJS/II / RS	30/10/1991	7	1	4	13	**25**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	3239	**ADRIANA MOURA RIBEIRO DA SILVA**	18511651 - SSP / MT	24/03/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
2	8163	**ADRIANA PEREIRA GOMES**	759397 - SSP / RO	08/05/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
3	8721	**ALCIONE CUSTODIO DINIZ FONTE**	768800 - SSPRO / RO	02/07/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
4	565	**ALINE ARAUJO MARTINS**	16439090 - SJSP / MT	02/05/1987	6	2	1	13	**22**
5	6587	**ALINE COSTA PEREIRA**	001755824 - SEJSP / MS	17/01/1991	7	2	0	6	**15**
6	5364	**ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO**	331358 - SSP / AC	28/11/1981	6	1	3	11	**21**
7	7161	**ALZIRA FERREIRA DE COSTA ANDRADE**	0574622-1 - SSP / MT	17/09/1968	3	2	1	8	**14**
8	7594	**AMORA ARTEMIS MINEIRO SANTOS BANDEIRA**	3576073 - SSP / PI	05/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
9	176	**ANA COMIN DA SILVA**	10511334 - SSP / MT	15/05/1975	4	2	1	7	**14**
10	6805	**ANA RITA DE MOURA OLIVEIRA**	07459637 - SSP / MT	20/09/1967	ELIMINADO-FALTOSO				
11	8370	**ANTONIO CEZAR SOUZA**	26791013 - SSP / MT	03/04/1974	ELIMINADO-FALTOSO				
12	2680	**BIANCA MARTINS COSTA**	17390249 - SEJSP / MT	01/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
13	2551	**CAMILA DE MORAIS SERRATO**	1352205 - SESDC / RO	06/03/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
14	2706	**CANDIDA DA CRUZ SILVA**	05948312 - SSP/MT / MT	11/03/1967	ELIMINADO-FALTOSO				
15	1339	**CARLA REGINA BENDER**	15166848 - SSP / MT	03/04/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
16	4377	**CARLOS LIMA FONSECA**	000756855 - SSP / RO	04/12/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
17	1061	**CECILIA JESUS DA CUNHA**	909217 - SSP / RO	22/09/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
18	7106	**CELIA NUNES DIAS DE BARROS**	08830304 - SSP / MT	23/10/1972	4	1	2	4	**11**
19	5457	**CLAUDINEIA DANTAS DE SOUZA**	1891251-6 - SSPMT / MT	03/10/1979	4	1	2	6	**13**
20	667	**CLEIDE MOREIRA DE SOUZA**	1316069-9 - SSP / MT	24/09/1981	2	1	1	10	**14**
21	8833	**CRISTIANE HELENA ANASTÁCIO**	92362600 - SSPMT / MT	03/06/1973	ELIMINADO-FALTOSO				
22	4756	**DAIANE DA SILVA LOPES**	16586050 - SSPMT / MT	17/02/1992	9	1	1	13	**24**
23	7456	**DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**	23456906 - SSP / MT	27/04/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
24	978	**DANIELLI LAURA DE MORAES**	12225720 - SSP / MT	09/07/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
25	6659	**DENISE OURIVES RODRIGUES**	03773540 - SSP / MT	16/08/1964	5	0	1	7	**13**
26	4830	**DEVAIR JOSE DA SILVA**	16862490 - SSP / MT	25/05/1986	7	2	1	15	**25**
27	2154	**DIEGO DA SILVA BARROS**	26485478 - SSPMT / MT	18/11/1993	7	3	2	16	**28**
28	5715	**DUCENA GONZAGA DOS SANTOS**	1394451-7 - SSP / MT	28/12/1979	4	1	1	9	**15**
29	1034	**EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS**	14430053 - SSP / MT	02/07/1983	5	3	1	13	**22**
30	7304	**EDIOMARA VIEIRA**	18171060 - SSP / MT	19/01/1986	4	3	1	7	**15**
31	5628	**ELZI LAURINDO GOMES**	604640 - SSP / RO	20/02/1971	2	1	2	10	**15**
32	5143	**EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA**	07289650 - SSP / MT	01/08/1969	7	2	4	9	**22**
33	5044	**FATIMA DE SOUZA DO NORTE**	761038 - SSP / RO	15/09/1981	2	1	1	9	**13**
34	8274	**FERNANDA ALVES GARCIA**	2349816-1 - SSP / MT	30/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
35	8586	**FRANCELI ALVES DA SILVA**	18621287 - SSP / MT	24/04/1990	4	1	0	10	**15**
36	5642	**GEANNE CARVALHO NASCIMENTO VIANA DE SOUZA**	13777912 - SSP / MT	09/11/1980	5	1	2	3	**11**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	8578	**GISELE DOS SANTOS CASTRO**	20692676 - SSP / MT	31/08/1989	4	1	3	12	**20**
38	5452	**GISELE VIEIRA SANTANA**	21468087 - SSP / MT	19/10/1992	5	3	0	11	**19**
39	1207	**IZANIE ARAUJO DE OLIVEIRA**	12360295 - SJ / MT	23/09/1981	ELIMINADO-FALTOSO				
40	7197	**JANAINE ALVES BENEDITO**	23295236 - SSP / MT	13/07/1993	2	1	3	10	**16**
41	2510	**JANE AVILA**	16754239 - SSP / MT	13/07/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
42	552	**JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA**	2461851 - SSP / MG	14/02/1965	2	1	1	9	**13**
43	6556	**JEFERSON ALCIONE SANTANA CERQUEIRA**	26941740 - MATO GROSSO / MT	16/02/1985	3	0	1	6	**10**
44	1075	**JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES**	09996443 - SEJUSP / MT	07/08/1974	5	1	1	14	**21**
45	8538	**JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**	853185 - SESDEC / RO	31/12/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
46	753	**JULIANO DA SILVA SANTOS**	26697173 - SSP / MT	24/07/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
47	2636	**LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ**	2132301-1 - SSP / MT	15/12/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
48	1056	**LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**	14614499 - SSP / MT	10/02/1984	6	2	2	14	**24**
49	6715	**LELIANE RODRIGUES DA SILVA**	21700095 - SSP / MT	28/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
50	3077	**LETICIA MENDES BUENO**	17502543 - SSP / MT	04/09/1987	5	2	1	10	**18**
51	7091	**LUANA FERREIRA FEMININO FELISMINO**	15652548 - SSP / MT	13/08/1985	3	1	2	12	**18**
52	8739	**LUCIANA CARMEN DA SILVA**	09543481 - SSJ/MT / MT	08/07/1976	3	2	2	8	**15**
53	520	**LUCIANE SANCHES WALOSZEK**	000650708 - SSP / MS	01/01/1975	3	2	2	12	**19**
54	9128	**LUCIENE FERREIRA SEGUNDO**	12885738 - SSP / MT	29/04/1977	4	1	1	7	**13**
55	2276	**LUCILENE RODRIGUES DA SILVA**	17103886 - SSP / MT	15/05/1984	4	2	1	10	**17**
56	2560	**LUCINEI LEMES DA SILVA**	13934180 - SSP / MT	30/06/1983	2	1	1	6	**10**
57	4076	**MARCELA DA SILVA**	414918332 - SSP / SP	08/04/1984	4	2	2	11	**19**
58	7525	**MARCIONE SOUZA PASSOS**	11060999 - SSP / MT	22/03/1976	5	2	1	6	**14**
59	2235	**MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES**	14353970 - SSP / MT	02/02/1974	3	0	1	7	**11**
60	7720	**MARIA APARECIDA DE SOUZA**	07204949 - SSP / MT	19/12/1972	3	3	1	6	**13**
61	728	**MARIA COMIN DA SILVA**	13284819 - SSP / MT	11/12/1970	3	1	3	6	**13**
62	8675	**MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES SOARES**	03418510 - SSP/MT / MT	23/02/1963	5	1	1	8	**15**
63	6909	**MARIA GONÇALINA DA SILVA ENORÉ**	04175107 - SSP / MT	25/09/1963	5	1	1	14	**21**
64	5661	**MARIA MARGARETE TAMIOZZO**	1033163609 - SSP / MT	21/08/1965	5	2	1	5	**13**
65	2364	**MARTA REGINA DA SILVA**	05165652 - SSP / MT	18/06/1966	ELIMINADO-FALTOSO				
66	6156	**MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI**	1062617 - SESDEC / RO	18/06/1989	6	2	1	11	**20**
67	3140	**MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL**	16859766 - SSP / MT	10/06/1990	8	1	1	15	**25**
68	5176	**NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA**	3063841-0 - SSP / MT	31/08/1974	3	1	2	10	**16**
69	5576	**NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO**	26007282 - MT / MT	10/07/1973	8	0	2	10	**20**
70	5351	**NELCY PRATTI**	7872640 - SSP / MT	15/05/1967	4	1	1	6	**12**
71	7114	**NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS**	816837 - SSP / MT	04/08/1974	3	2	1	6	**12**
72	5293	**NOELY SOARES VILASBOAS**	15568741 - SSP / MT	15/02/1982	5	1	1	12	**19**
73	2116	**REGIANE FLORIANO LIRA**	18079822 - SSP / MT	19/03/1986	6	2	2	11	**21**
74	6454	**RONAN MARCELO FREITAS**	14545900 - SSP / MT	27/05/1983	7	2	2	17	**28**
75	2040	**ROSANA ALVES DE OLIVEIRA**	1057976 - SSP / RO	23/08/1988	5	2	1	10	**18**
76	2391	**ROSIANE GONÇALVES ROCHA**	13017535 - SSP / MT	12/08/1981	4	1	0	8	**13**
77	4722	**ROXANDRA TEIXEIRA VICENTE DOS SANTOS RONDON**	3121909-8 - SSP / MT	22/05/1983	3	1	3	7	**14**
78	7066	**SANDRA VITORIO**	749074 - SSP / RO	18/05/1979	5	0	1	7	**13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	1410	**SANMARA KIVIA LIMA SOARES**	35144416 - SSP / AL	03/07/1993	3	1	2	5	**11**
80	817	**SERGIO MENEGHETTI**	0547221-0 - SSP / MT	24/07/1967	ELIMINADO-FALTOSO				
81	8615	**SILVANA DA SILVA SOBRAL**	254086652 - SP / SP	11/04/1970	ELIMINADO-FALTOSO				
82	5311	**SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA**	565205 - SSP / RO	11/09/1974	5	1	1	7	**14**
83	861	**TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI**	30923255 - SSP / MT	02/04/1970	ELIMINADO-FALTOSO				
84	8532	**TEREZINHA ROSIAK ALBONO**	05499445 - SSP / MT	09/05/1960	6	0	1	4	**11**
85	3908	**THAIS CUNHA OLIVEIRA**	20759720 - SSP / MT	22/02/1995	7	2	3	11	**23**
86	4623	**VANDERLEA SANTOS**	0750341-5 - SSP / MT	06/07/1969	2	2	0	6	**10**
87	6777	**VANILZA DA SILVA RIBEIRO**	10485830 - SEJUSP / MT	03/12/1974	4	1	1	9	**15**
88	9348	**VERÔNICA CARRIJO DA SILVA**	388236 - RO / RO	10/04/1970	ELIMINADO-FALTOSO				
89	5209	**WERICA DE OLIVEIRA**	00001115510 - SESDEC / RO	28/11/1990	4	1	0	7	**12**
90	4261	**ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO**	3333109-0 - SSP / MT	20/02/1965	3	2	1	7	**13**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1		Não houve candidato(a) inscrito(a)							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**AUDITOR PÚBLICO INTERNO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	431	**ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA**	30363 - DETRAN / MT	06/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
2	9245	**ADAILTON BARBOSA FERNANDES**	01822020151 - DETRAN / MT	29/06/1979	4	2	2	14	**22**
3	2702	**ADEMIR DA GUIA BATISTA TAVARES**	32106521 - SSP / MT	01/10/1971	3	2	1	4	**10**
4	7828	**ALCIONE BROLIO DE SOUSA**	57646 - OAB / GO	22/08/1987	7	2	2	12	**23**
5	2315	**ALESSANDRA ANDERLE**	20649096 - SSP / MT	10/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
6	9038	**ALESSANDRO GOMES DALLASEN**	2415012-6 - SSP/MT / MT	24/03/1995	1	1	2	6	**10**
7	6490	**ALINE ALY DE FREITAS**	976004 - SESDC / RO	10/03/1988	5	2	3	10	**20**
8	5913	**ALINE CRYSTHIELI PINHEIRO DA SILVA**	2768962-0 - SESP / MT	29/11/1996	4	3	2	9	**18**
9	2578	**ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI**	1700661-7 - SSP / MT	05/08/1995	6	2	2	10	**20**
10	8479	**ALINE VIEIRA DOS SANTOS**	471117171 - SSP / SP	23/09/1990	6	3	3	9	**21**
11	6351	**ALINE XAVIER DOS PASSOS**	2514625-4 - SSP / MT	08/11/1989	8	1	1	10	**20**
12	7600	**ALYNNSON CORREA FERNANDES**	18441009 - SSP / MT	09/04/1993	4	3	2	12	**21**
13	1119	**ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ**	15891615 - SSP / MT	24/03/1975	4	1	1	8	**14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	2003	**ANA CLAUDIA UBINSKI MORAES**	13707795 - SSP / MT	01/05/1988	6	1	0	7	**14**
15	213	**ANA MARGARETH FREIRE EIRADO**	130599 - SSP / RO	07/06/1970	7	1	1	7	**16**
16	5375	**ANA PAULA MACIEL PARAGUASSÚ**	20432542 - SSP / MT	02/05/1991	5	1	2	10	**18**
17	7734	**ANA PAULA ZIMMER**	16004418 - SSP / MT	09/05/1987	6	3	1	11	**21**
18	2974	**ANDERSON MAGALHÃES PINTO**	10670805 - SSP / MG	29/09/1987	4	1	1	7	**13**
19	3646	**ANDERSON MARQUES DOS SANTOS**	17121973 - SSP / MT	26/01/1988	5	1	1	8	**15**
20	364	**ANDRE DA SILVA CORREIA**	976200 - SSP / RO	30/04/1989	8	3	3	15	**29**
21	8936	**ANDRESSA CRISTINA ROTTA**	25772139 - SSP / MT	17/08/1994	6	3	1	8	**18**
22	5630	**ANDREZA TESTON MENDONCA**	1104622665 - SSP / RS	15/10/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
23	8329	**ANDREZZA ZULEIKA DE OLIVEIRA**	10692487 - SJ / MT	22/12/1975	4	1	1	8	**14**
24	8038	**ANGELA MARIA ALCANFORADO**	10771425 - SSP / MT	08/08/1975	ELIMINADO-FALTOSO				
25	690	**ANGELICA APARECIDA BATISTA SUQUERE**	22570403 - SSP / MT	20/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
26	4330	**ANTONIO CAETANO PAVINE**	0424836-8 - SEJUSP / MT	08/12/1963	5	3	2	9	**19**
27	9410	**ARMANDO FÉLIX DE ALMEIDA FILHO**	26978927 - SSP / MT	27/01/1986	7	2	1	6	**16**
28	7957	**BEDER MARTINEZ LOLA ARTEAGA**	000888015 - SSP/RO / RO	09/02/1982	5	2	2	7	**16**
29	1327	**BRUNA BLAUTH BEIA**	001802594 - SSP / MS	19/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
30	9631	**BRUNA MARTINS DA GUIA**	25345265 - SSP / MT	20/06/1996	4	0	3	8	**15**
31	3355	**BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**	19338791 - SSP / MT	09/11/1987	7	2	2	9	**20**
32	8785	**BRUNNA PORTELA ALVE**	14610914 - SSP / MT	09/03/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
33	2612	**BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA**	1446718-6 - SSP / MT	23/05/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
34	146	**CARLA AUGUSTA DA SILVA**	13703897 - SSP / MT	02/11/1982	5	2	1	6	**14**
35	700	**CARLOS AUGUSTO HECKELR**	9080004824 - SSP / RS	17/04/1982	7	2	4	14	**27**
36	5807	**CARLOS DA SILVA GOÇALVES**	22223690 - SSP / MT	07/07/1998	6	2	3	9	**20**
37	9612	**CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LADEIA**	14195470 - SSP / MT	12/04/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
38	4239	**CAROLINE ANDRESSA FERREIRA SILVA**	5828263 - SSP / GO	10/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
39	6028	**CAROLINE WAGNER DE CARVALHO**	19096810 - SSP / MT	16/05/1994	7	3	2	10	**22**
40	6994	**CLEUCIELE BREIER**	18825737 - SSP / MT	26/05/1993	6	3	2	6	**17**
41	1563	**CLEYTON DUDA MACEDO**	20841167 - SSP / MT	26/10/1990	7	3	3	14	**27**
42	7328	**CRISTHIANE DIAS**	19275404 - SSP / MT	15/08/1986	7	3	1	5	**16**
43	7014	**CRISTIANY MOSHAGE THOMA**	48654201-4 - SSP / SP	16/07/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
44	4375	**CRISTINA SOUZA DANTAS**	000945869 - SSP / MS	23/03/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
45	4774	**DAIANA PILIELLO PEREIRA**	1658717-0 - SSP / MT	27/06/1989	3	0	1	6	**10**
46	3390	**DANIELA DE ALMEIDA SOUZA**	1340855747 - SSP / BA	16/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
47	1371	**DANIELA NASCIMENTO DE FARIA**	20101104 - SSP / MT	07/12/1989	8	3	1	12	**24**
48	8883	**DANIELE DOS SANTOS**	1204451 - SSP / RO	19/10/1992	7	3	3	14	**27**
49	771	**DANIELE SILVA ALVES DA SILVA**	24285560 - SEJUSP / MT	22/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
50	1085	**DANIELLE CRISTINA TURMINA**	20036779 - SSP / MT	02/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
51	1516	**DAYANE DA SILVA ROCHA**	23187514 - SSP / MT	08/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
52	5175	**DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA**	1074333 - SSP / RO	19/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
53	1185	**DEOMAR DO NASCIMENTO DE ANDRADE**	2215911-8 - SEJSP / MT	29/08/1991	5	1	1	8	**15**
54	664	**DIANE MOREIRA SCHNEIDERS**	19729197 - SEJSP / MT	01/10/1992	4	3	2	8	**17**
55	3037	**DIEGO BRIZOLA CAMARGO GIORDANI**	6104206989 - SJS / RS	31/10/1989	7	2	3	11	**23**
56	2350	**DIEGO PARANHOS CORREIA**	1868281-2 - SSP / MT	07/11/1992	6	1	1	17	**25**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	8902	**DIEGO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA**	93001699 - SSP / PR	08/01/1987	6	2	1	11	**20**
58	660	**DIOVANA FERNANDES TONIASSO**	18826288 - SSP / MT	16/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
59	7130	**DJULIANI FERNANDO CECCATO**	89555124 - SSP / PR	04/07/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
60	6201	**DOUGLAS HENRIQUE GOMES DE JESUS ZATTA**	001032875 - SESDC / RO	30/08/1992	7	2	2	12	**23**
61	6352	**EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS**	1579857-7 - SSP / MT	13/01/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
62	2864	**EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	16985931 - SSP / MT	25/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
63	2643	**EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO**	23447290 - SSP / MT	16/04/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
64	376	**EDMUNDO LEITE XAVIER NETO**	21459380 - SSP / MT	10/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
65	5281	**EDSON LUIS LUDWIG**	13/R 1419594 - SSP / SC	21/11/1965	ELIMINADO-FALTOSO				
66	9362	**EDUARDA FOGAÇA SOUZA LOPES**	2108597 - SSP / MS	24/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
67	3210	**EDUARDO RODRIGUES NEVES**	1298552 - SSP / MT	01/08/1984	7	2	1	9	**19**
68	4530	**ELAINE SANTOS ROCHA**	27936775 - SESP / MT	24/10/1997	3	1	0	8	**12**
69	1971	**ELIDIANE KARINE TREVISAN**	13319647 - SESP / MT	09/06/1984	4	2	1	13	**20**
70	3607	**ELISA CARMEN SCALCO**	4384878 - SSPSC / SC	25/03/1983	6	1	1	9	**17**
71	2227	**ELISÂNGELA ANDRESSA BAYERLE**	1853369-8 - SSP / MT	19/11/1990	4	0	1	8	**13**
72	2667	**ELISANGELA CHAVIER DE BARROS**	1342645-1 - SSP / MT	16/08/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
73	4719	**ELUAN VIANA DE SOUZA**	16389239 - SSPMT / MT	15/05/1988	6	2	4	6	**18**
74	3939	**EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE**	2802632-2 - SSP / MT	04/09/1998	7	2	1	12	**22**
75	1320	**ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**	15890082 - SSP / MT	09/03/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
76	4503	**FABIANA EUFRAZIO DE OLIVEIRA**	912303 - SSP/RO / RO	22/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
77	6974	**FABIANO GOMES DA SILVA**	20982410 - SSP / MT	03/09/1987	4	1	0	9	**14**
78	7152	**FABIANO TAGLIARI**	56986740 - SSP / PR	12/12/1973	3	2	2	10	**17**
79	9443	**FABIO FERNANDES DE SOUZA**	896069 - SSP / MT	04/04/1973	ELIMINADO-FALTOSO				
80	514	**FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO**	14506394 - SSP / MT	23/01/1983	5	0	2	6	**13**
81	7065	**FAGNER DIAS LOPES**	1464912-8 - SSP / MT	08/09/1984	7	1	2	10	**20**
82	4250	**FERNANDA VEIGA TORRES**	13239066 - SSP / MT	25/02/1984	5	2	1	9	**17**
83	6734	**FERNANDO PEREIRA LIMA**	23840218 - SSP / MT	10/04/1992	4	2	3	8	**17**
84	7769	**FLAVIO SILVA DA CUNHA**	17792142 - SSP / MT	18/07/1987	5	3	1	10	**19**
85	4429	**FRANCIELI WUDARSKI DE SOUZA**	882.993 - SESDEC / RO	16/10/1985	8	3	1	16	**28**
86	676	**FRANCISCO DE ASSIS SENA**	2574584-0 - SEJP/ / MT	27/11/1967	6	2	3	7	**18**
87	7132	**GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA**	16455901 - SSP / MG	25/01/1990	9	4	1	10	**24**
88	5975	**GABRIELA BECK DOS SANTOS**	6083569688 - SSP / RS	14/06/1993	8	1	3	16	**28**
89	7907	**GEDESON DOS SANTOS MATOS**	16915313 - SSP / MT	31/07/1987	4	1	1	10	**16**
90	5087	**GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO**	2177789-6 - SSP / MT	19/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
91	4661	**GEOVANA TAMIOZZO MAINARDI**	14264676 - SSP / MT	27/02/1987	6	2	1	11	**20**
92	284	**GISELY RAMOS MAGALHAES**	16824180 - SSP / MT	02/01/1986	7	2	2	8	**19**
93	1492	**GISLAINE DOS SANTOS MATOS**	16884388 - SSP / MT	17/04/1985	7	3	1	7	**18**
94	1610	**GIULLIAN BATISTA CLAUDINO**	16389565 - SSPMT / MT	19/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
95	8667	**GUILHERME FONTANA SILVEIRA**	1518342-4 - SSP / MT	19/10/1991	7	2	3	12	**24**
96	64	**GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA**	16891012 - SSP / MG	16/12/1989	5	4	1	7	**17**
97	7999	**GUTIERREZ ANDRADE COSTA**	1118667 - SSP / RO	13/10/1993	6	1	1	10	**18**
98	2293	**HANTTS EUGENIO DOS SANTOS**	2645027-5 - SSP-MT / MT	17/06/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
99	8499	**HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA**	15013332 - SSP / MT	02/07/1985	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	5456	**HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ**	13263161 - SSP / MT	31/07/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
101	2592	**ILIETE YUNG**	12286478 - SJ / MT	19/07/1982	6	0	2	5	**13**
102	2000	**ISABELLY APARECIDA RONDON DOS SANTOS**	22318801 - SSP / MT	29/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
103	4065	**IVAN BUENO CARNEIRO**	19669550 - SSP / MT	08/07/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
104	3050	**JACKELINE MORAIS MACHADO**	22546359 - SSP / MT	28/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
105	5335	**JACKSON BUENO DE SOUZA**	14161990 - SSP / MT	22/01/1985	4	2	1	9	**16**
106	8384	**JACKSON FRASSON**	43037030 - SSP / PR	01/10/1968	ELIMINADO-FALTOSO				
107	4505	**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**	16081609 - SSP / MT	17/09/1983	2	2	2	4	**10**
108	7032	**JAMERSON FERREIRA MENEZES**	0244526620030 - SSP / MA	08/11/1989	6	3	2	7	**18**
109	2194	**JANAÍSA FERREIRA ALVES VIEIRA**	433020751 - SSP / SP	23/10/1983	4	1	1	10	**16**
110	2146	**JANICE WARKEN PICCININN**	13944304 - SSP / MT	25/12/1972	3	2	1	10	**16**
111	7700	**JARDEL LAZZAROTTO**	32728417 - SESP / MT	28/09/1989	7	2	2	10	**21**
112	2703	**JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA**	12563935 - SSP / MT	21/02/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
113	8589	**JEFERSON DE JESUS NOVAES**	2027860-8 - SSP / MT	22/05/1992	7	4	1	13	**25**
114	6254	**JEFTÉ VALENTIM MORAIS**	19736010 - SSP / MT	19/07/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
115	8752	**JESIANE DÉBORA PELISÃO**	16586220 - SSP / MT	06/12/1987	6	2	2	7	**17**
116	3207	**JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	19082673 - SSP / MT	15/06/1984	7	2	3	16	**28**
117	4207	**JESSICA CRISTINA DE SOUZA**	33765715 - SSP / MT	15/06/1993	5	0	2	7	**14**
118	7505	**JESUS CARLOS DA LUZ**	12087475 - SJ/MT / MT	16/12/1977	4	2	2	10	**18**
119	2856	**JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA**	24619248 - SESP / MT	22/12/1995	6	4	2	12	**24**
120	2711	**JOAO MANUEL DUARTE RIBEIRO**	21198411 - SSP / MT	05/07/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
121	12	**JOÃO MARCOS SOARES NUNES**	23656786 - SEJSP / MT	25/11/1992	9	3	1	13	**26**
122	2903	**JOÃO PEREIRA LIMA**	04438872874 - DETRAN / MT	19/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
123	3767	**JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**	7.023.456-4 - SSP / PR	25/03/1976	ELIMINADO-FALTOSO				
124	8483	**JONAS RACHID MURAD FILHO**	9321356-6 - SSP / SP	27/02/1963	5	1	2	8	**16**
125	6676	**JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA**	12649082 - SSP / MT	04/07/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
126	9366	**JORGE MANOEL CESCA**	617549 - SSP / MS	21/11/1971	5	1	1	8	**15**
127	1510	**JOSE CARLOS RODRIGUES DOS REIS**	6248 - OAB / RO	15/06/1968	7	1	3	11	**22**
128	8769	**JOSÉ FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA**	21937052 - SSP / MT	20/11/1990	4	0	1	11	**16**
129	7690	**JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**	09941410 - SSP / MT	18/12/1976	7	2	2	15	**26**
130	297	**JOSÉ VANDERLEI MARQUES FERREIRA**	1119293 - SESDEC / RO	18/07/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
131	7175	**JUCELINO AGOSTINI**	143441393 - SSP / PR	03/09/1961	5	1	2	6	**14**
132	7941	**JULIANO OLEJAS**	1043433-0 - SSP / MT	22/05/1980	4	1	3	7	**15**
133	7896	**JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO**	858430 - SSP / RO	08/06/1987	9	1	4	14	**28**
134	8956	**JULIO CESAR CUMINI JUNIOR**	17043875 - SSP / MT	21/06/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
135	6019	**JUNIOR MACEDO DE LARA**	16244885 - SSP / MT	30/07/1987	8	3	3	18	**32**
136	1867	**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**	1102720 - SESDC / RO	17/02/1995	6	2	2	11	**21**
137	3181	**KAMYLA FERNANDES DE SIQUEIRA**	21482276 - SSP / MT	21/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
138	3567	**KAREN AMARAL MAKRAKIS**	1537809-8 - SSP / MT	24/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
139	8593	**KARINE CENCI PIAZZA**	22338314 - SSP / MT	21/04/1997	4	1	1	8	**14**
140	6229	**KAROLINE NEITZKE**	2228123-1 - SSP / MT	19/08/1992	6	1	2	14	**23**
141	1617	**KAROLINE RODRIGUES DE MORAES SILVA**	26860627 - SSP / MT	27/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
142	2797	**KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR**	17028736 - SSP / MT	25/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

143	5565	**KEILA CRISTIANE TIBES**	11433906 - SSP / MT	19/12/1977	ELIMINADO-FALTOSO				
144	3152	**KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA**	1156042 - SESDEC / RO	10/04/1990	7	3	1	10	**21**
145	8945	**KELVER KARLOS DE SOUZA SILVEIRA**	633313543 - SSP / SP	04/06/1994	7	3	2	8	**20**
146	1172	**KENEDY CRUZ LEITE**	22517979 - SSP / MT	17/11/1994	6	2	2	10	**20**
147	2407	**LAIS NASCIMENTO DUARTE**	5426256 - SPTC / GO	08/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
148	5027	**LAÍS SILVA DE ARAÚJO VIEIRA**	2321076-1 - SSP / MT	13/07/1993	6	1	1	13	**21**
149	548	**LAURA CATARINE DUETI VILALBA SOUZA DE ABREU**	13292870 - SSP / MT	23/02/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
150	3877	**LAURA GOUVEIA DE BRITO**	22358064 - SSP / MT	09/10/1996	3	1	3	7	**14**
151	2811	**LEANDRO DOS SANTOS**	22547479 - SSP / MT	23/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
152	2102	**LEIDIANE DAS DORES DA SILVA**	1896702 - SSP / MT	01/02/1987	5	4	1	7	**17**
153	7444	**LEONARDO AQUINO DE MEDEIROS**	2370161-7 - SEJUSP / MT	18/08/1997	7	2	2	12	**23**
154	7635	**LETICIA BARROS SILVA**	27407039 - SSP / MT	25/03/1999	8	2	2	14	**26**
155	4068	**LETÍCIA CAMARGO DE MOURA**	23526157 - SSP / MT	08/04/1995	4	3	3	9	**19**
156	2222	**LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ**	2348140-4 - SSP / MT	05/10/1994	3	1	2	7	**13**
157	1997	**LIRIO PEDRO BOTH**	1043733763 - SSSP / RS	06/11/1971	ELIMINADO-FALTOSO				
158	2056	**LOANA AGUIAR DE OLIVEIRA**	21671036 - SSP / MT	16/03/1992	4	0	1	5	**10**
159	2651	**LORENA RODRIGUES DOS SANTOS PARIZOTTO**	12350540 - SSPSJ / MT	20/07/1980	6	3	1	10	**20**
160	1730	**LUANA GOMES DA SILVA**	2322261-1 - SSP / MT	18/03/1996	9	2	3	9	**23**
161	1142	**LUANA MAGALI SAWITZKI**	24291951 - SEJUSP / MT	15/10/1993	7	1	2	10	**20**
162	4886	**LUANA TAINARA COSTA**	2551243 - MATO GROSSO / MT	08/05/1994	3	3	1	8	**15**
163	473	**LUCAS BRUM DE CASTRO**	19614470 - SSP / MT	07/12/1990	8	1	1	11	**21**
164	5066	**LUCAS KOLLING**	28026519 - SSP / MT	29/10/1991	4	2	1	7	**14**
165	9391	**LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO**	6087633514 - SSP / RS	07/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
166	2030	**LUCIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTANA**	16726855 - SSP / MT	06/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
167	8952	**LUIS MARCIO SILVA RESENDE**	13983040 - SSP / MT	25/06/1989	7	4	1	18	**30**
168	625	**LUIZ APARECIDO PEREIRA ALVES**	2335152-7 - SSP / MT	22/11/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
169	7052	**MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA**	23721863 - SSP / MT	12/01/1994	3	1	2	9	**15**
170	1077	**MARCELINO DE JESUS MARTINS**	14781735 - SSP / MT	02/06/1984	3	2	1	8	**14**
171	1507	**MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA**	99452242 - SSP / PR	07/12/1987	8	4	2	11	**25**
172	9141	**MARCELO HENRIQUE DELLANI**	1129977 - SESDEC / RO	09/05/1993	5	3	3	9	**20**
173	8199	**MARCELO PINHEIRO DE MEDEIROS**	26886553 - SSP / MT	28/02/1969	5	0	1	8	**14**
174	6794	**MARCOS VINÍCIO PINTO FREIRE**	2113706218 - SSP / RS	08/09/1994	7	1	1	10	**19**
175	6385	**MARIA DA PENHA DE JESUS DA SILVA**	7385820 - SEJUSP / MT	07/01/1972	4	2	3	5	**14**
176	3941	**MARIANE VENTURA SIQUEIRA**	12352993 - SSP / AC	11/03/1998	6	2	2	10	**20**
177	6207	**MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA**	10426940 - SSP / MG	15/03/1980	6	3	1	13	**23**
178	6400	**MARILDA SOARES DA SILVA**	1018476-7 - SJ / MT	30/10/1976	ELIMINADO-FALTOSO				
179	1192	**MARILENE COMIN SALMENTO SILVA**	23702605 - SSP / MT	18/09/1972	2	1	2	7	**12**
180	5945	**MARINA SILVA RESENDE**	1398272-9 - SEJUSP / MT	25/09/1993	8	4	2	14	**28**
181	2255	**MARLUCY APODONEPA CONSTANTINO**	18412068 - SSP / MT	02/04/1989	4	0	4	12	**20**
182	3039	**MARYELLE MENDONCA DE ALMEIDA**	19991037 - SSP / MT	05/07/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
183	1534	**MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA**	8090815484 - SSP / RS	09/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

184	75	**MAYARA MARTELLI**	16637852 - SSP / MT	31/03/1989	7	3	2	15	**27**
185	472	**MAYLA MAYSA DE ALMEIDA**	1999265-3 - SSP / MT	30/11/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
186	8619	**MICHEL GOMES NORONHA**	909422 - SSP / MT	11/09/1974	ELIMINADO-FALTOSO				
187	6118	**MICHELLE PIMENTEL DA SILVA DUTRA**	22688714 - SSP / MT	09/06/1991	2	1	2	8	**13**
188	7949	**MIRYÃ ANDRÉIA PAZ**	30647592 - SESP / MT	09/08/1991	9	0	1	8	**18**
189	8700	**MONIKA ALCANTARA TERLUK**	21405611 - SSP / MT	03/04/1994	8	1	3	9	**21**
190	4601	**NAIANE ALVES DE SOUZA**	22544917 - SSP / MT	04/04/1991	3	2	2	8	**15**
191	1051	**NATHACHA ROSA TANCREDI**	19297858 - SSP / MT	02/04/1990	3	1	2	9	**15**
192	2948	**NAYARA CRISTINAPEREIRA GONCALVES PIANA**	19443420 - SESP / MT	24/01/1993	5	1	1	6	**13**
193	24	**NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS**	2369134-4 - SSP / MT	23/05/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
194	7053	**ORANGE CRUZ BELEZA**	1198715-4 - SSP / AM	16/05/1976	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "E"				
195	7843	**ORLANDO RUFINO DO CARMO**	542427 - SSPMT / MT	06/07/1963	3	0	0	10	**13**
196	8746	**PABLO HENRIQUE DA CRUZ GONCALVES**	17794757 - SSP / MT	02/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
197	6708	**PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS**	24284823 - SSP / MT	03/02/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
198	1236	**PAMELLA SJYDLOVSKI**	23077050 - SSP / MT	29/10/1993	6	2	1	6	**15**
199	8553	**PATRICIA GOMES DE SOUZA**	25019023 - SSP / MT	05/05/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
200	1822	**PAULO ALVES BORGES JUNIOR**	3934339 - DGPC / GO	23/08/1979	5	5	0	11	**21**
201	7870	**PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS**	22605541 - SSP / MT	25/12/1971	5	2	3	9	**19**
202	1753	**PAULO VINICIUS F. DE QUADROS**	16739779 - SSP / MT	26/09/1988	6	2	1	2	**11**
203	9416	**PEDRO MONTEIRO DA SILVA**	22540792 - SSP / MT	08/12/1992	6	3	3	13	**25**
204	3002	**RAELINE MOREIRA DOS SANTOS**	17067154 - SSP / MT	13/10/1989	8	2	2	13	**25**
205	274	**RAFAEL ALVES HIRAI**	17130727 - SSP / MT	26/02/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
206	2997	**RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS**	1383637 - SSP / MS	01/11/1985	6	3	3	10	**22**
207	2609	**RAFAELA DE FIGUEIREDO FARIAS**	2250143-6 - SSP / MT	06/10/1996	7	2	1	12	**22**
208	1129	**RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO**	24537314 - SEJSP / MT	20/12/1994	8	2	3	12	**25**
209	9592	**RAISSA ELOANE STANGHERLIN MORAIS**	19679289 - SSP / MT	28/05/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
210	459	**REGINA AMARAL SILVA PINHEIRO**	19344058 - SSP / MT	04/01/1989	6	2	2	9	**19**
211	6895	**REINALDO LORENÇONI FILHO**	08086443 - SSP / MT	27/01/1976	ELIMINADO-FALTOSO				
212	2944	**REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**	13648110 - SSP / MT	01/03/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
213	7042	**RENAN ARAÚJO SILVA**	1221743 - SESDEC / RO	17/07/1996	3	0	1	9	**13**
214	1270	**RENATA KELLY DOS SANTOS**	22292713 - SSP / MT	27/06/1996	7	3	1	5	**16**
215	2929	**RENATO DA SILVA BEZERRA**	17568722 - SSP / MT	26/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
216	2728	**RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES**	23848766 - SEJUSP / MT	29/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
217	9647	**ROBERTO CESAR GOMES VIEIRA**	3364838-7 - SEDS / AL	27/11/1992	7	1	4	10	**22**
218	9369	**ROBINSON OLIVEIRA DA SILVA**	34546882-X - SSP / SP	13/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
219	3322	**RODRIGO IVAN RIZZOTTO**	1422416-0 - SSP / MT	24/08/1985	6	3	1	14	**24**
220	8990	**RODRIGO TENÓRIO RODRIGUES**	390020230 - SSP / SP	22/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
221	5382	**ROMILDO MACEDO DE LIMA JÚNIOR**	1226326 - SSP/RO / RO	03/07/1995	6	0	1	6	**13**
222	5340	**RONDNEI ASSUNÇÃO ANDRADE**	13528033 - SSPMT / MT	04/12/1980	2	2	3	6	**13**
223	795	**ROSANA ARRUDA DE SOUZA**	17181720 - SSP / MT	02/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
224	6392	**ROSANE BORCHARDT**	14345692 - SESP / MT	03/11/1973	ELIMINADO-FALTOSO				
225	6589	**ROSANGELA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO**	20668104 - SSP / MT	31/07/1977	5	1	1	11	**18**
226	5881	**ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA**	13944231 - SSP / MT	11/10/1967	7	3	3	14	**27**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		NASCIMENTO							
227	9292	**ROSEMERI DA SILVA NONATO**	14262363 - SSP / MT	09/04/1983	6	1	1	9	**17**
228	8307	**ROSIANE SANTANA FERRAZ**	18827535 - SSP / MT	23/03/1984	5	2	3	8	**18**
229	3224	**ROSILENE BERNS DECKER**	21633940 - SSP / MT	11/06/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
230	1466	**ROZALVO HEITOR FERREIRA**	1940873-9 - SSP / MT	25/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
231	2971	**SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA**	20534647 - SSP / MT	03/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
232	7784	**SÂMYLA CRISTINA ALVES DE SOUSA**	21898731 - SSP / MT	21/04/1994	5	3	3	13	**24**
233	1464	**SARAH SERRA FERREIRA**	2004420-8 - SSP / MT	09/11/1996	6	4	1	9	**20**
234	6691	**SEDINÉIA FRANCISCA LOPES**	15509087 - SESP / MT	19/10/1981	4	3	1	11	**19**
235	1070	**SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA**	1859115-9 - SSP / MT	25/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
236	5455	**SIRLENE HUBNER**	22774882 - SSP / MT	20/04/1988	2	4	2	9	**17**
237	9023	**SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS**	2412549-0 - SSP / MT	02/01/1994	5	1	1	6	**13**
238	2017	**TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ**	19682506 - SESP / MT	17/08/1993	9	3	3	12	**27**
239	258	**TANIA FAVALESSA DA SILVA**	1413241-9 - SSP / MT	12/09/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
240	1081	**TANIA SANDRA DE CESARO**	14700522 - SSP / MT	07/06/1984	7	2	2	14	**25**
241	5068	**TEREZA RAQUEL DO COUTO MALDONADO**	20377681 - SSP / MT	08/03/1992	6	3	2	10	**21**
242	1869	**THAIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	1205706 - SESDEC / RO	29/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
243	6810	**THAYS KELLY GAMA MORENO**	23136995 - SSP / MT	15/09/1994	4	3	1	8	**16**
244	2137	**THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA**	15744833 - SSP / MT	15/05/1985	8	2	2	15	**27**
245	9611	**UESLEI TOMAZ MIRANDA**	20103883 - SSP / MT	10/08/1989	7	2	1	8	**18**
246	1448	**VALDEIR LUIZ DA ROCHA**	33635865206480 - SSP / GO	26/06/1975	5	3	2	6	**16**
247	7462	**VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR**	23500336 - SSP / MT	26/10/1990	8	3	3	13	**27**
248	509	**VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES**	32893513743110 - SSP / GO	15/10/1975	3	1	1	9	**14**
249	2425	**VALQUIRIA DA SILVA**	15985008 - SSP / MT	19/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
250	6873	**VANDRÉA APARECIDA SILVA TUTIHASHI**	13963864 - SSP / MT	20/04/1983	6	2	3	7	**18**
251	796	**VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE**	6099319227 - SJS / RS	20/10/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
252	2092	**VERACI PAULA SANTOS ZANDONADI**	988854 - SESDC / RO	28/05/1990	5	1	3	14	**23**
253	5701	**VERUSKA MOREIRA ENZWEILER**	20713525 - SSP / MT	02/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
254	6720	**VICTOR HUGO XAVIER GONÇALVES**	2819677-5 - SSPMT / MT	06/12/1997	8	1	1	11	**21**
255	8361	**WANDER MENDES MARTINS**	1935173-9 - SSP / MT	12/10/1990	7	2	3	14	**26**
256	7692	**WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS**	13765280 - SSP / MT	28/10/1980	4	1	1	5	**11**
257	2817	**WESLEN COSTA DE SOUZA**	21901864 - SSP / MT	15/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
258	2373	**WILIAN DOS SANTOS SILVA**	20422652 - SSP / MT	20/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
259	9447	**WILLIAN OBREGON DE ANDRADE**	33923008-3 - SSP / SP	08/05/1984	4	1	1	6	**12**
260	7180	**WILMA DA GUIA FERREIRA**	15689549 - SSP / MT	27/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
261	6576	**WILSON RUCHITINICA JUNIOR**	15442373 - SSP / MT	09/03/1987	4	2	2	9	**17**
262	1293	**WRIEL JUNIOR BERIGO DO NASCIMENTO**	05782473251 - DETRAN / MT	20/12/1994	6	2	1	10	**19**
263	7301	**YALITTA MONTEIRO PADOVAM**	3262846-3 - SSP / MT	14/04/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
264	2602	**YARA FORTUNATO DE ANDRADE**	50474 - MTE / MT	27/01/1999	4	3	2	7	**16**
265	2557	**YASMIM CHROMINSKI AMARAL**	28082257 - SSP / MT	19/08/1999	ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**AUDITOR PÚBLICO INTERNO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	4358	**CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**	33874808 - SSP / MT	09/02/1976	5	2	1	11	**19**
2	9389	**ROGERIO SOUZA DE MORAIS**	24714208 - SSP / MT	13/07/1993	5	3	1	8	**17**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**BIOQUÍMICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	1169	**ALINNE REBECA CASÉ LEITE**	23020717 - SSP / MT	03/01/1993	6	1	1	9	**17**
2	9213	**AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI**	17962722 - SSP MT / MT	11/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
3	5706	**ANTONIO DE JESUS FERRARINI**	33209758 - SSP / MT	08/06/1961	4	3	2	12	**21**
4	8784	**AQUILES TORRES JOCA**	1157099 - SSPRO / RO	19/10/1993	3	3	0	8	**14**
5	1660	**BRUNO TIAGO PESSOA**	19173202 - SSP / MT	18/07/1993	3	0	2	11	**16**
6	4138	**CAROLINE EUGÊNIA CAMPOS LEAL**	19077114 - SSP / MT	23/08/1987	6	1	0	6	**13**
7	257	**CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA**	22883355 - SSP / MT	18/04/1992	2	2	3	11	**18**
8	4127	**DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA**	18636054 - SSP/MT / MT	19/08/1978	4	0	1	11	**16**
9	4061	**EDIPO MENDES E SILVA**	20608276 - SSP / MT	19/01/1991	6	2	1	12	**21**
10	15	**EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA**	1676776-4 - SSP / MT	18/07/1991	6	3	0	9	**18**
11	6669	**ELIZA EMIDIO OLIVEIRA**	28838998 - SSP / MT	01/07/1998	5	4	1	8	**18**
12	9257	**ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS**	MG-14.879.630 - PC / MG	10/04/1987	8	2	3	7	**20**
13	8390	**EVELLEN DE LIMA MARQUINI**	409305510 - SSP / SP	29/12/1994	5	2	0	8	**15**
14	8256	**FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE**	2027069-0 - SSP / MT	30/10/1987	2	2	2	12	**18**
15	7736	**FABIANA KELLY REOLON MAXIMO**	17130697 - SSP / MT	10/04/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
16	8733	**FERNANDA KELLY DA SILVA ZILLES**	109927406 - SSP / PR	01/03/1996	6	4	3	8	**21**
17	1852	**FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ**	24379557 - SSP / MT	14/10/1995	4	2	1	8	**15**
18	5411	**GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA**	842772-0 - SSP / MT	02/02/1983	8	3	0	12	**23**
19	5226	**GLEICIANE DA SILVA CAMARGO**	2350058-1 - SSP / MT	22/10/1997	3	2	2	8	**15**
20	6658	**IAGO RANAKOSKI SPANHOLI**	19388268 - SSP / MT	20/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
21	4060	**JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES**	22181407 - SSP / MT	21/10/1993	7	2	2	14	**25**
22	7539	**JHEINE ABRANTES SILVA**	23988134 - SSP / MT	10/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
23	5072	**KAUANY FARIAS PAINS**	25265776 - SSP / MT	15/05/1997	5	1	1	11	**18**
24	200	**LALESKA PIOVESAN BERTOLDO**	25346571 - SEJSP / MT	08/02/1997	6	2	1	10	**19**
25	3699	**LEANDRO CASSIANO DE MOURA**	14216736 - SSP / MT	12/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
26	2130	**LEONARDO MARTINEZ FREIXES**	001379402 - SSP/MS / MS	31/01/1985	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	3143	**LUCIENE BARBOSA DA SILVA**	14044366 - SSP / MT	20/08/1982	5	3	2	8	**18**
28	7170	**LULIANA DE CASTRO**	895809 - SSP / RO	07/02/1985	5	0	2	9	**16**
29	413	**MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO**	1051075 - SEJUSP / MS	06/01/1979	8	1	1	13	**23**
30	3406	**MARIANE CRISTINA PAVINE**	26160188 - SSP / MT	07/03/1996	4	2	2	14	**22**
31	3081	**MARINES OLIMPIO DOS SANTOS**	1021492 - SSP / RO	11/09/1980	3	1	1	8	**13**
32	1524	**MIQUÉIAS MACHADO PEREIRA**	2744365-5 - SESP / MT	06/11/1998	7	2	1	13	**23**
33	5480	**NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRES**	001250788 - SSP / MS	29/12/1989	5	1	2	9	**17**
34	5128	**PABLO FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA**	24431699 - SSP / MT	18/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
35	5866	**PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA**	933453 - SESDEC / RO	23/09/1994	8	2	0	7	**17**
36	5598	**ROSIANE ALVES DA SILVA**	000960675 - SESDC / RO	15/11/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
37	2115	**SANDRA MARA DALMORO**	2021184-8 - SSP / MT	21/02/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
38	894	**SIDINEI CELESTINO DA SILVA**	16177673 - SSP/MT / MT	21/02/1984	7	2	1	11	**21**
39	2618	**STANLEY COSCIA CEBALHO**	21025126 - SSP / MT	24/02/1995	3	3	0	10	**16**
40	523	**TATIARA BARLATTI MICKOS**	1794222-5 - SESP / MT	11/03/1993	7	3	2	13	**25**
41	5314	**THIAGO SANTANA DE SOUZA**	1544385-0 - SSP / MT	06/06/1984	5	2	1	10	**18**
42	1021	**VIRGINIA CHUINA FERREIRA**	2484754-2 - SSP / MT	27/09/1993	5	1	2	8	**16**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**BIOQUÍMICO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	1147	**DAYANE DOURADO AMORIM**	26281236 - SEJUSP / MT	09/02/1997	7	3	1	9	**20**
2	6807	**FELIPE VITALI LORENSINI**	1798553 - SSP / ES	01/05/1983	7	2	1	8	**18**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**CONTADOR**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	3584	**ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS**	093484 - SSP / MS	08/08/1962	2	2	3	4	**11**
2	9248	**ADRIANA ASSIM LIMA**	15975061 - SSP / MT	06/12/1989	3	2	0	10	**15**
3	8686	**ALCIONE DA MATA BORGES**	1009202 - SESDC / RO	05/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
4	374	**ANA MARIA REIS SOUSA**	1351592-6 - SESP / MT	15/04/1982	9	2	2	16	**29**
5	5022	**ANA PAULA FERREIRA**	22605622 - SSP / MT	05/02/1994	5	3	2	10	**20**
6	2272	**ANDERSON LIMA DOS SANTOS**	1269463 - SSP / RO	14/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
7	5060	**ANDRESSA GENARIO DE AQUINO**	1062900 - SSP / RO	30/11/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
8	5608	**BRUNO SANTOS GARCIA PAREDES**	26238063 - SSP / MT	19/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
9	3994	**CARINE CANTINI LEDUR**	16932137 - SESP / MT	20/04/1987	8	2	4	13	**27**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	691	**CASSIA REGINA DORAZIO**	608405 - SSP / RO	07/07/1978	6	3	2	7	**18**
11	2719	**CRISTIANE KOLLING**	2110258163 - SSP / RS	05/06/1997	7	5	1	13	**26**
12	6652	**DANIELLA AMARAL**	13064541 - SSP / MT	01/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
13	3550	**DANIELLE CRISTINA DA SILVA**	16103327 - SSP / MT	24/01/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
14	4594	**DANILO DA SILVA SANTOS**	2666380 - SSP / DF	08/07/1994	7	3	1	11	**22**
15	1937	**DIOGO REGO OLIVEIRA**	016210 - CRC / PA	28/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
16	4381	**EDEVALDO DOS SANTOS**	MT019379 - CRC / MT	19/04/1974	ELIMINADO-FALTOSO				
17	3367	**EDILSON ALMEIDA DA SILVA**	02852927587 - DETRAN / MT	16/12/1975	ELIMINADO-FALTOSO				
18	779	**EDSON FERNANDES FERREIRA**	18617280 - SSP / MT	07/02/1989	6	3	3	15	**27**
19	6938	**EDUARDO TEIXEIRA DIAS**	18.755.279-4 - SSP / SP	03/02/1970	6	1	1	11	**19**
20	1948	**ELAINE ALVES DE CARVALHO**	884275 - SSP / MT	01/02/1969	7	3	4	7	**21**
21	4689	**ELIANE TRINDADE PARANHOS**	13547410 - SSP / MT	19/05/1977	ELIMINADO-FALTOSO				
22	8344	**ELIZETE GONÇALVES BARBOSA**	961810 - SESDEC / RO	10/11/1990	8	3	1	6	**18**
23	2874	**EMERSON RIZZOTTO**	13876090 - SSP / MT	03/06/1981	7	2	3	8	**20**
24	8654	**FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM**	1131149 - SESDES / RO	23/03/1992	8	2	3	11	**24**
25	6767	**GEIZA JANAÍNA BARROS KLAT MONTANHER**	23430869 - SSP / MT	13/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
26	2393	**GILSON JOSE GOMES VIANA**	15146715 - SESP / MT	28/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
27	877	**GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE**	20732139 - SSP / MT	05/07/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
28	1535	**GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO**	07480725 - SSP / MT	27/02/1973	ELIMINADO-FALTOSO				
29	9468	**HIAGO RENAN DOS SANTOS FIGUEIREDO**	21808740 - SSP / MT	08/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
30	8712	**INES TEREZINHA WALKER KELLER**	4035121013 - SSP / RS	16/06/1964	ELIMINADO-FALTOSO				
31	315	**JACIELLI SCHLIWE FERREIRA**	01016019 - SSP / RO	06/02/1992	6	1	1	9	**17**
32	1431	**JAQUELINE DA SILVA MARQUES**	1907187-6 - SSP / MT	09/11/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
33	9534	**JEAN FABRIS DA SILVA**	1044519 - SESDEC / RO	03/05/1991	8	3	1	16	**28**
34	7636	**JEANE CARLA DOS SANTOS BIUDES**	17045584 - SSP / MT	26/12/1987	5	4	0	7	**16**
35	883	**JENI EVELIN BOGO**	21429260 - SSP / MT	27/10/1992	6	1	1	8	**16**
36	189	**JHONATA BONIFACIO BARBOSA**	24750271 - SSP MT / MT	19/05/1996	8	4	3	12	**27**
37	8759	**JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO**	28199642 - SSP MT / MT	30/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
38	662	**JOELSON VISCOVINI DA SILVA**	2937473-1 - SSP / MT	06/12/1997	8	0	2	9	**19**
39	1769	**JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS**	23466685 - SESP / MT	01/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
40	6762	**KAMILA APARECIDA BUENO DA SILVA**	22895990 - SSP / MT	10/05/1994	7	1	2	6	**16**
41	1723	**KAROLAYNE SOUSA SILVA**	27180530 - SSP / MT	11/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
42	21	**LAURIANE FRANCIELE ALVES SOARES**	19415419 - SSP / MT	28/03/1990	7	1	2	8	**18**
43	500	**LEIDY ANNE DA SILVA POHU**	2147680-2 - SSP / MT	22/08/1990	7	2	3	6	**18**
44	7184	**LETÍCIA TAÍS FERRARI**	25636731 - SSP / MT	26/12/1992	7	1	3	8	**19**
45	8170	**LOYANE CAMPOS LARA**	26971356 - SSP / MT	06/11/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
46	8355	**LUCAS SOARES DA SILVA**	1171090 - SESDEC / RO	17/08/1995	5	4	4	13	**26**
47	2913	**LUCIANA MIDORI KANDA DOS SANTOS**	25086269-4 - SSP / SP	11/06/1981	ELIMINADO-FALTOSO				
48	2432	**LUCIANO FERREIRA DE SOUSA**	3.215.111 - SSP / PI	04/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
49	1814	**MAICON FURQUIM DA SILVA**	21461422 - SSP / MT	01/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
50	5901	**MANOEL JAISON DE SOUSA**	1104712-7 - SSP / MT	02/03/1980	ELIMINADO-FALTOSO				
51	8825	**MARCIA ALVES VIEGA DA SILVA**	13719262 - SEJSP / MT	07/07/1983	5	3	1	8	**17**
52	4616	**MÁRCIA VANÚBIA PAGUNG**	1093744 - SESDC / RO	02/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
53	6219	**MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES**	18501150 - SSP / MT	22/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	967	**MENIS SILVA DE ANDRADE**	12468487 - SEPC / AC	02/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
55	4294	**MONIQUE ALENCAR CAETANO**	19745079 - SSP / MT	24/10/1988	5	2	2	6	**15**
56	306	**NATALIÊ CRISTY GUZATTI**	99922362 - SSP / PR	21/08/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
57	422	**NIVALDO DOS SANTOS**	988794 - SSP / MS	30/10/1979	6	3	0	7	**16**
58	623	**OSIEL RIBEIRO GOMES**	856774 - SSP / RO	11/09/1984	5	1	2	12	**20**
59	9345	**PATRIC ELMIR DE ARAUJO**	14238227-6 - SSP / MT	01/09/1983	5	2	1	6	**14**
60	8086	**REBECA LOPES FERREIRA**	24339903 - SSP / MT	07/07/1994	6	1	2	10	**19**
61	5294	**REGINALDO JOSE PIRES**	10366806 - SJ / MT	31/03/1976	7	0	1	7	**15**
62	1907	**RENATO MALTA MARREIRA**	009839 - CRC / RO	01/07/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
63	6253	**ROBVALDO ACIOLI MACEDO**	16900855 - SSP / MT	25/10/1986	6	1	1	5	**13**
64	8875	**RONALDO TEODORO VENTURA**	880848 - SSP / RO	27/06/1987	9	1	3	12	**25**
65	9036	**SAMILA DALVA DE JESUS SILVA**	13055992 - SSP / MT	10/01/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
66	8130	**SANCLAIR RIBEIRO FILHO**	31125022 - SSP / PR	05/01/1961	4	0	3	8	**15**
67	1287	**SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA**	2031158-3 - SSP / MT	30/03/1988	3	2	3	13	**21**
68	9481	**SIMON SIRINEU BRAUN**	10852565 - SJ / MT	08/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
69	462	**SUELY FERREIRA DE LIMA**	1101788 - SESDC / RO	29/08/1988	7	2	3	9	**21**
70	3895	**TATIANA REGINA FARIA MARTINS**	711343-9 - SSP / MT	14/07/1979	7	2	3	12	**24**
71	285	**THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA**	847983 - SSP/RO / RO	10/03/1987	6	1	3	11	**21**
72	6163	**VERA LUCIA KOYAMA PEREIRA**	17906776 - SSP / MT	23/08/1987	8	1	2	10	**21**
73	7717	**VINICIUS FONSECA REZENDE**	14899345 - SSP / MT	26/01/1990	6	4	1	6	**17**
74	3121	**WALMIR APARECIDO DA SILVA**	884477 - SESP / MT	28/03/1974	ELIMINADO-FALTOSO				
75	8745	**WESLEY FERNANDES DA CRUZ**	721222 - SSP / RO	23/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
76	7266	**WILSON LEAL MIRANDA**	14958457 - SSP / MT	03/08/1982	7	1	4	7	**19**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**CONTADOR-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1		Não houve candidato(a) inscrito(a)							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**CONTADOR**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	788	**ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO**	537719 - SESDEC / RO	26/02/1978	6	1	2	10	**19**
2	4567	**ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**	000903723 - SSP / MS	23/11/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
3	5574	**ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**	6083600178 - SJS / RS	03/03/1985	8	3	3	10	**24**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	7563	**ANDRÉ RODRIGO VAZ DA LUZ**	1853418-0 - SSP / MT	18/08/1990	7	3	4	13	**27**
5	6076	**CELSON LOPES DE SOUZA**	15695182 - SSP / MT	29/05/1984	5	1	2	6	**14**
6	1299	**CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES**	26304546 - SESP / MT	15/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
7	7577	**DAIANY SOUZA LIMA**	16275209 - SSP / MT	13/06/1990	5	4	1	10	**20**
8	5331	**DANIEL VISCOVINI DA SILVA**	26305720 - SSP / MT	19/11/1995	8	2	2	14	**26**
9	4509	**DANIELE MENEZES SOUZA**	18020232 - SSP / MT	09/07/1986	4	4	3	6	**17**
10	6369	**EDINEIA SOUZA NUNES**	001389580 - SSP / MS	04/01/1984	4	2	2	13	**21**
11	8305	**EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**	2446407-4 - SEJUSP / MT	28/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO				
12	7905	**ELLEN FABIANE SCHNEIDER MARTELLI**	1587027-8 - SSP / MT	07/11/1992	5	0	2	8	**15**
13	7019	**ELSON VICENTE DE CAMPOS**	0519533-0 - SSP / MT	31/05/1965	4	1	3	10	**18**
14	8275	**EVAIR VON GROLL**	92615324 - SSPPR / PR	20/10/1987	4	1	1	7	**13**
15	8794	**GENAIR MARCILIO FREZ**	534802 - SSP / RO	24/09/1972	ELIMINADO-FALTOSO				
16	837	**GERALDO BASTOS RIBEIRO**	30163234 - SSP / MT	28/01/1980	1	1	2	10	**14**
17	4780	**GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO**	17887178 - SSP / MT	28/11/1987	4	1	2	7	**14**
18	619	**HEITOR FERNANDO DOS SANTOS MORAO**	16344669 - SSP / MT	28/09/1987	7	3	1	5	**16**
19	3004	**HELLEN CARLA VIEIRA FELIX**	2088174-6 - SSP / MT	11/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
20	346	**IVANIR GOMES DOS SANTOS**	14906244 - SESP / MT	14/09/1982	7	1	4	7	**19**
21	1336	**JAIANE AMARO DA SILVA SANTOS**	1574723-9 - SSP / MT	02/04/1991	8	2	4	4	**18**
22	2326	**JEFERSON REICHERT**	15711897 - SSP / MT	27/04/1988	9	3	2	10	**24**
23	228	**JESIEL DE SOUZA SILVA**	1533354 - SSP / AL	13/04/1977	6	2	3	6	**17**
24	4072	**JONATAS SALVATIERRA BEZERRA**	233371110 - SSP / MT	24/05/1998	6	3	2	5	**16**
25	403	**JOYCE DE MORAES MONTILARES**	26621231 - SESP / MT	22/04/1995	5	2	1	6	**14**
26	1044	**MABILI SIMÕES**	29936977 - SSP / MT	05/11/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
27	2089	**MAÍSA TAÍS ESTERY**	1096877749 - SJS / RS	21/09/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
28	5801	**MARCIELI CECANHO CAMPOE**	909383 - SSP / RO	16/08/1985	4	2	1	9	**16**
29	2750	**MARCOS GONÇALVES FERREIRA**	13826328 - SSP / MT	21/09/1982	6	4	2	9	**21**
30	5193	**MARIELLY DE SOUZA LIMA**	1103059 - SESDC / RO	25/04/1995	4	1	1	7	**13**
31	919	**MÔNICA OLIVEIRA FERREIRA**	1008247 - SSP / RO	21/10/1990	3	2	1	6	**12**
32	2914	**NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA**	969423 - SSP / MT	23/12/1977	6	3	2	7	**18**
33	4084	**NUBIA QUINTEIRO RAMOS**	13550128 - SSP / MT	28/11/1980	6	1	3	10	**20**
34	8432	**PATRICIA COSTA SOARES**	13874691 - SSP / MT	23/10/1983	5	2	2	7	**16**
35	9596	**PATRICIA TERESINHA DALLAZEN DE OLIVEIRA**	14264811 - SSP / MT	13/01/1993	4	1	0	9	**14**
36	4789	**RAFAEL SILVA GAIOTTI**	20369425 - SSP / MT	25/05/1995	6	3	2	10	**21**
37	6290	**ROSELAINE BELUSSI**	11943661 - SJ-MT / MT	15/08/1979	4	1	2	6	**13**
38	9458	**SERGIO NORBERTO DA SILVA**	610285-9 - SSP / MT	07/10/1967	2	2	2	9	**15**
39	1890	**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**	25886983 - SESP / MT	05/09/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
40	5392	**VÂNIA LEAL FONSECA**	19199430 - SSP / MT	13/09/1985	7	0	1	6	**14**
41	1277	**WANDERSON NASCIMENTO ROSA**	19702434 - SSP / MT	23/02/1990	4	4	3	7	**18**
42	1483	**WELBER DE CARVALHO BATISTA**	14197294 - SSP / MT	29/12/1985	5	3	2	9	**19**
43	1254	**WESLAYNE DA SILVA DIAS**	22748679 - SSP / MT	28/02/1993	4	1	3	7	**15**
44	6816	**ZAIRES RIBEIRO ZORZAN**	1861691-7 - SSP / MT	19/11/1989	6	3	2	12	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	**CONTADOR-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1		Não houve candidato(a) inscrito(a)							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	4641	**ADELITA BARROS DE AGUIAR**	11085738 - SJ / MT	17/02/1975	4	2	1	12	**19**
2	6908	**ADINALDO FONSECA DE SOUZA**	17999049 - SSP / MT	16/09/1987	6	3	1	12	**22**
3	4968	**ADRIANA BROSOWSKI**	3771050 - SSP / SC	08/11/1989	7	2	2	14	**25**
4	6397	**ADRIANA PEREIRE DE SOUZA**	1700656_2 - SSPMT / MT	21/07/1989	3	3	0	5	**11**
5	1528	**ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**	84499 - SESDEC / RO	19/08/1986	6	1	1	11	**19**
6	1048	**ADRIELE LAURINDO DE MORAES**	19733961 - SSP / MT	21/06/1989	6	3	1	9	**19**
7	3545	**ADRIELI PRISCILA AQUINO DE SOUZA**	23377453 - SSP / MT	09/09/1992	6	3	1	11	**21**
8	1007	**ALAN CAMILO DE VASCONCELOS**	00001027669 - SSP / RO	16/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
9	2714	**ALESSANDRA ANDREZA FRASSON**	1369804 - SESDEC / RO	29/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
10	8742	**ALESSANDRA DE SOUZA LIMA**	19721102 - SSP / MT	07/07/1992	5	3	3	10	**21**
11	8719	**ALINE DE SOUZA AMORIM**	001011809 - SSP / RO	28/02/1988	4	2	0	11	**17**
12	8198	**ALINE MAMEDE AGUIAR**	1874178-9 - SSP / MT	30/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
13	2814	**ALINE PORFÍRIO DA SILVA**	24487538 - SEJUSP / MT	02/04/1995	5	2	2	12	**21**
14	2822	**ALINY PEREIRA DE ALMEIDA**	2226890-1 - SSP / MT	30/04/1997	3	1	1	10	**15**
15	3524	**ANA CLAUDIA STANGHERLIN**	10459235 - SSP / MT	14/06/1974	4	4	0	11	**19**
16	3413	**ANA CLÁUDIA TÃGIAI ROSA**	21133042 - SSP / MT	07/05/1994	4	1	2	10	**17**
17	9035	**ANA CRISTINA CECHINEL**	877262 - SSP / RO	13/02/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
18	1880	**ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS**	1244267 - SESDEC / RO	08/11/1991	5	0	0	8	**13**
19	5220	**ANA LÚCIA ALVES MARQUES**	2558986-5 - SSP / MT	05/07/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
20	6955	**ANDERLY MARIA DOS SANTOS**	24926027 - SSP / MT	19/07/1994	8	0	1	13	**22**
21	4914	**ANDREA BATISTA DE ANDRADE**	1642682-7 - SSP / MT	25/06/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
22	4986	**ANDREA DE SOUZA DO NORTE**	966373 - SESDEC / RO	28/09/1988	7	5	1	12	**25**
23	2813	**ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA**	2983585-2 - SSP / MT	27/12/1992	6	2	2	15	**25**
24	1155	**ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA**	964849 - SSP / MT	12/08/1975	5	0	1	7	**13**
25	8191	**ANNE LAYLE GOMES CAMPELO SARTOR**	2478970-4 - SESP / MT	10/09/1986	6	2	2	7	**17**
26	7741	**ANTONIA LARISSA SOUZA FREITAS**	10692851 - SSP / AC	20/04/1991	5	0	1	8	**14**
27	2603	**ARIADNE CRISTINNE PEREIRA DE MOURA**	23632763 - SEJUSP / MT	24/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	9074	**ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS**	1136852 - SSP / RO	01/04/1995	5	1	2	11	**19**
29	4630	**BIANCA CAROLINE BIANCHETTO**	1078359 - SESDEC / RO	04/04/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
30	1630	**BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS**	1318401 - SSP / RO	28/04/1995	6	1	2	16	**25**
31	3463	**BRUNO PONTES VITORINO**	11814888 - SSP / MT	20/03/1978	6	1	1	17	**25**
32	5946	**CAMILA ALVES DE SOUSA**	23O34823 - SSP / MT	22/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
33	697	**CAMILA BARBOSA DA SILVA**	24524697 - SSP / MT	02/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
34	2824	**CAMILA PORFÍRIO DA SILVA**	1689448-0 - SSP / MT	08/06/1991	4	4	1	14	**23**
35	5208	**CARINE CRISTIANE ZILLI**	6001284 - SSP / SC	15/03/1994	5	3	2	11	**21**
36	2835	**CARLA CRISTINA BURG**	23715081 - SSP / MT	29/06/1996	6	2	1	13	**22**
37	6274	**CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA**	0862414 - SSP / RO	12/06/1992	6	1	1	10	**18**
38	8861	**CELIA DE JESUS GOMES**	5401007 - SSP / BA	18/08/1984	2	2	2	8	**14**
39	9489	**CHRISTHIANE PEREIRA LEAL**	20679084 - SSPMT / MT	07/01/1990	3	2	2	12	**19**
40	4484	**CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA**	16226348 - SSP / MT	26/12/1984	5	2	0	12	**19**
41	6883	**CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE**	001046743 - SSP / RO	15/03/1996	7	1	4	16	**28**
42	930	**CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA**	17452554 - SSP / MT	27/01/1986	4	1	0	9	**14**
43	3019	**CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ**	15789560 - SSP / MT	30/03/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
44	5802	**CLAUDINEIA ROSA DA SILVA**	567002 - SSP / RO	14/10/1976	4	0	1	11	**16**
45	7064	**CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR**	2191851-1 - SESP / MT	09/06/1993	3	4	0	13	**20**
46	6876	**CLEITON PARDINHO SANTOS**	12419257 - SSP / RO	02/09/1982	8	1	1	15	**25**
47	9090	**DANIELY DE SOUZA SANTOS**	25839560 - SSP / MT	13/05/1995	4	1	1	13	**19**
48	4609	**DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA**	1157247 - SSP / MT	15/01/1997	5	3	0	10	**18**
49	2046	**DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA**	864555 - SSP / RO	02/11/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
50	2496	**DANUBIA RAMBO POSSMOZER**	1310311 - SSP / RO	21/08/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
51	7172	**DARLAN JOSE JOHANN**	10269967 - SSP / MT	10/07/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
52	3108	**DÉBORA MILENA TREVISANUTTO**	19895429 - SSP / MT	09/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
53	8969	**DEBORAH DIOGO GUEDES**	2617435-9 - SSP / MT	05/04/1998	7	3	1	13	**24**
54	1966	**DEYZE PINHEIRO AMADOR**	26489120 - SEJUSP / MT	03/12/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
55	5860	**EDELSON EMÍDIO DA SILVA**	99654563134 - SSP / MT	10/06/1984	3	2	1	11	**17**
56	1629	**EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA**	23485019 - SSP / MT	21/01/1997	4	3	0	13	**20**
57	7204	**EDILEIA DE JESUS SOUSA BARROS**	16101243 - SSP / MT	26/05/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
58	2456	**EDISEL PEREIRA DOS SANTOS**	11987170 - SSP / MT	16/07/1976	4	4	2	13	**23**
59	1479	**ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA**	717130 - SSP / RO	06/12/1983	5	2	2	13	**22**
60	8997	**ELIANE ALVES DA SILVA FELIX**	688811 - SSP / RO	16/04/1979	4	1	1	11	**17**
61	7819	**ERENICE DE SOUZA**	14485435 - SS/P / MT	27/07/1977	5	2	2	9	**18**
62	7283	**ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA**	378212 - SSP / RO	12/11/1971	4	1	1	14	**20**
63	600	**ÉRICA BAGGIO**	24492701 - SSP / MT	21/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
64	9613	**ÉRICA CRISTIANE MEZACASA**	23796170 - SSP / MT	02/12/1992	5	2	2	9	**18**
65	5191	**ERICA MARQUES DE ABREU**	14976773 - SSP / MT	19/04/1982	4	3	1	16	**24**
66	369	**ERISLANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA**	11580429 - SEJSP / MT	13/11/1980	6	0	2	12	**20**
67	8599	**ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA**	3382560-2 - SSP/MT / MT	17/10/1973	6	1	2	6	**15**
68	2923	**EUZAINE DALETH PEREIRA**	1161843 - SSP / RO	17/06/1992	3	1	1	11	**16**
69	4984	**FABIA GRACIEL CONCHY**	1626590-4 - SSP / MT	20/11/1983	4	1	1	11	**17**
70	3363	**FABIANA MIRANDA**	1414592 - SSPRO / RO	16/03/1979	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71	3329	**FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES**	3081654752 - SSP / RS	19/09/1980	5	3	0	13	**21**
72	9383	**FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO**	22760660 - SSPMT / MT	12/10/1991	3	3	1	15	**22**
73	5421	**FERNANDA BERWALDT JUSTEN**	8077072695 - SSPRS / RS	07/05/1989	7	1	1	14	**23**
74	4036	**FERNANDA PEREIRA AGUIAR**	22284583 - SSP / MT	28/05/1994	5	3	1	13	**22**
75	1433	**FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE**	2122185-5 - SSP/MT / MT	22/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
76	326	**FLÁVIA MACHADO COELHO**	17678102 - SSP / MT	28/04/1986	9	1	2	14	**26**
77	1206	**FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS**	1139905 - SESDEC / RO	11/08/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
78	7787	**FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO**	946690 - SSP / RO	07/10/1986	3	0	0	10	**13**
79	1054	**FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS**	20282591 - SSP / MT	24/03/1991	8	1	1	16	**26**
80	8556	**FRANCIELLEN ALVES TERENA**	2223109-9 - SSP / MT	05/10/1989	4	1	1	11	**17**
81	1474	**GABRIELLE AMARAL BEZAGIO**	27016692 - SSP / MT	30/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
82	2941	**GABRIELLY GARCIA GABBI BERIGO**	25316583 - SSP / MT	20/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
83	9219	**GEYSZILAINE SANTOS FERREIRA**	25088874 - SSPMT / MT	27/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
84	8227	**GISLAINE MIRANDA MARIN**	001033292 - SSP / MS	31/08/1981	5	2	3	16	**26**
85	6178	**GLACI APARECIDA VIGILATO**	2232470-4 - SESP / MT	05/02/1973	9	2	1	14	**26**
86	6514	**GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO**	2313027-0 - SSP / MT	13/06/1991	7	2	3	13	**25**
87	2501	**GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**	15535410 - SEJSP / MT	25/05/1985	8	3	2	17	**30**
88	6032	**HALLYNE LESSA**	17824591 - SESP / MT	06/08/1991	6	3	2	15	**26**
89	8039	**HELOÍSA HERNANDES SOUSA**	10.300.791-7 - SSP / PR	17/10/1996	7	2	2	14	**25**
90	8546	**HINDYANARA CORRÊA DA CRUZ**	26375508 - SSP / MT	07/08/1996	4	2	2	10	**18**
91	9627	**IDILAINE DE FÁTIMA LIMA**	71654699 - SSP / PR	19/09/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
92	361	**INÁ KHARYN MANRIQUE**	20952449 - SSP / MT	26/07/1992	7	1	3	14	**25**
93	2819	**INGRID KARLA CORRÊA**	1943252-6 - SSP / MT	22/04/1993	8	1	1	12	**22**
94	9009	**INGRID RAYSSA ROSA DA SILVA**	2599154-0 - SSP / MT	08/03/1994	7	1	1	8	**17**
95	6924	**ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO**	568791 - SSP / RO	28/06/1975	3	1	2	11	**17**
96	1825	**IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA**	34827331 - SSP / AL	08/01/1992	4	0	2	11	**17**
97	6898	**IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES**	32032366 - SSP / MT	28/07/1970	4	1	2	11	**18**
98	358	**IVONETE DE CAMARGO ELICKER**	1760858-9 - SSP / MT	14/12/1981	ELIMINADO-FALTOSO				
99	2657	**JACKELINE DE MIRANDA MENDES**	1689431-6 - SJSP / MT	14/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
100	6905	**JADEYANE ARAÚJO SILVA**	13264661999-1 - SSP / MA	05/05/1984	7	0	2	9	**18**
101	8909	**JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA**	16080491 - SSP / MT	15/09/1985	7	2	1	11	**21**
102	9445	**JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA**	24468924 - SEJSP / MT	20/04/1995	7	2	2	13	**24**
103	1717	**JAQUELINE SZURLAN**	22327550 - SSP / MT	10/02/1993	7	2	2	17	**28**
104	2164	**JENIFFER MARCIELY DUARTE VIEIRA FURTADO**	2255430-0 - SSP / MT	23/12/1994	6	2	1	8	**17**
105	8890	**JESSICA ALVES DE OLIVEIRA**	1040384 - SSP / RO	05/03/1991	3	2	2	13	**20**
106	7112	**JESSIKA RODRIGUES COSTA**	16392019 - SSP / MT	08/03/1992	6	2	3	9	**20**
107	9356	**JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES**	2077085-5 - SSP / MT	03/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
108	7527	**JORDANA MARIA DA SILVA MENDONÇA**	32476272 - SESP / MT	15/10/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
109	9459	**JOSIANE SIMOES DOS SANTOS**	969814 - SESDEC / RO	27/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
110	7309	**JOSIELE FARIA BORGES**	21564906 - SSP / MT	14/11/1991	8	2	1	10	**21**
111	6270	**JULIA DE SOUZA ALVES**	001052889 - SSP / RO	06/11/1996	4	1	3	14	**22**
112	6740	**JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER**	26381389 - SSP / MT	20/10/1987	7	1	1	12	**21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113	6621	**JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA**	15765032 - SSP / MT	25/11/1987	6	1	2	12	**21**
114	8523	**JULIANY FERREIRA DA SILVA**	1402189 - ITEP / RN	23/02/1975	6	1	0	15	**22**
115	5710	**JULITA SIMONI DURAIS**	14192888 - SSP / MT	07/11/1983	6	2	1	13	**22**
116	2969	**JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER**	2928016-8 - SSP / MT	03/07/1989	6	2	1	8	**17**
117	1115	**JUSCIELY COSTA CURITIBA**	15378314 - SSP / MT	30/05/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
118	9312	**JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI**	948576-7 - SSP / MT	16/09/1976	7	1	3	14	**25**
119	5873	**KAIANI MORAES ZILIO**	98802240 - SESP / PR	04/10/1989	7	3	2	13	**25**
120	8950	**KAMILA MARQUES ROCHA**	2283463-0 - SSP / MT	06/11/1997	4	1	1	12	**18**
121	9664	**KARLA HELOINA FERREIRA TORRES**	2463766-1 - SSP / MT	02/10/1996	5	3	1	10	**19**
122	8887	**KEILA APARECIDA DE ALMEIDA**	13557653 - SSP / MT	01/07/1981	2	1	2	10	**15**
123	9338	**LARISSA CALÁBRIA DE CARVALHO DEISS**	16310837 - SSP / MT	20/02/1986	7	0	3	7	**17**
124	6776	**LEILA JUSSARA BERLET**	14516322 - SSP / MT	26/08/1982	3	1	2	16	**22**
125	8650	**LENOÍS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**	1367257 - SESDEC / RO	18/09/1996	4	1	3	10	**18**
126	1905	**LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA**	1359491 - SSP / MT	14/12/1972	4	1	1	13	**19**
127	1668	**LETICIA BORGES LEAL BONFIM**	18973124 - SSP / MT	18/06/1993	7	2	0	14	**23**
128	3109	**LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER**	872419 - SESDEC / RO	05/04/1988	5	0	1	17	**23**
129	9479	**LETÍCIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA**	20654251 - MT / MT	26/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
130	2529	**LETICIA PICOLOTTO**	6104920951 - SJS / RS	07/09/1995	7	4	1	13	**25**
131	1110	**LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO**	9104049789 - SJS / RS	14/03/1994	6	3	1	10	**20**
132	1471	**LUCAS MATHEUS DA SILVA PRADO**	19354735 - PCMG / MG	06/10/1998	8	1	1	11	**21**
133	8874	**LUCELIA RITA DA SILVA**	20448678 - SSP / MT	29/06/1984	4	1	2	13	**20**
134	974	**MAGDA SOARES DA SILVA**	2083302-4 - SSP / MT	22/07/1989	3	1	1	10	**15**
135	3776	**MARCIANI KONRAD**	14506343 - SSP / MT	07/10/1986	6	2	2	11	**21**
136	2397	**MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO**	22296549 - SSP / MT	24/04/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
137	2536	**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**	17810825 - SSP / MT	09/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
138	9012	**MARIANA MARRA SEPULVEDA**	423599240 - SSP / SP	28/02/1986	8	2	1	13	**24**
139	4292	**MARIANA MENDES GELAMO**	17853699 - SSP / MT	02/09/1992	2	1	1	11	**15**
140	8416	**MARICEIA MACHADO DOS SANTOS**	3172044-7 - SSP/MT / MT	15/04/1977	7	1	1	11	**20**
141	7634	**MARIELLI SOUZA MARQUES**	18467750 - SSP / MT	24/09/1992	6	3	2	12	**23**
142	4348	**MARYANA SIQUEIRA DE ALMEIDA**	20035543 - SSP / MT	21/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
143	2223	**MAYARA LAURINI**	2334983-2 - SSP-MT / MT	11/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
144	865	**MERIELLE APARECIDA CUSTODIO**	19522819 - SSP / MT	12/10/1991	7	2	2	14	**25**
145	872	**MICHELE BRANDONI**	12788899 - SSP / MT	23/10/1981	3	1	2	11	**17**
146	6813	**MIRIA FREDERICO BOA PURCINO**	12745456 - SSP / AC	01/11/1985	3	1	1	10	**15**
147	3565	**MIRIAN VIEIRA FAUSTINO DE PAULA**	15147649 - SSP / MT	01/01/1983	3	1	1	10	**15**
148	8643	**MIRTES ALVES DA COSTA**	0616748-9 - SSP / MT	29/03/1967	7	1	2	11	**21**
149	4009	**NATHANE SANTOS CALDERON**	1396029 - SSPRO / RO	09/09/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
150	1476	**NATHIELY ROCHA VALIGUSKI**	20033532 - SSP / MT	15/09/1994	7	2	1	15	**25**
151	7746	**NAYNANE DO NASCIMENTO PINTO**	10215409 - SSP / AC	30/08/1994	3	0	1	7	**11**
152	8162	**NEY DANIEL BATISTA**	10273743 - SJ / MT	14/05/1975	ELIMINADO-FALTOSO				
153	3289	**NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES**	24421480 - SSP / MT	09/08/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
154	5740	**NILZA FERREIRA ROCHA**	506798 - SSP / RO	10/02/1974	ELIMINADO-FALTOSO				
155	6751	**NILZA NOBRE E SILVA**	10922253 - SSP / MT	22/12/1975	5	2	2	14	**23**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

156	7547	**PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA**	19530960 - SSP / MT	07/11/1991	7	2	1	10	**20**
157	8811	**PATRICIA DA COSTA SANTANA**	2061906-5 - SSP / MT	28/06/1989	5	2	1	11	**19**
158	8703	**PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA CAVALCANTE**	2411586-0 - SSP / MT	03/10/1992	5	2	2	13	**22**
159	550	**PATRÍCIA PEREIRA GOMES**	18042572 - PC / MG	25/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
160	4043	**PATRICIA SANTANA DA SILVA BARROS**	22966412 - SSPMT / MT	29/01/1992	6	1	2	12	**21**
161	7510	**PAULA SOUZA SANTOS**	18376258 - SSP / MT	14/07/1992	4	2	3	13	**22**
162	6171	**PHALOANA PINHEIRO COSTA**	945865 - SSP / RO	30/03/1988	8	1	1	13	**23**
163	1550	**PRISCILA AGUIAR MENDES**	21045836 - SSP / MT	24/01/1991	7	4	2	13	**26**
164	9360	**PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ**	23127848 - SSP / MT	29/03/1994	9	2	2	14	**27**
165	1403	**PRISCILA DE CARVALHO SANTOS**	2233754-7 - SSP/MT / MT	20/07/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
166	9559	**RAFAELA LEMES POLETTO**	2580354-9 - SSP / MT	22/02/1997	6	2	2	10	**20**
167	3003	**RAIANE APARECIDA GONÇALVES**	23820756 - SSP / MT	28/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
168	1425	**RAQUEL CARDOSO DE SOUZA**	15887324 - SSP / MT	16/02/1984	5	3	2	12	**22**
169	7777	**RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	4515205 - SSP / GO	02/10/1982	6	1	1	10	**18**
170	9600	**RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS**	14784858 - SSP / MT	21/12/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
171	149	**REGINA DIAS PEREIRA**	2069826-7 - SSP / MT	03/03/1993	6	2	1	8	**17**
172	4654	**RENATA DOS SANTOS SILVA**	1048585-6 - SESP / MT	11/04/1981	5	2	2	10	**19**
173	4589	**ROBERTA SCHOMMER**	14536129 - SSPMT / MT	29/10/1986	6	2	3	13	**24**
174	9449	**ROBERTA TOMAZ FONSECA**	5269162 - SPTC / GO	07/06/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
175	8656	**ROSANE PEREIRA QUEIROZ**	20338678 - SSP / MT	14/03/1990	5	2	1	13	**21**
176	3290	**ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES**	12093335 - SJ / MT	19/07/1976	6	2	2	12	**22**
177	6970	**SABRINA PIOVEZAN DOS SANTOS GOMES**	23192062 - SSP / MT	19/05/1993	2	0	1	12	**15**
178	3101	**SAMARA NERES**	001563438 - SEJUSP / MT	03/05/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
179	5994	**SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS**	17492050 - SSP / MT	20/07/1993	7	1	2	18	**28**
180	9126	**SANDRA DA SILVA MORAES**	22370935 - SSP / MT	01/10/1991	5	4	1	14	**24**
181	7488	**SILVANA DE FATIMA SANTANA**	609770 - SSP / RO	13/07/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
182	398	**SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**	26056313 - SSPMT / MT	28/07/1991	1	3	1	8	**13**
183	6571	**SILVANO SANTOS DE SOUSA**	00001015843 - SSP / RO	20/04/1989	5	2	2	16	**25**
184	2355	**SILVIA DA SILVA SOBRINHO**	1975180-0 - SSP / MT	14/03/1989	7	2	1	9	**19**
185	2069	**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**	17905354 - SSP / MT	23/05/1987	4	2	0	12	**18**
186	3891	**SOELANE DA SILVA SANTOS**	0400386420109 - SSP / MA	07/07/1992	4	0	1	14	**19**
187	9339	**SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	17867991 - SSP / MT	23/01/1988	7	2	0	12	**21**
188	6601	**STELA NATALY DE SOUZA PAES DE OLIVEIRA**	2380289-2 - SSP / MT	15/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
189	3996	**SUELI BORGES DOS SANTOS**	391521 - SSP / RO	28/11/1972	7	2	3	16	**28**
190	5726	**TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO**	23445564 - SEJUSP / MT	15/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
191	3651	**TAILINE FERREIRA DUTRA**	21983178 - SSP / MT	20/04/1993	4	2	1	11	**18**
192	8442	**TAIRO BARROS BRANCO**	0219131220025 - SSP / MA	26/06/1992	6	3	3	16	**28**
193	4443	**TATIANE GRAMINHO**	105845162 - SSP / PR	30/10/1995	6	2	2	13	**23**
194	1600	**TAYANE PRÓSPERO CARDOSO**	4760280 - DGPC / GO	18/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
195	4171	**TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA**	2803880-0 - SSP / MT	22/03/1998	3	2	0	12	**17**
196	9435	**TAYNE PAULA DE ALMEIDA**	19992807 - SSP / MT	04/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

197	4264	**THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES**	19078048 - SSP / MT	21/06/1995	5	4	1	15	**25**
198	1435	**THAÍS MONTEIRO BORASCHI**	18471170 - SSP / MT	20/10/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
199	5368	**THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN**	185.339.7-3 - SEJSP / MT	28/05/1990	7	1	1	9	**18**
200	8487	**VALERIA ARRUDA VILELA E SILVA**	22902090 - SSP / MT	24/02/1995	5	1	3	12	**21**
201	6422	**VERONICA SILVA SALES**	12351997 - SSP / MT	06/04/1980	5	2	3	14	**24**
202	1436	**WELLINTON NASCIMENTO CARBONATO**	97184 - MTE / MT	20/05/1991	4	2	2	10	**18**
203	3874	**WELMA DE MOURA**	19583702 - SSP / MT	17/04/1979	7	2	2	12	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENFERMEIRO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	9642	**EMERSON GONÇALVES DE SOUZA**	6580704 - SSP-MG / MG	05/05/1980	ELIMINADO-FALTOSO				
2	9299	**SUZAMAR DE FATIMA COELHO**	637648 - SSP / RO	21/06/1980	5	1	1	12	**19**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	4742	**ADRIANA MARTINS DE CASTRO**	3507055 - SSP / GO	04/07/1976	2	1	2	7	**12**
2	9007	**ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS**	83711914 - SSP / PR	14/11/1984	6	1	2	13	**22**
3	9331	**AMANDA OLIVEIRA SOLINO**	1469153 - SSP/RO / RO	16/12/1998	4	1	2	12	**19**
4	2726	**ANA FLÁVIA MARIOTTI**	2494280-4 - SSP / MT	02/04/1997	4	2	2	11	**19**
5	2336	**ANDERSON VIEIRA DE SOUSA**	2146573880 - SSP / BA	02/06/1983	4	2	2	13	**21**
6	2781	**CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA**	1123956 - SSP/RO / RO	06/03/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
7	840	**CLARINDA MATOS HERRERA**	14729962 - SESP / MT	09/05/1981	3	2	1	13	**19**
8	8845	**CLAUDIA SOUZA PEIXOTO**	2226909-6 - SSP / MT	02/01/1993	8	2	2	11	**23**
9	1733	**DALVA MARIA DOS REIS**	07156499 - SSP / MT	02/07/1969	5	3	0	6	**14**
10	7396	**DANGELA SALBEGO**	25684361 - SEJSP / MT	28/03/1993	5	1	2	9	**17**
11	1526	**DAYANA MARQUES**	23270020 - SSP / MT	19/07/1995	4	4	1	11	**20**
12	8927	**ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS**	453961812 - SSP / SP	07/04/1982	6	4	1	10	**21**
13	711	**EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS**	22046763 - SSP / MT	27/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
14	3093	**FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA**	19799837 - SSP / MT	01/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
15	6607	**GISLAINE BALDO**	22037837 - SSP / MT	19/10/1994	6	2	1	10	**19**
16	5809	**HANAIANY DOS SANTOS AMORIM**	039470542010-6 - SSP / MA	11/11/1994	4	1	2	9	**16**
17	372	**ISABELLA VAZ SIMÃO**	25456121 - SSP / MT	28/02/1995	6	2	0	13	**21**
18	9646	**JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA**	14909430 - SSP / MT	21/07/1985	3	3	0	9	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	6555	**JAQUELINE COELHO DA SILVA**	25064096 - SSP/MT / MT	08/06/1997	3	2	3	9	**17**
20	1143	**JESSICA KAYANE DE SOUZA**	22875905 - SSP / MT	09/06/1994	3	0	1	10	**14**
21	5687	**JOYCE DUTRA DA SILVA**	17692539 - SSPMT / MT	12/06/1987	5	1	1	13	**20**
22	8857	**JÚLIA MAGRO MACHADO**	2441628-2 - SSP / MT	02/07/1997	8	2	3	13	**26**
23	3632	**JULIANA C VANNI STORARI**	23095741 - SSP / MT	21/04/1991	2	2	1	10	**15**
24	6629	**LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM**	15549518 - SSP / MT	26/11/1983	5	2	1	10	**18**
25	5627	**LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS**	487027 - SSP / RO	10/12/1972	3	1	2	12	**18**
26	736	**LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**	000896108 - SEJUSP / MS	15/07/1977	ELIMINADO-FALTOSO				
27	2119	**MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA**	2480842-3 - SEJUSP / MT	07/10/1994	5	1	1	13	**20**
28	7702	**MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA**	22869530 - SSP / MT	15/04/1994	3	1	4	10	**18**
29	1231	**MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI**	13096206 - SSP / MT	22/11/1978	2	2	0	11	**15**
30	4237	**PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA**	1256811 - RO / RO	23/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
31	1246	**RAFAELA LUIZA DA SILVA**	2258126-0 - SSP / MT	28/12/1991	4	2	1	8	**15**
32	1737	**RAIANE ROCHA XAVIER**	19257511 - SSP / MT	25/05/1988	7	2	2	12	**23**
33	5621	**REILLY PEREIRA MELO**	23133155 - SSP / MT	23/08/1991	6	4	2	14	**26**
34	8880	**RENATA DA COSTA DA SILVA**	2028145 - SSPMT / MT	18/11/1989	7	2	0	12	**21**
35	7982	**RITA DE CASSIA RODRIGUES**	15770249 - SSP / MT	14/02/1983	3	0	1	12	**16**
36	2849	**SIRLAINE DOS REIS SOUZA**	24223280 - SESP / MT	08/08/1996	8	3	1	13	**25**
37	405	**TACIANE DOS SANTOS VALERIO**	24802719 - SSP / MT	29/06/1994	4	1	1	9	**15**
38	7714	**VALÉRIA COSAC RIBEIRO**	15732396 - SSP / MG	07/10/1989	8	2	2	15	**27**
39	1896	**VANESSA PEREIRA VILELA**	93240790 - SSP / PR	27/06/1990	5	1	1	14	**21**
40	6451	**VILMA FRANCISCA DE ASSIS**	14450178 - SSP / MT	17/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
41	1745	**VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO**	22065270 - SSP / MT	11/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENFERMEIRO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1		**Não houve candidato(a) inscrito(a)**							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	1426	**ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA**	21014957 - SSP / MT	23/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
2	3086	**CLEBER ALVES DE LIMA**	21671672 - SEJUSP / MT	24/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	7552	**CLODOALDO ANTONIO DA SILVA**	23092416 - SSP / MT	20/12/1989	7	1	2	17	**27**
4	3323	**DEISIANE PRADO DOS SANTOS**	22775900 - SSP / MT	01/05/1997	8	2	2	12	**24**
5	3011	**DELISMARA DA SILVA SANTOS**	2482106-3 - SSP/MT / MT	26/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
6	4941	**DYENYS MAR BRANCO VIEIRA**	24357634 - SSP / MT	29/05/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
7	9551	**ELENI NUNES DE FREITAS**	23763191 - SSP / MT	22/12/1992	4	3	0	10	**17**
8	9275	**GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ**	1478283 - SSPRO / RO	06/04/1992	4	2	0	11	**17**
9	9143	**ISAQUE NUNES DE SOUZA**	18226864 - SSPMG / MG	22/01/1995	8	1	1	12	**22**
10	7499	**IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA**	2069951206 - SSP / RS	04/06/1973	ELIMINADO-FALTOSO				
11	1047	**JÉSSICA ESCARLATT MORAES TEIXEIRA**	17741831 - SSP / MT	24/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
12	759	**JESSIKA KEROLIN DE SOUZA**	2288155-7 - SSP / MT	07/11/1990	2	1	1	8	**12**
13	4090	**KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA**	1427370-5 - SSP / MT	25/12/1983	3	2	2	14	**21**
14	233	**LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES**	1867242 - SSP / MS	28/08/1993	7	1	1	10	**19**
15	6997	**LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI**	18910122 - SSP / MT	15/03/1996	5	1	1	12	**19**
16	9363	**MARINALVA FERREIRA**	1433149-7 - SSP / MT	21/02/1982	2	1	0	9	**12**
17	1349	**MYRIAN GONÇALVES DOS REIS**	2205582-7 - SSP / MT	02/11/1993	4	1	2	12	**19**
18	9154	**NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO**	19051980 - SSP / MT	07/01/1992	6	2	1	8	**17**
19	4034	**PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA**	19826451 - SSP/MT / MT	05/09/1994	7	2	1	13	**23**
20	3799	**PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA**	17189594 - SSP / MT	04/06/1989	4	2	1	13	**20**
21	3921	**PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA**	2181554-2 - SEJSP / MT	17/12/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
22	8367	**PRISCILA DE ANDRADE MARINHO**	2288177-8 - SSP / MT	17/06/1993	5	1	2	7	**15**
23	5625	**RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA**	2503480-4 - SSP / MT	14/03/1996	4	2	2	8	**16**
24	6722	**RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**	1830498-2 - SSP / MT	09/11/1987	7	0	1	13	**21**
25	3034	**ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO**	2454053-6 - SEJEP / MT	27/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENFERMEIRO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1		**Não houve candidato(a) inscrito(a)**							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	4140	**ADELINA DA SILVA PEREIRA**	17043107 - SSP / MT	02/08/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
2	6419	**ADEMAR AMADOR PIMENTA**	158454-5 - SSP / MT	29/01/1956	4	2	1	15	**22**
3	2029	**ADILSON CARLOS SILVA FILHO**	1471072 - SSP / MS	12/05/1994	4	3	0	10	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	6198	**ADRIANO AYGNES CARPEJANI**	14975580 - SSP / MT	29/11/1984	3	1	2	12	**18**
5	7212	**ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL**	885849 - SSP / RO	17/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
6	9173	**ADRIANO QUIRINO PEREIRA**	17004632 - SSP / MT	05/10/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
7	2740	**ADRIEL FERNANDES CORREA**	20118465 - SSP / MT	29/01/1992	8	3	2	16	**29**
8	8623	**AGNALDO APARECIDO FERRAZ**	103661064 - SSP/PR / PR	13/05/1994	6	3	0	14	**23**
9	8964	**ALESSANDRO SARAIVA PEREIRA DA SILVA**	16586379 - SEJUSP / MT	14/05/1988	6	1	2	11	**20**
10	4079	**ALEXANDRE KASSIO RIBEIRO BARAZETTI**	25080466 - SPP / MT	28/06/1996	5	2	0	14	**21**
11	6109	**ALEXANDRE PACHECO CAVALCANTE**	22297375 - SSP / MT	22/02/1992	3	3	1	6	**13**
12	427	**ALEXANDRE RODRIGUES MORCH**	26115581 - SEJUSP / MT	14/09/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
13	657	**ALEXANDRE TURELA DE SOUSA**	15994104 - SSP / MT	28/01/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
14	5212	**ALICE DA SILVA SANTOS**	33330611 - SSP / AL	26/03/1990	3	4	1	13	**21**
15	7648	**ALINE SOARES DOS SANTOS**	21941971 - SSP / MT	26/05/1989	6	2	1	11	**20**
16	3183	**AMABILLE SEGABINAZI**	20120419 - SSP / MT	17/06/1992	6	0	3	12	**21**
17	7344	**AMANDA ISABELA HAKIME BARCELOS**	23779390 - SEJUSP / MT	22/07/1994	8	3	3	14	**28**
18	5448	**AMAURI BALBINO FERREIRA JUNIOR**	1859682-7 - SSP / MT	14/09/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
19	1117	**ANA LETICIA SCARMUCIN DOERZBACHER**	889520 - SESDEC / RO	12/04/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
20	9520	**ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE**	2014915 - SSP/MS / MS	12/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
21	4123	**ANA PAULA TAVARES DA SILVA**	14630931 - SSP / MT	09/09/1983	8	3	2	13	**26**
22	2484	**ANDERSON BARZOTTO**	2094380-6 - SSP / MT	13/11/1994	7	3	2	13	**25**
23	1762	**ANDERSON MORAIS KIMECZ**	125119972 - SSP / PR	08/12/1995	7	3	1	10	**21**
24	3157	**ANDERSON PEREIRA DA SILVA**	1359258 - SESDC / RO	19/02/1999	ELIMINADO-FALTOSO				
25	1828	**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**	17412439 - SEJSP / MT	30/12/1987	5	3	1	8	**17**
26	2478	**ANDRÉ PEREIRA FREIRE FERRAZ**	2003034105900 - SSP / CE	31/10/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
27	5791	**ANDREIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**	19900287 - SSP / MT	30/10/1988	3	1	1	10	**15**
28	8737	**ANDREIA MARIA MENDES**	25026976 - SSP / MT	27/10/1996	5	1	3	13	**22**
29	4765	**ANGELA NEINHA CAMPOS FERNANDES**	32099380 - SSP / MT	08/04/1997	7	4	1	9	**21**
30	7267	**ANGELA RAFAELE RODRIGUES**	86843315 - SSP / PR	14/02/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
31	4074	**ANGÉLICA ALVES GOMES**	26123673 - SSPMT / MT	05/10/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
32	1033	**ANGELICA SANTOS GARCIA**	16838963 - SSP / MT	28/05/1985	7	1	2	11	**21**
33	4291	**ANGRIA FERREIRA DONATO**	27767345 - SSP / MT	16/12/1996	5	2	0	10	**17**
34	8974	**AUGUSTO LEOPOLDO PREUSS NETO**	2493128 - SSP / MT	31/03/1994	7	3	1	12	**23**
35	5030	**AURÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**	001100049 - SEJUSP / MS	02/09/1988	5	3	3	10	**21**
36	8631	**BÁRBARA OLINDA NARDIS**	14059544 - SSP / MG	13/12/1989	8	3	1	14	**26**
37	6981	**BIANCA DA SILVA MARTINS**	2481970-0 - SEJSP / MT	19/07/1996	6	2	2	8	**18**
38	4173	**BRUNA KAOLINE ABRAHÃO DE SOUZA**	20979959 - SSP / MT	31/05/1995	3	0	1	7	**11**
39	5811	**BRUNO ALAN WACHHOLZ HERMES**	106295714 - SESP / PR	05/08/1995	6	2	2	15	**25**
40	9409	**CARLOS HENRIQUE NERIS GEREMIA**	1061116 - SESDEC / RO	08/09/1991	7	5	1	12	**25**
41	4636	**CAROLINA LETICIA DREHMER SEHNEM**	1627275-7 - SEJSP / MT	08/02/1994	7	2	2	13	**24**
42	332	**CAROLINE RODRIGUES POLIZEL**	23247312 - SSP / MT	02/02/1996	7	2	1	13	**23**
43	790	**CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA**	08696560 - SJ / MT	20/02/1976	ELIMINADO-FALTOSO				
44	1124	**CÉZAR DA SILVA**	34921460-8 - SSP / SP	12/12/1983	2	2	2	13	**19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	8295	**CICERO FRANCISCO DE SOUZA NETO**	14823870 - SSP / MT	27/03/1984	4	2	0	13	**19**
46	6481	**CLAUDIO DA SILVA GONCALVES**	13753347 - SSP / MT	23/02/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
47	3430	**CLEITON NASCIMENTO LEAL**	25212176 - SSP / MT	17/06/1994	6	1	1	11	**19**
48	6628	**CLEMILSON LUIZ DE ALMEIDA**	14774941 - SSP / MT	27/02/1985	6	2	2	9	**19**
49	1402	**CLEYSSER JOSE DA SILVA**	44083370 - SSPPR / PR	27/01/1980	ELIMINADO-FALTOSO				
50	7125	**CRISTIANA COSTA DA SILVA**	24108790 - SSP / MT	21/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
51	2569	**CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA**	1819471 - SSP / MT	16/06/1987	6	4	1	12	**23**
52	6285	**DAIANE ANDRÉIA TRENTO**	8082503445 - SSP / RS	18/09/1984	7	2	3	10	**22**
53	7401	**DANIELE ROMANO**	25659677-3 - SSP-SP / SP	09/12/1977	4	2	3	16	**25**
54	2215	**DANIELLA GARCIA DE OLIVEIRA**	14407868 - SSP / MT	28/09/1990	5	1	1	13	**20**
55	8611	**DANIELY CRISTINA SANTOS SOUZA**	25584405 - SSP / MT	01/10/1995	7	2	2	10	**21**
56	7457	**DARBE BARBOSA CHAVES**	1519769-7 - SSP / MT	06/04/1983	3	1	2	12	**18**
57	4452	**DAVID ALAN UBINSKI**	22605150 - SSP / MT	30/09/1993	4	2	2	8	**16**
58	5358	**DEBORA SARANA ORTOLAN ARANTES**	20038810 - SESP / MT	04/07/1994	5	2	1	8	**16**
59	8852	**DIEGO CAMPOS DA SILVA**	902962 - SSP / RO	03/05/1991	4	2	3	11	**20**
60	3127	**DIEGO HAHN MACHADO**	2473787-9 - SEJSP / MT	26/08/1995	5	1	1	10	**17**
61	1750	**DIEGO RODRIGO CONTE**	6310477 - SSP/SC / SC	04/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
62	7637	**DINO ANTONIO PAULI**	1910954-7 - SSP / MT	04/06/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
63	129	**DIOGO GONÇALVES RIBEIRO**	14996340 - SSP / MT	17/11/1988	7	2	0	7	**16**
64	3556	**EDIMAR RODRIGUES SOARES**	38764374-6 - SSP/SP / SP	28/07/1987	7	2	0	10	**19**
65	8005	**EDINARDO ANGONESE CADO**	1083854461 - SJS / RS	08/05/1985	6	2	4	13	**25**
66	9252	**EDIVALDO CARLOS ANGOLA**	14365120 - SSP / MT	08/07/1983	4	0	2	9	**15**
67	9668	**EDSON DA COSTA RAMOS**	1564541-0 - SSP / MT	16/11/1984	6	0	1	14	**21**
68	4671	**EDUARDO GRAUDINUS GAZONI**	001703350 - SSP / MS	25/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
69	5856	**EDUARDO VAZ DA SILVA**	16328760 - SSP / MT	16/06/1989	8	3	1	14	**26**
70	5334	**ELDA CRISTINA BIEZUS**	1970430-5 - SSP / MT	17/03/1993	3	2	1	16	**22**
71	5530	**ELDISLEI PIONTE MERLIN**	840713 - SESDC / RO	03/08/1984	4	2	1	12	**19**
72	299	**ELIENE BORGES DA SILVA ZAMBONI**	0789481-3 - SSP / MT	20/02/1970	3	1	3	9	**16**
73	2394	**ELIZA VITÓRIA MARINHO VIANA**	22393668 - SSP / MT	10/04/1994	6	3	2	15	**26**
74	2367	**ELIZANGELA SELMA DA SILVA**	18540660 - SSP / MT	10/03/1988	6	1	0	8	**15**
75	2297	**ELLEN JÚNIA CANEDO**	14356763 - PCMG / MG	30/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
76	9260	**ÉLLEN STEPHANNY TANAKA DOS SANTOS**	102147391 - SSP / PR	29/01/1993	5	3	0	10	**18**
77	7669	**ELTON DE LIMA MIRANDA**	41110391-X - SSP / SP	25/11/1982	3	2	1	11	**17**
78	2099	**EMANOELI AMANDA SILVA PEROBELI**	23650796 - SSP / MT	18/02/1994	5	2	0	14	**21**
79	2422	**EMILY TAYNÁ ALVES SIMON**	2525484-7 - SJSP / MT	28/08/1994	6	3	1	11	**21**
80	7027	**EVANDRO MARIUSSI**	81940843 - SSP / PR	16/02/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
81	7463	**EWERTON GUSTAVO DE MORAES SOUZA**	19505299 - SSP / MT	29/09/1990	7	2	3	12	**24**
82	1239	**FABIOLA FERREIRA BORGES**	2649088-9 - SEJUSP / MT	11/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
83	7643	**FELICE MACIEL DE AZEVEDO**	21679126 - SSP / MT	10/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
84	2245	**FERNANDA LIMA DE PAULA**	22641645 - SSP/MT / MT	27/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
85	4027	**FERNANDO FRANCA DE SOUZA OLIVEIRA**	24598119 - SEJSP / MT	17/04/1998	5	2	1	12	**20**
86	4066	**FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA**	20024673 - SSP / MT	11/05/1997	4	4	2	16	**26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

87	9269	**FERNANDO OENNING DOS SANTOS**	2300393-6 - SSP / MT	11/01/1995	5	4	0	13	**22**
88	3404	**FRANCIELY BAPTISTA SAMPAIO**	853720 - SSP / RO	20/11/1986	7	2	1	17	**27**
89	7724	**FRANCISCO SOUSA COSTA**	2807277 - SSP / PI	26/08/1986	4	1	1	13	**19**
90	9375	**GABRIEL DEISS**	15406687 - SSP / MT	15/08/1989	6	2	1	12	**21**
91	6020	**GABRIEL PERIM MENDES**	16383575 - SEJSP / MT	05/05/1993	3	1	1	10	**15**
92	534	**GABRIEL VERGILIO BARBOZA**	27387402 - SSP / MT	15/07/1998	9	3	3	16	**31**
93	2158	**GALDINO NETO COSTA DA SILVA**	25958240 - SSP / MT	11/01/1997	4	3	0	10	**17**
94	5973	**GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER**	24552690 - SEJSP / MT	18/03/1992	5	1	1	8	**15**
95	179	**GILVANA DA SILVA OLIVEIRA**	31770991 - SSP / MT	14/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
96	2791	**GISELE CARRA MACHADO DA SILVA**	22399801 - SSP / MT	15/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
97	4252	**GLAUCILINO MIGUEL DA SILVA ALVES**	15620433 - SSP / MT	19/09/1987	5	0	1	8	**14**
98	8497	**GLEICE FERNANDA BENTO**	001046671 - SESDC / RO	11/06/1989	4	2	0	13	**19**
99	8297	**GLICÉRIA TATIANE BRUGNERA MILANI**	103986397 - SSP / PR	11/10/1993	7	2	1	13	**23**
100	9367	**GUILHERME AUGUSTO CASTELLI VIEIRA**	18677983 - SSP / MT	24/05/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
101	4372	**GUILHERME VIEIRA DE ALMEIDA RIBEIRO**	386869133 - SSP / SP	20/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
102	1797	**HENRIQUE DALLAVA NUNES**	439848672 - SSP / SP	29/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
103	2070	**HENRIQUE GUIMARÃES SILVA**	001225929 - SSP / MS	15/10/1981	3	3	2	12	**20**
104	9208	**ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO**	21612650 - SSP / MT	27/11/1991	6	2	1	8	**17**
105	7336	**ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES**	21021317 - SESP / MT	15/03/1995	7	2	2	10	**21**
106	3930	**ISABELLI APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA**	21942226 - SSP / MT	22/10/1997	8	2	2	13	**25**
107	1079	**IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR**	19704291 - SSP / MT	08/04/1994	4	1	2	14	**21**
108	3826	**IVANILDO GUILHERME HENRIQUE**	1255766 - SESDEC / RO	01/05/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
109	6968	**JAIR FERREIRA JUNIOR**	25468715 - SSP / MT	08/06/1998	7	3	1	16	**27**
110	1912	**JAMES FRANK MENDES CABRAL**	0693684-9 - SSP/MT / MT	07/10/1972	ELIMINADO-FALTOSO				
111	8539	**JARDEL ZOZ**	91118211 - SSP/PR / PR	13/05/1996	6	3	2	14	**25**
112	1756	**JEFERSON BRACHT**	22823778 - SSP / MT	27/05/1996	6	1	2	12	**21**
113	9111	**JEFFERSON BOTH**	21027846 - SJSP / MT	23/10/1989	8	2	0	11	**21**
114	5587	**JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO**	001031933 - SESDEC / RO	03/02/1990	6	3	4	14	**27**
115	1728	**JÉSSICA LAYNE GUIMARÃES OLEONE**	23116420 - SSP / MT	07/08/1993	3	1	1	11	**16**
116	2379	**JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL**	22735437 - SSP / MT	13/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
117	9698	**JHÔNATA PEREIRA DA SILVA**	2159615-8 - SSP / MT	28/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
118	1897	**JHONATAN GABRIEL SIQUEIRA TARGINO**	2422137 - SSP / MT	19/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
119	6416	**JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**	1025077 - SESDEC / RO	25/06/1990	7	3	2	17	**29**
120	2561	**JOAO DANILO BARBIERI**	15376168 - SSP / MT	15/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
121	1360	**JOÃO VITOR RAMIRES PEREIRA ESPINOSA**	1257283 - SESDEC / RO	05/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
122	7150	**JOILSO JOSÉ DE OLIVEIRA**	000967779 - SSP / MS	22/06/1980	4	3	2	13	**22**
123	102	**JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA**	23616440 - SSP / MT	08/07/1993	7	2	3	15	**27**
124	3539	**JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS**	3056687332 - SJS / RS	25/10/1986	4	2	0	15	**21**
125	3573	**JOSÉ JACIEL FERREIRA DOS SANTOS**	4368708 - SSDS / PB	28/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
126	1457	**JOSENIR VISCOVINI SILVA**	18644007 - SSP / MT	15/07/1989	4	1	0	10	**15**
127	3813	**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**	1106568 - SESDEC / RO	18/05/1992	3	3	3	13	**22**
128	4459	**JULIO CESAR BATISTA DE PAULA**	85293850 - SSPPR / PR	14/12/1984	6	3	3	11	**23**
129	436	**JULIO CESAR FERREIRA DE ARAUJO**	19195176 - SSP / MT	04/06/1996	5	2	1	14	**22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

130	1390	**JULIO CEZAR DE SOUZA**	21349525 - SSP/MT / MT	08/12/1992	7	3	2	14	**26**
131	5153	**JULIO DA SILVA PEREIRA**	2372475-7 - SSP / MT	22/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
132	167	**JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS**	1100737 - SESDEC / RO	02/06/1990	8	3	4	14	**29**
133	6630	**JURANDIR AMBROSIO**	13198335 - SEJSP / MT	21/01/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
134	8056	**KAMILA CHRISTIE MARTINS OLIVEIRA**	19577664 - SSPMT / MT	25/01/1991	6	2	0	12	**20**
135	656	**KAMILA DE ANDRADE PEDERIVA**	24489794 - SEJUSP / MT	08/03/1996	7	4	0	11	**22**
136	922	**KAROLINE FERNANDA SILVA AMARAL**	24475750 - SEJUSP / MT	22/09/1994	3	3	2	8	**16**
137	1441	**KENIA KELLI COELHO GOMES VISCOVINI**	21112924 - SSP / MT	21/08/1992	3	1	3	13	**20**
138	1444	**LARISSA OLIVEIRA TOLDA**	22163506 - SSP / MT	27/06/1996	3	1	2	12	**18**
139	2854	**LEANDRO ROBERTO DA CRUZ**	10535489 - SSP / MG	24/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
140	9424	**LEIDE ROMANTIEL MOREIRA DE JESUS**	23240766 - SSP / MT	22/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
141	8576	**LETÍCIA CAROLINA VIEIRA**	1155328 - SSP/RO / RO	23/04/1995	2	1	2	14	**19**
142	782	**LINCOLN BESSA SILVA DE OLIVEIRA**	18644260 - SSP / MT	28/07/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
143	2672	**LOUIS LAINE DA SILVA SOARES**	2482099-7 - SSP / MT	05/07/1998	5	2	2	11	**20**
144	8299	**LUAN ROBERTO DE OLIVEIRA**	22812687 - SEJSP / MT	19/03/1994	4	3	0	12	**19**
145	4466	**LUCIANA LEDUR SCHMITT**	21128472 - SSP / MT	21/10/1994	6	2	2	13	**23**
146	8408	**LUCIANO BORGES VIEIRA**	2107059-8 - SESP / MT	29/12/1993	5	2	1	12	**20**
147	66	**MAÍRA LOPES D'ÁVILA**	2742746 - SSP / DF	23/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
148	5464	**MAÍRA RIZZI**	24428426 - SSP / MT	21/05/1996	6	2	1	7	**16**
149	8458	**MARCELLA DE SIQUEIRA ALMEIDA**	2002888-1 - SSP / MT	03/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
150	9037	**MARCELO AGUIAR DE OLIVEIRA**	22694960 - SSP / MT	03/02/1991	4	2	1	11	**18**
151	5579	**MARCELO GRAPÉGIA LOPES**	001954881 - SEJ/SP / MS	22/01/1995	6	3	1	11	**21**
152	9142	**MARCELO MAMUS HENRIQUE**	12.885.948-9 - SSP-PR / PR	30/01/1995	6	2	2	12	**22**
153	6051	**MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO JUNIOR**	424086311 - SSP / SP	31/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
154	8564	**MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES LIMA**	13456774 - SSP / MG	05/11/1985	6	3	2	11	**22**
155	2093	**MARIA EDUARDA MATEUS DO NASCIMENTO**	2819101-3 - SSP / MT	20/01/1999	5	1	0	8	**14**
156	8847	**MARIANA BATISTTI**	19042272 - SSP / MT	21/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
157	7615	**MARIO UHDE**	4056281753 - SSP / RS	23/12/1985	3	2	1	12	**18**
158	6465	**MATEUS CABRAL DE JESUS**	96648693 - SSP / PR	01/11/1993	7	2	1	12	**22**
159	8879	**MELITA L RIBEIRO**	945563 - SSP / MT	30/05/1977	8	3	3	13	**27**
160	2437	**MICHELE APARECIDA KNOB**	17045096 - SSP / MT	08/06/1989	5	2	2	9	**18**
161	7443	**MILTON SOARES JUNIOR**	16514955 - SSP / MT	05/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
162	9475	**NATHALIA CRISTINA ZUCARELLI**	1789302-0 - SSP MT / MT	16/02/1995	5	0	1	12	**18**
163	3416	**NUBIA MENEZES MACHADO**	22899588 - SSP / MT	27/08/1992	6	3	1	15	**25**
164	2757	**OLERIANA SANTOS DE SOUSA**	0407588620105 - SSP / MA	28/02/1994	5	3	3	14	**25**
165	6191	**OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ**	1609139-6 - SSP / MT	08/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
166	8917	**PAULO RICARDO JUNGES DOS SANTOS**	001057460 - SESDC / RO	15/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
167	1864	**PEDRO HENRIQUE LACERDA ROSA**	815 - SSP / TO	13/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
168	9333	**PRISCILA DA SILVA SALMAZO**	2270086-2 - SSP / MT	29/05/1992	4	1	3	11	**19**
169	7368	**PRISCILA FONSECA COSTA**	1044252 - SSP / TO	20/06/1991	6	2	1	12	**21**
170	1355	**RAFAEL ALMEIDA GONÇALVES**	2003164-5 - SSP / MT	06/09/1990	8	3	0	12	**23**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

171	1429	**RAFAEL BENETTI**	14225533 - SSP / MG	18/06/1986	6	2	2	10	**20**
172	8557	**RAFAEL MARQUÊS RIBEIRO**	21878960 - SSP / MT	05/10/1993	4	3	0	14	**21**
173	3731	**RAFAEL NERES DE OLIVEIRA**	21640718 - SSP / MT	03/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
174	2376	**RAFAEL PEREIRA DE PAULA**	21847134 - SSP / MT	05/11/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
175	4652	**RAYLA NEMIS DE SOUZA**	2575913-2 - SSP / MT	03/11/1996	4	2	4	13	**23**
176	1375	**RAYZA TRINDADE SILVA**	2013280-8 - SESP / MT	20/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
177	8387	**RENATO BROGLIO**	12886130 - SSP / MT	30/01/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
178	6245	**RENATO ELEOTERIO DE AQUINO**	20420790 - SSP / AM	23/11/1986	8	2	1	13	**24**
179	2122	**RENATO JOSE PIRES**	12672912 - SSP / MT	02/05/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
180	2892	**RICARDO PONTES DIAS**	23626348 - SSP/MT / MT	22/03/1994	7	4	3	13	**27**
181	9114	**ROBERTO DIAS MARINHO**	000925820 - SESDEC / RO	27/11/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
182	4836	**RODRIGO VIEIRA LOURENÇO**	2420892-2 - SEJUSP / MT	07/05/1994	7	1	2	13	**23**
183	5782	**ROGÉRIO JOSÉ PINTO**	2145277-6 - SSP / MT	29/11/1988	4	3	1	12	**20**
184	5047	**ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA**	18755720 - SSP / MT	15/12/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
185	6479	**ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA**	21971030 - SSP / MT	14/08/1990	5	0	0	13	**18**
186	7087	**SAMUEL COLA PIZETTA**	3.121.744 - SSPPC / ES	30/01/1991	3	3	4	14	**24**
187	5747	**SANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA**	51770269 - SSP / PR	22/02/1972	ELIMINADO-FALTOSO				
188	5073	**SANDRA DA COSTA PREISIGKE**	18833209 - SSP/MT / MT	15/08/1988	6	2	0	11	**19**
189	7935	**SEBASTIANA LOPES DE SOUSA**	372927841 - SSP / SP	20/01/1984	5	2	2	10	**19**
190	9124	**SILVIA MICHELLE BEZERRA CAMARGO**	102347085 - DETRAN / RJ	05/10/1976	ELIMINADO-FALTOSO				
191	245	**SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA**	11915161 - SSP / AC	19/01/1992	8	3	1	12	**24**
192	7048	**STEFANY LORRAYNY LIMA**	20583842 - SSP / MT	31/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
193	5206	**STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA**	2233643-5 - SSP / MT	20/08/1995	6	2	1	11	**20**
194	6833	**TAINARA PORCHER**	1844364-8 - SSP / MT	13/06/1995	6	2	1	12	**21**
195	6434	**TALLYS OLIVEIRA MANZONI**	1131262 - SESDEC / RO	10/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
196	6941	**TATIELLI ALVES LUDUGÉRIO**	19026846 - SSP / MT	20/05/1996	6	1	2	12	**21**
197	2016	**TAYMARA DA SILVA SOARES**	23546913 - SSP / MT	12/11/1993	6	2	2	10	**20**
198	2142	**THAIANY FERNANDES**	22283927 - SSP / MT	02/11/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
199	7491	**THALES DE CASTRO SILVA**	2922733 - SSP / DF	13/12/1993	7	2	5	14	**28**
200	6701	**THAYS VACARIO**	126409869 - SSP / PR	30/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
201	6791	**THEREZA CAROLINA PESSATTO**	001492149 - SSP / MS	26/11/1989	7	3	0	13	**23**
202	8898	**THIAGO CARLOS MARTINS FERREIRA**	11662565 - SSP / MT	20/03/1984	6	4	3	12	**25**
203	9119	**THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA**	2058218-8 - SSP / MT	05/05/1991	7	3	4	14	**28**
204	6685	**THYAGO LIMA DA SILVA**	22258612 - SSP / MT	28/02/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
205	5154	**TIAGO LACERDA CARVALHO**	2236236-3 - SSPMT / MT	18/05/1995	5	2	2	10	**19**
206	2732	**TUANY DOS SANTOS PEREIRA**	22897453 - SSP-MT / MT	26/10/1993	8	1	0	9	**18**
207	9682	**VANESSA DE OLIVEIRA LEITE**	17454930 - SSP / MT	28/06/1994	6	1	2	13	**22**
208	9439	**VANESSA KELLRY RODRIGUES SILVA**	22990887 - SSP / MT	03/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
209	7414	**VANIA RIBEIRO CHERRI**	745777 - SSP / RO	17/08/1983	7	2	3	10	**22**
210	8672	**VANILDA ALVES DA SILVA**	18416365 - SSPMT / MT	24/02/1988	3	3	2	8	**16**
211	7339	**VINICIUS BENHUR XAVIER GONÇALVES**	28196783 - SESP / MT	06/12/1997	2	0	1	9	**12**
212	1544	**VITORIA KATLEY SCHNEIDER CUNHA DE PAULA**	25468758 - SEJSP / MT	26/10/1997	6	2	3	10	**21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

213	6535	**WELLINGTON OLIVEIRA LUZ**	27870316 - SSP / MT	02/03/1999	3	1	2	12	**18**
214	6947	**WELLINTON DALBER AMORIM DE OLIVEIRA**	16093054 - SSP / MT	05/09/1989	4	2	2	5	**13**
215	8393	**WELLYTON SANTOS DE ASSIS**	21880077 - SESP / MT	26/06/1993	5	2	1	12	**20**
216	1252	**WILQUERSON GONÇALVES DE MELO**	23725800 - SSPMT / MT	24/08/1994	8	3	2	11	**24**
217	7429	**WUELINSON DANTAS DE SOUZA**	21141398 - SSP / MT	15/11/1995	6	4	0	9	**19**
218	7228	**YAN AUGUSTO AMARAL GOMES**	1.377.731 - SSP / MS	19/12/1996	8	2	2	11	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	6363	**NICOLAS AUGUSTO ARRAIS**	26579090 - SEJSP / MT	11/04/1998	5	2	2	10	**19**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	6431	**ADAILTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO**	1744954-5 - SSP / MT	13/04/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
2	995	**ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR**	1887119-4 - SSP / MT	12/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
3	3853	**ALESSANDRO MENEZES JAPENISKI**	23364211 - SSP / MT	23/07/1997	5	3	2	9	**19**
4	9188	**ALEXANDRA FERREIRA FOGAÇA LESSA MORAIS**	1262759 - SSP / RO	13/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
5	2497	**ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**	18806503 - SSP / MT	23/11/1989	3	1	1	6	**11**
6	1241	**ANA PAULA ALVES**	24882356 - SEJUSP / MT	06/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
7	7300	**ANA PAULA GUÊZ**	1277820 - SSP / RO	15/12/1994	6	1	2	7	**16**
8	7291	**ANDERSON DE PAULA DA SILVA**	001678933 - SSP / MS	15/04/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
9	4507	**ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA**	1956482-1 - SSP / MT	26/01/1989	8	2	2	11	**23**
10	4662	**ANDRÉ LUIS NEVE MACEDO LIMA**	2007742 - SSP / ES	22/01/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
11	270	**ANDRESSA GUARDA**	5153490 - SSP / SC	18/03/1992	5	2	2	12	**21**
12	1470	**ANTONIO JOSE COGO**	16975154 - SSP / MT	13/01/1992	5	2	2	6	**15**
13	709	**BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**	22881158 - SSP / MT	19/10/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
14	1128	**BARBARA CRISTINA ZORDAN**	2345576-4 - SSP / MT	29/05/1997	6	2	1	7	**16**
15	2225	**BRENDA MENDES DA COSTA FÉLFILI**	20411510 - SESP / MT	15/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
16	2977	**BRUNA DE BORBA SILVA**	23796251 - SSP / MT	19/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
17	1408	**BRUNA PAOLA DE MORAES SIMOKA**	5610657 - SSP / SC	14/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
18	6928	**BRUNA REGINA RÉA NEDEL**	16900006 - SSPMT / MT	27/05/1992	10	3	1	12	**26**
19	525	**BRUNA TERRES BROCCO**	20185227 - SSP / MT	02/12/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
20	3902	**BRUNO ALMEIDA NARCISO**	MG17907789 - SSP / MG	31/07/1994	8	4	1	13	**26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	1265	**BRUNO DE SOUZA CARVALHO BORGES**	24421367 - SSP / MT	03/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
22	7897	**BRUNO MACHADO MEDEIROS**	23356383 - SSP / MT	23/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
23	3937	**BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN**	21376469 - SSP / MT	26/12/1994	5	2	1	12	**20**
24	3971	**CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**	19732830 - SSP / MT	17/05/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
25	7469	**CARLOS EDUARDO DONAT**	20625022 - SSP / MT	28/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
26	4430	**CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**	19768133 - SSP / MT	25/03/1991	8	1	1	6	**16**
27	3473	**CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR**	12732010 - SSP / MT	13/02/1983	7	5	0	9	**21**
28	5959	**CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI**	2652176-8 - SEJSP / MT	21/08/1999	8	3	2	8	**21**
29	3620	**CLEOMAICON DA SILVA SARGES**	000942762 - SSP / RO	03/06/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
30	634	**DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS**	2414663 - SSP / MT	23/04/1999	6	3	1	9	**19**
31	1389	**DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS**	1026659 - SSP / RO	12/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
32	2502	**DEBORA SANTOS ALMEIDA**	23952431 - SSP / MT	04/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
33	4011	**DELSON MACIEL MORAES JUNIOR**	2304257 - POLICIA CIVIL / PA	13/11/1974	3	3	2	8	**16**
34	7233	**DEYVID DERIK DA SILVA**	1237404 - SSP/RO / RO	07/05/1996	6	3	1	8	**18**
35	4755	**DIANGO DA SILVA LOPES**	2965438 - SSP / DF	11/12/1972	3	0	2	9	**14**
36	3531	**DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA**	943728 - SESDEC / RO	09/05/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
37	6699	**DOUGLAS REIS GONÇALVES**	2585900 - 5 - SESP / MT	27/05/1995	5	3	1	10	**19**
38	2742	**EDSON GABRIEL CARVALHO CRUZ**	22082760 - SSP / MT	12/12/1996	6	4	2	8	**20**
39	90	**EDUARDO AUGUSTO SOUTO**	24130656 - SSPMT / MT	21/10/1996	8	3	2	7	**20**
40	2012	**EDUARDO SILVA FERREIRA**	22839542 - SSP / MT	19/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
41	1204	**EDVALDO PRADO FERREIRA**	18308625 - PC / MG	07/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
42	1786	**ELIANA KAZUE MORIGUCHI**	324714117 - SSP / SP	06/10/1980	8	2	2	12	**24**
43	1662	**ELLEN COELHO**	18455391 - PC / MG	24/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
44	5623	**ELOÍSA LIMA ALBERTI**	24463981 - SSP / MT	31/05/1999	8	2	1	13	**24**
45	849	**EMANUELY UGULINO CARDOSO**	1215202 - SESDC / RO	08/03/1998	8	3	3	10	**24**
46	6358	**ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**	23552794 - SSP / MT	30/05/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
47	7696	**EVELIN FREITAS MARTINS**	1202807 - SESDEC / RO	22/07/1995	5	3	1	10	**19**
48	5436	**FELIPE BALDISSERA ASATO**	1158404 - SESDEC / RO	30/09/1994	5	3	1	8	**17**
49	1060	**FELIPE NASCIMENTO FERNANDES**	1270458-0 - SSP / MT	24/02/1985	8	3	1	13	**25**
50	624	**FELIPE RIBEIRO JUSTO**	1081370 - SSP / RO	03/11/1992	7	3	4	8	**22**
51	1159	**FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA**	23944358 - SSP / MT	04/11/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
52	805	**FREDERICO AUGUSTO LEOCÁDIO DA ROSA**	12390917 - SSP / MT	10/07/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
53	5277	**GABRIEL SALVALAGIO GUMY**	2072623-6 - SSP / MT	17/11/1995	8	3	1	8	**20**
54	6281	**GABRIELA DUARTE BARIVIERA**	18309151 - SESP / MT	15/01/1999	9	3	0	7	**19**
55	4499	**GEORGE COUTO DA SILVA**	29688736 - SSP / MT	08/11/1991	7	2	0	8	**17**
56	1258	**GIOVANA RAFAELA ROCHA ROMBALDI**	18636942 - SSP / MT	14/09/1998	7	2	1	6	**16**
57	3028	**GISLAINE MÉLANY HOEPERS**	22231340 - SSP / MT	04/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
58	5069	**GIULIANO FERREIRA COELHO**	309074964 - SSP / SP	21/11/1976	4	3	1	10	**18**
59	9264	**GUILHERME ADRIANO WEBER**	10.601.193-1 - SESP / PR	14/09/1993	7	3	2	12	**24**
60	3596	**HEITOR ROCHA FERRARINI**	25137646 - SEJUSP / MT	14/02/1996	6	4	2	8	**20**
61	3678	**HERMINIA PIAZZI MONTEIRO**	381707507 - SSP / SP	14/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
62	3189	**HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**	1158178 - SSP / RO	29/03/1995	8	2	2	11	**23**
63	6316	**HORTENCIA SANTOS TEIXEIRA**	2380435-1 - SSP / MT	20/12/1995	6	2	2	5	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64	2959	**IGOR SOBRINHO DIAS**	23882816 - SSP / MT	03/01/1993	6	3	2	6	**17**
65	2583	**ISABELA NAIA TALHACOLI**	476200337 - SSP / SP	17/08/1994	8	5	1	9	**23**
66	6868	**IZAURA ECHEVERRIA DOS SANTOS DE CAMARGO**	21988030 - SSP / MT	14/02/1999	7	3	2	4	**16**
67	7164	**JACKSON DOUGLAS PETRAZZINI**	68557631 - SSP / PR	04/08/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
68	2098	**JAQUELINE DASSOW RODRIGUES**	22721550 - SSP / MT	16/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
69	1647	**JARLAINE ARAUJO FLOR**	22536760 - SSP / MT	12/05/1992	4	1	1	6	**12**
70	1504	**JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO**	1245179 - SESDEC / RO	17/06/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
71	5163	**JÉSSICA MARTINI ZAWASKI**	17786711 - SSP / MT	14/09/1991	7	2	0	8	**17**
72	9691	**JESSICA PRATES DA COSTA CASSIMIRO**	3143215 - SSP / ES	05/02/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
73	4035	**JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB**	20959460 - SEJUSP / MT	08/10/1992	6	3	1	10	**20**
74	1850	**JOAO MARCOS SILVA BRITO**	2003818-6 - SSP / MT	14/05/1992	4	2	1	9	**16**
75	1798	**JOÃO MARKUS RISCIK SILVA**	1292441 - SSP / RO	07/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
76	5433	**JOÃO PAULO TEIXEIRA**	2302944 - SSP / MT	30/03/1994	6	1	2	10	**19**
77	7176	**JOAO SHELMATSU NUNES DA SILVA**	18659713 - SSPMT / MT	16/05/1988	3	1	0	7	**11**
78	7783	**JOEDER TEIXEIRA CONTIN**	1547216 - SESDEC / RO	26/11/1997	6	2	3	8	**19**
79	970	**JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**	17567165 - SSP / MT	29/07/1983	7	1	1	11	**20**
80	8407	**JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR**	21205019 - SSP / MT	23/10/1993	7	4	1	11	**23**
81	4262	**JOSÉ ROBERTO WESTERICH MACHADO**	2122060 - SESP / MT	01/05/1996	8	3	0	9	**20**
82	765	**JUENIL JUNIOR DA SILVA**	23584874 - SEJSP / MT	15/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
83	787	**JULIA REGINA MORI PERUZZO**	25539477 - SSP / MT	26/12/1996	6	3	1	4	**14**
84	192	**JULIANA BEZERRA**	MG-18.871.362 - PCEMG / MG	18/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
85	2104	**JÚNIOR FABIANO ROCHA LIMA**	506106 - SSP / RO	11/07/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
86	7877	**KAIÊ FELIPE RODRIGUES RANZAN**	2278731-3 - SSP-MT / MT	23/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
87	1924	**KAIQUE SILVEIRA BORGES**	20152914 - SSP / MT	15/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
88	2340	**KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA**	26016362 - SEJUSP / MT	06/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
89	1992	**KELVIS GABRIEL SOARES**	22077910 - SSP / MT	31/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
90	8512	**KENDRICK OLIVEIRA ARAUJO SOUZA**	1158028 - SSP / RO	12/10/1997	4	2	2	9	**17**
91	1632	**KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES**	24511510 - SEJSP / MT	25/07/1995	8	3	1	9	**21**
92	6447	**KRISTIAN DE OLIVEIRA CALDEIRA DA SILVA**	001540287 - SSP / MS	24/04/1994	6	3	1	4	**14**
93	1438	**LEONARDO ALVES CARDOSO**	1477126 - SESDC / RO	06/07/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
94	3275	**LEONARDO ARAÚJO DIAS**	19498667 - SSP / MT	10/12/1990	6	3	3	9	**21**
95	6412	**LEONARDO BORCHARDT SILVA**	1973347-0 - SSP/MT / MT	27/05/1994	9	3	3	12	**27**
96	4783	**LEONARDO CARFI**	23063289 - SESP / MT	22/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
97	3663	**LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS**	18116736 - SSP / MT	21/12/1991	4	2	2	8	**16**
98	524	**LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA**	24349836 - SSP / MT	11/05/1994	4	2	2	9	**17**
99	8434	**LINCOLN TABOSA BARTH**	18713980 - SSP / MT	26/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
100	2758	**LUANA JENNY VINCENSI**	19865528 - SSP / MT	27/03/1997	7	3	2	5	**17**
101	7254	**LUCAS KENJI BRACIFORTE MAKYAMA**	87063470 - SSP / PR	25/03/1990	6	4	2	7	**19**
102	2570	**LUIS HENRIQUE MORAES DE SOUZA**	1977355-2 - SSP / MT	17/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
103	819	**LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA**	1035060 - SSP / RO	10/03/1995	3	2	1	11	**17**
104	8644	**LUIZ FELIPE FIGUEIREDO DA LUZ**	17387914 - SSP / MT	16/04/1990	3	4	3	8	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105	5302	**LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO**	10.408.867-8 - SSP / PR	09/05/1994	9	1	3	10	**23**
106	3910	**MAIARA ANAUANA SIMIONATTO**	20058616 - SSP / MT	10/11/1995	6	3	1	11	**21**
107	9183	**MARCIO HENRIQUE CASIMIRO**	11812266 - SSP / MG	31/05/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
108	7069	**MARCOS VINICIO COSTA**	2322677-3 - SSP / MT	06/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
109	1333	**MARCUS VINICIUS SALES**	19271956 - SSP / MT	30/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
110	3223	**MARIANA POZZOBON RUBIN**	19164696 - SSP / MT	29/08/1991	8	1	0	12	**21**
111	6160	**MÁRIO MARTINS FERREIRA**	1039759 - SSP / RO	05/05/1992	7	2	2	13	**24**
112	1097	**MATEUS HENRIQUE TONIASSO DA VEIGA**	2187679-7 - SSPI / MT	29/08/1995	4	3	0	8	**15**
113	328	**MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO**	1225735 - SESDC / RO	10/07/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
114	5905	**MATHEUS GALDINO DA SILVA**	93291816 - SSP / PR	21/12/1994	5	3	1	11	**20**
115	6282	**MATHEUS MORAIS DE CANDIO**	405808665 - SSP-SP / SP	12/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
116	9463	**MATTHEUS LORENÇO REIS**	26200465 - SSP / MT	25/09/1997	7	4	1	13	**25**
117	2212	**MAYARA REBECA DA SILVA**	21906726 - SSP / MT	05/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
118	3319	**MAYCON MONTEIRO CARPANESI**	23651261 - SESP / MT	31/03/1996	7	1	1	10	**19**
119	5953	**MICHELE IAMAGUTI IDE**	370239842 - SSP / SP	07/06/1994	2	1	2	8	**13**
120	3777	**MIKAELE SILVA KURIKI**	15938395 - SSP / MT	06/02/1995	8	5	2	13	**28**
121	5993	**MILLENA BASTOS MATTOS**	23890193 - SSP / MT	10/01/1996	6	4	1	8	**19**
122	645	**MÔNICA CRISTINA PINTO**	16934397 - PC / MG	02/10/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
123	352	**MURILO DE ANDRADE LOPES**	1166436 - SESDEC / RO	08/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
124	6507	**NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA**	23250186 - SSP / MT	26/02/1996	5	3	1	9	**18**
125	5899	**NAYARA SOARES DE OLIVEIRA**	2247689-0 - SSP / MT	24/08/1996	6	5	3	11	**25**
126	2143	**PATRICIA CRISTINA DA SILVA**	1140459-0 - SJ / MT	11/06/1981	ELIMINADO-FALTOSO				
127	2033	**PATRICK DOS SANTOS E SANTOS**	1171042 - SESDC / RO	05/04/1997	3	3	2	7	**15**
128	5381	**PAULO EDUARDO LATREILLE**	5227890 - SSP / SC	06/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
129	8529	**PAULO HENRIQUE GARCIA**	1409135 - SSDC / RO	24/08/1999	5	3	2	9	**19**
130	9329	**PAULO ROBERTO SOUSA LIMA**	9700017427 - SSP / MT	06/06/1982	8	4	0	8	**20**
131	1533	**PAULO THIAGO ALVES DE FRANÇA**	15190242 - SSPMT / MT	11/04/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
132	7146	**RAFAEL DA SILVA FERREIRA**	22739580 - SSP / MT	28/05/1994	5	1	2	10	**18**
133	918	**RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES**	1284534 - SSP / RO	02/09/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
134	6168	**RAYSSA BRITO CAVALCANTE**	29854474 - SSP / MT	28/07/1995	9	1	2	8	**20**
135	1385	**REGIANE ALVES SILQUEIRA DA SILVA**	25363913 - SSP / MT	09/09/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
136	5797	**RENAN ALMEIDA RICARTES**	1579004-5 - SSP / MT	10/12/1986	6	4	1	8	**19**
137	5139	**RENATA FERREIRA MENDES**	26104873 - SEJUSP / MT	26/09/1997	8	3	3	11	**25**
138	8169	**RENNAN POSCA DE SOUZA**	19815522 - SSP / MT	23/01/1995	8	4	1	6	**19**
139	4557	**ROBERTO MATEUS LEICHTWEIS**	5076214203 - SSP / RS	08/06/1993	6	4	2	6	**18**
140	578	**RODRIGO ALVES**	31648002 - SSP / MT	25/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
141	2647	**RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**	16577990 - SSP / MT	07/07/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
142	769	**RODRIGO NUNES CORREA**	24665126 - SEJUSP / MT	02/08/1996	6	4	1	9	**20**
143	8992	**RODRIGO SCHWAAB SAMPAIO**	2071286-3 - SSP / MT	26/01/1994	4	1	2	7	**14**
144	5910	**SEBASTIÃO FRANK ANDRADE**	84410 - MTE / MT	30/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
145	6241	**SELMA HELENA ALVES DA SILVA**	24.097.365 - SEJUSP / MT	26/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
146	8078	**SERGIANA COELHO NOBRE**	4385627 - SSP / PA	24/10/1983	8	1	2	10	**21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

147	1973	**SERGIO DE MELLO SANTOS**	16370040 - SSP / MT	15/01/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
148	6624	**SIDNEY DIAS DE JESUS**	966823 - SSP / MT	07/12/1973	6	3	4	11	**24**
149	1111	**STAELMARA OLIVEIRA VIEIRA**	1207324 - SSP / RO	25/08/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
150	8765	**TAINARA LETICIA SILVA BORGES**	57.047.956/3 - SSP / SP	26/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
151	5595	**TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**	2591209 - SSP/MT / MT	19/04/2001	5	3	1	10	**19**
152	70	**TAYNARA DOS ANJOS MORAES**	1754416-5 - SSP / MT	04/04/1994	5	3	3	9	**20**
153	1415	**THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES**	22699589 - SSP / MT	15/07/1992	6	2	1	9	**18**
154	9490	**THINCALE KELLY DE SOUZA**	1372818 - SESDEC / RO	24/12/1998	6	0	1	8	**15**
155	1346	**TOSHIO ANDRE MALUF SASAKI**	20192070 - SSP - MT / MT	11/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
156	2526	**VALLERIA CHROMINSKI**	15911101 - SSP / MT	02/06/1977	ELIMINADO-FALTOSO				
157	3981	**VANESSA CRISTINA STRAPAZZON**	27036421 - SESP / MT	06/12/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
158	8015	**VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS**	25124161 - SSP / MT	07/08/1996	3	2	0	14	**19**
159	4825	**VITOR HENRIQUE CAVALCANTE**	23615311 - SEJUSP / MT	04/03/1997	6	4	2	9	**21**
160	7451	**VITORIA SOBRINHO DE ALMEIDA**	6298479 - SSP / GO	11/12/1996	5	3	3	10	**21**
161	6433	**WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA**	15295869 - SSP / MT	10/05/1990	5	2	1	7	**15**
162	2374	**WALKECION CARVALHO MARIANO**	21082197 - SESP / MT	15/07/1995	4	3	1	8	**16**
163	433	**WALTER NOVAIS DA SILVA**	20152930 - SSP / MT	06/11/1990	4	2	2	8	**16**
164	1180	**WESLEI VILELA CHINI**	21397120 - SSP / MT	22/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
165	8943	**WILKER DAMER BATISTA**	21602409 - SSP / MT	24/03/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
166	6211	**WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO**	2707723-3 - SSP / MT	11/08/1998	6	1	1	8	**16**
167	6683	**WILLIAN GOMES DE SOUZA**	24150797 - SEJSP / MT	13/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
168	409	**WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE**	916504 - SESDEC / RO	01/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
169	1783	**WITALLO MONTALVÃO QUEIROZ**	2623024-0 - SSP / MT	25/09/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
170	7334	**YASMIN RODRIGUES BATISTA**	1865655-2 - SSP/MT / MT	19/12/1997	6	2	0	8	**16**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1		**Não houve candidato(a) inscrito(a)**							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**FARMACÊUTICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	3679	**ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA**	22864849 - SSP / MT	19/02/1992	5	2	1	11	**19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	3730	**ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO**	16856651 - SSP / MT	28/07/1984	3	1	0	7	**11**
3	1158	**ALINE ANSELMI DOS SANTOS**	001036034 - SSP / RO	09/01/1990	5	1	3	13	**22**
4	9437	**ALINE BIANCA GAYESKI**	2069965-4 - SSP / MT	21/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
5	1184	**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**	21149119 - SSP / MT	20/06/1994	5	3	0	11	**19**
6	4045	**ANA CLAUDIA PALUDO**	20034709 - SSP / MT	26/10/1994	4	2	1	11	**18**
7	6042	**ANDRÉIA BORTOLINI THOMAZZI**	5070720 - SSP / SC	03/11/1986	5	1	2	13	**21**
8	7372	**ANY CELIA ROSA BARBOSA SILVA**	16766440 - SSP / MT	06/09/1982	1	1	1	13	**16**
9	9005	**ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA**	23653396 - SSP / MT	24/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
10	7950	**AURELIA ELIZA OGLIARI PIAIA**	18199194 - SSP / MT	05/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
11	8439	**CAMILA CASSIANA ZANOTTO**	23417641 - SSP / MT	21/04/1994	4	2	0	11	**17**
12	9634	**CAROLINE DANIELE DE SOUZAVALADÃO**	1080429 - SSP / RO	14/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
13	4642	**CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS**	15732371 - SSP / MT	09/04/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
14	2744	**DANIELA THAILIZY SOUZA CARRARO**	1462232 - SESDEC / RO	20/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
15	6309	**DANIELLY MARTINS**	12393975 - SSP / MT	24/12/1984	3	2	1	15	**21**
16	8708	**DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN**	23029978 - SSP / MT	18/06/1982	4	3	1	13	**21**
17	5614	**ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA**	16547900 - SSP / MT	30/05/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
18	55	**ENEIAS MARCELINO DA ROCHA**	17906733 - SSP / MT	02/09/1987	4	1	2	13	**20**
19	9280	**FERNANDA LIZZONI ASSUNÇÃO**	24632830 - SSP / MT	05/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
20	8215	**GEOVANY ZADORESKI BERNARDES**	23110147 - SSP / MT	27/02/1994	3	0	1	9	**13**
21	5502	**GIUMARA VIEIRA BATISTA**	10571175 - SSP / MT	16/08/1978	ELIMINADO-FALTOSO				
22	1658	**GLEISSI KELLEN PETRUNILIO**	2417511-0 - SSP / MT	24/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
23	8459	**INDIARA ALBERTI**	2152357-6 - SSP/MT / MT	29/08/1993	2	1	1	5	**9**
24	2331	**INGRID CAMARGO DE MOURA**	23526173 - SSP / MT	05/06/1993	4	2	1	12	**19**
25	48	**JANIS FELIPPE ANDRADE**	19562144 - SEJUSP / MT	17/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
26	4518	**JEAN RAUL HEMANN**	22703438 - SSP / MT	08/07/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
27	7960	**JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO**	24721077 - SSP / MT	24/05/1995	5	2	1	12	**20**
28	1808	**JOEDILSON DE OLIVEIRA**	11355522 - SSP / MT	25/07/1976	ELIMINADO-FALTOSO				
29	8906	**JOSÉ FERNANDO DE MATOS AMARAL**	1435614216 - SSP / BA	14/04/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
30	4685	**JULIANA KROKOCH MENDES**	81008779 - SSP / PR	28/01/1984	ELIMINADO-FALTOSO				
31	5987	**JULIANI RAIZER BORDINHÃO**	1607918 - SESDEC / RO	05/12/1997	6	1	2	9	**18**
32	1706	**KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**	1564253783 - SSP / BA	21/01/1979	ELIMINADO-FALTOSO				
33	729	**KARINE ROCHA BORGES**	38401111 - SEDS / AL	15/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
34	6471	**KAROLAINE OLIVEIRA LUZ**	2321069-9 - SSP MT / MT	24/06/1997	4	0	2	8	**14**
35	9175	**LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI**	23692472 - SSP / MT	20/03/1995	5	3	1	14	**23**
36	7511	**LUCIMARIA DE SOUZA FEITOSA**	1367591-5 - SSP / MT	25/07/1986	6	1	3	11	**21**
37	4001	**MARIANA CONCIANI ZAGO**	24162833 - SEJUSP / MT	05/12/1995	8	2	2	14	**26**
38	1515	**MELISSSA ENGELMANN**	608286 - SSP / RO	15/12/1981	6	3	1	12	**22**
39	8757	**NORMANDINA WILL**	403027 - SSP / MT	06/11/1956	ELIMINADO-FALTOSO				
40	1424	**OSMAR LOPES DE OLVEIRA**	283567 - SSP/RO / RO	12/11/1965	6	0	2	12	**20**
41	977	**PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**	14847191 - SSP / MT	21/08/1985	6	3	2	12	**23**
42	6367	**PAULA MACEDO PRADE**	26527855 - MT / MT	22/03/1996	2	1	3	10	**16**
43	5951	**SARA PEREIRA DE SOUZA**	22301429 - SSP / MT	17/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	2663	**SUELLEN COSTA**	1162054 - SSP / RO	25/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
45	9086	**TÁVIA NEVES CORREA OSTETTI**	19680724 - SSP-MT / MT	01/03/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
46	5906	**THAMYRIS APARECIDA DE SOUZA ALVES**	20238428 - SSP / MT	03/01/1996	3	3	0	9	**15**
47	5963	**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**	19298420 - SSP / MT	22/05/1986	6	2	0	13	**21**
48	9462	**VALÉRIA CASAGRANDE**	001053308 - SSP / RO	01/08/1988	4	2	1	11	**18**
49	2097	**VANESSA CARLA POLETTO**	1451421-4 - SSP / MT	09/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
50	8113	**VINICIUS SABATINE BATAIER**	2293703-0 - SSP / MT	28/06/1995	8	4	2	12	**26**
51	5420	**VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO**	15822060 - SSP / MT	24/01/1986	8	1	1	11	**21**
52	2630	**WEMERSON APARECIDO DA SILVA FERREIRA**	2417372-0 - SSP-MT / MT	24/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**FARMACÊUTICO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1		**Não houve candidato(a) inscrito(a)**							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**FISIOTERAPEUTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	3831	**ADAMARYS FREIBERGER BIRCK**	18879268 - SSP / MT	19/03/1998	4	3	1	12	**20**
2	3375	**ADRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**	2.355.312 - SSP / MS	18/12/1998	2	2	2	6	**12**
3	6531	**ALICE MENDES MIRANDA**	17978920 - SSP / MA	05/10/1978	8	1	1	7	**17**
4	1059	**ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT**	2122069 - SSP / MS	31/03/1992	5	3	2	16	**26**
5	595	**ALINE PEREIRA CHAGAS**	25598619 - SSP / MT	22/10/1996	3	1	1	9	**14**
6	6126	**ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA**	23323825 - SSP / MT	18/04/1995	7	4	2	10	**23**
7	6784	**AMANDA VANNI BORGES**	20184140 - SSP / MT	08/08/1993	6	3	2	13	**24**
8	6498	**ANA LAURA FLAVIA DE OLIVEIRA**	5724847 - SSP / GO	22/08/1996	3	3	3	8	**17**
9	3807	**ANA MARIA NASCIMENTO SIDONI**	24147184 - SSP / MT	07/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
10	9544	**ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI**	907869 - SESDEC / RO	06/08/1987	7	3	1	11	**22**
11	333	**ANDRESSA LISBOA MENDES**	2641946-7 - SSP/MT / MT	17/02/1997	6	1	1	11	**19**
12	3656	**ANDREZA TANISE ANTUNES**	2213773-4 - MT / MT	05/12/1996	7	3	0	9	**19**
13	2210	**ANNALUCI ALBRECHT OLIVEIRA**	2647617-7 - SSP / MG	10/12/1997	5	0	1	6	**12**
14	2462	**CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA**	22114513 - SSP / MT	14/04/1992	5	3	1	13	**22**
15	5912	**CAROLINE DINIZ COLET**	2081561 - SSP / MS	02/02/1997	3	1	1	9	**14**
16	4659	**CINXIA LAILLA SILVA DAVID**	25319019 - SEJUSP / MT	05/01/1995	3	3	2	10	**18**
17	8505	**CLEDIANE MOLINA DE SALES**	00001116551 - SSP / RO	08/08/1995	4	2	1	13	**20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	9268	**CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE**	2126712-0 - SSP / MT	02/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
19	608	**CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**	17970784 - SSP / MT	25/04/1987	4	3	1	7	**15**
20	7899	**DENISE DE CARVALHO VIEIRA**	17183618 - SSP / MT	12/04/1994	2	1	0	8	**11**
21	3090	**DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO**	1711564-7 - SSP / MT	23/09/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
22	295	**DHEBORA ESPINDOLA AMBONI**	26295601 - SSP / MT	17/05/1997	7	2	1	15	**25**
23	3717	**EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI**	26490382 - SEJSP / MT	22/09/1996	7	3	0	10	**20**
24	8498	**ELIANE DE OLIVEIRA**	16524977 - SSP / MT	18/06/1980	2	1	0	7	**10**
25	591	**EMERSON MOURA RIBEIRO**	1197636 - SSP / TO	02/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
26	2586	**FABIANA BEZERRA TOMASINI**	1428688-2 - SSP / MT	29/12/1981	ELIMINADO-FALTOSO				
27	2444	**FABÍOLA ALVES PEREIRA**	1412741 - SSP / RO	11/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
28	3456	**FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO**	20715552 - SSP / MT	20/07/1988	4	1	1	13	**19**
29	9344	**GABRIEL BARBOSA ALEIXO**	06702059410 - DETRAN/RO / RO	16/04/1998	5	1	1	8	**15**
30	5794	**GABRIELE MARCOS CANHETE**	2273562-3 - SSP / MT	09/07/1992	4	2	0	9	**15**
31	8000	**HEVERSON JOSE DE LIRA**	23894962 - SSP / MT	01/10/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
32	1999	**INDIANA RODRIGUES DIAS**	20810113 - SSP / MT	12/12/1992	1	3	1	11	**16**
33	7732	**INDIANARA PAIM TEIXEIRA**	16383869 - SSP / MT	19/08/1994	7	2	2	12	**23**
34	7122	**IZABELLA AMARAL DE ASSIS**	13486934 - SSP / MT	17/08/1984	5	3	0	10	**18**
35	2265	**JHEINY CAROLINE DA COSTA LEMOS**	23003677 - SSP / MT	26/08/1994	4	1	1	12	**18**
36	7296	**JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS**	382823540 - SSP / SP	12/06/1997	5	3	1	11	**20**
37	2572	**JHESSIKA MÁRGELLA RIBEIRO CAMPOS BENEDITO**	16257006 - SSP / MT	28/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
38	8988	**JOSIANE ALBINO DOS SANTOS**	22884076 - SSP/MT / MT	09/01/1995	6	1	2	8	**17**
39	7664	**JOSIANE DOS SANTOS ARANTES**	20991991 - SSP / MT	14/08/1989	4	1	1	6	**12**
40	8031	**JULIA SIQUEIRA TAMIOZZO**	15809102 - SSP / MT	04/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
41	3036	**JULIANA CASTRO DOS SANTOS**	2174128-0 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	20/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
42	8196	**JULIANA COCCO**	2255965-5 - SSPMT / MT	19/05/1992	4	3	1	8	**16**
43	8514	**KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA**	09035087 - SSP / MT	29/05/1975	3	2	3	12	**20**
44	1882	**KAROLINE MAXIMA FRANDALOSO**	23626330 - SSP / MT	11/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
45	6738	**KATIELI SILVA SOLITO SOARES**	2227498-7 - SSP / MT	19/06/1993	3	0	1	11	**15**
46	2022	**KAWANA DAMBROSIO DE ALMEIDA**	23009225 - SSP / MT	20/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
47	6268	**KYLSON RODRIGUES DE MATOS**	1092176 - SSP / RO	11/04/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
48	5475	**LARISSA LELLIS**	25366556 - SSP / MT	12/03/1996	4	1	2	10	**17**
49	4754	**LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO**	20703872 - SSP / MT	20/04/1996	6	2	1	9	**18**
50	81	**LAVINIA ALMEIDA MULLER**	24498173 - SSP / MT	29/09/1998	6	1	1	9	**17**
51	1674	**LEANDRO COELHO DIAS**	1767964-8 - SSP / MT	12/04/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
52	6169	**LEANDRO MACHADO DA SILVA**	000978373 - SSP / RO	04/04/1989	6	3	1	7	**17**
53	6561	**LEDA PEREIRA DA SILVA NETA**	24191582 - SSP / MT	01/11/1995	2	1	3	9	**15**
54	1304	**LENIR ROCHA DE OLIVEIRA**	17803934 - SSP / MT	21/10/1972	6	3	1	8	**18**
55	921	**LETICIA PRUSSAK DE LIMA**	23513837 - SSP / MT	19/05/1997	8	2	0	12	**22**
56	4502	**LORHAYNEE JANAINA DE ARRUDA E SOUZA**	20903650 - SSP / MT	04/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
57	6475	**LUANY ALVES DA SILVA**	15354920 - SSP / MT	14/05/1990	3	1	2	9	**15**
58	832	**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**	17113733 - SSP / MT	07/06/1984	5	0	1	9	**15**
59	271	**MARIA APª DOS SANTOS ARANTES SERBATE**	1587285-8 - SSP / MT	12/02/1984	8	1	2	9	**20**
60	1793	**MARIA ELIANE DOS SANTOS**	3715397 - SSP / PI	26/05/1996	5	3	1	11	**20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	3655	**MARIA MONIQUE GARCIA VALE**	2593151-2 - SSP-MT / MT	22/02/1997	8	2	2	14	**26**
62	3041	**MARIANA PECINI DOS SANTOS**	24576301 - SEJSP / MT	18/07/1997	4	3	0	9	**16**
63	1302	**MAYARA MAIA DOS SANTOS**	23918675 - SSP / MT	31/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
64	3957	**NADIEL RODRIGUES DA SILVA**	0376102120099 - SSP / MA	25/02/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
65	8966	**NATALY SUELEN FABRI DOS SANTOS PAVÃO**	1235349 - SSP / RO	09/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
66	4153	**NATASHA TOLEDO PAVLACK**	21189510 - SSP / MT	24/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
67	212	**NAYARA BARBOZA DOS SANTOS**	451920016 - SSP/SP / SP	20/05/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
68	1841	**PATRÍCIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI**	22115269 - SSP / MT	11/10/1995	4	1	1	6	**12**
69	3848	**PAULA GIOVANNA SILVA**	1022334 - SSP / RO	26/02/1989	3	2	1	8	**14**
70	2398	**PETRA KOCH EHRENBRIENK**	30397430 - SSP / MT	27/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
71	5781	**POLIANE FERRARI**	1093784 - SSP / RO	04/10/1992	8	2	2	13	**25**
72	5950	**RADAN SANTOS NOGUEIRA**	1274551 - SSP / RO	04/11/1997	9	2	1	12	**24**
73	9181	**REJANE RODRIGUES LEITE**	15853290 - SSP / MT	27/08/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
74	8291	**RENATA DE MELO ROSA RODRIGUES**	886272 - SSP / MS	13/03/1979	6	2	1	11	**20**
75	7887	**ROSA CÉSAR DEDOJA LANGE**	304621 - SSP / MS	28/03/1967	3	1	4	8	**16**
76	5230	**ROSINETH FERREIRA DA SILVA**	16620763 - SSP / MT	03/11/1980	5	2	4	5	**16**
77	6289	**SHEILA OLIVEIRA DIESEL**	24563056 - SEJ/MT / MT	29/10/1997	6	4	2	11	**23**
78	3931	**SINARA SCHOMMER CENCI**	19564651 - SSP / MT	15/12/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
79	7442	**TAMIRES RIBEIRO MARINHO**	22283501 - SSP / MT	20/11/1992	6	1	2	10	**19**
80	3612	**TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS**	15433099 - SSP / MT	01/06/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
81	1039	**TATIANE ALENCAR VIANA**	2184508-5 - SSP / MT	10/04/1991	3	2	1	8	**14**
82	1944	**TATIANE OENNING SILVA**	22975608 - SSP / MT	08/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
83	1957	**TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA**	2509458-0 - SSP / MT	18/04/1996	7	2	0	8	**17**
84	4077	**THAIS AGUIAR DA CUNHA**	24131628 - SSP / MT	03/07/1995	6	1	2	12	**21**
85	9210	**THAYNARA ANDREIA ANDRADE**	2463260-0 - SSP / MT	11/06/1997	7	2	3	7	**19**
86	7977	**UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORRÊA JUNIOR**	23831065 - SSP / MT	09/11/1978	4	1	1	7	**13**
87	7467	**VALERIA DA SILVA PERES**	19934777 - SSPMT / MT	29/03/1988	3	1	1	10	**15**
88	8605	**VANDERSON MOURA DE SOUZA**	954548 - SSP / RO	15/10/1988	6	0	1	9	**16**
89	2679	**VIVIANE NEVES OLIVEIRA**	1599606224 - SSP / BA	28/09/1997	4	1	1	10	**16**
90	3378	**WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA**	1712165 - SSP / MS	19/10/1993	5	2	4	10	**21**
91	2266	**WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA**	2114141-0 - SSPMT / MT	22/05/1997	3	2	1	15	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**FISIOTERAPEUTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1		Não houve candidato(a) inscrito(a)							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	3702	**ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA**	1133995 - SESDEC / RO	27/02/1996	4	2	1	15	**22**
2	7857	**AMANDA BURGEMEISTER**	446650043 - SSP / SP	20/05/1988	9	2	0	17	**28**
3	2568	**FRANCIANE ROSA DE PAULA**	16388437 - SJSP / MT	03/03/1986	2	2	2	9	**15**
4	3158	**GABRIELA SCHEER AVELINO**	24291447 - SSP / MT	12/11/1999	7	3	0	19	**29**
5	7103	**JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA**	2240018-4 - SSP / MT	26/04/1993	8	3	1	15	**27**
6	7867	**KEROLAINY DE MENEZES**	26063069 - SSP / MT	31/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
7	5610	**LAURICEIA NOGUEIRA E SILVA LOPES**	520835 - SSP / RO	02/08/1972	4	1	2	13	**20**
8	5570	**MILTON SOARES PACHECO**	945633 - SSP / RO	28/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
9	4727	**SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA**	1226733 - SSP / RO	31/05/1994	7	2	1	15	**25**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1		Não houve candidato(a) inscrito(a)							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**NUTRICIONISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	9251	**ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO**	15110176 - SSP / MT	08/12/1992	8	3	1	13	**25**
2	5702	**ALINE DA SILVA RAMOS**	20462786 - SSPMT / MT	21/04/1989	4	1	1	11	**17**
3	7845	**ANA CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES GERVONI**	1151168 - SESDC / RO	27/11/1994	6	3	0	12	**21**
4	4702	**ANDREIA CORREIA DA SILVA**	24163120 - SSP / MT	25/06/1993	1	1	0	9	**11**
5	125	**ATAINE KALITA DE ALMEIDA APOLINARIO**	1402096 - SESDC / RO	30/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
6	706	**BRENDA RAYARA ALMEIDA MONTEIRO**	24141526 - SSP / MT	11/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO				
7	1366	**CARINE TEREZINHA DE OLIVIERA**	1515089-5 - SSP / MT	14/05/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
8	8907	**CRISTIANY MATOS DO AMARAL**	1435614720 - SSP / BA	26/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
9	4826	**DANIELA APARECIDA NUNES OURIVES**	2264991-3 - SSP / MT	10/04/2000	5	1	0	7	**13**
10	1022	**DANYELE GOMES DA SILVA**	22771999 - SSP / MT	28/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
11	2848	**DYANE KRIZIA SANTOS**	33887683 - SSP / SE	05/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
12	4528	**ELISANGELA ZANETTI**	4164858 - SSPSC / SC	28/07/1984	3	3	1	10	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	3343	**FABIANA SPECATTE**	1022478 - SSP / RO	18/07/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
14	9606	**FERNANDA VENCESLAU FERREIRA ARANTES**	1713498-6 - SSP / MT	23/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
15	8519	**FRANCIELI KAUANA AQUINO DE SOUZA**	25809768 - SSPMT / MT	27/11/1995	6	2	1	7	**16**
16	6612	**FRANCIELLE BAISE DA SILVA**	105164106 - SSP / PR	12/08/1991	9	1	1	13	**24**
17	7914	**GABRIELA CONCHE FERREIRA**	23546352 - SEJUSP / MT	01/08/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
18	3021	**HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES**	24435945 - SSPMT / MT	24/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
19	7105	**HELOISA CRISTINA CALCAGNOTTO**	16964594 - SSP / MT	13/09/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
20	6501	**HIGOR MENDES ROCHA**	21595160 - SSP / MT	27/07/1996	3	3	0	8	**14**
21	322	**JOÃO MARCOS RONDON LEIRIA**	25795627 - SSP / MT	23/03/1999	5	3	2	13	**23**
22	5924	**KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES**	31458521 - SSP / MT	12/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
23	7790	**LAÍSE VIEIRA ALVES**	2868109-6 - SSP / MT	15/11/1994	8	2	2	14	**26**
24	659	**LIGIAMARA TIBES CEREDA**	17135611 - SSP / MT	07/10/1986	7	3	2	10	**22**
25	6637	**MAICON LENON OTENIO DE BRITO**	000980826 - SSP / RO	19/04/1991	8	3	3	10	**24**
26	5897	**MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES**	17432090 - SSP/MT / MT	03/07/1990	7	3	2	14	**26**
27	8642	**NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO**	3388822-1 - SSP / MT	26/01/1993	6	2	3	9	**20**
28	216	**REGIANE SCHEFFER KESTRING**	14475944 - SSP / MT	17/10/1985	7	2	1	10	**20**
29	8986	**RUBIA MOREIRA DE CAMPOS**	14563908 - SSP / MT	14/01/1989	5	2	1	11	**19**
30	2341	**SORAIA GOMES CORREIA**	2081004-0 - SSP / MT	29/04/1992	4	2	1	12	**19**
31	9663	**SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS**	288263700 - DETRAN / RJ	06/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
32	4148	**TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA**	1.747.229 - SEJUSP / MS	09/08/1990	5	2	2	12	**21**
33	633	**THAIS ALIEVI PONCIANO DA SILVA**	001860548 - SSP / MS	05/03/1997	7	2	0	9	**18**
34	6084	**THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA**	23585617 - SSP / MT	19/09/1994	9	1	2	13	**25**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**NUTRICIONISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1		**Não houve candidato(a) inscrito(a)**							

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**PSICÓLOGO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	2202	**ADARLENI AMORIM DE ASSIS**	24313882 - SSP / MT	14/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
2	8960	**ADRIANA ARAUJO MACHADO**	14484803 - SSP / MT	01/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO				
3	1661	**ADRIANA MACHADO PEREIRA**	2744368-0 - SESP / MT	15/08/1997	7	5	2	16	**30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	5804	**AGATHA STEFANI MARTINS DE OLIVEIRA**	19644647 - SSP / MT	26/03/1989	3	1	1	8	**13**
5	5005	**AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**	18355064 - SSP / MT	10/03/1988	7	3	2	14	**26**
6	3995	**ALEKSSA BIANKA GOUVEIA NERES**	24930040 - SSP / MT	19/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
7	3332	**ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS**	605642047 - SSP / SP	01/09/1990	8	2	0	11	**21**
8	897	**ALINE ESTER SILVA DA MAIA**	20560079 - SESP / MT	22/01/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
9	250	**ALINE FERNANDA MARTINS LOPES**	1196656 - SESDEC / RO	06/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
10	7694	**ALINE VIEIRA DOS SANTOS**	24220612 - SSP / MT	23/09/1995	8	2	3	14	**27**
11	7295	**ALISON JALLES SILVA DA HORA**	23956437 - SSPMT / MT	03/06/1994	4	3	0	14	**21**
12	862	**AMANDA FERNANDES BASTOS**	2003842-9 - SSP / MT	19/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
13	5944	**AMANDA PAULA TIGRE WEBER**	2726794-6 - SSP / MT	24/02/1999	6	2	0	14	**22**
14	3855	**ANA CAROLINE SANTOS RAMOS**	1209511 - SSPRO / RO	21/09/1995	2	1	1	9	**13**
15	3150	**ANA PATRÍCIA FERNANDES DE PAULA**	19215851 - SSP / MT	14/04/1987	ELIMINADO-FALTOSO				
16	3574	**ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS**	25155466 - SSP / MT	21/11/1995	5	2	0	11	**18**
17	1337	**ANAE CALOI**	16948939 - SSP / MT	20/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
18	7940	**ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**	12650188 - SSP / MT	19/08/1980	5	2	1	11	**19**
19	8411	**ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES**	36755184 - SSP / SE	07/02/1973	8	1	2	14	**25**
20	6882	**ARGEU FERRAI TEIXEIRA**	11756535 - SSP / AC	04/10/1981	ELIMINADO-FALTOSO				
21	9651	**BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA**	23555114 - SSP / MT	12/09/1996	9	3	1	14	**27**
22	5438	**BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS**	1358598 - SESDEC / RO	05/09/1997	6	4	4	9	**23**
23	891	**BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO**	1309705 - SSP / RO	07/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
24	8959	**BRUNA CHORMIAK CUMINI**	549467622 - SSP / SP	06/08/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
25	6958	**BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA**	1999664 - SSP / MT	06/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
26	8762	**BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**	25425927 - SEJUSP / MT	19/08/1996	6	1	0	12	**19**
27	8158	**CAMILA NUNES MENDES**	75945981 - SSP / PR	10/02/1989	7	1	1	16	**25**
28	1614	**CLAUDENILDE LOPES DOS SANTOS**	31135129 - SSP / MT	21/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
29	9078	**CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES**	23369086 - SSP / MT	14/02/1993	5	1	0	9	**15**
30	7988	**CLEBER ALMEIDA DA ROCHA**	1102971 - SSP / RO	19/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
31	3743	**CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA CANDEIA**	22993827 - SSP\MT	21/07/1992	4	1	2	10	**17**
32	1549	**CLEIDIVANIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA**	1125801069 - SSP / BA	04/05/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
33	2244	**CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA**	1393102-4 - SJUSP / MT	21/06/1985	2	1	2	9	**14**
34	8748	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	21369526 - SSPMT / MT	20/06/1991	6	0	0	11	**17**
35	6525	**DANIELE FERREIRA DA SILVA**	882142 - SSP / RO	27/07/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
36	4936	**DAYANE GALHARDO MAZARIO**	1736719-0 - SSP MT / MT	19/10/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
37	9127	**DEISY SILVA CUNHA**	37.258.199-7 - SSP / SP	06/04/1996	5	4	1	11	**21**
38	6237	**DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA**	26468035 - SEJSP / MT	12/07/1993	7	1	3	11	**22**
39	2218	**DIANE BUNGENSTAB DA SILVA**	18173543 - SSPMT / MT	02/08/1987	9	3	2	10	**24**
40	863	**DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO**	2005822-5 - SSP / MT	12/12/1992	7	3	0	16	**26**
41	1194	**EDBRENDOL MAXIMILIANO BIAVA CARDOSO**	1235128 - SSP / RO	14/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
42	4969	**EDER LEANDRO DE PAULA**	86342723 - SSP/PR / PR	30/12/1983	7	3	1	14	**25**
43	9321	**EDUARDA PRISCILA CAMPOS HORST**	2706063-2 - SSP / MT	10/11/1997	6	2	0	12	**20**
44	4516	**ELAINE SILVA RIBEIRO**	121412-6 - SESDEC / RO	11/10/1993	4	1	1	11	**17**
45	9576	**ELENILDA FERREIRA VICENTE**	1319862 - SESDEC / RO	12/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	2662	**ELIANE RODRIGUES MEDEIROS**	15347885 - SSP / MT	12/05/1985	ELIMINADO-FALTOSO				
47	8839	**ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA**	1098116 - SESDEC / RO	13/11/1983	7	2	2	11	**22**
48	887	**ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA**	18233686 - SSP / MT	27/01/1991	4	3	1	14	**22**
49	9628	**ELIZER MARCELO MEZACASA**	23796537 - SEJUSP / MT	09/06/1995	4	1	0	10	**15**
50	4144	**ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI**	2908113-0 - SSP / MT	24/02/1994	6	3	1	13	**23**
51	9562	**ELOISA ROMIG**	5025335 - SSP / SC	12/03/1996	8	4	1	15	**28**
52	8267	**ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**	000877214 - SSP / RO	22/09/1984	7	2	1	12	**22**
53	7880	**ERISMAR DA ROCHA ALVES**	59072412 - SSP / PR	05/05/1977	ELIMINADO-FALTOSO				
54	2562	**ESTÉFANY ALMEIDA**	2128496-2 - SSP/MT / MT	12/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
55	7199	**FABIO SOUZA FRANÇA**	21596255 - SSP / MT	08/06/1993	7	2	2	11	**22**
56	1996	**FABIOLA DA SILVA AIRES GOMES**	24748889 - SSP / MT	12/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
57	6591	**FABRICIO RAMALHO DE ABREU**	14333910 - SSP / MT	30/12/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
58	4981	**FELIPE BRAGA BORGES MOTA**	19404832 - SSP / MT	04/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
59	4169	**FLAVIA DE OLIVERIA FERREIRA DA SILVA**	1415642-3 - SSP / MT	10/02/1983	6	1	1	13	**21**
60	8756	**FRANCIELI CAPPELLARI**	19700890 - SSP / MT	18/11/1993	9	1	1	14	**25**
61	1391	**FRANCYANE COSTA SILA**	24091456 - SSP / MT	03/04/1991	5	1	2	9	**17**
62	6779	**GEIZIANE ALVES BENEDITO**	23295244 - SSP / MT	13/07/1993	4	1	1	11	**17**
63	5430	**GERSON SILVEIRA PEREIRA**	6033610831 - SJTC / RS	19/02/1968	7	1	1	18	**27**
64	3950	**GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO**	19351879 - SSP / MT	04/11/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
65	9233	**GISSELI VILAS BOAS COSTA**	17203287 - SSP / MT	21/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO				
66	5607	**HARIN ADNA GOMES DE LIMA ANDREO**	20617666 - SSP / MT	29/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO				
67	6284	**IRANI DUARTE MATOS JOTA**	1130041-8 - SSP / MT	04/03/1978	6	2	2	6	**16**
68	6849	**IVONETE ROMANO DE SOUZA**	343259 - SSP / RO	20/10/1966	1	2	2	8	**13**
69	5187	**JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA**	1486255680 - SSP / BA	27/12/1994	9	3	2	17	**31**
70	630	**JAQUELINE GUERRA LAFUENTE**	1357955 - SESDC / RO	25/11/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
71	8896	**JÉSSICA DYANA MELLO DOS SANTOS**	22527699 - SSP / MT	19/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
72	3013	**JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES**	2378356-7 - SSP / MT	29/03/1994	7	3	1	12	**23**
73	6263	**JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS**	21552967 - SSP / MT	30/11/1992	4	1	0	11	**16**
74	4200	**JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ**	1226679 - SESDEC / RO	08/04/1996	6	1	3	11	**21**
75	558	**JOÃO MÁRIO DOS SANTOS**	21705402 - SSP / MT	08/09/1993	3	1	2	13	**19**
76	443	**JÚLIA MALDONADO PIETRO DA SILVA**	20985045 - SSP / MT	02/01/1998	7	1	1	13	**22**
77	902	**KARINE DOS SANTOS MEDEIROS**	24178730 - SSP / MT	13/01/1997	4	0	1	9	**14**
78	4020	**KARLA EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS**	24227668 - SEJUSP / MT	06/06/1995	3	1	2	9	**15**
79	6700	**KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES**	25642260 - SPP / MT	18/02/1997	2	1	1	11	**15**
80	3735	**KATIUSI YURI CONRADO CUNHA**	2324711-8 - SSP / MT	07/03/1995	5	3	1	9	**18**
81	9452	**KELLY CRISTINA INHOATO**	106679720 - SESP / PR	16/12/1991	8	2	2	12	**24**
82	4202	**LAHRA BEATRIZ SILVA MACEDO**	16386497 - SSP / MG	16/03/1991	6	1	3	13	**23**
83	193	**LARISSA RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA**	23832002 - SSPMT / MT	28/12/1996	5	3	1	16	**25**
84	5979	**LARISSA SANTOS GOMES**	25555448 - SSP / MT	09/05/1994	6	2	0	17	**25**
85	9075	**LEANDRO CESAR DA SILVA**	18284531 - SSP / MT	06/02/1987	4	1	0	12	**17**
86	9242	**LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS**	25716360 - SSP / MT	29/12/1997	4	3	1	13	**21**
87	6107	**LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA**	2525341-7 - SSP/MT / MT	10/05/1994	3	2	1	9	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88	5269	**LETICIA VIEIRA DALL BELLO**	25503839 - SEJUSP / MT	23/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
89	2530	**LUANA ESTELA DE ARRUDA**	2268530 - SSP / MT	27/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO				
90	940	**LUCAS ANDRE SIMIONE**	25280066 - SSP / MT	20/08/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
91	994	**LUCIMARA DE CARVALHO GOMES**	06376045 - SSPMT / MT	16/01/1965	ELIMINADO-FALTOSO				
92	4246	**MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL**	22005471 - SSP / MT	17/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
93	7319	**MALLORY SOMMERFELD DE LARA**	21440760 - SSP / MT	20/02/1996	8	3	1	15	**27**
94	1116	**MARCILENE ROSA COLETTI**	18655963 - SSP / MT	26/02/1988	9	1	3	15	**28**
95	2542	**MARIA APARECIDA DOS PRAZERES**	05384010 - SSP / MT	11/03/1968	2	0	2	12	**16**
96	1801	**MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS**	17215773 - SSP/MT / MT	15/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
97	1763	**MARIANA MARTINS VINCENSI**	12863661 - SSP / MT	09/10/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
98	6668	**MICHELY DIAS TOMAZI**	22184112 - SSP / MT	10/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
99	8913	**NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA**	1015557 - SSP / RO	08/08/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
100	1259	**NATÁLIA MARTINS CARDOSO**	23500689 - SSP / MT	27/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
101	3530	**NATHALIA BIGAI FERREIRA**	26204894 - SSP / MT	27/06/1997	7	2	1	11	**21**
102	4790	**NAYARA NATTANI DA SILVA SOUZA HERMOGES**	2593972 - SEJUSP / MS	28/12/1989	4	0	2	8	**14**
103	1041	**NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA**	23163992 - SSPMT / MT	12/01/1994	10	3	2	18	**33**
104	3341	**NICOLI DE OLIVEIRA GALLEGO**	26846250 - SEJSP / MT	02/03/1998	ELIMINADO-FALTOSO				
105	1820	**NIUARA MARQUES DOMINGOS**	24397385 - SSP / MT	04/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
106	3870	**PAMELA CELINA LESMO MELO**	24518913 - SJUSP / MT	25/10/1996	4	2	2	8	**16**
107	6820	**PÂMELA PLESLLEY DE BARROSGONÇALVES**	20564627 - SSP / MT	24/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO				
108	8484	**PAOLA CRISTINE CAMPOS**	46471199X - SSP / SP	10/01/1990	6	2	0	13	**21**
109	6666	**PRISCILA DE SOUZA CARDOZO**	24100994 - SSP / MT	23/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
110	7929	**RADMILA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA**	19351704 - SSP / MT	13/11/1990	3	2	0	12	**17**
111	2403	**RAFAEL CAMARGO ZANDONADI**	999404 - SESDC / RO	09/09/1989	8	2	2	13	**25**
112	9667	**RANIHERY FERNANDES MORAIS**	1127791 - SSP / RO	17/10/1990	3	1	1	7	**12**
113	722	**RAPHAEL GUILHERME DA COSTA ALVES**	1848402-6 - SSP/MT / MT	31/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO				
114	2777	**RAYRA MARQUES MACIEL DE SOUZA SANTOS**	23354674 - SSP / MT	09/04/1993	4	2	1	14	**21**
115	7601	**RHANDAL HENRIQUE PASSARELLO DE AZEVEDO**	2225252 5 - SSP / MT	06/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO				
116	7882	**RITA NAIANE CASUSA LOUBER**	27055361 - SEJUSP / MT	02/11/1998	5	1	0	9	**15**
117	5803	**ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA**	24625221 - SEJUSP / MT	05/04/1994	7	1	2	13	**23**
118	9270	**ROSANGELA PEREIRA DA SILVA**	940795 - SSP / RO	16/03/1987	2	0	1	10	**13**
119	4304	**ROSEMERI ZUCOLOTTO**	1043298239 - SJS / RS	04/01/1974	4	3	1	12	**20**
120	1140	**SÁVIA MOHARA CALIXTO DA SILVA**	26243873 - SSP / MT	23/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO				
121	4909	**SOLANGE JESUITA**	12724335 - SSP / MT	09/11/1980	ELIMINADO-FALTOSO				
122	8074	**SUELEM RENIER LACERDA**	979233 - SSP / RO	20/05/1988	6	2	2	13	**23**
123	3169	**SUELEN CRISTINA QUILICE**	24323217 - SSP/MT / MT	09/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
124	8440	**SUSANA SARETTA**	5258566 - SPTC / GO	22/05/1988	ELIMINADO-FALTOSO				
125	5902	**TAISE FERNANDA FEITEN**	24079987 - SSP / MT	09/10/1992	6	1	1	12	**20**
126	956	**TALITA GONÇALVES MONTEIRO**	23233095 - SSP / MT	18/10/1996	8	2	3	11	**24**
127	6308	**TALITA REWAY NICOLAY**	102691849 - SSP / PR	04/07/1992	4	1	1	6	**12**
128	337	**THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE**	1339205 - SESDEC / RO	05/09/1996	ELIMINADO-FALTOSO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

129	8809	**THALILIAN DA SILVA LIMA**	26991004 - PREFEIURA / MT	18/08/1995	7	3	3	13	**26**
130	852	**THAYSNARA BARROS COSTA**	2561145-3 - SSP / MT	05/02/1996	4	0	0	8	**12**
131	866	**THIAGO VALERIANO**	19775091 - SSP / MT	09/06/1989	ELIMINADO-FALTOSO				
132	1193	**VANESSA CAROLINE HENDGES**	106954178 - SSP / PR	31/03/1998	4	3	2	10	**19**
133	316	**VANESSA LOPES BARBOSA**	1744714-3 - SSP / MT	09/06/1982	ELIMINADO-FALTOSO				
134	56	**VERONICA MALDONADO VIEIRA**	1878028-8 - SSP / MT	20/09/1987	7	2	2	10	**21**
135	8889	**WAGNER CALIARI MARASSI**	22476261 - SSPMT / MT	08/03/1993	4	2	3	14	**23**
136	6862	**WILIAM OLIVEIRA DA LUZ**	24914177 - SEJSP / MT	04/08/1995	4	0	2	12	**18**
137	6435	**WILLIAN THIAGO RIBEIRO**	2066413-3 - SSP / MT	20/09/1990	6	2	0	12	**20**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**PSICÓLOGO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	IB	LB	CE	PO
1	7528	**BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES**	2184802-5 - SSP/MT / MT	27/07/1993	4	1	2	10	**17**
2	1845	**JAQUELINE CRISTINA LOEFF LERNER**	26113040 - SSP-MT / MT	29/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO				
3	7764	**THAMARA MIRANDA DE FREITAS**	15068161 - SSP / MG	24/05/1991	8	2	0	11	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + IB + LB + CE

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	1406	**ADAIR GUARAGNI JUNIOR**	1369576 - SSP / RO	24/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO		
2	6088	**ALEX VICTOR OURIVES NINCE**	717 276-1 - SSP / MT	08/05/1971	ELIMINADO-FALTOSO		
3	3244	**ALYNE OLIVEIRA SILVA**	22476318 - SEJUSP / MT	26/12/1994	2	15	**17**
4	2159	**AMANDA MELO DA SILVA**	2097219-9 - SSP / MT	11/09/1994	8	30	**38**
5	461	**ANA PAULA BURALI**	20854021 - SSP / MT	17/06/1991	2	28	**30**
6	5936	**ANA PAULA ZORTEA HENCKEL**	2334149-1 - SSP / MT	18/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO		
7	8315	**ANDRESSA CORRÊA VICENTE DE SOUSA BARRIOS**	19093594 - SSP-MT / MT	06/05/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
8	1686	**CARINA DA ROSA**	22477500 - SSP / MT	17/03/1993	3	22	**25**
9	2412	**CARLA MICHELLY DA SILVA**	14788330 - SSP / MT	10/09/1985	2	25	**27**
10	807	**CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO**	19432720 - SSPMT / MT	16/06/1989	4	27	**31**
11	6912	**CASSIANI PEREIRS ELOY**	23353562 - SSP / MT	24/09/1994	3	29	**32**
12	8276	**CHRISTIANNY ALVES DOS SANTOS BALTAZAR**	16475011 - SSP / MT	24/04/1985	ELIMINADO-FALTOSO		
13	7994	**DAINA KAROLINE DA SILVA TEROSO**	2738524-8 - SSP / MT	06/08/1997	7	15	**22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	3850	**DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA**	26147629 - SSMT / MT	06/02/1997	3	22	**25**
15	2907	**DEBORA LUZIA FONTANA**	2313749-5 - SEJUSP / MT	30/04/1998	7	28	**35**
16	8444	**DIANA CAROLINA HUNGARO TONIN**	21848149 - SSP MT / MT	24/03/1994	3	19	**22**
17	3860	**EDINALVA RAMOS DA SILVA**	1314289-5 - SSP / MT	05/11/1980	4	26	**30**
18	1643	**ELIZEU PESSANHA DE SOUZA**	1211282 - SESDEC / RO	06/10/1959	ELIMINADO-FALTOSO		
19	2833	**ELLEN DE SOUSA SENA**	26132001 - SSP / MT	25/03/1997	6	26	**32**
20	8582	**EMANOELE TRENHAGO**	17506026 - SSP / MT	27/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO		
21	2920	**EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA**	23083000 - SSPMT / MT	16/07/1992	6	28	**34**
22	4093	**FERNANDA APARECIDA OLIANI**	23240202 - SESP / MT	08/04/1993	3	20	**23**
23	7660	**FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ**	20023324 - SSP / MT	01/02/1991	6	26	**32**
24	2140	**HELEN THAIS BARBOSA JUIZ**	2683339-5 - SSP / MT	22/05/1998	3	26	**29**
25	8155	**IANA MICHELLI CRISOSTOMO VIANA**	1106098 - SSP / RO	06/06/1992	4	20	**24**
26	9277	**JOSIANE PROCÓPIO DO NASCIMENTO**	2166069-7 - CASTANHEIRA / MT	01/10/1997	6	25	**31**
27	9434	**JULIANA DA COSTA RODRIGUES**	2192311 - SSP / MT	26/11/1996	5	20	**25**
28	4480	**JUSSARA RODRIGUES BARBOSA**	12198838 - SJ / MT	30/08/1979	5	23	**28**
29	3548	**KETELY MOURA DA SILVA**	26370816 - SSPM / MT	05/12/1997	5	19	**24**
30	9385	**LETICIA CORNA BASSETTO**	123595378 - PR / PR	30/05/1997	4	22	**26**
31	6917	**LETICIA DE MOURA BENICIO**	19214740 - SSP / MT	29/01/1996	6	29	**35**
32	4973	**LETICIA GUEVARA VIEIRA**	25075152 - SJSP / MT	22/07/1997	ELIMINADO-FALTOSO		
33	1835	**LETICIA PAIVA ARAUJO**	27845265 - SSP / MT	12/09/1997	4	28	**32**
34	8399	**LETICIA WUJANSKI CIEZLAK**	105385404 - SSP / PR	30/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO		
35	2014	**LINDA IZES SOARES NUNES**	2759403-3 - SSPMT / MT	27/07/1997	3	23	**26**
36	8792	**LUANA DE SOUZA ANADAO**	1273289 - SSP / RO	24/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO		
37	8165	**LUCAS ELIAS MARQUES REIS BARBOSA**	364005300 - SSP / SP	04/03/1994	1	24	**25**
38	4679	**MARIANA CALGARO**	23764899 - SSP / MT	08/08/1996	ELIMINADO-FALTOSO		
39	7723	**MEIERSON ALBONETT**	1611006-4 - SSP / MT	13/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO		
40	3682	**MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO**	1802899-3 - SSP / MT	01/09/1987	4	25	**29**
41	3220	**NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES**	25340980 - SSP / MT	17/12/1999	5	23	**28**
42	2445	**NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO**	10070796 - SEPC / AC	17/08/1989	3	26	**29**
43	1584	**PAMELA DOS SANTOS VICENTE**	26424355 - SSP / MT	15/02/1999	6	30	**36**
44	8235	**PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**	434550048 - SSP / SP	13/07/1984	ELIMINADO-FALTOSO		
45	4199	**PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO**	22939776 - SSP / MT	02/07/1993	7	27	**34**
46	1701	**RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT**	23577134 - SEJSP / MT	31/12/1997	7	38	**45**
47	917	**RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO**	2230069-4 - SSP / MT	12/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO		
48	8174	**RONALDO CRUZ BELEZA**	455.910 - SSP / RO	14/09/1972	6	29	**35**
49	2567	**RUI DE OLIVEIRA JUNIOR**	22780785 - SSP / MT	23/08/1999	ELIMINADO-FALTOSO		
50	6985	**SABRINA ALVES DE MIRANDA**	22900551 - ARENÁPOLIS / MT	06/04/1997	2	24	**26**
51	9382	**SABRINA PESSOTTO**	2618554-7 - SSP MT / MT	03/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO		
52	3107	**SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO**	2034935-1 - SSP -MT / MT	13/06/1995	5	25	**30**
53	7926	**SUZANARA DA ROSAFUNKE**	16489390 - SSP / MT	17/08/1986	4	26	**30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	854	**SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI**	2167146-0 - SSP / MT	13/05/1994	6	29	**35**
55	6710	**TAYNA KAROLINE LOPES SOUZA**	21670951 - SEJSP / MT	18/06/1997	ELIMINADO-FALTOSO		
56	4634	**THAIS SPADA**	1238481 - SESDC / RO	16/10/1996	ELIMINADO-FALTOSO		
57	4233	**THALITA CAROLINE DE CARVALHO**	1195092 - SSP / RO	14/06/1996	6	28	**34**
58	2052	**WELINGTON VINICIUS MININEL**	11610131 - SSP / MT	14/11/1983	6	27	**33**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	3727	**JEFFERSON FREITAS SANTOS**	25211366 - SEJUSP / MT	30/10/1995	ELIMINADO-FALTOSO		

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	1602	**ALICE STHARLY DE LIMA GUIMARAES**	643716105 - SSP / SP	26/03/1997	3	19	**22**
2	262	**ANA PAULA DA SILVA TRETTEL**	1331470-0 - SSP / MT	28/09/1981	5	21	**26**
3	6031	**CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO**	2331337-4 - SSP / MT	07/02/1996	6	26	**32**
4	3046	**ELIZANIA BEVILACQUA**	13841777 - SSP / MT	16/08/1983	6	30	**36**
5	420	**EVELYN CRISTINA JUSTININANO SILVA**	22118047 - SSP / MT	29/05/1994	ELIMINADO-FALTOSO		
6	444	**EVERTHON MARCOS JUSTINIANO DA SILVA**	2389784-8 - SSP / MT	28/06/1998	ELIMINADO-FALTOSO		
7	9083	**FRANCIELE PORCHER**	17903696 - SSP / MT	13/06/1988	5	19	**24**
8	3078	**GUILHERME RODRIGUES MIRANDA**	1093437 - SSP / RO	25/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO		
9	160	**HENRIQUE POOL PIZZI**	2123183-4 - SSP / MT	11/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO		
10	8221	**INGRID THAÍS MARCON**	2120690-2 - SSP / MT	25/09/1997	3	28	**31**
11	6672	**JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO**	16732510 - SSPMT / MT	31/03/1990	8	28	**36**
12	9050	**MILENA SOARES DE OLIVEIRA**	26114526 - SSP / MT	29/03/1998	3	21	**24**
13	6780	**PATRICIA PAULA LOBO MENESES NETO**	2596010-5 - SSP / MT	25/01/1997	2	21	**23**
14	5583	**RAFAELA NAZARE DE OLIVEIRA**	11110155 - SJ / MT	23/10/1979	5	20	**25**
15	1356	**RAIANE MIRANDA OLIVEIRA**	001779458 - SSP / MS	12/10/1991	ELIMINADO-FALTOSO		
16	4287	**RENATA OLIANI**	2668809-3 - SEJSP / MT	11/12/1997	3	18	**21**
17	8688	**ROSANGELA PORTO DOURADO**	24229075 - SSP / MT	24/08/1996	4	27	**31**
18	8806	**SANDRO GRASSER CAITANO**	1171158 - SSP / RO	28/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO		
19	6627	**VERONICA LUIZA SAVICZKI**	24938971 - SEJSP / MT	26/11/1997	6	29	**35**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1		Não houve candidato(a) inscrito(a)					

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	3889	ALTAMIRO CANDIDO NETO	24715557 - SSP / MT	13/03/1995	5	23	**28**
2	4168	BENJAMIN PRATTI FILHO	18742734 - SSP / MT	09/05/1992	5	23	**28**
3	3204	JESSICA LUANA VILL	25325868 - SEJSP / MT	02/05/1996	ELIMINADO-FALTOSO		
4	2126	KAROLYNE BALADOR	19519451 - SPP / MT	04/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO		
5	5422	KATIUSSA FABRICIA RENTZ UBALDO	18534295 - SSPMT / MT	25/08/1993	6	29	**35**
6	4059	LARISSA MOURA TORRES	26873320 - SSP / MT	30/01/1998	7	29	**36**
7	6373	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	829670 - SSP / RO	14/01/1985	6	29	**35**
8	966	LOUYSE MARYANNA ALVES SOUZA	23233630 - SSP / MT	04/10/1995	ELIMINADO-FALTOSO		
9	2273	LUCAS RAMIRES DOS SANTOS	28111761 - SESP / MT	12/02/1999	4	24	**28**
10	3938	PAULO LADISLAU SAVICZKI	2289145 - SEJUSP / MS	23/04/1992	6	38	**44**
11	9685	SIMONE POSSMOSER	1039852 - SSP / RO	26/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO		

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	Não houve candidato(a) inscrito(a)			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	2

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	8876	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	13.617.193 - SSP / MG	25/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO		
2	7423	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	5251680 - SPTC / GO	25/11/1991	8	41	**49**
3	4455	ARTUR JOSE ALBERTI NETO	17180724 - SSP / MT	09/03/1989	3	25	**28**
4	9404	AUGUSTO CÉSAR ROMÃO ASSEIS	339253514 - SSP / SP	22/07/1982	ELIMINADO-FALTOSO		
5	9028	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	17515904 - SSP / MT	25/05/1990	6	40	**46**
6	2554	CAROLINE FANTE OLIVEIRA	20140312 - SSP / MT	17/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO		
7	9467	CLAUDIO JUNIOR GRETTER	13605631 - SSP / MT	06/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO		
8	6978	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15058662 - SSP / MT	25/02/1985	8	35	**43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	6690	**EVANDRO COSTA RIBEIRO**	1979352-9 - SSP / AM	23/06/1963	6	28	**34**
10	6935	**FRANCIS MAURO PEDROSO**	392086 - SSP / MT	12/09/1967	ELIMINADO-FALTOSO		
11	8638	**GUILHERME ALVES CARVALHO MADRID**	23827823 - SEJSP MT / MT	20/04/1995	5	35	**40**
12	5323	**HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI**	76208760 - SSP / PR	21/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO		
13	7465	**JALES VICENTE GRACIANO NETTO**	4442572 2°VIA - DGPC / GO	25/06/1985	ELIMINADO-FALTOSO		
14	1518	**JORGE DINIZ NETO**	14473316 - SSP / MG	24/05/1988	7	33	**40**
15	8128	**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA**	1066357 - SSP / BA	31/10/1960	4	24	**28**
16	5290	**JOZIANE ALBINA BRUNELLI**	14497476 - SSP / MT	13/07/1983	4	32	**36**
17	2752	**JULIO CESAR CARMONA DE LIMA**	960205 - SSP / RO	27/03/1988	4	27	**31**
18	4302	**KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI**	17155827 - SSP / MT	02/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO		
19	8306	**LAISA EDUARDA DE OLIVEIRA CRUZ**	30117500 - SSP / MT	25/03/1999	5	17	**22**
20	3594	**LEANDRO DANIEL DIONEZIO**	21869839 - SSP / MT	25/09/1991	3	35	**38**
21	4418	**MISAEL CAMARGO DA SILVA**	4766390-3 - SSP / PR	12/11/1971	3	24	**27**
22	5466	**MURILO KLIEMASCHEWSK FERREIRA GOMES**	18931340 - SSP / MT	15/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO		
23	8860	**NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR**	13427962 - SSP / MT	24/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO		
24	9418	**PAULA CRISTINA RAMALHO ANFFE**	12573981 - SSP / MT	05/10/1990	ELIMINADO-FALTOSO		
25	6132	**RAQUEL FRANCISCA BEZERRA CASSEB**	16336524 - SSPMT / MT	26/05/1987	9	36	**45**
26	5958	**RICARDO CORREIA DE ARAÚJO**	14898683 - SSP / MT	21/09/1985	7	40	**47**
27	5591	**ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO**	859490 - SSP / RO	24/05/1990	ELIMINADO-FALTOSO		
28	3728	**RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU**	1346350 - SSP / RO	14/04/1969	ELIMINADO-FALTOSO		
29	8469	**SIMONE CUSTODIO DINIZ**	846166 - SSPRO / RO	26/12/1985	8	30	**38**
30	6323	**TALLYS CEZARY GOMES AMARAL**	5376018 - SPTC / GO	16/05/1991	ELIMINADO-FALTOSO		
31	7405	**THAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ**	3011751-8 - SESP / MT	19/11/1996	4	29	**33**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	8492	**DEIVITH DA CRUZ ALBARADO**	4229960 - SSP / PA	26/05/1981	ELIMINADO-FALTOSO		
2	4818	**FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO**	913002 - SSP / RO	31/08/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
3	2411	**ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO**	19553250 - SSP / MT	18/05/1989	7	35	**42**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	3056	**BRUNO GONÇALVES TAMELINI**	884454 - PM / MT	15/07/1988	5	22	**27**
2	942	**CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO**	18307159 - SSPMT / MT	25/10/1989	7	30	**37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	5989	**JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO**	279260660 - SSP-SP / SP	17/07/1981	9	30	**39**
4	7449	**LIDIANE BORGES DE CASTRO**	10951376 - SSP / MG	09/05/1982	6	33	**39**
5	2748	**MAURÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES**	14356864 - SSP / MT	22/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO		
6	528	**MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER**	26323265 - SEJSP / MT	28/06/1987	6	31	**37**
7	8452	**TEREZA CRISTINA SILVA**	11971085 - SSP / SP	16/05/1965	6	28	**34**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**3**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	3201	**ALEX OLIVEIRA TAVARES**	1030495 - SSP / RO	04/03/1991	8	33	**41**
2	9337	**ALINE RIBEIRO DE MIRANDA LIMA**	12175154 - SSP / MG	26/06/1983	6	27	**33**
3	2631	**ALZIMARA BARBOZA FORTES**	1279680 - SESDC / RO	14/06/1994	6	30	**36**
4	8567	**AMANDA DANTAS SABBI**	22234250 - SSP / MT	14/01/1997	8	32	**40**
5	6375	**AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR**	94515815 - SSP / PR	25/09/1986	7	33	**40**
6	7730	**ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL**	507090 - SSP / RO	07/02/1978	ELIMINADO-FALTOSO		
7	5527	**ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE**	21638306 - SSP / MT	15/04/1994	5	30	**35**
8	9370	**ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA**	34035109 - SSP / SE	16/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO		
9	3084	**ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAUJO**	16519710 - SSP / AM	25/09/1985	ELIMINADO-FALTOSO		
10	4962	**ANDERSON SILVA DE ALMEIDA**	1297363 - SSP / MS	20/03/1989	3	32	**35**
11	847	**ANDRÉ LUIS NEPONOCENO**	1744618-0 - SSP / MT	17/09/1995	7	32	**39**
12	8508	**ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI**	19126905 - SSP / MT	09/07/1990	8	38	**46**
13	1741	**ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA**	22832262 - SSP / MT	30/01/1993	7	34	**41**
14	2094	**ANGELICA CRISTINA PETRY**	5274 - CRM / MT	11/09/1981	ELIMINADO-FALTOSO		
15	8053	**ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA**	24807419 - SSP / MT	01/09/1995	5	38	**43**
16	4991	**AUCISLETE FREITAS DE SOUZA**	880287 - SSP / RO	10/05/1986	4	14	**18**
17	2734	**BEATRIZ CARVALHO DE LIMA**	22513132 - SSP / MT	07/07/1995	6	36	**42**
18	6334	**BERENICE DA SILVA ALVES**	21729964 - SSP / MT	18/06/1989	5	34	**39**
19	5120	**BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO**	17402930 - SSP / MT	17/07/1987	8	34	**42**
20	2163	**CAIO GUSTAVO DA SILVA**	26524651 - SSP / MT	04/01/1995	6	34	**40**
21	7816	**CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO**	30398584 - SSP / MT	13/05/1988	8	35	**43**
22	7853	**CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA**	347580233 - SSP / SP	10/10/1979	8	35	**43**
23	3608	**CAROLINA MAZUCHINI BELAI**	25941372 - SSP / MT	03/12/1995	5	30	**35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	7326	**CICIANNI BERNARDO VIANA**	16995805 - SSP / MT	20/12/1984	5	28	**33**
25	4971	**CLEBERSON POSSMOSER**	934706 - SSP / RO	19/01/1986	ELIMINADO-FALTOSO		
26	9082	**CLEITON CARLOS NASCIMENTO**	11384778 - SSP / MT	21/10/1979	ELIMINADO-FALTOSO		
27	9192	**CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO**	3155126 - SSP / PA	10/01/1979	ELIMINADO-FALTOSO		
28	5672	**CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA**	22473580 - SSP / MT	23/05/1993	7	45	**52**
29	3886	**CRYSTIANE MORAES PAIM**	19824670 - SSP / MT	20/04/1989	8	37	**45**
30	8815	**DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN**	18173004 - SESP / MT	24/06/1991	5	36	**41**
31	6335	**DANIELA ZAGO**	7219586 - SSP / PA	24/06/1995	6	36	**42**
32	8326	**DANIELLA COUTINHO DE BARROS**	3582466 - SSP / GO	15/02/1976	ELIMINADO-FALTOSO		
33	7371	**DANILDES GLAUCIA GOMES WANDERLEY**	14178630 - SSP / MT	01/07/1965	ELIMINADO-FALTOSO		
34	5177	**DENISE INACIO DE ANDRADE**	21096511 - SSP / MT	13/07/1994	9	38	**47**
35	8570	**DHIOGO SANTANA DE FREITAS**	18638268 - PCMG / MG	20/04/1995	7	37	**44**
36	9001	**EDILSON ALVES DA SILVA**	1394624 - SESDEC / RO	18/01/1973	7	34	**41**
37	9054	**ÉDIPO EVARISTO GUIMARÃES**	1615059-7 - SSP / MT	18/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
38	418	**EDOMIR MACIEL DUTRA**	11451858 - SESP / MT	11/05/1979	ELIMINADO-FALTOSO		
39	8678	**EDUARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**	4855586 - SPTC / GO	06/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO		
40	37	**EDVALDO ALVES VIEIRA**	9221 - CRM / MT	02/09/1984	7	25	**32**
41	6001	**ELEM PATRICIA MOURA NOGUEIRA**	12844136 - SSPMT / MT	15/04/1983	ELIMINADO-FALTOSO		
42	2766	**ÉRICA DOS SANTOS GERALDO**	853207 - SSP / RO	19/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO		
43	7094	**FABIANI CRISTINA PILE**	17729858 - SSP / MT	16/06/1988	8	39	**47**
44	5179	**FABRÍCIO SARCINELLI TESSAROLO**	12131 - CRM / ES	26/06/1976	ELIMINADO-FALTOSO		
45	1139	**FLAESTE CRUZ BELEZA**	814315 - SSP / AM	24/12/1967	7	28	**35**
46	8677	**FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN**	20309120 - SSP / MT	11/09/1988	6	23	**29**
47	2710	**GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS**	2137921-1 - SSP / MT	27/01/1993	7	29	**36**
48	5509	**GIACOMO LUIZ TONIAL**	12465062 - SESP / MT	29/09/1984	7	33	**40**
49	3429	**GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO**	558546 - SSP / RO	05/01/1981	7	35	**42**
50	9138	**GRAZIELA CRISTINA PADILHA**	900597-8 - SSP / MT	20/05/1982	ELIMINADO-FALTOSO		
51	8321	**HUGO JOSE OLIVEIRA CARLUCCI**	21955328 - SSP / MT	22/06/1993	8	33	**41**
52	7820	**HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES**	835731 - SSP / RO	12/12/1984	7	40	**47**
53	6052	**ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER**	7023929016 - SSP / RS	27/01/1975	7	34	**41**
54	5111	**IZABELLA MILITÃO**	2207643 - SESP / ES	06/10/1989	4	30	**34**
55	5102	**JEANNINE RIVERO CASTEDO**	G108148-F - PF / MT	11/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO		
56	1396	**JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	1901698-0 - SSP / MT	21/03/1989	6	36	**42**
57	1173	**JERRY DA SILVA MOTA**	18223672 - SSPMT / MT	26/06/1989	3	30	**33**
58	7597	**JÉSSICA KLEIN DA CUNHA**	20159056 - SSP / MT	14/05/1991	2	27	**29**
59	314	**JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS**	3.801.317-73 - SSP / BA	16/12/1966	8	35	**43**
60	3403	**JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO**	2003010060389 - SSP / CE	12/12/1987	8	36	**44**
61	8319	**JOSE ROBERTO LIMA WANDERLEY**	2106057 - SSP / PA	28/02/1963	ELIMINADO-FALTOSO		
62	4198	**JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE**	17821177 - SSP / RS	08/12/1986	8	38	**46**
63	4906	**JÚLIA MARIA SILVA MOREIRA**	25073273 - SEJUSP / MT	11/10/1996	8	35	**43**
64	4474	**JULIANE DE PINHO NOVO**	478067240 - SSP / MT	01/05/1990	8	31	**39**
65	9273	**KARINA GALLI CARDOSO MELLO ROBERTO**	563698445 - SSP / SP	19/08/1988	ELIMINADO-FALTOSO		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	1101	**KAROLINY CECÍLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**	1182150 - SSP / RO	26/05/1995	9	28	**37**
67	9681	**KEILA POSSMOSER**	1755990830 - DETRAN / MT	23/06/1991	5	33	**38**
68	5374	**LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO**	1098366 - SSP / RO	24/04/1993	ELIMINADO-FALTOSO		
69	6523	**LAURA BEATRIZ MENDONÇA DE AMORIM**	20782802 - SSP / MT	30/04/1991	7	28	**35**
70	9092	**LEILA NUNES LEAL**	MG-7549675 - SSP / MG	28/03/1973	ELIMINADO-FALTOSO		
71	8972	**LÍVIA SERAGLIO SOUZA**	23954493 - SSP / MT	24/01/1995	6	31	**37**
72	6356	**LORENA MACHADO CARNEIRO**	1558077227 - SSP / BA	29/11/1993	6	33	**39**
73	853	**LUANA ZANTEDESCHI PINTAR**	2311639-0 - SSP-MT / MT	10/09/1992	6	27	**33**
74	2884	**LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES**	5778654 - SSP GO / GO	09/12/1994	7	39	**46**
75	6663	**LUCIMAR REIS DE OLIVEIRA BONFIM**	144001940 - SESP / PR	13/10/1988	5	23	**28**
76	9289	**LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO**	16502531 - SSPMT / MT	06/06/1985	6	30	**36**
77	7591	**LUIS PAULO RESENDE OLIVEIRA**	16214471 - SSP / MT	25/08/1988	7	34	**41**
78	6103	**LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES**	2006012027936 - SSP / CE	16/06/1993	9	36	**45**
79	4848	**LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN**	12012645 - SSP / MT	10/02/1979	6	27	**33**
80	3360	**MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO**	21354154 - SSP / MT	19/05/1994	8	29	**37**
81	4031	**MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA**	1907253-8 - SSP / MT	09/01/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
82	9311	**MARIA THAIS MIKUNI MENDONÇA**	21165548 - SSP / MT	23/04/1992	8	38	**46**
83	8979	**MARÍLIA HERINGER SILVEIRA**	10605512 - SSP / MG	24/11/1978	ELIMINADO-FALTOSO		
84	9044	**MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA**	2483600 - SSP / DF	27/09/1987	4	26	**30**
85	4182	**MAYCON ROSA BONFIM**	144001214 - SESP / PR	23/10/1986	5	35	**40**
86	4545	**MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ**	1849750-0 - SJSP / MT	18/05/1992	ELIMINADO-FALTOSO		
87	1157	**MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA**	22718842 - SSP / MT	21/08/1991	8	27	**35**
88	1697	**NAYARA SILVA PAIM**	16866258 - SSP / MT	01/09/1990	ELIMINADO-FALTOSO		
89	6242	**NEIANE DE SOUZA DUARTE**	18889042 - SSP / MT	24/12/1993	10	35	**45**
90	5688	**NICOLE LIMA**	000884049 - SSP / RO	29/06/1988	6	34	**40**
91	7992	**PATRICIA BERNARDES SILVA**	22421560 - SSP / MG	22/05/1990	9	42	**51**
92	9059	**PATRÍCIO JESUS CORDEIRO**	14800333 - PC MG / MG	05/06/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
93	1866	**PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO**	17708010 - SSP / MT	29/06/1991	ELIMINADO-FALTOSO		
94	5119	**RAFAEL MELO STARLING TAVARES**	7392843 - SSP / MG	12/11/1976	ELIMINADO-FALTOSO		
95	7592	**RAYLLA NABILA DOS SANTOS**	001502885 - SSP / MS	04/12/1989	ELIMINADO-FALTOSO		
96	7263	**RICARDO OLIVEIRA MELO JÚNIOR**	MG18162272 - SSP / MG	31/10/1993	8	34	**42**
97	6248	**RITA DE CÁSSIA FURTADO COSTA**	00001007394 - SSP / RO	07/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
98	3882	**RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA**	823867 - SSP / RO	20/11/1983	8	36	**44**
99	8728	**ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES**	18667309 - SSPMT / MT	19/06/1989	ELIMINADO-FALTOSO		
100	7109	**SAMUEL TEIXWIRA**	246948875 - SSP / SP	22/08/1977	2	27	**29**
101	4977	**SANDRA DE SOUZA ANADAO POSSMOSER**	1007877 - SSP / RO	25/03/1989	ELIMINADO-FALTOSO		
102	4184	**SANDRA MARA KISCHENER LOBATO**	11617764 - SSP / AC	25/10/1978	ELIMINADO-FALTOSO		
103	421	**SANDRO MATOS TAVARES DESOUZA**	559484 - SSP / RO	17/11/1977	5	25	**30**
104	4845	**SANRLEY NEGREIROS DA SILVA**	11232757 - SSP / MT	31/03/1981	4	29	**33**
105	7544	**SERGIO PERCINOTO**	17961610 - SSP / MT	24/09/1988	7	21	**28**
106	6553	**SILVANNA CANAZILLES ALVES**	001418958 - SSP / MS	28/05/1987	7	29	**36**
107	7876	**SILVIO ROBERTO DA SILVA MENEZES**	3229261 - PC / PA	27/08/1964	7	28	**35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108	6060	**SIMONE POLO SCHNEIDER**	5066626846 - SSP / RS	18/04/1980	6	37	**43**
109	8200	**SORAYA CRUZ BELEZA**	463321 - SSP / RO	21/12/1973	6	28	**34**
110	5467	**STEFANIE ALESSIO**	20978545 - SSP / MT	03/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO		
111	4277	**TIAGO DUARTE DA SILVA**	976398 - SSP / RO	28/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO		
112	8962	**TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA**	30318491 - SSPMT / MT	10/08/1984	7	33	**40**
113	3775	**VERLINGETON CRUZ BELEZA**	29621909 - SSP / MT	02/07/1970	6	22	**28**
114	9002	**VICTOR FRANCO SILVEIRA FERNANDES**	14923456 - SSP / MG	30/10/1986	9	30	**39**
115	2347	**WALDIR MACIEL MATOS FILHO**	3880000 - SSP / GO	15/03/1980	7	35	**42**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	8928	**LUIZ FELIPE MARTINS CAVALCANTE**	425416 - SSP / ES	23/05/1962	ELIMINADO-FALTOSO		

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	4166	**ALINE GABRIELE MAGALHÃES OLIVEIRA**	20910380 - SSP / MT	20/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO		
2	2998	**ANDERSON BALESTRIN**	19107340 - SSP / MT	28/11/1988	4	37	**41**
3	3953	**ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO**	21433526 - SSP / MT	07/10/1990	2	22	**24**
4	702	**DAIANE MENDES DOS SANTOS SILVA**	20013450 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	21/10/1990	ELIMINADO-FALTOSO		
5	8431	**DÚLIO CLARK XAVIER**	MG-1.754.003 - SSPMG / MG	10/09/1961	ELIMINADO-FALTOSO		
6	8973	**FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO**	17243904 - SSPMT / MT	19/10/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
7	9174	**FLÁVIO CAMARGO DE ARRUDA**	12473111 - SSP / MT	12/02/1977	ELIMINADO-FALTOSO		
8	8824	**HÍTALO RENNAN DE LIMA SILVA**	5199993 - SPTC / GO	25/07/1990	9	37	**46**
9	8517	**NAYARA NEVES DA SILVA**	5055381 - SPTC / GO	20/06/1992	6	36	**42**
10	5996	**PABLO VIANNA DE ARRUDA**	366525936 - SSP / SP	22/03/1981	5	23	**28**
11	8183	**RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO**	10842822 - SSP / MG	26/05/1979	7	31	**38**
12	8834	**VALERIA CRISTINA TEIXEIRA RAMOS**	812321 - SSP / RO	01/08/1985	ELIMINADO-FALTOSO		

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	**0**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	6360	**DIONATAN TATIERI BRAUM**	1679948 - SSP / RO	20/10/1984	7	35	**42**
2	3024	**ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO**	4977696 - DGPC / GO	21/12/1992	5	32	**37**
3	3851	**MARCOS ROGERIO ALVES DE ARAUJO**	224322 - SSP / AC	21/04/1975	4	21	**25**
4	5097	**TONY HIROSHI KATSURAGAWA**	9.228.651-3 - SSP / SP	05/08/1963	5	27	**32**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO DO TRABALHO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	8065	**AMAURI INÁCIO LEONARDO**	15825664 - SSP / SP	09/04/1965	ELIMINADO-FALTOSO		
2	6439	**ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**	4123828-2 - SSP / GO	03/10/1980	8	33	**41**
3	3317	**DAIANE SCHILO**	108294877 - SJS / RS	22/11/1981	3	27	**30**
4	329	**RICARDO ANTONIO FAIG TORRES**	2707419-6 - RJ / RJ	16/11/1962	ELIMINADO-FALTOSO		
5	3507	**VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER**	32435452 - SESP / MT	22/10/1977	6	30	**36**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO DO TRABALHO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	**MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	8807	ANA CLARA COELHO STORQUIO	19784325 - SSP / MT	14/10/1990	6	34	**40**
2	7871	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	50634623 - SSP / SC	03/06/1983	9	30	**39**
3	8965	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	823254 - SSP / RO	19/06/1989	ELIMINADO-FALTOSO		

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	Não houve candidato(a) inscrito(a)			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	5599	ALLISON TIAGO ARRUDA DE ARAUJO	860952 - SSP / MT	04/02/1978	ELIMINADO-FALTOSO		
2	7312	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	3189935 - SSP / DF	17/04/1979	7	24	**31**
3	3256	CARLOS SELHORST BARBOSA	27676609 - SSPMT / MT	08/08/1988	ELIMINADO-FALTOSO		
4	7852	GUSTAVO REZENDE SILVA	1466845-9 - SSP / MT	21/01/1989	7	31	**38**
5	8018	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	11100834 - SSP / MT	01/02/1980	5	34	**39**
6	8696	JORIS OLIVEIRA ROSA	16430301 - SSP / MT	18/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO		
7	4044	MARCELO ALVES DE AZEVEDO	12277337 - SSP / MG	09/08/1981	6	25	**31**
8	4517	RAFAEL KMIECIK	71935302 - SSP / PR	08/12/1978	8	36	**44**
9	5970	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	222734451 - DETRAN/RJ / RJ	08/02/1990	8	39	**47**
10	9072	VINÍCIUS DE FREITAS SALMAZO	11678526 - SSP / MT	13/07/1981	ELIMINADO-FALTOSO		

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	Não houve candidato(a) inscrito(a)			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	MÉDICO PEDIATRA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	8404	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	14504294 - SSP / MT	15/09/1985	7	38	**45**
2	8989	ANA BEATRIZ DE BRAGANÇA DOS REIS	01408223969 - DETRAN / RJ	26/06/1981	ELIMINADO-FALTOSO		
3	5960	ANA PAULA COELHO STORQUIO	16865960 - SSP / MT	17/05/1987	6	37	**43**
4	1956	ANDREA MARA SILVA	33517142 - SSP / MT	13/03/1971	2	18	**20**
5	5991	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO	15364232 - SJUSP / MT	15/09/1984	4	35	**39**
6	6790	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	18367143 - SSP / MT	03/01/1990	8	35	**43**
7	9085	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILCA	10053052-6 - SSP / RJ	22/04/1975	6	25	**31**
8	1803	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16010590 - SSP / MT	14/04/1988	7	31	**38**
9	8991	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	1309727 - SEDESC / RO	08/06/1956	ELIMINADO-FALTOSO		
10	7761	MARCELO LUIS FORASTIERI	9386688 - SSP / PR	12/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO		
11	1121	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105 - SSP / RO	10/04/1989	7	31	**38**
12	5155	SANDRA MARIA DE ARAUJO MARTINS	332354 - SSP / GO	06/10/1954	6	23	**29**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	MÉDICO PEDIATRA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	CE	PO
1	0	Não houve candidato(a) inscrito(a)			0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	2

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	1773	ABRAÃO LINCOLN LIMA PEREIRA	3562695 - SSDS / PB	01/07/1993	6	4	2	2	3	**17**
2	533	ACACIO PEREIRA DE LIMA	26537702 - SSP / MT	21/02/1998	5	4	3	2	3	**17**
3	4112	AÇUCENA ALVES DOS SANTOS	24242691 - SSP / MT	05/08/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
4	3505	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	22234349 - SSP / MT	15/02/1996	4	3	2	2	7	**18**
5	7948	ADALBERTO JESUS DOS SANTOS	18685374 - SSP / MT	30/11/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
6	249	ADALGISA PAGLIOSA FERREIRA	25032470 - SSP / MT	07/09/1997	3	4	3	2	3	**15**
7	6255	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	2219777-0 - SSP / MT	27/09/1992	4	2	3	4	5	**18**
8	2696	ADEMIR DA GUIA BATISTA TAVARES	32106521 - SSP / MT	01/10/1971	5	4	2	1	3	**15**
9	4560	ADIELLE LINS DE LIMA	33148570 - SEDS / AL	24/11/1990	4	2	2	3	6	**17**
10	1988	ADILEIDE SOUZA PEREIRA	15735338 - SSP / MT	13/09/1984	5	6	3	5	5	**24**
11	8741	ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA	32122845 - SSP / MT	02/07/2000	6	6	4	2	3	**21**
12	7959	ADRIANA DA SILVA LIRA SANTOS	13876210 - SSP / MT	20/10/1983	4	1	1	5	5	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	9655	**ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA**	33118515 - SEDS / AL	05/02/1990	4	3	0	3	1	**11**
14	1405	**ADRIANA DOS SANTOS**	1092038-2 - SSP / MT	27/01/1974	3	4	0	3	5	**15**
15	8520	**ADRIANA GUEDES DA SILVA**	23805196 - SSMT / MT	31/12/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
16	4916	**ADRIANA TAVARES DE AMORIM BORDIN**	2015163-2 - SEJSP / MT	03/04/1984	4	5	1	3	2	**15**
17	986	**ADRIANE VIANA RESENDE**	27281485 - SSP / MT	09/09/2002	2	2	4	3	1	**12**
18	4939	**ADRIANO CARVALHO LIMA**	0372895520091 - SSP / MA	28/07/1996	6	2	0	1	7	**16**
19	6228	**ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO**	19931670 - SSP / MT	07/03/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
20	7191	**ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL**	885849 - SSP / RO	17/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
21	9021	**ADRIELE LUZIA DA SILVA**	28870344 - SESP / MT	24/03/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
22	8689	**ADRYAN ROBERTO DE OLIVEIRA**	2341412-0 - SSP / MT	30/05/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
23	8982	**AILANE DE JESUS SANTOS**	1349416835 - SSP / BA	17/05/1992	4	3	2	3	6	**18**
24	2984	**AILIME HARTWIG COSTA**	601818 - SSP / RO	31/01/1991	6	1	4	4	2	**17**
25	8211	**AILTON RODRIGUES MAFALDA**	9072623011 - SSP / RS	18/12/1973	4	4	1	2	4	**15**
26	7384	**AINA SANTANA DA SILVEIRA**	2828075-0 - SSP / MT	27/11/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
27	4395	**ALANA DE SOUZA FERNANDES**	2901579-0 - SSP / MT	28/02/2002	ELIMINADO-FALTOSO					
28	4622	**ALDELANGE DA SILVA**	35324783 - 18091994 / AL	18/09/1994	3	2	1	2	3	**11**
29	8168	**ALDENIZA FERREIRA DE CARVALHO**	029972592005-4 - SSP / MA	05/01/1985	7	0	1	2	1	**11**
30	3243	**ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**	14332655 - SSP / MT	23/09/1984	4	2	1	3	4	**14**
31	9093	**ALESSANDRA GARCIA**	294340701 - SSP / SP	03/02/1978	7	5	1	3	3	**19**
32	4954	**ALEX CARVALHO LIMA**	037289342009 - SSP / MA	18/06/1998	6	3	3	4	5	**21**
33	602	**ALEX CHAVES ALMEIDA**	22249370 - SSP / MT	31/08/1991	4	9	3	4	6	**26**
34	9306	**ALEX DA SILVA PRINOU**	788102 - SSP / RO	20/05/1982	3	5	2	2	4	**16**
35	8114	**ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA**	12544493 - SSP / MT	04/12/1979	4	5	0	3	2	**14**
36	5636	**ALEXANDRE FLORES**	19804938 - SSP / MT	04/07/1995	6	5	3	3	6	**23**
37	1759	**ALEXANDRE MELO DA SILVA**	24253472 - SSP / MT	24/04/1997	7	5	3	4	6	**25**
38	4561	**ALINE APARECIDA DOS SANTOS HÜTTINGER**	110943261 - SESPPR / MT	18/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
39	6588	**ALINE COSTA PEREIRA**	001755824 - SEJSP / MS	17/01/1991	6	4	2	5	4	**21**
40	1676	**ALINE CRISTINA ALVES VIEIRA DA CUNHA**	1563061 - SSDC / RO	09/10/2001	7	6	2	3	3	**21**
41	7297	**ALINE DA SILVA PEREIRA**	17276039 - SSP / MT	04/07/1992	2	2	1	2	3	**10**
42	1016	**ALINE DA SILVA SANTOS**	24544132 - SSP / MT	04/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
43	2638	**ALINE PRISCILA CARVALHO DE ALMEIDA**	22158723 - SSP / MT	07/08/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
44	1517	**ALINE SILVA SOUZA**	0292904020051 - MA / MA	04/04/1990	4	0	1	1	4	**10**
45	8481	**ALINE VIEIRA DOS SANTOS**	471117171 - SSP / SP	23/09/1990	5	1	2	4	5	**17**
46	8102	**ALLANA RODRIGUES CORTE**	1245072 - SESDC / RO	31/05/1993	5	7	3	5	5	**25**
47	2162	**ALYSSA ADNNA DA SILVA MOREIRA**	27085783 - SSP / MT	04/07/1998	6	4	3	3	7	**23**
48	6585	**AMADEUS HEVERTON SOUZA DE ARAUJO**	26062291 - SSP / MT	30/03/1997	6	2	0	3	4	**15**
49	545	**AMANDA KARINA GEHRING**	22713999 - SESP / MT	26/04/1992	3	3	2	2	4	**14**
50	616	**AMANDA ROCHA DOS SANTOS**	29405971 - SESP / MT	21/08/1999	5	1	0	1	2	**9**
51	7256	**ANA BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA**	385607519 - SSP / SP	08/04/2002	5	3	1	3	2	**14**
52	9318	**ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA**	14773155 - SSP / MT	08/08/1981	3	3	0	4	5	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	6549	**ANA CARLA SEVERO FELÍCIO DE MIRANDA**	22669469 - MT / MT	07/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO						
54	6338	**ANA CAROLINA ANTUNES**	22296905 - SSPM / MT	07/04/2002	5	6	3	2	4	**20**
55	1266	**ANA CAROLINA PEREIRA FREITAS**	29283892 - SSP / MT	21/05/1999	ELIMINADO-FALTOSO						
56	1352	**ANA CAROLINA ZOCCHE DE QUEIROZ**	29049547 - SESP / MT	12/08/2000	5	3	3	3	3	**17**
57	8491	**ANA CAROLINI DA LUZ**	2350029-8 - SSP / MT	04/12/1998	7	5	2	3	3	**20**
58	247	**ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA**	28785215 - SSP / MT	10/08/2000	ELIMINADO-FALTOSO						
59	5984	**ANA CLAUDIA AVILA HAITO**	21206732 - SSP / MT	14/08/1990	5	0	0	2	6	**13**
60	2430	**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**	20855125 - SSP / MT	30/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO						
61	6089	**ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA**	1216634 - SESDEC / RO	24/05/1989	ELIMINADO-FALTOSO						
62	842	**ANA CLEIDE DE OLIVEIRA BORGES GUSMÃO**	1207971 - SESDEC / RO	24/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO						
63	3739	**ANA GESSICA MOREIRA SILVA**	05907324120 - SSP MT / MT	10/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO						
64	808	**ANA KAROL FRANCISCO DOS SANTOS**	25849956 - SSP / MT	22/08/1998	4	1	3	3	3	**14**
65	1023	**ANA KAROLINY CARVALHO SILVA**	07248544208 - CNH / MT	15/09/1994	5	4	1	3	4	**17**
66	3561	**ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS**	15419282 - SSP / MT	01/12/1982	3	4	0	2	4	**13**
67	2348	**ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA**	0863794106 - SSP / BA	01/12/1977	5	1	0	1	1	**8**
68	2023	**ANA MARIA MARQUES SILVA**	24484741 - SSP / MT	20/09/1995	7	4	2	5	1	**19**
69	4631	**ANA PAULA ALVES**	20278179 - SSPMT / MT	01/01/1993	6	3	3	2	3	**17**
70	35	**ANA PAULA HENIK**	18826040 - SSP / MT	18/09/1988	5	5	3	3	4	**20**
71	7647	**ANA PAULA IZOTON**	14172844 - SSP / MT	25/05/1982	6	3	1	2	3	**15**
72	5928	**ANA PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA**	22307818 - SSP MT / MT	04/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO						
73	324	**ANA PAULA SILVA FERREIRA**	22223568 - SSP / MT	30/01/1991	ELIMINADO-FALTOSO						
74	2945	**ANALICY TEIXEIRA FREITAS**	3039881-9 - SSP-MT / MT	03/04/2002	6	3	3	2	4	**18**
75	6409	**ANDERSON BATISTA DE ANDRADE**	1517639 - SSP MT / MT	03/05/1982	5	5	3	3	3	**19**
76	938	**ANDERSON CARPI TEIXEIRA ROCHA**	5983567 - SSP / GO	08/10/1995	ELIMINADO-FALTOSO						
77	5974	**ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS**	1071049694 - SSP / RS	03/01/1978	4	2	2	2	3	**13**
78	2983	**ANDERSON MAGALHÃES PINTO**	10670805 - SSP / MG	29/09/1987	4	5	2	4	4	**19**
79	4075	**ANDRÉ FARIA ARANTES**	2049622 - SSP / DF	10/02/1982	4	4	4	3	6	**21**
80	7673	**ANDRE FRANCISCO DE MOURA**	2010016-7 - SSP / MT	05/02/1992	4	4	2	4	2	**16**
81	1821	**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**	17412439 - SEJSP / MT	30/12/1987	6	7	3	3	3	**22**
82	9283	**ANDREA TESTON MENDONÇA**	9087766921 - SSP / RS	24/02/1987	5	5	2	3	7	**22**
83	7579	**ANDREIA FRANK DE VARGAS**	9090029688 - SJS / RS	09/11/1984	4	4	3	3	3	**17**
84	457	**ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN**	14801779 - SSP / MT	03/04/1983	6	2	2	4	5	**19**
85	5861	**ANDREIA LEITE DA SILVA**	0355268120080 - SSPMA / MA	19/04/1991	5	1	2	3	3	**14**
86	9163	**ANDREIA MARQUES DA SILVA**	0407424820101 - SSP / MA	30/03/1994	3	0	2	2	2	**9**
87	2599	**ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO**	29072190 - SSP / MT	18/12/1998	ELIMINADO-FALTOSO						
88	7090	**ANDREILA NASCIMENTO DA SILVA**	22701222 - ESTADO DE MATO GROSSO / AL	04/08/1996	5	1	0	1	0	**7**
89	7517	**ANDREIZA DEKNES CUNHA SILVA**	17922852 - SSP / MT	16/07/1990	3	3	4	2	6	**18**
90	1931	**ANDRESA ALVES**	21940657 - SSP / MT	18/01/2001	5	3	3	3	4	**18**
91	4383	**ANDRESA GIMENEZ ALVES**	22869077 - SSP / MT	21/03/1991	4	5	0	2	5	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

92	1481	**ANDRESSA ALVES CARDOSO**	1477125 - SESDC / RO	08/05/2000	ELIMINADO-FALTOSO						
93	4124	**ANDRESSA CAROLINA DA SILVA MARQUES**	21877645 - SSP / MT	22/02/1994	8	5	3	3	7	**26**
94	1463	**ANDRESSA SANTOS SILVA**	38048515 - SSP / AL	27/03/1996	6	4	3	1	3	**17**
95	5634	**ANDREZA TESTON MENDONCA**	1104622665 - SSP / RS	15/10/1988	ELIMINADO-FALTOSO						
96	6760	**ANGÉLICA MARTINS RODRIGUES**	24250163 - SSP / MT	28/02/1994	3	5	2	1	3	**14**
97	8441	**ANIZETE RODRIGUES FERREIRA**	18940307 - SSP / MT	03/02/1990	5	2	3	2	6	**18**
98	2932	**ANNA LUIZA SILVA COSTA**	20357532 - SSP / MT	17/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO						
99	5286	**ANNE DARC APARECIDA LONDON**	1302720-4 - SSP / MT	11/05/1981	3	3	4	3	3	**16**
100	9076	**ANNI CRISTINA MORAES DA SILVA**	18483771 - SSP / MT	23/04/1988	7	1	1	1	4	**14**
101	9494	**ANYELLY CRISTYNE SANTOS HENICKA**	20178719 - SSP / MT	14/05/1992	ELIMINADO-FALTOSO						
102	3242	**APARECIDO WAGNER BRUNO**	001350838 - SSP / MS	09/04/1985	5	4	3	3	5	**20**
103	2620	**ARIADNE CRISTINNE PEREIRA DE MOURA**	23632763 - SEJUSP / MT	24/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO						
104	884	**ARIANE DE SOUSA VAZ CANDIDO**	2221310-4 - SSP/MT / MT	06/08/1994	4	1	1	2	6	**14**
105	6473	**ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA**	16187091 - SSP / MT	30/06/1984	7	2	2	3	5	**19**
106	3564	**ARIOLANDA FERREIRA DOSSANTOS FREITAS**	1607451522 - SSP / BA	10/11/1995	3	4	1	1	3	**12**
107	7772	**ARLONDES JOSE DE SOUSA SILVA**	3239496 - SSP / PI	16/09/1992	4	5	2	3	3	**17**
108	7179	**AUGUSTO DE ALMEIDA MIRANDA**	0340913820070 - SSP / MA	27/10/1995	6	2	3	3	4	**18**
109	9637	**AURICELIO MENDES CAMPOS**	1217253-7 - SEPC-AC / MT	13/11/2001	4	3	2	3	3	**15**
110	6034	**BEATRIZ LOPES DA SILVA**	8789959 - SSP / MG	10/04/1978	4	2	2	3	3	**14**
111	6989	**BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA**	20614519 - SSP / MT	07/05/1992	6	3	5	5	7	**26**
112	9246	**BEATRIZ SIMPLICIO DE SOUZA**	1353055 - SSP / RO	02/08/1997	ELIMINADO-FALTOSO						
113	7958	**BERNARDETE DE LOURDES GUOLLO**	523.487-5 - SSP / MT	17/08/1968	6	3	2	2	6	**19**
114	2136	**BIANCA ANDERLE**	105956975 - SESP / PR	06/05/1995	6	5	3	3	3	**20**
115	1100	**BIANCA GABRIELLE DANIEL STUMM**	24958107 - SSP / MT	31/07/2000	5	4	2	3	2	**16**
116	823	**BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES**	2790238-2 - SSP / MT	30/03/2000	7	3	3	3	3	**19**
117	8569	**BIANCA SOARES COURA**	28374002 - SSP / MT	05/05/2000	ELIMINADO-FALTOSO						
118	3838	**BIANCA SULZBACH OCHOA**	19723652 - SSP MT / MT	23/04/1999	3	1	4	3	5	**16**
119	9522	**BRAYAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA BARBOSIRES**	2704604-4 - SSP / MT	25/04/1995	5	3	2	2	4	**16**
120	2427	**BRUNA ALVES CORREA**	2906593-3 - SSP / MT	26/08/2000	4	4	3	2	4	**17**
121	4299	**BRUNA BOSA**	19704240 - SSP / MT	12/03/1990	5	3	2	1	2	**13**
122	8554	**BRUNA BOTELEIRO TATAJUBA DE BARROS**	486914355 - SSP / SP	03/12/1991	4	4	3	3	3	**17**
123	7450	**BRUNA DA SILVA SANTOS**	22280634 - SSP / MT	18/07/1995	6	3	2	3	3	**17**
124	3647	**BRUNA GRAZIOLA**	1097758451 - SJS / RS	31/08/1988	6	2	2	3	4	**17**
125	5862	**BRUNA GROLI**	138180549 - SSP / PR	14/04/1997	3	3	0	2	5	**13**
126	5624	**BRUNA KARINA ZULIN DA SILVA**	27690091 - SSP / MT	28/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO						
127	7322	**BRUNA RODRIGUES ALMEIDA**	28374134 - SSP / MT	05/03/2001	7	3	4	2	2	**18**
128	9483	**BRUNANAMANDA FLORÊNCIO CUNHA**	28305094 - POLITEC / MT	20/01/1999	5	1	2	3	2	**13**
129	3904	**BRUNO ALMEIDA NARCISO**	MG17907789 - SSP / MG	31/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO						
130	6869	**BRUNO ARANHA SINCARUK**	24063185 - SSP / MT	04/03/2002	5	2	1	2	1	**11**
131	1752	**BRUNO AUGUSTO FONTES PEREIRA**	24931292 - SSP / MT	16/08/1997	ELIMINADO-FALTOSO						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

132	1335	**BRUNO GOMES DA SILVA**	1129977172 - SSP / BA	06/11/1983	4	3	1	2	3	**13**
133	1634	**BRUNO RAFAEL MADEIRO TENORIO DE MORAES**	16389522 - SSP / MT	16/07/1986	5	4	3	3	3	**18**
134	1235	**BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO**	816565 - SSP / RO	24/01/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
135	2590	**BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA**	1446718-6 - SSP / MT	23/05/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
136	2853	**BRUNO X. NASC.**	32124341 - SSP / SE	06/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
137	2963	**CAIO EDUARDO POSSO OLIVEIRA**	1546351 - SESDEC / RO	30/04/2002	4	3	2	2	3	**14**
138	2482	**CAMILA APARECIDA DE ASSUNCAO SANTOS**	17143357 - SSP / MT	02/09/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
139	8462	**CAMILA DA SILVA ARAUJO**	20577176 - SSP / MT	11/09/1992	4	5	1	3	4	**17**
140	6269	**CAMILA DANIELE BONDESPACHO**	21810486 - SSP / MT	28/08/1990	5	1	2	1	4	**13**
141	4278	**CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS**	24818380 - SJSP / MT	22/11/1993	5	3	2	1	1	**12**
142	7271	**CAMILA RODRIGUES SANTANA**	1944646-2 - SSP / MT	01/05/1991	4	5	2	3	3	**17**
143	6831	**CAMILA SOUZA TOFANELI**	22489053 - SSP / MT	16/10/2000	7	6	2	1	0	**16**
144	2893	**CAMILA VYTORIA BARBOZA TELES**	8757431 - SSP / PE	25/09/1998	5	1	2	4	4	**16**
145	4209	**CAMILAMARIANA DOS SANTOS GOMES**	2860682-5 - SSPMT / MT	28/02/2000	3	2	1	2	2	**10**
146	140	**CARINA CELESTE BERTO DE MENEZES**	18635938 - SSP / MT	28/07/1989	7	4	3	4	5	**23**
147	9325	**CARINA OLIVEIRA MACHADO**	26986299 - SSP / MT	09/10/2001	6	2	2	2	3	**15**
148	9172	**CARINA PEREIRA DE CARVALHO**	25048384 - SEJUSP / MT	12/08/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
149	8854	**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**	20384777 - SSPMT / MT	28/05/1991	6	2	3	2	6	**19**
150	3076	**CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES**	174557O7 - SSP / MT	19/10/1989	2	5	0	4	2	**13**
151	6025	**CARLOS DANIEL DE JESUS MUNIZ**	2840849 - SSP / MT	31/01/2000	4	2	2	2	5	**15**
152	814	**CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**	28719190 - SSPMT / MT	06/02/1999	3	2	1	0	1	**7**
153	5976	**CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA SANDER**	24568767 - SSP / MT	26/09/1998	1	1	1	0	3	**6**
154	7174	**CARLOS GOMES ROBERTO**	593750 - SSP / RO	17/01/1977	5	5	1	3	5	**19**
155	9156	**CARLOS VINICIUS SOARES COURA**	2366343 - SSP / MT	26/04/1997	4	3	2	2	4	**15**
156	3381	**CAROLINA VITÓRIA DE CASTRO ZANATTA**	2115867-3 - SSP / MT	21/07/1997	6	3	3	3	4	**19**
157	3906	**CAROLINE APARECIDA DE SOUZA CHAVES**	24308056 - SESP / MT	23/10/1994	5	6	2	2	3	**18**
158	5158	**CAROLINE FARIAS GARCIA**	21032505 - SSP / AM	19/07/1988	4	3	1	4	3	**15**
159	339	**CAROLINE RODRIGUES POLIZEL**	23247312 - SSP / MT	02/02/1996	7	5	5	3	4	**24**
160	7989	**CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH**	2416154-3 - SSP / MT	15/01/2002	6	3	4	3	6	**22**
161	8574	**CASSIA GONZAGA DE PAULA**	28718267 - SSP / MT	19/03/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
162	9151	**CÁSSIA MATOS AMARAL**	1342067622 - SSP / BA	09/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
163	5051	**CÁSSIA SANTOS SABINO**	38850087 - 62 / MT	22/12/1999	5	2	1	5	3	**16**
164	8034	**CELIA MARIA SALINA DIOGENES**	000872803 - SSP / RO	09/06/1983	4	4	2	1	5	**16**
165	3348	**CINTHIA DA SILVA LINDER CANTERLE**	13812750 - SSP / MT	26/05/1982	4	5	1	3	5	**18**
166	1384	**CINTIA DREHER RAMOS**	22296590 - SSPMT / MT	02/05/1993	5	3	1	3	4	**16**
167	2216	**CLAILTON CEBALHO DOS SANTOS**	2230006 - SSP / MT	09/12/2000	5	2	3	2	3	**15**
168	7588	**CLARICE CRISTINA HEBERLE**	1848520-0 - SSPMT	23/02/1980	6	3	1	1	2	**13**
169	7012	**CLARIVANHA SOARES FERREIRA**	21205388 - SSPM / MT	10/02/1989	4	3	1	3	3	**14**
170	8999	**CLAUDEIR BARRETO MARIANO**	2524761-1 - SSP / MT	09/09/1996	7	4	2	4	3	**20**
171	7223	**CLAUDIA ALVES PEREIRA BENEDITO**	08561680 - SSP / MT	08/10/1973	4	3	1	3	3	**14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

172	7624	**CLAUDIANE SANTOS DA SILVA**	28280415 - SESP / MT	09/10/1990	4	2	3	1	1	**11**
173	7155	**CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA**	32279442 - AL / AL	21/07/1984	4	1	2	2	1	**10**
174	1342	**CLAUDINÉIA DO CARMO RIBEIRO**	1658712-0 - SJSP / MT	05/11/1988	6	3	1	4	3	**17**
175	6482	**CLAUDIO DA SILVA GONCALVES**	13753347 - SSP / MT	23/02/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
176	8341	**CLECI DOS SANTOS SOUZA**	20810989 - SSPMT / MT	13/02/1992	4	2	0	1	3	**10**
177	5678	**CLEDSON DE SOUZA FREITAS**	0315496 - SSP / AC	15/06/1980	2	5	2	2	6	**17**
178	6340	**CLEIDE SOARES DE MEDEIROS**	6.634.767-2 - SESP / PR	26/01/1973	2	2	3	2	5	**14**
179	5283	**CLEIDIMAR SANTOS DA CUNHA CABRAL**	13981404 - SSP MT / MT	02/10/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
180	3725	**CLEITON FRAGA Z. LOPES**	22947086 - SSP / MT	01/06/1993	3	3	2	2	5	**15**
181	7616	**CLEITON REIS DE SOUZA**	12358215 - SSP / MT	16/03/1979	6	4	2	1	4	**17**
182	7446	**CLEONE SOUZA PERETTI**	1074698299 - SSP / RS	22/03/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
183	7015	**CLEONIA DE SÁ NUNES**	3798368 - SSP / PE	18/08/1972	ELIMINADO-FALTOSO					
184	7678	**CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES**	684438 - SSP / MT	28/05/1971	2	3	1	0	2	**8**
185	4937	**CLERISABEL BAPTISTA OTT**	106630453 - SSP / PR	17/08/1968	4	5	0	5	4	**18**
186	8478	**CLESIA BEZERRA LIMA**	1784528-9 - SSP / MT	20/02/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
187	983	**CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA**	14721040 - SSP / MT	14/07/1982	4	6	0	3	3	**16**
188	5010	**CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI**	18855687 - SSP / MT	07/06/1994	6	8	4	2	3	**23**
189	8025	**CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA JUNIOR**	2434749 - SSP / MT	18/08/1997	5	3	2	2	4	**16**
190	6719	**CRISLAYNE ALVES NASCIMENTO**	25348230 - SSP / MT	08/08/1996	5	4	2	2	3	**16**
191	3583	**CRISLAYNNE SAMARA SOUZA RODRIGUES**	21301689 - SSP / MT	06/07/1992	6	1	2	2	4	**15**
192	7327	**CRISTHIANE DIAS**	19275404 - SSP / MT	15/08/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
193	5440	**CRISTIANE APARECIDA FEDATO**	1586065-5 - SSP / MT	17/12/1986	5	5	3	3	5	**21**
194	8331	**CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA**	09240543 - SSPMT / MT	16/06/1976	5	4	1	3	2	**15**
195	5828	**DAIANA ALVES DE SOUZA**	3060720ES - SSP / ES	06/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
196	8738	**DAIANA PILIELLO PEREIRA**	1658717-0 - SSP / MT	27/06/1989	3	5	2	3	5	**18**
197	1736	**DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS**	9100269051 - SSP / RS	10/01/1990	5	2	3	2	3	**15**
198	7316	**DAIANY SERVI**	3392803-7 - SESP / MT	30/03/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
199	4975	**DAIANY SOUZA LIMA**	16275209 - SSP / MT	13/06/1990	5	4	3	4	5	**21**
200	3764	**DALIENE MARIA DE JESUS**	18443729 - SSP / MT	03/06/1991	2	2	1	2	4	**11**
201	1020	**DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA**	20080082917 - SSP / CE	29/01/1995	5	4	4	3	7	**23**
202	4635	**DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES**	8816928 - SSP / MG	29/08/1976	4	2	3	4	5	**18**
203	7448	**DANIELA CRISTINA KUNZLER**	14331985 - SSP / MT	01/04/1982	5	6	2	2	6	**21**
204	5096	**DANIELA CRISTINA NOGUEIRA**	10768882 - SSP / MT	05/10/1979	4	2	1	2	6	**15**
205	6750	**DANIELA NASCIMENTO DE FARIA**	20101104 - SSP / MT	07/12/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
206	828	**DANIELA UBARA BOUDNY**	22282521 - SSP / MT	11/08/1994	6	0	2	3	2	**13**
207	4508	**DANIELE MENEZES SOUZA**	18020232 - SSP / MT	09/07/1986	6	2	4	3	3	**18**
208	8220	**DANIELLA MENDES DA SILVA**	24436160 - SSP / MT	26/05/1995	6	6	2	3	2	**19**
209	9438	**DANIELLI CINTRA DE SOUZA**	13150120 - SSP / MT	04/10/1983	4	1	0	2	3	**10**
210	6022	**DANIELY APARECIDA GONÇALVES LEITE**	21731322 - SSPMT / MT	12/10/1993	2	0	0	2	3	**7**
211	8787	**DANIELY CRISTHINA SANDRI**	18635784 - SSP / MT	24/07/1996	6	4	3	4	2	**19**
212	9027	**DANILO QUERINO DE CASTRO**	25511777 - SSP / MT	11/07/1997	7	7	3	3	4	**24**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

213	7564	**DANÚBIA DOS SANTOS SILVA**	1377538 - SESDC / RO	16/12/1994	4	2	3	1	3	**13**
214	7079	**DARLIANE SOUSA SANTO**	22288929 - SSP / MT	09/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
215	1330	**DAVI MIRANDA FERREIRA**	17944813 - SSP / MT	27/02/1990	4	7	3	4	2	**20**
216	8652	**DAVID VITOR RAMOS DE JESUS**	29454530 - SSP / MT	09/03/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
217	8730	**DAYANA CAROLINE FERREIRA MORELLO FREITAS**	16131517 - SSP / MT	25/07/1985	3	4	1	4	6	**18**
218	1652	**DAYANE LUIZA ROCHA**	24651699 - SSP - MT / MT	05/09/1995	3	4	3	3	5	**18**
219	236	**DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS**	973550 - SEDESC / RO	03/11/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
220	3306	**DEANGELA DA SILVA OLIVEIRA**	24150215 - SSP MT / MT	03/11/1991	6	5	1	4	3	**19**
221	1010	**DÉBORA CAROLINE SEIXAS SOUZA DE MORAES**	1116922 - SSP / RO	13/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
222	87	**DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA.**	26684926 - SSP / MT	09/04/1996	6	5	4	4	5	**24**
223	6418	**DÉBORA GRABAS DUMMEL**	19564635 - SSP / MT	01/03/1988	6	3	2	2	4	**17**
224	8617	**DEBORA PATRICIA NASCIMENTO PRADO**	1515105 - SESDC / RO	20/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
225	2452	**DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA**	175566627 - SSP / MT	13/09/1982	4	3	3	4	5	**19**
226	2910	**DEISE KELLER DA SILVA ARAÚJO**	2586123-9 - SEJSP / MT	05/10/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
227	1945	**DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS**	26942003 - SSP / MT	17/10/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
228	5261	**DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA**	18539637 - SSP / MT	07/04/1988	3	2	1	4	3	**13**
229	487	**DEIVID DA SILVA SANTOS**	23357134 - SSP / MT	12/02/1995	6	3	2	3	4	**18**
230	321	**DELAINE CABRAL ALVES**	22653953 - SSP / MT	11/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
231	6023	**DENILSON PINHEIRO BRACELAR**	23758970 - SEJUSP / MT	23/06/1998	4	4	1	3	2	**14**
232	2129	**DENISE SOLANGE KUPSKE**	3055576643 - SSP / RS	25/11/1974	4	0	2	2	4	**12**
233	1807	**DERICK FELIPE GOMES DE ALMEIDA SILVA**	8024003 - SSP / PE	26/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
234	5534	**DEUZANICE FERREIRA DE OLIVEIRA**	13875744 - SSP / MT	31/10/1979	4	1	1	0	1	**7**
235	5024	**DHIEGO MURILLO MASCULINO CASTRO**	22202510 - SSP / MT	16/04/1997	4	5	3	1	5	**18**
236	1104	**DHONATAN DIEGO PESSI**	20810300 - SSP / MT	24/06/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
237	1853	**DIEGO DA SILVA**	1131360 - SSP / RO	23/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
238	4324	**DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO**	18367593 - SSP / MT	16/06/1992	6	2	4	3	3	**18**
239	8071	**DIONE RAMOS DOS SANTOS**	22047174 - 062 / MT	11/01/1993	6	7	1	4	5	**23**
240	4588	**DIORGENES AUGUSTO UBINSKI**	25577670 - PREFEITURA / MT	10/07/2001	5	2	2	0	3	**12**
241	658	**DIOVANA FERNANDES TONIASSO**	18826288 - SSP / MT	16/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
242	8002	**DJENIFFER POLLIANA GODINHO DO CARMO**	21941670 - SSP / MT	29/06/1990	5	2	3	1	4	**15**
243	7128	**DJULIANI FERNANDO CECCATO**	89555124 - SSP / PR	04/07/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
244	5173	**DOMINGOS ARMANDO DE SOUSA NETO**	5450980 - SPTC / GO	06/03/1991	7	8	2	3	6	**26**
245	5716	**DUCENA GONZAGA DOS SANTOS**	1394451-7 - SSP / MT	28/12/1979	6	5	2	3	7	**23**
246	2838	**DYANE KRIZIA SANTOS**	33887683 - SSP / SE	05/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
247	8511	**EDERSON LOBATO**	0303470 - SSP / AC	24/12/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
248	8868	**EDILENE MORAES ALVES**	945393 - SSP / RO	01/08/1984	3	6	0	4	6	**19**
249	4394	**EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO**	07801718 - SSP/MT / MT	07/09/1968	1	0	0	4	1	**6**
250	7514	**EDILMA DEKNES CUNHA**	18152830 - SSP / MT	21/09/1992	4	3	4	2	2	**15**
251	6782	**EDMAR FONSECA DAS NEVES**	102803830 - DETRAN / RJ	25/03/1984	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

252	7892	**EDMAURO DE SOUZA CARVALHO**	1398413862 - SSP / BA	14/01/1986	2	4	5	3	3	**17**
253	6484	**EDNA GOMES DE OLIVEIRA**	1204543 - SESDC / RO	15/10/1991	4	3	2	1	4	**14**
254	6425	**EDNA TUBIANA BAÚ**	77350853 - SSP / PR	12/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
255	3313	**EDNALDO EDUARDO DE SOUSA**	15178439 - SSP / MT	20/09/1986	5	5	3	2	8	**23**
256	8239	**EDNELSON NOGUEIRA ARANTES**	21683840 - SSP / MT	25/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
257	9408	**EDUARDA CARVALHO CAMARGO**	22718613 - SSP / MT	17/05/1993	4	4	2	4	2	**16**
258	4286	**EDUARDA DOS SANTOS FERRAZ**	25698087 - SSP / MT	20/07/1998	6	3	1	2	4	**16**
259	8978	**EDUARDA FOGAÇA SOUZA LOPES**	2108597 - SSP / MS	24/01/1998	5	2	1	2	3	**13**
260	8066	**EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER**	29622611 - SSP / MT	25/04/2001	4	2	1	2	4	**13**
261	4390	**EDUARDO DOS REIS SCHMITT**	30317541 - SSP / MT	23/10/1999	5	2	2	3	3	**15**
262	3373	**EDUARDO FIORENTIN SAIBERTT**	13871315 - SSP/MT / MT	13/05/1994	5	3	2	3	7	**20**
263	1383	**EDUARDO VINICIUS DA MATA SOARES**	28784995 - SSP / MT	03/07/2002	3	5	3	2	4	**17**
264	7826	**EDWYNN VITOR SCHERER DE LARA**	21991740 - SESPMT / MT	10/11/1998	2	4	4	2	5	**17**
265	5339	**ELDA CRISTINA BIEZUS**	1970430-5 - SSP / MT	17/03/1993	4	6	3	4	3	**20**
266	3700	**ELEN CRISTINA FERREIRA SILVA**	1380152 - SSP / TO	31/05/1999	8	5	2	4	2	**21**
267	370	**ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES**	2742589-4 - SSP / MT	01/12/1997	7	5	3	4	4	**23**
268	1919	**ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA**	15837230 - SSP / BA	10/02/1989	4	1	0	3	3	**11**
269	3636	**ELIANA GONZAGA DA SILVA**	539184780 - IRECE / BA	23/03/1979	6	3	0	3	3	**15**
270	2676	**ELIANA KAZUE MORIGUCHI**	324714117 - SSP / SP	06/10/1980	7	8	4	5	8	**32**
271	4477	**ELIANA SCHROEDER**	20451237 - SSPM/MT / MT	16/07/1987	3	2	1	3	7	**16**
272	6135	**ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**	85697110 - SESPPR / PR	09/07/1980	4	5	3	2	1	**15**
273	1747	**ELIANE BALBINA DE SOUZA**	20563590 - SSP / MT	22/06/1982	5	4	1	2	4	**16**
274	7918	**ELIANE FERREIRA DA SILVA**	12761737 - SSP / MT	14/09/1980	6	1	1	4	7	**19**
275	2859	**ELIANE SOARES DA SILVA CATTO**	0627153-7 - SSP / MT	04/06/1972	4	2	1	1	6	**14**
276	6995	**ELIAS CARDOSO FOSS**	17801885 - SSP / MT	10/02/1988	4	1	1	4	2	**12**
277	2436	**ELIEL JOSE DE OLIVEIRA**	12918075 - SSP / MT	20/12/1981	6	5	3	3	5	**22**
278	2866	**ELIELCIO DE FIGUEIREDO**	447927 - SSP / MT	03/06/1967	ELIMINADO-FALTOSO					
279	8800	**ELIETE MARQUES PARANGABA RODRIGUES**	16609980 - SSP / MT	28/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
280	334	**ELISA BRENDA VASCONSELOS INACIO**	1514122 - SSP / RO	19/01/2002	5	3	4	3	5	**20**
281	1078	**ELISANGELA DA SILVA**	28430751 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	20/02/1999	5	4	1	3	2	**15**
282	5126	**ELISANGELA DOS SANTOS**	1231944-9 - SJ / MT	02/06/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
283	1145	**ELISANGELA GUNTHEN DA SILVA**	96318146 - SESP / PR	20/12/1978	4	2	3	1	5	**15**
284	4767	**ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA**	14180090 - SSP / MT	31/05/1981	6	3	1	3	5	**18**
285	1200	**ELISANGELA PIAIA**	24408263 - SSP / MT	06/07/1993	4	2	0	3	4	**13**
286	9566	**ELISMARA OLIVEIRA DOS PASSOS**	1825 - SSP / MT	28/08/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
287	463	**ELISSÉIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA**	3159468-9 - SSP / MT	04/11/1983	2	1	1	2	2	**8**
288	2228	**ELIZABETE DE LIMA**	27486360 - SSP / MT	12/01/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
289	3619	**ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ**	16569830 - SSP / MT	18/07/1983	3	1	2	1	4	**11**
290	4316	**ELIZÂNGELA CAITANO DOS SANTOS**	25989413 - SSP-MT / MT	31/12/1982	6	6	0	1	3	**16**
291	3262	**ELIZANIA LOPES DOS SANTOS**	24150223 - SEJSP / MT	21/05/1999	4	3	2	0	3	**12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

292	8353	**ELIZETE GONÇALVES BARBOSA**	961810 - SESDEC / RO	10/11/1990	5	2	4	4	5	**20**
293	1208	**ELLEN KEROLLYN EVANGELISTA**	29721229 - SSP / MT	08/08/2000	6	5	3	2	4	**20**
294	3976	**ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA**	1634491-0 - SSP / MT	17/11/1984	5	4	3	3	3	**18**
295	8414	**ELY CARLOS FERNANDES AMÁRIO**	16493338 - SSP / MT	07/03/1987	5	4	2	3	7	**21**
296	2514	**ELYONARA FERNANDES MIRANDA**	24453978 - SSP / MT	28/05/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
297	680	**ELZA CAITANO GUIMARÃES**	0833181-2 - SSP / MT	09/09/1976	5	1	1	2	2	**11**
298	2167	**EMANOELI AMANDA SILVA PEROBELI**	23650796 - SSP / MT	18/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
299	5090	**EMANUELE MEDINA BOTH**	1854774-5 - SSP / MT	29/07/2001	5	2	3	0	3	**13**
300	8496	**EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE**	2802632-2 - SSP / MT	04/09/1998	7	4	3	5	5	**24**
301	5638	**EMELLI CAROLINE SEIDEL**	100945231 - SESP / PR	21/12/1992	4	4	3	2	7	**20**
302	6709	**EMERSON ALVES CORREA**	1950881-6 - SSP / MT	24/11/1994	2	1	2	2	3	**10**
303	8097	**EMERSON FELIPE BERNAZ**	21714711 - SSP / MT	05/04/1995	4	2	2	3	5	**16**
304	7101	**ENI TIBERIO GOMES**	141859781 - SSP / RR	17/11/1980	2	3	3	4	3	**15**
305	8084	**ENOQUE JOAQUIM FALCÃO**	21378495 - SSP MT / MT	30/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
306	6100	**ENZO ALVES RUIZ DIAS**	30590906 - SSP / MT	19/12/2001	7	0	2	1	3	**13**
307	9501	**ERICA NUNES DE BRITO**	3250194 - SSP / MT	09/08/1990	2	3	0	1	2	**8**
308	5242	**ERIKSON BRATTI**	13.535.116-4 - PR / PR	31/03/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
309	9511	**EUMISSOM ALVES BATISTA**	000882341 - SESP / RO	14/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
310	6133	**EVELYM ALLINE FRANÇA CORDEIRO**	1404723 - SSP-MT / MT	17/10/1999	4	2	0	1	2	**9**
311	6077	**EVELYN MOURA PRIMO DE SOUZA**	2260505-3 - SSP / MT	25/05/1993	2	2	0	3	2	**9**
312	152	**EWERTON SMITH COSTA**	2299806-3 - SSP / MT	18/03/1996	7	7	4	4	9	**31**
313	8164	**FABIANA APARECIDA RUBINI**	16937210 - SJSP / MT	23/08/1985	8	7	2	3	8	**28**
314	1133	**FABIANA KELY DE SOUZA SODRÉ**	24379298 - SSP / MT	25/09/1998	6	5	3	2	2	**18**
315	3660	**FABIANA TESSARO**	20649193 - SSP / MT	17/06/1997	5	3	1	2	3	**14**
316	5210	**FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO**	21098808 - SSPMT / MT	11/12/1988	2	4	3	4	4	**17**
317	5280	**FÁBIO GONÇALVES LIMA**	25352342 - SSPMT / MT	23/04/1997	8	4	3	3	5	**23**
318	2220	**FABIO MENDONCA DE SOUZA**	19641966 - SSP / MT	17/09/1988	6	4	1	3	4	**18**
319	4039	**FABIO MORAIS GASQUES**	17772397 - SSP / MT	03/03/1991	3	3	3	4	3	**16**
320	1910	**FABIOLA BASSO DA SILVA**	27322785 - SSP / MT	18/02/1997	3	4	2	3	4	**16**
321	2197	**FABIOLA CRISTINA MEIRA NUNES**	22159002 - SSP / MT	23/10/1996	9	3	1	3	4	**20**
322	7942	**FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS**	14045745 - SSP / MT	20/12/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
323	432	**FAGNER MENDES DE FREITAS**	26937310 - SESP / MT	13/10/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
324	1522	**FAGNER QUERENDO DE PAULA**	20384556 - SSP / MT	27/05/1989	7	4	3	2	5	**21**
325	581	**FAGNER RODRIGO MACEDO DA CRUZ**	23721731 - SEJSP / MT	23/09/1994	3	1	1	0	2	**7**
326	4738	**FANIELE MOREIRA DA SILVA**	18158722 - SSP / MT	28/11/1986	4	3	0	3	2	**12**
327	1092	**FATIMA COSTA DE FREITAS GONÇALVES**	901043 - SESDC / RO	01/01/1985	3	3	3	3	7	**19**
328	2103	**FELIPE EWERLING VON GROLL**	26200473 - SEJSP / MT	04/02/2000	4	3	2	1	1	**11**
329	4205	**FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS**	17095476 - SSP / MT	03/05/1986	5	4	0	2	5	**16**
330	4626	**FERNANDA BRASIL HEIDEMANN**	24981133 - SEJSP / MT	26/10/2002	5	1	3	2	3	**14**
331	3212	**FERNANDA CRISTINE BOAVENTURA**	13374834 - SSP / MT	13/08/1981	3	2	2	2	2	**11**
332	3637	**FERNANDA GOMES DO PRADO**	2668891 - SESP / MT	05/01/2000	6	3	3	1	4	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

333	4244	**FERNANDA VEIGA TORRES**	13239066 - SSP / MT	25/02/1984	4	7	2	2	6	**21**
334	4070	**FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA**	20024673 - SSP / MT	11/05/1997	4	4	3	3	2	**16**
335	7276	**FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA**	21627975 - SSP / MT	16/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
336	8552	**FERNANDO PACHECO LEITE**	20789009 - SSP / MT	20/03/1991	7	3	3	1	1	**15**
337	6728	**FERNANDO PEREIRA LIMA**	23840218 - SSP / MT	10/04/1992	4	2	2	2	5	**15**
338	9580	**FLAVIA ELISIANE MASSOLA**	15870200 - MEDIANEIRA / PR	22/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
339	3409	**FLAVIA ROLIM LIMA**	11279192 - SJ / MT	20/08/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
340	6536	**FLÁVIO LIMA DA MOTA**	16840194 - SSP / MT	27/03/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
341	4203	**FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO**	2335054-7 - SSP / MT	13/05/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
342	4779	**FRANCIARA CAMILA SCHNAIDER MUTZ DE AMORIM**	2901643-6 - SSP / MT	12/03/1998	6	4	1	2	1	**14**
343	3642	**FRANCIELE GOMES BISPO**	20811527 - SSP / MT	25/08/1988	2	6	1	3	1	**13**
344	8620	**FRANCIELI DE JESUS DA SILVA RODEGHERO**	25302477 - SSP / MT	15/12/1993	5	1	3	4	4	**17**
345	5639	**FRANCIELI GONÇALVES PESTANA**	25000004 - SSP / MT	15/05/1993	8	4	3	4	4	**23**
346	1615	**FRANCIELLE DE SOUZA MICHELON NACONECHNY**	000848932 - SSP / RO	29/06/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
347	5063	**FRANCIELLI BARBOSA LORENÇO**	18636250 - SSPMT / MT	07/06/1988	5	3	1	2	3	**14**
348	8104	**FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES**	21383898 - SSP / MT	23/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
349	9185	**FRANCILENE MARQUES DOS SANTOS**	1613142 8 - 17042018 / MT	08/02/1981	6	1	1	1	3	**12**
350	1064	**FRANCISCA MOURA SOUSA**	0414728220110 - SESP / MA	06/04/1993	4	5	2	3	6	**20**
351	9477	**FRANTHESCO DE SOUZA FUZINATO**	25784269 - SSP / MT	21/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
352	9214	**FREDERICO BORBA DINIZ**	8959369 - SSP / MG	13/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
353	4911	**GABRIEL FELIPE DOS SANTOS HÜTTINGER**	110943270 - SESPPR / PR	29/03/1999	5	3	4	2	4	**18**
354	3714	**GABRIEL PALACIOP PILATTI E SILVA**	30661790 - SSP / MT	15/05/2002	6	6	3	2	6	**23**
355	4393	**GABRIEL RODRIGUES SOUZA SILVA**	22670181 - SSP/MT / MT	08/09/2000	3	3	1	2	2	**11**
356	7102	**GABRIEL VILARINDO DE SOUZA**	25265750 - SESP / MT	14/10/1996	4	3	1	1	1	**10**
357	6975	**GABRIELA ANTUNES DE SOUZA**	22325611 - SSP / MT	27/01/1991	5	0	0	3	0	**8**
358	1411	**GABRIELA GONÇALVES DA SILVA**	18725074 - SSP / MT	02/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
359	6195	**GABRIELA NONATTA SILVA ALVES**	30271444 - SESP / MT	13/09/1999	6	3	2	3	6	**20**
360	6116	**GABRIELA SCHIAVINI DALZOTTO**	3083205-5 - SESP / MT	11/07/2001	5	4	2	5	6	**22**
361	6423	**GABRIELE QUINZANI ALVES PEREIRA**	21098751 - SSP / MT	25/03/2005	4	6	3	3	3	**19**
362	1497	**GABRIELLE AMARAL BEZAGIO**	27016692 - SSP / MT	30/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
363	8253	**GABRIELLY AMARANTE FEDATO**	27990966 - SESP / MT	12/01/2000	4	5	2	3	3	**17**
364	9016	**GABRIELLY AMBROSIO BENOVITT MORAIS**	2614782-3 - SSPMT / MT	03/12/2001	6	3	3	1	0	**13**
365	2965	**GABRIELLY GARCIA GABBI BERIGO**	25316583 - SSP / MT	20/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
366	1751	**GABRIELLY RODRIGUES DO CARMO**	3083211-0 - SSP / MT	03/09/2001	6	2	0	3	6	**17**
367	2721	**GEBERSON DOMINGUES NORO**	23958502 - SSP / MT	16/11/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
368	939	**GECIELE MARINES KENOB VITORIA**	21204861 - SSP / MT	28/11/1991	4	2	3	1	4	**14**
369	755	**GEDALIA TOME FERREIRA**	17255678 - SSP / MT	23/05/1986	5	4	3	5	2	**19**
370	7620	**GEFFERSON DE ALMEIDA SANTANA**	16390628 - SSP / MT	06/09/1989	7	4	0	1	3	**15**
371	4056	**GEILSON FERREIRA DA SILVA**	23084006 - SSP / MT	18/04/1997	6	2	3	2	2	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

372	6775	**GEIZA JANAÍNA BARROS KLAT MONTANHER**	23430869 - SSP / MT	13/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO						
373	8607	**GENI DE SOUZA ASSIS**	1111363-4 - SSP / MT	31/12/1971	ELIMINADO-FALTOSO						
374	3059	**GEOVANA FÉLIX DE LIMA**	2673676-4 - SSP / MT	30/04/2002	7	4	3	1	1	**16**
375	882	**GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA**	29801710 - SSP / MT	11/02/2001	ELIMINADO-FALTOSO						
376	8664	**GERALDO DE ASSIS MUNIZ FILHO**	0495077220134 - SESP / MA	01/08/1995	6	5	1	0	5	**17**
377	7922	**GERALDO MANOEL DOS SANTOS**	11232226 - SSP / MT	26/11/1975	6	3	0	0	0	**9**
378	8054	**GEREMIAS FABIANO RODRIGUES**	27544945-2 - SSP / SP	01/04/1979	5	3	2	4	3	**17**
379	2829	**GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS**	26970473 - SSPMT / MT	06/06/1997	5	3	3	3	3	**17**
380	5519	**GEYSEBEL CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO**	19842180 - SSP / MT	12/11/1988	2	2	1	3	2	**10**
381	5321	**GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR**	1773111-9 - SSP / MT	14/09/1994	5	5	3	2	5	**20**
382	9288	**GILIANE PERIN**	907841 - SSP / RO	11/12/1988	ELIMINADO-FALTOSO						
383	705	**GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA**	2653444-4 - SEJUSP / MT	13/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO						
384	7873	**GILMAR RIBEIRO ALENCAR DE ANDRADE**	20395450 - SSP / MT	15/05/1989	6	2	5	5	6	**24**
385	3236	**GILMARA DA ROCHA MENDES**	001306736 - SSP / MS	21/03/1983	4	0	1	3	6	**14**
386	2406	**GILSON JOSE GOMES VIANA**	15146715 - SESP / MT	28/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO						
387	2605	**GILVANETE DA SILVA TOMAS**	2000002012710 - SSP / AL	02/09/1984	2	1	0	2	3	**8**
388	5156	**GIOVANA SILVA AZEVEDO**	25348060 - SSP / MT	05/08/1997	3	4	2	2	3	**14**
389	3199	**GIOVANNA ANTONELI MACHADO DOS SANTOS DIAS**	2465068-4 - SSP / MT	16/07/1999	ELIMINADO-FALTOSO						
390	8085	**GISELE MENDES DA SILVA**	30639832 - SSP / MT	12/08/2001	3	4	2	1	4	**14**
391	1498	**GISLAINE DOS SANTOS MATOS**	16884388 - SSP / MT	17/04/1985	3	5	4	2	4	**18**
392	4389	**GISLAYNE WENDRULY MORAES DE CARVALHO MACHADO**	2245250-8 - SSP / MT	16/01/1996	6	6	3	2	5	**22**
393	1729	**GIVANILDO JOSE GUILHERME**	9659401 - SDS / PE	28/06/1994	5	1	2	3	4	**15**
394	3415	**GLÁUCIA CARDOSO DOS SANTOS**	2204530-9 - SSP / MT	27/11/1995	6	8	3	2	6	**25**
395	5117	**GLAUCIA RAMOS MARTINS**	1536339-2 - SSP / MT	02/08/1985	6	5	2	2	4	**19**
396	875	**GLAUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA**	2308262-3 - ESTADO DO MT / MT	05/06/1994	2	5	2	2	3	**14**
397	7697	**GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM**	21278032 - SSP / MT	29/10/1992	8	3	4	3	7	**25**
398	3543	**GREICE KAUANI AVELINO LIMA**	26401525 - SSP / MT	04/07/1997	3	3	4	2	2	**14**
399	2544	**GREICIANE OLIVEIRA XAVIER**	16677552 - SSP / MT	20/10/1984	6	5	2	2	3	**18**
400	5305	**GUILHERME MARCELO DE ASSIS FERNANDES**	31643795 - SSP / MT	30/09/2002	4	3	3	1	1	**12**
401	9046	**GUSTAVO BARBOSA ALTES**	24831190 - SEJSP / SP	23/03/1990	3	4	2	4	2	**15**
402	8957	**GUTEMBERG ANDRADE COSTA**	1234808 - SSP / RO	11/12/1995	5	9	4	4	6	**28**
403	8007	**GUTIERREZ ANDRADE COSTA**	1118667 - SSP / RO	13/10/1993	5	7	3	2	8	**25**
404	2323	**HANTTS EUGENIO DOS SANTOS**	2645027-5 - SSP-MT / MT	17/06/1997	ELIMINADO-FALTOSO						
405	9178	**HAYSLAN MATHEUS DA SILVA**	29473446 - SSP / MT	02/05/1996	3	1	2	4	3	**13**
406	8608	**HELIO GUIMARAES DE OLIVEIRA**	6726027 - PC / PA	27/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO						
407	7621	**HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO**	31933890 - SSP / MT	24/11/1977	6	4	2	2	3	**17**
408	7603	**HELLEN DOANE PEREIRA JOST**	2699601-4 - SSPMT / MT	11/08/1996	3	3	4	1	5	**16**
409	8525	**HELLEN PATRICIA DE ALMEIDA COSTA DE AMARAL**	25468880 - SSP / MT	07/06/1994	7	0	2	4	3	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

410	8137	**HERLONES WUILLES DOS SANTOS**	564720 - SSP / MT	07/04/1969	4	0	2	3	6	**15**
411	1134	**HERMISON SPIESS**	812664 - SSP / RO	27/02/1982	6	6	4	4	5	**25**
412	8023	**HEVERSON JOSE DE LIRA**	23894962 - SSP / MT	01/10/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
413	4451	**HILDETE DA SILVA CALDEIRA**	23491361 - SSP / MT	10/12/1993	7	6	4	3	6	**26**
414	1570	**HILLARY DA SILVA ROCHA**	32386001 - SSP / MT	20/03/2002	6	2	2	2	2	**14**
415	9636	**HUMBERTO PAZ COLLES**	591366594 - SSP / RS	22/04/1976	4	6	3	4	3	**20**
416	663	**IARA GUARACI GOMES MARIANO**	1281712 - SEDESC / RO	03/05/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
417	7001	**IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA**	589016 - SSP / MT	15/12/1968	5	2	3	3	4	**17**
418	9585	**ILCIELI MARIA LOPES BEIRAL**	26718863 - SSP / MT	25/06/1996	6	2	1	2	2	**13**
419	8526	**ILDA SOARES RAIMUNDO**	14967073 - SSP / MT	08/10/1985	4	6	2	4	6	**22**
420	6532	**ILZA RODRIGUES DE SOUZA ALVES**	1349449-0 - SSPMP / MT	20/03/1973	4	0	2	2	3	**11**
421	2925	**INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER**	21047898 - SSP / MT	29/10/1990	6	4	2	4	5	**21**
422	4154	**INDIANARA BRANCO VIEIRA**	24357650 - SSP / MT	05/02/2001	6	2	4	4	4	**20**
423	6347	**INDIANARA DA SILVA**	44928930 - SECRETARIA / PR	06/11/1980	4	6	4	3	4	**21**
424	1936	**INDIOMARA FATIMA BALSAN**	1410623-0 - SSP / MT	14/06/1985	4	2	3	3	2	**14**
425	5818	**ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES**	21021317 - SESP / MT	15/03/1995	5	3	2	4	5	**19**
426	5670	**INGRID LOHANNE CAVALCANTE DOS SANTOS**	11613645 - SEPC / AC	26/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
427	3417	**IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN**	28754964 - SSP / MT	15/09/1967	7	4	1	2	6	**20**
428	2694	**IRIANE ALVES DA SILVA**	36777862 - SSP / AL	30/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
429	6101	**IRIS KATIUCHA RODRIGUES DA SILVA**	1586201786 - SSP / BA	12/05/1993	3	2	3	3	1	**12**
430	4688	**ISABELE GOMES BATISTA**	2101674 - SSP/MT / MT	05/05/1998	3	1	2	3	3	**12**
431	2624	**ISABELLA BORIÇA DE MEDEIROS**	18826113 - SSP / MT	15/04/1998	5	4	4	3	3	**19**
432	910	**ISABELLE CEZAR DE ABREU**	2093581 - SEJSP MS / MS	14/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
433	1086	**ISADORA LINDER DA SILVA**	31572545 - SSP / MT	16/07/2003	6	5	2	2	3	**18**
434	2648	**ISAURA CAMILA CAVALARI**	1638488-1 - SJSP / MT	04/01/1985	2	2	4	5	5	**18**
435	6087	**ISIS JORDANNA ALVES SANTOS**	29407303 - SSP / MT	17/07/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
436	9197	**ISMAEL PEREIRA LEITE FILHO**	1222885 - SSP-MA / MA	08/05/1969	5	3	1	3	5	**17**
437	8501	**ISRAEL DE OLIVEIRA IVO**	2152080-1 - SSP / MT	23/12/1992	4	6	4	0	5	**19**
438	5049	**IVALDO ACIOLI MACEDO**	20238363 - SSP / MT	03/04/1990	4	3	3	2	3	**15**
439	1087	**IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR**	19704291 - SSP / MT	08/04/1994	4	5	2	4	4	**19**
440	1439	**IVANEIDE MAGALI DO NASCIMENTO PEREIRA**	000759382 - SSP / RO	22/01/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
441	2378	**IVANI MARTINS LOPES DA LUZ**	000873204 - SESDC / RO	15/01/1986	6	3	1	3	5	**18**
442	7952	**IVONE MACHADO**	284605 - SSP / RO	12/02/1968	4	2	1	2	5	**14**
443	379	**IVONETE DE CAMARGO ELICKER**	1760858-9 - SSP / MT	14/12/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
444	692	**IZABELA APARECIDA NUNES DE SOUZA**	29597412 - SSP / MT	26/04/2001	6	3	2	1	1	**13**
445	3609	**IZAIAS MATEUS DO NASCIMENTO**	30823960 - SSP / MT	27/09/2001	4	1	2	1	2	**10**
446	1211	**IZANIE ARAUJO DE OLIVEIRA**	12360295 - SJ / MT	23/09/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
447	9336	**JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA**	1404054 - DELEGACIA / RO	15/06/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
448	4506	**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**	16081609 - SSP / MT	17/09/1983	4	2	2	2	4	**14**
449	2065	**JADILSON ROCHA BORGES**	3089090-0 - SSP/AL /	25/10/1987	3	5	1	3	3	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AL							
450	3388	**JADSON HENRIQUE BATISTA**	22929851 - SSPM / MT	09/05/1997	2	3	3	2	3	**13**
451	406	**JAIME GOMES DAMASCENA FILHO**	1184503 - SSP / RO	19/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
452	8630	**JAINE NAYARA SILVA DE BENTO**	23084448 - SSP / MT	25/08/1992	5	4	0	2	3	**14**
453	5265	**JAIR FERREIRA JUNIOR**	25468715 - SSP / MT	08/06/1998	5	6	3	4	5	**23**
454	8826	**JAMIR GODOY DE CAMARGO**	10289585 - SSP / MT	23/07/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
455	286	**JANAINA ALMEIDA DE SOUZA**	18087965 - SSP/MT / MT	31/01/1987	4	5	2	1	3	**15**
456	3816	**JANAINA MARIA PELISÃO**	16785274 - SESP / MT	01/09/1997	6	3	4	2	2	**17**
457	7202	**JANAINE ALVES BENEDITO**	23295236 - SSP / MT	13/07/1993	6	2	3	3	1	**15**
458	4899	**JANETE BREZOLIN**	1128537-0 - SSP / MT	29/03/1970	5	4	0	1	3	**13**
459	8502	**JANICE WARKEN PICCININN**	13944304 - SSP / MT	25/12/1972	3	2	3	3	2	**13**
460	8365	**JANINE DE SOUZA SANTANA**	18923640 - SSP / MT	04/02/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
461	1434	**JAQUELINE DA SILVA MARQUES**	1907187-6 - SSP / MT	09/11/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
462	2112	**JAQUELINE KELY MELQUIADES DOS SANTOS NASCIMENTO**	29479452 - SSP / MT	13/08/2000	2	3	0	1	2	**8**
463	3208	**JAQUELINE LOPES DA SILVA**	0579681320167 - SSP/MA / MA	28/06/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
464	5869	**JARDIELE SILVA ALBUQUERQUE**	22292349 - SSP / MT	13/12/1997	5	4	0	3	3	**15**
465	8622	**JAYNE DA SILVA CATTO**	503812961 - SSP / SP	20/01/1994	6	3	2	2	3	**16**
466	1857	**JEANDER MENDES DE MIRANDA**	2241491-6 - SSP / MT	18/11/1992	4	5	0	3	4	**16**
467	8692	**JEDSON AVELINO EZOMAECE**	19890397 - SSP / MT	31/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
468	5911	**JÉFERSON CRESTANI**	1571372-5 - SSP / MT	08/12/1985	5	5	5	3	6	**24**
469	8460	**JEFERSON FRANK DE VARGAS**	7101263387 - SJS / RS	02/04/1993	5	8	2	2	2	**19**
470	1012	**JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES**	22197486 - SSP / MT	31/07/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
471	8764	**JESIANE DÉBORA PELISÃO**	16586220 - SSP / MT	06/12/1987	5	6	3	4	5	**23**
472	1484	**JESIEL DE SOUZA SILVA JUNIOR**	32032331 - SSP / MT	14/08/2000	4	5	4	3	4	**20**
473	238	**JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO**	1262514 - SESDEC / RO	25/05/1994	3	1	2	3	4	**13**
474	501	**JESSICA DE SOUZA SILVA**	21734062 - SSP / MT	15/02/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
475	9653	**JESSICA DINIZ NASCIMENTO**	1430151 - SSDC / RO	27/09/1997	4	2	1	1	3	**11**
476	7290	**JESSICA LINDOSO TEIXEIRA**	9828572 - SSP / PE	21/03/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
477	908	**JESSICA MAYARA GEISS NICOLETTI**	16272293 - SESP / MT	30/04/1993	6	4	3	3	5	**21**
478	2720	**JESSICA VIEIRA RAUBER**	2375884-8 - SSP / MT	24/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
479	3023	**JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES**	2378356-7 - SSP / MT	29/03/1994	5	6	3	4	6	**24**
480	8014	**JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS**	18117600 - SESP / MT	22/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
481	7900	**JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA**	2455336-0 - SSP / MT	17/08/1998	6	4	4	4	4	**22**
482	801	**JHONATAN SANTOS DE ASSIS**	1387174 - SSP-RO / RO	25/06/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
483	136	**JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA**	25600800 - SSP / MT	02/10/1995	7	4	3	5	8	**27**
484	6216	**JHONATHAN IRANCHE SOARES**	23225050 - SSP / MT	22/03/1992	5	4	4	4	6	**23**
485	8395	**JISZELY FREITAS SANTOS NUNES**	19868910 - SSP / MT	22/01/1989	5	3	2	1	3	**14**
486	7123	**JOANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BETIM**	15659550 - SSP / MT	14/03/1984	4	3	1	4	5	**17**
487	3625	**JOAO BATISTA BORDINI DA SILVA**	10914420 - SSP / MT	24/06/1979	5	3	4	4	2	**18**
488	2307	**JOÃO MIGUEL CALLEGARI DA SILVA**	19992823 - SSPMT / MT	08/09/1998	4	3	2	2	0	**11**
489	7392	**JOCIELE REBOUÇAS DE AMORIM BORGES**	1174100 - SSP / RO	22/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

490	6509	**JOHNE NUNES ALVES**	21710660 - SSP / MT	15/02/1993	7	6	3	3	4	**23**
491	3741	**JOHNNATA SILVA PIMENTEL**	28104102 - SSPMT / MT	29/06/1998	3	6	3	3	3	**18**
492	4672	**JOICE CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA**	8100876013 - SJS / RS	19/11/1988	5	1	1	4	1	**12**
493	5738	**JOILSON BENEDITO DA SILVA**	16039769 - SSP / MT	01/05/1987	5	2	1	4	5	**17**
494	7040	**JOILSON LELIS DE OLIVEIRA**	1732176-0 - SSP / MT	31/10/1986	6	2	2	3	5	**18**
495	8996	**JONADABE RAMOS DE CAMPOS**	1058957 - SESDEC / RO	12/08/1994	5	3	1	3	5	**17**
496	1057	**JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**	17075149 - SSP / MT	26/07/1987	4	2	2	4	4	**16**
497	2278	**JONAS SANTOS DE OLIVEIRA**	26414589 - SSP / MT	08/11/2002	6	4	2	2	6	**20**
498	9324	**JORGE TEIXEIRA CHAVES**	931071 - SSP / MT	11/11/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
499	7250	**JOSÉ INÁCIO MARQUES AMES**	21242720 - SESP / MT	21/04/1998	5	3	2	4	3	**17**
500	4029	**JOSE JADILSON VALENTIM DOS SANTOS**	37358073 - SSDS / AL	10/06/1996	6	4	3	3	3	**19**
501	7474	**JOSE ROMEU VIEIRA NETO**	20697996 - SSP MT / MT	12/09/1991	2	4	3	3	4	**16**
502	4938	**JOSE WILSON TENORIO GUEDES**	2006032080743 - SSP / CE	11/10/1989	7	5	2	1	3	**18**
503	8156	**JOSIANE DOS SANTOS QUEIROZ**	32020473 - SSP / BA	24/08/1996	4	2	1	3	2	**12**
504	4320	**JOSIANE FERRARI BARBIERI**	2534105-7 - SSP / MT	04/02/2001	4	6	2	2	8	**22**
505	2566	**JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE**	001226540 - SSP / MS	03/12/1983	5	3	2	3	1	**14**
506	6209	**JOSIANE RONCELLI HORST**	1450914-9 - SSP / MT	30/01/1985	3	1	2	4	4	**14**
507	475	**JOSIMAR DA LUZ**	44757346 - SSP / PR	31/07/1967	3	0	4	4	4	**15**
508	4513	**JOVELINA MARIA PAVINE**	09499172 - SSP / MT	04/12/1974	1	0	1	1	2	**5**
509	8648	**JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN**	2473804-2 - SSP / MT	15/03/1996	6	2	3	3	6	**20**
510	6632	**JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA**	20614292 - SSP / MT	01/03/1991	4	2	3	2	5	**16**
511	86	**JOYCE RODRIGUES ALVES**	24726486 - SEJSP / MT	18/04/1995	3	1	2	2	4	**12**
512	2039	**JUCELI DE MORAIS ARANHA**	2146046 - SSP / DF	05/04/1982	3	4	2	3	6	**18**
513	5962	**JUCILENE CARDOSO DE SOUZA**	873138 - SESDC / RO	07/05/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
514	7021	**JUCILENE JACINTO CARVALHO**	1678462-6 - SSP / MT	17/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
515	1613	**JULCIANE CECILIA WANDSCHEER**	16048660 - SSP / MT	12/03/1987	7	5	2	5	5	**24**
516	2967	**JULIA BASSANI PINHEIRO**	28606280 - SESP / MT	28/04/2002	5	4	3	3	4	**19**
517	6950	**JULIANA ESTEVAN DA SILVA**	15748502 - SSP / MT	28/09/1984	2	0	4	3	2	**11**
518	7398	**JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA**	1180332 - SESDEC / RO	12/06/1990	4	6	3	4	5	**22**
519	3965	**JULIANA LEITE FERREIRA**	25348485 - SSP / MT	27/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
520	2183	**JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA**	18852939 - SSP / MT	11/06/1988	4	2	1	3	3	**13**
521	6288	**JULIANA PEREIRA LOPES**	2256825-5 - SSP / MT	18/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
522	1151	**JULIENE CRISTINA DE ARRUDA**	12725471 - SSP / MT	12/03/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
523	7827	**JULIO CESAR SANTANA DA SILVA**	19674490 - SSP / MT	18/04/1989	6	4	2	3	3	**18**
524	9421	**JUNIOR CESAR DE CAMPOS SALES**	19209886 - SSP / MT	02/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
525	2127	**JÚNIOR FABIANO ROCHA LIMA**	506106 - SSP / RO	11/07/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
526	1559	**JUSCELINO SAMPAIO DE OLIVEIRA**	1313673900 - SSP / BA	16/09/1982	3	2	0	3	3	**11**
527	6152	**JUSMARQUES GOMES LADEIRA**	6091020 - SSP / MG	01/11/1971	7	2	3	1	5	**18**
528	1870	**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**	1102720 - SESDC / RO	17/02/1995	6	5	3	4	5	**23**
529	8157	**KÁLITHA MARIANA SILVA PEDROSO**	1324277 - SSP / RO	07/11/1997	6	4	4	3	3	**20**
530	4823	**KAMILA DA SILVA CRUZ**	2182257-9 - SSP / MT	08/05/2000	5	4	2	4	3	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

531	2635	**KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**	26234467 - SSP / MT	10/04/1998	5	2	3	2	3	**15**
532	2900	**KARINA KAREN GARCIA CHAVES**	22725695 - SSP / MT	19/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
533	2131	**KARINNE STURM SANTOS**	18758878 - SSP / MT	07/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
534	50	**KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO**	27269329 - SSP / MT	21/02/1999	7	3	2	3	2	**17**
535	1350	**KAROLINE SANTOS DE ARAUJO**	25051822 - SEJSP / MT	03/02/2002	5	4	1	3	2	**15**
536	6078	**KASSIA RIBAS RENZ**	23378034 - SSP / MT	16/01/1994	5	2	2	1	6	**16**
537	3498	**KASSIANY KATRINI SOLIS MOREIRA**	26302373 - SSP / MT	14/01/1997	5	4	3	2	0	**14**
538	6278	**KATIA RAFAELA SILVA SCHNEIDER UHDE**	23036524 - SSP / MT	12/05/1995	3	4	2	4	4	**17**
539	8262	**KATIA TANAKA PEREIRA**	17180821 - SSP / MT	12/06/1987	4	6	3	4	4	**21**
540	5788	**KAUANY FARIAS PAINS**	25265776 - SSP / MT	15/05/1997	5	5	3	2	3	**18**
541	8364	**KEILA VALIM DA SILVA SANTOS**	20824750 - SESP / MT	18/02/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
542	720	**KEITE RODRIGUES DOS SANTOS**	43991632 - DGPC / GO	31/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
543	7932	**KELEN REGINA APARECIDA DE ALMEIDA**	16609056 - SSP / MT	30/06/1986	3	1	1	1	1	**7**
544	3901	**KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES**	1281514 - SESDEC / RO	24/08/1994	5	2	2	4	3	**16**
545	3156	**KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA**	1156042 - SESDEC / RO	10/04/1990	6	8	4	4	5	**27**
546	3333	**KELLY KAOANE BERTOTI**	22414444 - SSP / MT	23/04/1999	2	4	4	3	3	**16**
547	8953	**KELMA FATIMA DE ALMEIDA SOARES**	1570578-1 - SSP / MT	03/11/1983	5	3	4	4	7	**23**
548	7593	**KELY CUSTODIO DE OLIVEIRA**	00001104257 - SESDC / RO	13/06/1991	5	4	3	2	2	**16**
549	1874	**KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES**	30502802 - SSP / MT	14/10/2001	5	2	2	1	4	**14**
550	4590	**KEVYN ALEXANDRE RODRIGUES GOMES**	20679092 - SSP / MT	21/09/1998	7	3	3	3	2	**18**
551	8456	**KREYLLER CORREIA DE ALBUQUERQUE**	1934127-0 - SEJUSP / MT	18/07/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
552	3272	**LAÉRCIO DA SILVA SANTOS**	24207403 - SSP / MT	07/06/1995	4	3	4	1	4	**16**
553	2999	**LAIANE LEITE RODRIGUES**	25349341 - SEJSP / MT	15/03/1993	1	2	1	4	3	**11**
554	1710	**LAÍS GALVÃO AVELAR**	5685150 - SSP / GO	16/06/1993	4	1	0	3	5	**13**
555	614	**LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**	77647 - SSP / MT	14/12/1987	5	6	2	3	3	**19**
556	2424	**LAIS NASCIMENTO DUARTE**	5426256 - SPTC / GO	08/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
557	6726	**LAÍS RIBEIRO DE SOUZA**	22384014 - SSP / MT	27/02/1996	7	1	1	3	3	**15**
558	1400	**LARA GOMES MACHADO**	24679364 - SSP / MT	14/04/1996	5	3	2	3	4	**17**
559	1536	**LARISSA HELÉM DA SILVA**	550514132 - SSP / SP	12/01/1998	3	2	2	3	2	**12**
560	2133	**LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES**	5689596 - SSP / GO	27/05/1994	5	5	1	3	3	**17**
561	150	**LARISSA LOBO DE ABREU**	456722 - SSP / AP	12/03/1992	6	5	0	3	2	**16**
562	998	**LARISSA TIBES**	24012874 - SSP / MT	27/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
563	7711	**LAUCENI MARIA FELIX**	2372181-2 - SSP / MT	18/01/1993	4	5	3	1	1	**14**
564	2246	**LAUDICEIA RAMOS SANTOS**	21764549 - SSP / MT	21/02/1990	2	2	2	3	2	**11**
565	5084	**LAUDILENE MARIA FELIX**	14264692 - MATO GROSSO / MT	31/03/1983	3	7	1	1	3	**15**
566	1599	**LAURA CORINNI MICHELON NACONECHNY**	1312473 - SESDEC / RO	05/08/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
567	4628	**LAUREN AMANDA LECHNER DOS SANTOS LOUREIRO**	21212054 - SSP / MT	03/07/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
568	6344	**LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA**	2477143-0 - SSP / MT	12/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
569	6215	**LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14162245 - SSP / MT	15/06/1982	5	2	1	2	4	**14**
570	484	**LEIDIANE DA SILVA LINDER**	30323703 - SSP / MT	26/11/1984	4	3	3	3	6	**19**
571	2061	**LEIDIANE DAS DORES DA SILVA**	1896702 - SSP / MT	01/02/1987	7	2	3	4	1	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

572	895	**LEIDIANE REIS DE CARVALHO AUGUSTO**	2305795-5 - SSPMT / MT	06/03/1989	3	3	2	2	2	**12**
573	9171	**LEIDIANI FREITAS SILVA**	26424363 - SSP|MT / MT	25/07/1995	4	4	2	3	4	**17**
574	2875	**LEIDIENE SANTOS DO NASCIMENTO**	37306448 - SSP / AL	26/07/1996	3	2	2	2	1	**10**
575	9432	**LEILA ELIZABETE TIBES MORAES**	0934143-9 - SEJSP / MT	09/03/1974	6	4	1	3	3	**17**
576	8521	**LEILIANE FRANCISCO LIMA**	000975787 - SESDEC / RO	10/10/1986	4	3	2	2	4	**15**
577	3217	**LEONARDO DALLAZEN PONTES**	26941783 - SEJSP / MT	19/02/2002	1	8	3	1	2	**15**
578	6923	**LEONARDO MEDEIROS PEREIRA SANTOS**	29456630 - SSP / MT	01/06/2002	ELIMINADO-FALTOSO					
579	492	**LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**	23010169 - SSP / MT	31/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
580	6542	**LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA**	3.791.366-2 - SSP / SE	08/01/1996	5	3	1	2	2	**13**
581	8680	**LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS**	2435734-0 - SSPMT / MT	09/01/1997	6	6	2	3	2	**19**
582	8577	**LETÍCIA CAROLINA VIEIRA**	1155328 - SSP/RO / RO	23/04/1995	5	5	3	4	1	**18**
583	7057	**LETICIA CATARINA DALL AZEN PONTES**	26688344 - SEJSP / MT	03/01/2000	3	4	3	1	3	**14**
584	2474	**LETÍCIA IZAURA DE ALMEIDA**	17131510 - SSP / MT	12/06/1989	6	3	2	2	4	**17**
585	1068	**LETÍCIA SILVA MENINO**	23585331 - SSPMT / MT	14/04/1993	6	3	3	1	2	**15**
586	6745	**LETÍCIA WANDSCHEER GRIEBELER**	3057383-1 - SSP / MT	18/05/2002	1	1	2	0	2	**6**
587	7712	**LEUDIR LUIZ PASSARINI**	7958062 - SESP / PR	14/01/1980	4	2	2	2	4	**14**
588	1531	**LIA MARIA LEAL**	24157171 - SSP / MT	23/11/2000	4	4	3	2	4	**17**
589	8173	**LIDIANE GONÇALVES LIBERATO**	17971551 - SSP/MT / MT	22/04/1985	5	2	1	1	3	**12**
590	9115	**LILIAN KELIS GONÇALVES**	24544485 - SSP / MT	17/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
591	8264	**LILIANE FERNANDES MENDES**	19653972 - SSP / MT	08/01/1989	4	0	1	3	1	**9**
592	5052	**LINDAMIR PEREIRA COSTA**	28127897 - SSEP / MT	22/12/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
593	3082	**LINDIANE ABREU PINHEIRO PEREIRA**	26999641 - SSP / MT	02/04/1984	6	2	2	2	6	**18**
594	4136	**LINDINEIDE BARROS LIMA**	0462302954 - SSP / MA	08/08/1979	7	3	1	3	5	**19**
595	9590	**LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ**	23763051 - SSP / MT	15/03/1996	5	4	1	2	4	**16**
596	9610	**LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ**	19246587 - SSP / MT	30/03/1990	5	4	2	3	5	**19**
597	757	**LIOZETE ROMUALDO DA SILVA**	10847677 - SSJ / MT	26/05/1978	5	1	3	4	3	**16**
598	4532	**LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES**	22145214 - SECRETARIA DE SEGURANÇA / MT	13/04/1989	2	1	0	2	3	**8**
599	8171	**LOYANE CAMPOS LARA**	26971356 - SSP / MT	06/11/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
600	734	**LUAN LUCAS SANTOS RIBEIRO**	22384472 - SSP / MT	30/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
601	3897	**LUAN WILHYAN ACKERMANN**	16288602 - SSP / MT	19/01/1988	6	4	2	5	5	**22**
602	3350	**LUANA PORCHER CORREIA DA ROCHA**	18443974 - SSP / MT	13/06/1989	5	5	2	4	4	**20**
603	1740	**LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA**	9074706 - SDS / PE	08/06/1993	2	3	0	2	1	**8**
604	3438	**LUANA SANTOS FERREIRA**	23556129 - SEJSP / MT	30/08/1992	3	1	3	3	2	**12**
605	4300	**LUANA TAINARA COSTA**	2551243 - MATO GROSSO / MT	08/05/1994	5	4	1	3	5	**18**
606	9407	**LUANA VITORIA TRINDADE DE SOUZA**	28239741 - SESP / MT	15/08/2000	5	4	4	2	4	**19**
607	5622	**LUCAS FERREIRA BRUM**	23846194 - SEJSP / MT	07/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
608	8131	**LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA**	1385302-3 - SSP / MT	25/10/1974	4	4	1	4	3	**16**
609	4809	**LUCIANA ALVES NOVAIS ALMEIDA**	12469980 - SSP / MT	23/05/1980	6	3	1	4	8	**22**
610	414	**LUCIANA DA SILVA**	70970602 - SSPSE / SE	19/04/1997	4	2	2	1	3	**12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

611	6134	**LUCIANA DA SILVA BARBOZA**	6645724 - SDS / PE	26/10/1975	5	2	1	5	4	**17**
612	6758	**LUCIANE FELIPIN**	14290022 - SSP / MT	28/11/1981	4	3	1	2	2	**12**
613	8091	**LUCIANO JENSEN**	29812577 - SESP / MT	10/04/1973	3	6	3	1	2	**15**
614	3864	**LUCIARA LAURINI DA ROCHA**	14290146 - SSP / MT	26/08/1988	5	3	4	4	6	**22**
615	7168	**LUCIENE CAETANO**	0706146875 - SSP / BA	26/10/1972	2	1	1	0	2	**6**
616	8185	**LUCIENE TIMM TORQUATO**	07746415 - SSP / MT	03/03/1972	3	2	0	2	6	**13**
617	1887	**LUCILAINE BORGES DA SILVA**	1791617-8 - SSP / MT	22/12/1986	4	6	0	1	2	**13**
618	510	**LUCILEIDE SILVA FERRAREZI**	27194744 - REPUBLICA FEDERAL / MT	15/09/1999	6	4	2	1	3	**16**
619	2604	**LUCINEI LEMES DA SILVA**	13934180 - SSP / MT	30/06/1983	2	3	1	3	8	**17**
620	7071	**LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM**	2839213-2 - SSP/MT / MT	09/07/1982	4	4	0	3	1	**12**
621	2036	**LUCINEIA ROZENO RODRIGUES ESTEVES**	1248858-5 - SSP / MT	18/11/1979	6	0	0	3	5	**14**
622	7974	**LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS**	2564465-3 - SSP / MT	27/02/1999	6	3	5	4	3	**21**
623	7797	**LUDMILLA CAMARGO TEIXEIRA**	1533735 - SESDC / RO	08/04/1999	3	3	3	3	2	**14**
624	8668	**LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS**	2388914-4 - SSP / MT	22/03/1992	4	3	2	5	7	**21**
625	8918	**LUIS CARLOS DE SANTANA**	15181782 - SSP / MT	13/11/1982	2	2	1	2	2	**9**
626	6123	**LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA**	2668508-6 - SEJUSP / MT	09/11/1999	6	4	2	3	1	**16**
627	695	**LUIS RENATO FERREIRA ANDRADE**	0664080-0 - SEJUSP / MT	23/08/1969	ELIMINADO-FALTOSO					
628	1915	**LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO**	18307329 - SSP / MT	09/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
629	8592	**LUIZA CARLA EMILIANO WUST**	001476513 - SSP / MS	23/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
630	2666	**LUIZA FERREIRA MANOEL**	1191200-6 - SSPMT / MT	04/03/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
631	7886	**LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS**	1859080-2 - SSP / MT	09/04/1988	5	3	2	4	2	**16**
632	2185	**MACARIS VERONICA ROHDEN**	7083300868 - SSP / RS	09/08/1984	5	3	3	0	4	**15**
633	502	**MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA**	23721863 - SSP / MT	12/01/1994	5	2	2	1	4	**14**
634	1261	**MAGDA AZEVEDO CARDOSO MARTINS**	22046801 - SESP / MT	03/05/1993	4	3	2	4	5	**18**
635	3909	**MAIARA ANAUANA SIMIONATTO**	20058616 - SSP / MT	10/11/1995	7	9	5	2	7	**30**
636	8302	**MAICON CÍCERO DE LIMA MIRANDA**	23861894 - SSP / MT	17/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
637	2267	**MAICON FURQUIM DA SILVA**	21461422 - SSP / MT	01/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
638	4023	**MAIRA CAROLINA MACEDO DE JESUS**	19804032 - SSP / MT	05/04/1997	5	6	2	2	3	**18**
639	9018	**MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA**	8051794066 - SJS / RS	18/12/1974	7	4	4	5	8	**28**
640	761	**MAISA BRAGA SARMENTO**	25420879 - SSP / MT	06/12/1995	6	4	2	3	5	**20**
641	32	**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**	551212974 - SSP / SP	14/07/1994	3	2	4	1	3	**13**
642	3006	**MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI**	2393413-1 - SEJSP / MT	27/06/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
643	9189	**MARA ELOISA DA SILVA**	1313687-9 - SSPMT / MT	18/08/1977	5	1	2	1	2	**11**
644	4596	**MARA IZA DE CAMPOS CUNHA DE MESQUITA**	22645314-5 - SSP / SP	25/09/1968	4	4	1	4	5	**18**
645	476	**MARCELA.CRISTIANE SILVA LOPES BRITO**	24150266 - SESP / MT	27/02/1992	4	2	2	2	6	**16**
646	1846	**MARCELO NUNES DE OLIVEIRA**	15773949 - SSP / MT	16/03/1983	5	4	3	2	2	**16**
647	6976	**MARCELO TOBIAS DE OLIVEIRA**	22717765 - SSP / MT	18/10/1994	4	3	3	2	3	**15**
648	8828	**MARCIA ALVES VIEGA DA SILVA**	13719262 - SEJSP / MT	07/07/1983	2	4	3	2	5	**16**
649	8304	**MARCIA GOMZAGA ANDRADE**	26986159 - SSP / MT	06/02/1979	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

650	7864	**MARCIA JANETE MARTINS DA SILVA**	1075970341 - SSP/RS / RS	28/10/1975	5	1	1	3	5	**15**
651	8926	**MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA**	16784782 - SSP/MT	16/08/1985	5	4	2	3	3	**17**
652	1053	**MARCOS ADRIANO MAGALHAES**	25663020 - SESP / MT	03/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
653	1166	**MARCOS PAULO FELIZARDO**	445655689 - SSP / SP	05/04/1989	6	6	4	4	5	**25**
654	9587	**MARCUS ROBERTO OLIVEIRA DE MIRANDA**	MG14444384 - SSP / MG	29/01/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
655	3919	**MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP**	1419182 - SESDEC / RO	29/05/1997	6	2	2	2	5	**17**
656	3016	**MARIA ALVES DA LUZ**	1207003-3 - SSP / MT	16/06/1979	6	7	1	2	3	**19**
657	5776	**MARIA ARIANNE DOS SANTOS NOGUEIRA**	27316718 - SESP / MT	07/02/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
658	2737	**MARIA AUXILIADORA DA SILVA**	18174418 - SSP / MT	10/05/1983	6	2	0	0	1	**9**
659	3591	**MARIA CAROLINA DA SILVA MOREIRA**	28303644 - SESP / MT	13/03/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
660	7447	**MARIA CLARICE FERREIRA**	541849-6 - SSP / MT	01/11/1970	5	2	0	2	5	**14**
661	1748	**MARIA DA PAZ DOS SANTOS MENEZES**	6481585 - SSP / PE	13/11/1982	4	3	2	1	3	**13**
662	6378	**MARIA DA PENHA DE JESUS DA SILVA**	7385820 - SEJUSP / MT	07/01/1972	2	2	2	4	4	**14**
663	3706	**MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA**	13585037 - SSPMT / MT	13/08/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
664	8750	**MARIA ERICA GOMES DA SILVA**	3960489 - SSPPB / PB	16/03/1995	5	4	2	2	4	**17**
665	8269	**MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS**	20205422 - SSP / MT	16/10/1993	3	2	0	2	0	**7**
666	8037	**MARIA HELENA INACIO DE ANDRADE**	92774829 - SSP / SP	05/05/1956	3	5	2	2	2	**14**
667	7061	**MARIA IVANETE RODRIGUES MACHADO**	17455669 - SESP / MT	30/12/1986	5	2	1	2	4	**14**
668	6515	**MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES**	2620133-0 - SEJUSP / MT	16/02/1984	3	7	1	4	3	**18**
669	8734	**MARIA LUCIANA DOS SANTOS**	2002001316006 - SEDS / AL	02/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
670	1764	**MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA**	29128668 - SSP / MT	05/10/2000	4	5	3	4	3	**19**
671	6874	**MARIA MARA PEREIRA DE SOUZA**	8921558 - SDS / PE	08/09/1994	7	5	3	3	3	**21**
672	5510	**MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO**	035584472008-8 - SESDEC MA / MA	07/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
673	8849	**MARIANA BATISTTI**	19042272 - SSP / MT	21/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
674	4121	**MARIANA DE OLIVEIRA COELHO**	23618949 - SSP / MT	25/10/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
675	58	**MARIANA MEDRADO CARDOSO**	14224208 - SSP / MT	07/05/1984	5	3	3	3	6	**20**
676	5067	**MARIANA MORAIS PEREIRA**	27702855 - SPP / MT	28/10/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
677	567	**MARIANA VIEIRA DOS SANTOS**	29662192 - SSP / MT	05/05/1993	4	3	2	1	3	**13**
678	6083	**MARIANNE MATIAS GOMES**	20985126 - SSP / MT	21/01/2002	7	4	2	2	3	**18**
679	1881	**MARILZA NASCIMENTO DIAS**	796599 - SSP / RO	22/08/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
680	1394	**MARINALVA SOUZA DE JESUS**	24653985 - 00 / MT	30/01/1990	2	2	1	1	1	**7**
681	7548	**MARINÊS FATIMA LEDUR**	8040622055 - SSP / RS	01/03/1969	4	3	0	2	6	**15**
682	5408	**MARIO FERNANDO GARCIA CHAVES**	20445408 - SSP / SP	23/09/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
683	6224	**MARIVALDA ALVES DO MONTE**	396834437 - SSP / SP	02/05/1987	4	0	1	1	4	**10**
684	3814	**MARIVANIA ROCHA DA SILVA**	1093779 - SSP / RO	24/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
685	3719	**MARIZA SANTANA SCHNEIDER**	3146764 - SSP / SC	08/08/1979	5	3	2	3	7	**20**
686	952	**MARIZA WELTER ARNOLD**	23855088 - SSP / MT	02/04/1975	4	4	2	1	2	**13**
687	1985	**MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA**	22415793 - SSPMT / MT	26/01/1992	4	5	2	2	2	**15**
688	987	**MARTA NORONHA BIANCHINI**	24947512 - SEJSP / MT	13/03/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
689	4470	**MATHEUS ALMEIDA DA SILVA**	29580447 - SSP / MT	01/10/1998	2	3	0	1	3	**9**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

690	4083	**MATHEUS DIAS TOMAZI**	21597669 - SSP / MT	05/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
691	9066	**MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO**	19747730 - SSP / MT	06/07/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
692	4312	**MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO**	26797925 - SESP / MT	01/04/1999	5	1	3	1	2	**12**
693	9139	**MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO**	273676970 - SSPSP / SP	24/02/1986	4	5	3	5	4	**21**
694	1195	**MAURO SERGIO EDUARDO DE SOUZA**	1773680-2 - SSP / MT	20/09/1988	6	5	2	5	5	**23**
695	1713	**MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA**	8090815484 - SSP / RS	09/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
696	7752	**MAYARA DOS SANTOS BARRETO**	20039832 - SSP / MT	19/08/1993	5	4	3	1	6	**19**
697	582	**MAYARA ITURBE PALHARINI**	17277400 - SESP / MT	14/06/1991	6	2	1	3	4	**16**
698	5886	**MAYARA ODA VOLPATO**	20238010 - SSP / MT	16/03/2000	5	5	3	3	3	**19**
699	4887	**MAYKO JHONSON DIAS**	25888552 - SSP / MT	09/01/1997	7	3	3	2	4	**19**
700	181	**MELINA GURGEL**	10810749 - SSP / MT	16/09/1980	5	4	2	5	5	**21**
701	7822	**MELRY BURKINSKI AQUINO**	23340606 - SSP / MT	12/07/1994	5	5	1	2	4	**17**
702	971	**MENIS SILVA DE ANDRADE**	12468487 - SEPC / AC	02/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
703	9033	**MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR**	23456159 - SSP / MT	01/09/1992	3	2	1	3	3	**12**
704	7083	**MICHELE LIMA DA MATA**	15773531 - SSP / MT	20/02/1985	5	2	2	4	1	**14**
705	3064	**MIDIAN MARIA DE MORAIS SOARES**	11433639 - SSP/MT / MT	25/08/1975	4	3	3	2	4	**16**
706	677	**MIKAELL TORRES**	22902171 - SSP / MT	06/10/1994	6	3	3	2	5	**19**
707	1933	**MIKAELLI FERNANDA DIAS CAMPOS DE BARROS**	2384007-2 - SSP / MT	14/05/1992	7	4	2	4	5	**22**
708	8583	**MILAINE APARECIDA ANTUNES PALHANO**	76778558 - SSPPR / PR	14/05/1980	4	3	1	1	6	**15**
709	389	**MILCA GOLDMAN RODRIGUES**	30.597.178-0 - DETRAN / RJ	01/09/1996	4	3	1	3	1	**12**
710	714	**MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI**	2442846-9 - SSP / MT	13/09/2000	4	2	2	3	5	**16**
711	7005	**MILENA PAMELA DE SOUZA**	18939775 - SSP / MT	23/06/1992	5	5	2	1	5	**18**
712	3410	**MIRIAN VASELI DE OLIVEIRA**	16261283 - SSP / MT	25/05/1985	7	4	2	4	5	**22**
713	9543	**MONALIZA CAETANO DE ALENCAR**	23456175 - SSP / MT	14/02/1996	5	3	1	4	3	**16**
714	2105	**MONALIZE RIZZI**	1937519-0 - SSP / MT	19/04/1990	5	6	3	5	3	**22**
715	901	**MÔNICA OLIVEIRA FERREIRA**	1008247 - SSP / RO	21/10/1990	5	3	4	4	3	**19**
716	7934	**MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL**	16859766 - SSP / MT	10/06/1990	6	3	2	4	9	**24**
717	6000	**MORGANA ZANATTA PERETTI**	18520642 - SSP / MT	17/02/1989	3	4	2	2	5	**16**
718	5663	**MULLER NOGUEIRA DOS SANTOS**	23526092 - SSP / MT	22/07/1994	5	2	1	4	3	**15**
719	345	**NAIAN WILLIAN AZEVEDO DA SILVA**	29091470 - SESP / MT	31/08/1999	6	4	3	2	4	**19**
720	4701	**NAIR DOS SANTOS GOMES GOULART**	1050704-3 - SSP / MT	16/09/1976	4	1	2	3	4	**14**
721	8524	**NAIZE ALVES MONTEIRO MOTA**	21032718 - SSP / SE	11/07/1987	6	4	0	2	3	**15**
722	3529	**NALVA DAS CHAGAS SILVA**	12699535 - SSP / MT	27/04/1980	6	2	1	2	5	**16**
723	4805	**NÁTALI BORGES DA SILVA**	33538140 - SSP / MT	25/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
724	647	**NATALY FERREIRA TOZZINI**	21526559 - SSP / MT	31/12/1996	5	1	1	3	5	**15**
725	8522	**NAYARA FOGAÇA EVANGELISTA**	26490161 - SSP / MT	15/04/1998	6	6	1	4	4	**21**
726	3528	**NAYARA SIQUEIRA MODULO**	21718334 - SSP / MT	16/12/1991	5	2	4	3	3	**17**
727	7750	**NAYNANE DO NASCIMENTO PINTO**	10215409 - SSP / AC	30/08/1994	3	2	1	2	1	**9**
728	7709	**NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS**	12413704 - SSP / MT	08/01/1980	4	5	1	3	4	**17**
729	1951	**NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**	33385831 - MS / MS	27/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
730	4880	**NERISNELMA DOS SANTOS SOUSA**	29811627 - SSPMT / MT	29/03/1999	3	2	0	1	2	**8**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

731	655	**NESTOR BENITO BAZAN DANELICHEN**	20879768 - SSP / MT	06/04/1989	4	3	2	5	3	**17**
732	538	**NICOLLAS FERNANDO GOMES FRANCELINO**	606131 - SSP / AP	27/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
733	4187	**NIELI MARIA DE CARVALHO**	23023198 - SSP / MT	19/09/1991	5	2	2	2	4	**15**
734	6942	**NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR**	2749561-2 - SESP / MT	20/07/1998	6	3	2	2	1	**14**
735	3868	**NOELI APARECIDA GUEDES SILVA**	15026256 - SSP / MT	27/04/1983	7	3	2	3	2	**17**
736	8445	**NUBENY FRANCINA DE SOUZA**	12798223 - SSP / MT	03/06/1979	3	5	3	5	4	**20**
737	681	**NUBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**	640661 - PA / RO	23/09/1980	5	3	2	5	3	**18**
738	9374	**OLDECIR STIELER MARTINS**	6059531183 - SSP / RS	19/12/1977	2	3	3	3	3	**14**
739	5204	**OSMAN CASSIANO DE LIMA SANTOS**	31205712 - SESP / MT	17/05/1994	7	5	2	2	4	**20**
740	1698	**PALOMA APARECIDA CASSOL**	23615745 - SSP / MT	14/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
741	8117	**PAMELA BARROS DE MELO**	1818273-9 - SJP / MT	17/02/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
742	6432	**PÂMELA CRISTINA LACERDA PEREIRA**	20810644 - SSP / MT	10/10/1990	6	4	2	4	5	**21**
743	8181	**PAMELA LORRAINE TORQUATO CORREIA**	23137550 - SSP / MT	14/10/1994	3	2	2	3	4	**14**
744	8987	**PÂMELA NATÁLIA DE SOUZA GOULART TOMAZ**	18533850 - SSP / MT	14/06/1989	4	2	3	5	7	**21**
745	6183	**PAMELLA EDUARDA OLIVEIRA DALLASEN**	27886840 - SSP / MT	23/03/2002	4	5	3	2	2	**16**
746	1290	**PAMELLA SJYDLOVSKI**	23077050 - SSP / MT	29/10/1993	4	3	3	2	5	**17**
747	8486	**PAOLA CRISTINE CAMPOS**	46471199X - SSP / SP	10/01/1990	6	2	3	4	2	**17**
748	9456	**PATRICIA ALVES DA SILVA**	27902293 - SESP / MT	26/12/1997	6	2	3	2	3	**16**
749	5243	**PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES**	14212935 - SESP / MT	17/10/1981	5	3	0	2	3	**13**
750	8563	**PATRICIA DA ROCHA GENELHU**	2260050-7 - SSP / MT	18/06/1991	5	6	2	3	3	**19**
751	2258	**PATRICIA DA SILVA FLORENTINO**	1232955 - SESDC / RO	16/04/1995	5	5	3	2	7	**22**
752	1374	**PATRICIA DE PAULA SILVA**	25539337 - SEJSP / MT	10/01/1995	4	1	3	3	5	**16**
753	3142	**PATRICIA FAUSTINO DA SILVA**	27887936 - SSP / MT	19/12/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
754	3246	**PATRÍCIA GONÇALVES DA CRUZ FERNANDES**	20811314 - SSP / MT	13/04/1990	6	3	2	5	2	**18**
755	4529	**PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA**	36445037 - SEDS / AL	25/04/1995	5	5	1	2	2	**15**
756	6283	**PATRÍCIA SORDI**	5105761653 - SJS / RS	19/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
757	9550	**PATRICIA TERESINHA DALLAZEN DE OLIVEIRA**	14264811 - SSP / MT	13/01/1993	4	4	1	3	4	**16**
758	5604	**PAULA GABRIELA DOS SANTOS**	36088030 - SSP / AL	18/02/1995	5	1	1	4	0	**11**
759	8634	**PAULA VANUCI DOS SANTOS AMARAL**	24935832 - SSP / MT	18/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
760	9073	**PAULA VICENTE DA SILVA SALES**	2912841-2 - SSP / MT	18/04/1993	5	5	1	2	5	**18**
761	8503	**PAULIANA PINTO DA SILVA**	10058097-12 - SSP / BA	14/04/1982	3	4	0	1	4	**12**
762	8308	**PAULINA RODRIGUES SILVA**	55683756-3 - SSP / SP	15/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
763	3757	**PAULINHA ANTONIO BATISTA**	1099827 - SSC / RO	30/04/1996	4	4	1	3	1	**13**
764	6829	**PAULO BRENO PEREIRA MENEZES**	2708542 - SSP / MT	27/12/2003	3	4	2	1	1	**11**
765	7477	**PAULO CEZAR DA SILVA JUNIOR**	19718640 - SSP / MT	28/03/1994	2	3	2	3	2	**12**
766	6528	**PAULO DANTON CRESTANI**	365669702 - SSP / SP	05/09/1985	5	5	3	4	9	**26**
767	6856	**PAULO GARCIA**	2008580 - SSP / PR	07/12/1958	5	5	1	1	5	**17**
768	178	**PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER**	16678613 - SSP / MT	06/05/1989	6	6	2	3	3	**20**
769	8022	**PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOUSA**	812796 - SSPRO / RO	15/11/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
770	9224	**PEDRO DE ALCÂNTARA DINIZ DUARTE FILHO**	0276687020044 - GEJ / MA	19/12/1989	4	6	2	1	1	**14**
771	440	**PEDRO HENRIQUE LAZARIN BANDEIRA**	19704283 - SSP / MT	27/06/1999	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

772	2582	**PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA**	2229307-8 - SSP / MT	22/04/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
773	6578	**PEDRO HENRIQUE VON GROLL SERVAT**	27532593 - SSP / MT	11/02/2000	7	4	3	2	3	**19**
774	2495	**PERON DE SOUZA NEVES**	05056357 - SSP / MT	05/09/1967	ELIMINADO-FALTOSO					
775	4928	**PIERRE CARLOS DE OLIVEIRA ITO**	20154640 - SSP / MT	15/10/1993	6	4	1	3	2	**16**
776	6778	**PISCILA SEIBERT CORRÊA**	23686472 - SSP / MT	17/03/1995	5	2	2	3	8	**20**
777	4238	**POLIANA CRISTINA TESSARO**	20649240 - SSP / MT	06/12/1992	7	1	3	3	4	**18**
778	5620	**POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA**	104062946 - SSP / PR	30/11/1993	7	4	3	5	8	**27**
779	1153	**POLIANA SILVA SOUZA**	23392320 - SSP / MT	09/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
780	6206	**POLIANA VICENTE TIAGO**	21675210 - SSP / MT	29/09/1989	5	0	1	2	5	**13**
781	6146	**POLIANE DAVID URZEDO**	23960051 - SSP / MT	11/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
782	8681	**PRISCILA FONSECA COSTA**	1044252 - SSP / TO	20/06/1991	4	1	3	3	5	**16**
783	6582	**PRISCILA SILVA LIMA**	23694785 - SSP / MT	10/10/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
784	9261	**QUETI GISELI TONIASSO**	23546816 - SSP / MT	09/08/1975	4	1	2	2	4	**13**
785	2449	**RAFAEL DE JESUS DOS SANTOS**	2690296-6 - SEJUSP / MT	01/06/2001	3	2	2	1	3	**11**
786	933	**RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES**	1284534 - SSP / RO	02/09/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
787	7759	**RAFAEL MELO CAMINHA**	454498 - SSP / AC	16/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
788	2735	**RAFAEL RAUBER**	22200142 - SSP / MT	23/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
789	5926	**RAFAELA DO CARMO ZANDONÁ**	20811039 - SSP / MT	07/04/1991	5	2	2	3	4	**16**
790	8213	**RAISSA VENANCIO COSTA**	24953547 - SSP / MT	17/08/1993	5	3	1	2	5	**16**
791	6967	**RAQUEL FERREIRA DE SOUZA GEREMIA**	1225149 - SESDEC / RO	16/04/1989	4	3	3	3	3	**16**
792	1939	**RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA**	210082620020 - SSP / MA	05/06/1987	4	3	1	4	3	**15**
793	8400	**RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**	862204 - SSP / RO	15/01/1984	6	4	1	3	3	**17**
794	6072	**RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA**	6494971 - SSP / PA	29/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
795	1873	**REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS**	1362277 - SSP / RO	20/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
796	1995	**REGIANE TEIXEIRA DE PAULA**	21942153 - SSP / MT	27/08/1992	5	3	1	3	3	**15**
797	296	**REGINA DIAS PEREIRA**	2069826-7 - SSP / MT	03/03/1993	4	5	2	3	3	**17**
798	1177	**REGINALDO SIOMA DA SILVA**	17184010 - SSP / MT	05/07/1989	7	3	2	3	2	**17**
799	5453	**REINALDO DE OLIVEIRA**	964045 - SSP / MT	16/08/1976	4	7	2	3	3	**19**
800	8782	**REINALDO PUJA JUNIOR**	2635395-4 - SSP / MT	22/12/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
801	7883	**RENAN BISPO RODRIGUES**	29591090 - SSP / MT	14/11/2001	7	6	1	2	4	**20**
802	1297	**RENATA KELLY DOS SANTOS**	22292713 - SSP / MT	27/06/1996	4	2	3	2	5	**16**
803	5733	**RENATA SOMERA**	28704118 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	30/06/2001	6	3	4	1	2	**16**
804	1778	**RENATA STEFFANY INACIO DA SILVA**	24622273 - SSP / MT	12/12/1994	6	4	4	4	3	**21**
805	8152	**RENATO DA SILVA RODRIGUES**	37078100 - SSP - AL / AL	29/09/1996	3	6	2	1	3	**15**
806	7385	**ROBERT POTORE FANELI**	29434831 - SSPMT / MT	21/01/2002	3	2	2	3	2	**12**
807	670	**ROBERTA ADRIELY MORAES SANTOS**	001940214 - SSPMS / MS	16/03/1994	5	2	3	2	4	**16**
808	1227	**ROBERTA KELY DOS SANTOS**	22291768 - SSP / MT	04/07/1993	4	3	4	2	4	**17**
809	8976	**ROBERTO JOSÉ TOMAZ**	162951851 - SSP / SP	02/01/1968	4	5	1	2	6	**18**
810	587	**RODRIGO ALVES DE SOUZA**	1174007 - SSP / RO	27/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
811	424	**RODRIGO FREIER**	15457842 - SSP / MT	24/10/1984	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

812	6144	**RODRIGO ROGERIO MACEDO**	25348710 - SSP / MT	01/08/1996	6	4	2	2	3	**17**
813	8124	**RODRIGO TRINDADE**	23084030 - SSPM / MT	11/04/1995	6	1	2	1	3	**13**
814	4254	**ROGÉRIA BENTO DA SILVA**	8618676 - SSPMT / PE	07/01/1993	3	3	2	2	6	**16**
815	8301	**ROGÉRIO MATHEUS SANTOS DA SILVA**	2906643-3 - SSP / MT	08/02/2001	7	3	1	3	4	**18**
816	636	**ROGERIO MEIATO GONÇALVES**	24381730 - SEJSP / MT	26/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
817	6203	**ROMARIO LORENCO REIS**	24679321 - SJS / MT	08/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
818	7237	**RONALDO APARECIDO DE ASSIS**	13875310 - SSP / MT	12/01/1982	4	2	3	2	4	**15**
819	5447	**RONIELE DE MELO SILVA**	3139743-3 - SSP / MT	31/08/2001	3	3	1	3	3	**13**
820	5393	**RONILDO ROCHA DE SOUZA**	640662 - SSP / MT	09/05/1976	4	2	2	4	3	**15**
821	9310	**RONIVON MARTINS DE AGUIAR**	23859970 - SEJUSP / MT	08/04/1995	5	4	2	1	4	**16**
822	6384	**RONYELLI CUSTODIO LEAO**	21989079 - SSP / MT	21/06/1993	4	3	3	0	5	**15**
823	112	**ROSANA MARCELA DA SILVA**	16800850 - SSP / MT	25/10/1987	5	6	2	2	4	**19**
824	4599	**ROSANA MARTINS**	13950282 - SSP / MT	29/08/1978	8	2	1	3	3	**17**
825	8029	**ROSANA PAULA SILVA DE BENTO**	20810636 - SSP / MT	17/12/1988	2	2	0	3	4	**11**
826	5276	**ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS**	14289806 - SSP / MT	12/01/1982	3	3	1	2	2	**11**
827	3544	**ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER**	18533000 - SESP / MT	03/09/1992	5	2	2	3	2	**14**
828	3892	**ROSANGELA VITORINO DA SILVA**	15404625 - SSP / MT	22/12/1980	3	4	2	2	1	**12**
829	818	**ROSANIA VIEIRA GONÇALVES VIDAL**	380904 - SSP / RO	23/11/1966	4	2	1	1	4	**12**
830	4741	**ROSELI CRISTINA GOMES**	13649280 - SSP / MT	14/07/1978	3	1	0	2	2	**8**
831	7306	**ROSENIL DE LOYOLA CORREA**	14851229 - SSP / MT	03/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
832	9218	**ROSILDA JANUARIA DE OLIVEIRA**	08508640 - SSP / MT	25/05/1972	5	1	2	3	4	**15**
833	4160	**ROSILEIA SANTOS DE OLIVEIRA**	1632988151 - DST-SEDE / BA	31/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
834	6099	**ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS**	1246054-0 - SSP / MT	10/01/1979	3	5	0	2	3	**13**
835	4926	**ROSIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**	2110757-2 - SSP / MT	07/01/1990	3	3	0	1	5	**12**
836	6426	**ROSIMEIRE DA SILVA ARAÚJO**	2810280 - AROLDO MENDES DE PAIVA / MA	13/11/1985	5	1	1	1	0	**8**
837	8060	**ROSIMEIRE SOARES CUYATY**	27321860 - SSP / MT	15/12/2000	2	5	3	2	3	**15**
838	6266	**ROSINEIRE SOARES**	10280529 - SSP / MT	04/11/1980	4	3	0	5	3	**15**
839	7832	**ROSINEY DA SILVA ANDRADE**	15583716 - SSP / MT	17/03/1985	2	3	0	3	2	**10**
840	2747	**RUBENS DIONES DA SILVA NAVES**	20698542 - SESP / MT	22/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
841	1228	**RUTH RODRIGUES CASTRO DO CARMO ASSUNÇÃO**	32712227 - SESP / MT	04/12/1983	7	3	0	4	3	**17**
842	2821	**SAMIA LUISA SILVA RIBEIRO**	30151910 - SSP / MT	01/02/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
843	7748	**SAMUEL ALVES DOS SANTOS**	31045332 - POLITEC / MT	07/12/1996	2	6	4	1	2	**15**
844	6151	**SAMUEL PORQUERIO COLA**	26059290 - SSP / MT	29/10/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
845	4422	**SANCLAIR JUNIOR MADUREIRA RIBEIRO**	27269108 - SESP MT / MT	04/09/1996	2	9	3	1	3	**18**
846	481	**SANDRA DIAS ALVES**	12536415 - SSP / MT	24/06/1982	4	4	0	1	4	**13**
847	596	**SANDRA DOS SANTOS PIMENTA**	32012845 - SSP / MT	30/06/1973	5	2	1	2	5	**15**
848	6510	**SANDRA HELENA WEISS BERTOTI**	59373943 - SSP / PR	20/12/1973	6	4	3	3	8	**24**
849	2988	**SANDRA PEREIRA ALVES**	17665655 - SSP / MT	09/04/1987	2	4	3	2	3	**14**
850	6017	**SARA ALVES MONTEIRO**	204554553 - SSP / MT	21/03/1987	6	5	3	4	3	**21**
851	556	**SARA GABRIELE WANDSCHEER HERMES**	2909007-5 - ESTADO DE MATO GROSSO /	15/12/2001	6	1	3	3	1	**14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MT							
852	7757	**SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO**	23028238 - SSP / MT	12/05/1990	3	5	1	3	2	**14**
853	8277	**SARAH SANTANA DO CARMO**	2947930-4 - SESP / MT	05/11/2000	4	4	3	4	5	**20**
854	1968	**SCARLET CAROLINA DO NASCIMENTO CEZIMBRA MACHADO**	27103030 - SSP / MT	20/03/1997	6	4	2	3	8	**23**
855	7848	**SEBASTIAO DE CAMPOS**	1089997-9 - SSP/MT / MT	22/03/1976	5	1	3	1	3	**13**
856	772	**SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS**	14545810 - MT / MT	19/08/1983	4	2	1	3	3	**13**
857	1454	**SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA**	1859115-9 - SSP / MT	25/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
858	8335	**SHEYLA MICHELY ALMEIDA BARBOSA VIEIRA**	2228751 - SSP / RN	08/01/1983	5	3	2	3	4	**17**
859	2152	**SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS**	14289741 - SSP / MT	29/09/1983	3	3	2	2	4	**14**
860	4775	**SIDNEI SOUZA DE AMORIM**	1838385-8 - SSP / MT	13/02/1987	3	2	3	3	3	**14**
861	3283	**SILMARA INÁCIO ACRÍZIO**	886723 - SESDEC / RO	26/08/1987	7	3	2	2	5	**19**
862	9104	**SILVANA BROGLIO**	13294679 - SSP / MT	02/04/1979	5	4	3	3	6	**21**
863	1363	**SILVANA PADILHA DA SILVA TONET**	24229997 - SSP / MT	12/07/1981	3	4	2	2	5	**16**
864	9506	**SILVANA SANTOS DE SOUZA**	13943723 - SSP / MT	17/03/1982	5	2	2	4	4	**17**
865	3226	**SIMONE QUINTILIANO DA SILVA**	21284571 - SSP / MT	31/05/1991	5	4	1	4	3	**17**
866	1049	**SIMONE SILVA LINDER**	32876203593037 - SSP / GO	09/06/1975	4	2	3	3	5	**17**
867	7923	**SIMONI ADRIANA TONETTO**	24229202 - SSP / MT	22/01/1992	4	3	2	4	4	**17**
868	2608	**SIRLEIA GOMES DE ABREU**	86975890 - SESP / PR	03/04/1986	7	4	3	4	6	**24**
869	5012	**SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO**	19026986 - SSP / MT	12/10/1988	6	7	4	4	7	**28**
870	5471	**SIRLENE HUBNER**	22774882 - SSP / MT	20/04/1988	6	4	3	4	6	**23**
871	2019	**SOLANGE DOS SANTOS SILVA BENITEZ**	426905 - SSP / MS	01/02/1972	4	1	1	3	3	**12**
872	2413	**SOLANGE LOPES DA SILVA**	001255250 - COXIM / MS	26/11/1978	4	3	2	3	3	**15**
873	1105	**SOLANGE MARTINS DE LIMA**	19198728 - SSP / MT	18/04/1990	5	4	4	3	1	**17**
874	6411	**SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO**	16914457 - SSP / MT	25/11/1969	5	6	2	5	6	**24**
875	8908	**SONIA TEIXEIRA DE ARRUDA VIEIRA**	461681 - SSP / MT	30/10/1965	1	4	0	1	3	**9**
876	7908	**SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY**	5005168231 - SSP / RS	20/06/1951	ELIMINADO-FALTOSO					
877	4698	**SUELITON BELOTTI DE ANDRADE**	33384819 - SSP / MT	20/04/2001	4	5	2	3	0	**14**
878	577	**SULANI CUSTODIO DE JESUS**	1753444-5 - SSP / MT	20/07/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
879	5425	**SUSANA DA SILVA ARAVA**	15514960 - SSP / MT	13/07/1986	5	3	1	4	6	**19**
880	570	**SUZAN GABRIELE VIEIRA**	16558553 - SSP / MT	11/02/1998	4	4	2	2	4	**16**
881	9254	**SUZANA ASSIM LIMA VIANA**	14963558 - SSP / MT	08/11/1984	5	5	2	2	4	**18**
882	2286	**SUZANA AZEVEDO DOS SANTOS**	18728006 - SSP / MT	18/03/1991	1	3	3	2	5	**14**
883	78	**SUZANA ROZALIA DA SILVA PEREIRA DA COSTA**	21413371 - SSP / MT	05/02/1991	3	5	1	3	3	**15**
884	8397	**SUZI ROSA DE MENEZES MALINSKI**	16342836 - SSP / MT	10/10/1990	5	2	3	3	4	**17**
885	8266	**TAINA BEZERRA**	596268828 - SSP / SP	04/03/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
886	4021	**TAINARA FERNANDES**	23348779 - SSP / MT	21/05/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
887	6478	**TAISE DE JESUS GOMES**	21024030 - SSP/MT / MT	26/05/1993	2	3	2	4	2	**13**
888	2539	**TALIA NATIELI FERREIRA DA SILVA**	28190998 - SSP / MT	12/10/2000	4	1	3	2	1	**11**
889	9623	**TALISSA MAIDANA DE ALMEIDA**	6502664915 - SSP / SP	17/07/1990	6	3	2	3	3	**17**
890	8142	**TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM**	21377278 - SSP / MT	16/02/1993	5	4	4	3	7	**23**
891	5194	**TANARA SAIBERT MALLMANN**	10459170 - SSP / MT	31/01/1993	4	0	3	3	3	**13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

892	2730	**TANIA MARA SCHIAVINI**	10914978 - SSP / MT	30/10/1978	4	2	2	3	4	**15**
893	4149	**TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA**	M1660180 - SSP / MG	21/10/1960	3	3	0	4	4	**14**
894	2722	**TATIANA FERREIRA DE SOUZA**	21526346 - SESP / MT	15/10/1988	2	2	2	3	3	**12**
895	6648	**TATIANA TOMASI DA SILVA**	001844135 - SSP / MS	17/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
896	4853	**TATIANE GERONIMO DIAS DOS SANTOS DE SOUZA**	20278560 - SSP / MT	21/10/1993	7	3	3	1	4	**18**
897	199	**TATIANE NUNES DA COSTA**	2290288-0 - SSP / MT	03/03/1992	4	4	3	4	2	**17**
898	474	**TAYANNE ALMEIDA CARLOS DE SOUSA**	2200679-6 - SSP / MT	28/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
899	7936	**TAYLA DANTAS DE JESUS**	26986175 - SESP / MT	17/10/2000	5	1	2	1	4	**13**
900	6732	**TAYNA ARAUJO DOS SANTOS**	22866760 - SSP / MT	13/07/1995	6	1	3	3	2	**15**
901	3707	**TCHARLISSON SILVA**	897089 - SSP / RO	27/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
902	3307	**THAIANA NASCIMENTO DA SILVA**	19679050 - SSP / MT	19/05/1989	5	6	3	2	6	**22**
903	3073	**THAINARA TAISY DE SOUZA**	20938284 - SSP / MT	13/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
904	2240	**THAIS ALMEIDA DA SILVA**	29414296 - SSP / MT	24/10/1996	4	2	2	3	2	**13**
905	6062	**THAIS FERREIRA FERNANDES**	18193960 - SSP / MT	13/02/1992	4	1	4	4	2	**15**
906	2585	**THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ**	21877009 - SSP / MT	16/07/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
907	557	**THAIS OLIVEIRA DA SILVA**	1797541-7 - SSP / MT	15/07/1994	2	3	3	3	3	**14**
908	2170	**THALES GABRIEL FIUZA BUENO**	2521930-8 - MT / MT	27/08/1996	4	4	4	2	5	**19**
909	1310	**THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA**	28191340 - SSP / MT	12/10/1998	7	4	2	4	4	**21**
910	3137	**THAMYRES XAVIER DA SILVA**	23043571 - SSP/MT / MT	17/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
911	8310	**THAUVANE SANTOS DA SILVA**	29066417 - SSP / MT	24/06/2002	3	3	2	0	4	**12**
912	527	**THAYANE REGINA NERES DE AMORIM**	2049519-6 - SSP / MT	26/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
913	5373	**THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN**	185.339.7-3 - SEJSP / MT	28/05/1990	8	6	5	5	5	**29**
914	6082	**THAYNA COSTA COELHO**	27820378 - SSP / MT	08/01/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
915	1883	**THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO**	29279682 - SESP / MT	21/07/2001	6	5	1	3	4	**19**
916	8699	**THAYNARA KAROLINY SILVA SOUZA**	29132479 - SSP / MT	29/06/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
917	28	**THAYNARA MARIANE LOPES MORAIS**	6043744 - SSSP / GO	20/05/2000	5	1	3	3	5	**17**
918	6844	**THAYS PRUSSAK**	142771462 - POLICIA FEDERAL / PR	01/01/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
919	2573	**THAYSA KARINA CRUZ DE SOUZA**	28104110 - SSP-MT / MT	24/01/2002	6	5	4	2	1	**18**
920	9158	**THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA**	2058218-8 - SSP / MT	05/05/1991	7	6	5	4	6	**28**
921	6472	**THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA**	21941416 - SSP / MT	29/04/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
922	516	**THYAGO GOMES GARCIA**	20871554 - SSP / AM	04/08/1988	6	3	2	3	2	**16**
923	5681	**TIAGO ALBERTO BALMER**	20891733 - SSP/MT / MT	18/11/1989	8	4	1	2	2	**17**
924	8396	**TIAGO DE ALMEIDA SOUZA**	1340873648 - CER-NAS / BA	29/09/1990	3	4	2	3	4	**16**
925	8349	**TIAGO DE SOUSA CONCEICAO**	29897750 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	22/02/2002	6	4	2	2	3	**17**
926	5985	**TIAGO HENRIQUE PRUCH HAITO**	24150118 - SSP / MT	29/07/1999	3	6	1	2	1	**13**
927	834	**UANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA**	16131274 - SSP / MT	31/12/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
928	9619	**UESLEI TOMAZ MIRANDA**	20103883 - SSP / MT	10/08/1989	5	5	4	4	7	**25**
929	9230	**VALDECIR CUNICO**	16152727 - SSP / MT	30/12/1991	6	3	2	2	2	**15**
930	9496	**VALDECIR MAURILIO DA SILVA**	15104320 - SSP / MT	22/04/1985	3	5	3	3	5	**19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

931	7536	**VALDELÉIA DRUMOND DE OLIVEIRA**	00001121688 - SSP / RO	07/07/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
932	8406	**VALDEMI ALVES DE ANDRADE**	1274184-1 - SSP / MT	20/05/1978	4	2	3	3	4	**16**
933	768	**VALDETE CAMARGO DE FIGUEREDO DE SOUSA**	15995127 - SSP / MT	10/07/1983	3	1	2	4	3	**13**
934	6512	**VALDIVINO DA SILVA LEITE**	784476 - SSP / RO	05/06/1980	3	3	1	2	3	**12**
935	1804	**VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA**	19168446 - SSP / MT	17/11/1988	5	6	5	3	3	**22**
936	5292	**VALERIA APARECIDA VASCONCELOS**	14843307 - SSP / MT	01/08/1984	4	3	2	1	4	**14**
937	7468	**VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR**	23500336 - SSP / MT	26/10/1990	6	7	4	4	7	**28**
938	6633	**VALERIA NUNES CORCINO**	7.065.329-0 - SSP / PR	06/05/1979	3	6	3	4	5	**21**
939	5918	**VALQUIRIA RENITHA FAY SILVA**	20954514 - SSP / MT	19/04/1991	5	2	3	4	2	**16**
940	3458	**VALTEIR ALBINO DE JESUS**	21190461 - SSP / MT	07/12/1991	5	4	2	3	5	**19**
941	5581	**VANDA MARIA GRAPEGIA LOPES**	0000759840 - SSP/MS / MS	31/05/1968	3	2	2	3	3	**13**
942	8629	**VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO**	29113326 - SESPMT / MT	07/09/1981	5	3	3	2	4	**17**
943	1162	**VANDERNUBIA APARECIDA DANTAS ROCHA**	1453536-0 - SEJUSP / MT	04/04/1985	2	2	2	2	4	**12**
944	7954	**VANESSA ANTUNES CORREA**	15394042 - SESP / MT	10/10/1985	4	3	2	5	7	**21**
945	6256	**VANESSA CAROLINE HENDGES**	106954178 - SSP / PR	31/03/1998	5	4	3	3	5	**20**
946	9632	**VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO**	23564920 - SSP / MT	07/07/1994	5	3	1	2	2	**13**
947	1529	**VANESSA DA SILVA DOS SANTOS**	27790355 - SSP / MT	04/08/1995	4	4	2	3	5	**18**
948	235	**VANESSA KLIPEL DE MELO**	28382803 - SSP / MT	17/01/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
949	359	**VANESSA LOPES BARBOSA**	1744714-3 - SSP / MT	09/06/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
950	2525	**VANESSA LUIZA VASELI**	17276713 - SSP / MT	09/08/1992	7	4	3	3	7	**24**
951	5437	**VANESSA PERASSOLO**	15830640 - SSP / MT	16/01/1987	5	9	3	4	4	**25**
952	2617	**VANESSA PERREIRA MONTEIRO**	1278075 - SSP / RO	25/12/1991	5	2	2	2	1	**12**
953	5739	**VANESSA RODRIGUES DE ARAÚJO**	0816819-9 - SSP/MT / MT	31/08/1971	6	2	2	3	4	**17**
954	4128	**VANESSA STIELER FUNKE**	1914203-0 - SSP / MT	14/09/1993	4	4	1	1	2	**12**
955	6328	**VANESSA THAIS DE SOUZA LEÃO**	20277563 - SSP / MT	14/01/1990	5	1	3	3	4	**16**
956	5389	**VÂNIA LEAL FONSECA**	19199430 - SSP / MT	13/09/1985	7	2	2	3	3	**17**
957	8488	**VÂNIA PINTO DE ASSIS MUNIZ**	65844083 - PARA / PA	04/04/1989	5	5	2	2	3	**17**
958	4546	**VERÔNICA ROBERTA ZAMARIAN DE SOUZA**	29183545 - MT / MT	19/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
959	7997	**VERONICA SILVA SALES**	12351997 - SSP / MT	06/04/1980	8	4	4	4	5	**25**
960	7148	**VICTOR HANIEL SOUZA CHAVES**	1112039175 - SSP / RO	03/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
961	8062	**VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES**	30001544 - SSP / MT	05/02/1998	7	3	4	3	3	**20**
962	1480	**VICTOR MANOEL SOUZA COSTA**	30576750 - SESP / MT	28/02/2002	4	2	1	4	2	**13**
963	3623	**VITOR GABRIEL DE ARAÚJO DE ALMEIDA**	2308461-8 - SSP / MT	24/07/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
964	1755	**VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO**	22065270 - SSP / MT	11/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
965	3293	**VITORIA DE OLIVEIRA MENDES**	26529335 - SSP / MT	12/07/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
966	8202	**VITORIA MARIA SCHOMMER DE BRITO**	26537869 - SEJSP / MT	21/08/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
967	9148	**VIVIANE BRASIL HEIDEMANN**	12702366 - SSP / MT	16/04/1984	6	6	5	3	4	**24**
968	1338	**VIVIANE DA SILVA SOUSA**	1204598 - SESDEC / RO	12/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
969	428	**VIVIANE FRANCISCA DE JESUS**	16951964 - SSP / MT	30/03/1986	4	3	4	2	4	**17**
970	4566	**VIVIANE PESSOA RODRIGUES**	29794455 - SESP / MT	09/12/1999	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

971	8206	**VIVIANE PIRES DA SILVA**	1183150-2 - SSP / MT	29/05/1981	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "J"					
972	2353	**WALAFF DA SILVA MENINO**	22453199 - SSP / MT	15/09/1993	4	5	1	1	5	**16**
973	535	**WALDIRENE LUCIENE PEREIRA**	24651540 - SSP / MT	09/06/1990	5	3	3	3	5	**19**
974	1959	**WALISON APARECIDO GONÇALVES DA SILVA**	25025503 - SESUSP / MT	23/11/1997	4	2	3	3	2	**14**
975	2401	**WALKIRIA SANTOS DA SILVA VENANCIO**	2667858 - SSP / RN	05/06/1988	2	2	3	2	1	**10**
976	8284	**WALLYSSON BARBOSA DE MELO**	1460434 - SSP / RO	14/02/1999	6	5	2	4	2	**19**
977	467	**WALTER NOVAIS DA SILVA**	20152930 - SSP / MT	06/11/1990	4	4	5	3	4	**20**
978	9625	**WANDERBETHE LEITE CARVALHO**	21849812 - MARANHÃO / MA	28/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
979	4638	**WEIDSON ZACARIAS NUNES**	15609243 - SSP / MT	02/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
980	2646	**WELES OLIVEIRA DA SILVA**	27207455 - SSP / MT	10/03/1999	7	0	2	1	4	**14**
981	1367	**WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA**	2110356-9 - SSP / MT	21/03/1989	4	6	2	3	5	**20**
982	8374	**WELLINTON RAFAEL MASSAI RAMOS**	2878454-5 - SSP / MT	05/07/2000	4	3	3	3	4	**17**
983	8840	**WELLYTON SANTOS DE ASSIS**	21880077 - SESP / MT	26/06/1993	4	5	5	4	4	**22**
984	7837	**WESLEY GONZAGA DE SENA**	1584721-7 - SSP / MT	07/12/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
985	4694	**WESLEY THARLES DUQUE DOS SANTOS**	19386842 - SSP / MT	15/12/1987	4	3	3	2	2	**14**
986	627	**WESP FERREIRA DOS SANTOS**	745783 - SSP / RO	08/11/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
987	8780	**WEVELYNG GLAUSZ RAMOS ROLIM**	00001105637 - SSP/RO / RO	18/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
988	2408	**WILIAN DOS SANTOS SILVA**	20422652 - SSP / MT	20/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
989	214	**WILKER FRANCISCO DOS SANTOS**	2055236-0 - SSP / MT	07/04/1989	6	4	0	3	7	**20**
990	254	**WILLIAM DA SILVA RODRIGUES**	25239201 - SEJSP / MT	16/10/1996	3	4	3	1	1	**12**
991	7195	**WILLIAN FREITAS RODRIGUES**	20278411 - SSP / MT	04/10/1989	2	7	4	5	4	**22**
992	417	**WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE**	916504 - SESDEC / RO	01/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
993	1248	**WRIEL JUNIOR BERIGO DO NASCIMENTO**	05782473251 - DETRAN / MT	20/12/1994	6	6	3	4	7	**26**
994	7187	**YASMIM GABRIELA VIVIURKA**	29661927 - SESP / MT	18/01/2000	7	4	3	4	2	**20**
995	864	**YOBERLAN DA SILVA MARTINS**	2127645-5 - SSP / MT	31/07/1988	5	4	4	5	7	**25**
996	5992	**YURI COSTA GUIMARAES**	25346334 - SSP / MT	24/08/1996	3	1	2	3	1	**10**
997	5488	**YURI PEREIRA DE FRANÇA**	7854280 - SSP / PE	18/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
998	1551	**ZILENE LEONEL DA SILVA**	17404428 - SSP / MT	26/01/1987	6	4	0	3	3	**16**
999	9179	**ZULEIDE RIPPEL**	32817436 - SESP / MT	13/07/1967	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	7308	**ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES**	18941389 - SSP / MT	04/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
2	2481	**ANA PAULA DA SILVA MARTINS**	3098457-2 - SSP / MT	10/05/2000	4	5	2	4	3	**18**
3	7284	**EDINA POSSO**	489013 - SSP / RO	01/05/1976	5	2	1	1	5	**14**
4	6698	**EDUARDO WALTER PINTO**	13638149 - SSPMT / MT	11/01/1984	5	1	2	1	5	**14**
5	8320	**GUILHERME FERREIRA TERRES**	19633254 - SSP / MT	17/02/1991	3	2	1	0	4	**10**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	8347	**KAMILA DOS SANTOS FERREIRA**	1896698-5 - SSP / MT	23/10/1994	4	1	0	1	3	**9**
7	4175	**MARIZA SOUSA COELHO**	30618320 - SSP / MT	08/03/1984	5	5	0	1	3	**14**
8	8132	**PATRIK BOEIRA DA PAZ**	1214456 - SSDC / RO	31/08/1994	3	2	1	3	1	**10**
9	1878	**PEDRO HENRIQUE LACERDA ROSA**	815 - SSP / TO	13/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
10	8337	**RAFAEL SANTOS FERREIRA**	23028041 - SSP / MT	30/05/1999	4	4	1	2	3	**14**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**CÂMARA MUNICIPAL**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	1453	**ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA**	14104075 - SSJ / MT	27/12/1983	3	2	0	2	2	**9**
2	6202	**ADRIANO AYGNES CARPEJANI**	14975580 - SSP / MT	29/11/1984	5	6	3	3	9	**26**
3	5770	**ALAN JHONNY OLIVEIRA DOS SANTOS**	26318202 - SESP MT / MT	18/05/2001	4	3	2	1	3	**13**
4	4413	**ALBANO HENRIQUE DREY**	1579827-5 - SSP / MT	05/05/1993	4	2	3	2	3	**14**
5	5377	**ALCIONE LEITE DE ALENCAR DA SILVA**	27991202 - SESP/MT / MT	20/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
6	1929	**ALDISLENE DA CRUZ MAGALHAES**	15787141 - SSP / MT	11/11/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
7	4225	**ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS**	17687104 - SSP / MG	11/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
8	6619	**ALEX DOS SANTOS DE ALMEIDA**	22734783 - SSP / MT	08/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
9	9039	**ALINE APARECIDA DA SILVA**	21630801 - SSP / MT	09/05/1989	7	1	3	2	6	**19**
10	1404	**ALINE DE SOUZA RODRIGUES**	28923898 - SSP / MT	04/01/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
11	1458	**ALINE LEUCISKLEY BRANDELERO**	25636936 - SSP / MT	13/11/1991	4	4	2	2	1	**13**
12	6239	**ALISSON PETERSEN**	21140944 - SSP/MT / MT	26/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
13	2924	**ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA**	28422902 - SSP / MT	23/05/2002	4	4	3	2	3	**16**
14	1126	**ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ**	15891615 - SSP / MT	24/03/1975	4	2	1	1	2	**10**
15	3398	**AMANDA LIMA SILVA**	3123941 - S.E.S.P. POLÍCIA CIVIL / DF	23/11/1991	2	3	2	1	2	**10**
16	6190	**AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA**	18826334 - SSP / MT	06/11/1984	5	1	1	1	1	**9**
17	6796	**AMANDA VANNI BORGES**	20184140 - SSP / MT	08/08/1993	5	1	4	4	6	**20**
18	1688	**ANA CAROLINA DOS SANTOS**	27677915 - MATO GROSSO / MT	21/09/1999	5	1	1	1	1	**9**
19	1727	**ANA CAROLINE GOMES DA SILVA**	21332436 - SSP / MT	30/06/1995	7	4	2	4	6	**23**
20	3852	**ANA CLÁUDIA DOS SANTOS**	12422690 - SSP / MT	27/07/1981	5	2	2	3	4	**16**
21	1309	**ANA FLÁVIA SANTOS DE OLIVEIRA**	19254474 - SORRISO / MT	07/12/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
22	2769	**ANA GABRIELA PORTELA MARTINS**	2356715-5 - SSP / MT	04/07/1993	4	0	4	2	3	**13**
23	8740	**ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**	16271963 - SSP / MT	07/06/1992	6	4	1	2	3	**16**
24	6733	**ANA PAULA COUTINHO RODRIGUES**	24190268 - SSP / MT	26/10/1996	8	3	3	1	2	**17**
25	5020	**ANA PAULA FERREIRA**	22605622 - SSP / MT	05/02/1994	4	6	3	3	1	**17**
26	1399	**ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS**	25921703 - SSPMT / MT	25/04/2000	7	3	3	2	3	**18**
27	668	**ANAKARINA NAYARA PERIN AVI**	20647123 - SSP/MT / MT	23/07/1990	5	3	1	3	4	**16**
28	6320	**ANDREINA KAUANE DA SILVA OLIVEIRA**	30646820 - SSP / MT	26/01/2001	5	4	3	2	3	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	5496	**ANDRESSA DA SILVA SANTIAGO**	14506955 - SSP / MT	26/07/1989	6	2	2	2	5	**17**
30	3437	**ANDRESSA GRAUPE**	6121421462 - SID / RS	04/05/1998	6	4	0	2	3	**15**
31	7793	**ANDRESSA THAYANE MOREIRA SOTTILI**	30124131 - SSP / MT	18/04/1999	1	0	0	4	1	**6**
32	8064	**ANGEL THAIS CAROLINE PORFIRIO**	24831344 - SSP / MT	14/03/1994	7	5	2	3	2	**19**
33	829	**ANNE WELLEN NUNES DE SOUZA**	23359420 - SSP / MT	01/12/1992	5	4	1	3	4	**17**
34	7751	**ANTONIA LARISSA SOUZA FREITAS**	10692851 - SSP / AC	20/04/1991	3	2	1	3	3	**12**
35	6030	**ANTONIA LUCIA CARVALHO DO NASCIMENTO**	0416984220117 - SESP / MA	15/07/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
36	6079	**ANTONIO CARLOS GUEDES JUNIOR**	18854532 - SSP / MT	11/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
37	6148	**ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR**	18133141 - SSP / MT	11/03/1988	3	3	3	2	5	**16**
38	6104	**ANTONIO DA SILVA LEANDRO**	0379159520099 - SESC / MA	28/08/1989	3	4	2	2	2	**13**
39	3308	**AUREA MARIA ANDRADE SALES DOS SANTOS**	8300229 - SDS / PE	02/04/1996	4	2	2	2	4	**14**
40	9578	**BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES**	20663064 - SSP / MT	28/07/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
41	1505	**BIANCA CASSIA LIESCH CALLEGARO**	19674694 - SSP / MT	11/11/1992	8	3	3	3	2	**19**
42	1341	**BRUNA BLAUTH BEIA**	001802594 - SSP / MS	19/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
43	9638	**BRUNA MARTINS DA GUIA**	25345265 - SSP / MT	20/06/1996	2	2	2	3	3	**12**
44	7154	**BRUNO ARAUJO BOEIRA**	25348590 - SSP / MT	26/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
45	4495	**BRUNO DA SILVA BRITO**	23585498 - SSP / MT	03/03/1999	3	1	3	2	3	**12**
46	9271	**BRUNO FAUSTINO DA SILVA**	29881447 - SSP / MT	17/04/2001	2	6	5	2	2	**17**
47	6382	**CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA**	1480689360 - SSP / BA	31/08/1993	6	3	2	3	5	**19**
48	6313	**CATIELE DOS SANTOS FERREIRA**	23876760 - SSP / MT	20/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
49	8726	**CICERO CARLOS GOMES**	2605086-2 - SEJUSP MT / MT	15/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
50	8193	**CLAUDINEIA NUNES PEREIRA**	2541977-3 - MT / MT	01/08/1981	5	2	1	3	3	**14**
51	5752	**CLEONICE REGINA DE ARAUJO**	09840508 - SSP / MT	07/09/1971	5	6	1	3	3	**18**
52	2466	**CLEYTON JÚNIOR FERRAZ LOURENÇO**	24063266 - SESP / MT	08/08/2000	3	6	3	2	3	**17**
53	6476	**CRISTIANE DE ALMEIDA ALVES**	19845561 - CNP / MT	27/07/1989	3	4	2	3	2	**14**
54	5640	**CRISTIANE FERREIRA**	1627137-8 - SSP / MT	10/04/1986	1	4	3	2	5	**15**
55	644	**DANIELE BOSA**	23296186 - SSP / MT	20/12/1998	5	4	2	3	2	**16**
56	483	**DAYANE CRISTINA CALDEIRA**	20612915 - SSP / MT	20/09/1990	7	3	1	1	1	**13**
57	8778	**DAYANE PEREIRA DONASCIMENTO**	27281345 - SSP / MT	08/06/1998	5	4	3	2	6	**20**
58	8151	**DEBORAH CRISTINA BARBOSA**	24357510 - SSP / MT	03/09/1995	6	5	3	2	2	**18**
59	9547	**DEILSON LOPES**	19891024 - SSSP / MT	02/03/1992	3	3	2	3	5	**16**
60	1122	**DEYVID AVELINO SILVA**	24357898 - SSP / MT	14/03/1995	7	3	4	2	4	**20**
61	6993	**DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI**	24679348 - SSP / MT	11/07/1997	6	4	2	2	3	**17**
62	7584	**DHIEGO ALVES DA SILVA FRANCELINO**	39018695 - SECRETARIA DE ESTADO DA S / AL	23/07/2000	3	2	1	3	2	**11**
63	3582	**DIEFERSON VILMAR DE SOUZA MACHADO**	16698479 - SSPMT / MT	18/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
64	3792	**DIEGO ARAUJO DOS SANTOS**	23105518 - SSP / MT	27/03/1998	4	5	4	2	1	**16**
65	6752	**DOUGLAS CAMERA CARDOSO**	2418104-8 - SSP / MT	10/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
66	1167	**EDINETI ALVARENGA GONÇALVES**	27275345 - SSP / MT	20/11/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
67	4283	**EDIVANDRO JESUS DOS SANTOS**	243391999 - SSP / MT	16/11/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
68	2736	**EDLAYNE RODRIGUES SOUZA**	3039222-5 - SSP / MT	04/08/2001	4	2	4	5	2	**17**
69	3793	**ELEN PRISCILA SANTANA SAVARIS**	24227412 - SSP / MT	29/03/1993	3	5	2	2	4	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	5914	**ELENITA PAZ MENDES**	16866738 - SSP / MT	01/09/1986	4	4	2	2	4	**16**
71	2085	**ELIS RAQUEL DOS SANTOS**	19569246 - SSP / MT	19/12/1987	5	4	2	1	2	**14**
72	9558	**ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA**	5344198 - SSP / PE	02/05/1979	6	4	3	4	4	**21**
73	5838	**ELUANDERSON MIRANDA**	21596964 - SSP / MT	15/06/1990	3	2	2	3	4	**14**
74	6487	**ELVIS MENINO DE SOUZA**	22451757 - SSP / MT	13/05/1998	4	4	2	2	4	**16**
75	429	**ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA**	1358532 - SESDEC / RO	08/04/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
76	1359	**ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**	15890082 - SSP / MT	09/03/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
77	3748	**ERISVANIO XAVIER DE JESUS**	23633131 - 23633131 / MT	03/03/1998	4	6	2	1	2	**15**
78	2812	**ESTHEFANI KAROLINI PIAIA**	28933028 - SSP / MT	15/01/2002	3	4	1	1	2	**11**
79	1721	**EVANDRO SEGA**	1252961 - SESDEC / RO	17/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
80	4856	**EVILAINE DELFINA DOS SANTOS**	3045454-9 - 014 / MT	02/10/2000	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "J"					
81	8314	**EZEQUIEL MATHEUS BRUGNERA MILANI**	138532275 - SSP / PR	21/12/2000	4	5	1	1	3	**14**
82	4414	**FABIANE SILVA LINDER URZEDA**	16677439 - SSP / MT	29/11/1993	5	5	4	4	5	**23**
83	1388	**FÁBIO PEREIRA ALVES**	1766549-3 - SSP / MT	12/06/1988	4	3	3	2	3	**15**
84	5077	**FELIPE DA SILVA HARDT**	28992750 - POLITEC / MT	03/02/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
85	8247	**FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA**	22862315 - SSP / MT	20/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
86	4276	**FERNANDA FEITOSA DA COSTA**	3136689-9 - SSP / MT	01/01/2001	6	2	3	3	2	**16**
87	3839	**FERNANDA LIBERATA NUNES**	18854982 - SSP / MT	05/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
88	3869	**FLÁVIA MIALET DALAVIA LOPES QUEIROZ**	439813025 - CAETANO PAULO FILHO / SP	09/10/1994	6	4	2	0	1	**13**
89	2280	**FRANCISLAINE GARBUGIO**	14703483 - SSP / MT	07/06/1984	4	2	3	2	4	**15**
90	3903	**FRANSCIMAR ROSELI DE MELO**	14194287 - SSP/MT / MT	10/06/1980	3	3	2	2	2	**12**
91	8600	**GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA**	1720596-4 - SSP / MT	08/10/1994	5	5	2	2	3	**17**
92	6674	**GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA**	16455901 - SSP / MG	25/01/1990	6	6	4	5	6	**27**
93	7440	**GABRIELA AZEVEDO FRANÇA**	31462561 - SSP / MT	11/08/2002	2	3	2	2	3	**12**
94	1989	**GABRIELA DA SILVA MEDEIROS**	17416027 - SESP / MT	08/06/1988	3	5	2	2	6	**18**
95	5388	**GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO**	27185796 - SESP / MT	06/06/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
96	2673	**GECIANE BATISTA DE LIMA**	13371983 - SSP / RO	27/11/1995	6	6	2	4	6	**24**
97	2024	**GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA**	22671692 - SSP / MT	20/01/1992	6	2	1	1	4	**14**
98	2021	**GEIZIANE ALMEIDA DA SILVA**	2042960 - SEJSP / MS	12/08/1993	7	2	1	2	5	**17**
99	5365	**GISELE CARLOS MINOTT**	20744544 - SSPI / MT	20/10/1989	7	1	1	4	3	**16**
100	8933	**GISELE SANTANA SILVA**	1662970544 - SSP / BA	22/11/1996	4	2	2	3	2	**13**
101	2837	**GISLAINE FORTUNATO**	12219568 - SSP / MT	02/11/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
102	264	**GISLAINE PAGLIOSA FERREIRA**	27173305 - SSP / MT	17/07/2001	7	5	3	2	6	**23**
103	4450	**GLAUCIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA**	5076337764 - SJS / RS	05/04/1983	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
104	8808	**GLEICE FERNANDA BENTO**	001046671 - SESDC / RO	11/06/1989	4	3	4	2	5	**18**
105	7969	**GLEICIELE ORMANDES LEITE**	25348469 - 03112010 / MT	23/08/1994	4	3	2	2	1	**12**
106	4997	**GUILHERME VITOR REI DA SILVA**	20624891 - SSP / MT	11/05/1997	5	6	4	3	6	**24**
107	8786	**GUSTAVO FREITAS SOUZA**	MG18192225 - MG / MG	19/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
108	713	**HADRIAN MELLO**	3356092-7 - SSPMT / MT	15/02/2001	3	5	2	3	3	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

109	3712	**HANNA GABRIELA OLIVEIRA SILVA**	30268320 - SSP / MT	12/03/2001	4	2	0	4	3	**13**
110	2257	**HEBER MAQUI DA SILVA SANTOS**	1595286071 - SSP / BA	25/03/1995	7	1	3	2	1	**14**
111	9010	**HELFANIA OLIVEIRA DE BRITO**	18090869 - SSP / MT	21/07/1986	5	1	1	2	3	**12**
112	2664	**IARA ALVES DA SILVA**	3863996 - SSP / AL	17/05/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
113	7780	**JAILTON ALVES DA SILVA**	0001969919 - SEJUSP / MS	06/11/1981	6	2	2	2	4	**16**
114	9316	**JAIR AUGUSTO DE CAMPOS SALES**	14654113 - SSP / MT	11/05/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
115	8107	**JAIR LINDOSO DA SILVA**	27495779 - SSP / MT	12/09/1996	4	4	2	3	2	**15**
116	6953	**JANAINA NAIR DA SILVA**	23470941 - SSP / MT	18/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
117	2330	**JANICE FOLLMANN**	21525684 - SSP / MT	15/04/1993	7	2	2	1	3	**15**
118	6830	**JAYANE RAMOS DE LIMA**	21699453 - SESP / MT	30/01/1998	5	2	3	3	5	**18**
119	3631	**JEFFERSON DIEGO FURLANETTO**	242293-93 - SSP / MT	09/04/1996	5	3	2	2	3	**15**
120	3407	**JEFFERSON TEODORO FERREIRADA SILVA**	86624 - MRE / MT	25/10/1999	5	2	3	2	2	**14**
121	9583	**JEFTE FORTUNATO DE CASTRO**	1734676 - SSP / MT	15/06/1988	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
122	783	**JESSE ALVARO SARMENTO MANGUEIRA BARBOSA**	30681278 - SSP / MT	03/05/2001	5	3	2	2	3	**15**
123	9290	**JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO**	21710651 - SSP / MT	30/03/1992	7	1	3	3	4	**18**
124	3635	**JOÃO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS**	21040087 - SSP / MT	31/10/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
125	5921	**JOILSON DA SILVA SOUSA**	30 61829-0 - MT / MT	26/07/2001	3	2	1	2	3	**11**
126	2800	**JONATHAN INOCÊNCIO**	23273852 - SSP / MT	15/08/1994	5	3	3	4	1	**16**
127	9235	**JOSÉ ALÊILSON OLIVEIRA DA SILVA**	7659858 - CANHOTINHO PE / PE	21/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
128	6965	**JOSE CARLOS ZENERE**	46478401 - SSP / PR	19/03/1970	5	4	0	2	3	**14**
129	8687	**JOSE JOAO DE OLIVEIRA**	21752702 - MT / MT	10/07/1987	5	0	2	2	3	**12**
130	9584	**JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA**	355330962 - SSP/MA / MA	24/05/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
131	6815	**JOSENILDA BARROS SOBRAL**	9900104890 - EDCAL / AL	04/10/1979	3	0	1	3	1	**8**
132	3447	**JOSENILDO ESTEVÃO DA SILVA**	22017720 - SSP / MT	25/12/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
133	5136	**JOSUE PEREIRA SANDER**	11955863 - SSP / MT	24/05/1989	5	3	2	1	3	**14**
134	8463	**JULIANA DA SILVA JOHANN**	1026974-6 - SJ / MT	23/02/1982	4	3	3	2	3	**15**
135	4201	**JULIANA RODRIGUES DA SILVA GOULART**	7617099 - SDS / PE	10/01/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
136	4559	**JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA**	1714842-1 - SSP / MT	07/06/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
137	8609	**JUSSARA OLIVEIRA PRADO**	1139067 - SESDC / RO	18/02/1993	5	2	3	2	7	**19**
138	8160	**KAIQUE DE CASTRO ALVES**	23895063 - SSPMT / MT	21/05/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
139	4038	**KARINE DE SOUZA SANTOS**	26130947 - SSP / MT	07/07/2001	4	3	2	3	3	**15**
140	2512	**KARINE SILVA NASCIMENTO**	1418012556 - SSP / BA	12/12/1991	5	7	4	3	4	**23**
141	3434	**KASSIA DA SILVA PAULINO**	24569100 - SSP / MT	05/03/1995	3	6	2	4	1	**16**
142	5099	**KATIUSI SQUIVEL DE OLIVEIRA**	2223373-3 - SSP/UF / MT	23/02/1999	3	3	3	1	3	**13**
143	8843	**KEILA MARIA CAVALHEIRO**	22606467 - SSP/MT / MT	01/01/1992	2	1	2	2	2	**9**
144	2168	**KELIANE MOTA DA SILVA**	2655236 - SSP/PI / PI	01/01/1989	5	1	3	4	3	**16**
145	6959	**LAILA ISABELY FRAZÃO PEREIRA**	1662347-9 - SESP / MT	21/04/1998	4	2	2	4	3	**15**
146	6539	**LARISA CAMILA GRAPIUNA**	25537814 - SSP / MT	24/01/1997	5	6	5	5	6	**27**
147	6746	**LARISSA ESHILEY DE OLIVEIRA**	29101387 - SSP / MT	07/12/2000	5	4	2	2	1	**14**
148	3705	**LAURIZIA DA SILVA MOURA MARQUES**	15567028 - SSP / MT	16/02/1984	4	5	1	4	4	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

149	1449	**LAYANA LANGE NEGRI**	25964801 - SSP / MT	28/09/1995	7	5	2	1	5	**20**
150	2953	**LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA**	10270787 - SJ / MT	28/04/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
151	5772	**LEONARDO ALVES SIOLIM**	2534410-2 - SSP-MT / MT	01/10/2002	5	0	3	4	1	**13**
152	1469	**LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA**	18782060 - SSP / MT	23/04/1990	6	2	2	5	3	**18**
153	3615	**LETÍCIA DO NASCIMENTO PEDRO**	21591563 - SSP / MT	15/12/1991	6	2	1	3	2	**14**
154	4881	**LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS**	2423746-9 - SSP / MT	25/07/1996	6	2	2	2	8	**20**
155	3118	**LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS BARROS**	22759018 - SSP / MT	27/08/1991	6	4	1	4	5	**20**
156	6359	**LHAURIANE CRISTÓVÃO DA SILVA**	29821410 - SSP / MT	16/06/1983	6	3	1	3	3	**16**
157	7554	**LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT**	1465763-5 - SSP / MT	18/12/1982	4	3	2	2	6	**17**
158	5240	**LOHANY BIANCA FERREIRA DA COSTA**	20230575 - SSP / MT	30/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
159	1556	**LUCIANA MENEZES SOUZA**	1370303-0 - SECRETARIA DE ESTADO / MT	22/09/1979	5	4	2	1	3	**15**
160	5042	**LUCIANA SOUSA LIMA**	039214762010 - SESP / MT	19/01/1993	7	3	0	3	1	**14**
161	5190	**LUCIANI DA SILVA DOS SANTOS**	134346981 - SESP / PR	23/01/1998	3	4	2	2	7	**18**
162	1542	**LUDIANE MENEZES SOUZA**	2777715-4 - SECRETARIA DE ESTADO / MT	30/05/2002	3	4	2	0	4	**13**
163	7230	**LUDMILLA FERNANDES DA SILVA**	23503068 - SSPMT / MT	18/10/1997	4	4	0	2	2	**12**
164	6502	**LUIS FERNANDO ALVES DA MATA**	15227529 - SSP / MT	06/11/1983	5	0	2	3	2	**12**
165	2613	**LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA**	21127689 - SSPMT / MT	18/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
166	748	**MAGDA SOARES DA SILVA**	2083302-4 - SSP / MT	22/07/1989	6	7	2	5	5	**25**
167	4322	**MAICO ADRIANO LEITZKE**	14555794 - SSP / MT	23/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
168	6442	**MARCELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA**	199608421 - SSP / SP	18/08/1969	4	2	2	4	4	**16**
169	7576	**MARCELA NEVES DE SOUZA**	15702332 - SSP MT	01/04/1982	2	8	1	1	3	**15**
170	6179	**MARCELINA DE FATIMA QUINZANI ALVES PEREIRA**	12232556 - SSP / MT	03/05/1983	5	3	4	4	7	**23**
171	7529	**MARCIONE SOUZA PASSOS**	11060999 - SSP / MT	22/03/1976	4	3	2	3	4	**16**
172	3885	**MARCOS ANTONIO RONDON**	24810665 - SEJUSP / MT	20/03/1995	7	5	4	2	5	**23**
173	2161	**MARCOS MURILO MEDEIROS TIAGO DE ASSIS**	2623458-0 - SSP / MT	24/06/1997	2	5	3	1	5	**16**
174	5665	**MARIA CIDINEIA**	14689252 - SSP / MG	15/02/1984	3	2	1	3	3	**12**
175	6081	**MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA**	26266350 - SSP / MT	03/03/2000	7	3	2	1	1	**14**
176	3102	**MARINA CAMPOS DE MORAES**	25638955 - SSP MT / MT	28/11/1994	3	3	2	2	4	**14**
177	8790	**MARINE VENTURA SIQUEIRA**	28191595 - SSP / MT	07/03/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
178	7915	**MARLA CAROLINE HENIK**	2468001-0 - SSP / MT	21/06/1994	4	2	2	2	4	**14**
179	6315	**MARLON HENRIQUE VOGEL**	13.654.797-6 - COMARCA=TOLEDO / PR	21/08/1998	4	3	1	2	3	**13**
180	9097	**MATHEUS DO BERÇO SILVA**	23392363 - SSP / MT	26/10/1995	5	5	5	4	6	**25**
181	5211	**MATILDE DE OLIVEIRA TEODORO**	21462496 - SSP / MT	15/12/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
182	7606	**MAURÍCIO LIMA COSTA**	181376020016 - SSP / MA	28/12/1984	4	5	1	2	6	**18**
183	5903	**MAXUEL BISPO DE PAULA**	14.048.254-4 - SEGURANÇA PÚBLICA / PR	29/12/2001	1	1	3	2	1	**8**
184	8676	**MAYARA FRADIQUE SANTOS**	23287195 - SSP/MT /	26/08/1993	4	3	1	2	2	**12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MT							
185	6646	**MAYARA MARTELLI**	16637852 - SSP / MT	31/03/1989	7	3	3	4	7	**24**
186	2545	**MAYKON LUIZ DE LIMA BATISTA**	18938922 - SSP / MT	12/08/1993	3	4	1	2	4	**14**
187	9696	**MILLENA BASTOS MATTOS**	23890193 - SSP / MT	10/01/1996	6	3	4	4	4	**21**
188	1719	**MÔNICA CAROLINE SANTOS MARTINS**	26736853 - SSPMT / MT	20/08/2001	6	5	1	1	0	**13**
189	6150	**MONICA NASCIMENTO DA SILVA**	18152708 - SSP / MT	01/11/1986	5	6	3	5	4	**23**
190	7909	**NAIARA DIAS DA ROCHA**	1759579 - SSP/MT / MT	17/11/1991	5	3	2	3	5	**18**
191	4073	**NATACHA CAROLINE SCHENCKEL**	27425924 - SSP / MT	02/07/1998	6	2	3	4	0	**15**
192	6811	**NATANY TAYNARA BOEIRA MIRANDA**	24516619 - SSP / MT	23/12/1996	4	5	5	4	3	**21**
193	6756	**NIELSON GONÇALVES DE SOUSA**	24696374 - SSP / MT	22/10/1998	4	3	2	2	4	**15**
194	4751	**PATRICIA LOSS DA SILVA**	YC490216 - SESP / MT	23/11/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
195	9221	**PATRICIA THIEMANN**	1723227-9 - SSP / MT	07/03/1993	4	3	3	4	5	**19**
196	2798	**PATRICIA VARGAS PLEUTIM**	19588-8 - SSP / MT	13/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
197	935	**PAULO EDUARDO DE SOUZA BROCHADO DE FREITAS**	135059840 - SSP / MT	31/01/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
198	7147	**PEDRO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**	385606746 - SSP / SP	25/11/2000	4	3	0	1	3	**11**
199	8995	**PEDRO FELIPE CAVALCANTE**	23912740 - SESP / MT	04/11/1996	5	4	3	3	2	**17**
200	3645	**PRISCILA PALIGA PERINAZZO**	22450602 - SSP / MT	20/06/1992	4	3	2	3	4	**16**
201	6717	**RAFAEL PEREIRA FERNANDES**	21945640 - SSP / MT	29/03/1992	3	4	4	4	3	**18**
202	7549	**RAIANDRA PERES DE ANDRADE**	30425654 - MARAÃ / AM	09/09/2001	4	3	1	3	3	**14**
203	386	**RAMON PEREIRA DE SOUSA LIMA**	2675052 - SSP / PI	20/12/1993	7	3	2	3	3	**18**
204	9100	**RAQUEL BUENO DA VEIGA**	21940096 - SSP / MT	01/01/1998	4	4	1	4	4	**17**
205	437	**RAQUEL MIRIÃ**	27281728 - SESP / MT	09/08/1998	5	1	3	5	5	**19**
206	1962	**RAQUEL NUNES MACEDO**	28191552 - SSP / MT	01/05/1999	5	3	1	1	5	**15**
207	6469	**RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA**	21143862 - SSP / MT	23/05/1989	7	2	1	4	3	**17**
208	7351	**RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO**	1783194-6 - SSP / MT	11/04/1992	3	3	2	5	8	**21**
209	4301	**RIVIAN DE ALMEIDA RODRIGUES**	26627329 - SSP / MT	13/04/1995	4	1	2	4	4	**15**
210	9420	**ROBSON LUIS DOS SANTOS ULRICH**	165513240 - SSP / MT	18/09/1984	4	3	1	3	3	**14**
211	575	**RODRIGO ALVES**	31648002 - SSP / MT	25/11/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
212	360	**ROSANE NAIARA SILVA DE ARAÚJO**	2171077-5 - SSP/MT / MT	04/07/1991	4	4	2	1	1	**12**
213	6592	**ROSANGELA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO**	20668104 - SSP / MT	31/07/1977	8	2	1	1	5	**17**
214	7838	**ROSANGELA FERREIRA DA COSTA**	12426091 - SSP / MT	08/02/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
215	3844	**ROSEVELT DE ALMEIDA VALE**	22853030 - SSPMT / MT	14/12/1993	4	3	2	0	4	**13**
216	7968	**SAMARA PAGOTTO**	6064917 - SSP / SC	20/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
217	6162	**SANDRA KARINA KOPPENHAGEN**	13150707 - SSP / MT	05/05/1981	3	1	2	3	6	**15**
218	3326	**SANDRA SOARES DA SILVA**	16985060 - SSP / MT	06/09/1986	3	1	1	2	2	**9**
219	9342	**SANDRA TEREZINHA BORGES**	4067694499 - SSP / RS	05/09/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
220	8285	**SILMARA MARTINS DA SILVA**	2308105-8 - SSP / MT	16/11/1992	5	2	2	4	3	**16**
221	4445	**SIRLENI MARTINS DE FREITAS DORNELAS**	21420386 - SSP / MT	21/06/1990	8	2	2	3	2	**17**
222	9591	**SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVEIRA**	1715703 - SSDC / RO	15/03/1969	ELIMINADO-FALTOSO					
223	4408	**SORAIA NORONHA DA SILVA**	1301120 - SSP / TO	10/03/2001	5	6	1	1	2	**15**
224	4891	**SUELEM RITTER MACHADO**	2192602-6 - SSP / MT	11/12/1990	4	2	1	3	5	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

225	4974	**SYBELLE MARIA FEITOSA CAVALCANTI**	5457871 - SPTC / GO	18/04/1991	7	6	3	3	5	**24**
226	2233	**TAINÃ DA CUNHA REIS**	1310392 - SSP / RO	26/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
227	7492	**TAINARA BIANCA DA COSTA**	26051168 - SSP / MT	23/10/1998	6	3	2	2	5	**18**
228	936	**TAISY HABEL LIRA COSTA**	23081805 - SSP / MT	22/09/1995	3	2	2	3	4	**14**
229	3747	**TASSIA NAYANE DA SILVA MACEDO**	25850270 - SSP / MT	20/08/1999	4	1	2	3	2	**12**
230	133	**TATIANE FRANCISCA DOS SANTOS**	16512928 - SSP/MT / MT	02/02/1985	3	2	0	0	4	**9**
231	8967	**TATIANE SILVERIO**	24772712 - SESP / MT	07/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
232	275	**TAYNÁ SOARES TUNES LEITE**	23210710 - SSP / MT	09/10/1997	6	4	2	5	2	**19**
233	1963	**TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA**	2509458-0 - SSP / MT	18/04/1996	7	3	2	3	5	**20**
234	5178	**THAIS ALEXANDRA BALZ DE ANDRADE**	2261266-1 - SSP / PR	16/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
235	7124	**THIAGO HENRIQUE DA SILVA ASSIS**	32171650 - SSP / MT	04/09/2002	6	3	1	3	1	**14**
236	2321	**THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS**	2382968-0 - SSP / MT	19/08/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
237	3124	**UALASSE DOS SANTOS CRUZ**	19437048 - SSP / MT	14/12/1988	4	5	3	3	2	**17**
238	419	**VALDER ALEXANDRE PAIVA**	1943577-0 - SSP / MT	06/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
239	8238	**VALÉRIA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA**	3548317 - SSP / PI	12/02/1995	5	2	2	1	5	**15**
240	6693	**VALTEIR DA SILVA NEVES**	16687060 - SSP / MT	17/08/1988	6	3	4	4	8	**25**
241	8324	**VANIA REZENDE NOGUEIRA**	18564453 - SSP / MT	04/09/1990	2	3	3	2	1	**11**
242	3759	**VENICIO DE ABREU DEBASTIANI**	23633379 - SEJSP / MT	25/11/1999	2	4	1	2	2	**11**
243	5492	**VERIDIANA BAZAM**	111634297 - SSP / PR	27/11/1998	5	3	2	2	4	**16**
244	8998	**VIVIANE DE CARVALHO FERREIRA SOARES**	22491082 - SSP / MT	24/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
245	3112	**VIVIANY MARTINS DA SILVA**	28154975 - SSP / MT	25/12/2000	5	0	2	0	4	**11**
246	8831	**WALDICLEY SILVA DOS REIS**	1189012992 - SSP / MA	19/01/1982	5	1	0	4	2	**12**
247	8270	**WALKIRIA LEITE RODRIGUES NOGUEIRA**	16935535 - SSP / MT	03/03/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
248	7099	**WALTER FERREIRA LEAL**	862603 - SSP / MT	07/01/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
249	3461	**WEDEN GABRIEL DA SILVA GOMES**	26131714 - SSP / MT	01/03/2002	ELIMINADO-FALTOSO					
250	5195	**WELITON VIEIRA DO CARMO**	918536 - SSP / MT	08/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
251	6563	**WERIK DA SILVA FERNANDES**	1142870 - SSP / RO	11/08/1994	5	5	1	3	6	**20**
252	3954	**WESLIAM CRISTINA DA SILVA**	17456258 - SSP / MT	17/03/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
253	513	**WEYLLON RUDA COMIN DA SILVA**	16824261 - SSP / MT	28/07/1994	6	3	1	2	5	**17**
254	742	**WILLIAN MATHEUS D'ORAZIO DA SILVA**	1416113 - SSP / RO	29/05/2002	2	3	2	2	3	**12**
255	3703	**WILLIAN SOUZA RIBEIRO**	20805373 - SSP / MT	13/11/1991	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**CÂMARA MUNICIPAL**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	4356	**CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**	33874808 - SSP / MT	09/02/1976	4	4	3	4	3	**18**
2	6863	**DULCEMARI DA SILVA RIVAROLA**	45217527/6 - SSP / SP	17/10/1976	3	4	2	2	3	**14**
3	3568	**LUCIMAR HENRIQUE MATIAS**	642659 - SSP RO / RO	04/10/1979	2	2	2	2	3	**11**
4	4226	**MARIA LUCIENE ALVES DELMONDES**	8512740 - SSP/MT / MT	09/11/1989	7	3	1	4	6	**21**
5	3708	**NEYRISVAN LEITE SOLIS**	23321830 - SSP / MT	05/09/1990	5	2	1	4	5	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	4668	**RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA**	15450660 - SESP / MT	28/05/1983	ELIMINADO-FALTOSO

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	7792	**ABINAECIA LINS DA SILVA OLIVEIRA**	24245739 - SSP/MT / MT	15/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
2	2135	**ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES**	19433220 - SSP / MT	04/09/1988	4	2	1	1	4	**12**
3	1586	**ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA**	2848292 - PORTO PI / PI	26/05/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
4	9529	**ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS**	15836967 - SSP / MT	18/10/1984	5	4	2	2	3	**16**
5	9442	**ANDERSON CELITO RODRIGUES**	17153360 - SSPMT / MT	14/03/1987	4	2	2	2	3	**13**
6	7059	**ANGELA FRANCISCA PANTALIAO**	20852266 - SSP / MT	15/06/1987	4	5	2	4	6	**21**
7	9015	**ANGELA MARIA FERNANDES**	14104539 - SSP / MT	31/01/1975	3	3	1	4	2	**13**
8	4058	**ARTUR SPANIVELLO SALLES**	25239872 - SSP / MT	01/04/1993	6	3	3	3	2	**17**
9	156	**CARLA AUGUSTA DA SILVA**	13703897 - SSP / MT	02/11/1982	3	3	4	2	7	**19**
10	2117	**CIRLENE DE JESUS GOMES**	1104595-7 - RFB / MT	30/08/1972	6	2	1	3	3	**15**
11	148	**CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS**	11386029 - SSP / MT	02/05/1978	3	6	3	5	4	**21**
12	442	**CLAUDINEIA APARECIDA MORALES**	14758970 - SSP / MT	24/05/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
13	6990	**CLEYTON MARTINS**	70524627 - SSP / PR	26/12/1978	4	2	4	3	5	**18**
14	7747	**DEYVISSON RODRIGO DA SILVA**	15933946 - SSP / MT	24/07/1987	5	4	1	3	1	**14**
15	8920	**DOUGLAS CARDOSO BALIEIRO**	18756697 - SSP/MT / MT	21/03/1988	7	3	1	3	3	**17**
16	622	**EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS**	2329108-7 - SSP / MT	11/01/1993	5	3	2	2	2	**14**
17	8722	**EMANUEL DE SOUZA PEREIRA**	2002097016095 - SSP / CE	29/06/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
18	7217	**EMILIA SILVA DE MIRA**	000925486 - SSP/MS / MS	18/02/1980	3	2	2	5	3	**15**
19	683	**ERLANDE MARTINS PEREIRA**	07147023 - SSP / MT	27/08/1968	7	0	2	5	3	**17**
20	6890	**FRANCISCO JULIANO DE JESUS**	11471859 - SJ / MT	22/04/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
21	8224	**GEISIANE RODRIGUES DA SILVA**	2208304-9 - SSP / MT	14/12/1993	4	3	2	0	4	**13**
22	4743	**GERSON RAMOS SILVA**	17811570 - SSP / MT	15/11/1986	5	1	1	3	4	**14**
23	290	**GILDO GOMES DA SILVA**	5819897 - PC / GO	11/03/1985	6	4	2	4	4	**20**
24	8931	**GILSON RAMOS DE BRITO**	2600343-0 - SESP / MT	29/08/1993	5	3	1	0	5	**14**
25	340	**HOSFFMAM APARECIDO DE OLIVEIRA**	07216076 - SSP / MT	04/08/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
26	3468	**IVANUZA TANAN DE JESUS**	26093154 - SSP / MT	04/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
27	2519	**JEAN ALVES BASRBOSA DA CONCEICAO**	2303465-3 - SSP / MT	23/12/1995	5	3	3	2	5	**18**
28	7526	**JESUS CARLOS DA LUZ**	12087475 - SJ/MT / MT	16/12/1977	5	5	3	4	4	**21**
29	7412	**JOÃO LUCAS AGRA SILVA OLIVEIRA**	1954059-0 - SSP / MT	20/05/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
30	5348	**JOICE SOARES DOS SANTOS**	2461898-5 - SEJSP / MT	05/10/1995	5	1	2	3	4	**15**
31	5168	**JOSE EDUARDO DA SILVA**	18462634 - SSP / MT	26/07/1987	4	7	3	2	5	**21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	4525	**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA**	18069053 - SSP / MT	04/11/1988	4	5	3	3	6	**21**
33	2471	**JOSINO SERRA DA SILVA**	24153982 - SEJSP MT / MT	30/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
34	2668	**JULIANO DA SILVA SANTOS**	26697173 - SSP / MT	24/07/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
35	5460	**LARISSA EVELY DA SILVA SANTOS**	17789940 - SSP / MT	22/02/1994	6	3	4	3	5	**21**
36	9555	**LARISSA RODRIGUES DA COSTA**	26319756 - SSP / MT	05/01/2001	4	0	4	1	2	**11**
37	7566	**LÉIA DELISE**	14385260 - SSP / MT	24/10/1984	3	2	3	2	2	**12**
38	6769	**LEILA DE SOUZA MAIA**	14345773 - SSP / MT	13/07/1981	5	3	2	2	3	**15**
39	2181	**LILIAN VIEIRA DA SILVA**	19272979 - SSP/MT / MT	28/09/1992	5	2	1	1	3	**12**
40	2803	**LIZAURA COELHO PORTELA**	695277 - SSP / MT	07/03/1971	5	2	1	3	5	**16**
41	2041	**LUCIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTANA**	16726855 - SSP / MT	06/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
42	7975	**LUNARA DO NASCIMENTO EHLE**	29955351 - SSP / MT	16/12/2000	6	4	2	3	4	**19**
43	962	**MARCIO GONÇALVES DE BARROS E SILVA**	11864710 - SSP / MT	22/07/1985	5	3	1	4	2	**15**
44	4646	**MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO**	11437669 - SJ / MT	30/08/1976	2	2	1	3	7	**15**
45	5849	**MARLYENE APARECIDA PINHO DE LIMA**	1306595-5 - SSP / MT	07/09/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
46	3595	**MICHELLE PEREIRA DE SOUZA**	25344226 - SEJUSP / MT	24/11/1996	3	3	1	1	2	**10**
47	2500	**MYRIAN GONÇALVES DOS REIS**	2205582-7 - SSP / MT	02/11/1993	5	1	3	2	3	**14**
48	5011	**NATAN MENDES DO NASCIMENTO**	29408768 - SSP / MT	07/01/1999	4	3	3	3	1	**14**
49	6934	**NAYARA SOARES DE OLIVEIRA**	2247689-0 - SSP / MT	24/08/1996	7	7	4	5	3	**26**
50	4028	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	23377216 - SSP / MT	11/12/1991	5	1	1	4	4	**15**
51	1295	**PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA**	16756703 - SSP / MT	07/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
52	2457	**RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA**	22515500 - SSP / MT	14/03/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
53	2594	**REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA**	141049200 - SSP / MT	10/01/1979	4	3	2	3	2	**14**
54	8904	**RENATO ELEOTERIO DE AQUINO**	20420790 - SSP / AM	23/11/1986	4	6	2	3	6	**21**
55	4314	**ROSICLÉIA BARBOSA DE SOUZA**	22901515 - SSP / MT	25/12/1992	5	4	2	4	3	**18**
56	2229	**SANDRA PAZZINI**	2107712-6 - SSP / MT	28/10/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
57	726	**SONIA REGINA ALMEIDA CARVALHO**	899687 - SSP / MT	18/04/1974	4	0	2	1	5	**12**
58	1592	**TAIANI ALVES DE SA**	22296697 - SSP / MT	05/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
59	8028	**TAMYRES CYNARA GOMES FRETES**	201954959 - SSP-MT / MT	12/04/1996	7	3	2	2	5	**19**
60	4933	**TATIANE PALIGA**	19026706 - SSP / MT	07/07/1990	8	3	3	3	7	**24**
61	3475	**TELMA GONÇALVES DE MORAES**	25342223 - SSP / MT	18/09/1998	5	2	1	0	2	**10**
62	2147	**VANIL DE OLIVEIRA**	2018946-0 - SSP / MT	19/08/1988	4	3	0	1	1	**9**
63	6303	**WALLACE ALVES BARROSO**	21679720 - SSPMT / MT	28/10/1990	4	1	2	3	3	**13**
64	2281	**WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES**	1652107-2 - SSP / MT	01/06/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
65	8448	**WILLIAN CARLOS UBINSKI**	14506114 - SSP / MT	08/03/1990	3	4	3	2	3	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	554	**ADRIANE ELISETE AVI**	100914820 - SSP / MT	12/05/1978	3	4	0	2	6	**15**
2	4556	**ALEX DIONATHAN DA SILVA SANTOS**	23043989 - SSP / MT	21/04/1996	4	6	3	4	2	**19**
3	6884	**AMADOR LOPES DOS SANTOS**	537297 - SSP / MT	25/02/1969	4	1	0	2	2	**9**
4	3139	**ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS**	25340590 - SSP / MT	07/11/2001	5	2	5	2	2	**16**
5	4010	**CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS**	22718362 - SSP / MT	06/12/1990	2	2	2	4	1	**11**
6	6662	**CLAUDIA TAMARA DOS SANTOS DE AMBROSIO**	24379611 - SEJUSP MT / MT	12/04/1993	5	4	3	3	3	**18**
7	6858	**DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA**	26551365 - SSP / MT	22/08/1994	5	3	4	3	6	**21**
8	4573	**DEIVID DE LIMA ALVES**	23455705 - SSP / MT	03/02/1997	3	5	2	2	0	**12**
9	8226	**DIOGO RODRIGO DE CASTRO**	18534155 - SSPMT / MT	09/07/1991	5	5	2	3	4	**19**
10	2869	**EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	16985931 - SSP / MT	25/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
11	3495	**FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**	26263734 - SEJSP / MT	04/02/1979	4	4	3	4	4	**19**
12	6458	**GABRIEL APARECIDO CAMARGO LOPES**	437654886 - SP / SP	15/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
13	6937	**HELIO DE OLIVEIRA SILVA**	00000995231 - SSP / RO	10/04/1988	3	4	2	3	5	**17**
14	6786	**HERICA ROSANA FRANCISCO AUGUSTO**	1221215 - SSP / RO	07/11/1985	3	1	1	4	1	**10**
15	903	**JANAÍSA FERREIRA ALVES VIEIRA**	433020751 - SSP / SP	23/10/1983	6	6	2	5	5	**24**
16	1491	**JANINE BARRETO DE MAGALHÃES**	31289776 - SSP / BA	30/08/1999	6	2	1	1	3	**13**
17	1790	**JEFERSON SILVA BRITO**	1328385 - SSP / RO	21/04/1998	6	6	1	2	8	**23**
18	4373	**JULIA REGINA MORI PERUZZO**	25539477 - SSP / MT	26/12/1996	6	6	4	3	4	**23**
19	9063	**JULIANO GULARTE BARBOSA**	15774112 - SSP / MT	29/08/1989	4	5	0	2	3	**14**
20	3758	**KELLY OLIVEIRA DE MELO**	22677712 - SSP / MT	29/04/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
21	1005	**LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**	27828212 - SSP / MT	12/03/1997	8	9	4	5	5	**31**
22	9541	**MARCELO EMANUEL PEREIRA**	10802789 - SSP / MT	21/12/1973	5	4	2	3	6	**20**
23	1071	**MARIANA GONÇALVES GARCIA**	23820867 - SSP/MT / MT	31/12/2002	4	2	1	2	6	**15**
24	6957	**MARIANA LEAL MENINO DE SA**	8320157 - SSP / PE	01/04/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
25	4788	**MARISA DE FATIMA LIMA**	000801038 - SSP / MS	24/07/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
26	6845	**NATANAEL AUGUSTINHO DE OLIVEIRA SILVA**	23083905 - SSP / MT	04/05/1996	6	0	2	2	2	**12**
27	7303	**TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA**	21159050 - SSP / MT	02/03/2001	3	2	4	2	4	**15**
28	3439	**UACY MELO**	13337203 - SSP / MT	21/01/1984	4	7	5	3	7	**26**
29	5342	**URSULA CECÍLIA SEIBERT**	15329267 - SSP / MT	17/11/1984	6	4	2	2	7	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM),**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	4196	**ADRIANA OLIVEIRA DIAS**	2020493454 - SSP / BA	17/09/1991	3	2	2	2	3	**12**
2	3980	**CARLOS DANIEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**	22413243 - SSP / MT	28/07/2000	6	5	2	2	2	**17**
3	5515	**CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA**	29143837 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	20/09/2000	4	3	2	1	3	**13**
4	6559	**CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**	10435085 - SSP / MT	09/01/1977	5	3	2	3	4	**17**
5	4877	**CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA**	17700264 - SSP / MT	10/01/1985	3	1	1	3	2	**10**
6	2709	**DANIELA LIMA OLIVEIRA**	2059545 - MS / MS	21/08/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
7	1578	**DAYANE DA SILVA ROCHA**	23187514 - SSP / MT	08/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
8	5181	**DIENEFER ARLINDA MINOZZO**	3037299 - SSP/MT / MT	17/12/2001	3	1	2	4	2	**12**
9	4905	**EDUARDO RODRIGUES NEVES**	1298552 - SSP / MT	01/08/1984	6	6	2	3	5	**22**
10	3858	**ELAINE RODRIGUES GUALBERTO**	18636225 - SSEP / MT	11/02/1991	4	4	4	5	3	**20**
11	9291	**ELTANIA LIRA DE SOUSA**	0496456420132 - MA / MA	21/09/2000	6	1	1	2	1	**11**
12	5756	**ERIVANIA FERREIRA**	2104886 - SSP / AL	09/12/1984	4	0	3	1	5	**13**
13	909	**EVANIA IAPP**	20237758 - SSP / MT	14/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
14	7555	**FABIO FARIAS**	05734235960 - RECEITA FEDERAL / PA	03/01/2000	4	3	2	3	4	**16**
15	5919	**FRANCISCA DERLANE ROCHA DE BRITO**	32383568 - SSP / MT	05/02/1986	5	2	2	2	3	**14**
16	7561	**IZAMARA SANTOS DA SILVA**	25229524 - SEJSP / MT	30/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
17	6887	**JEFERSON JUNIOR BAGETI**	18439934 - SPI/SJSP / MT	01/06/1996	4	3	2	1	2	**12**
18	8422	**JESSIKA ROTHER BORGES GASPARINI**	19412185 - SSP / MT	11/11/1987	5	2	2	3	3	**15**
19	2938	**JOÃO PEREIRA LIMA**	04438872874 - DETRAN / MT	19/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
20	6192	**JUCELIA GONÇALVES**	533364 - SSP / MT	13/01/1977	4	5	2	2	1	**14**
21	377	**JÚLIA THAÍSE DE SOUSA RAMOS**	2797411 - SSP / PI	03/08/1990	3	2	3	2	3	**13**
22	4440	**JULIANO BRUNO DA SILVA**	13470523 - SSP / MT	27/08/1980	4	2	1	3	5	**15**
23	3170	**LAURA MIRIELI MOREIRA DE JESUS.**	3039896-7 - SSP / MT	27/08/2000	2	5	0	1	2	**10**
24	4071	**LETÍCIA CAMARGO DE MOURA**	23526157 - SSP / MT	08/04/1995	6	4	1	3	6	**20**
25	1802	**NATALIA CARVALHO CORREA**	16425219 - SSP / MT	13/11/1985	3	3	2	3	2	**13**
26	2954	**NAYARA CRISTINAPEREIRA GONCALVES PIANA**	19443420 - SESP / MT	24/01/1993	3	3	3	5	4	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	5299	**NOELY SOARES VILASBOAS**	15568741 - SSP / MT	15/02/1982	6	2	1	3	4	**16**
28	2006	**ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**	29479843 - SSP / MT	04/11/1990	7	8	2	5	7	**29**
29	3047	**SERGIO GABRIEL PEREIRA ZIMMER**	8084268 - PC / PA	10/01/2002	5	3	2	3	3	**16**
30	3716	**SIOMARA FERREIRA ALMEIDA**	1639052070 - SSP / BA	18/11/1992	3	3	3	1	3	**13**
31	8359	**WANDER MENDES MARTINS**	1935173-9 - SSP / MT	12/10/1990	4	5	4	5	6	**24**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM),**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	9281	**ADAILTON BARBOSA FERNANDES**	01822020151 - DETRAN / MT	29/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
2	6834	**ADDA NAYANE FARIA DE MENEZES**	19338481 - SSP / MT	26/04/1994	6	2	3	3	5	**19**
3	4832	**ADRIANA DE FREITAS**	05940676198 - DETRAN / MT	05/08/1986	5	2	1	1	5	**14**
4	851	**ADRIELLI BERNARDO RAMOS**	23586249 - SSP / MT	27/09/1994	9	3	2	3	6	**23**
5	6773	**ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO**	3052569-1 - SINE / MT	05/02/2000	4	0	3	2	6	**15**
6	4737	**AMANDA SANTOS PORTO**	35583355 - SE / MT	17/02/1993	1	3	0	0	3	**7**
7	7953	**ANA PAULA ARAUJO SARABIA**	14529939 - SSP / MT	30/08/1983	6	2	1	3	4	**16**
8	7553	**ANDERSON AFONSO BEN**	18533060 - SSP / MT	26/02/1991	5	7	4	3	7	**26**
9	7335	**ANDRESSA TEIXEIRA AZAMBUJA**	2428792 - SSP / MS	05/06/1998	4	1	3	2	3	**13**
10	5593	**ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO**	1208268 - SESDEC / RO	05/06/1992	4	3	3	5	9	**24**
11	7089	**ANELISE DO AMARAL**	2098272202 - SSP / RS	11/07/1985	4	2	3	4	4	**17**
12	8309	**ANGELA BARBIERI**	9077054964 - SSP / RS	09/04/1984	3	4	4	4	4	**19**
13	287	**ÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER**	18533132 - SSP / MT	11/11/1989	5	2	1	5	5	**18**
14	7461	**ANGELA MARIA DO CARMO**	14290120 - SSP / MT	21/12/1980	3	2	1	4	1	**11**
15	9347	**ANGELA TURRA DE OLIVEIRA**	69786480 - SSP / PR	19/06/1979	5	3	4	2	3	**17**
16	6407	**ANGELICA SANTOS GARCIA**	16838963 - SSP / MT	28/05/1985	2	2	3	4	6	**17**
17	7946	**ARLINDO BARBOSA NETO**	000778769 - SSP / RO	24/01/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
18	5718	**AUGUSTO VIEIRA BATISTA NETO**	28103769 - SSP / MT	13/02/1999	6	4	4	2	7	**23**
19	9684	**ÁUREA CRISTINA COSTA FREITAS**	1788279-6 - SSP-MT /	19/07/1986	6	2	2	1	8	**19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MT							
20	1296	**BRUNA CARLA RIBEIRO DUARTE LIRA**	24559415 - SSP / MT	21/12/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
21	1715	**BRUNA MENDES FERREIRA**	22008128 - SSP / MT	03/05/1992	4	4	0	3	2	**13**
22	6438	**BRUNA SAMARA COSTA**	21302391 - SSP / MT	28/09/1990	3	2	0	0	2	**7**
23	8237	**BRUNA SAMPAIO DA SILVA**	17196485 - SSP / MT	11/03/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
24	7135	**BRUNO MATEUS PAZUCH**	24517135 - SSP / MT	15/01/2001	3	5	3	1	4	**16**
25	8768	**CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS**	14535548 - SSP/MT / MT	16/02/1986	5	4	1	1	4	**15**
26	5567	**CAMILA VIEIRA**	25032097 - SSP / MT	23/03/1994	5	4	3	3	4	**19**
27	7252	**CARINA EVARISTO**	7631933 - SDS / PE	21/01/1989	5	2	4	2	3	**16**
28	7810	**CARLA MARTINS DE OLIVEIRA**	19623216 - SSP / MT	05/04/1990	5	2	1	2	3	**13**
29	878	**CELSO DARIA ARNOLD**	23855096 - SSP / MT	05/07/1974	6	0	2	3	1	**12**
30	5101	**CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS**	1894063-3 - SSP-MT / MT	21/11/1994	5	3	3	5	5	**21**
31	7718	**CIRDIRLEI FELIPE**	49238690 - SSP / PR	08/06/1972	7	4	3	3	8	**25**
32	1343	**CLARA APARECIDA CALLEGARO**	2728154-0 - SESPMT / MT	18/11/1998	5	5	4	2	4	**20**
33	944	**CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA**	17452554 - SSP / MT	27/01/1986	5	2	2	3	2	**14**
34	7626	**CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA**	08825220 - SESP / MT	06/04/1974	6	2	0	3	6	**17**
35	8372	**CLEBER DIONIZIO DE SOUZA**	18575307 - SSP / MT	01/07/1988	6	3	1	3	5	**18**
36	7220	**CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA**	14534225 - SSP / MT	03/03/1980	4	2	3	4	4	**17**
37	8258	**CREUSA BEZERRA DE PAULA**	36540692 - SSP / SP	01/07/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
38	277	**CRISTIANE MARTINS DA SILVA**	1224529-1 - SSP / MT	18/07/1979	2	2	2	4	5	**15**
39	6047	**DALMO HENRIQUE THOMAZZI**	4143876 - SSP / SC	06/06/1986	4	6	3	4	5	**22**
40	920	**DANIEL MIRANDA FERREIRA**	4348250 - DPJ / GO	28/08/1986	4	3	1	3	2	**13**
41	5445	**DANIEL PHILLIPE DE FIGUEIREDO**	30117739 - SESP / MT	26/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
42	696	**DANILO DOS SANTOS**	1176377 - SSP / RO	19/10/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
43	6530	**DARCI ALVES PEREIRA**	000759684 - SSP / RO	07/02/1969	2	3	2	4	4	**15**
44	7399	**DEUZILENE PEREIRA DUARTE**	22933433 - SSP / MT	19/07/1992	7	4	1	3	5	**20**
45	4846	**DEUZIMAR GOMES FEITOSA**	19503490 - SSP / MT	29/10/1965	ELIMINADO-FALTOSO					
46	7855	**DIANA XAVIER ALBINO**	10263560 - SSP / MT	04/12/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
47	9565	**DIEGO DIONATAN DA SILVA**	22441212 - SSP / MT	02/04/1993	6	3	0	1	4	**14**
48	8118	**DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES**	1204383 - SSP / RO	08/05/1987	5	4	2	5	10	**26**
49	7559	**DOUGLAS SEHN**	16515137 - SJSP / MT	03/05/1986	4	3	2	3	4	**16**
50	9521	**EDIANE RIBEIRO DE PAULA**	16701453 - PR / MT	07/06/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
51	6010	**EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO**	28756436 - SSP / MT	07/04/1980	6	6	3	4	8	**27**
52	5103	**EDIRLEI SOARES DA COSTA**	13159062 - SSP / MT	01/01/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
53	9589	**EDIVALDO CARLOS ANGOLA**	14365120 - SSP / MT	08/07/1983	4	4	2	2	1	**13**
54	5771	**EDNALDO DOS SANTOS**	578784622 - SSP / SP	09/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
55	4917	**EDUARDO GONCALVES MACHADO**	12488437 - SSPMT / MT	22/10/1981	5	4	1	3	2	**15**
56	3519	**ELAINE ALVES DE SENNA**	1788956-1 - MT / MT	15/04/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
57	8701	**ELIETE XAVIER QUADROS**	1282985 4 - SSP / MT	17/08/1977	2	1	1	4	4	**12**
58	1511	**ELIS REGINA PAZ**	27003485 - SSP/MT / MT	18/08/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
59	4370	**ELISANGELA CASSIANO DOS SANTOS**	23150840 - SSP / MT	07/05/1992	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	4808	**ELIVALDO SANTOS DA SILVA**	22081054 - SEJSP / MT	08/06/1970	7	2	1	2	4	**16**
61	4744	**ELIZETE MONTEIRO SAIBERT**	20770979 - SSP / MT	07/05/1989	3	4	1	1	4	**13**
62	7862	**EMERSON ALVES DE ABREU**	1088534-0 - SJ / MT	14/08/1983	7	6	3	2	6	**24**
63	8272	**EVAIR VON GROLL**	92615324 - SSPPR / PR	20/10/1987	5	6	2	2	6	**21**
64	723	**EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS**	22046763 - SSP / MT	27/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
65	5825	**FABIANA PEREIRA OLIVEIRA**	18401805 - SSP / MT	18/12/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
66	7585	**FABRÍCIO NUNES LOPES RIBEIRO**	22648356 - SSP / MT	18/07/1995	7	4	1	1	3	**16**
67	2186	**FELIPE COSTA DOS SANTOS**	22606920 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	07/05/1993	3	2	0	1	3	**9**
68	9243	**FERNANDA CONCEIÇÃO PETEÁ**	15377083 - SSP / MT	02/03/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
69	8061	**FERNANDO ANTONIO DOS REIS SANTOS**	22452893 - SSP / MT	12/08/1998	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
70	9296	**FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO**	2230071-6 - SSP / MT	08/12/1993	5	2	3	2	3	**15**
71	7677	**FERNANDO LUIZ PARISI FERREIRA**	1553220-8 - SSP / MT	18/02/1986	5	2	2	1	5	**15**
72	1990	**FERNANDO SILVA CARDOSO**	394938227 - SSP / SP	27/08/1982	4	9	3	3	7	**26**
73	5839	**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**	17181488 - SSP / MT	30/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
74	7108	**FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS**	26547490 - SSP / MT	26/12/1996	2	2	1	1	3	**9**
75	9294	**FRANCIELE GODOIS BUENO**	149037314 - SESP / MT	15/01/1992	5	1	3	3	5	**17**
76	6175	**FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA**	1500213-6 - SSP / MT	28/09/1982	2	3	2	4	5	**16**
77	698	**FRANCISCO DE ASSIS SENA**	2574584-0 - SEJP/ / MT	27/11/1967	5	1	3	2	5	**16**
78	6220	**GABRIEL DA SILVA RODRIGUES**	25398113 - SSP / MT	20/06/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
79	168	**GABRIELLY RIBEIRO HENNING**	23080701 - SSMT / MT	09/04/1998	6	4	1	3	2	**16**
80	2443	**GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS**	16010167 - SSP / MT	18/03/1982	3	4	2	4	1	**14**
81	5724	**GEIZIANE HEBERLE DE MOURA**	2345696-5 - SSP / MT	18/04/1993	5	4	2	2	7	**20**
82	6506	**GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ**	2168914-8 - SSP / MT	15/01/1991	5	6	2	4	2	**19**
83	7110	**GESYCA MARIA HEBERLE DE CASTRO**	1453622-6 - SSP / MT	21/08/1985	4	3	1	3	5	**16**
84	1118	**GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**	19453949 - SSP / MT	03/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
85	4960	**GIRLEIDE GOMES DA SILVA**	853400 - PE / MT	20/11/1970	2	2	0	2	4	**10**
86	1593	**GIULLIAN BATISTA CLAUDINO**	16389565 - SSPMT / MT	19/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
87	6899	**GONÇALO DOMINGOS DA SILVA**	888113 - SSP / MT	10/01/1973	5	1	2	2	4	**14**
88	2708	**GREICILENE DE SOUZA BEARIS**	705996 - SSP / RO	18/09/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
89	1035	**GUSTAVO MARTINS**	23211210 - SSP / MT	15/01/1997	4	4	1	3	3	**15**
90	5152	**HELITON ROBERTO DE SOUZA**	16272951 - SSPM / MT	22/05/1983	3	2	1	2	3	**11**
91	5185	**HELTON AGADIR MACHADO**	123681797 - SESP / PR	16/03/1992	5	2	2	2	7	**18**
92	7903	**IGOR DE PAULA MARTINS**	2217895-3 - SSP-MT / MT	23/03/1995	7	3	4	2	5	**21**
93	8219	**ISABELLE WINKLER DANIEL**	4807507 - CTPS / RO	18/04/1997	7	3	4	2	6	**22**
94	8019	**ISAQUE ALVES NUNES GOMES**	2261802-3 - SSP / MT	14/03/1992	6	6	2	4	6	**24**
95	6361	**ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO**	32279361 - SSP MT / MT	07/08/1990	4	3	1	2	7	**17**
96	4423	**IVANILSON SANTOS FERREIRA**	38811232-0 - ESTADO DE ALAGOAS / AL	23/04/1997	2	2	3	1	4	**12**
97	9604	**IVONE FERREIRA RODRIGUES SILVA**	18940340 - SESP / MT	06/09/1975	4	3	0	1	4	**12**
98	2332	**JALDILENE MARIA DA SILVA**	23480416 - ESTADO DE MATO GROSSO /	15/03/1994	3	3	0	1	4	**11**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MT							
99	6108	**JAMILES ELINE DOS SANTOS SILVA DE SOUZA**	21149178 - SEJSP / MT	13/06/1990	6	3	2	2	4	**17**
100	7210	**JANAÍNA DOS SANTOS**	16273060 - SSP / MT	16/12/1986	2	3	1	1	5	**12**
101	7257	**JEFERSON CANDIDO DA SILVEIRA**	16699076 - SSP / MT	23/02/1991	5	5	2	2	5	**19**
102	1163	**JENER REGGIANI MALTEZO**	26519712 - SSP / MT	21/09/1996	7	5	3	4	7	**26**
103	7945	**JENIVALDO SOARES DO CARMO**	14547058 - SSPMT / MT	11/03/1987	5	4	0	1	4	**14**
104	4967	**JESSICA BALMANT DE CAMARGO**	22200517 - MT / MT	13/05/1991	3	3	0	0	3	**9**
105	2986	**JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA**	25881078 - SEJP / MT	28/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
106	2516	**JOÃO HENRIQUE DAMASIO DE SOUZA**	28079396 - SSP / MT	29/05/2001	7	6	2	2	3	**20**
107	8043	**JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS**	548916 - SSP / MS	15/03/1972	4	4	0	4	3	**15**
108	9662	**JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO**	3378893 - CRMV / ES	30/04/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
109	5884	**JOÃO RENATHO CARDOSO DA SILVA**	24428159 - SSP / MT	13/09/1996	6	3	2	3	5	**19**
110	7895	**JOCELINO FLORENTINO DE JESUS**	7804857 - SSP / MT	21/01/1973	3	4	3	2	4	**16**
111	9112	**JOELMA MARIA DA SILVA**	2002098072460 - SSP / CE	26/07/1986	4	5	1	4	5	**19**
112	6789	**JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES**	22946217 - SSP / MT	28/05/1993	6	2	3	2	0	**13**
113	6312	**JOSE AILTO DE MELO**	7.688.060 - SSP / PE	30/03/1987	3	2	0	1	5	**11**
114	5529	**JOSÉ DUARTE**	0341952-5 - SJ / MT	23/10/1962	4	3	2	1	3	**13**
115	6684	**JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS**	1480726 - SSP / AL	11/06/1977	2	2	0	4	5	**13**
116	1619	**JOSE VANDERLEI BEIA**	736190 - SSPMT / MT	07/04/1973	4	4	1	2	3	**14**
117	3083	**JOSÉLIA DE LIMA MARTA**	99923989 - SESP / PR	26/06/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
118	2809	**JOSELITO JOAQUIM DA SILVA**	14365081 - SSP MT / MT	11/12/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
119	4266	**JOSICLEIA PEREIRA**	1558990-0 - SSP / MT	03/06/1981	5	3	2	2	2	**14**
120	9256	**JOSUÉ VIEIRA RODRIGUES**	26308274 - SSP / MT	02/05/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
121	2993	**JOYCE KELLEN PEREIRA DE LIMA**	24823376 - SJSP / MT	01/08/1995	6	4	4	3	2	**19**
122	9492	**JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA**	21401977 - SSP / MT	06/07/1988	5	1	2	5	4	**17**
123	6972	**JULIANA SCHELLEMBERG**	1931922 - SPTC / ES	16/01/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
124	738	**JULIANE SILVA BRITO REIS DE SOUSA**	18584721 - SSP / MT	15/07/1985	7	2	1	1	4	**15**
125	6795	**JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**	17975387 - SSP / MT	24/05/1992	3	2	0	2	4	**11**
126	7534	**JURANDIR ANTONIO DA SILVA**	06968449 - SSP / MT	10/04/1965	ELIMINADO-FALTOSO					
127	1132	**JUSCELEN ALVES DOS REIS**	17799775 - SSP / MT	08/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
128	5431	**JUSLAINEA GOMES**	18636063 - SESP / MT	23/12/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
129	8827	**KATIA FARIAS DE ALMEIDA GONÇALVES**	33069565 - SSP / MT	04/09/1978	4	1	1	2	2	**10**
130	2552	**KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES**	21681929 - SSPMT / MT	04/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
131	1561	**LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA**	3063895 - SSP MT / MT	05/02/1961	ELIMINADO-FALTOSO					
132	5395	**LAMARTINE JUNIOR DE OLIVEIRA FONSECA**	640663 - SSP / MT	04/05/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
133	8260	**LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO**	13345133 - SSP / MT	21/09/1981	4	4	3	3	4	**18**
134	9440	**LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES**	2287232 - SSP / MS	20/06/1989	4	1	2	2	4	**13**
135	7493	**LAVINE GABRIELLE TAVARES FERREIRA**	2945379 - SSP / MT	30/08/2003	5	6	1	2	2	**16**
136	3370	**LEANDRO ANTT DE ALMEIDA**	78543370 - SESP PR / PR	03/07/1985	4	5	2	2	4	**17**
137	7496	**LEONARDO GONÇALVES MACHADO**	28966155 - SSP / MT	17/07/2001	3	3	2	2	1	**11**
138	2810	**LUCAS TRINDADE**	28239369 - 28239369 /	18/05/1999	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MT							
139	8051	**LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO**	743851 - SSP / MS	06/09/1975	5	4	1	3	6	**19**
140	5768	**LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS**	713019 - SSP / RO	02/01/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
141	9102	**LUCIANA FERREIRA RORIGUES**	18439381 - SESP / MT	17/04/1986	5	3	1	2	5	**16**
142	5033	**LUCIANA LUIZ GONZAGA**	16352122 - SSP/MT / MT	19/12/1983	3	1	3	3	4	**14**
143	9165	**LUDECIR SIVAL BATISTA**	24029130 - SSP / MT	22/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
144	8818	**LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS**	15724921 - SSP / MT	14/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
145	5528	**MACSUEL RODRIGUES DA SILVA**	16272994 - SSP / MT	11/01/1990	4	5	0	2	6	**17**
146	8735	**MAIKE PATRICK SILVA SCHAEFLER**	22998195 - SSP / MT	18/12/1995	3	3	2	4	3	**15**
147	7512	**MÁRCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO**	2031495 - SSP / AL	12/11/1981	5	3	2	3	3	**16**
148	9675	**MARCIO FONSECA DE ALMEIDA**	27085368 - SSP / MT	18/12/1984	4	5	2	2	5	**18**
149	9087	**MARIA CLEONICE DA SILVA SANTOS**	33741689 - SSP/MT / AL	24/12/1980	4	2	1	1	6	**14**
150	7846	**MARIA JOSÉ DA SILVA ANDRADE**	41575620 - SSP / PR	20/06/1964	3	1	0	1	3	**8**
151	1089	**MARIA SALETE DOS SANTOS**	32337892 - SESP / MT	24/04/1979	4	3	1	3	1	**12**
152	1712	**MARIANA DA SILVA MARTINS**	2774070-6 - SSP / MT	12/06/1998	6	3	2	1	8	**20**
153	3088	**MARINES OLIMPIO DOS SANTOS**	1021492 - SSP / RO	11/09/1980	6	4	0	0	4	**14**
154	3001	**MARINETE LOPES DA SILVA**	001473050 - COXIM / MS	18/07/1984	3	2	0	0	2	**7**
155	7560	**MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO**	0679874-8 - SSP / MT	18/11/1968	4	2	2	3	5	**16**
156	7498	**MARLEI RUFINO EHLE**	693796 - SSP / MT	17/09/1968	3	3	0	2	4	**12**
157	6678	**MAURICIO DA SILVA CUNHA**	14289970 - SP / MT	08/09/1981	4	3	1	3	3	**14**
158	8566	**MAYARA SALVINO DE MENDONÇA**	1093116 - SSP / MT	22/11/1992	2	2	2	2	4	**12**
159	1768	**MESSIAS FERREIRA DA SILVA**	1388118-3 - SSP / MT	24/10/1981	3	4	0	3	1	**11**
160	3834	**MIGUEL GNOATTO**	448865 - SSP / RO	04/12/1971	5	3	2	0	2	**12**
161	9062	**MILLE RION HERCULANO DA SILVA**	20361599 - SSPMT / MT	07/07/1981	5	2	1	2	3	**13**
162	7294	**MONICA CASSIANO DOS SANTOS**	22588370 - SSP / MT	30/08/1989	3	2	0	0	5	**10**
163	6493	**NELSON AGOSTINHO PEREIRA NETO**	29397871 - SSP / MT	05/08/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
164	844	**NISLEIA DE ASSIS SOUZA**	925350 - SSP / RO	25/11/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
165	5761	**ODAIR PEREIRA CAVALCANTE**	20921551 - SSP / MT	13/09/1991	5	3	3	4	4	**19**
166	8105	**OSEIAS DE PAULO MARTINS**	7908427 - CTPS / PR	02/03/1986	4	4	3	1	1	**13**
167	1460	**OSMAR LOPES DE OLVEIRA**	283567 - SSP/RO / RO	12/11/1965	6	3	1	3	1	**14**
168	9053	**OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**	18533361 - SSP / MT	09/12/1989	5	3	0	1	4	**13**
169	7025	**OTAVIO TURRA DE OLIVEIRA LEME**	17322669 - SSP / MT	23/08/1985	3	2	3	2	3	**13**
170	6391	**OZENIDE DA SILVA MORREIRA**	1791605-4 - SSP / MT	07/07/1986	8	0	2	1	7	**18**
171	6326	**PABLO OLIVEIRA SUNIGA**	22049665 - SEJSP / MT	19/12/1995	7	7	5	3	6	**28**
172	9624	**PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA**	22488677 - SSP / MT	25/09/1993	6	5	3	3	3	**20**
173	5125	**PATRICIA BEZERRA MIRANDA**	28607180 - SSP / MT	31/12/2001	7	3	1	3	4	**18**
174	6739	**PATRICIA DE SOUZA LIMA**	1039868 - SSP / RO	24/03/1989	4	4	1	3	5	**17**
175	8549	**PATRICIA GOMES DE SOUZA**	25019023 - SSP / MT	05/05/1995	5	3	2	3	5	**18**
176	1749	**PAULO CEZAR GOMES MATEUS**	10088512 - SSP / MT	20/02/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
177	9365	**POLIANY OLIVEIRA MEDEIROS**	19815611 - SPP / MT	02/10/1992	4	4	1	2	2	**13**
178	519	**RAIANE DE JESUS SILVA**	27928322 - SSP/MT / MT	16/05/1996	5	4	3	2	4	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

179	4536	**RAYANE DA SILVA**	2379330 - SSP / GO	01/01/1995	4	3	2	0	3	**12**
180	30	**REGIANE CRISTINA PIGA**	2393744-0 - SESP / MT	22/01/1985	5	5	2	2	6	**20**
181	5707	**REGINA SANTOS PORTO**	32168225 - SE / MT	09/02/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
182	5708	**REJANE SANTOS PORTO FERREIRA**	21442509 - SE / MT	29/05/1983	2	4	1	1	5	**13**
183	2888	**RENATA SALES DE OLIVEIRA CABRAL**	13800612 - SSP / MT	06/06/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
184	8616	**RENILDA NUNES SANTANA**	0916230902 - SSP / BA	15/02/1977	5	2	0	2	2	**11**
185	366	**RICARDO SOUZA COSTA**	16356000 - PCEMG / MG	01/04/1990	6	0	2	1	5	**14**
186	9116	**ROBERTO DIAS MARINHO**	000925820 - SESDEC / RO	27/11/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
187	9598	**ROBSON DA SILVA AZEVEDO**	15773868 - SSP / MT	26/02/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
188	4463	**ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**	1311900-1 - IIDAMP / MT	06/07/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
189	5840	**ROVANNYA RODRIGUES TONIASSO**	001683097 - SSP / MS	03/03/1991	2	3	2	2	1	**10**
190	5679	**ROZENIL PAES VIEIRA DA SILVA**	892984 - SSP / MT	05/02/1975	4	2	0	1	3	**10**
191	4436	**SANDRA APARECIDA AGUIAR**	10490485 - SSP / MT	02/02/1978	3	5	1	1	2	**12**
192	6660	**SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA**	06874630 - SSP / MT	18/07/1966	3	6	4	3	3	**19**
193	8461	**SILVANA ALVES CRESTANI**	07068921 - SSP / MT	20/08/1969	5	3	1	0	2	**11**
194	7567	**SILVANIA VITORINO FALCAO**	11285338 - SSP / MT	03/03/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
195	260	**SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA**	14289580 - SSP / MT	30/03/1987	7	8	4	3	6	**28**
196	5789	**SIRLEI APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA COELHO**	15249654 - SSP / MT	16/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
197	8848	**SOLANGE ARAUJO DOS SANTOS MAZETO**	1123998 - IICCBCF / RO	02/07/1987	4	2	0	0	4	**10**
198	6761	**SOLANGE FRANÇA DA SILVA**	26132737 - SSP / MT	01/09/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
199	6927	**SONIA APARECIDA DA SILVA LINDER PIOVESAN**	24650773 - SEJSP / MT	17/06/1971	6	2	1	0	2	**11**
200	2785	**SONIA DA COSTA ALVES COELHO**	12002593 - SSP / MT	10/09/1980	8	5	0	3	5	**21**
201	5868	**SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES**	10847634 - SSP / MT	04/07/1978	4	3	1	4	4	**16**
202	6688	**STEFFANY TAVARES DE LIMA**	2229647-6 - SSP / MT	14/02/1994	5	1	4	2	3	**15**
203	2615	**SUEIDE FERNANDES DA SILVA**	966579 - SSP / MT	12/05/1974	6	3	3	2	3	**17**
204	3160	**TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**	845524 - SSP / RO	15/09/1988	5	5	4	4	3	**21**
205	8180	**THIAGO ALVES NUNES GOMES**	20258291 - SSP / MT	23/08/1990	6	2	3	4	5	**20**
206	8377	**TIAGO PEREIRA SOARES**	685141 - SSP / RO	15/09/1982	4	2	1	4	4	**15**
207	2598	**UAINE DOS SANTOS SANTANA**	1014676 - SESDEC / RO	03/02/1990	3	3	4	2	4	**16**
208	9441	**UELINTON GONÇALVES MACHADO**	53.605.983-4 - SSP / SP	19/11/1978	4	2	1	2	3	**12**
209	7460	**VALCI ANTÔNIO CARLINI**	39758652 - SSP / PR	06/03/1972	4	6	2	2	3	**17**
210	166	**VALDINEI BENTO GERVAZONI**	16044258 - SSP / MT	28/07/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
211	8050	**VALDIR MOREIRA**	466711 - SSP / RO	10/01/1973	6	2	1	4	3	**16**
212	6460	**VALDIR NEVES PREUSS**	06800335 - SSP / MT	10/11/1967	6	2	1	4	3	**16**
213	2558	**VALERIA SANTOS FERREIRA**	24174823 - SSP / MT	01/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
214	4245	**VANDAILSON NUNES PEREIRA**	000656538 - SSP / RO	05/09/1977	5	3	1	2	6	**17**
215	7439	**VANDERLI DE JESUS SILVA**	1006604 - SSP / RO	02/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
216	5723	**VANESSA LACERDA EVANGELISTA**	1819125-8 - SSP / MT	28/11/1990	5	4	3	1	5	**18**
217	8655	**VERA LUCIA COSTA DA SILVA**	53.197.434-0 - SSP / SP	09/06/1988	2	0	0	2	0	**4**
218	3947	**VERANILDA VALKINIR**	1090253 - SSP / RO	12/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

219	6533	**VINICIUS PINHO CAMACHO**	20927223 - SSP / MT	30/03/1990	3	2	5	3	5	**18**
220	9317	**VIVIANE DUARTE DOS SANTOS**	278613676 - SSP / SP	26/08/1976	6	1	1	2	4	**14**
221	7965	**WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR**	11290684 - SSP / MT	28/08/1977	3	5	1	3	4	**16**
222	6755	**WEDERSON DA SILVA SANTOS**	15592057 - SSP / MT	28/01/1984	5	2	1	3	7	**18**
223	8093	**WELINGTON B NASCIMENTO**	23142103 - SSP / MT	07/03/1991	5	3	4	5	5	**22**
224	686	**WELIVELTON NOGUEIRA DE OIVEIRA**	2779851-8 - SSP / MT	01/10/1998	3	4	4	2	6	**19**
225	4341	**WESLAYNE RODRIGUES DE SOUZA**	29117453 - PÚBLICO / MT	31/05/1999	2	0	1	2	2	**7**
226	6448	**WESLEY MACHADO DA SILVA**	28239504 - SSP / MT	31/01/2001	4	3	1	1	3	**12**
227	1879	**WILLIAN MARTINS DA FONSECA**	1262300 - SESDEC / RO	21/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	652	**ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA**	30363 - DETRAN / MT	06/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
2	1002	**AILTON RODRIGUES DA COSTA**	17756006 - SSP / MT	18/09/1985	3	1	2	2	1	**9**
3	7541	**ALISON SOUZA GOMES**	15341534 - SSP / MT	14/09/1984	3	2	2	2	5	**14**
4	5725	**ANA PAULA BROETTO MARCHI**	18533426 - SSP / MT	12/12/1991	5	5	3	3	4	**20**
5	349	**ANDRE DA SILVA CORREIA**	976200 - SSP / RO	30/04/1989	7	5	4	4	4	**24**
6	1354	**ANDRÉ DA SILVA LINO**	18769942 - SSP / MT	03/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
7	679	**ANDREIA BEATRIS AVI DE LIMA**	12880973 - SSP / MT	26/02/1980	6	5	2	3	3	**19**
8	2191	**BIANCA MARTINS CAMPOS**	25940902 - SESP / MT	10/07/1996	6	2	1	4	2	**15**
9	1242	**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANTAS**	982378 - SESP / RO	06/11/1986	6	3	4	2	7	**22**
10	4150	**CARLOS EDUARDO MAXIMO**	842934 - SSP / MT	21/06/1976	4	5	2	2	3	**16**
11	7725	**CHRISTIANO SEVERIANO**	03686799855 - DETRAN / MT	08/07/1982	4	2	2	2	2	**12**
12	7020	**CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF**	15937461 - SSP / MT	25/04/1987	4	1	1	3	3	**12**
13	8101	**CLAUDIO EDERSON GOMES DE SOUZA**	1232228-8 - SSP / MT	07/07/1980	1	2	1	2	2	**8**
14	3012	**DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER**	32548060 - SESP / MT	25/07/1973	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
15	4081	**DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS**	17788188 - SSP / MT	27/10/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
16	2096	**EDILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO LIMA**	25420100 - SSP / MT	25/01/1985	4	2	1	2	1	**10**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	3737	**ELIAS VICENTE DE SENA JUNIOR**	8050958 - SDS / PE	25/06/1990	4	6	0	2	2	**14**
18	1127	**ELIDIANE MAMEDES DA SILVA**	14606038 - SSP / MT	15/10/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
19	8382	**ELZENIRA NUNES DE ARAUJO**	612872 - SSP / RO	31/12/1977	6	5	2	5	3	**21**
20	4214	**FABIO DIOGO NUNES MAGALHAES**	20629958 - SSP / MT	31/05/1990	6	2	2	3	3	**16**
21	6113	**FELIPE RAFAEL FAUSTINO DA SILVA**	3054021-6 - SEGURANÇA PÚBLICA / MT	20/08/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
22	2574	**FERNANDA LIMA DE PAULA**	22641645 - SSP/MT / MT	27/08/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
23	727	**FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA**	17540216 - SSP / MT	22/10/1990	5	2	3	4	9	**23**
24	6086	**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA**	1583634-7 - SSP / MT	01/01/1983	4	0	1	1	3	**9**
25	5006	**GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES**	18635490 - SSP / MT	15/09/1996	7	1	3	1	3	**15**
26	4139	**GEIMISON LAMEU RODRIGUES GUIMARAES**	0492429320137 - SSP / MA	24/08/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
27	9060	**GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO**	1478671505 - SSP / BA	30/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
28	7931	**GUSTAVO MOREIRA DA SILVA**	22338080 - SSP / MT	06/06/1998	6	4	1	5	4	**20**
29	2489	**ISABELA MAYRA DE JEUS**	26837676 - SESJSP / MT	27/08/1997	4	2	3	3	2	**14**
30	3241	**JANCE VIEIRA LOPES**	1316378 - SSP / RO	27/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
31	992	**JHONNY SANTANA DA SILVA**	23586397 - SSP / MT	26/03/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
32	9013	**JOÃO VITOR SANTOS DE MELO**	27995968 - SESP / MT	08/12/2002	6	1	1	4	1	**13**
33	7445	**JOSE CARLOS FERRO GOMES**	20082116 - SSP / MT	17/01/1990	2	2	1	4	4	**13**
34	9211	**KELRYE GOMES DA SILVA**	1757526-5 - SSP / MT	03/06/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
35	7418	**LEANDRO ENCARNAÇÃO GUIMARÃES**	000904392 - SSP / RO	29/08/1981	3	2	1	1	3	**10**
36	6602	**MARCELO DOS SANTOS DA SILVA**	21801940 - SSP / MT	04/01/1990	3	7	3	2	2	**17**
37	2611	**MARIOLAN RODRIGUES DE CAMPOS**	2057456-8 - SSPMT / MT	01/09/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
38	7698	**MICHEL TUSKI VEGA**	1853346-9 - SSP / MT	20/06/1990	5	2	1	2	2	**12**
39	8379	**NIVALDO CASTRO ALMEIDA**	11467690 - SSP / MT	10/03/1978	1	0	2	1	2	**6**
40	3801	**PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA**	17189594 - SSP / MT	04/06/1989	5	5	2	5	6	**23**
41	4726	**PETERSON CARLOS PINHEIRO**	1063438558 - SSP/RS / RS	29/07/1973	4	3	2	2	2	**13**
42	9377	**RODRIGO ITALO ALVES DA SILVA**	26696460 - SSP / MT	26/10/1995	4	4	2	1	4	**15**
43	1506	**ROGÉRIO DE SANTANA**	13812696 - SSP / MT	19/10/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
44	8560	**RONALD PEREIRA DA COSTA**	1988613 - SSP / RN	10/02/1982	5	3	2	1	2	**13**
45	1663	**THAIS CRISTINA DE MOURA MORENO**	16741951 - SSP / MT	16/08/1986	6	6	4	1	3	**20**
46	6310	**VALDENIA ROSA DA SILVA**	32906285 - SSP / MT	18/10/1987	5	1	0	3	3	**12**
47	4925	**VALERIA DE BONA**	18169597 - SSP / MT	27/09/1988	5	3	1	4	1	**14**
48	8231	**VILSON SOARES DE SOUZA**	181351965 - SSP / MT	11/08/1987	3	2	2	2	4	**13**
49	1689	**WALLISSON ZAMBOM DE MENDONCA**	1968830 - SSP / MT	23/07/2001	4	0	3	1	2	**10**
50	2943	**WELDER MACEDO DOS SANTOS**	20219504 - SSP / MT	11/02/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
51	2034	**WESLEY CEZILIO DOS SANTOS**	14053802 - SSP MT / MT	04/07/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
52	7806	**WILLIAM AGOSTINI**	25072692 - SEJUSP / MT	25/01/1993	6	2	3	1	2	**14**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-PCD**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	464	**ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS**	1203414 - SSP / RO	12/07/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
2	6204	**ADELIA CORDEIRO DE BRITO**	4350166 - PC / PA	27/05/1982	4	2	1	1	4	**12**
3	2110	**ADGINA FERREIRA ALVES**	25808621 - SEJSP / MT	20/08/1996	3	3	0	2	7	**15**
4	9287	**ADILAINE BRITO PEREIRA**	1647920-3 - SEJUSP / MT	13/07/1983	6	2	3	3	6	**20**
5	2259	**ADNAIRA RAMONY OLIVEIRA DAS VIRGENS FONSECA**	31088996 - SSP / MT	27/02/1993	2	1	1	3	6	**13**
6	831	**ADRIANA FERNANDES DE SA CORDEIRO**	16205545 - SESP / MT	31/12/1985	6	4	1	4	8	**23**
7	8568	**ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA**	05276395006 - SSP / RO	18/09/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
8	1650	**ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**	21974110 - SSP / MT	10/08/1980	3	5	2	3	7	**20**
9	1657	**ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DURÃO**	16584660 - SSP / MT	13/12/1985	7	3	1	2	7	**20**
10	7639	**ADRIANE RIZZOTTO**	13876040 - SSP / MT	27/10/1982	3	4	1	2	10	**20**
11	4374	**ADRIELE ROSA MACHADO**	21250421 - SSP / MT	26/03/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
12	2975	**AEWELIS NADJA DA SILVA**	14487853 - SSP / MT	15/10/1983	3	2	0	3	8	**16**
13	1323	**ALAINE DE CARVALHO GOMES**	1026607 - SESDC / RO	27/08/1990	4	5	3	3	10	**25**
14	4970	**ALAXANDIA PRISCILA KNOB**	16636643 - SSP / MT	31/08/1987	3	4	0	1	6	**14**
15	4514	**ALCILANEMONTEIRO DA SILVA**	1704360 - SSP / MT	28/07/1984	7	3	3	1	7	**21**
16	8263	**ALEXANDRA DE MELO COSTA**	2034778 - SSP / PI	14/08/1980	3	3	3	3	7	**19**
17	291	**ALEXIA LIMA MENDES**	26131757 - SSP / MT	09/02/1998	3	6	2	2	6	**19**
18	7484	**ALINE BARBOZA CAVALCANTE**	002647205 - SSP / MT	03/11/1992	5	2	1	3	3	**14**
19	7770	**ALINE DA SILVA BEZERRA**	26941880 - SSP MT / MT	13/10/1994	5	3	1	1	6	**16**
20	2804	**ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA**	20615760 - SSP / MT	16/11/1991	2	2	2	2	9	**17**
21	899	**ALINE MARIA DE ARAÚJO**	26524430 - SSP / MT	18/03/2000	3	3	3	1	6	**16**
22	1443	**ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	26200538 - SEJUST / MT	15/03/1996	3	0	3	1	6	**13**
23	8588	**ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS**	36876500 - SEDS / AL	06/03/1995	4	3	1	1	6	**15**
24	5683	**ALVINA SILVA DOS SANTOS**	2019983 - SSP / MT	25/10/1980	4	3	0	2	6	**15**
25	537	**AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS**	22779795 - SSP / MT	10/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
26	3796	**AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO**	26234807 - SSP / MT	18/10/2000	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
27	4024	**ANA APARECIDA SILVA MACEDO**	14506840 - SSP / MT	25/07/1979	2	1	2	1	6	**12**
28	7558	**ANA CAROLINA BITENCOURT DA SILVA**	2754055-3 - SSP / MT	03/03/2002	6	4	4	1	6	**21**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	2480	**ANA CAROLINA DOS SANTOS BARROS**	482365882 - 012345 / SP	02/05/1992	4	3	2	1	6	**16**
30	2919	**ANA DIVINA PEREIRA**	743170 - SSP / MT	02/12/1971	8	3	3	4	7	**25**
31	4421	**ANA GARDENIA FERREIRA CALDAS**	11344579 - SSP / PI	09/06/1981	4	2	2	2	6	**16**
32	869	**ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA**	19375000 - SSP / MT	14/02/2000	4	3	1	2	8	**18**
33	7483	**ANA KAROLINA MORAIS CINTRA**	32235828 - SSP / MT	29/08/2001	2	3	4	2	6	**17**
34	2139	**ANA LUCIA DA SILVA FRAZAO**	13452231 - SSP/MT / MT	10/05/1983	3	2	1	5	7	**18**
35	281	**ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO**	21941793 - SSP / MT	15/03/1993	6	0	4	4	8	**22**
36	435	**ANA MARCIA ABREU DE SOUZA**	1394462-2 - SSP / MT	20/09/1981	6	1	0	1	6	**14**
37	5506	**ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO**	12781649 - SSP / MT	25/07/1982	4	4	2	2	6	**18**
38	8325	**ANA MARIA DE SOUSA**	12186309 - SSP / MT	13/03/1977	7	4	0	1	6	**18**
39	7538	**ANA MARIA DIAS ZARATE**	13766112 - SSP / MT	26/07/1960	4	4	1	4	8	**21**
40	8136	**ANA MARIA SANTOS**	35832398 - SEDS / AL	20/12/1989	5	5	1	1	6	**18**
41	5835	**ANA PAULA CRISTINA DOS SANTOS PADILHA**	32414013 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	02/03/2001	2	5	2	2	5	**16**
42	1267	**ANA PAULA DA SILVA DUQUEZA**	1122796 - SSP / RO	19/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
43	1961	**ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS**	001335325 - SSSP / MS	03/04/1975	3	3	2	2	10	**20**
44	7200	**ANA PAULA DOS SANTOS**	20576439 - SSP/MT / MT	23/09/1987	4	4	0	2	7	**17**
45	8356	**ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**	6376794 - SSPPE / PE	15/05/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
46	7239	**ANA PAULA LAURENTINO DA SILVA**	579630699 - ATALAIA-AL / AL	03/02/1999	5	4	1	4	8	**22**
47	7872	**ANA PAULA RONDON MENDES**	22987215 - SSP / MT	19/06/1992	5	4	2	3	8	**22**
48	8776	**ANA PAULA SOARES DA SILVA**	2147196-7 - SSP / MT	05/07/1995	4	2	2	3	4	**15**
49	2841	**ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRÉ**	33737592 - SSP / MT	16/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
50	8535	**ANAPAULA DA SILVA VITÓRIA**	18967302 - SSP / MT	15/01/1988	2	3	0	1	4	**10**
51	8032	**ANDREIA ALVES DE SOUZA BATISTA**	0332967120078 - SSP / MT	28/08/1990	5	5	0	2	5	**17**
52	8489	**ANDREIA ANTUNES DE MATOS**	19761813 - SSP / MT	02/04/1988	2	3	0	3	8	**16**
53	6403	**ANDREIA APARECIDA CRESTANI**	2786287 - SSP / MT	19/11/1988	7	5	0	2	5	**19**
54	6764	**ANDREIA DE SA FERREIRA**	21302499 - PONTES E LACERDA / MT	16/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
55	190	**ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA GERVAZONI**	18013392 - SSP / MT	26/05/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
56	6395	**ANDRESIA MARIA DE MELO**	9.956.086 - 07R-63 / PE	01/01/1998	3	6	2	2	5	**18**
57	6622	**ANDRESSA CAMILA ENDL**	1124740794 - SSP RS / RS	04/05/1993	2	3	1	3	7	**16**
58	4210	**ÂNGELA MARIA DE LIMA**	1972857-3 - SSP / MT	28/10/1986	5	2	0	0	4	**11**
59	6954	**ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	29912784 - SSP / MT	24/12/1985	4	6	1	3	7	**21**
60	2906	**ANGELA VERIDIANA POSSO**	739863 - SSP / RO	10/07/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
61	5626	**ANGELICA BALMANT DE CAMARGO**	2613110-2 - SSPMT / MT	11/03/1993	5	2	1	1	8	**17**
62	2881	**ANGELICA CUNHA DA SILVA**	19411979 - SSP / MT	20/08/1988	4	4	3	3	4	**18**
63	115	**ANGELICA DA SILVA VIEIRA**	18228976 - SSP / MT	12/02/1986	4	4	2	2	9	**21**
64	3898	**ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO**	22551298 - SSP/MT / MT	20/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
65	1675	**ANIELLE LOPES DOS SANTOS**	35137517 - SDS / AL	22/08/1993	6	1	0	4	4	**15**
66	4786	**APARECIDA DA GAMA MACIEL**	25037960 - ESTADO DE MATO GROSSO /	20/09/1993	5	1	2	3	5	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MT							
67	2771	**ARENITA GONÇALVES DE ABREU SANTOS**	13356305 - SSP / MT	03/05/1972	3	1	0	1	3	**8**
68	6763	**ARIADNA DE SOUSA VAZ**	22212558 - SSP / MT	20/06/1993	6	4	1	2	6	**19**
69	6971	**ARIELA ROCHA PEREIRA**	12913529 - SSP / MT	18/08/1985	7	5	0	3	6	**21**
70	8148	**ARLENE DOS SANTOS SILVA**	26263793 - SSP / MT	15/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
71	843	**ARTHUR ALVES DE PAIVA**	6566380 - SSP / GO	16/10/2002	6	2	3	3	10	**24**
72	9512	**ARYANNY LUIZA CARVALHO ANASTACIO VELASQUES**	26130718 - SSP MT / MT	28/10/1997	2	4	2	2	3	**13**
73	6404	**ASSISANE SOUSA DOS SANTOS**	20278217 - SSP / MT	25/12/1988	3	1	3	3	6	**16**
74	7216	**AURICÉLIA PIRES CARVALHO**	139562920007 - GEJSPC/MA / MA	18/04/1983	4	4	0	2	7	**17**
75	1624	**AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA**	10148264 - SSP / MT	12/05/1972	5	1	1	2	5	**14**
76	7490	**BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA**	27023540 - SESP / MT	28/02/1998	5	4	2	4	7	**22**
77	6497	**BENILDE TAVARES DE ABREU**	1553266 - SSP / MT	24/11/1977	5	3	2	3	5	**18**
78	7045	**BIANCA DA SILVA TAVARES**	1990035 - PM / DF	10/06/1979	4	2	0	3	8	**17**
79	7420	**BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO**	29169410 - SESP / MT	22/09/1999	3	2	1	0	2	**8**
80	8916	**BRUNA BELAI RIZZOTTO**	28527410 - SESP / MT	24/06/2000	5	4	3	3	9	**24**
81	5513	**BRUNA GABRIELI RIBEIRO WINTER**	2952616-7 - SSP / MT	04/10/2002	4	4	4	2	3	**17**
82	4409	**BRUNA JULIANA BASTIANI**	1815310-0 - SSP / MT	27/11/1990	4	5	3	3	9	**24**
83	3628	**BRUNA LETICIA ALVES BRITO**	31147291 - SSP / MT	07/05/2000	7	5	1	1	6	**20**
84	7043	**BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN**	24738123 - SEJSP / MT	02/09/1993	8	3	1	3	9	**24**
85	9286	**BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS**	25016946 - SSP -MT / MT	29/11/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
86	454	**CAMILA BRUNA**	27908313 - SSP / MT	09/06/2000	2	2	2	4	7	**17**
87	8714	**CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO**	21880450 - SSP / MT	22/07/1989	3	2	0	4	6	**15**
88	2905	**CANDIDA DA CRUZ SILVA**	05948312 - SSP/MT / MT	11/03/1967	4	2	3	4	9	**22**
89	2610	**CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA**	138658066 - SSP / PR	17/04/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
90	6504	**CARLEANDRA DA SILVA MELO**	30873614 - SSP / AL	09/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
91	1440	**CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN**	10201750 - SJ / MT	27/03/1977	4	4	2	1	5	**16**
92	2693	**CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA**	19374097 - SSP / MT	26/02/1973	3	2	1	4	5	**15**
93	7665	**CATIA ADRIANA LOPES DA SILVA**	99001295909 - SSP / AL	09/09/1981	2	1	3	1	1	**8**
94	5915	**CATIA VICENTE TEIXEIRA**	107237909 - SSP / PR	18/09/1988	4	0	0	2	7	**13**
95	8853	**CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA**	2688846 - SEGUP / PA	20/03/1977	5	2	3	3	8	**21**
96	7107	**CELIA NUNES DIAS DE BARROS**	08830304 - SSP / MT	23/10/1972	5	1	2	4	6	**18**
97	7676	**CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ**	1637332 - SESDEC / RO	01/03/1989	4	3	3	5	7	**22**
98	4479	**CIBELE DOS SANTOS COSTA**	2141550-1 - IDI / MT	07/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
99	1708	**CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA**	13170155 - SSP / MT	07/05/1978	6	2	0	3	8	**19**
100	7917	**CLARICE SCHNEIDER CORREA**	07412800 - SSP / MT	17/07/1972	5	3	3	3	8	**22**
101	9504	**CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS**	40448843 - OUTROS / AL	31/05/1999	6	2	2	2	4	**16**
102	2279	**CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL**	2591700-5 - SSP / MT	14/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
103	8011	**CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA**	791088 - SSP/RO / RO	04/11/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
104	5877	**CLAUDINEIA DA SILVA CHAGAS**	0344976120079 - SSP / MA	26/12/1989	4	0	0	2	1	**7**
105	2564	**CLAUDINEIA ELIANE WENCESLAU**	000923701 - SSP / MS	30/06/1976	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106	965	**CLEA RODRIGUES DA SILVA**	14332345 - SSP / MT	22/05/1981	2	2	1	0	5	**10**
107	4776	**CLECI BEHNE**	11529377 - SSP / MT	01/07/1978	5	3	1	3	8	**20**
108	2660	**CLEIDIANA FRANCISCA DA SILVA**	3239640 - SSP PI / PI	23/07/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
109	6519	**CLEIDIANE DOMINGOS BRUM LEITE**	1194394 - SESDEC / RO	12/09/1987	2	4	0	4	8	**18**
110	9217	**CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA**	17114632 - SSP / MT	20/06/1986	4	1	1	4	6	**16**
111	8286	**CLEITON MACEDO SANTANA**	21617074 - SSP / MT	30/01/1993	5	2	1	3	8	**19**
112	4141	**CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	15420868 - SSP / MT	02/01/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
113	8665	**CLEUNICE KAISEKAMP ALVES**	799285 - SS/RO / RO	04/08/1978	5	3	0	3	6	**17**
114	5796	**CRISTIANE CARPANESI**	13614924 - SSP / MT	25/08/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
115	8182	**CRISTIANE COSTA DOS SANTOS**	2051628947 - C.NAS.CM JACOBINA BA / BA	25/09/1991	4	2	3	2	3	**14**
116	7192	**CRISTIANE DA SILVA SANTOS**	2000002061826 - SSP / AL	03/08/1985	5	3	1	3	7	**19**
117	916	**CRISTIANE DA SILVA TAVARES**	1701640-1 - SSP / MT	09/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
118	7901	**CRISTIANE MARIA DOS SANTOS**	17589851 - SSP / MT	26/06/1986	7	3	2	1	5	**18**
119	5931	**CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI**	11757230 - SSP / MT	06/08/1980	5	0	1	2	5	**13**
120	6670	**CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA**	19437889 - SSP / MT	02/09/1988	4	3	1	2	10	**20**
121	5312	**CRISTINA DA CRUZ BATISTA**	2329853-7 - SSP / MT	12/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
122	7345	**CRISTINA STOLF SIMOES RAMOS**	15781095-1 - SSP / SP	31/03/1965	6	2	3	4	4	**19**
123	8111	**DAIANE BACKES**	1608995-2 - SSP / MT	13/06/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
124	1532	**DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES**	21436134 - SSP / MT	24/06/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
125	4895	**DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA**	19762208 - SEJSP / MT	02/07/1988	3	3	3	2	9	**20**
126	1332	**DALVA MARIA TRINDADE**	16073916 - SSP / MT	03/04/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
127	8477	**DANIELA MARIA DA SILVA**	28744462 - SSP / MT	13/06/2000	3	3	0	2	5	**13**
128	4096	**DANIELA PEREIRA SILVA**	15513211 - C.NASC.LIV / GO	15/12/1980	2	0	2	0	2	**6**
129	2327	**DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS**	27495817 - SSP / MT	18/03/1998	4	3	0	3	5	**15**
130	3997	**DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO**	8750619 - SDS / PE	27/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
131	4191	**DANIELE MARTINS MAIA**	25348680 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	06/06/1998	4	2	1	3	7	**17**
132	1283	**DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS**	23471808 - SSP / MT	20/03/1989	4	4	2	3	6	**19**
133	7557	**DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA MANOEL**	3226477-1 - SSP / MT	05/08/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
134	9471	**DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA**	22534911 - SSP / MT	06/06/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
135	6566	**DANIELLY DOS SANTOS CUNHA**	1179709 - SSP / RO	02/01/1993	6	1	1	2	9	**19**
136	2372	**DANIELSON OLIVEIRA COUTINHO**	1350065 - SSP / RO	06/02/1991	3	4	1	3	4	**15**
137	3598	**DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO**	2426476- 8 - SSP/MT / MT	13/12/1994	5	4	1	3	8	**21**
138	9545	**DARLENE FERNANDES DE SOUZA**	1597758 - SESDC / RO	16/04/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
139	7232	**DAYANE APARECIDA SANTOS GARCIA**	21698422 - SSP / MT	12/11/1992	3	5	1	3	5	**17**
140	7157	**DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA**	16697480 - SSP / MT	05/05/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
141	3613	**DÉBORA KEMILLY DA VITORIA FERNANDES**	2245140-4 - SSP / MT	22/11/2000	3	1	1	1	3	**9**
142	9011	**DELVIA BENTO DA SILVA**	3358744-2 - SSP / AL	08/07/1989	4	0	1	1	6	**12**
143	603	**DENIFER RAIANE SANTOS COSTA**	29407397 - SSP / MT	16/12/1996	4	3	0	2	5	**14**
144	1273	**DENISE ALVES DE ALCANTARA SANTOS**	33330166 - SSP/MT / AL	15/11/1982	4	3	0	1	4	**12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

145	9170	**DENIZE DA SILVA VIEIRA**	24982083 - SSP / MT	11/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
146	8358	**DESIANE CRISTINA GERMANO DE LANA**	20638736 - FEMININA / MT	04/11/1989	3	3	2	1	5	**14**
147	1684	**DIANA PAULA GUERRO**	21471940 - MT / MT	09/03/1990	5	4	2	2	7	**20**
148	1844	**DIEGO ALLEF RODRIGUES LEITE**	24204854 - SSP / MT	14/05/1995	5	4	3	4	8	**24**
149	4812	**DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA**	29871743 - SSP / MT	09/10/1975	4	2	2	3	6	**17**
150	3219	**DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS**	2878038-8 - SSP / MT	18/10/1976	2	3	2	3	6	**16**
151	4675	**DIVA DA SILVA MELO**	18845819 - SSP / MT	24/11/1987	6	3	2	4	7	**22**
152	4602	**DJALMA MARCELO DO VALE**	621994 - SSP / RO	30/05/1978	3	3	2	1	10	**19**
153	8587	**EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE**	17444373 - SSPMT / MT	21/11/1990	4	2	2	2	6	**16**
154	2453	**EDIANE DA SILVA COSTA**	18670504 - SSP / MT	27/09/1985	2	1	1	1	3	**8**
155	5484	**EDIJANE BARBOSA DE LIMA RODRIGUES**	569738520 - SSP/SP / SP	14/01/1978	5	4	1	3	6	**19**
156	9411	**EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO**	97028049422 - SSPD CE / CE	05/02/1971	3	3	0	1	8	**15**
157	95	**EDILEUSA FERREIRA DA SILVA**	1658742 - SSP / MT	03/10/1985	8	2	0	4	9	**23**
158	7151	**EDILSON PEREIRA FERREIRA**	1138580 - SESDEC / RO	07/11/1989	6	5	4	3	10	**28**
159	2584	**EDINA BEZERRA GUABIRABA**	18463657 - SSP / MT	07/06/1987	6	3	3	2	7	**21**
160	7737	**EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI**	2901657-6 - SSP / MT	15/08/1971	5	4	3	4	8	**24**
161	9048	**EDIVANIA NASCIMENTO OLIVEIRA**	1590819 - SSP / MS	13/01/1987	1	5	0	2	4	**12**
162	331	**EDNA CUSTODIO DE CARVALHO**	000759642 - SSPRO / RO	16/08/1984	7	3	5	2	5	**22**
163	5310	**EDNA DE FATIMA SOUZA DO NASCIMENTO**	19510802 - SSP / MT	14/11/1980	5	2	0	2	1	**10**
164	8614	**EDNA SILVA CAMARGO**	13652540 - SSP / MT	26/02/1979	3	3	1	2	5	**14**
165	6153	**EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS**	13254847 - SSP / MT	14/09/1974	6	1	2	1	3	**13**
166	8602	**EDNEIA TERESINHA DOS REIS**	1461171 - SESDC / RO	07/02/2002	5	4	1	3	9	**22**
167	8366	**EDNILDES ALVES ROSA**	704406 - SSP / MT	08/02/1969	3	4	2	4	5	**18**
168	3640	**EDSON PALMEIRA FERREIRA**	429080372 - SSP / SP	08/10/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
169	8336	**ELAINE MIRANDA PESTANA**	26450240 - SSP / MT	21/03/1996	6	2	2	4	7	**21**
170	2058	**ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA**	717130 - SSP / RO	06/12/1983	3	4	2	4	8	**21**
171	4898	**ELANE ACIOLY DA SILVA**	2329543-0 - SSP / MT	15/10/1993	4	3	0	3	2	**12**
172	1446	**ELAYNE BARBOSA DA SILVA**	1686004-7 - SSP MT / MT	04/04/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
173	2302	**ELCIANE RODRIGUES SANTANA**	1030817 - 35142 / RO	31/12/1988	5	4	0	0	6	**15**
174	7421	**ELCIMAR DA SILVA**	879963 - SSP / RO	07/06/1983	4	3	2	0	4	**13**
175	4407	**ELEANE INES BRAUN**	08134162 - SSP / MT	25/01/1975	5	1	2	1	8	**17**
176	6737	**ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA**	2989914-1 - SSP / MT	21/10/1985	5	2	0	4	7	**18**
177	7041	**ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA**	29597307 - SESP / MT	20/01/1985	3	2	1	3	6	**15**
178	2741	**ELIÃ RADAI ROSA SILVA**	17969611 - SESP / MT	22/11/1987	3	2	3	3	5	**16**
179	3861	**ELIANA DE SOUSA VERA**	3113589 - SSP / PI	06/05/1993	4	0	1	1	2	**8**
180	6781	**ELIANA LOPES DOS REIS SMITH**	2162911-0 - SSP / MT	25/04/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
181	879	**ELIANDRA ANDREA BAYERLE**	62282231 - SSP / PR	23/09/1977	4	3	2	4	8	**21**
182	7967	**ELIANE ALVES FARIAS**	14141248 - SSP / MT	23/05/1978	3	3	4	3	6	**19**
183	7847	**ELIANE DA SILVA MARTINS**	11809698 - SJ / MT	16/06/1979	3	2	1	3	5	**14**
184	3225	**ELIANE NOGUEIRA RAMOS**	13628127 - SSP / MT	08/04/1975	5	5	0	1	5	**16**
185	4270	**ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA**	20278446 - SSP / MT	27/09/1990	4	4	3	1	5	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

186	2328	**ELIANE SANTOS GONÇALVES**	21059349 - SSP / MT	26/05/1990	ELIMINADO-FALTOSO						
187	4265	**ELIANE SILVA LEAL PEREIRA**	13456806 - SSP / MT	08/08/1980	4	1	0	2	2	**9**
188	4332	**ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**	15417522 - SSP / MT	17/01/1981	3	1	0	2	5	**11**
189	4120	**ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA**	31495974 - SESP / MT	13/09/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
190	8187	**ELIMARCIA DE JESUS**	15803198 - SSP / MT	28/07/1983	5	3	0	3	7	**18**
191	3231	**ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA**	31146821 - SSP / MT	13/04/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
192	6038	**ELISANDRA KEIT DIAS**	287093426 - SSP / SP	31/08/1976	4	5	3	3	9	**24**
193	3809	**ELISANGELA DO CARMO SANTOS**	2002001223458 - SSP / AL	25/08/1985	3	0	2	2	2	**9**
194	6372	**ELISANGELA EMILIA DOS SANTOS DE ALMEIDA**	16512790 - SSP / MT	15/02/1979	3	3	1	2	7	**16**
195	171	**ELITA ALVES DE CARVALHO**	21648310 - SSP / MT	12/09/1988	3	2	1	3	4	**13**
196	9212	**ELIZA FERNANDA DE ALMEIDA VIEIRA DIAS**	22417370 - SSP / MT	28/10/1991	5	3	2	2	4	**16**
197	2160	**ELIZABETE MARIA DOS SANTOS**	19073801 - SSP / MT	28/02/1979	3	0	0	2	8	**13**
198	243	**ELIZABETH DIAS PEREIRA**	0642373-6 - SSP / MT	26/01/1971	3	1	2	2	8	**16**
199	5432	**ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO**	3361887-9 - SSP / MT	25/09/1978	3	4	1	3	9	**20**
200	3285	**ELIZABETH LOPES**	1936135 - SSP / PI	14/03/1978	4	1	2	2	7	**16**
201	5479	**ELIZANDRA ALVES BISPO**	14350947 - SSP / MT	24/11/1980	4	0	0	1	8	**13**
202	8317	**ELIZANE DE SOUZA MOTTA FERRAZ**	1354036 - SSP / GO	04/02/1964	5	1	0	3	8	**17**
203	8891	**ELIZANGELA INÁCIO FERREIRA**	13794426 - SSP / MT	02/07/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
204	7925	**ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO**	11334100 - SSP / MT	05/02/1978	5	5	1	1	6	**18**
205	3423	**ELLEN CHINELLI**	3330497-1 - SSP / MT	28/08/1968	4	5	1	0	6	**16**
206	7543	**ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS**	27269094 - SSP / MT	19/06/1997	4	2	0	4	7	**17**
207	5370	**ELOIDE APARECIDA ZANROSSO**	20238312 - SSP/MT / MT	31/01/1972	2	2	0	1	6	**11**
208	8398	**ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**	1417288-7 - SSP / MT	09/08/1988	2	2	1	2	5	**12**
209	1154	**ELOÍSA FERNANDES DE MEDEIROS**	2786274-7 - SECRETARIA DE ESTADO / MT	16/09/1999	6	2	1	2	9	**20**
210	1886	**ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA**	2960733-7 - SSP / MT	20/08/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
211	6021	**ELZA BUENO DE CAMPOS**	16883420 - SSP / MT	11/06/1982	5	3	2	2	7	**19**
212	5632	**ELZI LAURINDO GOMES**	604640 - SSP / RO	20/02/1971	2	2	2	4	8	**18**
213	589	**ELZY EVANGELINA DE CARVALHO**	07741669 - SSP / MT	11/07/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
214	9091	**EMANUELE DA SILVA SCHIAVO**	25419820 - SSP / MT	19/12/1994	6	5	5	3	10	**29**
215	5267	**EMANUELE ESGANZELA**	17691141 - SSP / MT	29/06/1990	5	4	2	3	9	**23**
216	5378	**EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA**	21687196 - SSP / MT	24/02/1998	4	3	3	1	2	**13**
217	5765	**ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA**	2044631 - SSPDF / DF	08/11/1983	6	3	2	4	8	**23**
218	7029	**ERICA HAESE**	939838 - SSP / RO	01/12/1986	6	3	0	5	8	**22**
219	110	**ÉRICA PEREIRA MORAES**	24230570 - MATO GROSSO / MT	06/09/1998	4	4	1	3	4	**16**
220	5148	**ERLANE CAZUZA AMADOR**	1634352270 - SSPBA / BA	20/05/1991	5	3	1	2	7	**18**
221	7310	**ESCIANE MACHADO DA COSTA SILVA**	0443206120120 - SSP / MA	20/01/1995	4	3	2	0	2	**11**
222	1757	**ESTER MONTEIRO**	21452210 - SSP / MT	02/04/1991	7	4	2	3	6	**22**
223	1120	**EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA**	15679454 - SSP/MT / MT	31/01/1984	5	2	0	2	5	**14**
224	9140	**EUNICE CRISTIANO DA SILVA**	317.665 - SSP / RO	13/04/1967	4	4	2	4	6	**20**
225	9304	**EVA GOMES DA SILVA**	2292726-3 - SSP / MT	14/10/1991	3	3	1	2	7	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

226	4097	**EVA MARIA DA SILVA COSTA**	045129982012-6 - SSP / MA	19/05/1996	4	3	0	4	7	**18**
227	2230	**EVA MOREIRA DE SOUZA**	14549662 - SSP / MT	17/07/1978	4	2	1	2	3	**12**
228	7844	**EVILASIO FARIAS**	1086748 - SESDC / RO	17/12/1992	5	4	1	3	8	**21**
229	5016	**EZILMA SANTOS FERREIRA**	15335674 - SSP / MT	21/11/1982	5	4	0	0	2	**11**
230	4481	**FABIANA FOERSTE SCHROEDER**	20277644 - SSP / MT	26/10/1989	3	3	1	2	4	**13**
231	8963	**FABIANA MELO CORREA**	5671316 - SSP / GO	08/02/1994	6	2	1	4	7	**20**
232	7203	**FABIO SOUZA FRANÇA**	21596255 - SSP / MT	08/06/1993	5	6	2	3	9	**25**
233	5407	**FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA**	33624313 - MATO GROSSO / MT	31/12/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
234	4535	**FERNANDA FELICIANO DE ALMEIDA SATURNINO**	3378018-8 - SSP / MT	24/03/2001	4	2	3	3	3	**15**
235	1314	**FERNANDA FERREIRA DE AMORIM**	23760400 - SSP / MT	07/08/1992	5	0	2	1	7	**15**
236	6040	**FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA**	19991967 - SSP / MT	18/04/1994	7	6	2	2	9	**26**
237	4033	**FERNANDA MARIA DE SOUSA**	566018299 - SSSP / SP	29/04/1988	3	2	2	2	4	**13**
238	4703	**FERNANDA MIQUILIN DE MORAES**	11073730 - SJ / MT	06/08/1975	5	3	3	2	10	**23**
239	1459	**FERNANDA PRUSSAK**	22221360 - SSP / MT	30/09/1989	2	4	0	4	9	**19**
240	7269	**FERNANDA REGINA SARAIVA ALVARENGA**	21582890 - SSMP / MT	20/02/1989	6	3	1	4	5	**19**
241	1558	**FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA**	24229628 - SSP / MT	10/09/1985	4	2	2	2	8	**18**
242	594	**FERNANDA TEIXEIRA MONGE**	21422141 - SSP / MT	12/03/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
243	4360	**FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA**	40924025 - SEDSPO / AL	28/11/1997	3	2	1	4	7	**17**
244	7782	**FLAVIA APARECIDA BARBOSA**	15590732 - PC / MG	08/08/1983	3	4	1	4	9	**21**
245	4871	**FLÁVIA KAMILLA POLAQUINI LOPES**	24014672 - SSP/MT / MT	20/01/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
246	4415	**FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS**	021186242002-1 - SSP / MA	01/12/1985	5	1	1	2	8	**17**
247	2650	**FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA**	2468131-8 - SSP / MT	12/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
248	7138	**FRANCIELI APARECIDA FERREIRA**	18534384 - SSP / MT	02/10/1991	4	4	3	2	7	**20**
249	3686	**FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO**	1876031-7 - SSP / MT	25/03/1990	4	3	2	2	8	**19**
250	1292	**FRANCIELI FURTADO FERREIRA**	2213517-0 - SSP / MT	23/04/1992	6	5	4	4	10	**29**
251	597	**FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI**	1902675-7 - SSP / MT	20/05/1989	6	3	3	1	4	**17**
252	6753	**FRANCINALVA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	15465942 - SSP / MT	17/04/1978	6	2	1	3	6	**18**
253	2724	**FRANCINE DINIZ BERTOLANI**	445233850 - SSP / MT	21/04/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
254	6337	**FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA**	354793962 - SSP / SP	01/10/1978	3	2	0	3	7	**15**
255	5082	**FRANCISCA BARBOSA FERREIRA**	001224181 - SSP / MS	13/06/1982	5	3	4	3	10	**25**
256	6009	**FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA**	0270577320030 - USSP / MA	05/09/1987	2	2	3	2	8	**17**
257	7509	**FRANCISCA IVONETE ALVES**	1311859-5 - SSP / MT	18/10/1980	6	4	2	2	7	**21**
258	5882	**FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO**	24831093 - SSP / MT	16/09/1980	8	2	0	2	9	**21**
259	9160	**GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA**	3024780-2 - DR AROLDO MENDES DE PAIVA / MT	13/08/2000	6	4	0	2	9	**21**
260	5714	**GABRIELA DE MATOS BARBOSA**	29531578 - SSP/MT / MT	28/08/2001	4	3	3	3	3	**16**
261	3847	**GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO**	21536228 - PREFEITURA CAMPO NOVO PAR / MT	22/01/1986	2	1	4	0	5	**12**
262	8243	**GABRIELLE CHRISTNE PASTORE**	142940710 - SSP / MT	28/05/2002	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

263	8190	**GEANE MARIA DA SILVA SANTOS**	9653926 - SDS / PE	11/01/1995	4	0	0	3	4	**11**
264	8886	**GENIMARA CAMERAN GOULAR**	28072340 - SSPMT / MT	24/01/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
265	504	**GESICA DE SOUZA**	1203407 - SSP / RO	15/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
266	4147	**GESLANE RODRIGUES GUIMARAES**	0617482520170 - SSP / MA	17/09/1996	2	4	0	2	3	**11**
267	6982	**GILBERTO MANICA RODRIGUES**	12497410 - SSP / MT	31/08/1979	5	1	2	4	8	**20**
268	9284	**GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE**	12347590 - SJ / MT	28/02/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
269	5371	**GIRLAINE APARECIDA MORENO DA SILVA**	506342633 - SSP / MT	12/02/1979	3	4	1	2	7	**17**
270	4458	**GIRLANE SILVA DO NASCIMENTO**	40541339 - SSP / AL	25/07/1999	5	3	0	3	8	**19**
271	5941	**GIRLENE DE AMORIM JESUS**	1999001029887 - SEDSPO / AL	26/05/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
272	3857	**GISELA BORGES CRISTOFOLI**	28191404 - SSP / MT	13/10/1978	4	3	2	4	6	**19**
273	3087	**GISLEI PEREIRA DA SILVA**	1595235-5 - SSP / MT	28/06/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
274	6186	**GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO**	21098727 - SSP / MT	26/12/1979	5	3	4	3	8	**23**
275	7708	**GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA**	271243320 - SSP / MT	03/11/2001	4	4	2	3	9	**22**
276	7888	**GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA**	2712430-4 - SSP / MT	03/11/2001	6	4	2	1	8	**21**
277	3828	**GLEZIANE MORAIS**	82971483 - SSPR / PR	02/03/1983	7	2	2	1	7	**19**
278	3540	**GRACIELLE PELACHIM COSTA SANTOS**	14247763 - SSP / MT	23/08/1984	5	2	1	3	3	**14**
279	3015	**GRACILDA DO NASCIMENTO SERAFIM**	1469358 - SSP / PI	16/04/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
280	5514	**GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS**	15788890 - SSP-MT / MT	02/05/1984	5	6	1	2	9	**23**
281	1843	**HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES**	26951649 - SSP / MT	01/01/1997	6	4	2	2	9	**23**
282	8122	**INDRID LORENA DA SILVA CASARA**	001054056 - SSP / RO	28/04/1991	6	5	1	5	8	**25**
283	6165	**INES TEREZINHA DA SILVA**	464384 - SSP / MT	04/02/1965	5	1	1	2	6	**15**
284	8711	**INES TEREZINHA WALKER KELLER**	4035121013 - SSP / RS	16/06/1964	4	3	3	3	6	**19**
285	2912	**INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ**	26515890 - SSP / MT	16/08/2000	4	2	2	3	8	**19**
286	5201	**IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES**	1403889-7 - SSP/SE / SE	08/03/1973	2	2	0	3	3	**10**
287	6410	**IOLANDA SACCHO DE PAULA**	18652093 - SESP MT / MT	27/07/2000	4	2	2	3	5	**16**
288	2007	**IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI**	8.507.420-2 - SESP / PR	20/12/1988	7	4	2	3	9	**25**
289	8437	**IRACY MENEZES PEREIRA**	071991396-9 - SSP/MA / MA	30/09/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
290	4342	**IRADILSA LIMA DE SOUSA**	1345409 - PC / PA	27/07/1963	ELIMINADO-FALTOSO					
291	8509	**IRENÍ DE FATIMA DOS ANJOS**	2121875-7 - SSMT / MT	11/04/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
292	4810	**ISABELA CORDEIRO DE CASTRO**	139798392 - SSP / PR	11/12/1999	4	3	3	3	5	**18**
293	1947	**ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES**	27159264 - SSP/UF / MT	19/02/2001	2	3	2	3	4	**14**
294	1565	**IVANI SOUZA VIEIRA**	716617 - SESDEC / RO	22/04/1981	7	4	2	1	8	**22**
295	785	**IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA**	0289815720054 - SSP / MA	07/06/1986	3	2	1	2	4	**12**
296	1548	**IVANILDA DE SOUZA LIMA**	418398 - SSP / RO	04/01/1970	6	2	1	2	9	**20**
297	8100	**IVANILDA MENDES DOS SANTOS**	10756825 - SSP / MT	30/03/1974	7	3	1	0	6	**17**
298	2717	**IVANILDA PETRUCIA DA SILVA PONTES**	1510473 - SDS / AL	25/02/1969	1	0	0	1	0	**2**
299	6741	**IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA**	34827331 - SSP / AL	08/01/1992	4	3	1	3	8	**19**
300	6240	**IZABELLA DOS SANTOS ULRICH**	19870221 - SSP / MT	30/12/1991	6	6	1	3	5	**21**
301	8059	**JACIANE BARROS FERREIRA**	29169356 - SSP / MT	24/11/1994	6	3	3	2	9	**23**
302	400	**JACILENE CHAVES DE MELO**	1224953 - SESDC / RO	03/12/1993	6	5	4	2	9	**26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

303	3627	**JAKELINE OLIVEIRA DE SOUZA**	3178432-1 - SESP / MT	26/12/2001	5	3	0	3	2	**13**
304	3296	**JALBERTA MARIA DA SILVA**	14331527 - SSP / MT	25/10/1988	5	1	1	1	7	**15**
305	1451	**JANAI ARAUJO DA SILVA**	19429410 - SSP / MT	10/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
306	2392	**JANAINA ARAUJO DA SILVA**	21345457 - SSP / MT	16/09/1992	7	4	1	2	4	**18**
307	23	**JANAINA DE LIMA FIRMO**	20810903 - SEJSP / MT	18/11/1989	4	1	3	2	3	**13**
308	4695	**JANAIR APARECIDA DA SILVA**	17139945 - SSP / MT	13/10/1989	6	2	1	2	8	**19**
309	6461	**JANETE GONÇALVES NUNES**	14867290 - SSP / MT	16/02/1978	4	2	2	1	8	**17**
310	547	**JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA**	2461851 - SSP / MG	14/02/1965	4	2	1	1	8	**16**
311	2100	**JANICE DE OLIVEIRA LIMA**	2428486-6 - SSP / MT	02/07/1998	5	4	1	2	10	**22**
312	7476	**JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA**	1154299993 - SSPM / MA	04/05/1977	4	5	1	3	6	**19**
313	6716	**JAQUELINE GUEZ GODOY**	1164464 - SSP / RO	16/04/1992	6	1	1	4	5	**17**
314	7036	**JAQUELINE MALAGUT BUENO**	18779743 - SJSP / MT	04/11/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
315	6986	**JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS LIMA**	32020112 - SSP AL / AL	29/12/1988	5	1	2	1	2	**11**
316	9070	**JAQUELINE WALKER KELLER**	5134570621 - SSP / RS	01/07/1993	5	2	1	2	4	**14**
317	925	**JEANNE DÁRC DE CARVALHO LIRA**	28744470 - SSP / MT	04/04/1977	4	3	2	2	3	**14**
318	9327	**JESIANE PEREIRA DA COSTA**	1192643 - SIM / RO	20/09/1992	4	5	3	2	3	**17**
319	2952	**JESICA DE LIMA SILVA**	3862532-6 - SEDSPO / AL	12/09/1996	4	1	2	2	5	**14**
320	2759	**JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO**	2120665-1 - SSP / MT	02/07/1993	5	4	3	1	7	**20**
321	1702	**JÉSSICA DOS SANTOS SOARES**	19691459 - SSP / MT	05/03/1988	5	3	1	2	9	**20**
322	2387	**JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL**	22735437 - SSP / MT	13/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
323	1188	**JESSICA SOUZA DA SILVA**	22542485 - SSP / MT	12/09/1996	3	1	0	3	9	**16**
324	2772	**JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA**	28302516 - SSP/MT / MT	21/08/1998	2	1	3	0	5	**11**
325	2201	**JIRLAINE APª CALDEIRA DE ALMEIDA**	15079929 - SSP / MT	09/08/1983	4	1	2	2	7	**16**
326	3508	**JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS**	031.21.49.12.006-7 - SSP / MA	25/10/1988	3	3	2	3	7	**18**
327	5031	**JOEL SOUZA LIMA JÚNIOR**	1170831 - SESDC / RO	03/05/1994	3	5	3	2	8	**21**
328	1468	**JOELINA TEIXEIRA DA SILVA**	3333117-0 - SSP/MT / MT	29/04/1985	5	2	1	1	5	**14**
329	7317	**JOELMA VEIGA DA SILVA**	12049867 - SSP / MT	10/01/1980	6	2	1	2	8	**19**
330	8661	**JOENI PEREIRA DE ARRUDA**	18652050 - SSP / MT	21/09/1987	6	1	1	3	7	**18**
331	5909	**JOICE DE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA**	29531985 - SSP MT / MT	27/07/1996	5	2	1	1	4	**13**
332	6606	**JONINA PEREIRA DOS SANTOS**	919149 - SSP / MT	02/07/1972	4	3	2	3	7	**19**
333	6891	**JOSEANE DA COSTA SILVA**	0352798320083 - SESP/MA / MA	15/06/1989	6	3	2	3	8	**22**
334	5709	**JOSEANE DA SILVA SANTOS**	20314833 - SSP / MT	03/04/1989	7	2	2	3	8	**22**
335	8216	**JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA**	02701917-9 - SESP / MT	18/06/1986	4	1	3	1	7	**16**
336	5288	**JOSEFA MARIA DA SILVA**	02917092 - SSP / MT	05/04/1962	5	1	1	4	8	**19**
337	3286	**JOSELMA MARIA DA SILVA**	17321204 - SSP / MT	29/07/1983	6	4	3	3	7	**23**
338	1785	**JOSIANE GOMES DE LIMA**	412647461 - SSP/SP / SP	19/04/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
339	4718	**JOSICLEIDE DA SILVA HIRT**	2347102-6 - SSP MT / MT	15/03/1989	5	4	3	4	9	**25**
340	2176	**JOSIELI SILVA MACHADO DOS SANTOS**	22740074 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	25/02/1993	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

341	6913	**JOSIELMA VITAL CAMPOS**	3249474-2 - SSP / MT	31/01/1980	3	2	0	2	6	**13**
342	7889	**JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	3146252-9 - SSP / MT	12/11/1984	6	3	1	1	8	**19**
343	744	**JOYCE KARIN NEPOMUCENO**	5859356 - SSPSC / SC	14/10/1995	4	6	2	3	8	**23**
344	2361	**JOYCE ROBERTA DA SILVA**	1474295-0 - SSP / MT	02/05/1982	4	5	3	4	8	**24**
345	3999	**JOYSIANE AVELAR DA SILVA**	20044593 - SSP / MT	17/02/1993	7	2	3	0	6	**18**
346	3134	**JULIANA ALVES DE OLIVEIRA**	20277890 - 062 / MT	28/11/1990	3	2	0	3	6	**14**
347	9122	**JULIANA BRUNA DA CRUZ**	15981738 - SSP / MT	07/04/1984	3	4	2	4	6	**19**
348	8646	**JULIANA SANTOS DA SILVA**	26840162 - SP / MT	24/10/1998	5	2	1	3	4	**15**
349	4758	**JULIANA SOUZA RIKBAKTATSA**	26981734 - SSPM / MT	20/01/1998	5	4	2	0	5	**16**
350	8194	**JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**	18475710 - SSP / MT	28/02/1990	5	3	2	3	9	**22**
351	8141	**JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA**	21508690 - SSP/MT / MT	02/05/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
352	6491	**JULIANECAMPREGHER CRONE**	24737828 - SSP / MT	14/03/1977	6	6	1	3	9	**25**
353	491	**JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS**	1285340 - SESDC / RO	03/10/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
354	1656	**JUNARA DO NASCIMENTO SILVA**	22252576 - SSP / MT	15/09/1992	3	3	1	3	5	**15**
355	3392	**JUNIO DA SILVA ANDRADE**	1901653-0 - SSP / MT	23/02/1988	6	3	3	2	8	**22**
356	8369	**KAMILA NEVES ALMEIDA**	24771783 - SSP / MT	10/06/1999	3	4	1	3	7	**18**
357	6097	**KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS**	2613253-2 - SSP / MT	17/02/2001	5	3	1	3	6	**18**
358	1609	**KARINA DE SOUSA BEZERRA**	3338582-3 - SESP / MT	07/09/1995	4	3	3	2	9	**21**
359	9293	**KARLA HELOINA FERREIRA TORRES**	2463766-1 - SSP / MT	02/10/1996	6	2	2	3	6	**19**
360	838	**KARLA RIGO**	25349406 - SSMT / MT	26/11/1997	5	3	1	3	4	**16**
361	7436	**KATIA CASSIA DE OLIVEIRA**	13150561 - SSPM / MT	24/07/1979	5	3	2	1	5	**16**
362	7823	**KATIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES**	700544 - SSP / RO	18/04/1977	5	1	0	2	8	**16**
363	7360	**KATIUSCIA DOS SANTOS SILVA**	20277679 - SSP / MT	24/11/1986	5	1	4	2	3	**15**
364	6774	**KAUANE RODRIGUES GARSEZ**	27269272 - SSP / MT	05/04/1999	4	4	0	1	7	**16**
365	4008	**KEITI LUCIANE DE CASTRO**	1927517-0 - SSP / MT	04/12/1988	4	5	4	3	10	**26**
366	2231	**KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA**	29191645 - SSP / MT	12/05/1999	4	6	3	3	10	**26**
367	5308	**KELY CRISTINADE SOUZA**	14738007 - SSP / MT	16/04/1984	1	3	1	3	7	**15**
368	4281	**KEROLAINE DOMINGUES MARTINS**	28167899 - SSP / MT	02/09/1997	6	5	4	2	5	**22**
369	7906	**KÉSSIA JORDÂNIA SANTOS SILVA**	25796232 - SSP / MT	24/03/1994	6	3	2	2	8	**21**
370	2686	**KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR**	21525706 - SSP / MT	16/05/1992	5	3	1	2	8	**19**
371	8653	**LAIS JOVINO DA SILVA**	34164391 - SEDS / AL	05/04/1991	5	1	1	3	9	**19**
372	4002	**LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS**	23575093 - SSP / MT	26/02/1996	6	4	3	2	5	**20**
373	4275	**LARISSA LEMES NICOLETTI**	26798140 - SSP / MT	09/06/1999	6	3	3	3	9	**24**
374	1489	**LARISSA PEREIRA ALVES**	2224896182 - SSP / BA	25/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
375	7246	**LAUDENICE MARIA FELIX DOS SANTOS**	16131606 - MT / MT	27/09/1981	5	5	0	1	5	**16**
376	7638	**LEANDRO ALVES ARAUJO**	998614 - SESDEC / RO	05/07/1987	8	3	1	4	7	**23**
377	1859	**LEIDIANE GOMES DE SOUZA**	21591423 - SSP / MT	14/09/1989	5	3	2	1	10	**21**
378	6554	**LEILA ANGÉLICA MACÊDO SILVA**	21687986 - SSP/MT / MT	21/09/1989	6	1	2	3	8	**20**
379	8106	**LEILA DELISE**	1393174-1 - SSP / MT	22/09/1981	5	3	3	4	7	**22**
380	4482	**LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS**	2380614-1 - S.E.S.P / MT	31/03/1990	2	2	1	3	6	**14**
381	4725	**LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	08596263 - SSP / MT	17/10/1968	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

382	3171	**LENÍRIA FELIPE**	6081208859 - SSP / PR	01/05/1971	5	3	0	1	8	**17**
383	9549	**LENOÍS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**	1367257 - SESDEC / RO	18/09/1996	3	2	3	3	8	**19**
384	3238	**LEONICE CAMPOS SOUZA**	17689759 - POLITEC / MT	17/01/1987	6	2	0	3	4	**15**
385	8820	**LETÍCIA SILVA PINHEIRO**	1663156 - SSP / RO	26/10/2001	6	1	2	2	7	**18**
386	8770	**LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA**	21481571 - SSP / MT	25/12/1990	3	3	2	3	9	**20**
387	8710	**LILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA LIMA**	609519955 - SSP / SP	13/08/1983	5	1	2	1	2	**11**
388	3300	**LINDINALVA SILVA DE OLIVEIRA**	96692839149 - SSP / MT	11/02/1978	6	4	1	1	4	**16**
389	7000	**LIZIANE ZAIAZ TAVARES**	23767758 - SESP / MT	11/06/1994	5	6	2	3	6	**22**
390	7393	**LOENE SOUZA JULIO**	1972828-0 - SESP MT / MT	11/03/1987	4	2	2	3	8	**19**
391	4731	**LORANY LEMES BELOTTI**	33138761 - SSP / MT	22/09/1976	6	1	3	1	7	**18**
392	8571	**LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO**	1385847 - SSP / RO	01/02/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
393	1694	**LORIANA GONÇALVES DA SILVEIRA**	1233867 - SESDC / RO	27/07/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
394	2705	**LOUIS LAINE DA SILVA SOARES**	2482099-7 - SSP / MT	05/07/1998	5	5	3	3	6	**22**
395	3281	**LOURDES DE SOUZA MENDES**	958225 - SSP / PR	07/10/1973	4	2	1	1	7	**15**
396	9315	**LOVANGELAGARDULA PEREIRA LIMA**	31303641 - SESP / AL	04/09/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
397	2832	**LUAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS**	28531175 - SSP / MT	25/05/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
398	6736	**LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS**	2717946-0 - SSP / MT	25/05/2001	6	1	3	1	9	**20**
399	3232	**LUANA COELHO MACHADO**	20155165 - SSP / MT	12/10/1990	3	4	1	2	4	**14**
400	2626	**LUANA DA SILVA BASSO**	5105440258 - SSP / RS	03/12/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
401	1130	**LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO**	9104049789 - SJS / RS	14/03/1994	4	4	3	3	8	**22**
402	430	**LUANA JOSÉ DA SILVA**	27736442 - SSP / MT	20/09/1994	7	5	1	4	6	**23**
403	932	**LUANA MARIA DA SILVA**	29279917 - SSPPE / PE	13/12/1997	5	7	2	2	4	**20**
404	7607	**LUANA PRATES PEREIRA**	27183866 - SSP / MT	20/03/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
405	2388	**LUCÉLIA ALVES DE SOUZA**	13876058 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	25/02/1983	2	4	1	2	4	**13**
406	7715	**LUCELIA DA GUIA MACIEL**	16513525 - SSP / MT	07/08/1986	2	3	1	2	6	**14**
407	6427	**LUCIA LUIZ DE CAMARGO**	000814447 - SSP / RO	18/12/1980	3	2	1	2	6	**14**
408	2687	**LUCIANA BLAUTH BEIA**	3044892127 - SSP / RS	27/02/1972	5	2	3	2	6	**18**
409	5165	**LUCIANA EVARISTO**	9112365 - SDS / PE	30/05/1995	5	4	1	1	9	**20**
410	7097	**LUCIANA FEITOSA SOUSA**	21007659 - SSP / MT	05/03/1982	7	2	2	1	5	**17**
411	835	**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**	17113733 - SSP / MT	07/06/1984	5	0	2	4	9	**20**
412	825	**LUCIANA ROBERTA CARVALHO**	14173239 - SSP / MT	29/07/1984	4	4	1	2	10	**21**
413	4376	**LUCIANA TENÓRIO DA SILVA**	373337759 - SSP / SP	04/01/1978	3	1	1	2	5	**12**
414	7486	**LUCIANE LUZZI VARNIER**	18826164 - SSP/MT / MT	26/03/1991	2	2	2	3	7	**16**
415	6647	**LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO**	2036870885 - SSP / RS	04/09/1968	5	1	3	2	9	**20**
416	1711	**LUCICLEIA ARAUJO SILVA**	32434987 - SSP / MT	03/07/1985	4	1	2	3	7	**17**
417	8415	**LUCIENE ASSUNÇÃO ANDRADE DA COSTA**	1450666-1 - SSP / MT	11/11/1977	3	1	0	2	3	**9**
418	1791	**LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES**	13158317 - SSP / MT	21/02/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
419	7830	**LUCIENE MARTINS DA SILVA BRAGA**	21522081 - SSP / MT	01/07/1988	3	3	1	2	9	**18**
420	7275	**LUCIENE SANTANA SILVA**	05192064 - SSP / MT	26/03/1964	4	2	3	2	8	**19**
421	5870	**LUCINEIA RODRIGUES COSTA**	13654357 - SSP / MT	18/04/1981	2	3	0	3	5	**13**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

422	5562	**LUIS HENRIQUE PIOTO DOS SANTOS**	105994567 - SSP / PR	13/07/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
423	2226	**LUMARA SANTOS DA SILVA**	20296851 - SSP / MT	13/08/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
424	5196	**LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO**	992524 - SSP / RO	03/09/1990	6	3	3	2	8	**22**
425	4155	**LUZIA CARVALHO LIMA PAULA**	16272846 - SSP / MT	03/12/1985	3	3	2	3	8	**19**
426	8513	**LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO**	5.605.315-8 - SANTO INÁCIO / PR	17/07/1970	4	3	0	3	1	**11**
427	6121	**LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON**	520374 - SSP / MT	03/06/1965	6	1	2	2	10	**21**
428	5711	**MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS**	2595349-4 - SSP / MT	22/10/1994	5	5	1	3	8	**22**
429	4551	**MAITANA DE ARAUJO DE SOUZA**	2821243-6 - SP / MT	07/11/1998	5	4	0	2	5	**16**
430	6306	**MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO**	20315627 - SSP / MT	07/10/1989	5	6	4	4	8	**27**
431	2468	**MANUELA ARIANE DOS SANTOS BARROS**	013394 - SP / SP	08/04/1994	4	1	1	2	5	**13**
432	4655	**MARA ANGELICA AMARIO FERNANDES**	16597885 - SSP / MT	10/07/1987	5	3	0	4	5	**17**
433	1687	**MARA SILVANA BRIGO GEISS**	14148234 - SSP / MT	09/02/1970	5	3	1	3	6	**18**
434	1156	**MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA**	2655176-4 - SSP / MT	12/06/1994	6	6	3	2	8	**25**
435	7911	**MARCIA ADRIANA DA SILVA**	22100407 - SSP / MT	18/02/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
436	9303	**MÁRCIA FAUSTINO DOS SANTOS**	13624644 - SSP / MT	20/02/1973	ELIMINADO-FALTOSO					
437	4699	**MARCIA MARTINS PEREIRA**	13874675 - SSP / MT	25/09/1985	4	2	4	2	4	**16**
438	628	**MARCIA MIRIAN BERTO LEINDECKER**	08968330 - SEJSP / MT	22/03/1973	3	3	2	3	7	**18**
439	116	**MÁRCIA PAULA DE ASSIS**	000795093 - SSP / RO	20/04/1983	3	2	0	3	7	**15**
440	6007	**MARCIA REGINA DA SILVA**	324726302 - SDS / PR	12/09/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
441	3154	**MARCIANA DE SOUZA**	199264480 - SSP / MT	01/12/1988	3	3	1	1	6	**14**
442	2380	**MARCIELE RAMOS**	19845952 - SSPM / MT	12/05/2000	4	4	3	2	8	**21**
443	1860	**MARGARIDA FRANCO**	2096070-0 - SSP / MT	28/10/1989	6	1	1	4	10	**22**
444	1949	**MARIA ADAILVA RODRIGUES SILVA**	18317529 - SSP / MT	15/09/1981	1	1	1	3	4	**10**
445	4680	**MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO**	22605339 - SSP/MT / MT	23/11/1992	6	2	1	2	8	**19**
446	1637	**MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA**	33208875 - SSP / MT	21/09/1999	3	3	1	4	3	**14**
447	1386	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**	14546760 - SSPM / MT	03/03/1983	3	3	1	2	5	**14**
448	3259	**MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ**	80070900 - SSP / PR	29/10/1982	8	2	2	2	10	**24**
449	8236	**MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA**	15443426 - SSP / MT	22/10/1979	4	1	0	4	7	**16**
450	3988	**MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES**	15620859 - SSP / MT	15/09/1982	6	4	2	3	9	**24**
451	8099	**MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA**	6893340 - SSP-PE / PE	15/11/1982	5	5	2	2	7	**21**
452	4218	**MARIA APARECIDA VIEIRA**	1688385 - SSP / AL	18/02/1976	4	2	2	1	8	**17**
453	4386	**MARIA AUGUSTA BROIO**	1015708 - SESDEC RO / RO	09/02/1988	4	3	0	3	6	**16**
454	1805	**MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA**	0929387-6 - SSP / MT	23/02/1972	6	2	1	3	7	**19**
455	1373	**MARIA CECILIA COELHO TOMPOROWSKI**	9.999.503-3 - SSP/PR / PR	22/10/1987	4	5	2	2	6	**19**
456	1575	**MARIA CÍCERA DA SILVA SOUZA**	29479908 - SESP / MT	10/04/1973	5	0	0	2	5	**12**
457	9417	**MARIA DA CONCEIÇAO BATISTA SILVA**	12789984 - SSP / MT	08/12/1976	5	0	1	3	7	**16**
458	3611	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**	13096509 - SSP MG / MG	08/12/1975	4	4	1	2	6	**17**
459	4382	**MARIA DA GLORIA CARDOSO DOS SANTOS**	06962106 - SSP / MT	23/11/1970	1	0	1	3	1	**6**
460	6327	**MARIA DAS DORES DA SILVA**	3325533-4 - SSP / MT	16/09/1975	5	1	1	4	5	**16**
461	3069	**MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA**	3314044-8 - SSP / MT	12/01/1972	3	0	2	1	2	**8**
462	3863	**MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SANTOS**	1812871 - SSP / PI	15/02/1978	6	2	0	2	3	**13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

463	7753	**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORELLO**	1464596 - SSP / GO	03/10/1962	6	3	0	2	4	**15**
464	6181	**MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO**	707912 - SSP / RO	06/12/1969	4	2	1	2	6	**15**
465	8403	**MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA**	12577650 - SSP / MT	27/08/1980	5	2	1	1	9	**18**
466	292	**MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA**	25306340 - ESTADO DO MATO GROSSO / MT	13/06/1993	3	2	0	3	7	**15**
467	7364	**MARIA DE FÁTIMA BISPO**	1212186 - 09 / AL	05/12/1972	4	3	1	2	6	**16**
468	1218	**MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBO FARIAS**	18251137 - SSP / MT	18/05/1982	2	2	1	1	3	**9**
469	6679	**MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES SOARES**	03418510 - SSP/MT / MT	23/02/1963	4	2	3	3	7	**19**
470	7738	**MARIA DE LURDES NAZARIO**	395036719 - SSP / MT	05/06/1984	5	2	1	2	3	**13**
471	7744	**MARIA DIVANILDA DOS SANTOS SILVA**	33861552 - SSP / MT	03/01/1992	4	2	1	4	3	**14**
472	1714	**MARIA EDILEUSA DA SILVA**	1399106-0 - SSP / MT	02/07/1978	4	3	0	1	9	**17**
473	3302	**MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA**	535549519 - SSP / SP	16/11/1978	4	3	2	3	10	**22**
474	7516	**MARIA EDNALDJA DA SILVA**	32597606 - SSP / AL	14/11/1990	4	4	1	3	5	**17**
475	7236	**MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA**	1663839-5 - SSP / MT	06/10/1983	2	2	0	3	5	**12**
476	8195	**MARIA ERISVAVIA OLIVEIRA SILVA**	4928892 - SSP / PE	01/04/1976	6	0	0	1	3	**10**
477	3624	**MARIA EVA ALVES BRITO**	12585831 - SSP / MT	30/05/1980	5	4	4	3	8	**24**
478	6703	**MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA**	25539523 - C. N. PP / MT	17/07/1994	4	4	1	2	5	**16**
479	3749	**MARIA GABRIELI SILVA DE LIMA**	29279852 - SSP / MT	23/06/2000	4	4	3	2	7	**20**
480	8036	**MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA**	1868248 - SSP / AL	20/12/1974	5	7	0	0	5	**17**
481	1672	**MARIA HELENA DA SILVAADRIANO**	750702 - SJSP / MT	17/02/1967	5	0	1	2	4	**12**
482	9461	**MARIA INACIA DE ALMEIDA CHIMENES**	09002014 - SSP / MT	05/03/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
483	5575	**MARIA JAQUELINE SOARES PINTO**	33360634 - SSP / AL	06/03/1987	3	4	0	1	5	**13**
484	1608	**MARIA JOSE DA SILVA LIMA**	3266237 - PE / PE	21/01/1982	4	3	1	1	0	**9**
485	7881	**MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**	1197567 - SSP / AL	22/06/1974	3	3	2	2	8	**18**
486	5200	**MARIA JOSE MARTINS FERREIRA**	35692383 - SSP / AL	04/01/1993	5	1	1	1	3	**11**
487	4778	**MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA**	15982424 - SS/P / MT	12/09/1984	6	2	1	2	7	**18**
488	3288	**MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS**	0423960720117 - SSP/MA / MA	29/09/1995	7	6	4	3	6	**26**
489	4412	**MARIA LUSENI ALVES DE BRITO**	564954226 - SSP / SP	17/03/1976	4	3	0	2	6	**15**
490	5161	**MARIA NADIL DE PAIVA**	10826297 - SSP / MT	14/08/1976	5	2	1	3	7	**18**
491	3710	**MARIA NEUZA CARDOSO DA SILVA**	26509972003 - SPC / MA	06/04/1988	4	3	2	2	7	**18**
492	3685	**MARIA RAFAELA PEREIRA DE SANTANA**	36024848 - SSP / SE	20/05/1996	6	1	0	3	5	**15**
493	8628	**MARIA RAQUEL DA SILVA**	21973121 - SSP / MT	28/12/1990	2	2	2	3	6	**15**
494	455	**MARIA ROSEANE DA SILVA**	3134038-5 - SSP / AL	09/12/1983	4	4	1	5	3	**17**
495	3215	**MARIA ROSILDA DOS SANTOS**	1815379 - SSP / AL	14/10/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
496	562	**MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS**	21127018 - SSP / MT	12/09/1989	4	0	1	2	7	**14**
497	3579	**MARIA TELMA VIANA DA SILVA NASCIMENTO**	24789747 - SSP / MT	23/10/1985	6	2	2	1	7	**18**
498	2354	**MARIA WEDJA ALVES DE BRITO**	14289652 - SSP / MT	08/09/1983	4	0	2	2	6	**14**
499	8758	**MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH**	16514238 - SSP / MT	26/09/1988	6	7	2	2	7	**24**
500	8418	**MARICEIA MACHADO DOS SANTOS**	3172044-7 - SSP/MT / MT	15/04/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
501	5094	**MARICELMA DOS SANTOS IBIAPINO**	14757451 - SSP/MT / MT	24/03/1982	4	2	2	3	8	**19**
502	6453	**MARIELBA JULIÃO DE ARAÚJO SILVA**	31669883 - SSP / MT	06/08/1972	4	4	1	3	6	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

503	8201	**MARILEIA STEINKE DE SOUZA**	13295071 - SSP/MT / MT	05/09/1975	4	2	1	1	6	**14**
504	7986	**MARILENE BATISTA**	09842640 - SSP / MT	19/03/1975	1	1	2	2	5	**11**
505	3257	**MARILENE DOS SANTOS**	37399071 - PO / AL	02/09/1993	4	3	1	3	6	**17**
506	4729	**MARILSA SANTANA DE ARRUDA**	15645452 - SSP\MT / MT	09/08/1980	6	3	3	3	5	**20**
507	7728	**MARINA CONCEIÇÃO SILVA**	2456889 - SSP / MT	06/11/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
508	5880	**MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO**	729368 - SSP / RO	10/06/1979	2	3	1	1	6	**13**
509	5274	**MARLEI TRISCH DA COSTA**	3325638-1 - SSP / MT	02/06/1978	6	5	0	3	9	**23**
510	8562	**MARLENE DO NASCIMENTO PORTO**	0824215443 - SSP / BA	28/12/1979	3	3	1	3	4	**14**
511	9187	**MARLENE GALVÃO DE FRANÇA**	1548785- 7 - TANGARÁ DA SERRA MT / MT	28/09/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
512	1387	**MARLENE RODRIGUES GAMARRA**	000684549 - SSP / MS	09/03/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
513	6933	**MARLI APARECIDA LUVIZETO**	47260400 - COMARCA UMUARAMA PR / PR	16/03/1967	3	1	0	2	6	**12**
514	638	**MARLI GOMES DE MOURA**	000780617 - SSP/RO /	25/11/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
515	4063	**MARLY ADRIANY FERREIRA LOPES KREIN**	13603027 - SEJSP / MT	02/01/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
516	9349	**MARTA APARECIDA DE VASCONCELOS**	731172 - SSP / MT	01/09/1969	ELIMINADO-FALTOSO					
517	8316	**MARTA ARRUDA PEREIRA**	1344924-9 - SSP / MT	10/02/1974	4	0	2	4	6	**16**
518	3824	**MARTA LUIZ RAMOS PAULA**	33103151 - MT / MT	04/10/1963	ELIMINADO-FALTOSO					
519	1819	**MARTA SANTOS DA ROSA ALVES**	15643735 - SSP / MT	25/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
520	4531	**MAURILENE DOS SANTOS ROSA**	17453046 - SSP / MT	16/09/1986	5	5	4	5	7	**26**
521	2995	**MAURITA ALVES DIAS**	985349 - SSP / MT	29/05/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
522	9084	**MAYSA TORRES DE ALMEIDA**	1252909 - SSP / RO	02/11/1994	6	3	0	3	6	**18**
523	5784	**MELINA EMANUELLY DE SOUZA COSTA**	30778611 - SESP / MT	21/08/2000	5	2	2	1	5	**15**
524	2949	**MELISSA GABRIELI DA SILVA VIEIRA**	27211371 - SSP / MT	27/12/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
525	9571	**MÉRCIA GERALDO PEREIRA**	2965551 - SSP / PB	19/01/1984	4	3	0	4	5	**16**
526	6723	**MERINDA FERREIRA DOS SANTOS**	2989912 5 - SSP / MT	13/02/1978	3	1	4	1	8	**17**
527	5728	**MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA**	25583689 - SSPMT / MT	04/02/1986	5	5	3	4	8	**25**
528	3875	**MESSSIAS GALDINO**	000822242 - SSP / RO	10/10/1981	6	3	1	4	1	**15**
529	7426	**MICHELE BRAGANÇA GULARTE**	1267132 - SSP / RO	06/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
530	1573	**MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA**	23546140 - SSP / MT	11/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
531	6574	**MICHELLY TOLEDO HONORIO SANTOS**	31239587 - SSP / MT	26/09/1995	5	3	2	2	8	**20**
532	3916	**MICLAELLEN MOREIRA FAGUNDES**	29582490 - SSP / MT	14/05/1998	4	3	2	2	6	**17**
533	7785	**MIRIÃ SILVA OLIVEIRA**	25347969 - 136 / MT	21/01/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
534	8116	**MIRIAM GONCALVES NUNES**	000878301 - SESP / RO	06/07/1982	4	4	0	1	3	**12**
535	7705	**MIRIAN RAMOS BARBOSA**	140300500 - SSP/PR / PR	13/07/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
536	8744	**MIRIEILY KELLY BERNAL**	20594828 - SSP / MT	03/11/1989	3	3	2	5	10	**23**
537	6455	**MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA**	34232079 - SSP / AL	10/03/1993	3	2	2	3	9	**19**
538	9530	**MISSILENE DA SILVA**	33766096 - SSP/MT / MT	16/09/1994	5	5	2	1	7	**20**
539	3629	**NADJA MARIA DA SILVA SANTOS**	1515787 - SSP / AL	01/03/1977	2	1	1	2	4	**10**
540	4353	**NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO**	13213423 - SSP / MT	29/05/1976	5	2	2	3	6	**18**
541	1765	**NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS**	11660413 - SSP / AC	24/03/1998	5	3	2	2	3	**15**
542	5122	**NAIRYS BARRETO DA SILVA**	26313626 - SEJSP / MT	20/01/2000	5	2	3	1	5	**16**
543	2362	**NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA**	25019210 - SEJSP / MT	22/06/1989	3	2	0	3	8	**16**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SILVA								
544	4428	**NATALIA BASTIANI**	129674741 - SSP / PR	24/12/1996	8	3	1	3	8	**23**
545	7315	**NATALIA PENHA DA SILVA**	1353882 - JARU / RO	22/12/1995	4	1	1	2	3	**11**
546	8290	**NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO**	20940211 - SSP / MT	02/01/1993	5	6	3	4	9	**27**
547	968	**NATHALIA VITORIA GEISS**	26041863 - SEJSP / MT	17/09/2000	6	2	2	5	6	**21**
548	3668	**NAYANNE LOIZE AZEVEDO DA SILVA**	29016614 - SSP / MT	07/07/2001	4	4	4	1	7	**20**
549	5676	**NAYARA DE PAULO**	00001022510 - SSP / RO	15/07/1989	5	2	0	2	10	**19**
550	8774	**NEILA DE SOUZA IZACA**	2002441-0 - SSP / MT	07/06/1989	6	5	2	2	7	**22**
551	2174	**NEIVA SILVEIRA DAVILA**	14352311 - SSP / MT	10/04/1983	4	5	3	4	7	**23**
552	7611	**NEIVA ZANATTA PERETTI**	10R-2.407.538 - SSP / SC	04/02/1963	3	4	1	3	7	**18**
553	7786	**NELI BISPO DA SILVA**	14813610 - SSP / MT	21/06/1975	6	2	0	1	5	**14**
554	6600	**NEUSA MARIA SCHOMMER**	55417288 - SSPR / PR	22/06/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
555	3887	**NEUVA DA SILVA COSTA**	12871281 - SSP / MT	02/07/1979	4	4	1	2	7	**18**
556	7627	**NICOLI DA ROSA**	24789666 - SEJSP / MT	27/02/2000	5	4	2	2	5	**18**
557	2513	**NILDA MARIA DA SILVA**	13137123 - SSPMT / MT	08/04/1968	1	4	1	2	4	**12**
558	6421	**NILDA OLIVEIRA DE SOUZA**	12108882-0 - SJ / MT	04/10/1978	1	1	1	1	4	**8**
559	4194	**NILSE MINUSSI**	19375058 - SSP / MT	14/06/1966	4	4	0	1	4	**13**
560	4544	**NILVANEY MARIA DE AMORIM CASSIANO**	32939713795764 - SSP / GO	09/08/1972	5	4	2	3	6	**20**
561	6550	**NILVANIA PIRES DA SILVA**	11321326 - SSP / MT	05/04/1976	4	4	1	1	7	**17**
562	2366	**NILZA SCHITINI DE SOUZA**	14549425 - SS/P / MT	03/09/1971	5	1	2	2	8	**18**
563	8766	**NOEMIA BARBOSA DA SILVA**	15360350 - SSP / MT	08/10/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
564	4174	**NOEMIA MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES**	11848332 - SSP / MT	17/04/1964	5	1	0	3	3	**12**
565	2878	**NORILDA DE FATIMS BORIÇA DE MEDEIROS**	42966495 - SSP / MT	17/03/1965	6	4	1	2	6	**19**
566	2543	**NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA**	17499828 - SSP / MT	05/01/1981	4	2	0	1	7	**14**
567	6721	**ODALIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**	2341652-1 - SSP / MT	18/02/1987	5	2	2	2	5	**16**
568	8842	**ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO**	16390776-6 - SSP / MT	09/02/1986	6	1	2	2	9	**20**
569	8228	**OLINDINA MARCIA BARRETO DE SOUZA**	5710588 - SSP / PE	19/01/1981	6	5	1	2	5	**19**
570	5653	**OSMAIR BORGES DA SILVA**	11617039 - SSJ MT / MT	12/03/1982	4	3	3	3	8	**21**
571	8464	**PABLINY ARRAIS MENDES SILVA**	28442709 - SESP / MT	14/07/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
572	6071	**PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO**	28032039 - SSP / MT	12/03/1998	6	1	0	2	4	**13**
573	6066	**PAMELA KAMILA GARCIA**	1156815 - SESDEC / RO	07/09/1993	5	6	2	1	9	**23**
574	67	**PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS**	2300387-1 - SSP / MT	20/12/1993	4	6	3	5	10	**28**
575	9645	**PATRICIA BRITO DIAS**	19046693 - SSP / MT	07/09/1991	5	3	2	1	6	**17**
576	7829	**PATRICIA CAMARGO LIMA**	1780334-9 - MATO GROSSO / MT	06/04/1979	4	3	1	0	6	**14**
577	9155	**PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN**	2292996-7 - SSP / MT	15/01/1992	5	5	2	2	9	**23**
578	2047	**PATRICIA FERREIRA DA SILVA**	20811489 - ESTADO DO MATO GROSSO / MT	11/12/1991	6	4	0	1	8	**19**
579	724	**PATRICIA PEREIRA ALVES**	1909948/7 - SSP / MT	20/10/1988	5	3	1	3	7	**19**
580	9446	**PATRICIA RODRIGUES ALVES**	24230588 - MATO GROSSO / MT	09/01/1998	6	3	1	1	5	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

581	3193	**PAULA KAROLINA DOS SANTOS**	25310689 - SSP / MT	23/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO						
582	2621	**POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**	2022256-4 - SSP / MT	16/05/1992	4	4	2	4	7	**21**
583	4336	**POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA**	2084753-0 - SESP / MT	11/02/1990	5	4	2	3	7	**21**
584	2004	**PRISCILA BINATI LOPES**	747836 - SSP / RO	12/02/1983	4	4	3	3	9	**23**
585	8798	**PRISCILA COSTA RODRIGUES**	2506767-2 - SEJUSP / MT	26/11/1993	3	3	1	4	7	**18**
586	9145	**PRISCILA ISABELA FAUSTINO**	16677498 - SSP / MT	14/09/1978	2	3	3	2	3	**13**
587	9626	**PRISCILA JÉSSICA MOREIRA MAIA**	000840679 - RO / RO	14/06/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
588	2042	**PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA**	22072217 - SSP / MT	17/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
589	3164	**QUELI DA COSTA E SILVA**	1484505-9 - SSP / MT	20/02/1987	5	4	2	2	9	**22**
590	8177	**RAFAELA ARAUJO SILVA**	1646152964 - CER-NAS- CM- MORRO DO CHA / BA	08/03/1992	3	0	2	3	4	**12**
591	7813	**RAFAELA DE LEMOS NASCIMENTO**	35371293 - SSDS / AL	20/12/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
592	6921	**RAFAELA MATIAS LIMA DE SOUZA**	2066983-6 - SSP / MT	04/01/1990	3	1	2	0	6	**12**
593	3291	**RAFAELA SOUSA LEAL**	0460562020120 - SESP / MA	09/09/1996	3	3	3	2	8	**19**
594	3111	**RAIANNE NUNES SILVA**	41367200 - SSP / AL	20/03/1999	7	2	1	2	5	**17**
595	5146	**RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA**	2148275-6 - SSP / MT	06/03/1990	5	4	3	3	9	**24**
596	1513	**RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA**	22862544 - SSP / MT	22/09/1984	6	4	3	2	4	**19**
597	267	**RAYANA ANDRESSA DA SILVA**	2232758-4 - SSP-MT / MT	04/03/1994	5	4	2	2	6	**19**
598	8994	**RAYANE ANDRESSA ZANELLA**	371564001 - SSP / SP	25/03/1997	4	3	3	4	3	**17**
599	6822	**REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA**	16514416 - SJSP / MT	01/04/1972	7	5	2	2	10	**26**
600	456	**RENATA GEHLEN**	12863980 - SSP / MT	25/09/1981	5	3	1	2	4	**15**
601	5454	**RENILDA BORGES DAS NEVES**	16447727 - SSP / MT	23/12/1979	2	1	2	1	2	**8**
602	3144	**RENILDA DE MIRANDA LUCIANO**	15100510 - SSP / MT	30/09/1972	5	1	0	2	9	**17**
603	5344	**RICARDO MACENA DA CRUZ**	1583048-9 - SSP / MT	28/10/1986	8	4	3	4	9	**28**
604	6167	**RICIELY LOPES DE SOUZA**	1838327-0 - SSP/MT / MT	19/12/1990	6	3	3	3	8	**23**
605	824	**RITA DALLA COSTA BARD**	91610388 - SSP / PR	30/12/1981	3	3	1	1	5	**13**
606	7580	**RITA DE CACIA PEREIRA ORMOND**	7319908 - SSP / MT	04/03/1966	3	1	1	2	8	**15**
607	8012	**ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO**	798808 - SSP / MT	15/06/1973	7	3	2	4	6	**22**
608	5600	**ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO**	13202030 - SSP / MT	25/06/1979	6	1	1	3	4	**15**
609	7693	**ROSANA PINTO RAMOS**	17406056 - SSP / MT	06/11/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
610	7402	**ROSANA RODRIGUES PEREIRA**	17453488 - SSPM / MT	24/06/1983	4	1	1	2	6	**14**
611	2725	**ROSANGELA DAVILLA CECONI**	15456013 - SESP / MT	20/11/1984	5	2	1	1	3	**12**
612	8865	**ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA**	000517844 - SSP / RO	10/05/1973	ELIMINADO-FALTOSO					
613	6213	**ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA**	10444190 - SSP / MT	06/10/1973	4	1	2	3	6	**16**
614	7314	**ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA**	13076655 - SSPMT / MT	22/09/1978	4	6	0	2	9	**21**
615	3483	**ROSANGELA SALES PINHEIRO**	14679167 - SSP/MT / MT	13/09/1976	4	2	1	1	4	**12**
616	3309	**ROSE ANDRADE CORREA**	11903392 - SSP / MT	17/03/1977	3	2	1	0	5	**11**
617	6238	**ROSELEI CECILIA LEDUR ROHDEN BACKENDORF**	25265806 - SSP / MT	18/06/1973	3	2	2	1	7	**15**
618	41	**ROSELENE SILVA LUZ**	12231720 - SSP / MT	05/10/1977	7	3	1	2	5	**18**
619	3963	**ROSELI ELENA MORESCO**	16747283 - SSP / MT	26/05/1986	4	4	1	4	8	**21**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

620	2011	**ROSEMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO**	07007000 - SSP / MT	05/05/1970	4	4	2	2	5	**17**
621	2435	**ROSIANE GONÇALVES ROCHA**	13017535 - SSP / MT	12/08/1981	3	4	2	2	6	**17**
622	2546	**ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI**	22943498 - SSP / MT	25/04/1991	5	3	1	4	10	**23**
623	4961	**ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO**	12977110 - SSP/MT / MT	15/12/1976	4	2	1	3	8	**18**
624	6692	**ROSILDA MARIA DA SILVA ALVES**	29862108 - SSP/MT / MT	11/03/1986	5	1	2	1	4	**13**
625	9426	**ROSILENE DA SILVA AMANCIO**	17581320 - SSP / MT	10/03/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
626	1955	**ROSILENE ZOCAL DE MATOS**	1552894-4 - SESP / MT	31/07/1982	4	4	3	2	4	**17**
627	4402	**ROSILMA LOPES REIS**	2071097700 - SSP / BA	27/02/1995	5	4	1	2	8	**20**
628	9080	**ROSINDA SALES MENEZES**	58616770 - SESP / PR	23/01/1972	6	3	2	2	6	**19**
629	4781	**ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA**	15631990 - SSP / MT	27/11/1983	4	4	1	4	5	**18**
630	6707	**ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO**	2119083 - SSP / MS	08/12/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
631	4951	**ROZANE CAMARGO**	13813129 - SSP / MT	24/12/1976	7	3	2	5	9	**26**
632	13	**ROZILENE DA SILVA**	1152224-0 - SJ / MT	06/01/1979	4	1	2	4	10	**21**
633	512	**RUTE OLIVEIRA MACEDO COSTA**	2828040-7 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P / MT	29/03/1998	5	2	2	0	5	**14**
634	7912	**RUTE ROBERTA DOS SANTOS**	28821173 - SSP / MT	27/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
635	1595	**RYANE DIAS DOS SANTOS**	14505894 - SSP / MT	15/09/1981	4	3	1	1	5	**14**
636	5666	**SALETE CASTANHA BONI UBINSKI**	972134 - SSP / MT	15/01/1961	4	0	2	2	4	**12**
637	568	**SAMANTHA TRENTIN SODRÉ**	137585405 - SESP / PR	11/02/1990	6	4	1	3	7	**21**
638	5568	**SAMARA CARVALHO LIMA**	0402246120104 - SSP / GO	31/10/1992	4	4	2	3	4	**17**
639	2994	**SAMARA DE JESUS DE SOUZA**	8437854 - SDS / PE	05/01/1991	3	5	2	2	6	**18**
640	2534	**SAMARA MARIA CARVALHO LIMA**	0351851520087 - SSP / MA	08/11/1990	2	4	2	3	8	**19**
641	1633	**SAMUEL SOARES DA COSTA**	1177265 - SSP / RO	27/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
642	4801	**SANDRA DE SOUZA SILVA**	1788649-0 - SSP / MT	12/02/1986	5	3	0	3	5	**16**
643	4082	**SARA DA SILVA OLIVEIRA**	6563839 - SSP / GO	06/01/1998	5	5	3	3	8	**24**
644	2517	**SARA FERNANDES MIRANDA**	24448567 - SSP / MT	07/05/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
645	6125	**SARA PEREIRA NASCIMENTO SALES**	4509525 - SSP / GO	17/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
646	9548	**SELENI APARECIDA DA COSTA**	15935744 - SSP / MT	24/04/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
647	5927	**SELONITE OLIEIRA**	0474014020137 - SSP/MA / MA	08/12/1996	4	2	2	4	4	**16**
648	7605	**SHEILA BRAGANÇA GULARTE**	1105732 - SSP / RO	19/05/1989	4	3	1	2	7	**17**
649	3205	**SHEILA DE JESUS MELLO**	1810131-3 - SSP / MT	23/09/1987	5	2	2	3	6	**18**
650	4143	**SHEYLA PATRICIA DA SILVA**	19603886 - SSP / MT	01/11/1987	4	0	2	1	3	**10**
651	2091	**SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ**	620863 - SSDC / RO	13/04/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
652	2178	**SIBELI CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA**	12482021 - SSP / MT	03/01/1979	1	2	0	4	5	**12**
653	7721	**SILVANA AZEVEDO DOS SANTOS**	18533094 - SSP / MT	19/12/1988	7	0	1	1	4	**13**
654	544	**SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO**	3949268 - SSP / MT	22/07/1976	5	3	2	5	10	**25**
655	2360	**SILVANETE JESUS DA CRUZ**	13381156 - SSP / MT	07/06/1982	5	3	0	1	7	**16**
656	4946	**SILVANGELIA MOREIRA DA SILVA ROCHA**	3296444-7 - SSP / AL	24/12/1992	3	3	1	2	5	**14**
657	7222	**SILVANI FREITAS FANECO**	13507656 - SESEGAM / AM	20/11/1972	4	2	3	3	4	**16**
658	1677	**SILVANIA ACIOLE MACEDO DE BARROS**	2401437-0 - SSP / MT	22/08/1993	3	0	3	4	7	**17**
659	7471	**SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA**	15443930 - SSPMT / MT	02/01/1981	3	1	2	3	3	**12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

660	8205	**SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA SILVA**	22812229 - SSP / MT	17/12/1991	6	4	1	3	8	**22**
661	4526	**SILVIA KNOB WAGNER**	16639308 - SSP / MT	05/06/1989	3	5	1	0	7	**16**
662	3562	**SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO**	32280777 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	03/11/2001	5	3	2	1	7	**18**
663	7831	**SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES**	449373 - SSP / RO	16/09/1972	3	5	2	3	9	**22**
664	2363	**SIMONE APARECIDA DE LIMA**	20205570 - SSP / MT	10/10/1988	7	3	3	1	4	**18**
665	3427	**SIMONE DA SILVA CLEMENTE**	2001001244722 - SDS / AL	16/08/1983	4	2	2	3	7	**18**
666	5485	**SIMONE DIVINA ALVES**	0775496-5 - TUPACIGUARA / MG	04/02/1967	4	0	1	1	3	**9**
667	7522	**SIMONE DOS REIS BARROS**	20203454 - SSP / MT	29/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
668	7519	**SIMONE MATOS NASCIMENTO**	000875714 - SSP RO / RO	25/12/1984	5	3	1	3	5	**17**
669	9169	**SIMONI FRANCISCONI DELLATORRE**	16583892 - SSP / MT	11/06/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
670	4426	**SOLANGE MARTINS DA SILVA**	17922992 - SSP / MT	02/05/1990	3	2	2	2	6	**15**
671	7375	**SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA**	565205 - SSP / RO	11/09/1974	6	3	2	2	9	**22**
672	2224	**STEFANE DE SOUZA SANTOS**	1696449014 - SSP / BA	24/08/1994	7	4	1	1	9	**22**
673	1557	**STHEFANY GABRIELLA FERREIRA**	26333040 - SSP / MT	05/07/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
674	5713	**SUELAINE FERREIRADA SILVA**	2205408-1 - SSP / MT	14/03/1991	4	0	1	0	3	**8**
675	3027	**SUELI DE SOUZA LIMA**	1610093-0 - SSP-MT / MT	03/11/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
676	4085	**SUELI DE SOUZA SILVA**	1428783-8 - SSP / MT	07/05/1982	4	3	1	3	10	**21**
677	3240	**SUZANA BROGLIO**	16131339 - SJSPI / MT	28/04/1984	4	4	0	2	4	**14**
678	2269	**TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA**	19373660 - SSPMT / MT	13/07/1994	2	1	3	2	7	**15**
679	7370	**TÂNIA DA SILVA MARTINS SANTOS**	16967089 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P / MT	23/11/1985	3	2	0	0	5	**10**
680	6036	**TÂNIA MARIA ROCHA ALVES**	14256045 - SSP / MT	21/05/1964	5	3	2	1	7	**18**
681	8504	**TANIA ROSA DA SILVA**	17388880 - SSP / MT	26/06/1985	4	5	1	4	7	**21**
682	9031	**TATIANA ALVES SILVA**	22656057 - SSP/MT / MT	10/02/1991	3	1	1	3	8	**16**
683	9132	**TATIANA LOPES DA COSTAS**	14532166 - SJSP / MT	04/11/1982	5	6	1	4	7	**23**
684	8245	**TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA**	21046697 - SSPMT / MT	04/05/1989	7	2	1	3	5	**18**
685	2062	**TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS**	18539220 - SSP / MT	25/07/1987	4	3	1	1	6	**15**
686	6584	**TAYNARA MARIA PEREIRA DE SOUZA**	2810392-0 - MT / MT	04/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
687	4000	**TEREZA DE AVELAR**	409390 - SSP / RO	02/06/1970	4	0	1	3	5	**13**
688	7400	**TEREZA DE JESUS DA SILVA DELUQUE RIBEIRO**	08063567 - SSP / MT	01/08/1971	3	3	0	1	5	**12**
689	8645	**TEREZINHA DE JESUS PEREIRA**	13254944 - SS/P / MT	07/08/1973	5	3	2	3	6	**19**
690	4583	**TEREZINHA ELEIZABETE DE LIMA**	7064446342 - LV / RS	29/11/1972	1	4	1	1	3	**10**
691	2787	**THAIS DA SILVA SOUZA DE CASTRO**	23811331 - SSP / MT	29/04/1998	5	3	2	1	6	**17**
692	2847	**THAÍS DAMÁSIA DA SILVA TEIXEIRA**	233291681 - DETRAN / RJ	14/07/1995	7	5	2	2	5	**21**
693	1125	**THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES**	24242250 - SSP / MT	07/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
694	7943	**THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS**	32842368 - SSP / MT	17/03/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
695	8175	**THATIELY REIS DA SILVA**	30219540 - SSPMT / MT	13/11/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
696	4842	**THAYNA DOURADO DE OLIVEIRA**	25032186 - 23102010 / MT	23/12/1994	4	2	0	2	4	**12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

697	9225	**THAYNARA ANDREIA ANDRADE**	2463260-0 - SSP / MT	11/06/1997	7	5	3	3	7	**25**
698	8772	**THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA**	2613070 - SEJSP / MT	06/01/1998	5	3	1	5	9	**23**
699	6771	**THAYS FERREIRA DA SILVA**	979784 - SSP / RO	01/05/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
700	5385	**THIAGO ERICK BARBOSA LOPES**	2724002-9 - SSP / MT	06/09/1999	6	6	2	5	8	**27**
701	4321	**THIAS ROBERTA CHIESSE**	18726690 - SSPMT / MT	06/12/1986	3	1	1	4	4	**13**
702	3030	**VAGNA CHELLIS NONATO DE OLIVEIRA**	1642669-0 - SSP / MT	11/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
703	7487	**VALDECI OLIVEIRA DANIEL**	1127289 - SESDEC / RO	15/05/1987	6	4	2	2	7	**21**
704	4570	**VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO**	61500278 - SSP / PR	27/05/1981	3	1	3	3	6	**16**
705	735	**VALDENICE GLERIAN OLIVEIRA**	15271803 - SSP / MT	27/04/1984	4	4	1	0	4	**13**
706	4707	**VALDIRONES ALENCR DA SILVA**	6679275 - SDS / PE	16/10/1980	7	4	2	4	9	**26**
707	3689	**VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS**	19598270 - SSP / MT	12/06/1988	7	4	4	5	9	**29**
708	3186	**VALMIRA FERREIRA DO AMARAL**	000982755 - SESDC / RO	10/11/1982	4	4	0	5	8	**21**
709	7264	**VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER**	9.119.264-O - SSP-PR / PR	23/09/1986	5	4	2	4	8	**23**
710	98	**VALQUIRIA LUZIA DA SILVA**	35444762 - SSP / AL	23/11/1987	6	5	3	2	8	**24**
711	9581	**VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA**	1131858 - SSP / RO	06/05/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
712	8878	**VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO**	20415481 - SSP / MT	29/10/1991	6	8	3	3	10	**30**
713	1789	**VANESSA DE SOUZA GUIMARÃES**	64.079.977-2 - SSP/SP / SP	12/10/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
714	2319	**VANEZA DE SOUZA SILVA**	20278470 - SSP / MT	05/04/1991	4	2	2	3	8	**19**
715	2577	**VANI GONÇALVES DE MORAIS**	1468782-8 - SSP / MT	06/03/1979	3	3	2	0	0	**8**
716	2025	**VANIA GRASIELA TAVARES**	12886785 - 062 / PR	22/05/1981	6	6	2	3	7	**24**
717	8303	**VANIA REGINA DE OLIVERA MENDES POQUIVIQUI**	15202119 - SSPMT / MT	17/10/1983	4	5	1	1	7	**18**
718	1475	**VANIRA FERREIRA GALVÃO**	1093254995 - SSP/MA / MA	03/10/1977	3	2	1	1	3	**10**
719	7530	**VANUSA DE JESUS VAZ**	1607487 - SSP / ES	09/01/1980	6	0	1	5	7	**19**
720	672	**VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA**	15271757 - SSP / MT	21/10/1985	5	2	1	3	6	**17**
721	6443	**VCTORIA IUCYARA PEDROSA ALVES DOS SANTOS**	44566212 - SSP / AL	27/10/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
722	6814	**VITOR PAULO CRONE**	2473786-0 - SSP / MT	26/03/2000	4	2	3	3	6	**18**
723	7391	**VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO**	27170560 - SSP / MT	31/03/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
724	7196	**VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA**	19845782 - SSP / MT	11/10/1986	4	1	2	4	8	**19**
725	6500	**VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA**	19457758 - SSP / MT	24/06/1989	2	5	2	0	0	**9**
726	9341	**VIVIANE MAGRINELLI**	4289132 - SSPMS / MS	29/03/1979	4	0	2	2	5	**13**
727	8412	**VIVIANI DA SILVA MARTINS**	2066077-4 - SSPMT / MT	22/12/1991	5	2	2	5	7	**21**
728	2461	**WALQUIRIASILVA TOMÉ ANDRADE**	21990662 - SSP / MT	11/01/1989	5	5	1	4	8	**23**
729	4807	**WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS**	25037960 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	12/12/1989	3	2	0	3	5	**13**
730	3974	**WEDJA SILVA DE OMENA**	24057690 - SSP / MT	02/11/1999	5	1	3	2	5	**16**
731	8188	**WELLEN BATISTA DA SILVA**	18622348 - SESP / MT	01/11/1985	4	4	1	3	3	**15**
732	1291	**WERICA DOS SANTOS**	24780480 - SEJSP / MT	27/05/1994	3	3	0	2	9	**17**
733	4229	**WESLIM CAMAGO DE PONTE**	19059582 - SSP / MT	18/11/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
734	8338	**WILMA ZAGO NEVES**	14480859 - SSP / MT	30/07/1978	4	4	2	2	9	**21**
735	3639	**ZÉLIA ANGÉLICA DA SILVA NEVES**	20316747 - SSP / MT	10/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

736	2487	**ZELIA CARDOSO DA SILVA**	24771090 - SSP / MT	24/06/1996	1	1	2	2	6	**12**
737	551	**ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA**	16963679 - SSP / MT	12/11/1986	2	1	1	1	7	**12**
738	2125	**ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO**	3333109-0 - SSP / MT	20/02/1965	4	2	1	3	8	**18**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	7802	**JORGE FERNANDO KUNSLER**	17180635 - SSP / MT	13/02/1989	5	5	3	1	5	**19**
2	3830	**MARIA APARECIDA DE SOUZA**	07204949 - SSP / MT	19/12/1972	4	1	3	4	7	**19**
3	2689	**NEDA MOHAMMAD HUSSEINI**	0925518-4 - SSP / MT	14/07/1985	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	778	**ALINE PIRES MACIEL**	21296863 - SSP / MT	18/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
2	5398	**BRUNA CORDEIRO DE MELO**	25345206 - ESTADO DO MATO GROSSO / MT	28/07/1998	5	0	1	1	6	**13**
3	3724	**CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER**	1818109-0 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	25/12/1989	5	1	3	1	7	**17**
4	9498	**ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO**	000911749 - SECRETARIA / RO	27/11/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
5	1776	**GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA**	21919232 - SSP / MT	04/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
6	7508	**ISMAEL MARTINS DOS SANTOS**	14477920 - SSP / MT	23/02/1980	5	1	0	1	4	**11**
7	5769	**JANAÍNA BENEDITA DA SILVA CRUZ**	2600379-1 - SJ / MT	28/10/2000	7	7	3	3	9	**29**
8	5865	**LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU**	17832845 - SSP / MT	13/08/1988	3	3	4	5	9	**24**
9	6292	**LEONICE LIMA DA SILVA**	18650872 - SSP / MT	17/06/1988	4	2	1	4	4	**15**
10	1250	**LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS**	29947189 - SSP / MT	02/01/1998	3	2	2	3	6	**16**
11	6768	**LUZIA GALINA**	13195166 - SSP / MT	18/09/1983	5	6	0	2	8	**21**
12	9372	**MÁRCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA**	1472937 - SSP / MT	08/01/1984	3	5	2	4	5	**19**
13	2962	**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES**	1499759 - SSP-GO / GO	06/11/1971	3	6	2	4	8	**23**
14	3606	**MARINES KELLI DE OLIVEIRA**	19166206 - SSP/MT / MT	01/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
15	7570	**MARLY DE OLIVEIRA SOUZA**	11904194 - SJ / MT	05/11/1970	2	2	2	3	7	**16**
16	2423	**MARTA REGINA DA SILVA**	05165652 - SSP / MT	18/06/1966	ELIMINADO-FALTOSO					
17	3677	**MAYZA MACEDO DA CRUZ**	22988890 - SSP / MT	27/07/1993	8	2	2	3	9	**24**
18	8715	**MIRIAM CORREIA DA SILVA**	15747433 - SSP / MT	19/09/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
19	9302	**NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS**	16514874 - SSP / MT	21/04/1972	5	0	0	2	9	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	8724	**OSVALDO APARECIDO BRAZ LEITE**	07196865 - SSP / MT	03/08/1972	ELIMINADO-FALTOSO						
21	2883	**RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA**	2534450-1 - MT / MT	11/07/1996	3	2	0	2	8	**15**
22	164	**RUTH SILVA DO NASCIMENTO**	20377495 - SSP / MT	23/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO						
23	8864	**SONIA PEREIRA BARROS**	15112365 - SSP / MT	20/02/1978	5	4	0	4	8	**21**
24	9250	**TAMARA PRADO VIEIRA**	20270186 - SSP / MT	28/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO						

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	3833	**ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO**	16900529 - SSP / MT	31/07/1985	6	2	2	2	9	**21**
2	6785	**ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA**	33864551 - SEDS / AL	27/01/1989	3	3	0	2	8	**16**
3	4172	**ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO**	25340840 - SSP / MT	16/06/1985	3	2	1	2	9	**17**
4	4945	**ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO**	22233717 - SSP/MT / MT	01/06/1992	4	1	0	1	7	**13**
5	1093	**CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA**	13494031 - SEGURANÇA PÚBLICA / MT	01/12/1975	5	0	2	4	5	**16**
6	3426	**CREMILDA MARIA DA SILVA**	8836888 - SSP / PE	31/03/1993	3	1	1	2	5	**12**
7	4581	**CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS**	13875272 - SSP / MT	01/09/1971	4	1	1	3	6	**15**
8	3946	**DALVA LUCIA MARTINS**	12852856 - SSP / MT	13/10/1972	3	5	1	2	5	**16**
9	4714	**EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI**	92615359 - SSP / PR	19/12/1987	5	5	2	3	6	**21**
10	5300	**EDMILSON BENEDITO VENTURA**	14527863 - SSP / MT	23/12/1982	5	5	0	2	7	**19**
11	3798	**ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA**	2142751-8 - SESP / MT	16/12/1990	6	1	2	5	7	**21**
12	1813	**EUQUIMONY NATALIS NEVES**	24008060 - SSP / MT	19/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
13	8968	**EVERTON FERREIRA DA SILVA**	23695609 - SEJSP / MT	27/01/1993	5	4	1	2	6	**18**
14	7898	**FABIANA OLIVEIRA DA SILVA**	27267032 - SSP / MT	08/08/2000	2	2	1	3	5	**13**
15	6946	**GRAZIELY APARECIDA DE OLIVEIRA**	173043-3 - SSP / MT	13/05/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
16	9107	**IRANI SEBASTIAO PEREIRA**	5151394 - SSPPE / PE	18/10/1974	5	2	1	2	7	**17**
17	9602	**JENNIFFER MACHADO**	17779286 - UF / MT	15/11/1988	5	1	2	3	8	**19**
18	2761	**JOAO VITOR DO NASCIMENTO SILVA**	42492424 - SESP / AL	17/11/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
19	6964	**LUZIENE DOS SANTOS RAMOS**	37581341 - AL / AL	13/12/1993	3	1	3	0	8	**15**
20	5617	**MARCIA SIMOES BARBOSA**	10377417 - SJ / MT	11/10/1976	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	6018	**MARIA INES BATISTA DA SILVA**	1566928-9 - SSP/MT / MT	23/08/1984	2	3	3	3	3	**14**
22	1285	**ODILENE SANTOS MORIMA DA SILVA**	16853237 - SSP / MT	11/04/1982	4	1	1	1	7	**14**
23	2365	**ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA**	1757669 - SSP/MT / MT	20/07/1987	2	3	0	4	8	**17**
24	3136	**SABINO MANOEL DA SILVA**	2315567 - SSP / PI	16/01/1984	4	5	4	3	9	**25**
25	3168	**SILVANA SEBASTIANA FERREIRA**	13876252 - SSP / MT	17/08/1981	2	3	0	3	9	**17**
26	1620	**SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS**	21256225 - SSP / MT	06/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	1004	**ADELANE RODRIGUES GUALBERTO**	18636306 - SSP / MT	04/06/1988	5	4	1	3	8	**21**
2	8934	**ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA**	19010974 - SSP / MT	13/01/1989	6	5	1	1	7	**20**
3	9597	**ANDRE MARLON ROCHA DE ARAUJO**	23421819 - SSP / MT	06/08/2001	6	2	2	2	6	**18**
4	5461	**BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAÚJO**	003306054 - ITP / RN	01/12/1998	4	1	3	2	6	**16**
5	3007	**CAROLINE EDUARDA SILVA**	29469740 - SEJUSP / MT	13/04/1999	2	5	2	4	4	**17**
6	7595	**CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA**	897650 - SESDEC / RO	26/09/1985	5	3	2	4	8	**22**
7	4632	**CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS**	1219873-0 - SSP / MT	08/10/1977	2	2	3	5	7	**19**
8	8793	**CLEIDIANE DA SILVA BASTISTA**	2263542-4 - SSPMT / MT	15/10/1992	5	3	1	2	8	**19**
9	4117	**CRISLAINE SABINO**	22446095 - SSP / MT	08/01/1995	4	6	1	4	10	**25**
10	4600	**ELAINE GONÇALVES CIRILO**	1090274 - SSP / RO	08/03/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
11	3989	**ELIANE COSMO DA SILVA LEITE**	15668231 - SSP / MT	02/03/1983	5	4	1	3	6	**19**
12	2784	**GERALDA DA SILVA NORONHA**	29599113 - SSP / MT	21/08/1976	2	1	1	1	3	**8**
13	8493	**GLAUCIA VICENTE BELCHIOR**	20662041 - SSP / MT	28/12/1989	5	5	2	4	7	**23**
14	8248	**GLEICIELE FERNANDA DOS SANTOS SOUZA**	2031496-5 - SSP / MT	08/11/1989	5	4	2	2	10	**23**
15	7242	**HELLEN AVELINO TIGRE**	22606955 - SECRETARIA DE SEGURANÇA / MT	29/11/1995	7	5	3	4	8	**27**
16	8527	**HINGRID APARECIDA DOS ANJOS SILVA**	31267025 - SSMT / MT	06/09/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
17	6444	**JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA**	23609486 - SSP / MT	21/09/1994	4	0	3	5	4	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	6747	**JOSSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA**	5910245 - SSPGO / GO	30/10/1991	4	2	1	4	5	**16**
19	3966	**JOYCE TEIXEIRA SILVA**	0485887820139 - MA / MA	22/02/2000	5	3	2	3	8	**21**
20	1543	**KAROLINE PINHEIRO GOMES**	1407447 - SESDEC / RO	27/12/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
21	1555	**LAURA ROBERTO DE SOUZA**	876969 - SSP / MT	11/01/1973	3	3	1	3	8	**18**
22	7270	**LUCIMARA DOMINGUES FRANCO**	978323 - SSP / RO	22/10/1985	3	6	1	3	7	**20**
23	2966	**LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA**	16737105 - SSP / MT	24/09/1978	5	4	2	3	6	**20**
24	7706	**MARIA BARBARA PEREIRA SILVA**	0212490420026 - SSP / MA	28/09/1981	5	3	2	2	7	**19**
25	4704	**MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**	6016116 - SSP / PE	10/09/1979	5	4	3	4	6	**22**
26	4363	**MARILU DE JESUS SANTOS**	15970124 - SSP / MT	05/12/1981	6	3	1	2	4	**16**
27	5875	**NADJA BENVINDO D ASSIS**	25348701 - SSPMT / MT	03/02/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
28	7193	**PAMELA CRISTINA KUNZLER**	24413070 - SSP / MT	01/04/1997	3	5	2	2	7	**19**
29	3726	**PEDRO HENRIQUE MOURA DA SILVA**	26370808 - SINE / MT	12/03/2003	7	2	2	3	8	**22**
30	3270	**PRISCILA MOLINA**	1409116 - SSDC / RO	22/06/1997	5	2	0	2	10	**19**
31	1103	**ROSANIA MARIA DA SILVA**	16688880 - SSP / MT	17/10/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
32	1067	**SANDRA MARIA DE JESUS MOURA**	11940441 - MT / MT	03/10/1982	5	3	2	2	5	**17**
33	3159	**SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS**	22234284 - SSPMT / MT	14/02/1992	4	4	1	2	10	**21**
34	6474	**SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA**	18961002 - SSP / MT	13/07/1966	3	1	0	2	3	**9**
35	517	**TAÍSA RIBEIRO JACONI**	1344482 - SESDEC / RO	11/06/1997	7	0	0	4	8	**19**
36	9265	**VANESSA MIKAELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**	30211867 - SESPMT / MT	25/01/1998	5	3	3	4	5	**20**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	2786	**AMANDA SANTANA DE ARRUDA**	22274901 - SSP / MT	23/11/1988	3	3	0	2	5	**13**
2	3444	**ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO**	17099986 - SESP / MT	09/12/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
3	3022	**JANETE DA SILVA AGRA DE OLIVEIRA**	2844084-6 - SSP / MT	28/12/1967	ELIMINADO-FALTOSO					
4	3510	**JAQUELINE ALVES BENTO LOPES**	1187072 - SSP / RO	08/08/1995	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	9024	**MILENE FELIPE DA SILVA**	1078484 - SSP / RO	31/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO						
6	100	**THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO**	23564679 - SSP / MT	08/08/1996	6	5	1	3	8	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	7891	**ADELAIDE DANTAS JESUS**	15545970 - SSP / MT	11/04/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
2	2876	**CLAUDIA JEIZ LEMES BARBOZA**	605767725 - SSP / SP	19/09/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
3	9669	**EDON ANTONIO DE CARVALHO**	000836763 - SSDC / RO	01/07/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
4	4504	**ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO**	2429106-4 - SSP/MT / MT	31/01/1992	6	3	2	3	9	**23**
5	5523	**FRANCIELI ALMEIDA ABGG**	6100631669 - SSP/DI / RS	14/09/1995	6	3	0	2	7	**18**
6	6952	**KARINA PARABA VELOSO DO PRADO**	1421350-8 - SSP / MT	26/09/1981	7	1	1	3	10	**22**
7	7194	**ROZEMELHA MOREIRA SOARES**	20797915 - SSP / MT	20/05/1990	3	2	2	2	5	**14**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	452	**ADAO GILBERTO KWIATKOWSKI**	1075765105 - SSP / RS	23/08/1957	ELIMINADO-FALTOSO					
2	3592	**ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS**	093484 - SSP / MS	08/08/1962	5	4	2	3	5	**19**
3	7671	**AILSON DA SILVA SOUZA**	377938233 - SSP / SP	15/03/1981	7	5	5	3	6	**26**
4	8685	**ALCIONE DA MATA BORGES**	1009202 - SESDC / RO	05/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
5	4582	**ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**	000903723 - SSP / MS	23/11/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
6	2470	**ALINE PINHEIRO NUNES DA SILVA**	681284 - SSP / RO	04/09/1980	5	5	1	3	4	**18**
7	9032	**ALMILI MORAES DA SILVA**	18483925 - SSP / MT	11/10/1989	4	4	0	2	2	**12**
8	7841	**AMANDA SABRINA CHAVES DE OLIVEIRA SENA**	24497630 - SESP / MT	13/01/1995	7	4	3	3	4	**21**
9	154	**ANA CLAUDIA UBINSKI MORAES**	13707795 - SSP / MT	01/05/1988	4	5	3	3	6	**21**
10	388	**ANA MARIA REIS SOUSA**	1351592-6 - SESP / MT	15/04/1982	8	5	4	5	10	**32**
11	9380	**ANDERSON FERREIRA MACHADO**	24737909 - SSP / MT	17/03/1995	7	7	3	1	5	**23**
12	2277	**ANDERSON LIMA DOS SANTOS**	1269463 - SSP / RO	14/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
13	8240	**BENILDO APARECIDO GOMES**	1196009 - SJ / MT	21/11/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
14	5923	**BIBIANE FORTES DE SOUSA**	595517 - SSP / RO	23/04/1977	3	3	2	1	2	**11**
15	3353	**BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**	19338791 - SSP / MT	09/11/1987	4	2	3	5	7	**21**
16	3038	**CAROLINE STHEFANY LACERDA DE CARVALHO**	2557753-0 - SSP / MT	27/09/2000	4	2	2	3	2	**13**
17	560	**CLEOMAR RAMOS DA SILVA**	15622924 - SSP / MT	27/09/1984	4	6	3	3	3	**19**
18	8773	**DAIANE PIRES DE SOUSA AGUIAR**	123279506 - SESP / PR	26/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
19	4351	**DANIELA CRISTINA STUELP**	22717560 - SSP / MT	05/06/1993	6	3	2	4	2	**17**
20	7745	**DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES**	881138 - SSP / MT	31/08/1973	4	3	1	4	5	**17**
21	5700	**DIOGENES GONÇALVES DA SILVA**	24282952 - SSP / MT	02/05/1996	6	4	3	1	5	**19**
22	1943	**DIOGO REGO OLIVEIRA**	016210 - CRC / PA	28/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
23	6324	**DOUGLAS WILIAN MORARA DE ALBUQUERQUE**	27490106 - SSP / MT	20/06/1991	3	3	2	5	3	**16**
24	6579	**EDILÉIA ZAMARIOLI DE LIMA**	17780080 - SSP / MT	02/12/1994	4	5	5	2	6	**22**
25	6940	**EDUARDO TEIXEIRA DIAS**	18.755.279-4 - SSP / SP	03/02/1970	6	5	3	3	5	**22**
26	2121	**ELIANE VICENTE DA SILVA**	16440196 - SSP / MT	05/07/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
27	8866	**ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA**	3403857777 - SSP / SP	08/08/1979	3	4	3	4	5	**19**
28	6547	**FABIULA AUGUSTA OLIVEIRA**	28101723 - SESP / MT	03/08/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
29	9263	**FELIPE DA SILVA VELASQUES**	25211609 - SSP MT / MT	31/05/1995	3	4	1	3	1	**12**
30	5643	**FERNANDO MARQUES CAPELETTE**	1651406-8 - SSP / MT	04/11/1986	3	7	4	2	3	**19**
31	8799	**GENAIR MARCILIO FREZ**	534802 - SSP / RO	24/09/1972	ELIMINADO-FALTOSO					
32	870	**GERALDO BASTOS RIBEIRO**	30163234 - SSP / MT	28/01/1980	2	6	3	4	4	**19**
33	3482	**GISLAINE DO CARMO SILVA**	2014646406 - ESTADO DA BAHIA / BA	04/08/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
34	2992	**HELLEN CARLA VIEIRA FELIX**	2088174-6 - SSP / MT	11/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
35	1597	**HERICA PAULA DE SOUZA PILGER**	16902718 - SSP / MT	26/01/1985	3	3	2	3	3	**14**
36	9095	**IRANEIDE SEBATIÃO PEREIRA**	2860308 - SSDS / PB	06/01/1980	5	2	2	2	5	**16**
37	325	**JACIELLI SCHLIWE FERREIRA**	01016019 - SSP / RO	06/02/1992	5	5	4	4	6	**24**
38	871	**JEANNE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA**	11496690 - SSP / MT	28/12/1974	3	2	2	0	0	**7**
39	4432	**JEFERSON REICHERT**	15711897 - SSP / MT	27/04/1988	5	5	2	4	5	**21**
40	892	**JENI EVELIN BOGO**	21429260 - SSP / MT	27/10/1992	6	5	2	4	1	**18**
41	119	**JESIEL DE SOUZA SILVA**	1533354 - SSP / AL	13/04/1977	5	5	2	2	7	**21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	4206	**JESSICA CRISTINA DE SOUZA**	33765715 - SSP / MT	15/06/1993	5	3	2	4	4	**18**
43	191	**JHONATA BONIFACIO BARBOSA**	24750271 - SSP MT / MT	19/05/1996	8	9	5	4	9	**35**
44	641	**JOELSON VISCOVINI DA SILVA**	2937473-1 - SSP / MT	06/12/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
45	4132	**JONES VENANCIO DA SILVA PAESANO**	18434266 - SSP / MT	07/04/1988	6	6	4	2	7	**25**
46	8293	**JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LANCELLOTTI**	23736178 - SSP / MT	18/07/1994	5	6	4	4	2	**21**
47	1784	**JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS**	23466685 - SESP / MT	01/01/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
48	583	**JOYCE DE MORAES MONTILARES**	26621231 - SESP / MT	22/04/1995	5	5	3	3	3	**19**
49	5443	**KALINA SEDANO RODRIGUES**	21508607 - SSP / MT	30/08/1990	5	4	2	4	4	**19**
50	6234	**KAROLINE NEITZKE**	2228123-1 - SSP / MT	19/08/1992	7	4	4	3	6	**24**
51	969	**KENIA TAINE SANTOS MENDONÇA NARE**	1237545 - SESDEC / RO	27/10/1991	5	5	3	5	7	**25**
52	3662	**LARISSA NAIARA ZANCO**	23096292 - SSP / MT	16/07/1999	6	3	3	2	4	**18**
53	2816	**LEANDRO DOS SANTOS**	22547479 - SSP / MT	23/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
54	2416	**LUCIANO FERREIRA DE SOUSA**	3.215.111 - SSP / PI	04/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
55	4617	**MÁRCIA VANÚBIA PAGUNG**	1093744 - SESDC / RO	02/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
56	7173	**MARCOS ANTONIO LINDOSO DA SILVA**	22450971 - SSP / MT	01/05/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
57	2753	**MARCOS GONÇALVES FERREIRA**	13826328 - SSP / MT	21/09/1982	6	5	4	4	8	**27**
58	8217	**MARIA ELCIENE GOMES DE SOUZA**	13933310 - SSP / MT	23/11/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
59	3773	**MARIA JACIELA BERNARDO ALVES**	28609417 - SESP / MT	11/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
60	4611	**MARIA VICTÓRIA SILVA DOS SANTOS**	30618304 - 062 / MT	19/10/2000	5	2	1	2	3	**13**
61	6489	**MARLUCE ANDRADE CORREA**	18137377 - SSP / MT	01/11/1987	4	1	0	4	3	**12**
62	4682	**MICHELL JONATHAS NOGUEIRA DE CARVALHO**	17104440 - SSP / MT	23/06/1986	4	3	2	3	2	**14**
63	8134	**MONIQUE ALENCAR CAETANO**	19745079 - SSP / MT	24/10/1988	5	5	5	3	6	**24**
64	8930	**NÚBIA FERREIRA DE ANDRADE**	00001070252 - SESDEC / RO	09/05/1993	3	5	2	3	3	**16**
65	613	**OSIEL RIBEIRO GOMES**	856774 - SSP / RO	11/09/1984	3	5	3	3	6	**20**
66	1447	**OSMAR PRANDI**	189182 - SSP / MS	29/01/1965	ELIMINADO-FALTOSO					
67	7839	**PATRICIA ALVES LUDUGERIO**	19026862 - SSP / MT	30/05/1990	4	3	3	3	3	**16**
68	5295	**REGINALDO JOSE PIRES**	10366806 - SJ / MT	31/03/1976	5	4	4	4	5	**22**
69	1909	**RENATO MALTA MARREIRA**	009839 - CRC / RO	01/07/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
70	3657	**ROSANE APARECIDA BERNS**	813717 - SSP / MT	25/04/1973	ELIMINADO-FALTOSO					
71	8649	**RUTH DOS SANTOS YAMASSAKI**	10525220 - SSP / MT	20/07/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
72	9191	**SAMANTHA ROBYNE DUARTE CAVALCANTE**	1213021 - SSP-RO / RO	23/01/1994	5	1	2	2	3	**13**
73	7617	**SELENIR BRESSANI DE FREITAS**	587911 - SSP / RO	23/06/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
74	1091	**TANIA SANDRA DE CESARO**	14700522 - SSP / MT	07/06/1984	2	4	5	4	8	**23**
75	7226	**TATIANE RODES BARBOSA PONSONI**	1137923 - SSP / RO	14/04/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
76	7037	**TAYLA PRISCILLA EMILIANO WUST**	21630992 - SSP / MT	29/12/1989	5	6	2	2	4	**19**
77	6735	**TAYNÁ KETRINNG ALMEIDA DOS SANTOS**	19679181 - SSP / MT	14/07/1995	4	1	4	2	3	**14**
78	8985	**THIAGO NOGUEIRA PONTE**	2342934-8 - SSP / MT	01/10/1992	5	3	3	4	6	**21**
79	4176	**VALERIA SPERANDIO**	608728 - SSP / RO	09/07/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
80	8716	**VALQUIRIA LUIZA VASELI WEBER**	0391856948 - DNT / MT	18/07/1987	5	3	4	3	5	**20**
81	6889	**VANDERSON RODRIGUES PEGO**	000518177 - SSP / RO	21/10/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
82	4231	**VERALICE MARIA COSTA**	11556838 - SJ / MT	15/03/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
83	9523	**WALDINEY CANI SANTOS**	36287945X - SSP / SP	10/07/1966	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	151	**WALISSON FRANKLIN RAMOS LOURENÇO**	15513601 - PC / MG	27/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO						
85	6548	**ZENETH FERREIRA DE LIMA**	1040188-1 - SJ / MT	07/11/1974	3	3	4	3	3	**16**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	5694	**ADRIANA BATISTA SANTANA**	17235081 - SSP / MT	23/02/1988	3	2	3	5	4	**17**
2	3192	**ADRIANA DA SILVA BARBOSA**	14106434 - SESP / MT	28/04/1979	4	3	2	1	5	**15**
3	2843	**ADRIANA DOS SANTOS**	6320886 - SSP / SC	18/07/1996	7	2	1	3	7	**20**
4	3818	**ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO**	14742470 - SEJESP / MT	12/06/1979	4	4	1	3	5	**17**
5	5969	**ALESSANDRO PETERSON TAVARES**	16965574 - SSP / MT	07/09/1986	4	6	1	4	5	**20**
6	6486	**ALINE ALY DE FREITAS**	976004 - SESDC / RO	10/03/1988	4	3	2	5	3	**17**
7	598	**ALINE APARECIDA REIS SANTOS**	2594217-4 - SSP / MT	16/01/1995	4	3	3	4	4	**18**
8	3527	**ANA CLAUDIA STANGHERLIN**	10459235 - SSP / MT	14/06/1974	3	1	2	3	8	**17**
9	1865	**ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS**	1244267 - SESDEC / RO	08/11/1991	4	5	2	4	4	**19**
10	3616	**ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND**	000900850 - SS / RO	14/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
11	9429	**ANA PAULA OLIVATO.**	12702005 - SSP / MT	27/10/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
12	2198	**ANDERSON MINERVINO SILVA DOS SANTOS**	37403672 - SSP / AL	01/02/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
13	33	**ANDRE MINETTI DE JESUS**	17615658 - SEJUSP / MT	14/07/1987	3	2	3	2	3	**13**
14	5017	**ANDREIA TEREZINHA MOREIRA**	931593 - SSP / MT	03/10/1974	4	1	1	3	4	**13**
15	1638	**ANGELICA RAMOS DOS SANTOS**	21359202 - SSP / MT	28/05/1990	5	4	2	4	2	**17**
16	4003	**ANTONIO BARBOSA EZIDIO**	897243 - SEDESC / RO	12/06/1985	4	6	1	3	3	**17**
17	7378	**ANY CELIA ROSA BARBOSA SILVA**	16766440 - SSP / MT	06/09/1982	3	3	2	2	4	**14**
18	1170	**APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA**	548-239 - SSP / RO	01/12/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
19	3263	**CAROLINE SEIBEL DE SOUZA**	21128081 - SSP / MT	25/10/1996	6	1	3	1	1	**12**
20	4498	**CELIA DE JESUS GOMES**	5401007 - SSP / BA	18/08/1984	4	2	2	2	6	**16**
21	4483	**CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA**	16226348 - SSP / MT	26/12/1984	6	2	2	3	7	**20**
22	4656	**CIRCE NAIAR BORNES**	3012226-0 - SSP-PC-RS / MT	08/01/1965	3	1	0	2	6	**12**
23	9464	**CLARICE CARVALHO DE ASSIS**	20709846 - SSP / MT	08/09/1986	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	8814	**CLAUDENIR LUIZA DA COSTA SANTANA**	05589827 - SSP / MT	25/08/1967	4	0	1	2	6	**13**
25	7964	**CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**	1.002.468 - SSP / MT	05/01/1975	4	0	1	4	5	**14**
26	7255	**CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU**	15579905 - SSP / MT	18/06/1986	5	5	2	4	5	**21**
27	8731	**CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA**	000795712 - SSP / RO	09/06/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
28	6906	**CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA**	21382441 - SESP / MT	10/09/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
29	1541	**CLEIDIVANIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA**	1125801069 - SSP / BA	04/05/1986	4	3	1	2	3	**13**
30	7340	**CLEUSA ELIANE RAMOS MARIZ**	33252629 - POLITEC / MT	11/04/1978	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
31	1074	**CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	16342763 - SSP/MT /	04/10/1984	7	5	1	4	5	**22**
32	5967	**CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA**	16796314 - SSP / MT	08/06/1985	5	2	3	2	7	**19**
33	5650	**CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA**	18194303 - SSP / MT	06/01/1983	6	2	1	4	2	**15**
34	2522	**DAIANA DE FREITAS CAMARGO**	10434372 - RFB / MT	29/04/1982	4	1	3	2	4	**14**
35	6560	**DAIANE ADRIANA DA SILVA SANTOS**	10552946 - SDS / PE	08/10/1999	4	2	2	2	2	**12**
36	3789	**DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**	06511910 - SSP / MT	15/06/1974	2	3	2	3	4	**14**
37	6996	**DANILA DOS SANTOS SILVA**	1282128 - SSP / RO	01/11/1993	5	3	3	4	3	**18**
38	9064	**DAPHNE ELLEN SOUZA DA CONCEIÇÃO**	19768715 - SSP / MG	06/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
39	3393	**DAYSILAINE DA SILVA MAGALHAES SANTOS**	2222756-3 - SSP / MT	09/03/1991	2	2	0	2	4	**10**
40	6864	**DEBORAH DE SOUZA BEZERRA**	MG21421138 - PC / MG	24/01/1997	6	5	2	3	3	**19**
41	4345	**DEIZIANY DA SILVA GONDIM**	32264941 - SSP / MT	19/11/1983	5	3	1	2	6	**17**
42	9413	**DEUSENY DA SILVA SAMPAIO**	1460040-4 - SSP / MT	25/01/1975	3	6	1	3	5	**18**
43	8877	**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**	616726 - SSPE / RO	24/06/1978	4	4	1	1	3	**13**
44	4195	**EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA**	14331640 - SSP / MT	26/08/1981	2	4	1	2	5	**14**
45	7288	**EDISEL PEREIRA DOS SANTOS**	11987170 - SSP / MT	16/07/1976	3	5	2	3	7	**20**
46	7962	**EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA**	1750900_9 - SSP / MT	20/09/1983	4	1	2	3	4	**14**
47	3394	**ELBA DE ALMEIDA SOUZA**	1197990496 - SSP / BA	13/12/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
48	2043	**ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA**	21670390 - SSP / MT	25/08/1987	5	3	1	2	4	**15**
49	7878	**ELIANA DE SOUZA**	14268795 - SSP / MT	22/04/1978	4	4	2	2	3	**15**
50	5363	**ELIANE TIHANAZOKAERO**	17783240 - SSP / MT	17/02/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
51	3978	**ELIDIANA SCHANNE DA SILVA**	2027265-0 - SSP/MT / MT	09/01/1986	4	5	2	5	3	**19**
52	5019	**ELINEZIA OLIVEIRA SOBRINHO FAUSTINO**	MG 22055439 - PC / MG	09/01/1984	3	3	0	4	2	**12**
53	9003	**ELISETE MARIA BENOVITT AMBROSIO**	3071207-6 - SSPMT / MT	27/11/1978	5	4	0	1	4	**14**
54	8075	**ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS**	14993546 - SSP / MT	04/12/1981	8	4	1	1	2	**16**
55	5572	**ELIZANGELA PANTALEAO DE CRAVALHO**	31140637 - SSP / MT	09/09/1984	7	5	1	2	5	**20**
56	4555	**ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS**	19437250 - SSP / MT	12/05/1989	7	3	2	4	5	**21**
57	4995	**ELIZANIA DE JESUS RODRIGUES**	1878854-8 - SSP / MT	22/02/1988	4	4	1	3	4	**16**
58	2035	**ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA**	13450158 - SSP / MT	01/02/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
59	2746	**EMERSON RODRIGO ANTUNES**	790973 - SSP / RO	18/08/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
60	7406	**ERIANEROSADE AMORIM**	2128638-8 - SSP/MT / MT	03/05/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
61	5673	**ESTER DA SILVA SANTOS**	07703333 - SSP / MT	09/08/1970	5	4	0	3	6	**18**
62	2038	**ESTER MIGUEL DE LARA**	758844 - SSP / MT	17/04/1968	5	3	2	2	5	**17**
63	8421	**FABIANE MENDES DA SILVA**	15496783 - SSP / MT	18/05/1984	1	2	1	2	5	**11**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64	1249	**FABIULA DA SILVA**	23272880 - SSP / MT	18/04/1994	3	7	2	3	3	**18**
65	3230	**FELIPE DIODO DA SILVA RODRIGUES**	28218981 - SESP / MT	10/08/1996	5	3	2	2	3	**15**
66	3448	**FERNANDO ROSA DA SILVA**	23 106 09 3 - SSP / MT	13/03/1993	4	1	2	2	4	**13**
67	1735	**FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS**	1139905 - SESDEC / RO	11/08/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
68	8796	**FRANCIELLEN ALVES TERENA**	2223109-9 - SSP / MT	05/10/1989	1	3	2	2	4	**12**
69	8805	**FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO**	2157448-0 - SSP / MT	01/04/1991	3	3	1	2	5	**14**
70	8882	**GERMARA DA SILVA PEREIRA**	0394991220100 - SSPMA / MA	11/11/1992	5	2	2	2	4	**15**
71	6286	**GESSI MORAIS NUNES**	989288 - SSP / RO	08/07/1978	6	1	2	3	6	**18**
72	5851	**GESSIANE MAYARA DE JESUS**	1137741 - SSP / RO	25/07/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
73	2492	**GILVANETE ROSARIO DE OLIVEIRA**	0977369617 - RFB / MT	29/06/1985	5	0	3	4	4	**16**
74	5023	**GILVANIA PAIVA FAGUNDES**	18690211 - SSP / MT	23/02/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
75	6182	**GLACI APARECIDA VIGILATO**	2232470-4 - SESP / MT	05/02/1973	5	3	2	3	7	**20**
76	3472	**GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH**	19338805 - SSP / MT	30/07/1979	3	2	2	3	3	**13**
77	2002	**GLEIDSON LINO DE FREITAS**	13021222 - SSP / MT	19/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
78	5039	**HELAINY CRISTINA DUQUE**	08240825 - SSP / MT	11/10/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
79	617	**INGRIDI CAROLINE HERMES MEURER SANTANA FAUSTINO**	1775296-5 - SSP / MT	23/01/1987	3	1	1	2	2	**9**
80	3315	**IRIA PEREIRA CORDEIRO**	30268869 - SSP / MT	14/05/1984	5	5	2	3	5	**20**
81	1083	**ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO**	1267434 - SSDC / RO	06/07/1994	6	4	1	2	5	**18**
82	9147	**ITAINARA VIEIRA DOS SANTOS**	3243764-1 - SSP / AL	10/11/1987	4	2	2	1	4	**13**
83	7056	**JANETE DE CARVALHO SHEMP**	987499 - SSP / MT	29/10/1975	3	1	2	1	5	**12**
84	4866	**JAQUELINE SILVA TEXEIRA MOURA**	30467527 - SSP / MT	15/01/1995	7	2	3	3	3	**18**
85	2418	**JEANE GOMES DA CRUZ**	1640082-8 - SSP / MT	13/10/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
86	786	**JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS CUSTODIO**	20068468 - SSP / MT	23/01/1991	5	5	1	3	5	**19**
87	8465	**JOÃO BATISTA FERREIRA NETO**	22674179 - SSP / MT	22/02/1989	5	1	1	2	3	**12**
88	7524	**JORDANA MARIA DA SILVA MENDONÇA**	32476272 - SESP / MT	15/10/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
89	7875	**JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO**	33918546 - SSPAL / AL	22/05/1992	5	2	1	3	6	**17**
90	4811	**JOSYANE NUNES FREITAS**	15980278 - SSP / MT	09/04/1984	3	4	2	4	5	**18**
91	4639	**JOZIANE CASTRO CAETANO**	15441288 - SSP/MT / MT	18/07/1984	4	2	2	3	3	**14**
92	3025	**JUCILENI APARECIDA SOARES**	17534810 - SSP / MT	12/01/1986	8	1	3	3	4	**19**
93	8873	**JUCINEI DONATO DA SILVA**	23198850 - SSP / MT	11/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
94	1072	**JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS**	10869255 - SSP/AM / AM	01/05/1974	3	2	0	3	2	**10**
95	2504	**JULIANA MULLER**	1073800748 - SJ / RS	15/03/1965	5	3	1	4	6	**19**
96	9326	**JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI**	948576-7 - SSP / MT	16/09/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
97	3194	**JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA**	11165154 - MT / MT	05/09/1968	ELIMINADO-FALTOSO					
98	1050	**KAMILA FREITAS SOMERA**	21421005 - SSP / MT	16/02/1991	4	5	1	3	6	**19**
99	1486	**KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA**	1195699 - SSP / RO	02/08/1995	3	2	2	3	4	**14**
100	981	**LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI**	12258865 - SSP / MT	19/04/1978	4	4	2	3	5	**18**
101	1040	**LEONILDO JOSÉ GUILHERME**	8488759 - SDS / PE	10/03/1990	4	4	1	3	3	**15**
102	1018	**LORAINE WILLE**	15005607 - SSP / MT	09/12/1982	7	1	1	5	8	**22**
103	715	**LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA**	29658276 - RFB / MT	16/02/1971	3	3	2	2	5	**15**
104	5691	**LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA**	24206890 - SSP / MT	13/05/1988	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105	5832	**LUMA BARBOSA MELLÃO DE MOURA**	07148349982 - SSP / PR	09/06/1990	4	4	3	2	3	**16**
106	4760	**LUZIA MARIA NEPONUCENO**	15669394 - SSP / MT	18/05/1984	2	2	0	3	3	**10**
107	8804	**LUZINETE RODRIGUES CHAVES**	10331131 - SJ / MT	12/05/1973	3	1	1	2	5	**12**
108	4018	**MACELAINE DOS SANTOS LISBOA**	1658531-3 - SSP/MT / MT	27/10/1984	2	3	2	4	3	**14**
109	2549	**MARCELO NEVES SANTANA**	960420 - SSP / MT	26/10/1972	4	3	0	2	4	**13**
110	6770	**MARCIA GEOVANE STANGHERLIN**	10435611 - SSP / MT	15/10/1977	3	3	2	3	5	**16**
111	7535	**MARCIA REGINA DA SILVA**	10405640 - 10405 / MT	21/12/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
112	8901	**MARCOS MESSIAS DA SILVA**	09435298 - SJ / MT	19/07/1970	4	4	1	2	1	**12**
113	5947	**MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA**	MG14135139 - SSP / MG	03/12/1981	6	5	3	3	4	**21**
114	6645	**MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO**	2079126 - SSP / GO	10/02/1971	3	3	0	1	5	**12**
115	3856	**MARIA APARECIDA SEIDHT**	1410182-3 - SSP / MT	09/09/1981	4	3	0	3	2	**12**
116	2260	**MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA**	07053088 - SSP / MT	16/08/1968	3	3	2	3	3	**14**
117	1922	**MARIA DIANA ALVES DE LIMA**	671844963 - JSPJ / MA	14/03/1977	3	2	2	2	3	**12**
118	8073	**MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**	12436224 - SSP / MT	29/03/1979	4	2	0	4	7	**17**
119	5830	**MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI**	000318721 - SSP / RO	20/11/1969	3	3	0	3	6	**15**
120	5481	**MARIA HELENA ALVES DE BRITO**	520820939 - SSP / SP	28/01/1968	3	2	1	0	5	**11**
121	5346	**MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS**	0728376-8 - SSP / MT	15/10/1970	2	2	2	2	3	**11**
122	3810	**MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**	28526490 - SSP / MT	04/01/1986	5	0	0	3	4	**12**
123	8063	**MARIA JOSEANE BOMFIM**	8749591 - PR / PR	26/01/1978	6	3	0	2	4	**15**
124	4791	**MARIA MÔNICA CARDOSO**	11278765 - MT / MT	22/10/1974	2	1	3	3	4	**13**
125	526	**MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO**	15314120 - SSP / MT	15/01/1982	5	1	1	3	4	**14**
126	8172	**MARIA SALETE CORDEIRO**	124527 - SSP / RR	29/05/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
127	7794	**MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	10332308 - SSP / AC	11/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
128	46	**MARIANE SIMPLICIO DE ARAÚJO**	8593920 - SSP / MT	12/02/1992	5	3	1	2	3	**14**
129	6353	**MARICELMA CORREIA DA SILVA**	31673333 - SCJDS / AL	27/04/1986	6	3	1	2	4	**16**
130	3178	**MARINA JOANA ALVES**	604373 - SSP / MT	12/05/1967	5	3	2	4	6	**20**
131	9387	**MARINALVA FERREIRA**	1433149-7 - SSP / MT	21/02/1982	4	2	1	3	6	**16**
132	4875	**MARLI DA SILVA BANDEIRA**	954427 - SSP / MT	13/08/1973	3	2	0	1	3	**9**
133	7178	**MAYARA KARINA ARAUJO**	17820880 - SSP / MT	30/04/1988	4	3	1	1	4	**13**
134	6043	**MIDIAN VILAS BOAS DA SILVA**	907502 - SSP / RO	31/07/1986	7	2	2	1	3	**15**
135	3983	**MINHA CASA**	7088399048 - SSP / RS	17/04/1971	6	3	0	4	1	**14**
136	7127	**MOISES REIS DA SILVA**	16063554 - SSP / MT	13/01/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
137	7311	**MONICA DE ARAUJO FERREIRA**	2089117 - SSP / AL	18/04/1984	4	3	1	4	2	**14**
138	8958	**NÁDIA DO VALE SANTOS**	505773703 - SSP / SP	02/07/1985	5	4	2	2	4	**17**
139	4313	**NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR**	24276561 - SESP / MT	19/03/1995	3	2	2	0	4	**11**
140	6381	**NEUMA SILVA TRINDADE**	14289563 - SSP / MT	06/10/1981	5	3	1	2	4	**15**
141	9390	**NIBIANY GOMES DA SILVA AMORIM SOUZA**	15684954 - SSP / MT	13/08/1986	2	2	3	3	2	**12**
142	7038	**ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA**	510355 - SSP / MS	09/09/1973	4	2	1	2	5	**14**
143	3578	**PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**	35383259 - SSP / AL	14/09/1991	2	5	3	0	5	**15**
144	3661	**PATRICIA NASCIMENTO BASTOS**	28409086 - SSP / MT	06/02/1990	4	4	0	3	2	**13**
145	2165	**PATRICIA SIMONE RAUBER**	17927242 - SSP / MT	10/05/1990	3	4	2	2	2	**13**
146	4118	**PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA**	1256811 - RO / RO	23/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
147	3502	**PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA**	00001104422 - SESDC	16/07/1991	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			/ RO							
148	4713	**PRISCILLA GONÇALVES FIALHO DE SOUZA**	001467978 - MS / MS	03/08/1987	3	1	1	2	4	**11**
149	1318	**RAQUEL LEAL SANTOS**	0297736820054 - SESP / MA	13/08/1988	4	3	1	2	5	**15**
150	1461	**RAQUEL SILVINO DOS SANTOS**	776152 - SSP / RO	05/05/1980	5	1	2	3	4	**15**
151	3062	**RAYANE ROSA DOS SANTOS**	23794917 - SSP / MT	22/12/1995	5	3	3	2	3	**16**
152	2155	**RENATA LIGOSKI**	23127376 - SSP / MT	23/10/1995	3	2	1	1	3	**10**
153	6417	**RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA**	18548563 - SSP / MT	08/05/1973	5	1	3	3	3	**15**
154	4591	**ROBERTA SCHOMMER**	14536129 - SSPMT / MT	29/10/1986	6	3	3	4	7	**23**
155	8817	**ROBERTO DOS SANTOS AQUINO**	463406 - SSP / RO	28/05/1972	5	5	3	2	4	**19**
156	7610	**ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**	26831961 - SSP / MT	02/11/1996	5	5	2	3	4	**19**
157	2916	**RODRIGO DE OLIVEIRA**	00001017130 - SESDEC / RO	24/09/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
158	477	**ROSENI MARQUES VIANA**	09951458 - RFB / MT	22/08/1972	4	4	2	2	3	**15**
159	6383	**ROSENI OLIVEIRA SILVA**	000846180 - SESDC / RO	23/08/1978	5	2	0	1	6	**14**
160	412	**ROSEVELT GOMES DE SOUZA**	1133474-6 - SSP/MT / MT	23/09/1981	7	4	2	4	4	**21**
161	8282	**ROSILENE PEREIRA GAMA**	1609576-6 - SSP / MT	09/04/1974	4	4	1	2	4	**15**
162	5795	**ROSINETE AMANCIO DE SOUZA**	14163365 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	21/10/1979	6	2	3	2	4	**17**
163	7338	**ROSIVALDO PIRES DO NASCIMENTO FLHO**	463161 - POLITEC / AP	30/11/1990	2	3	2	3	2	**12**
164	640	**ROSIVANE DE ARAUJO COLOMBO**	879484 - SSP / RO	08/04/1984	4	3	1	1	5	**14**
165	6405	**ROZANE DE OLIVEIRA**	15374041 - SSP/MT / MT	01/10/1973	4	3	2	3	4	**16**
166	4396	**ROZANGELA NATALIA SANTANA**	19769210 - RFB / MT	25/12/1973	3	3	1	4	1	**12**
167	1496	**SANDRA DO PRADO SILVA**	17660440 - SSP / MT	22/05/1985	3	1	1	2	4	**11**
168	175	**SANDRA ELIANE BUREI MARTINS**	09352996 - SSP / MT	10/03/1974	4	2	0	3	5	**14**
169	6875	**SANDRA LUIZ SANTOS**	1146942O - SSP / MT	17/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
170	27	**SANDRA ZOCAL DE MATOS**	19441053 - SSP / MT	18/07/1986	5	3	0	3	5	**16**
171	3961	**SILVANA MARIA DA COSTA**	1557612 - RFB / MT	20/07/1986	4	5	1	0	7	**17**
172	6520	**SILVANIA MARIA DA SILVA SANTANA**	171521-3 - MT / AL	01/09/1977	3	4	0	4	5	**16**
173	387	**SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**	26056313 - SSPMT / MT	28/07/1991	5	4	2	3	3	**17**
174	3234	**STEFANI DE OLIVEIRA PAGLIARI**	26684853 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	18/10/1999	4	2	1	4	6	**17**
175	5401	**STELA BIET LAJES**	2420380-7 - SSP / MT	07/08/1991	2	2	3	2	6	**15**
176	3998	**SUELI BORGES DOS SANTOS**	391521 - SSP / RO	28/11/1972	4	5	0	5	6	**20**
177	486	**SUELY FERREIRA DE LIMA**	1101788 - SESDC / RO	29/08/1988	6	4	1	5	4	**20**
178	1357	**SUZANA PADILHA DA SILVA GOMES**	24228540 - SSP / MT	01/07/1983	4	4	0	1	2	**11**
179	6605	**TAMILA GABRIELY JESUS DASILVA**	30062926 - SSP / MT	08/06/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
180	1682	**TATIANA DA CONCEICAO SANTOS**	30831830 - SSP/MT / MT	10/07/1995	3	2	2	2	1	**10**
181	5777	**TATIANE GOMES JARDIM**	14670216 - SSP / MT	21/11/1982	1	3	0	3	3	**10**
182	1521	**TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA**	17454280 - MT / MT	30/03/1989	7	1	1	2	4	**15**
183	7320	**TEREZA ANDRADE CORREA**	12014958 - SSP / MT	11/09/1978	4	2	0	0	3	**9**
184	6681	**THAMIRYS FARIAS PAINS DA SALVA**	2526741 - SSP / MT	27/04/2001	5	5	1	3	2	**16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

185	8429	**VALDEIR FRANCISCO**	12775649 - SSP / MT	16/06/1980	5	6	0	4	6	**21**
186	2808	**VALDENICE BARRETO SANTO**	13757971 - SSP / MG	07/02/1985	4	3	0	3	2	**12**
187	7427	**VALDIRENE DO NASCIMENTO**	15695921 - SSP / MT	14/06/1983	3	2	1	3	5	**14**
188	3555	**VANESSA ALMEIDA BATISTA TUSK**	15394050 - SSP / MT	27/03/1987	4	1	2	3	6	**16**
189	4624	**VANESSA CAROLINE MATOS**	1106544 - SEDEC / RO	09/12/1989	3	4	0	2	7	**16**
190	7198	**VANUSA CARAFINI SANTOS**	2261162-2 - SSP / MT	01/06/1991	3	2	2	3	5	**15**
191	1409	**VENICIA FARIAS DA SILVA NASCIMENTO**	36588377 - SSP / AL	30/08/1994	3	4	2	2	3	**14**
192	7771	**VERA LUCIA DE LIMA**	28522656 - SSP / MT	10/08/1974	1	3	2	2	2	**10**
193	1921	**VILMA CANDIDA DA SILVA**	16345115 - SSP / SP	28/07/1963	3	6	2	1	4	**16**
194	4303	**VILMA MARIA DA SILVA**	7021768 - SSP / PE	28/08/1986	4	2	2	2	3	**13**
195	9014	**WANDERLUCI DA GUIA FERREIRA**	25183940 - SEJEP / MT	05/11/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
196	253	**WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA**	23082445 - RFB / MT	17/07/1997	2	5	2	2	2	**13**
197	6111	**YARA ELENITE POLTRONIERI**	81680990 - SSP / PR	15/06/1979	4	3	1	3	4	**15**
198	6599	**ZENIRA VIEIRA DE SOUZA**	MG15378177 - SSP / MG	25/10/1980	2	1	4	4	6	**17**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	7234	**ADRIANA MARIA DOS SANTOS**	16885244 - SESP / MT	21/06/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
2	5349	**BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA**	12228613 - MT / MT	25/11/1970	4	2	2	3	3	**14**
3	8541	**EVA DE JESUS NASCIMENTO**	626942 - SSP / MT	12/08/1968	3	3	0	2	4	**12**
4	5930	**FAGNA PEREIRA DA SILVA**	30176603 - SSP / MT	20/05/1999	3	3	2	2	4	**14**
5	36	**FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA**	2168675-0 - SSP / MT	14/08/1990	5	3	2	3	5	**18**
6	4391	**JESSICA ALVES DE OLIVEIRA**	1040384 - SSP / RO	05/03/1991	6	5	4	5	6	**26**
7	3449	**JOSÉ RONALDO AUGUSTO**	1512358/8 - SSP / MT	29/10/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
8	5215	**LUCIENE PEREIRA DA COSTA**	19653409 - SSP / MT	19/05/1987	4	1	1	3	4	**13**
9	7485	**LUCILENE VIEIRA SANTOS**	15698904 - SSP / MT	06/08/1977	3	3	1	2	4	**13**
10	8709	**MARCELO AGUILAR**	1055680/0 - SSP/MT / MT	19/01/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
11	9332	**MARIA JANETE DOS SANTOS DE OLIVEIRQ**	65754908 - SSP / RO	27/10/1970	2	3	0	2	3	**10**
12	5002	**MARIANE DA SILVA**	26093138 - SSP / MT	03/10/1995	3	6	1	2	2	**14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	8684	**MIRIAM PONCIANO DA SILVA**	14932768 - SSP / MT	23/04/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
14	498	**PAULA ALINE FERREIRA**	2065670-0 - AM / AM	22/07/1987	6	6	2	2	3	**19**
15	8869	**REJANE DO NASCIMENTOSILVA**	16319338 - SSP / MT	25/05/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
16	4295	**ROSA MARLENE CORREIA**	14596695 - SSP / MT	30/08/1977	3	0	2	2	2	**9**
17	4309	**SANDRA FERREIRA DA SILVA**	820711 - SSP / TO	22/06/1986	2	4	2	4	4	**16**
18	7731	**VALÉRIA COSAC RIBEIRO**	15732396 - SSP / MG	07/10/1989	6	4	3	4	6	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	6120	**ALINE MULLER**	23236558 - SSP-MT / MT	03/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
2	1264	**CLAUDIA MARIA DA SILVA**	1119011/6 - EMISSÃO / MT	11/07/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
3	9314	**CRISLAINE MENDES SIQUEIRA**	1373066 - SSP / RO	23/04/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
4	4888	**DÉBORA VALDIVIA DA SILVA**	29120730 - SESP / MT	17/08/1997	6	2	0	1	3	**12**
5	7523	**DEIZI FRANCIELE SANTOS VAIS**	2671848-0 - SSP / MT	13/10/1997	5	3	4	1	6	**19**
6	9478	**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**	21700672 - SSP / MT	10/06/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
7	1027	**ELZI MARTINS DA SANTOS**	13874985 - MT / MT	15/03/1981	5	1	2	2	2	**12**
8	2872	**JULIANA MARQUES DE SOUZA**	22180680 - SSP / MT	19/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
9	8373	**MARIA DAS DORES SILVA**	0929187-3 - SSP / MT	02/04/1971	3	1	0	3	5	**12**
10	8283	**NATECIA NAYARA JESUS DE LIVEIRA**	22824308 - SSP / MT	13/03/1990	2	3	2	2	2	**11**
11	2088	**REJANE CONCEIÇÃO COSTA**	12231649 - SSP / MT	26/10/1978	5	2	0	0	5	**12**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	8083	**ALEF JULIO SILVA SANTOS**	19674660 - SSP / MT	13/03/1995	4	3	2	5	9	**23**
2	9298	**ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES**	706306 - SSP / RO	11/07/1981	5	2	2	4	7	**20**
3	2050	**ALEX SANDRO LIMA SOBRINHO**	1550566 - SESDEC / RO	24/02/2002	5	5	4	2	5	**21**
4	3235	**ANGELO GABRIEL ODY**	8117937055 - SSP / RS	03/04/1998	2	4	3	1	6	**16**
5	5391	**CLECIANE FRANÇA DOS SANTOS**	30646928 - SSP / MT	06/10/2001	5	6	3	1	7	**22**
6	574	**DEYVITT DA SILVA**	001050383 - SESDEC / RO	18/08/1990	7	5	3	3	8	**26**
7	1646	**EDILSON SANTOS**	20261631 - SSP / MT	24/11/2001	5	7	3	2	8	**25**
8	717	**EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA**	1854169-0 - SSP / MT	16/02/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
9	4834	**EDISON LEONARDO BALZ CARVALHO**	26736799 - SSPM / MT	10/01/1994	6	3	0	2	3	**14**
10	300	**EDMILSON CORREA DE ARAUJO**	13822918 - SSPMT / MT	15/05/1982	3	4	1	3	6	**17**
11	5316	**EDUARDO BELEZI**	13993119 - SSP / MT	01/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
12	2254	**ELIMAR DE ABREU DOS SANTOS**	17759081 - SSP / MG	09/05/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
13	3752	**EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES**	29189080 - SSP / MT	11/07/2003	6	2	3	0	5	**16**
14	816	**FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**	17577667 - SSP / MT	15/02/1991	5	1	1	3	7	**17**
15	3601	**FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA**	13904256 - SSP / MT	10/09/1981	6	5	5	4	7	**27**
16	1307	**GABRIEL TONET**	27281400 - SSP / MT	05/09/2001	5	4	4	2	6	**21**
17	8821	**GUSTAVO SILVA DA CUNHA**	24879762 - SSP / MT	05/04/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
18	7863	**GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**	2318795-6 - SSP / MT	22/09/1990	6	4	4	4	7	**25**
19	8371	**INGRID GABRIELLY JESUS DO PRADO**	3048544-4 - SSP / MT	09/11/2000	2	3	2	2	5	**14**
20	8402	**JHONATHAN MALINSKI DA SILVA**	16924878 - SSP / MT	19/04/1992	4	6	5	2	7	**24**
21	2745	**JOÃO ANTONIO DALLEPIANE**	20096020 - SSPMT / MT	26/02/1992	6	2	2	1	6	**17**
22	6615	**JONATHAN SOARES SILVA**	5191823 - SPTC / GO	13/01/1989	6	1	4	4	8	**23**
23	7662	**JULIANO DE OLIVEIRA SILVA**	25834827 - SJSP / MT	03/04/1997	7	4	2	1	5	**19**
24	5145	**KAIO MATHEUS BARBOSA ALVES**	580410224 - SSP/SP / SP	19/04/2002	5	4	3	2	7	**21**
25	708	**LUCAS ESTEVAN DIAS TAVARES**	31231227064 - RFB / MT	27/01/2001	2	4	3	0	6	**15**
26	4894	**LUCAS QUELUÍ SERAFIM DE SOUSA**	2878517-7 - SESP / MT	10/08/2001	4	6	4	1	7	**22**
27	766	**LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA**	2613218-4 - SSP / MT	17/10/2000	6	4	5	4	8	**27**
28	8851	**LUIZ FELICIANO SOARES**	07185254 - DICRJ / RJ	25/03/1963	ELIMINADO-FALTOSO					
29	4957	**LUIZ HENRIQUE CAMARGO MOURA**	29799511 - SSP / MT	20/09/2001	4	2	3	1	8	**18**
30	1877	**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**	13945807 - SSP / MT	05/05/1983	3	2	4	4	7	**20**
31	3113	**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**	27228762 - MT / MT	09/10/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
32	3103	**RAFHAEL LOPES BARBOSA**	21007870 - SSP / MT	30/09/1991	6	3	3	4	7	**23**
33	371	**ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**	18695736 - SSP / MT	24/10/1987	6	4	4	3	9	**26**
34	8949	**ROGER TALLES PEREIRA FILHO**	27341925 - SESP / MT	02/09/1996	5	5	4	4	7	**25**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	1926	**SUELEN OLIVEIRA DE MEDEIROS**	25019708 - SSP / MT	25/08/2002	4	1	3	3	5	**16**
36	1954	**THATIANE VITÓRIA PRAWUS**	13.952.397-0 - PPR / PR	08/09/2002	6	3	3	2	5	**19**
37	8755	**VANKLEI DALLA NORA**	8107257654 - SJS / RS	22/12/1991	3	2	2	3	2	**12**
38	6488	**VITOR HUGO MELGAR QUERENDO**	23585757 - SSP / MT	06/06/1995	3	4	3	2	6	**18**
39	4640	**WILLIANS SOARES DE FREITAS**	2732218-1 - SSP / AM	10/09/1996	6	5	3	3	6	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	4902	**ADALBERTO SALES DE SOUSA**	1134051-7 - SJ / MT	17/01/1977	6	6	2	3	8	**25**
2	2654	**ALEX DA COSTA SANTOS**	22438327 - SSP / MT	10/06/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
3	9572	**ANA MARA GOES DE LIMA FARIAS**	5240638 - SSP / MT	20/07/1964	ELIMINADO-FALTOSO					
4	5937	**ANA VALERIA JESUS CORREIA**	37925458 - SSP / AL	29/04/2002	7	5	2	4	5	**23**
5	3478	**ANDREA BORTOLINI SILVA**	14288770 - SSP / MT	23/07/1984	6	2	2	4	8	**22**
6	2886	**ANGELICA CUNHA DA SILVA**	19411979 - SSP / MT	20/08/1988	5	0	1	2	5	**13**
7	7272	**ANGELITA FRANK**	11394102 - SSP / MT	10/03/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
8	6613	**ANTONIO VIEIRA DE SOUZA**	11382074 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	07/02/1978	4	1	0	2	6	**13**
9	7779	**APARECIDO BISPO DOS SANTOS**	995085 - SSP / MT	03/03/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
10	7007	**BIANCA MENEZES DA SILVA**	23854650 - SSPM / MT	09/11/1999	5	4	0	0	6	**15**
11	2283	**BILIELI TAILA CALLEGARO**	22415106 - SSP / MT	01/02/1999	5	2	3	2	7	**19**
12	2270	**CAMILA ESTER ROSSI**	18070531 - MT / MT	16/01/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
13	6575	**CARLA DA SILVA FREITAS**	21059462 - DPS MT / MT	15/12/1989	6	2	0	1	7	**16**
14	5917	**CATIA VICENTE TEIXEIRA**	107237909 - SSP / PR	18/09/1988	6	3	2	4	8	**23**
15	3633	**CINTIA DREHER RAMOS**	22296590 - SSPMT / MT	02/05/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
16	7722	**CIRDIRLEI FELIPE**	49238690 - SSP / PR	08/06/1972	4	6	5	5	8	**28**
17	6682	**CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA**	13170155 - SSP / MT	07/05/1978	4	3	1	2	7	**17**
18	6005	**CLAUDEICE RODRIGUES ALMEIDA NASCIMENTO DR JESUS**	16638093 - SJSP / MT	08/02/1977	3	3	3	2	5	**16**
19	3071	**CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA**	15120422 - SSP / MT	01/11/1982	1	3	1	3	5	**13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	2203	**DARLENE ZAMBOM DE MENDONCA**	14378213 - SSP / MT	14/04/1982	4	6	0	4	6	**20**
21	954	**DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA.**	26684926 - SSP / MT	09/04/1996	6	1	2	5	8	**22**
22	4681	**DIVA DA SILVA MELO**	18845819 - SSP / MT	24/11/1987	5	5	2	5	6	**23**
23	1196	**DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO**	1483539-8 - SSP / MT	26/11/1979	6	4	1	5	9	**25**
24	762	**DOUGLAS COELHO**	1073092 - SESDEC / RO	06/02/1991	6	6	3	5	8	**28**
25	2256	**EDIMAR JOSE RODRIGUES**	541950 - SSP / RO	19/12/1978	4	3	5	5	10	**27**
26	2601	**EDINA BEZERRA GUABIRABA**	18463657 - SSP / MT	07/06/1987	5	3	2	4	8	**22**
27	7332	**ELENI ANDRADE DA SILVA**	08735123 - SSP / MT	24/09/1973	3	3	1	1	6	**14**
28	1799	**ELI CAVALCANTE DOS SANTOS**	277742 - SSP / AC	09/03/1974	3	3	1	4	2	**13**
29	4012	**ELI JOSE DE OLIVEIRA**	12918393 - SSP / MT	01/05/1983	6	8	1	5	7	**27**
30	3384	**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**	18192696 - MATO GROSSO / MT	19/07/1987	4	3	2	1	6	**16**
31	4400	**ELIZABETE NUNES DE FREITAS**	000795188 - SSP / MS	28/01/1970	4	0	2	5	7	**18**
32	8669	**EMILY KELLER DE FARIA**	27635899 - SORRISO / MT	04/03/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
33	5151	**ENEIA SIMONE PEREIRA**	32337930 - SSP/MT / MT	02/03/1980	3	2	2	0	2	**9**
34	7927	**FATIMA LUIZA REIS DOS SANTOS**	14289032 - SSP / MT	05/10/1980	1	4	2	0	6	**13**
35	3245	**GILMARA DA ROCHA MENDES**	001306736 - SSP / MS	21/03/1983	4	2	2	5	8	**21**
36	4817	**GLEISON BARBOSA DE SOUSA**	16351819 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P / MT	22/08/1985	7	5	5	5	9	**31**
37	7707	**GUSTAVO DARLLAN SILVA DOS SANTOS**	36328618 - SSP / AL	21/05/1995	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "F"					
38	8603	**ISABEL COSTA DE CAMPOS**	8.380.332 - SSP / PE	15/08/1989	5	2	1	1	2	**11**
39	8832	**IVANILDA JUSTINO DA SILVA**	000915792 - SESDEC / RO	08/10/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
40	8536	**IVANILDA PEREIRA RODRIGUES**	16748352 - SSP / MT	16/04/1975	4	2	0	1	2	**9**
41	3362	**IVONE REGINA SOUZA COSTA**	18194222 - SSP / MT	09/08/1986	3	1	1	5	8	**18**
42	1272	**JESSICA MAYARA**	20719914 - SSP/MT / MT	05/08/1993	4	3	1	0	4	**12**
43	8591	**JOAO FARIAS DA SILVA**	351.038.412-15 - SSP / DF	09/10/1970	ELIMINADO-FALTOSO					
44	9117	**JOSIENE BARROS SOBRAL**	36444705.6 - SDS / AL	10/12/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
45	7143	**JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA**	1474752_7 - PONTA PORÃ / MS	02/04/1980	4	4	2	1	4	**15**
46	7452	**LUCIA DE SOUZA PAULA**	29942730 - SESP / MT	10/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
47	5667	**MARCILENE E SILVA SANTOS**	265074420039 - SSP / MT	07/04/1988	3	5	2	2	4	**16**
48	8378	**MARCIO JOSE DA SILVA**	19300859 - SSP / MT	10/04/1986	5	2	4	4	9	**24**
49	8417	**MARCOS ANTONIOPEREIRA DA COSTA**	12886823 - SSP / MT	16/11/1978	4	7	0	4	8	**23**
50	8147	**MARIA CRISTINA PEREIRA**	12164615 - SSP / MT	09/09/1975	5	4	1	2	5	**17**
51	8565	**MICAELA ALVES DE OLIVEIRA**	23081538 - SSPMT / MT	01/12/2001	3	4	4	4	7	**22**
52	9635	**MIGUEL VANDERLEI CORREIA**	33256659 - SSP / MT	29/09/1974	6	4	2	3	2	**17**
53	9000	**MIRIAN DE CARVALHO FERREIRA**	10834125 - SSP / MT	07/06/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
54	8663	**NILZA SCHITINI DE SOUZA**	14549425 - SS/P / MT	03/09/1971	4	5	1	5	4	**19**
55	2420	**PERON DE SOUZA NEVES**	05056357 - SSP / MT	05/09/1967	ELIMINADO-FALTOSO					
56	8389	**REINALDO PEREIRA DE SOUZA**	1282132-2 - SSP / MT	20/12/1981	3	3	1	4	8	**19**
57	7710	**ROBERTO JOSÉ TOMAZ**	162951851 - SSP / SP	02/01/1968	7	5	3	5	10	**30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	5783	**RODRIGO SILVESTRE STALONE SALAZAR DA SILVA**	33081476 - SSP / AL	02/07/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
59	6916	**ROSIENE BEZERRA DA SILVA**	1999244-0 - SSP / MT	12/10/1990	2	3	0	1	3	**9**
60	9266	**ROSINEI AGUIAR COUTINHO**	1553566-5 - SSP / MT	19/03/1985	5	6	2	5	6	**24**
61	6544	**SIDIANE MARTINS DOS SANTOS SILVA**	29189012 - BA / MT	03/02/1983	3	5	2	2	6	**18**
62	2455	**SIMONE APARECIDA DE LIMA**	20205570 - SSP / MT	10/10/1988	2	2	2	2	7	**15**
63	9340	**SIRLEI DA SILVA OLIVEIRA**	19895453 - SSP/MT / MT	21/02/1987	7	3	0	2	6	**18**
64	2805	**SOLANGE ALVES DA SILVA**	0657940 - SEJUSP / MT	30/10/1968	ELIMINADO-FALTOSO					
65	6922	**SONIA APARECIDA DA SILVA LINDER PIOVESAN**	24650773 - SEJSP / MT	17/06/1971	3	2	4	1	6	**16**
66	5366	**SUSANA DA SILVA ARAVA**	15514960 - SSP / MT	13/07/1986	8	4	3	5	7	**27**
67	3035	**TÁCILLA TAMILI SONEGO**	2726852-7 - SSP-MT / MT	06/12/2002	ELIMINADO-FALTOSO					
68	8467	**VANESSA CAMPOE DOS SANTOS**	00001112010 - SSP / RO	31/08/1993	4	4	2	4	9	**23**
69	653	**WESP FERREIRA DOS SANTOS**	745783 - SSP / RO	08/11/1980	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**BORRACHEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	2931	**DANIELSON OLIVEIRA COUTINHO**	1350065 - SSP / RO	06/02/1991	4	3	1	4	2	**14**
2	7836	**EDUARDO NATHÃ SCHERER DOS SANTOS**	2553919-1 - SSP / MT	11/01/2002	5	4	2	3	8	**22**
3	1407	**JOABI REGIS SOARES**	32876670 - SESP / MT	25/08/1984	2	2	1	2	4	**11**
4	2506	**JOELSON DOS SANTOS SOUZA**	6723004 - RFB / MT	15/10/1989	2	4	1	1	2	**10**
5	4522	**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA**	18069053 - SSP / MT	04/11/1988	7	8	5	1	5	**26**
6	4989	**JOSE GENILSON DA SILVA MENDONÇA**	2114655-1 - SSP / MT	15/08/1990	5	7	2	2	6	**22**
7	5144	**JOSUE PEREIRA SANDER**	11955863 - SSP / MT	24/05/1989	3	3	2	5	9	**22**
8	3496	**URIEL RIBEIRO**	795748 - SECRETARIA / RO	23/01/1983	7	4	1	3	6	**21**
9	4734	**VAMILTON SANTOS PORTO**	32168462 - SE / MT	29/11/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
10	7629	**WUELTON DA SILVA PEREIRA**	979323 - SESDEC / RO	15/06/1987	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	**BORRACHEIRO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	6797	**ADALTO PEREIRA FERREIRA**	1167488 - SESDEC / RO	26/07/1993	6	2	0	3	5	**16**
2	8089	**ALEXANDRE CANDIDO VIEIRA DA COSTA**	23697970 - SSP / MT	09/03/1995	5	3	2	2	0	**12**
3	6159	**EDINALDO DE MIRANDA**	11157976 - SSP / MT	08/09/1974	5	4	2	0	8	**19**
4	5949	**GEOVAN RAFAEL DOS SANTOS**	28253841 - SSP / MT	11/12/2001	ELIMINADO-FALTOSO					
5	9697	**HILTON PEREIRA DA SILVA**	14492377 - SSP / MT	24/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
6	4219	**JOÃO MARIA VIDAL**	379648416 - SSP / SP	13/04/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
7	553	**LUIZ FERNANDO RAMOS DA SILVA**	21195927 - SSP / MT	27/02/1992	5	4	1	4	5	**19**
8	5857	**OSMAR APARECIDO CARVALHO**	855409 - SSP / MT	21/03/1973	3	1	0	3	5	**12**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**ELETRICISTA DE OBRAS**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	5922	**APARECIDO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA**	21836272 - SSP / MT	12/10/1993	4	4	2	5	4	**19**
2	4803	**CRISTIANO DA SILVA GOMES**	2000002030530 - SSP / AL	23/01/1983	5	4	1	2	4	**16**
3	4696	**DENER LUIZ DA SILVA**	10901280 - SSP / MT	02/07/1977	3	6	1	4	4	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	4918	**EDVALDO REIS SANTOS**	13903446 - SSP / MT	18/11/1981	2	2	2	2	3	**11**
5	8537	**EGILSON OLIVEIRA DA SILVA**	14038927 - SSPMT / MT	05/10/1983	4	5	1	2	5	**17**
6	8697	**FERNANDO DOS SANTOS SILVA**	32031467 - SSP / MT	17/10/1981	4	4	0	2	2	**12**
7	2749	**IZAQUE GUIMARÃES LEMES SARAIVA**	10342788 - SSP / AC	04/08/1987	6	5	1	3	5	**20**
8	466	**JEOVÁ ARAUJO DA SILVA**	22392220 - SSP / MT	02/12/1994	3	5	1	2	2	**13**
9	8405	**JESSE NUNES FERREIRA**	16758137 - SSP / MT	20/12/1989	7	6	1	4	10	**28**
10	9564	**JOSÉ CICERO BARROS SOBRAL**	1551102-2 - SSP / MT	11/11/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
11	4904	**JOSIVAN BENTO DA SILVA**	560641333 - SSP / SP	29/07/1969	4	6	2	3	4	**19**
12	3665	**JOSUÉ DIAS BASTOS**	CASA 7 - SSP / DF	19/08/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
13	2632	**LUIZ ANTONIO FERREIRA CEBALHO**	593910 - SSP / MT	18/10/1969	2	4	1	4	5	**16**
14	5763	**MAXSON ROBERTO DA SILVA**	237169095 - SSP / SP	09/04/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
15	6117	**NITANAEL MUNIZ DA CRUZ**	18437249 - SSP / MT	23/11/1987	5	4	2	1	1	**13**
16	4355	**OSMAR ADRIANO DE SOUZA**	13293877 - SSP / MT	01/03/1981	6	3	1	5	5	**20**
17	4900	**RAFAEL OLIVEIRA TELES**	15204928 - SSP / MT	16/11/1983	4	6	0	2	5	**17**
18	8510	**REGINALDO DIAS DE OLIVEIRA**	995076 - SSP / MT	06/03/1976	5	4	3	5	8	**25**
19	3720	**RENATO DE LIMA**	1243989 - SSP / RO	29/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
20	8410	**SILVAMAR DE SOUZA CARVALHO**	21597138 - SSP / MT	20/02/1989	4	3	1	4	4	**16**
21	6470	**VALDEMI DE OLIVEIR**	805224 - SSP / MT	29/07/1972	3	5	3	4	5	**20**
22	6543	**WANDERSON ALBUQUERQUE DA SILVA**	13892746 - SSP / MT	31/07/1983	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**ELETRICISTA DE OBRAS-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**ENCANADOR**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	521	**ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS**	1203414 - SSP / RO	12/07/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
2	1301	**AMARILDO GONÇALVES SIQUEIRA**	0201137 - SSP / AC	17/09/1963	ELIMINADO-FALTOSO					
3	9150	**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**	962342 - SESDC / RO	20/09/1980	4	5	1	2	5	**17**
4	6537	**DARCI ALVES PEREIRA**	000759684 - SSP / RO	07/02/1969	7	5	1	3	5	**21**
5	8120	**DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES**	1204383 - SSP / RO	08/05/1987	8	8	5	4	6	**31**
6	6516	**GILBERTO FERREIRA DA CRUZ**	2120284-2 - SSP / MT	12/08/1988	5	3	2	2	6	**18**
7	8892	**GUILHERME LENTE FRANCO**	20299559 - SEJUSP / MT	03/01/1990	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	5940	**JOSE LEANDRO SANTOS DA SILVA**	15249190 - SEJSP / MT	15/01/1985	4	1	1	2	3	**11**
9	1854	**MARCELO NUNES DE OLIVEIRA**	15773949 - SSP / MT	16/03/1983	7	3	1	1	3	**15**
10	4293	**MARCOS EMIDIO SOUZA DO CARMO**	1865130-5 - SSP / MT	16/01/1975	3	3	1	1	3	**11**
11	6408	**MAURO SAVIO FISCHER**	1019828258 - SSP / RS	12/05/1962	6	3	1	3	8	**21**
12	3320	**MAURO SERGIO DA SILVA MEDINA**	14039036 - SSP / MT	02/11/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
13	943	**MIGUEL GNOATTO**	448865 - SSP / RO	04/12/1971	8	6	0	4	8	**26**
14	445	**ODILON CÍCERO DA SILVA**	7717893 - 18081987 / PE	06/01/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
15	8618	**SEDMAR MACHADO DA LUZ**	14410818 - SSP / MT	11/05/1983	7	7	4	3	9	**30**
16	8280	**SILVANO MARIANO DE SOUZA**	1188276 - SSP/RO / RO	09/08/1988	5	4	4	3	2	**18**
17	2310	**VALDEVAN FELIX DE LIMA**	30979595 - SSP / MT	08/11/1988	3	3	0	4	3	**13**
18	7866	**WALLISON MIGUEL DA SILVA**	26736772 - SSP / MT	14/04/1991	5	2	2	3	3	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**ENCANADOR-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	6824	**ADELMO BALBINO DE SOUZA**	15996751 - SSP / MT	28/08/1985	4	3	3	3	8	**21**
2	4603	**AGNALDO LPES**	11250666 - SSP / MT	10/06/1974	1	0	2	2	3	**8**
3	1174	**ALCIR FERRARI**	32770910 - SSP / MT	04/01/1971	6	5	4	5	9	**29**
4	4944	**ARISTEU DE SOUZA JUNIOR**	16477642 - SSP / MT	29/05/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
5	6945	**CASTEJUNIOR SOARES DA SILVA**	31103049 - SSP / AL	18/11/1982	3	4	1	4	6	**18**
6	4908	**DEILDO GARCIA DO AMARAL**	000685971 - SSP / RO	18/08/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
7	2169	**DIEGO MACIEL PEDROSA**	24029874 - SEJSP / MT	16/06/1994	3	4	1	2	9	**19**
8	6231	**EDILBERTO DA FROTA DUTRA**	2467979-8 - SSP / MT	03/01/1976	4	2	2	2	4	**14**
9	5135	**ERINALDO DA SILVA DE CARVALHO**	1264373-4 - SSP / MT	01/03/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
10	9364	**FABIO MENDES DA SILVA**	952008 - SSP / RO	12/03/1984	6	4	1	2	7	**20**
11	2434	**FRANCISCO PIRES CARVALHO**	0320935220067 - SESP / MA	28/09/1989	4	2	0	4	9	**19**
12	5081	**GILSON SILVA DE ALMEIDA**	12829102-2 - SSP / MT	23/02/1981	3	3	3	5	8	**22**
13	848	**JOELSON MACHADO BARROS**	2965957-4 - SSP / MT	11/12/1979	4	6	2	5	8	**25**
14	1734	**JOSÉ ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA**	31880819 - ALAGOAS / AL	30/01/1987	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	5170	**JOSE EDUARDO DA SILVA**	18462634 - SSP / MT	26/07/1987	5	7	3	4	7	**26**
16	6016	**JOSE GOMES DA SILVA**	0863353-3 - SSP/MT / MT	06/01/1974	6	6	5	4	8	**29**
17	4930	**JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS**	1480726 - SSP / AL	11/06/1977	6	4	1	3	6	**20**
18	7390	**LEANDRO ELIAS ZWAN**	5084228468 - SJS RS / RS	25/04/1986	6	8	4	5	9	**32**
19	9557	**LINDOMAR LOPES TAVARES**	889663 - SSP / RO	25/03/1985	6	2	0	4	8	**20**
20	1324	**LUCIANO ERMISON DE MELO**	618718 - SESP / RO	16/09/1978	3	5	1	3	7	**19**
21	5727	**LUIZ MANOEL ALMEIDA SILVA**	29217628 - SSP/MT / MT	04/09/2000	5	3	3	3	8	**22**
22	2268	**PAULO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO**	001715532 - SSP / MS	10/10/1990	5	2	2	4	7	**20**
23	5874	**RAFAEL ALMEIDA SILVA**	23137525 - MTSSP / MT	19/11/1993	6	1	2	5	9	**23**
24	3867	**RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO**	1379692 - SSP / PI	07/08/1988	5	2	2	1	6	**16**
25	1024	**RICARDO TAVARES DA SILVA**	0848410-4 - SEJSP / MT	18/11/1974	3	2	2	3	5	**15**
26	9135	**ROMENIGUES SOUSA MORAIS**	1707520-3 - SSP / MT	28/09/1986	5	4	0	1	4	**14**
27	9368	**SUELBER TAVARES SILVA**	20898061 - SESP / MT	28/09/1989	5	1	2	5	7	**20**
28	9648	**TAYLAN FERREIRA DUTRA**	24908169 - SEJUSP / MT	15/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
29	4135	**UESLEY DOS SANTOS SILVA**	211149941 - SSP / MT	13/08/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
30	8167	**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**	15200906 - SSP / MT	14/10/1982	2	1	2	3	8	**16**
31	5746	**WILSON VIANA DUTRA**	315992 - SSP / MT	14/11/1966	4	3	0	4	10	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MECÂNICO DE VEÍCULOS**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	4460	**ADENILSON DIAS HOLANDA**	20591977 - SSPMT / MT	06/08/1988	7	5	1	5	6	**24**
2	6112	**ADRIZ DA SILVA NASCIMENTO**	6078431878 - SJS / RS	30/03/1981	6	4	3	5	7	**25**
3	1796	**ANTONIO ELIAS NAPOLEÃO**	48950145 - SSP / SP	13/05/1993	1	5	3	3	9	**21**
4	2655	**ARAMIS DA MOTTA ANTUNES**	95838 - CTPS / MT	17/03/1991	5	7	3	5	9	**29**
5	5522	**DANIEL COSTA DA SILVA**	1133641 - SSP / RO	22/10/1993	7	8	3	5	9	**32**
6	7227	**DIONES GABRIEL CARVALHO SILVA**	29091284 - SSP / MT	25/09/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
7	8885	**EDIVALDO MENESES SANTOS**	23084626 - SSP / MT	24/10/1984	3	2	3	4	7	**19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	4062	**ELDER LUCIO DA SILVA SUARES**	06960136517 - SSP / SP	18/08/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
9	4665	**EMERSON ALMEIDA**	24680257 - SSP / MT	28/08/1980	5	5	3	3	8	**24**
10	5329	**EUDINEI SANTIAGO DA SILVA**	881403 - SSP / MT	24/08/1971	5	3	1	2	8	**19**
11	6041	**FLORENTINO ANDREOTTI**	814692 - SSPMT / MT	17/12/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
12	4527	**GEZIEL SALDANHA DA COSTA**	468563 - SEJUSP / MS	17/07/1969	6	6	0	3	9	**24**
13	8339	**HENRIQUE MOREIRA SUCUPIRA**	2597523-4 - SEJUSP / MT	05/01/1997	4	4	2	4	8	**22**
14	9131	**JOSÉ GYSLANDERSON SEBASTIÃO PEREIRA LOPES**	24207381 - SESPMT / MT	18/08/2000	6	6	2	2	8	**24**
15	6992	**JOSEILDO TENÓRIO GUEDES**	7.397.006 - OURICURI / PE	30/01/1986	3	1	1	2	6	**13**
16	6729	**MARCELO JOSE DO NASCIMENTO**	1111365-0 - SSP / MT	02/05/1979	6	6	3	4	9	**28**
17	4420	**MILTON MICHEL VARJAO**	22990720 - SSPMT / MT	22/04/1992	4	1	2	3	7	**17**
18	7894	**ORLANDO GOMES DE MELO**	22328122 - SSP / RO	22/09/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
19	3049	**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA**	20429029 - SEJSP / MT	15/01/1993	6	3	2	5	8	**24**
20	8436	**RAUL CEZAR CORDEIRO SOUZA**	26547597 - SSP / MT	25/10/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
21	2134	**RICARDO TAVARES**	358115 - SSP / AC	24/12/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
22	3943	**WILLIAM FRANCISCO VENTURA DA SILVA**	13599011 - SSP / AC	24/09/2000	1	1	1	2	8	**13**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MECÂNICO DE VEÍCULOS-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	8446	**ADÃO JOSÉ SOUTO**	931587 - SSP / MT	05/03/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
2	6379	**ADENILSON PEREIRA DA SILVA**	81268 - SSP / MT	09/02/1979	6	5	0	4	5	**20**
3	9051	**ADERLI KINACK**	1169627 - SSP / RO	16/06/1987	9	6	4	3	7	**29**
4	9176	**ADILSON TEIXEIRA CHAVES**	11450843 - SSP / MT	19/11/1976	5	6	4	4	6	**25**
5	6233	**ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO**	19931670 - SSP / MT	07/03/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
6	1642	**ADRYAN ROBERTO DE OLIVEIRA**	2341412-0 - SSP / MT	30/05/2001	4	2	2	0	6	**14**
7	4515	**ALCILANEMONTEIRO DA SILVA**	1704360 - SSP / MT	28/07/1984	3	3	1	4	6	**17**
8	2306	**ALEFF BRUNO SANTOS**	26457199 - SSP / MT	21/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
9	3783	**ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**	14332655 - SSP / MT	23/09/1984	6	2	1	1	7	**17**
10	5966	**ALESSANDRO PETERSON TAVARES**	16965574 - SSP / MT	07/09/1986	5	5	3	5	7	**25**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	5003	**ALEX MARQUES SILVA**	22668306 - ESTADO DE MATO GROSO / MT	06/06/1993	3	4	0	2	5	**14**
12	1794	**ALEXANDRE MELO DA SILVA**	24253472 - SSP / MT	24/04/1997	4	2	3	3	7	**19**
13	7225	**ALEXANDRO ESCALCAN DOS SANTOS**	001111670 - SSP / MS	27/11/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
14	7058	**ALISSON LEITE DE ARRUDA**	001610706 - SSPMS / MS	12/06/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
15	7111	**ALLEF DE SOUZA SANTOS**	19063016 - SSP / MT	10/12/1993	3	3	2	2	4	**14**
16	5112	**ALTAIR DOS REIS**	48056561 - SESP / MT	20/01/1967	2	4	1	0	3	**10**
17	4280	**ALTEMIRA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA**	74536072 - SSP / MT	04/05/1966	5	2	2	2	4	**15**
18	6024	**AMADOR LOPES DOS SANTOS**	537297 - SSP / MT	25/02/1969	6	4	2	4	7	**23**
19	6880	**ANA CAROLINA MANTAI FLORES**	1312674 - SESDEC / RO	04/04/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
20	9671	**ANA MARIA LIMA SILVA SUARES**	525276245 - SSP / SP	03/03/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
21	5722	**ANDERSON DE SOUZA BARBOZA JUNIOR**	29531586 - SESP/MT / MT	25/11/2000	3	2	1	1	6	**13**
22	1376	**ANDRÉ DA SILVA LINO**	18769942 - SSP / MT	03/09/1987	5	5	2	5	5	**22**
23	6485	**ANDRE DE SOUZA AZAMBUJA**	19221436 - SSP / MT	21/04/1973	3	4	0	2	5	**14**
24	7674	**ANDRE FRANCISCO DE MOURA**	2010016-7 - SSP / MT	05/02/1992	6	5	0	2	6	**19**
25	1523	**ANDRÉ RICARDO FERREIRA MARTINS**	19632886 - SSP / MT	08/08/1988	6	2	3	4	6	**21**
26	6147	**ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR**	18133141 - SSP / MT	11/03/1988	3	6	1	3	7	**20**
27	7258	**APARECIDO ALVES PEREIRA**	36049383 - SSP/PR / PR	20/11/1962	2	3	0	1	5	**11**
28	905	**ARIANE DE SOUSA VAZ CANDIDO**	2221310-4 - SSP/MT / MT	06/08/1994	4	5	2	1	2	**14**
29	1217	**ARIEL OLIVEIRA GRAGEL**	22727523 - SSP / MT	25/02/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
30	7938	**ARLINDO BARBOSA NETO**	000778769 - SSP / RO	24/01/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
31	2086	**BENEDITO DA COSTA MONTEIRO**	03855813 - SSP / MT	06/07/1966	ELIMINADO-FALTOSO					
32	7039	**BIANCA DA SILVA TAVARES**	1990035 - PM / DF	10/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
33	6441	**BRUNO MIGUEL CASTRO**	27425932 - SSP / MT	03/07/1997	3	2	2	4	7	**18**
34	479	**BRUNO VINICIUS DA SILVA RAMIRES**	1155199 - SESDEC / RO	13/04/1995	5	5	2	4	5	**21**
35	2887	**CAMILA VYTORIA BARBOZA TELES**	8757431 - SSP / PE	25/09/1998	7	2	3	3	4	**19**
36	2852	**CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES**	174557O7 - SSP / MT	19/10/1989	4	4	2	3	7	**20**
37	5971	**CESAR RENATO GEISS**	1028078101 - SSPPC / RS	29/01/1964	2	5	3	4	5	**19**
38	5285	**CINTHIA DA SILVA LINDER CANTERLE**	13812750 - SSP / MT	26/05/1982	4	3	3	4	7	**21**
39	2109	**CIRLENE DE JESUS GOMES**	1104595-7 - RFB / MT	30/08/1972	7	4	2	3	4	**20**
40	6851	**CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF**	15937461 - SSP / MT	25/04/1987	6	1	3	3	6	**19**
41	4212	**CLAUDIO DA SILVA**	000964375 - SSP / RO	10/09/1986	7	6	0	5	4	**22**
42	2778	**CLEBER FERREIRA DA SILVA**	14754517 - SSP / MT	11/09/1981	5	5	3	1	3	**17**
43	5680	**CLEDSON DE SOUZA FREITAS**	0315496 - SSP / AC	15/06/1980	5	5	2	3	8	**23**
44	7259	**CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU**	15579905 - SSP / MT	18/06/1986	4	2	3	3	5	**17**
45	9599	**CLERISNALDO TEIXEIRA DA SILVA**	28111206 - SSP / TO	13/11/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
46	1152	**CONCEIÇAO MOREIRA DE SOUZA**	13899201 - SSP / MT	22/04/1983	5	2	4	0	5	**16**
47	5887	**CRISTIANO SANTOS FERREIRA**	24935948 - SSP / MT	02/06/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
48	1739	**DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS**	9100269051 - SSP / RS	10/01/1990	6	4	3	4	7	**24**
49	9402	**DANIEL CARLOS AFENSOR ROSA**	29622654 - CESP / MT	06/11/2000	6	5	1	2	5	**19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	6798	**DANILO RODRIGO COSTA**	25530488 - MT / MT	31/01/1994	5	4	2	1	5	**17**
51	6196	**DEIVID DA SILVA SANTOS**	23357134 - SSP / MT	12/02/1995	5	3	3	3	7	**21**
52	4575	**DEIVID DE LIMA ALVES**	23455705 - SSP / MT	03/02/1997	5	3	1	1	6	**16**
53	6172	**DENIWER HENRIQUE DE ARRUDA CEBALHO**	31784968 - CAMPO NOVO DO PARECIS MT / MT	08/07/1994	4	4	2	5	4	**19**
54	6636	**DEUMARCIO VIEIRA**	26270463 - SEJUSP / MT	19/01/1976	3	4	1	5	6	**19**
55	6413	**DEVAIR COSTA DE MELO**	1384161 - SSDC / RO	22/05/1997	3	3	1	5	9	**21**
56	1884	**DIEGO DA SILVA**	1131360 - SSP / RO	23/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
57	7354	**DIEGO LORENZON CHASSOT**	1865280-8 - SSP / MT	17/12/1987	5	3	3	5	7	**23**
58	4328	**DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO**	18367593 - SSP / MT	16/06/1992	7	5	4	4	7	**27**
59	9574	**DIOGENES NUNES DE ALMEIDA MELO**	18237819 - SSP / MT	29/01/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
60	8048	**DIONE RAMOS DOS SANTOS**	22047174 - 062 / MT	11/01/1993	4	3	2	4	7	**20**
61	2493	**DONIZETE JORGE BUDINI**	16960440 - SSP / MT	20/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
62	8781	**DONIZETE VIEIRA**	15150968 - SSP / MT	09/07/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
63	9216	**DOUGLAS LIMA DOS SANTOS**	32224435 - P300 / AL	25/01/1989	6	4	1	2	6	**19**
64	2541	**EBER MARCOS SANT'ANA MIRANDA**	586031 - SSP / MS	07/10/1968	ELIMINADO-FALTOSO					
65	1175	**EDER SOPELSA**	1696546-9 - MT / MT	21/04/1980	7	3	0	5	6	**21**
66	9533	**EDILMAR OLIVEIRA DA SILVA**	21026238 - SSP / MT	26/07/1989	5	4	2	3	5	**19**
67	3247	**EDINEY RODRIGO DA SILVA SOUZA**	1823866-1 - SP / MT	12/01/1987	7	3	2	1	4	**17**
68	5893	**EDNALDO DOS SANTOS**	578784622 - SSP / SP	09/11/1989	5	5	4	3	8	**25**
69	3330	**EDNALDO EDUARDO DE SOUSA**	15178439 - SSP / MT	20/09/1986	6	6	3	5	5	**25**
70	3638	**EDSON PALMEIRA FERREIRA**	429080372 - SSP / SP	08/10/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
71	6307	**EDSON PEREIRA DOS SANTOS**	08691657 - SSP / MT	21/07/1975	4	3	1	3	6	**17**
72	1519	**EDSON PEROLES**	17361206 - SSP / MT	01/10/1986	6	2	1	1	5	**15**
73	5462	**EDSON URBANO DE SA**	305954970 - SSP / SP	25/09/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
74	1321	**EDUARDO APARECIDO DE BRITO**	15680967 - SSP / MT	16/07/1984	5	8	2	5	7	**27**
75	8690	**EDUARDO DIONISIO SARAIVA PEREIRA**	07109915580 - SSP MT / MT	24/08/1999	5	4	1	5	7	**22**
76	8671	**ELAINE ORTIZ ANASTACIO**	24517500 - SSJSP / MT	19/05/1995	4	4	2	3	6	**19**
77	1815	**ELIANE BALBINA DE SOUZA**	20563590 - SSP / MT	22/06/1982	7	0	1	2	5	**15**
78	3991	**ELIANE COSMO DA SILVA LEITE**	15668231 - SSP / MT	02/03/1983	3	2	1	2	6	**14**
79	2059	**ELIANE DA SILVA MATOS**	16079671 - SESP / RO	14/05/1979	6	5	4	5	6	**26**
80	3797	**ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA**	2142751-8 - SESP / MT	16/12/1990	5	1	4	5	8	**23**
81	3736	**ELIAS VICENTE DE SENA JUNIOR**	8050958 - SDS / PE	25/06/1990	4	2	0	1	5	**12**
82	2421	**ELIEL JOSE DE OLIVEIRA**	12918075 - SSP / MT	20/12/1981	7	6	4	5	4	**26**
83	4178	**ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA**	14289350 - SSP / MT	16/11/1985	5	2	2	2	3	**14**
84	7811	**ELIVALDO SANTOS DA SILVA**	22081054 - SEJSP / MT	08/06/1970	2	2	1	2	7	**14**
85	3100	**ELMADAN LEANDRO DE JESUS SOUZA**	32507178 - SSPMT / MT	20/06/1973	5	3	1	3	7	**19**
86	5689	**ERIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA**	16784006 - SSP / MT	14/05/1986	3	1	4	4	5	**17**
87	8110	**EVILASIO FARIAS**	1086748 - SESDC / RO	17/12/1992	6	2	3	4	6	**21**
88	9146	**EZINETE DA SILVA CAMARGO**	13652524 - SSP / MT	10/02/1981	3	4	2	3	5	**17**
89	4417	**FABIANE SILVA LINDER URZEDA**	16677439 - SSP / MT	29/11/1993	5	4	3	4	9	**25**
90	6115	**FELIPE RAFAEL FAUSTINO DA SILVA**	3054021-6 - SEGURANÇA	20/08/2000	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PÚBLICA / MT							
91	7206	**FERNANDES ANTONY DA SILVA BEZERRA**	2951535-1 - MATO GROSSO / MT	10/08/2000	4	4	1	2	6	**17**
92	9661	**FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO**	2230071-6 - SSP / MT	08/12/1993	6	4	4	5	5	**24**
93	7285	**FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA**	21627975 - SSP / MT	16/11/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
94	7581	**FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**	1091520-6 - SSP / MT	10/01/1972	4	5	0	3	5	**17**
95	4472	**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**	2837366 - JDM / PI	10/07/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
96	8179	**FRANKLIN ARTUR SANTOS**	19081189 - SSP / MT	24/06/1991	6	3	0	2	8	**19**
97	9236	**FREDERICK BELAI RIZZOTTO**	28527798 - SESP / MT	07/11/2001	3	2	3	2	8	**18**
98	2242	**GABRIEL CARDOSO CAVALCANTE**	26849232 - SSP / MT	18/11/1998	1	2	0	2	6	**11**
99	5942	**GEAN CARLOS LIZZI**	14230321 - SSP / MT	20/03/1983	4	5	3	3	4	**19**
100	5520	**GEAN DOS SANTOS SILVA**	1321759 - RO / RO	17/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
101	9065	**GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO**	1478671505 - SSP / BA	30/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
102	529	**GESICA DE SOUZA**	1203407 - SSP / RO	15/09/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
103	5660	**GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO**	14534860 - SSPMT / MT	09/01/1985	6	6	3	4	6	**25**
104	9061	**GEZILENE PEREIRA MIRANDA STRAUB**	23854758 - SSP / MT	05/06/1992	6	3	3	3	6	**21**
105	2172	**GISELE CARLOS MINOTT**	20744544 - SSPI / MT	20/10/1989	4	4	2	4	6	**20**
106	8027	**GRACYELLE MIRANDA FRANCO DE GODOI**	13370204 - SSP / MT	24/04/1980	4	5	1	4	7	**21**
107	7773	**GUSTAVO FIORENTIN SAIBERTT**	25636790 - SSP/MT / MT	15/08/2000	1	3	2	2	6	**14**
108	7933	**GUSTAVO MOREIRA DA SILVA**	22338080 - SSP / MT	06/06/1998	6	5	2	4	7	**24**
109	8225	**HANDREI DE CASTRO MELO**	22624341 - SSP/MT / MT	11/12/1993	3	5	4	3	6	**21**
110	651	**HELENA MARIA DE ANDRADE SILVA**	10827102 - SJ / MT	11/05/1978	4	2	2	2	5	**15**
111	5518	**ILTON RIBEIRO GANÇALVES**	19249063 - SSP / MT	31/05/1985	6	8	3	4	8	**29**
112	8383	**ITALO JESUS DO PRADO**	2567776-4 - SSP / MT	19/07/1999	4	4	2	2	7	**19**
113	5159	**JACKSON SANTANA DE OLIVEIRA**	913031 - SSPMT / MT	01/12/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
114	411	**JAIME GOMES DAMASCENA FILHO**	1184503 - SSP / RO	19/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
115	611	**JAIR PEREIRA REIS**	14210282 - SSP / MT	27/01/1976	2	5	1	2	3	**13**
116	7086	**JEAN FEIJO DE ARAUJO**	7112356352 - SSP / RS	31/03/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
117	1731	**JEDEILSON CARVALHO**	28786041 - SSP / MA	09/08/1983	2	2	1	3	6	**14**
118	7268	**JEFERSON CANDIDO DA SILVEIRA**	16699076 - SSP / MT	23/02/1991	4	4	2	3	7	**20**
119	1667	**JOANIL ANTONIO DA GUIA**	13391429 - SSP / MT	22/04/1983	5	1	1	3	5	**15**
120	8098	**JOAO CLAUDIO RODRIGUES CORTE**	1405623 - SESDC / RO	05/09/1996	6	4	1	5	7	**23**
121	2918	**JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA MIRANDA**	63866180-8 - SSP / SP	11/04/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
122	9430	**JOÃO PAULO LIMA**	17892600 - SSP / MT	17/12/1983	7	3	1	5	7	**23**
123	4438	**JOÃO VICTOR DE SOUZA PERES**	2104118-0 - SSPMT / MT	12/09/1997	2	2	1	2	6	**13**
124	9226	**JOÃORAMOS PIRES**	16043189 - SSP / MT	02/08/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
125	2499	**JOÁS MARIA DE MORAIS**	16104005 - SSP / MT	10/06/1982	3	5	0	5	6	**19**
126	5038	**JOEL SOUZA LIMA JÚNIOR**	1170831 - SESDC / RO	03/05/1994	7	10	4	5	5	**31**
127	4006	**JOEL TIAGO DA SILVA**	16273443 - SSP / MT	16/03/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
128	6508	**JOHNE NUNES ALVES**	21710660 - SSP / MT	15/02/1993	6	7	2	5	7	**27**
129	9231	**JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**	17075149 - SSP / MT	26/07/1987	5	4	4	5	5	**23**
130	7424	**JONATHAN ALMEIDA DA SILVA**	9699986 - SDS / PE	04/12/1994	1	2	0	3	4	**10**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

131	6524	**JONY FERREIRA DE BARROS**	09006966 - SESP / MT	25/04/1976	4	4	2	2	7	**19**
132	5166	**JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS**	04384580 - SSP / MT	12/06/1966	4	3	0	0	2	**9**
133	1932	**JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUZA**	295040 - SSP / RO	09/04/1968	ELIMINADO-FALTOSO					
134	7990	**JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS**	2001004107211 - SSP / AL	01/07/1985	6	1	2	4	6	**19**
135	6446	**JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA**	23609486 - SSP / MT	21/09/1994	6	5	2	3	6	**22**
136	3237	**JOSE FRANCISCO SANTOS DE BARROS**	586755597 - SSP / AL	04/10/1988	6	1	3	2	6	**18**
137	5613	**JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR**	3328701-5 - SSP / MT	07/04/1991	7	6	1	3	6	**23**
138	1696	**JOSE MACIO DANTAS DE MENDONCA**	1266467 - SSP / SE	11/05/1978	3	1	1	1	5	**11**
139	7243	**JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO**	99029180162 - SSP / CE	06/09/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
140	8249	**JOSE TIGRE SILVA GOES**	26599147 - SSP / MT	13/07/2001	6	1	0	2	6	**15**
141	3365	**JOSEBEL CASSIANO DE ALMEIDA**	3850587 4 - SSP / PR	16/07/1964	6	3	2	4	5	**20**
142	3659	**JULIANO TUSK**	18443826 - SSP / PR	28/04/1986	2	3	2	4	7	**18**
143	8837	**KATIA FARIAS DE ALMEIDA GONÇALVES**	33069565 - SSP / MT	04/09/1978	5	2	1	2	6	**16**
144	7699	**KATIA LIMA FERREIRA**	28720750 - SSP / MT	23/05/1981	5	3	1	0	6	**15**
145	5612	**KEILA RAMOS SOUZA**	17925770 - SSP / MT	14/03/1983	7	5	3	4	6	**25**
146	6766	**KELVES DOGLAS RAMOS SILVA**	MG19783775 - PCEMG / MG	23/06/1996	5	4	3	3	8	**23**
147	8718	**LEANDRO ALVES ARAUJO**	998614 - SESDEC / RO	05/07/1987	5	5	4	3	6	**23**
148	3376	**LEANDRO ANTT DE ALMEIDA**	78543370 - SESP PR / PR	03/07/1985	5	6	3	4	8	**26**
149	5778	**LEANDRO WELINTON DA SILVA**	16157192 - SSP / MT	11/11/1985	2	3	2	3	5	**15**
150	470	**LEIDIANE DA SILVA LINDER**	30323703 - SSP / MT	26/11/1984	4	3	3	3	5	**18**
151	9491	**LEONARDO PEREIRA DA SILVA**	18122957 - SSP / MT	15/08/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
152	9069	**LEONICE PASSONI**	17739162 - SSP / SP	03/11/1963	5	4	1	4	5	**19**
153	4723	**LINDARVA AMELIA MARTINS**	65 999547334 - SSP / MT	11/04/1976	7	7	0	5	7	**26**
154	8214	**LUAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS**	28531175 - SSP / MT	25/05/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
155	2637	**LUAN LUCAS SANTOS RIBEIRO**	22384472 - SSP / MT	30/01/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
156	3266	**LUCAS BATISTA DA SILVA**	29298440 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	22/04/2000	5	5	3	5	5	**23**
157	7078	**LUCAS HENRIQUE SCHUTZ**	104733352 - SESP / PR	11/12/1996	3	7	2	2	4	**18**
158	5446	**LUCAS MORAIS BANDEIRA**	20572190 - SSP / MT	18/04/1994	5	5	3	4	8	**25**
159	6131	**LUCIANA DA SILVA BARBOZA**	6645724 - SDS / PE	26/10/1975	8	3	2	5	5	**23**
160	9180	**LUDECIR SIVAL BATISTA**	24029130 - SSP / MT	22/10/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
161	7117	**LUIS GUSTAVO DA SILVA TAVARES**	26132427 - SSP / MT	03/01/1979	4	4	2	1	5	**16**
162	9274	**LUIZ CARLOS DE ANDRADE**	13220179 - SSP / MT	04/07/1980	5	2	1	3	5	**16**
163	6029	**LUIZ ISRAEL BARROS DA ROCHA**	2.202.218-ES - ES / RO	25/03/1977	4	4	3	3	4	**18**
164	6463	**MANOEL CARDOSO NWTO**	21941327 - SSP / MT	12/12/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
165	6609	**MARCELO DOS SANTOS DA SILVA**	21801940 - SSP / MT	04/01/1990	7	7	3	5	7	**29**
166	5837	**MARCELO SILVA DOS SANTOS**	19564589 - SSP / MT	24/11/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
167	8682	**MARCIA ORTIZ**	001355667 - SSP / MS	30/04/1978	4	2	2	5	8	**21**
168	7166	**MARCIO TAVARES**	15626482 - SSP / MT	07/12/1979	1	2	2	2	1	**8**
169	9656	**MARCOS ANTÔNIO CAMARGO**	19179715 - SSP / MT	28/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
170	1527	**MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA**	05890152 - SSP / MT	07/09/1968	3	2	1	5	7	**18**
171	7546	**MARINÊS FATIMA LEDUR**	8040622055 - SSP / RS	01/03/1969	5	3	2	1	7	**18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

172	5008	**MATEUS MENDES DO NASCIMENTO**	22300139 - SSP / MT	17/06/1994	6	3	2	4	5	**20**
173	7818	**MAURICIO BURKINSKI AQUINO**	25751816 - SSP / MT	08/07/1996	4	4	2	4	5	**19**
174	8176	**MAURICIO FUNGUELTO**	2089176529 - SSP / RS	16/08/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
175	9136	**MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO**	273676970 - SSPSP / SP	24/02/1986	7	5	5	5	6	**28**
176	288	**MAURO JORGE SILVANO FERREIRA**	2000002102514 - SSP AL / AL	21/04/1982	7	4	1	1	5	**18**
177	1202	**MAURO SERGIO EDUARDO DE SOUZA**	1773680-2 - SSP / MT	20/09/1988	4	2	2	4	4	**16**
178	7417	**MICHEL TUSKI VEGA**	1853346-9 - SSP / MT	20/06/1990	6	4	4	3	7	**24**
179	6128	**NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**	33385831 - MS / MS	27/06/1979	4	7	2	5	5	**23**
180	3900	**NEY VALERIANO DA SILVA**	22461760 - SSP/MT / MT	09/04/1993	2	4	3	4	3	**16**
181	6828	**NILDA LIMA DA SILVA BATISTA**	444728 - SSP / RO	08/07/1968	2	3	0	4	4	**13**
182	5141	**ODAIR DE SOUZA SANTOS**	11628804 - SJ / MT	16/03/1976	1	4	2	3	6	**16**
183	1326	**ODILENE SANTOS MORIMA DA SILVA**	16853237 - SSP / MT	11/04/1982	5	2	3	3	6	**19**
184	2237	**OSCAR MACEDO BRACELAR**	14873782 - SSP / MT	24/05/1982	6	5	2	2	5	**20**
185	4186	**OTAVIO TURRA DE OLIVEIRA LEME**	17322669 - SSP / MT	23/08/1985	2	6	3	4	5	**20**
186	6366	**OZENIDE DA SILVA MORREIRA**	1791605-4 - SSP / MT	07/07/1986	5	3	0	3	5	**16**
187	6068	**PAMELA KAMILA GARCIA**	1156815 - SESDEC / RO	07/09/1993	8	5	4	5	7	**29**
188	5497	**PAULO APARECIDO DO CARMO**	12798177 - SSP / MT	09/10/1978	5	6	1	3	6	**21**
189	6859	**PAULO GARCIA**	2008580 - SSP / PR	07/12/1958	6	9	3	4	5	**27**
190	163	**PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER**	16678613 - SSP / MT	06/05/1989	6	5	4	3	7	**25**
191	1347	**PAULO SOARES DE ALMEIDA**	12286060 - SJ / MT	04/09/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
192	1164	**POLIANA SILVA SOUZA**	23392320 - SSP / MT	09/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
193	9622	**RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS**	25347993 - SEJSP / MT	08/09/1998	3	1	0	2	5	**11**
194	3693	**REGINALDO BASTOS RIBEIRO**	18880665 - SSP / MT	23/01/1991	4	5	2	4	6	**21**
195	5814	**REGIVALDO DA SILVA MACEDO**	2099853 - SSP / PE	27/03/1962	6	3	0	1	3	**13**
196	4519	**RIBEIRO WILTON BISPO DE SOUZA**	19718578 - SSP / MT	26/05/1992	7	6	2	5	7	**27**
197	3929	**RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO**	101665750 - IFP / RJ	22/12/1973	7	3	2	3	7	**22**
198	9605	**RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA**	19242638 - DNT / RO	27/10/1986	5	3	2	0	5	**15**
199	989	**RICARDO UBINSKI**	633257052 - SESP / PR	02/10/1967	5	2	1	1	4	**13**
200	2649	**ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**	1674403-9 - SSP / MT	14/01/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
201	1417	**ROBSON NUNES MARINHO**	14898977 - SSP / MT	11/12/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
202	8004	**ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO**	798808 - SSP / MT	15/06/1973	9	5	5	4	6	**29**
203	1276	**RONAN TRINDADE DE OLIVEIRA**	29474841 - SSP / MT	24/10/1999	ELIMINADO-FALTOSO					
204	4406	**RONE IFRAN RIBEIRO**	001002015 - SSP / MS	23/11/1971	4	3	1	2	5	**15**
205	8259	**ROSANGELA DOS SANTOS FARIA**	12631310 - SSP / MT	09/06/1978	3	2	1	3	4	**13**
206	8914	**RUBENS ANTONIO VIEIRA**	04446577 - SSP / MT	28/11/1963	6	2	2	2	6	**18**
207	2729	**RUBENS DIONES DA SILVA NAVES**	20698542 - SESP / MT	22/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
208	3450	**RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**	22391460 - SSP / MT	01/10/1999	6	4	4	2	6	**22**
209	4785	**SANDRA DE SOUZA SILVA**	1788649-0 - SSP / MT	12/02/1986	4	3	2	4	5	**18**
210	2463	**SANDRA DO PRADO SILVA**	17660440 - SSP / MT	22/05/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
211	4326	**SANDRO DE ANDRADE OLIVEIRA**	0273784 - SJSP / AC	21/02/1977	5	4	0	4	4	**17**
212	7365	**SERGIO JUNIOR BARBOSA DA SILVA**	31899170 - SCJDS / AL	04/09/1989	3	1	0	2	5	**11**
213	5920	**SILVESTRE ALVES GOMES**	32297777 - SSP / MT	31/12/1981	4	2	3	2	4	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

214	5800	**SIONEY DA COSTA RAMOS**	28371260 - SSP / MT	09/02/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
215	1392	**SUÉLLY LETICIA SCHNEIDER**	001105701 - SSP / MS	08/11/1982	6	7	4	4	4	**25**
216	2527	**TALITA DEVANICA FAGUNDES**	18122515 - SSP / MT	11/10/1988	5	5	2	3	6	**21**
217	9227	**TAMARA PRADO VIEIRA**	20270186 - SSP / MT	28/01/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
218	4157	**TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA**	M1660180 - SSP / MG	21/10/1960	4	8	3	4	6	**25**
219	585	**THIAGO FAGUNDES DE SOUZA**	18150098 - SSP/MT / MT	23/11/1990	4	6	2	4	7	**23**
220	3441	**UACY MELO**	13337203 - SSP / MT	21/01/1984	10	5	4	4	7	**30**
221	6243	**VAGNER DOS REIS ROSA**	1014015 - SSP / RO	27/01/1988	6	4	4	4	5	**23**
222	7380	**VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE**	09796495 - SSP / MT	28/06/1975	5	4	1	4	6	**20**
223	5745	**VALDENIR DOS SANTOS**	225965 - SSP / MT	19/05/1961	2	4	0	2	7	**15**
224	5517	**VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS**	1364846-2 - SSP / MT	16/08/1979	6	2	1	2	5	**16**
225	6377	**VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA**	000575566 - SESDC / RO	17/10/1974	2	2	1	1	5	**11**
226	7574	**VALDIR MOREIRA**	466711 - SSP / RO	10/01/1973	3	3	0	4	7	**17**
227	3972	**VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA**	13602314 - SSP / MT	16/10/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
228	3459	**VALTEIR ALBINO DE JESUS**	21190461 - SSP / MT	07/12/1991	7	8	5	4	6	**30**
229	9361	**VERÔNICA CARRIJO DA SILVA**	388236 - RO / RO	10/04/1970	6	4	0	3	7	**20**
230	5132	**VILSON PEREIRA DE SOUZA**	2021584-3 - SSP/MT / MT	07/10/1988	4	4	3	2	5	**18**
231	8210	**VILSON SOARES DE SOUZA**	181351965 - SSP / MT	11/08/1987	7	3	4	5	7	**26**
232	776	**VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA**	22418482 - SSP / MT	28/04/1995	6	5	2	3	8	**24**
233	5525	**VLADIMIR DONIZETE ANDRADE JUNIOR**	340613464 - SSP / SP	18/07/1982	3	6	0	5	6	**20**
234	2472	**WALAFF DA SILVA MENINO**	22453199 - SSP / MT	15/09/1993	5	5	3	3	4	**20**
235	6744	**WANDERLEI DE AFENSOR ALMEIDA**	25636987 - SSP / MT	20/06/1997	5	2	3	1	5	**16**
236	9109	**WELINTON BORGES DOS SANTOS**	18542670 - SSP/MT / MT	02/01/1991	5	5	1	5	5	**21**
237	7034	**WESLLEY SIQUEIRA**	16047974 - SPP / MT	28/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
238	4547	**WILLERSON DE PAULA MACEDO**	21026327 - SESP / MT	20/11/1991	5	6	2	4	8	**25**
239	279	**WILLIAM DA SILVA RODRIGUES**	25239201 - SEJSP / MT	16/10/1996	6	5	3	2	5	**21**
240	7190	**WILLIAN FREITAS RODRIGUES**	20278411 - SSP / MT	04/10/1989	3	8	5	5	8	**29**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
LOCALIDADE DE OFERTA	**CÂMARA MUNICIPAL**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	1626	**ADEMILSON JOSE DE FIGUEIREDO**	18216072 - SSP / MT	30/07/1985	3	1	2	3	6	**15**
2	6008	**ADEMIR LAURENÇO DE BARROS**	000791751 - SSP / RO	07/02/1983	4	4	0	1	4	**13**
3	4367	**ADRIELE ROSA MACHADO**	21250421 - SSP / MT	26/03/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
4	3229	**ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA**	407465327 - SSP / SP	16/02/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
5	6212	**ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**	19760477 - SSP / MT	05/06/1987	7	4	2	4	4	**21**
6	6244	**ALISSON PETERSEN**	21140944 - SSP/MT / MT	26/10/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
7	3846	**ANA CLÁUDIA DOS SANTOS**	12422690 - SSP / MT	27/07/1981	7	5	3	2	5	**22**
8	9693	**ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA**	14835070 - SSP / MT	21/08/1979	2	7	2	3	5	**19**
9	1181	**APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA**	548-239 - SSP / RO	01/12/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
10	8802	**ASSAD ALABI NETTO**	7086009-0 - SSPPR / PR	25/10/1975	5	5	2	4	5	**21**
11	4478	**BIANCA MARTINS CAMPOS**	25940902 - SESP / MT	10/07/1996	3	5	0	3	4	**15**
12	7321	**CARLOS ALBERTO CORREA ZAQUEL**	391238 - SSP / MT	18/05/1971	3	4	0	3	4	**14**
13	2211	**CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA**	2304517-5 - SSP / MT	06/03/1995	4	0	0	3	5	**12**
14	5105	**CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS**	1894063-3 - SSP-MT / MT	21/11/1994	5	6	3	4	7	**25**
15	7729	**CHRISTIANO SEVERIANO**	03686799855 - DETRAN / MT	08/07/1982	4	2	2	4	6	**18**
16	3336	**CHRYSTIAN PEREIRA TORRES**	19841370 - SSP / MT	18/06/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
17	7495	**CLEMIR JUNIOR PADILHA**	128536981 - SSP / PR	06/05/1997	8	3	2	3	7	**23**
18	7387	**CLOVIS SHOJI MAEDA**	322523126 - SSP / SP	12/03/1978	4	6	1	4	8	**23**
19	5965	**DANIEL PEREIRA FREITAS**	28591445 - SSP / MT	21/07/2000	ELIMINADO-FALTOSO					
20	3570	**DANILO MACEDO SOUZA**	2298892-0 - SSP / MT	26/05/1992	4	5	3	5	7	**24**
21	4584	**DAVISON LUIS DE LIMA ALVES**	23454610 - LV / RS	24/05/1994	4	2	1	4	6	**17**
22	8859	**DEIVIDI CARVALHO LIMA**	1263862 - SESDEC / RO	11/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
23	2589	**DHIEGO PITER DE SOUZA**	15811395 - SSP / MT	04/10/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
24	3588	**DIEFERSON VILMAR DE SOUZA MACHADO**	16698479 - SSPMT / MT	18/12/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
25	5584	**DIEGO FERNANDES NUNES FELIX**	17180791 - SSP / MT	20/11/1988	5	4	0	5	6	**20**
26	7260	**DOUGLAS ZANATI DE OLIVEIRA**	823187 - SSP / RO	12/12/1983	7	1	2	3	5	**18**
27	6857	**EDER DOS SANTOS BRANDAO**	1311292-9 - SSP / MT	08/06/1985	3	3	3	3	5	**17**
28	3866	**EDERSON RIZZOTTO**	19221991 - SSP / MT	18/07/1984	5	5	2	3	7	**22**
29	5076	**EDESON FERREIRA DE ANDRADE**	1426468-4 - SSP / MT	11/10/1986	3	1	2	4	5	**15**
30	8454	**EDILSON FERNANDO DUTRA**	21825980 - SSP / MT	15/05/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
31	4915	**EDUARDO GONCALVES MACHADO**	12488437 - SSPMT /	22/10/1981	4	4	4	4	6	**22**
32	6318	**EDUARDO LOPES BRAGA**	1796805-4 - SSP / MT	19/03/1986	3	6	2	4	7	**22**
33	1146	**ELISEU RODRIGUES GONÇALVES**	20255063 - SSP / MT	19/01/1975	5	4	1	3	6	**19**
34	5056	**ERISVANIO XAVIER DE JESUS**	23633131 - 23633131 / MT	03/03/1998	6	4	2	3	5	**20**
35	1969	**EUDSONSOARES DACOSTA**	0170308420016 - MARANHÃO / MA	05/07/1984	4	1	2	3	6	**16**
36	980	**EVERTON DOUGLAS DA SILVA SANTOS**	1620715074 - SSP / BA	07/05/1990	6	2	2	5	6	**21**
37	718	**FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA**	17540216 - SSP / MT	22/10/1990	10	10	5	5	9	**39**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	3440	**FERNANDO VIEIRA DA CONCEICAO**	1833 - GESP / MA	10/09/1991	4	5	2	3	5	**19**
39	3718	**FRANK DENIS RODRIGUES DE SOUZA**	1190163 - SSP / RO	24/09/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
40	7533	**GEIZIANE ORTIZ DUARTE**	20277326 - SSP / MT	09/11/1991	5	3	2	1	6	**17**
41	4643	**GENILSON APARECIDO F. DOS SANTOS**	1435299_0 - 9689 / MT	26/11/1981	7	2	1	2	5	**17**
42	6127	**GILBERVAL ALMEIDA DA SILVA**	1780324-1 - SSP / MT	31/03/1979	5	3	1	2	4	**15**
43	3085	**GISLEI PEREIRA DA SILVA**	1595235-5 - SSP / MT	28/06/1984	5	4	0	4	8	**21**
44	1978	**GUILHERME MIQUILIN DE SOUZA**	22410228 - SSP / MT	21/09/1995	6	2	1	4	6	**19**
45	22	**GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**	1119903 - SESDES / RO	02/01/1990	3	3	0	3	4	**13**
46	1183	**HALLAN CEZAR DE SOUZA VIEIRA**	23988460 - SESP / MT	26/03/1990	1	0	1	1	4	**7**
47	2282	**HEBER MAQUI DA SILVA SANTOS**	1595286071 - SSP / BA	25/03/1995	5	7	3	4	6	**25**
48	6495	**HENRIQUE DE MATOS DOS SANTOS**	14578824 - SSP / MT	13/04/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
49	1671	**IDEVAN JOSE PEREIRA**	1232712-3 - SSP / MT	16/06/1977	3	5	1	4	7	**20**
50	4401	**IRISMARCO SEBASTIÃO DA SILVA**	1539463-8 - SSP / MT	26/04/1977	7	3	1	3	7	**21**
51	9486	**ISACK FERNANDES DA SILVA**	559894594 - SSP / SP	22/07/1999	5	4	2	4	5	**20**
52	1178	**JENER REGGIANI MALTEZO**	26519712 - SSP / MT	21/09/1996	7	5	3	5	6	**26**
53	781	**JESSE ALVARO SARMENTO MANGUEIRA BARBOSA**	30681278 - SSP / MT	03/05/2001	6	5	4	3	7	**25**
54	2840	**JOÃO BATISTA ISMAEL DO NASCIMENTO**	25357280 - SSP / MT	20/08/1993	6	6	2	2	6	**22**
55	1353	**JOÃO CARLOS BEHNE**	22449906 - SSP / MT	15/02/1999	4	6	2	3	6	**21**
56	1144	**JONAS FERREIRA DA SILVA**	1323112 0 - SSP / MT	01/08/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
57	2274	**JONATHAN DA SILVA SOUZA**	16638328 - SSP / MT	26/09/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
58	2013	**JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	1875697-2 - SSP / MT	24/11/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
59	5799	**JOSÉ PINHEIRO SILVA JÚNIOR**	679815 - SSP / RO	15/07/1978	5	5	3	3	5	**21**
60	6279	**JOSÉ ROBERTO BATISTA**	2222361 - SSP GO. / GO	15/07/1966	3	3	1	4	6	**17**
61	2774	**JOYCE KARIN NEPOMUCENO**	5859356 - SSPSC / SC	14/10/1995	7	7	4	4	6	**28**
62	120	**JULIANO SIDINEI SZURLAN**	25205960 - SSP / MT	25/04/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
63	6799	**JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**	17975387 - SSP / MT	24/05/1992	5	0	2	2	6	**15**
64	1851	**JUNIOR GONÇALVES ROCHA**	14534479 - SSP / MT	14/05/1985	3	4	2	3	5	**17**
65	1641	**KARISON MELARA**	19099614 - SSP MT / MT	17/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
66	1540	**KAROLINE PINHEIRO GOMES**	1407447 - SESDEC / RO	27/12/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
67	9029	**LEONARDO ALMEIDA SPNESKI**	26414490 - SESP / MT	18/09/1998	4	3	3	1	6	**17**
68	8924	**LEONARDO NUNES**	21375135 - SEJUSP / MT	11/07/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
69	5289	**LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA**	19961472 - SSP / MT	26/06/1997	5	4	3	3	7	**22**
70	1437	**LUCIANO RODRIGUES SILVA**	29774993 - SSP / MT	31/12/1997	5	2	2	3	4	**16**
71	6250	**MACARIS VERONICA ROHDEN**	7083300868 - SSP / RS	09/08/1984	4	5	3	3	5	**20**
72	5537	**MACSUEL RODRIGUES DA SILVA**	16272994 - SSP / MT	11/01/1990	3	6	0	4	9	**22**
73	6538	**MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA**	16784782 - SSP/MT / MT	16/08/1985	7	2	2	5	6	**22**
74	4049	**MARCO AURÉLIO TREVIZAN LOPES**	23697210 - SSP / MT	21/01/1995	4	4	3	3	5	**19**
75	3884	**MARCOS ANTONIO RONDON**	24810665 - SEJUSP / MT	20/03/1995	7	3	2	5	7	**24**
76	5705	**MARCOS VINÍCIUS PEREIRA GUEDES**	18137059 - MT / MT	26/02/1989	7	4	2	4	7	**24**
77	3692	**MARIA RAFAELA PEREIRA DE SANTANA**	36024848 - SSP / SE	20/05/1996	5	1	4	2	5	**17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78	8197	**MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA**	1176372 - SSP / RO	13/07/1994	6	9	1	3	3	**22**
79	6675	**MAURICIO DA SILVA CUNHA**	14289970 - SP / MT	08/09/1981	4	7	0	3	8	**22**
80	4907	**MICHAEL JEFFERSON FERREIRA REIS**	17456312 - SSP / MT	13/05/1991	5	4	2	4	6	**21**
81	8490	**NAYARA CIBELE DA SILVA**	976746 - SSP / RO	08/08/1986	4	3	1	4	5	**17**
82	8561	**PATRICIA DA ROCHA GENELHU**	2260050-7 - SSP / MT	18/06/1991	4	5	4	3	7	**23**
83	4272	**PAULO MARTINS MANZAN**	18936747 - SSP / PR	09/11/1961	7	4	2	4	5	**22**
84	8797	**PAULO VITOR DA SILVA BATISTA**	22117571 - SSP / MT	28/02/1998	ELIMINADO-FALTOSO					
85	7537	**PEDRO HENRIQUE HEBERLE ROCHA**	25348914 - SSP / MT	20/02/1999	7	6	3	4	7	**27**
86	1450	**PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS PASSOS**	18547877 - SSPMT / MT	19/04/1995	5	3	1	4	3	**16**
87	5270	**RAFAEL FAGUNDES DOS SANTOS**	33924589 - SSP / MT	14/02/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
88	5578	**RAFAEL ROCHA DE MATOS**	30268664 - SSP / MT	24/04/2000	5	3	0	3	5	**16**
89	3250	**REGIANE CRISTINA PIGA**	2393744-0 - SESP / MT	22/01/1985	7	4	2	4	4	**21**
90	1888	**REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS**	1362277 - SSP / RO	20/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
91	6623	**REGINALDO TAVARES SANTANA**	17577586 - SSP / MT	02/06/1990	7	6	3	4	5	**25**
92	2894	**RENATO ANANIAS DOS SANTOS**	402244710 - SSP/SP / SP	10/12/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
93	6387	**RENIVALDO CEZARIO BARRETO**	22024131 - MT / MT	17/09/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
94	9428	**ROBSON LUIS DOS SANTOS ULRICH**	165513240 - SSP / MT	18/09/1984	7	5	2	5	6	**25**
95	2996	**ROSELAINE SANTOS GAMA**	19794770 - SSP / MT	02/04/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
96	7137	**ROSIMERI PORFIRIO**	19846096 - SSP / MT	28/02/1982	5	5	1	2	5	**18**
97	3563	**RUAN CARLOS GOMES PRATES**	26087111 - SSP / MT	12/09/2000	3	4	2	2	5	**16**
98	6414	**SANDRA HELENA SCHNEIDER**	3552127 - SSP / SC	04/10/1975	8	4	2	3	6	**23**
99	4705	**SUELITON BELOTTI DE ANDRADE**	33384819 - SSP / MT	20/04/2001	7	3	5	3	5	**23**
100	4311	**TAPHIRELL BRINNER CORREA PITON**	17430062 - SSP / MT	11/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
101	6261	**THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA**	2286219-6 - SSP / MT	02/02/1992	5	4	1	4	7	**21**
102	5380	**THIAGO ERICK BARBOSA LOPES**	2724002-9 - SSP / MT	06/09/1999	8	8	4	5	8	**33**
103	5997	**UELINTON GONÇALVES MACHADO**	53.605.983-4 - SSP / SP	19/11/1978	6	5	0	5	6	**22**
104	4449	**VALDEIR SAMPAIO DORNELAS**	20995830 - SSP / MT	10/02/1991	5	4	0	1	5	**15**
105	173	**VALDINEI BENTO GERVAZONI**	16044258 - SSP / MT	28/07/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
106	3354	**VALQUIRIA CABRAL DA SILVA**	16577698 - SSP / MT	23/04/1984	4	3	3	5	8	**23**
107	8674	**VANESSA CRISTINA PILLON**	20315058 - SSP / MT	19/10/1989	5	5	4	3	7	**24**
108	6540	**VINICIUS PINHO CAMACHO**	20927223 - SSP / MT	30/03/1990	8	6	4	4	8	**30**
109	8581	**VITOR VIEIRA DA SILVA**	1440596 - SPRO / RO	06/05/2000	7	6	3	5	3	**24**
110	8835	**WALDICLEY SILVA DOS REIS**	1189012992 - SSP / MA	19/01/1982	5	4	1	4	4	**18**
111	2076	**WELIVELTON NOGUEIRA DE OIVEIRA**	2779851-8 - SSP / MT	01/10/1998	7	8	5	5	9	**34**
112	973	**WILERSON DA SILVA PAZ**	22760334 - SSP / MT	03/01/1994	4	3	2	4	8	**21**
113	2553	**WILLIAN JOSE DE FIGUEIREDO**	21790051 - SSP / MT	22/11/1993	7	6	4	5	4	**26**
114	1901	**WILLIAN MARTINS DA FONSECA**	1262300 - SESDEC / RO	21/06/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
115	6657	**WILTON FREITAS RODRIGUES**	23080876 - SSP / MT	28/10/1992	5	7	2	4	5	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**CÂMARA MUNICIPAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	8135	**ADALTON CAVALCANTE DE SOUZA**	14889846 - SSP / MT	29/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
2	7840	**ADEMAR LIMA DOS SANTOS**	41192194 - SESP / RR	02/11/1963	5	2	1	1	1	**10**
3	7158	**ADENILSO BARBOSA PEREIRA**	219000639 - SSP / MT	04/10/1991	8	6	2	3	6	**25**
4	6513	**ADENILSON GONÇALVES DA SILVA**	30332770 - SSP / MT	13/01/1981	3	2	1	2	5	**13**
5	4942	**ADRIANO CARVALHO LIMA**	0372895520091 - SSP / MA	28/07/1996	4	3	3	3	8	**21**
6	8145	**ADRIANO FERREIRA PENA**	845082 - SSP/RO / RO	01/05/1984	5	3	1	4	8	**21**
7	7668	**AILSON DA SILVA SOUZA**	377938233 - SSP / SP	15/03/1981	9	6	3	3	10	**31**
8	7763	**ALAN DHIONIS DE SOUZA**	49557921X - SSP / SP	08/02/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
9	9121	**ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO**	733590 - SSP / RO	27/09/1983	4	4	3	4	7	**22**
10	1649	**ALDO ROGÉRIO SCHEUER DURÃO**	1058191477 - ROQUE GONZALES / RS	23/01/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
11	685	**ALESSON FELIPE LIMA GOMES**	23169621 - SSP / MT	09/10/1993	5	4	1	2	5	**17**
12	8812	**ALEX JÚNIOR FERMINO CHAVES**	20522142 - SSP / MT	30/01/1993	5	4	2	3	5	**19**
13	3513	**ALEXANDRE CAITANO LOPES**	1284029 - SESDC / RO	02/03/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
14	3992	**ALEXSANDRO PORFIRIO DE DEUS**	7078837 - SDS / PE	25/10/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
15	7542	**ALISON SOUZA GOMES**	15341534 - SSP / MT	14/09/1984	5	3	1	1	4	**14**
16	7833	**ALISSON ANDRÉ PAZ**	2040266-0 - SSP / MT	11/03/1995	7	3	1	4	4	**19**
17	606	**AMARILDO NUNES FERREIRA**	11907134 - SSP / MT	03/09/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
18	8348	**ANDERSON GUSTAVO NEVES CASTRO ALMEIDA**	24772100 - SSP / MT	09/05/1996	4	3	3	3	5	**18**
19	3535	**ANDERSON SÉRGIO FACHIM**	636107 - SSP / RO	16/07/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
20	8506	**ANDRE ALVES DA SILVA**	2036093-2 - SSP / MT	13/12/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
21	7185	**ANDRE GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES**	17454921 - SSP / MT	20/07/1991	8	5	2	4	6	**25**
22	1611	**ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA**	1133764720 - SSP/BA / BA	18/03/1981	6	4	1	4	3	**18**
23	1288	**ANDRÉ TONET**	4084825 - SSP / SC	18/01/1982	2	5	1	3	5	**16**
24	5131	**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**	13824430 - SSP / MT	13/06/1981	3	2	0	1	2	**8**
25	4691	**ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS**	0311556520063 - SSP / MA	28/10/1987	4	3	2	2	6	**17**
26	7767	**ARTUR EMERSON DE SOUSA**	3239242 - SSP / PI	10/06/1994	5	4	1	4	5	**19**
27	2904	**ARTUR VIEIRA DE SOUSA**	3124633 - SSP / PI	05/01/1994	4	7	3	2	8	**24**
28	5719	**BRUNO MOREIRA SANTOS**	3320980 - SSP / MA	24/10/1991	1	4	1	3	6	**15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	4151	**CARLOS EDUARDO MAXIMO**	842934 - SSP / MT	21/06/1976	4	6	0	3	8	**21**
30	1233	**CARLOS NEVES DE ALMEIDA**	20702426 - SSP / MT	15/06/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
31	8803	**CÁSSIO DOS SANTOS CARVALHO**	20326696 - SSP / MT	17/08/1988	7	3	2	5	8	**25**
32	889	**CELSO DARIA ARNOLD**	23855096 - SSP / MT	05/07/1974	4	2	1	3	6	**16**
33	7868	**CELSO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS**	000935467 - SSP / MS	07/08/1979	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "J"					
34	3402	**CEZAR JAIR WELTER**	71315819 - SSP / PR	04/06/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
35	5057	**CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE**	14545730 - SSP / MT	20/09/1986	6	4	4	2	8	**24**
36	1315	**CLAUDENIR GONÇALVES SANTOS**	402693 - SESP / RO	05/03/1972	2	1	1	3	1	**8**
37	8468	**CLAUDIMARIO SANTOS DA SILVA**	31336396 - SEDS / AL	26/08/1989	0	2	1	2	6	**11**
38	1509	**CLAUDINEI SILVA FABEM**	001058184 - CACOAL / RO	16/01/1987	5	4	0	3	5	**17**
39	1055	**CLAUDIO ADÃO JOSÉ DE LIMA**	1613156-8 - SSP / MT	10/10/1977	ELIMINADO-FALTOSO					
40	6998	**CLAUDIO CESAR BATISTA DE MELO**	32609647 - SSP/AL / AL	09/06/1990	4	4	0	0	5	**13**
41	7630	**CLAUDIO JULIO SANTOS DA SILVA**	23686227 - SEJSP / MT	22/05/1993	4	3	1	4	6	**18**
42	7325	**CLAUDIO JUNIOR BRITTES**	7092625751 - SSP / MT	13/11/1987	2	4	1	4	5	**16**
43	5272	**CLAUDIOMIRO TASCHIN**	07440324 - SSP / MT	28/07/1971	6	4	2	5	7	**24**
44	7437	**CLEILSON MOREIRA BATISTA**	1207956 - BRASILEIRO / RO	17/08/1994	5	1	5	2	4	**17**
45	283	**CLEOMAR RAMOS DA SILVA**	15622924 - SSP / MT	27/09/1984	7	5	2	5	7	**26**
46	6130	**CLOVIS ALVES DOS SANTOS**	828974 - MT / MT	04/10/1971	4	3	1	5	9	**22**
47	5900	**DAMIÃO GOMES FURTADO**	204560890 - SSP / CE	22/05/1973	6	5	1	3	8	**23**
48	6170	**DANIEL LIMA FARIAS**	16684451 - SSP / MT	31/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
49	2614	**DAYVSON SOUZA VIEIRA**	00001009259 - SESDEC / RO	05/04/1988	6	4	3	4	9	**26**
50	9542	**DEVANIO VEREDIANO DA SILVA**	22148450 - SSP / MT	11/02/1991	7	3	1	1	6	**18**
51	7245	**DIOGO MICHAEL HEPP**	91152002 - SSP / PR	23/07/1986	5	5	2	5	4	**21**
52	2075	**DONIZETI CREPALDI PONTES**	10915095 - SSP / MT	26/09/1982	7	5	2	2	5	**21**
53	8457	**EDILSON BENEDITO DA SILVA**	1321333-4 - SSP / MT	05/06/1978	7	2	1	5	8	**23**
54	6521	**EDJALMO ALVES GOMES**	4020632 - DGPC / GO	30/09/1970	3	3	1	3	4	**14**
55	5205	**EDKLELSON IVITON DA SILVA SANTOS**	2000002013643 - SSP / AL	04/09/1983	3	4	3	4	6	**20**
56	8087	**ELY DE OLIVEIRA CORTE**	203853 - SESDC / RO	19/01/1963	2	3	1	2	7	**15**
57	1699	**EMIVALDO MENDES DE SOUZA**	0976167-5 - SSP / MT	20/10/1976	8	3	1	5	5	**22**
58	5273	**ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO COELHO**	10837370 - SSP / MT	16/04/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
59	6069	**EVALDINEI BORGES PINHEIRO**	1084178 - SESDEC / RO	08/01/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
60	6390	**EVANDERSONSOUZA DASILVA**	1149461 - SESDEC / RO	08/08/1991	6	10	3	5	6	**30**
61	5032	**FABIO ARCANJO SALOMAO**	14584352 - SSP / MT	01/09/1983	4	1	1	1	5	**12**
62	4772	**FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER**	9730427 - SSP / MT	12/09/1979	6	2	3	3	9	**23**
63	5822	**FAVILIANO DE LIMA SOARES**	8781140 - SDS / PE	17/06/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
64	9414	**FELIPE PEREIRA DE BARROS**	21093024 - SSP / MT	16/10/1990	6	7	2	5	8	**28**
65	800	**FLAVIANO LUIZ CORREA**	12228907 - SSP / MT	09/09/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
66	8977	**FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA**	14546744 - SSPM / MT	21/02/1986	4	1	1	4	3	**13**
67	3779	**FRANCISCO FAGACA**	3217286-9 - PR / PR	16/03/1978	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	8385	**GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA**	24772356 - SSP / MT	02/10/1996	3	4	3	1	7	**18**
69	5596	**GEFERSON PRATES DE LIMA**	15324230 - SSP / MT	31/12/1984	6	2	1	4	6	**19**
70	227	**GENILSON RODRIGUES GOMES**	31261868 - SSP/AL / AL	20/12/1984	6	2	2	1	7	**18**
71	8795	**GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS**	14904047 - SSP/MT / MT	22/02/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
72	5677	**GEOVANDO MOREIRA BARBOSA JÚNIOR**	14148188 - TANGARÁ DA SERRA / MT	04/08/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
73	3222	**GEOVANE SILVA SARAIVA**	32076282 - SSP / MT	11/02/1995	4	3	1	5	8	**21**
74	3787	**GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR**	29069084 - SSP / MT	13/07/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
75	8813	**GILBERTO DE CONTO**	16899873 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	15/09/1985	6	4	1	2	8	**21**
76	5925	**GILBERTO FABRIS**	8063927373 - SSPPC / RS	02/07/1976	2	3	2	3	5	**15**
77	8077	**GILMAR DA ROCHA MENDES**	14487403 - SSP / MT	14/01/1981	5	4	1	5	6	**21**
78	4119	**GILSON RODRIGUES DA SILVA**	1396868-6 - SSP / MT	01/03/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
79	8057	**GIVANILSON SANTOS DA SILVA**	24897779 - SECRETARIA DE ESTADO DE J / MT	03/12/1983	4	4	1	3	6	**18**
80	8298	**HALIM PEDRO SERAFIM**	6815205 - PC / GO	04/05/1952	4	2	3	4	6	**19**
81	5297	**HEBERT PAULO RIBEIRO**	61585354 - SESP / PR	20/10/1976	5	4	2	2	6	**19**
82	6252	**HELIDERCLEI BATTISTON**	22080457 - SSP / MT	20/08/1991	8	4	1	5	8	**26**
83	1368	**HELIO CRISTIANO TAVARES DA SILVA**	27004112 - SSPM / MT	30/12/1985	5	2	1	0	7	**15**
84	2579	**HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA**	23209852 - SSP / RO	09/08/1997	4	4	0	1	3	**12**
85	6149	**HERYCO AL ES**	855441 - SSP / RO	01/07/1986	6	5	3	5	8	**27**
86	4133	**HOSIEL LOPES DA COSTA**	0326717 - SJSP / AC	18/03/1981	6	6	2	4	9	**27**
87	8123	**HUGO PAINS DA SILVA**	10403116 - SSP MT / MT	12/06/1977	2	1	3	3	7	**16**
88	6925	**IZAIAS VIEIRA DE SOUZA**	1580308-2 - SSP / MT	02/12/1983	2	4	1	1	7	**15**
89	822	**IZELIO CALLEGARO**	0746026 - SSP / MT	03/04/1968	4	3	1	2	5	**15**
90	8471	**JAILSON ANIZIO DA SILVA**	25636928 - SEJSP / MT	01/07/1984	2	5	0	1	4	**12**
91	5354	**JAILSON JOSE DA SILVA**	7427840 - PE / PE	01/02/1987	6	3	0	5	7	**21**
92	4868	**JAMILES ELINE DOS SANTOS SILVA DE SOUZA**	21149178 - SEJSP / MT	13/06/1990	4	5	2	3	2	**16**
93	5827	**JEFERSSON DA SILVA PIERRE**	1025944 - SESDEC / RO	22/09/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
94	7817	**JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**	258934-83 - SSP / MT	17/01/1994	7	6	2	3	8	**26**
95	4965	**JHONATAN MATIAS DOS SANTOS**	2832235-5 - SSP / MT	11/09/1997	3	5	2	3	8	**21**
96	8944	**JOANIL CORREIA DE OLIVEIRA**	741652 - SSP / MT	16/03/1970	ELIMINADO-FALTOSO					
97	6226	**JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR**	06977570 - SSP / MT	14/03/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
98	9451	**JOAREZ DE OLIVEIRA GONÇALVES**	970085 - SSP / MT	02/02/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
99	2001	**JOEL KLER DE OLIVEIRA**	16569539 - SJSP / MT	16/08/1985	5	4	1	4	7	**21**
100	609	**JOEL SILVA DE AZEVEDO**	658341 - SSP/RO / RO	01/11/1978	5	5	2	1	7	**20**
101	8449	**JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES**	17719291 - SSP / MT	16/05/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
102	6812	**JONAS VIEIRA DE JESUS**	550463434 - SSP / SP	13/11/1981	3	4	1	1	5	**14**
103	2469	**JORGE CARDOSO DA SILVA**	13777548 - SSP / MT	29/12/1980	5	4	1	3	7	**20**
104	6837	**JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**	22935479 - SSP / MT	15/07/1993	5	3	1	2	8	**19**
105	9573	**JOSÉ CARLOS PADILHA DA LUZ**	07466480 - SSP / MT	19/10/1973	4	5	1	3	6	**19**
106	3269	**JOSE CICERO APRIGIO DA SILVA**	1951012 - SSP / MT	10/04/1981	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107	4017	**JOSE CRISTIANO DOS SANTOS**	30877245 - SCJDS / AL	29/04/1986	4	3	2	0	4	**13**
108	707	**JOSE DILSON CONCEIÇÃO SILVA**	26599023 - SECRETARIA DE ESTADO / MT	25/03/1982	3	2	2	2	6	**15**
109	767	**JOSÉ GERALDO RODRIGUES FILHO**	023376 - CTPS / MA	05/05/1983	2	4	1	4	5	**16**
110	5821	**JOSE RICARDO DA SILVA**	31752870 - SSP / AL	19/07/1988	3	6	2	2	5	**18**
111	6730	**JOSE RICARDO DA SILVA**	1385221-3 - SSP / MT	12/03/1979	3	2	3	1	5	**14**
112	4221	**JOSE ROCHA SILVA**	139351020002 - SSP / MA	17/12/1983	6	2	1	0	6	**15**
113	5580	**JOSE SILVA GOES**	05843855 - SSP / MT	14/02/1967	5	2	0	2	7	**16**
114	8624	**JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS**	978624 - SESDEC / RO	11/09/1988	6	8	2	4	6	**26**
115	8189	**JOSIEL DOS REIS**	19706570 - SSP / MT	02/10/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
116	3504	**JOSIVALDO LUCIANO ALVES DA SILVA**	32098855 - SSP / MT	01/01/1973	6	6	3	2	4	**21**
117	8125	**JOSUE TADEU DOS SANTOS PRADO**	347985749 - SESP / SP	20/09/1976	4	4	2	3	6	**19**
118	9406	**JOVAIR FERREIRA ROCHA**	115754568 - SSP / MT	09/10/1976	4	4	1	3	8	**20**
119	5961	**JUCEMAR CEZAR MARTINI**	676572 - SSP / RO	25/05/1980	ELIMINADO-FALTOSO					
120	8466	**JUNIO CARLOS CRESTANI**	21347786 - SSP / MT	03/02/1993	6	2	0	2	7	**17**
121	6522	**JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA**	19136927 - SSP / MT	28/03/1984	6	3	1	3	6	**19**
122	2934	**KLAYSON DARLLA BATISTA DOS SANTOS**	33409706 - SEDS - AL / AL	24/03/1991	4	4	1	3	4	**16**
123	7374	**LEANDRO APARECIDO DA SILVA**	13399837 - SSP / MT	01/02/1981	4	6	2	2	10	**24**
124	9297	**LEANDRO CRUZ DA SILVA**	1839838-3 - SSP / MT	21/12/1987	5	3	0	5	8	**21**
125	330	**LEANDRO DE MELO LIMA**	12701491 - SSP MT / MT	05/07/1983	5	4	2	5	8	**24**
126	7413	**LEANDRO ENCARNAÇÃO GUIMARÃES**	000904392 - SSP / RO	29/08/1981	2	0	1	3	6	**12**
127	8693	**LEANDRO RODRIGUES DE MELO**	04582166273 - RFDB / RO	15/03/1983	2	4	2	2	5	**15**
128	7652	**LEANDRO RODRIGUES TENROLLER**	12438480 - SSP / MT	10/03/1982	4	6	2	1	2	**15**
129	6223	**LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14162245 - SSP / MT	15/06/1982	6	5	1	4	7	**23**
130	9460	**LEOCIR KROETZLER**	14600331 - SSP / MT	04/11/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
131	5780	**LEONARDO JOSE SANTOS SALAZAR**	1970740 - SSP / AL	04/06/1982	4	4	2	3	5	**18**
132	7383	**LEOSVALDO DOS SANTOS**	37105116 - SSP / AL	18/11/1997	3	6	1	3	6	**19**
133	4947	**LINDON JOHSON LIMA**	0000133858936 - SSP / MA	28/09/1977	4	4	2	4	9	**23**
134	4041	**LUCAS DA SILVA SANTOS**	1627114173 - SSP/MT / MT	17/10/1992	4	2	1	1	6	**14**
135	8447	**LUCINEIDE ARAUJO SANTOS**	1267131-2 - SSP/ / MT	26/07/1977	4	3	2	3	6	**18**
136	7307	**LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA**	3576939-0 - SESP / PR	13/02/1962	4	3	1	1	2	**11**
137	1099	**LUIZ FELIPE DE QUEIROZ VITORIANO**	1373505 - SESDEC / RO	19/09/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
138	6277	**LUIZ LOPES DE OLIVEIRA**	19652172 - SSP / AL	31/03/1965	4	0	1	1	3	**9**
139	7622	**LUIZ TIAGO UBINSKI**	1370787 - SSP MT / MT	15/02/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
140	3922	**MANOEL JANIO DA SILVA**	25039083 - SSP / MT	07/09/1983	2	3	0	2	6	**13**
141	7995	**MANOEL URBANO DE LIMA**	21163928 - SSP / MT	07/06/1993	4	6	3	4	9	**26**
142	3812	**MANOEL VENINO DA CRUZ**	1409799 - SSP / GO	17/12/1959	2	3	1	3	4	**13**
143	8662	**MARCELO COSTA RODRIGUES**	31950507 - SESP / AL	07/10/1988	3	5	0	1	6	**15**
144	3316	**MARCELO DA SILVA MOURA**	20663030 - SSP / MT	15/03/1988	4	2	2	3	6	**17**
145	8350	**MARCELO OLIVEIRA FAI**	17944716 - SSPMT / MT	30/11/1985	5	3	0	4	8	**20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

146	8515	**MARCIA DOS SANTOS PIRES**	1545869-5 - SSP / MS	03/01/1982	5	3	0	2	6	**16**
147	8929	**MARCIO SOARES**	1149197-3 - SJ / MT	20/11/1976	1	2	3	2	6	**14**
148	3940	**MARCOS CÍCERO DA SILVA**	32031920 - CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	08/03/1990	3	4	1	5	8	**21**
149	4990	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	378801 - SSP / AL	19/03/1958	6	5	2	4	6	**23**
150	4670	**MARI ELIETE GOMES DO NASCIMENTO**	27991466 - SSP/MT / MT	10/12/1970	4	4	4	2	7	**21**
151	9068	**MARIO SERGIO SILVA**	13235591 - SSP / MT	01/03/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
152	3177	**MAURO DOS SANTOS**	04309561 - SSP / MT	29/08/1962	4	5	2	5	6	**22**
153	646	**MAYCON SIRIANI DOS SANTOS**	26131650 - SSP / MT	13/10/1997	4	4	3	3	7	**21**
154	1772	**MESSIAS FERREIRA DA SILVA**	1388118-3 - SSP / MT	24/10/1981	3	3	0	1	6	**13**
155	4958	**MILTON CAMARGO**	05431778 - SC / MT	02/09/1967	3	5	1	4	7	**20**
156	5908	**MISAEL RIBEIRO SOUZA**	1511826630 - SSP MT / BA	25/09/1990	3	4	1	1	7	**16**
157	6092	**NACKSON OTÁVIO NASCIMENTO NUNES**	17182204 - SSP / MT	14/12/1987	5	9	1	3	6	**24**
158	5409	**NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA**	17349800 - SSP / MT	30/06/1986	7	5	2	5	7	**26**
159	9373	**NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR**	2749561-2 - SESP / MT	20/07/1998	5	3	1	1	8	**18**
160	3559	**NIVALDO FRANCO DE GODOY**	14148072 - SSP / MT	28/05/1957	5	4	4	3	9	**25**
161	3345	**ORLANDO OLMEDO MOURA**	19708165 - SSP / MT	17/02/1969	3	4	2	2	7	**18**
162	3740	**OZARIAS SANTOS LIMA**	414982 - SSP / RO	16/11/1970	6	1	3	3	8	**21**
163	5686	**OZELIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**	988610 - SSP / RO	22/09/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
164	6825	**PABLO DE CARVALHO CUNHA**	0476289220139 - SSP / MA	27/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
165	6398	**PATRÍCIA YASMIN CELONI**	20277342 - SSP/MT / MT	24/04/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
166	975	**PAULO CESAR PEREIRA**	1068777539 - SSP / RS	09/07/1976	6	5	1	5	7	**24**
167	4431	**PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS**	796478 - SSDC / RO	13/10/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
168	7473	**PAULO CEZAR DA SILVA JUNIOR**	19718640 - SSP / MT	28/03/1994	5	3	1	2	7	**18**
169	6054	**PAULO COSTA DA SILVA**	25749501 - USSP / AM	28/01/1984	3	6	0	3	5	**17**
170	8115	**PAULO DOS SANTOS**	09913360 - SJ / MT	17/02/1976	4	3	1	5	8	**21**
171	810	**PAULO FRANCISCO DA PAZ**	1119766 - SSP / RO	22/08/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
172	1823	**PEDRO ALVES DA SILVA**	0679777-6 - SSP / MT	22/02/1968	3	4	1	0	5	**13**
173	5474	**PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI**	778898 - SSP / RO	21/07/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
174	6091	**RAFAEL DELFINO DE SOUZA**	1021011 - SESDEC / RO	05/12/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
175	3552	**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA**	1105876 - SSP / RO	25/04/1991	7	10	5	5	10	**37**
176	5606	**RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER**	812276 - SSP / RO	03/09/1984	6	8	5	4	9	**32**
177	7028	**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA**	26586142 - MA / MT	11/11/1988	7	3	0	2	6	**18**
178	6695	**RANULFO DE CASTRO ALVES**	586704 - SSPMT / MT	27/05/1964	6	5	1	3	5	**20**
179	4230	**RENATO ALVES DE SOUZA**	14181827 - SSP / MT	05/08/1982	4	4	2	1	6	**17**
180	3723	**RICARDO SOUZA COSTA**	16356000 - PCEMG / MG	01/04/1990	5	2	4	3	5	**19**
181	9614	**ROBERSON CALAZANS DE SOUZA**	10166386 - SSP / MT	11/09/1978	4	4	1	5	9	**23**
182	6687	**ROBSON RODRIGUES DE SOUZA**	1191079 - SSP / TO	26/03/1989	2	4	1	3	8	**18**
183	8474	**RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI**	001046867 - SSP / RO	18/10/1988	6	10	2	4	8	**30**
184	4454	**RONALDO RODRIGUES DA SILVA**	5725055 - SSP / PE	08/04/1982	6	7	3	5	8	**29**
185	1678	**RUBENS PAULO BANDIERA**	22017305 - SSP / MT	01/12/1990	7	3	3	4	9	**26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

186	8767	**RUDSON HENRIQUE DA SILVA SALES**	24019585 - SSP / MT	10/11/1992	3	6	1	4	6	**20**
187	7055	**RUI WAGNO JACINTO DIAS**	16653319 - SSP / MT	01/11/1979	4	6	2	1	6	**19**
188	3549	**SAMUEL ALVES MOREIRA**	04367057 - SSP / MT	14/01/1966	ELIMINADO-FALTOSO					
189	7993	**SANDRO JUNIOR COELHO DE PAULA**	27654265 - SESP / AM	24/09/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
190	6651	**SEBASTIAO EGDO MACHADO**	121427638 - SSPMT / MT	11/01/1958	4	4	1	4	5	**18**
191	8595	**SÉRGIO DA SILVA SOBRAL**	31141072 - SSP / MT	08/09/1977	2	3	1	4	2	**12**
192	9526	**SIDNEI ANTÔNIO PINTO PAZ**	937153 - SSP / PR	04/06/1973	4	3	1	3	4	**15**
193	3626	**TANIA MACEDO PRADE**	12735159 - SSP / MT	29/10/1982	5	2	2	4	6	**19**
194	1274	**THIAGO ROCHA DE SOUZA**	15399931 - SSPMT / MT	25/07/1985	2	2	1	4	5	**14**
195	5468	**THIAGO SANTOS DE LIMA**	16583094 - SJSP / MT	16/12/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
196	2426	**UCLEITON ALVES RODRIGUES**	04399324801 - SSPGO / GO	29/11/1979	3	4	0	4	5	**16**
197	3125	**UIDEBLAN LIMA RODRIGUES**	251497320034 - SSP/MA / MA	05/01/1985	2	6	1	3	8	**20**
198	9688	**UILLIAN FERNANDES BORCHARDT**	849129 - SSP / RO	28/06/1984	6	3	3	4	9	**25**
199	6296	**VALDESON DO PRADO LACERDA**	21875154 - SSP / MT	22/09/1992	4	3	1	2	5	**15**
200	5721	**VALDIMIRO DA SILVA FREIRE**	0213902720022' - SSP / MA	20/10/1974	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "J"					
201	7680	**VALDIR GRANDI**	50072185 - SSP / PR	21/10/1968	4	6	1	2	7	**20**
202	4251	**VANDAILSON NUNES PEREIRA**	000656538 - SSP / RO	05/09/1977	7	7	2	5	7	**28**
203	5301	**VILSON MARCELO FERNANDES**	13583409 - SSP / MT	02/01/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
204	7280	**VINICIUS EDUARDO HEPP**	20450745 - SSP / MT	02/10/1991	4	4	3	1	6	**18**
205	3979	**VINICIUS GEORGIO SAWITZKI**	24291838 - SEJSP / MT	14/03/1998	8	9	5	5	9	**36**
206	5980	**WALDIR AVALHAES**	000111397 - SSPMS / MS	15/11/1961	6	6	0	2	7	**21**
207	7215	**WANDERSON DA SILVA BARROS**	711851 - SSP / RO	28/11/1981	6	3	4	5	10	**28**
208	7261	**WILSON VALDIR HEPP**	32099363 - SSP / MT	02/11/1963	4	1	0	3	4	**12**
209	8386	**WILTON NOGUEIRA FIRMO**	3344744-6 - SSP MT / MT	27/08/1986	6	3	2	4	8	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	5872	**CARLOS PEREIRA SANDER**	10854690 - SSP / MT	28/04/1979	3	2	1	1	6	**13**
2	390	**DIEGO PEREIRA DA SILVA**	1130574 - ICCECF/PC/RO / RO	03/04/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
3	3936	**EVERTON FERREIRA DA SILVA**	23695609 - SEJSP / MT	27/01/1993	5	3	3	4	8	**23**
4	327	**JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO**	717221 - SSP / RO	26/02/1982	4	2	0	3	9	**18**
5	3119	**LUIZ DA SILVA PEREIRA**	11829133 - SSP / MT	03/06/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
6	6867	**MARCELO CABOCLO FLORES**	1005541 - SESDEC / RO	30/10/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
7	1539	**OSVALDO BATISTA COSTA**	223.677 - SSP / RR	03/11/1977	7	3	0	2	7	**19**
8	6577	**ROBINSON TEIXEIRA BARBOSA**	26534592 - CÂMERA / MT	04/02/1996	4	5	1	5	8	**23**
9	1344	**WESLEY RODRIGUES CERESOLI**	23337737 - SSPMT / MT	03/03/1994	2	5	2	4	7	**20**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	3785	**ADENILDO MANOEL DA SILVA**	32075502 - SSP / MT	09/04/1988	5	3	3	2	7	**20**
2	9096	**AGEU BISPO GONÇALVES**	20721110 - SSP / MT	07/04/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
3	6840	**ALECSANDRO PURCINO PEREIRA**	400444 - SSP / AC	28/02/1984	6	5	0	5	9	**25**
4	2596	**ALEXANDRE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA**	21597200 - SSP / MT	23/03/1991	7	6	2	5	7	**27**
5	7410	**ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**	21659354 - SSP/MT / MT	07/05/1992	4	5	2	0	6	**17**
6	9103	**ALEXANDRE WATTS DE MOURA**	16272056 - SSP / MT	05/01/1993	3	1	1	1	5	**11**
7	6832	**ALMIR ROGERIO ROSA**	11003138 - SSP-MT / MT	04/04/1977	5	6	1	4	8	**24**
8	8590	**ANTONIO SILVA DA COSTA**	13812564 - SSP / MT	12/06/1979	2	4	1	0	5	**12**
9	4983	**CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**	17006015 - MT / PR	25/10/1971	2	2	1	1	2	**8**
10	4444	**CLAUDIO ANDREOTTI**	986616 - SSP / MT	06/07/1974	7	3	2	2	7	**21**
11	1946	**DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO**	32099002 - SSP / MT	07/08/1986	7	3	3	3	8	**24**
12	7985	**DANIEL LIMA DA SILVA**	11441712 - SJ / MT	23/11/1981	4	7	3	4	4	**22**
13	5662	**DAVID EMERSON MARTINS GONÇALVES**	14174183 - SSP / MG	08/12/1984	7	3	2	3	7	**22**
14	4577	**EDERSON HÜTTINGER**	63147877 - SESPPR / PR	10/05/1978	7	5	1	3	7	**23**
15	5236	**ELIEZIO GOMES DE ANDRADE**	1074088 - SSP / RO	24/10/1989	ELIMINADO-FALTOSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	2688	**ELIVELTON LOPES DE OLIVEIRA**	1200667 - SSP/RO / RO	11/12/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
17	7756	**ERNANE ADÃO DA SILVA**	13877364 - SSP / MT	20/08/1981	4	4	1	5	8	**22**
18	7289	**FABRICIO NUNES ALVES**	1852348-0 - SSP / MT	01/12/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
19	9199	**FELIPE LOPES BARBOSA**	1119412 - SSP / RO	01/04/1991	4	2	1	5	8	**20**
20	3541	**FRANCISCO LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	2864860 - SSP / PI	15/09/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
21	4087	**GERSON DA GUIA MACIEL**	18367429 - SSP / MT	13/10/1984	ELIMINADO-FALTOSO					
22	344	**GILMAR RODRIGUES DIAS**	24516929 - ESTADO DE MATO GROSSO / MT	05/04/1995	4	4	3	1	5	**17**
23	9182	**GREISO CRISTIANO TILLMANN**	44101163 - SESP / SC	14/12/1983	8	2	4	3	6	**23**
24	4442	**GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA**	33304920 - SSP/MT / MT	01/09/1992	5	4	1	5	6	**21**
25	1604	**ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO**	24497266' - SEJUSP / MT	27/05/1994	4	4	3	3	5	**19**
26	7503	**ISMAEL MARTINS DOS SANTOS**	14477920 - SSP / MT	23/02/1980	3	2	2	3	3	**13**
27	7613	**JEFERSON DE MORAIS SALUSTIANO**	22548556 - SSP / MT	22/07/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
28	3419	**JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO**	33286310 - SSP / MT	21/05/1976	3	2	1	1	5	**12**
29	6861	**JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR**	993829 - SESDEC / RO	16/11/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
30	8810	**JOSE MIGUEL DIER**	58648523 - SSP / PR	30/04/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
31	6114	**JOSE WILSON TENORIO GUEDES**	2006032080743 - SSP / CE	11/10/1989	6	8	2	4	7	**27**
32	221	**JOSEAN MORAIS DOS SANTOS**	22236627 - SSP / MT	31/03/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
33	5948	**JOSIMAR DA LUZ**	44757346 - SSP / PR	31/07/1967	6	2	2	5	8	**23**
34	2404	**JOSINO SERRA DA SILVA**	24153982 - SEJSP MT / MT	30/01/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
35	9004	**JULLE FAGNER MENDES DA SILVA**	779580 - SSP / RO	20/10/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
36	2284	**KENNEDY APARECIDO LOPES GONCALVES**	16090632 - SSP / MT	13/04/1985	6	3	2	4	9	**24**
37	6396	**LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**	00093793 - SSP/ / MS	13/09/1982	5	5	0	4	8	**22**
38	4587	**LUIZ S FAGUNDES**	5037099-2 - SSP / PR	02/02/1968	3	3	1	2	6	**15**
39	3209	**MOISÉS DE ASSIS SANTOS**	300322107776 - MEX/MS / MS	03/02/1985	3	4	0	2	5	**14**
40	5982	**NATANIEL AUGUSTO DOS SANTOS**	3132844-0 - SSP / MT	08/04/1967	4	3	2	0	3	**12**
41	7803	**ODEIR RAMOS DA CRUZ**	13157779 - SSP / MT	05/05/1981	5	4	3	4	6	**22**
42	6649	**RUDINEI VAZ DE OLIVEIRA**	14288516 - SSP / MT	11/07/1983	4	4	3	5	7	**23**
43	8413	**VALDECI ANDRE DE ARAUJO**	751044 - SSP / MT	08/08/1973	3	5	2	2	6	**18**
44	5315	**VALNEI APARECIDO CARDOSO**	1155181 - SESDC / RO	05/07/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
45	2718	**WILLIAN DALBEM DOS SANTOS**	630981 - SSP / RO	30/01/1981	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PO**
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**PEDREIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	9125	**ADRIANO RAMOS DA CRUZ**	584213 - SSP/RO / RO	03/09/1976	6	8	3	4	9	**30**
2	4032	**ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS**	32481390 - SSP / MT	19/06/1980	4	4	1	3	4	**16**
3	1894	**EDISSON LÚCIO DE OLIVEIRA**	1115503 - SESDEC / RO	15/09/1988	4	2	1	2	5	**14**
4	2639	**EDSON GONÇALO DA SILVA**	550083789 - SSP / SP	26/03/1965	ELIMINADO-FALTOSO					
5	5322	**GENALDO RODRIGUES PINHEIRO**	1003557 - SSP / MT	14/05/1978	4	6	1	3	6	**20**
6	6902	**GERSON RODRIGUES DOS SANTOS**	611232 - SSP / MT	14/08/1966	2	3	1	4	5	**15**
7	607	**GUILHERME GOMES DE SOUZA**	1612146 - SSP/RO / RO	01/11/2003	ELIMINADO-FALTOSO					
8	9525	**GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA**	948811 - POLICIA CIVIL / RO	18/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
9	6944	**HELIO DE OLIVEIRA SILVA**	00000995231 - SSP / RO	10/04/1988	7	8	5	3	8	**31**
10	4269	**JOAO MARIA PEREIRA**	4111119 - SSP / SC	29/12/1960	0	2	2	1	1	**6**
11	9488	**JOEL CHIMENES**	359508 - SSP / MS	15/10/1966	ELIMINADO-FALTOSO					
12	6893	**JOSÉ ALVES VIANA**	1467373 - SESDES / RO	01/08/1986	6	5	1	4	6	**22**
13	6013	**JUVENIL FERREIRA SILVA**	798598 - SSP / RO	09/06/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
14	7644	**LEIDIANE FREIRE SANTOS**	17361230 - SSP/MT / MT	31/07/1986	3	1	2	1	2	**9**
15	1984	**MARCOS GONÇALVES SANTOS**	1319610-3 - SSP / MT	05/02/1982	6	6	1	5	8	**26**
16	1247	**OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA**	15469603 - SSP / MT	21/09/1970	ELIMINADO-FALTOSO					
17	8713	**OSVALDO FRANCISCO SENA**	1523449 - SS / PI	18/07/1976	ELIMINADO-FALTOSO					
18	1758	**PAULO CEZAR GOMES MATEUS**	10088512 - SSP / MT	20/02/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
19	7939	**PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS**	122848 - SSP / RO	20/07/1958	4	3	3	2	3	**15**
20	7343	**RAFAEL ANTONIO BOLSANELLI**	40121683 - SSP / SP	30/09/1986	4	5	3	2	5	**19**
21	7614	**REINALDO MAGOS DE MORAES**	15705218 - SSP / MT	06/01/1977	5	6	0	3	1	**15**
22	1644	**RONALDO GARCIA DE ARRUDA**	1747085-4 - SSP / MT	16/09/1985	4	3	0	4	6	**17**
23	8613	**RONALDO JOSÉ DA SILVA**	1640788 - SSP / AL	05/09/1979	5	5	1	3	4	**18**
24	6456	**VALDIR NEVES PREUSS**	06800335 - SSP / MT	10/11/1967	5	2	0	3	6	**16**
25	8041	**VALMIR KAISEKAMP**	586448 - SSP / RO	01/08/1973	6	5	1	4	10	**26**
26	6065	**WILSON DE ARAÚJO SANTOS**	15382761 - SSP / MT	04/12/1984	5	8	1	4	9	**27**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**PEDREIRO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TORNEIRO MECÂNICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	7928	**ANTONIO MARCOS NUNES DO NASCIMENTO**	17050030 - SSP / MT	31/08/1982	4	2	1	1	7	**15**
2	1168	**CRISTIANO RODRIGO WALZBURGER**	17889960 - SSP / MT	06/02/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
3	8166	**ISRAEL ALEXANDRE MENDES DA SILVA**	72024320 - SSPPR / PR	05/02/1978	5	2	2	4	3	**16**
4	9497	**JÚNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO**	000827878 - SSP / MS	03/06/1978	6	2	3	4	3	**18**
5	9470	**RODRIGO CORREA DE LIMA**	22369090 - SSP / MT	09/10/1985	5	3	2	4	6	**20**
6	2291	**VALMIR ALVES DA SILVA**	14863600 - SSPMT / MT	06/07/1983	3	4	1	0	7	**15**
7	3750	**VALMIR DA SILVA MOURA**	14242087 - SSP / MT	30/11/1981	3	6	3	4	8	**24**
8	621	**WEMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA**	24758981 - SESP / MT	07/12/1995	5	4	3	4	7	**23**
9	5685	**WILLIAN ROBERTO DA SILVA**	5213637 - SSP / MT	14/06/1985	7	5	1	4	6	**23**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

CARGO	**TORNEIRO MECÂNICO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1	0	**Não houve candidato(a) inscrito(a)**			0	0	0	0	0	**0**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO : Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE

PORTARIA Nº 234, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA O PERCENTUAL DE 30% DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI, CONCEDIDO NA PORTARIA Nº 278 DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 235, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA **CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 197, datado de 11 de março de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. CONCEDER, a partir de 12 de março de 2020, percentual de gratificação, à título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais.

SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA Matrícula n° 2989	**30%**	Decreto Executivo n° 060/2017, art. 6°, inc. I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 77/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA MILANI & MACHADO LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: MILANI & MACHADO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 18.204.777/0001-33, estabelecida na Avenida das Flores, nº 1151 SW, Loteamento. Cidezal II, na cidade Sapezal/MT, CEP 78.365-000, neste ato, representada pelo **Sr. DAVI MACHADO,** brasileiro, portador do RG nº 5036794682 SSP-PC/RS e inscrito no CPF sob o n.° 411.565.520-87, residente e domiciliado na cidade de Sapezal/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a alteração do endereço da construção da Unidade Básica de Saúde, UBS porte IV, sendo o endereço correto: “Avenida Brasil, Quadra 94-A lote 94-A3, Zona ZC-II, bairro Centro, com fundos para a Rua Bahia.”

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 41/2020, TORNA PÚBLICO, que:

Considerando a crise mundial na saúde, em função do advento e disseminação do Covid-19, que ensejou decisões governamentais em dezenas de nações no planeta;

Considerando, em especial, a edição do Decreto nº 49/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Campo Novo do Parecis, medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), e institui o Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus e da outras providências.

Considerando a publicação da classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, o Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Sáude, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando que a saúde é direito inalienável de todos e dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros danos e agravos, conforme o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que, a realização da próxima etapa de provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – Edital nº 001/2020 – Prova objetiva de conhecimentos – prevista no cronograma do certame para acontecer em 22 de março do corrente ano, é uma etapa que, segundo os critérios estabelecidos em Edital, prevê a concentração em local público de, pelo menos, 171 candidatos, durante a realização das provas, o que é absolutamente desaconselhável e reprovável durante o vigor do Estado de Emergência

em Saúde Pública em que nos encontramos no país;

RESOLVE:

Suspender, **por prazo indeterminado**, a realização das próximas etapas relativas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 - Edital nº 01/2020, visando preservar a saúde dos candidatos e o interesse público;

Tão logo sejam divulgadas e formalizadas novas decisões das autoridades dos entes federativos e de saúde pública, que revoguem as medidas impostas para a preservação da saúde coletiva e de todo cidadão, estaremos retomando a execução do Processo Seletivo, com a divulgação de novo cronograma para a realização das etapas não realizadas e previstas no edital.

Todas as publicações e novos comunicados relativos ao certame serão divulgados e deverão ser acompanhados pelos candidatos interessados no site do Instituto Selecon (selecon.org.br), no site da Prefeitura Municipal de campo Novo do Parecis – MT (www.camponovodoparecis.mt.gov.br).

_____

Rafael Machado

Prefeito Municipal

_____

Susana Henrique

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020

Portaria Nº 41/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2020

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0118	Global Máquinas E Ins. Agrícolas Ltda	Rua Bahia, 191NE	0017	003	Centro
002	0036	Tecidos Campo Novo LTDA	Avenida Brasil	0080	014	Centro
003	0054	Tecidos Campo Novo LTDA	Avenida Brasil	0014	011	Jardim Alvorada
004	0117	Dorval Alberto Carra.	Avenida Jatobá	0014	032	Jardim Alvorada
005	0117	Dorval Alberto Carra.	Avenida Jatobá	0014	033	Jardim Alvorada
006	0117	Dorval Alberto Carra.	Avenida Jatobá	0014	034	Jardim Alvorada
007	0086	Leocir Mezzomo.	Avenida Brasil	0018	015	Jardim Alvorada
008	0059	Manoel de Lima Brum e Esposa.	Avenida Jequitibá	0029	035	Jardim Alvorada
009	0082	Green Line Engenharia Ltda.	Rua Guatambu	0030	007	Jardim Alvorada
010	0082	Green Line Engenharia Ltda.	Rua Guatambu	0030	008	Jardim Alvorada
011	0112	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
012	0074	Luciane Alves Santos.	Avenida Jequitibá	0035	035	Jardim Alvorada
013	0053	Jorge Davilla.	Rua Cerejeira	0036	013	Jardim Alvorada
014	0111	Arthur Rodriguês Torres.	Avenida Jequitibá	0060	013	Jardim Alvorada
015	0387	Gilvan Nunes da Silva.	Avenida Amapá	0295	003	Jd. das Palmeiras
016	0388	Gilvan Nunes da Silva.	Rua Cardeal	0295	004	Jd. das Palmeiras
017	0410	Edilso Antonio Dos Santos.	Av. Belo Horizonte	0313	005	Jd. das Palmeiras
018	0418	Lauro Leonidas Krutsch.	Av. Ceará	0350	015	Jd. das Palmeiras
019	0420	Floravante Vargas.	Rua Uirapuru	0352	002	Jd. das Palmeiras
020	0421	Rosimeire Neves de S. Tavares	Rua Das Garças	0353	001	Jd. das Palmeiras
021	0422	Magi Nafez Bazi.	Av. Amazonas	0359	003	Jd. das Palmeiras
022	0423	Dani Nafez Bazi.	Rua Beija-Flor	0359	015	Jd. das Palmeiras
023	0424	Aparecida da Silva.	Rua Andorinha	0360	006	Jd. das Palmeiras
024	0425	José Ribeiro da Costa.	Rua Beija Flor	0362	014	Jd. das Palmeiras

025	0427	Claudio Arla Ribeiro-Olcio Af.de Oliveira.	Rua Beija Flor	0365	012	Jd. das Palmeiras
026	0430	Abreu Fullmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	022	Jd. das Palmeiras
027	0431	Abreu Fullmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	023	Jd. das Palmeiras
028	0433	Fábio Alves Bispo.	Rua Tuiuiú	0383	01B	Jd. das Palmeiras
029	0435	Dulce Lopes de Oliveira.	Rua Juriti	0390	008	Jd. das Palmeiras
030	0440	Genival Lacerda.	Rua Araponga	0404	01B	Jd. das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 16 de março de 2020.

_____ _____

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020 – PMCNP, DE 19 DE MARÇO D

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2019–PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, torna público a relação dos candidatos que terão a Avaliação de Títulos realizada, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REALIZADA

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	7656	**FABIO LUCAS MARCONI**	1717203-9 - SSP / MT	07/11/1989	**29**
2	3599	**FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA**	13904256 - SSP / MT	10/09/1981	**28**
3	1224	**FERNANDO SANTANA VITORIANO**	17700612 - SSP / MT	21/01/1988	**29**
4	5326	**GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR**	1773111-9 - SSP / MT	14/09/1994	**22**
5	803	**GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**	16638255 - SSP/MT / MT	11/12/1985	**23**
6	955	**GIVALDO ACIOLI MACEDO**	1848530-8 - SSP / MT	27/05/1988	**28**
7	5934	**GUILHERME INACIO MELANINHO**	MG-16.901.055 - PCE / MG	10/04/1991	**28**
8	1861	**GUSTAVO ANTONIO MENDES DE LIMA**	16573250 - SSP / MT	13/06/1990	**21**
9	7850	**GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**	2318795-6 - SSP / MT	22/09/1990	**22**
10	7481	**IGOR SOARES DE OLIVEIRA**	21345759 - SSP / MT	10/07/1993	**24**
11	6616	**JONATHAN SOARES SILVA**	5191823 - SPTC / GO	13/01/1989	**23**
12	9244	**JOSÉ DELFINO GOMES SOUSA**	10434852 - SSP/MT / MT	20/12/1987	**22**
13	6973	**JULIO CESAR SANTANA DA ROSA FILHO**	20479263 - SSP / MT	22/12/1995	**28**
14	6725	**KARLA BOMFIM CASTILHO**	22859934 - SSP / MT	29/11/1994	**31**
15	6325	**LUIZ EDUARDO DE SOUZA NUNES**	353121976 - SSP / SP	14/02/1990	**23**
16	1812	**MATHEUS PEREIRA E SILVA**	2266954-0 - SSP / MT	28/07/1999	**20**
17	7612	**MATHEUS ZAMBON MIRANDA**	2379320 - SSP / MS	04/07/1994	**26**
18	5831	**OZIELTON RODRIGUES DIAS**	26605465 - SSP / MT	03/03/1997	**21**
19	5225	**PEDRO VINICIUS SEMIN ZENERE**	22449655 - SSP / MT	19/04/1999	**21**
20	890	**RAFAEL MARTINHÃO PINHEIRO**	04884895603 - DETRAN / MT	29/10/1991	**22**
21	5742	**RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO**	15834999 - SSP / MT	23/10/1986	**25**
22	368	**ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**	18695736 - SSP / MT	24/10/1987	**26**
23	25	**TIMÓTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**	13789856 - SSP / MT	28/02/1983	**24**
24	3990	**WELDER FERREIRA COUTINHO**	1066825 - SSP / RO	28/05/1994	**25**
25	40	**WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS**	24112127 - SSP / MT	12/04/1992	**29**
26	8844	**YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS**	17801990 - SSP / MT	05/07/1991	**26**

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	2915	**MATHEUS GUIDO HACK**	6079705403 - SJS / RS	26/07/1985	**21**

CARGO	ARQUITETO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	9457	ALANA GOMES DO PRADO	23080647 - SSP / MT	28/01/1995	20
2	6854	ALINE MILANI LIVINIETZ	25419722 - SSP/MT / MT	31/03/1999	25
3	9019	AMABILY CARINELI MOREIRA BONFIM	26507277 - SSP / MT	15/08/1996	20
4	6365	AMANDA ARVANI MACEDO	21999422 - SSP / MT	10/01/1995	26
5	9453	AMANDA GOMES DO PRADO	2313735-5 - SSP / MT	02/03/1993	22
6	5413	ANDRESSA HORST	08512825 - SSP / MT	19/08/1983	20
7	8993	ANGELA PEREIRA BARROS	1474538-0 - SSP / MT	10/09/1984	21
8	4935	ARIEL PINTO	2347554-4 - SSP / MT	02/02/1993	23
9	588	BHIANCA STEFANY FERRARINI	2465409-4 - SEJSP / MT	19/09/1997	21
10	3523	BIANCA AGUIAR RODRIGUES	2064399-3 - SSP / MT	17/08/1993	25
11	8287	CAMILA REISDORFER LIMA DE ANDRADE	09891048 - SSP / MT	01/08/1990	25
12	4764	CAROLINA LUIZA RIBEIRO	11923912 - SSP / MG	01/01/1981	25
13	2192	CINTYA VIEIRA SOUTO	1719572-1 - SSP / MT	11/03/1990	22
14	868	DAIANE ZORZI DA SILVA KIMECZ	2271660-2 - SSP / MT	20/12/1994	28
15	6348	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	1230366 - SESDEC / RO	25/02/1993	23
16	9307	DOUGLAS DA SILVA CASULA	14095416 - SSP / MT	20/02/1985	21
17	6930	EDIO ZOZ	4629728-8 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P / PR	14/03/1971	23
18	5133	ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA	2452261-9 - SSP / MT	12/04/1998	20
19	579	EMILLY MAYARA BERTO LEINDECKER	24569062 - SEJSP / MT	08/03/1995	22
20	7550	FLAVIA BASSANI ALVES	125742076 - SSP / PR	03/09/1993	27
21	5649	JIRLAN DO NASCIMENTO AMADO	1260084 - SSP / MS	18/10/1979	22
22	5592	JÚLIA EMÍLIA ALICE ZAMBALDI SCHNEIDER	19674767 - SSP / MT	13/12/1993	25
23	8955	KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE	21103143 - SSP / MT	23/09/1991	21
24	1382	KASSILA ALMEIDA MARCIANO	22719350 - SSP / MT	01/04/1994	20
25	2581	LUMA BRANQUINHO GARCIA DE ALMEIDA	22540776 - SEJSP / MT	26/02/1990	23
26	839	MAIARA DE CARVALHO POTTMEIR	23210745 - SSP/MT / MT	22/08/1995	20
27	2078	MARCELA CEBALHO SALES	17706084 - SSP / MT	02/10/1989	20
28	694	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	22897526 - SSP / MT	20/10/1990	23
29	6221	MURILLO DA SILVA SANTOS	22092811 - SSP / MT	26/04/1994	25
30	6194	PÂMELA RENIER GONÇALVES	1296167 - SESDEC / RO	11/01/1996	21
31	6210	PATRÍCIA SORDI	5105761653 - SJS / RS	19/04/1991	25
32	7515	PEDRO HENRIQUE PIRES HOMSI	14848694 - SSPMT / MT	18/08/1982	20
33	6247	PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ	23541733 - SSP / MT	09/09/1991	20
34	9194	ROSIANY OLIVEIRA FERRAZ	18483577 - SSP / MT	02/06/1993	21
35	7286	TALITA ABADIA FERREIRA BRAZ	MG19195833 - SSP / MG	13/02/1996	21
36	2150	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	2139851-8 - SESP / MT	20/08/1993	20
37	1603	VANESSA BEATO GONÇALVES	24199397 - SEJUSP / MT	20/06/1996	26
38	263	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	26094363 - SESP / MT	24/04/1996	31
39	4185	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI	7091512207 - SSP / RS	23/05/1991	28

CARGO	ARQUITETO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	7171	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	6114405878 - SJS/II / RS	30/10/1991	25

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	565	ALINE ARAUJO MARTINS	16439090 - SJSP / MT	02/05/1987	22
2	5364	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358 - SSP / AC	28/11/1981	21
3	4756	DAIANE DA SILVA LOPES	16586050 - SSPMT / MT	17/02/1992	24
4	4830	DEVAIR JOSE DA SILVA	16862490 - SSP / MT	25/05/1986	25
5	2154	DIEGO DA SILVA BARROS	26485478 - SSPMT / MT	18/11/1993	28
6	1034	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	14430053 - SSP / MT	02/07/1983	22
7	5143	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP / MT	01/08/1969	22
8	8578	GISELE DOS SANTOS CASTRO	20692676 - SSP / MT	31/08/1989	20
9	1075	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443 - SEJUSP / MT	07/08/1974	21
10	1056	LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA	14614499 - SSP / MT	10/02/1984	24
11	6909	MARIA GONÇALINA DA SILVA ENORÉ	04175107 - SSP / MT	25/09/1963	21
12	6156	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	1062617 - SESDEC / RO	18/06/1989	20
13	3140	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	16859766 - SSP / MT	10/06/1990	25
14	5576	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	26007282 - MT / MT	10/07/1973	20

15	2116	**REGIANE FLORIANO LIRA**	18079822 - SSP / MT	19/03/1986	**21**
16	6454	**RONAN MARCELO FREITAS**	14545900 - SSP / MT	27/05/1983	**28**
17	3908	**THAIS CUNHA OLIVEIRA**	20759720 - SSP / MT	22/02/1995	**23**

CARGO	**AUDITOR PÚBLICO INTERNO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	364	**ANDRE DA SILVA CORREIA**	976200 - SSP / RO	30/04/1989	**29**
2	700	**CARLOS AUGUSTO HECKELR**	9080004824 - SSP / RS	17/04/1982	**27**
3	1563	**CLEYTON DUDA MACEDO**	20841167 - SSP / MT	26/10/1990	**27**
4	1371	**DANIELA NASCIMENTO DE FARIA**	20101104 - SSP / MT	07/12/1989	**24**
5	8883	**DANIELE DOS SANTOS**	1204451 - SSP / RO	19/10/1992	**27**
6	2350	**DIEGO PARANHOS CORREIA**	1868281-2 - SSP / MT	07/11/1992	**25**
7	4429	**FRANCIELI WUDARSKI DE SOUZA**	882.993 - SESDEC / RO	16/10/1985	**28**
8	7132	**GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA**	16455901 - SSP / MG	25/01/1990	**24**
9	5975	**GABRIELA BECK DOS SANTOS**	6083569688 - SSP / RS	14/06/1993	**28**
10	8667	**GUILHERME FONTANA SILVEIRA**	1518342-4 - SSP / MT	19/10/1991	**24**
11	8589	**JEFERSON DE JESUS NOVAES**	2027860-8 - SSP / MT	22/05/1992	**25**
12	3207	**JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	19082673 - SSP / MT	15/06/1984	**28**
13	2856	**JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA**	24619248 - SESP / MT	22/12/1995	**24**
14	12	**JOÃO MARCOS SOARES NUNES**	23656786 - SEJSP / MT	25/11/1992	**26**
15	7690	**JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**	09941410 - SSP / MT	18/12/1976	**26**
16	7896	**JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO**	858430 - SSP / RO	08/06/1987	**28**
17	6019	**JUNIOR MACEDO DE LARA**	16244885 - SSP / MT	30/07/1987	**32**
18	7635	**LETICIA BARROS SILVA**	27407039 - SSP / MT	25/03/1999	**26**
19	8952	**LUIS MARCIO SILVA RESENDE**	13983040 - SSP / MT	25/06/1989	**30**
20	1507	**MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA**	99452242 - SSP / PR	07/12/1987	**25**
21	5945	**MARINA SILVA RESENDE**	1398272-9 - SEJUSP / MT	25/09/1993	**28**
22	75	**MAYARA MARTELLI**	16637852 - SSP / MT	31/03/1989	**27**
23	9416	**PEDRO MONTEIRO DA SILVA**	22540792 - SSP / MT	08/12/1992	**25**
24	3002	**RAELINE MOREIRA DOS SANTOS**	17067154 - SSP / MT	13/10/1989	**25**
25	1129	**RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO**	24537314 - SEJSP / MT	20/12/1994	**25**
26	3322	**RODRIGO IVAN RIZZOTTO**	1422416-0 - SSP / MT	24/08/1985	**24**
27	5881	**ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO**	13944231 - SSP / MT	11/10/1967	**27**
28	7784	**SÂMYLA CRISTINA ALVES DE SOUSA**	21898731 - SSP / MT	21/04/1994	**24**
29	2017	**TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ**	19682506 - SESP / MT	17/08/1993	**27**
30	1081	**TANIA SANDRA DE CESARO**	14700522 - SSP / MT	07/06/1984	**25**
31	2137	**THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA**	15744833 - SSP / MT	15/05/1985	**27**
32	7462	**VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR**	23500336 - SSP / MT	26/10/1990	**27**
33	8361	**WANDER MENDES MARTINS**	1935173-9 - SSP / MT	12/10/1990	**26**

CARGO	**BIOQUÍMICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	5706	**ANTONIO DE JESUS FERRARINI**	33209758 - SSP / MT	08/06/1961	**21**
2	4061	**EDIPO MENDES E SILVA**	20608276 - SSP / MT	19/01/1991	**21**
3	9257	**ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS**	MG-14.879.630 - PC / MG	10/04/1987	**20**
4	8733	**FERNANDA KELLY DA SILVA ZILLES**	109927406 - SSP / PR	01/03/1996	**21**
5	5411	**GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA**	842772-0 - SSP / MT	02/02/1983	**23**
6	4060	**JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES**	22181407 - SSP / MT	21/10/1993	**25**
7	413	**MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO**	1051075 - SEJUSP / MS	06/01/1979	**23**
8	3406	**MARIANE CRISTINA PAVINE**	26160188 - SSP / MT	07/03/1996	**22**
9	1524	**MIQUÉIAS MACHADO PEREIRA**	2744365-5 - SESP / MT	06/11/1998	**23**
10	894	**SIDINEI CELESTINO DA SILVA**	16177673 - SSP/MT / MT	21/02/1984	**21**
11	523	**TATIARA BARLATTI MICKOS**	1794222-5 - SESP / MT	11/03/1993	**25**

CARGO	**BIOQUÍMICO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	1147	**DAYANE DOURADO AMORIM**	26281236 - SEJUSP / MT	09/02/1997	**20**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**

TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	2159	AMANDA MELO DA SILVA	2097219-9 - SSP / MT	11/09/1994	38
2	461	ANA PAULA BURALI	20854021 - SSP / MT	17/06/1991	30
3	807	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720 - SSPMT / MT	16/06/1989	31
4	6912	CASSIANI PEREIRS ELOY	23353562 - SSP / MT	24/09/1994	32
5	2907	DEBORA LUZIA FONTANA	2313749-5 - SEJUSP / MT	30/04/1998	35
6	3860	EDINALVA RAMOS DA SILVA	1314289-5 - SSP / MT	05/11/1980	30
7	2833	ELLEN DE SOUSA SENA	26132001 - SSP / MT	25/03/1997	32
8	2920	EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA	23083000 - SSPMT / MT	16/07/1992	34
9	7660	FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ	20023324 - SSP / MT	01/02/1991	32
10	9277	JOSIANE PROCÓPIO DO NASCIMENTO	2166069-7 - CASTANHEIRA / MT	01/10/1997	31
11	6917	LETICIA DE MOURA BENICIO	19214740 - SSP / MT	29/01/1996	35
12	1835	LETICIA PAIVA ARAUJO	27845265 - SSP / MT	12/09/1997	32
13	1584	PAMELA DOS SANTOS VICENTE	26424355 - SSP / MT	15/02/1999	36
14	4199	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	22939776 - SSP / MT	02/07/1993	34
15	1701	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	23577134 - SEJSP / MT	31/12/1997	45
16	8174	RONALDO CRUZ BELEZA	455.910 - SSP / RO	14/09/1972	35
17	3107	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	2034935-1 - SSP -MT / MT	13/06/1995	30
18	7926	SUZANARA DA ROSAFUNKE	16489390 - SSP / MT	17/08/1986	30
19	854	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	2167146-0 - SSP / MT	13/05/1994	35
20	4233	THALITA CAROLINE DE CARVALHO	1195092 - SSP / RO	14/06/1996	34
21	2052	WELINGTON VINICIUS MININEL	11610131 - SSP / MT	14/11/1983	33

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	6031	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	2331337-4 - SSP / MT	07/02/1996	32
2	3046	ELIZANIA BEVILACQUA	13841777 - SSP / MT	16/08/1983	36
3	8221	INGRID THAÍS MARCON	2120690-2 - SSP / MT	25/09/1997	31
4	6672	JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	16732510 - SSPMT / MT	31/03/1990	36
5	8688	ROSANGELA PORTO DOURADO	24229075 - SSP / MT	24/08/1996	31
6	6627	VERONICA LUIZA SAVICZKI	24938971 - SEJSP / MT	26/11/1997	35

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	5422	KATIUSSA FABRICIA RENTZ UBALDO	18534295 - SSPMT / MT	25/08/1993	35
2	4059	LARISSA MOURA TORRES	26873320 - SSP / MT	30/01/1998	36
3	6373	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	829670 - SSP / RO	14/01/1985	35
4	3938	PAULO LADISLAU SAVICZKI	2289145 - SEJUSP / MS	23/04/1992	44

CARGO	CONTADOR
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	374	ANA MARIA REIS SOUSA	1351592-6 - SESP / MT	15/04/1982	29
2	5022	ANA PAULA FERREIRA	22605622 - SSP / MT	05/02/1994	20
3	3994	CARINE CANTINI LEDUR	16932137 - SESP / MT	20/04/1987	27
4	2719	CRISTIANE KOLLING	2110258163 - SSP / RS	05/06/1997	26
5	4594	DANILO DA SILVA SANTOS	2666380 - SSP / DF	08/07/1994	22
6	779	EDSON FERNANDES FERREIRA	18617280 - SSP / MT	07/02/1989	27
7	1948	ELAINE ALVES DE CARVALHO	884275 - SSP / MT	01/02/1969	21
8	2874	EMERSON RIZZOTTO	13876090 - SSP / MT	03/06/1981	20
9	8654	FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM	1131149 - SESDES / RO	23/03/1992	24
10	9534	JEAN FABRIS DA SILVA	1044519 - SESDEC / RO	03/05/1991	28
11	189	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	24750271 - SSP MT / MT	19/05/1996	27
12	8355	LUCAS SOARES DA SILVA	1171090 - SESDEC / RO	17/08/1995	26
13	623	OSIEL RIBEIRO GOMES	856774 - SSP / RO	11/09/1984	20
14	8875	RONALDO TEODORO VENTURA	880848 - SSP / RO	27/06/1987	25
15	1287	SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA	2031158-3 - SSP / MT	30/03/1988	21
16	462	SUELY FERREIRA DE LIMA	1101788 - SESDC / RO	29/08/1988	21
17	3895	TATIANA REGINA FARIA MARTINS	711343-9 - SSP / MT	14/07/1979	24
18	285	THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA	847983 - SSP/RO / RO	10/03/1987	21

19	6163	**VERA LUCIA KOYAMA PEREIRA**	17906776 - SSP / MT	23/08/1987	**21**

CARGO	**CONTADOR**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	5574	**ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**	6083600178 - SJS / RS	03/03/1985	**24**
2	7563	**ANDRÉ RODRIGO VAZ DA LUZ**	1853418-0 - SSP / MT	18/08/1990	**27**
3	7577	**DAIANY SOUZA LIMA**	16275209 - SSP / MT	13/06/1990	**20**
4	5331	**DANIEL VISCOVINI DA SILVA**	26305720 - SSP / MT	19/11/1995	**26**
5	6369	**EDINEIA SOUZA NUNES**	001389580 - SSP / MS	04/01/1984	**21**
6	2326	**JEFERSON REICHERT**	15711897 - SSP / MT	27/04/1988	**24**
7	2750	**MARCOS GONÇALVES FERREIRA**	13826328 - SSP / MT	21/09/1982	**21**
8	4084	**NUBIA QUINTEIRO RAMOS**	13550128 - SSP / MT	28/11/1980	**20**
9	4789	**RAFAEL SILVA GAIOTTI**	20369425 - SSP / MT	25/05/1995	**21**
10	6816	**ZAIRES RIBEIRO ZORZAN**	1861691-7 - SSP / MT	19/11/1989	**23**

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	4968	**ADRIANA BROSOWSKI**	3771050 - SSP / SC	08/11/1989	**25**
2	4986	**ANDREA DE SOUZA DO NORTE**	966373 - SESDEC / RO	28/09/1988	**25**
3	2813	**ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA**	2983585-2 - SSP / MT	27/12/1992	**25**
4	1630	**BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS**	1318401 - SSP / RO	28/04/1995	**25**
5	3463	**BRUNO PONTES VITORINO**	11814888 - SSP / MT	20/03/1978	**25**
6	6883	**CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE**	001046743 - SSP / RO	15/03/1996	**28**
7	6876	**CLEITON PARDINHO SANTOS**	12419257 - SSP / RO	02/09/1982	**25**
8	8969	**DEBORAH DIOGO GUEDES**	2617435-9 - SSP / MT	05/04/1998	**24**
9	5191	**ERICA MARQUES DE ABREU**	14976773 - SSP / MT	19/04/1982	**24**
10	326	**FLÁVIA MACHADO COELHO**	17678102 - SSP / MT	28/04/1986	**26**
11	1054	**FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS**	20282591 - SSP / MT	24/03/1991	**26**
12	8227	**GISLAINE MIRANDA MARIN**	001033292 - SSP / MS	31/08/1981	**26**
13	6178	**GLACI APARECIDA VIGILATO**	2232470-4 - SESP / MT	05/02/1973	**26**
14	6514	**GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO**	2313027-0 - SSP / MT	13/06/1991	**25**
15	2501	**GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**	15535410 - SEJSP / MT	25/05/1985	**30**
16	6032	**HALLYNE LESSA**	17824591 - SESP / MT	06/08/1991	**26**
17	8039	**HELOÍSA HERNANDES SOUSA**	10.300.791-7 - SSP / PR	17/10/1996	**25**
18	361	**INÁ KHARYN MANRIQUE**	20952449 - SSP / MT	26/07/1992	**25**
19	9445	**JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA**	24468924 - SEJSP / MT	20/04/1995	**24**
20	1717	**JAQUELINE SZURLAN**	22327550 - SSP / MT	10/02/1993	**28**
21	9312	**JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI**	948576-7 - SSP / MT	16/09/1976	**25**
22	5873	**KAIANI MORAES ZILIO**	98802240 - SESP / PR	04/10/1989	**25**
23	2529	**LETICIA PICOLOTTO**	6104920951 - SJS / RS	07/09/1995	**25**
24	9012	**MARIANA MARRA SEPULVEDA**	423599240 - SSP / SP	28/02/1986	**24**
25	865	**MERIELLE APARECIDA CUSTODIO**	19522819 - SSP / MT	12/10/1991	**25**
26	1476	**NATHIELY ROCHA VALIGUSKI**	20033532 - SSP / MT	15/09/1994	**25**
27	1550	**PRISCILA AGUIAR MENDES**	21045836 - SSP / MT	24/01/1991	**26**
28	9360	**PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ**	23127848 - SSP / MT	29/03/1994	**27**
29	4589	**ROBERTA SCHOMMER**	14536129 - SSPMT / MT	29/10/1986	**24**
30	5994	**SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS**	17492050 - SSP / MT	20/07/1993	**28**
31	9126	**SANDRA DA SILVA MORAES**	22370935 - SSP / MT	01/10/1991	**24**
32	6571	**SILVANO SANTOS DE SOUSA**	00001015843 - SSP / RO	20/04/1989	**25**
33	3996	**SUELI BORGES DOS SANTOS**	391521 - SSP / RO	28/11/1972	**28**
34	8442	**TAIRO BARROS BRANCO**	0219131220025 - SSP / MA	26/06/1992	**28**
35	4264	**THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES**	19078048 - SSP / MT	21/06/1995	**25**
36	6422	**VERONICA SILVA SALES**	12351997 - SSP / MT	06/04/1980	**24**

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	9007	**ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS**	83711914 - SSP / PR	14/11/1984	**22**
2	2336	**ANDERSON VIEIRA DE SOUSA**	2146573880 - SSP / BA	02/06/1983	**21**
3	8845	**CLAUDIA SOUZA PEIXOTO**	2226909-6 - SSP / MT	02/01/1993	**23**
4	1526	**DAYANA MARQUES**	23270020 - SSP / MT	19/07/1995	**20**
5	8927	**ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS**	453961812 - SSP / SP	07/04/1982	**21**

6	372	**ISABELLA VAZ SIMÃO**	25456121 - SSP / MT	28/02/1995	**21**
7	5687	**JOYCE DUTRA DA SILVA**	17692539 - SSPMT / MT	12/06/1987	**20**
8	8857	**JÚLIA MAGRO MACHADO**	2441628-2 - SSP / MT	02/07/1997	**26**
9	2119	**MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA**	2480842-3 - SEJUSP / MT	07/10/1994	**20**
10	1737	**RAIANE ROCHA XAVIER**	19257511 - SSP / MT	25/05/1988	**23**
11	5621	**REILLY PEREIRA MELO**	23133155 - SSP / MT	23/08/1991	**26**
12	8880	**RENATA DA COSTA DA SILVA**	2028145 - SSPMT / MT	18/11/1989	**21**
13	2849	**SIRLAINE DOS REIS SOUZA**	24223280 - SESP / MT	08/08/1996	**25**
14	7714	**VALÉRIA COSAC RIBEIRO**	15732396 - SSP / MG	07/10/1989	**27**
15	1896	**VANESSA PEREIRA VILELA**	93240790 - SSP / PR	27/06/1990	**21**

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	7552	**CLODOALDO ANTONIO DA SILVA**	23092416 - SSP / MT	20/12/1989	**27**
2	3323	**DEISIANE PRADO DOS SANTOS**	22775900 - SSP / MT	01/05/1997	**24**
3	9143	**ISAQUE NUNES DE SOUZA**	18226864 - SSPMG / MG	22/01/1995	**22**
4	4090	**KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA**	1427370-5 - SSP / MT	25/12/1983	**21**
5	4034	**PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA**	19826451 - SSP/MT / MT	05/09/1994	**23**
6	3799	**PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA**	17189594 - SSP / MT	04/06/1989	**20**
7	6722	**RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**	1830498-2 - SSP / MT	09/11/1987	**21**

CARGO	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	2740	**ADRIEL FERNANDES CORREA**	20118465 - SSP / MT	29/01/1992	**29**
2	7344	**AMANDA ISABELA HAKIME BARCELOS**	23779390 - SEJUSP / MT	22/07/1994	**28**
3	4123	**ANA PAULA TAVARES DA SILVA**	14630931 - SSP / MT	09/09/1983	**26**
4	2484	**ANDERSON BARZOTTO**	2094380-6 - SSP / MT	13/11/1994	**25**
5	8631	**BÁRBARA OLINDA NARDIS**	14059544 - SSP / MG	13/12/1989	**26**
6	5811	**BRUNO ALAN WACHHOLZ HERMES**	106295714 - SESP / PR	05/08/1995	**25**
7	9409	**CARLOS HENRIQUE NERIS GEREMIA**	1061116 - SESDEC / RO	08/09/1991	**25**
8	4636	**CAROLINA LETICIA DREHMER SEHNEM**	1627275-7 - SEJSP / MT	08/02/1994	**24**
9	7401	**DANIELE ROMANO**	25659677-3 - SSP-SP / SP	09/12/1977	**25**
10	8005	**EDINARDO ANGONESE CADO**	1083854461 - SJS / RS	08/05/1985	**25**
11	5856	**EDUARDO VAZ DA SILVA**	16328760 - SSP / MT	16/06/1989	**26**
12	2394	**ELIZA VITÓRIA MARINHO VIANA**	22393668 - SSP / MT	10/04/1994	**26**
13	7463	**EWERTON GUSTAVO DE MORAES SOUZA**	19505299 - SSP / MT	29/09/1990	**24**
14	4066	**FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA**	20024673 - SSP / MT	11/05/1997	**26**
15	3404	**FRANCIELY BAPTISTA SAMPAIO**	853720 - SSP / RO	20/11/1986	**27**
16	534	**GABRIEL VERGILIO BARBOZA**	27387402 - SSP / MT	15/07/1998	**31**
17	3930	**ISABELLI APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA**	21942226 - SSP / MT	22/10/1997	**25**
18	6968	**JAIR FERREIRA JUNIOR**	25468715 - SSP / MT	08/06/1998	**27**
19	8539	**JARDEL ZOZ**	91118211 - SSP/PR / PR	13/05/1996	**25**
20	5587	**JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO**	001031933 - SESDEC / RO	03/02/1990	**27**
21	6416	**JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**	1025077 - SESDEC / RO	25/06/1990	**29**
22	102	**JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA**	23616440 - SSP / MT	08/07/1993	**27**
23	1390	**JULIO CEZAR DE SOUZA**	21349525 - SSP/MT / MT	08/12/1992	**26**
24	167	**JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS**	1100737 - SESDEC / RO	02/06/1990	**29**
25	8879	**MELITA L RIBEIRO**	945563 - SSP / MT	30/05/1977	**27**
26	3416	**NUBIA MENEZES MACHADO**	22899588 - SSP / MT	27/08/1992	**25**
27	2757	**OLERIANA SANTOS DE SOUSA**	0407588620105 - SSP / MA	28/02/1994	**25**
28	6245	**RENATO ELEOTERIO DE AQUINO**	20420790 - SSP / AM	23/11/1986	**24**
29	2892	**RICARDO PONTES DIAS**	23626348 - SSP/MT / MT	22/03/1994	**27**
30	7087	**SAMUEL COLA PIZETTA**	3.121.744 - SSPPC / ES	30/01/1991	**24**
31	245	**SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA**	11915161 - SSP / AC	19/01/1992	**24**
32	7491	**THALES DE CASTRO SILVA**	2922733 - SSP / DF	13/12/1993	**28**
33	8898	**THIAGO CARLOS MARTINS FERREIRA**	11662565 - SSP / MT	20/03/1984	**25**
34	9119	**THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA**	2058218-8 - SSP / MT	05/05/1991	**28**
35	1252	**WILQUERSON GONÇALVES DE MELO**	23725800 - SSPMT / MT	24/08/1994	**24**

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO

1	4507	**ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA**	1956482-1 - SSP / MT	26/01/1989	**23**
2	270	**ANDRESSA GUARDA**	5153490 - SSP / SC	18/03/1992	**21**
3	6928	**BRUNA REGINA RÉA NEDEL**	16900006 - SSPMT / MT	27/05/1992	**26**
4	3902	**BRUNO ALMEIDA NARCISO**	MG17907789 - SSP / MG	31/07/1994	**26**
5	3473	**CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR**	12732010 - SSP / MT	13/02/1983	**21**
6	5959	**CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI**	2652176-8 - SEJSP / MT	21/08/1999	**21**
7	1786	**ELIANA KAZUE MORIGUCHI**	324714117 - SSP / SP	06/10/1980	**24**
8	5623	**ELOÍSA LIMA ALBERTI**	24463981 - SSP / MT	31/05/1999	**24**
9	849	**EMANUELY UGULINO CARDOSO**	1215202 - SESDC / RO	08/03/1998	**24**
10	1060	**FELIPE NASCIMENTO FERNANDES**	1270458-0 - SSP / MT	24/02/1985	**25**
11	624	**FELIPE RIBEIRO JUSTO**	1081370 - SSP / RO	03/11/1992	**22**
12	9264	**GUILHERME ADRIANO WEBER**	10.601.193-1 - SESP / PR	14/09/1993	**24**
13	3189	**HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**	1158178 - SSP / RO	29/03/1995	**23**
14	2583	**ISABELA NAIA TALHACOLI**	476200337 - SSP / SP	17/08/1994	**23**
15	8407	**JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR**	21205019 - SSP / MT	23/10/1993	**23**
16	1632	**KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES**	24511510 - SEJSP / MT	25/07/1995	**21**
17	3275	**LEONARDO ARAÚJO DIAS**	19498667 - SSP / MT	10/12/1990	**21**
18	6412	**LEONARDO BORCHARDT SILVA**	1973347-0 - SSP/MT / MT	27/05/1994	**27**
19	5302	**LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO**	10.408.867-8 - SSP / PR	09/05/1994	**23**
20	3910	**MAIARA ANAUANA SIMIONATTO**	20058616 - SSP / MT	10/11/1995	**21**
21	3223	**MARIANA POZZOBON RUBIN**	19164696 - SSP / MT	29/08/1991	**21**
22	6160	**MÁRIO MARTINS FERREIRA**	1039759 - SSP / RO	05/05/1992	**24**
23	9463	**MATTHEUS LORENÇO REIS**	26200465 - SSP / MT	25/09/1997	**25**
24	3777	**MIKAELE SILVA KURIKI**	15938395 - SSP / MT	06/02/1995	**28**
25	5899	**NAYARA SOARES DE OLIVEIRA**	2247689-0 - SSP / MT	24/08/1996	**25**
26	5139	**RENATA FERREIRA MENDES**	26104873 - SEJUSP / MT	26/09/1997	**25**
27	8078	**SERGIANA COELHO NOBRE**	4385627 - SSP / PA	24/10/1983	**21**
28	6624	**SIDNEY DIAS DE JESUS**	966823 - SSP / MT	07/12/1973	**24**
29	4825	**VITOR HENRIQUE CAVALCANTE**	23615311 - SEJUSP / MT	04/03/1997	**21**
30	7451	**VITORIA SOBRINHO DE ALMEIDA**	6298479 - SSP / GO	11/12/1996	**21**

CARGO	**FARMACÊUTICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	1158	**ALINE ANSELMI DOS SANTOS**	001036034 - SSP / RO	09/01/1990	**22**
2	6042	**ANDRÉIA BORTOLINI THOMAZZI**	5070720 - SSP / SC	03/11/1986	**21**
3	6309	**DANIELLY MARTINS**	12393975 - SSP / MT	24/12/1984	**21**
4	8708	**DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN**	23029978 - SSP / MT	18/06/1982	**21**
5	55	**ENEIAS MARCELINO DA ROCHA**	17906733 - SSP / MT	02/09/1987	**20**
6	7960	**JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO**	24721077 - SSP / MT	24/05/1995	**20**
7	9175	**LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI**	23692472 - SSP / MT	20/03/1995	**23**
8	7511	**LUCIMARIA DE SOUZA FEITOSA**	1367591-5 - SSP / MT	25/07/1986	**21**
9	4001	**MARIANA CONCIANI ZAGO**	24162833 - SEJUSP / MT	05/12/1995	**26**
10	1515	**MELISSSA ENGELMANN**	608286 - SSP / RO	15/12/1981	**22**
11	1424	**OSMAR LOPES DE OLVEIRA**	283567 - SSP/RO / RO	12/11/1965	**20**
12	977	**PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**	14847191 - SSP / MT	21/08/1985	**23**
13	5963	**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**	19298420 - SSP / MT	22/05/1986	**21**
14	8113	**VINICIUS SABATINE BATAIER**	2293703-0 - SSP / MT	28/06/1995	**26**
15	5420	**VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO**	15822060 - SSP / MT	24/01/1986	**21**

CARGO	**FISIOTERAPEUTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	3831	**ADAMARYS FREIBERGER BIRCK**	18879268 - SSP / MT	19/03/1998	**20**
2	1059	**ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT**	2122069 - SSP / MS	31/03/1992	**26**
3	6126	**ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA**	23323825 - SSP / MT	18/04/1995	**23**
4	6784	**AMANDA VANNI BORGES**	20184140 - SSP / MT	08/08/1993	**24**
5	9544	**ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI**	907869 - SESDEC / RO	06/08/1987	**22**
6	2462	**CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA**	22114513 - SSP / MT	14/04/1992	**22**
7	8505	**CLEDIANE MOLINA DE SALES**	00001116551 - SSP / RO	08/08/1995	**20**
8	295	**DHEBORA ESPINDOLA AMBONI**	26295601 - SSP / MT	17/05/1997	**25**
9	3717	**EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI**	26490382 - SEJSP / MT	22/09/1996	**20**
10	7732	**INDIANARA PAIM TEIXEIRA**	16383869 - SSP / MT	19/08/1994	**23**
11	7296	**JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS**	382823540 - SSP / SP	12/06/1997	**20**
12	8514	**KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA**	09035087 - SSP / MT	29/05/1975	**20**
13	921	**LETICIA PRUSSAK DE LIMA**	23513837 - SSP / MT	19/05/1997	**22**
14	271	**MARIA APª DOS SANTOS ARANTES SERBATE**	1587285-8 - SSP / MT	12/02/1984	**20**
15	1793	**MARIA ELIANE DOS SANTOS**	3715397 - SSP / PI	26/05/1996	**20**

16	3655	**MARIA MONIQUE GARCIA VALE**	2593151-2 - SSP-MT / MT	22/02/1997	**26**
17	5781	**POLIANE FERRARI**	1093784 - SSP / RO	04/10/1992	**25**
18	5950	**RADAN SANTOS NOGUEIRA**	1274551 - SSP / RO	04/11/1997	**24**
19	8291	**RENATA DE MELO ROSA RODRIGUES**	886272 - SSP / MS	13/03/1979	**20**
20	6289	**SHEILA OLIVEIRA DIESEL**	24563056 - SEJ/MT / MT	29/10/1997	**23**
21	4077	**THAIS AGUIAR DA CUNHA**	24131628 - SSP / MT	03/07/1995	**21**
22	3378	**WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA**	1712165 - SSP / MS	19/10/1993	**21**
23	2266	**WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA**	2114141-0 - SSPMT / MT	22/05/1997	**21**

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	3702	**ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA**	1133995 - SESDEC / RO	27/02/1996	**22**
2	7857	**AMANDA BURGEMEISTER**	446650043 - SSP / SP	20/05/1988	**28**
3	3158	**GABRIELA SCHEER AVELINO**	24291447 - SSP / MT	12/11/1999	**29**
4	7103	**JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA**	2240018-4 - SSP / MT	26/04/1993	**27**
5	5610	**LAURICEIA NOGUEIRA E SILVA LOPES**	520835 - SSP / RO	02/08/1972	**20**
6	4727	**SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA**	1226733 - SSP / RO	31/05/1994	**25**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**2**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	7423	**ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**	5251680 - SPTC / GO	25/11/1991	**49**
2	9028	**CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO**	17515904 - SSP / MT	25/05/1990	**46**
3	6978	**DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA**	15058662 - SSP / MT	25/02/1985	**43**
4	6690	**EVANDRO COSTA RIBEIRO**	1979352-9 - SSP / AM	23/06/1963	**34**
5	8638	**GUILHERME ALVES CARVALHO MADRID**	23827823 - SEJSP MT / MT	20/04/1995	**40**
6	1518	**JORGE DINIZ NETO**	14473316 - SSP / MG	24/05/1988	**40**
7	5290	**JOZIANE ALBINA BRUNELLI**	14497476 - SSP / MT	13/07/1983	**36**
8	2752	**JULIO CESAR CARMONA DE LIMA**	960205 - SSP / RO	27/03/1988	**31**
9	3594	**LEANDRO DANIEL DIONEZIO**	21869839 - SSP / MT	25/09/1991	**38**
10	6132	**RAQUEL FRANCISCA BEZERRA CASSEB**	16336524 - SSPMT / MT	26/05/1987	**45**
11	5958	**RICARDO CORREIA DE ARAÚJO**	14898683 - SSP / MT	21/09/1985	**47**
12	8469	**SIMONE CUSTODIO DINIZ**	846166 - SSPRO / RO	26/12/1985	**38**
13	7405	**THAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ**	3011751-8 - SESP / MT	19/11/1996	**33**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	2411	**ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO**	19553250 - SSP / MT	18/05/1989	**42**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	942	**CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO**	18307159 - SSPMT / MT	25/10/1989	**37**
2	5989	**JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO**	279260660 - SSP-SP / SP	17/07/1981	**39**
3	7449	**LIDIANE BORGES DE CASTRO**	10951376 - SSP / MG	09/05/1982	**39**
4	528	**MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER**	26323265 - SEJSP / MT	28/06/1987	**37**
5	8452	**TEREZA CRISTINA SILVA**	11971085 - SSP / SP	16/05/1965	**34**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**3**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	3201	**ALEX OLIVEIRA TAVARES**	1030495 - SSP / RO	04/03/1991	**41**
2	8508	**ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI**	19126905 - SSP / MT	09/07/1990	**46**
3	1741	**ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA**	22832262 - SSP / MT	30/01/1993	**41**
4	8053	**ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA**	24807419 - SSP / MT	01/09/1995	**43**
5	2734	**BEATRIZ CARVALHO DE LIMA**	22513132 - SSP / MT	07/07/1995	**42**

6	5120	**BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO**	17402930 - SSP / MT	17/07/1987	**42**
7	7816	**CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO**	30398584 - SSP / MT	13/05/1988	**43**
8	7853	**CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA**	347580233 - SSP / SP	10/10/1979	**43**
9	5672	**CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA**	22473580 - SSP / MT	23/05/1993	**52**
10	3886	**CRYSTIANE MORAES PAIM**	19824670 - SSP / MT	20/04/1989	**45**
11	8815	**DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN**	18173004 - SESP / MT	24/06/1991	**41**
12	6335	**DANIELA ZAGO**	7219586 - SSP / PA	24/06/1995	**42**
13	5177	**DENISE INACIO DE ANDRADE**	21096511 - SSP / MT	13/07/1994	**47**
14	8570	**DHIOGO SANTANA DE FREITAS**	18638268 - PCMG / MG	20/04/1995	**44**
15	9001	**EDILSON ALVES DA SILVA**	1394624 - SESDEC / RO	18/01/1973	**41**
16	7094	**FABIANI CRISTINA PILE**	17729858 - SSP / MT	16/06/1988	**47**
17	3429	**GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO**	558546 - SSP / RO	05/01/1981	**42**
18	8321	**HUGO JOSE OLIVEIRA CARLUCCI**	21955328 - SSP / MT	22/06/1993	**41**
19	7820	**HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES**	835731 - SSP / RO	12/12/1984	**47**
20	6052	**ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER**	7023929016 - SSP / RS	27/01/1975	**41**
21	1396	**JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	1901698-0 - SSP / MT	21/03/1989	**42**
22	314	**JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS**	3.801.317-73 - SSP / BA	16/12/1966	**43**
23	3403	**JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO**	2003010060389 - SSP / CE	12/12/1987	**44**
24	4198	**JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE**	17821177 - SSP / RS	08/12/1986	**46**
25	4906	**JÚLIA MARIA SILVA MOREIRA**	25073273 - SEJUSP / MT	11/10/1996	**43**
26	2884	**LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES**	5778654 - SSP GO / GO	09/12/1994	**46**
27	7591	**LUIS PAULO RESENDE OLIVEIRA**	16214471 - SSP / MT	25/08/1988	**41**
28	6103	**LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES**	2006012027936 - SSP / CE	16/06/1993	**45**
29	9311	**MARIA THAIS MIKUNI MENDONÇA**	21165548 - SSP / MT	23/04/1992	**46**
30	6242	**NEIANE DE SOUZA DUARTE**	18889042 - SSP / MT	24/12/1993	**45**
31	7992	**PATRICIA BERNARDES SILVA**	22421560 - SSP / MG	22/05/1990	**51**
32	7263	**RICARDO OLIVEIRA MELO JÚNIOR**	MG18162272 - SSP / MG	31/10/1993	**42**
33	3882	**RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA**	823867 - SSP / RO	20/11/1983	**44**
34	6060	**SIMONE POLO SCHNEIDER**	5066626846 - SSP / RS	18/04/1980	**43**
35	2347	**WALDIR MACIEL MATOS FILHO**	3880000 - SSP / GO	15/03/1980	**42**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	2998	**ANDERSON BALESTRIN**	19107340 - SSP / MT	28/11/1988	**41**
2	8824	**HITALO RENNAN DE LIMA SILVA**	5199993 - SPTC / GO	25/07/1990	**46**
3	8517	**NAYARA NEVES DA SILVA**	5055381 - SPTC / GO	20/06/1992	**42**
4	8183	**RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO**	10842822 - SSP / MG	26/05/1979	**38**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	6360	**DIONATAN TATIERI BRAUM**	1679948 - SSP / RO	20/10/1984	**42**
2	3024	**ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO**	4977696 - DGPC / GO	21/12/1992	**37**
3	5097	**TONY HIROSHI KATSURAGAWA**	9.228.651-3 - SSP / SP	05/08/1963	**32**

CARGO	**MÉDICO DO TRABALHO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	6439	**ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**	4123828-2 - SSP / GO	03/10/1980	**41**
2	3317	**DAIANE SCHILO**	108294877 - SJS / RS	22/11/1981	**30**
3	3507	**VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER**	32435452 - SESP / MT	22/10/1977	**36**

CARGO	**MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	8807	**ANA CLARA COELHO STORQUIO**	19784325 - SSP / MT	14/10/1990	**40**
2	7871	**GIOVANNI SANTIAGO MAINA**	50634623 - SSP / SC	03/06/1983	**39**

CARGO	**MÉDICO ORTOPEDISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**

NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	7312	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	3189935 - SSP / DF	17/04/1979	31
2	7852	GUSTAVO REZENDE SILVA	1466845-9 - SSP / MT	21/01/1989	38
3	8018	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	11100834 - SSP / MT	01/02/1980	39
4	4044	MARCELO ALVES DE AZEVEDO	12277337 - SSP / MG	09/08/1981	31
5	4517	RAFAEL KMIECIK	71935302 - SSP / PR	08/12/1978	44
6	5970	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	222734451 - DETRAN/RJ / RJ	08/02/1990	47

CARGO	MÉDICO PEDIATRA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	8404	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	14504294 - SSP / MT	15/09/1985	45
2	5960	ANA PAULA COELHO STORQUIO	16865960 - SSP / MT	17/05/1987	43
3	5991	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO	15364232 - SJUSP / MT	15/09/1984	39
4	6790	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	18367143 - SSP / MT	03/01/1990	43
5	9085	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILCA	10053052-6 - SSP / RJ	22/04/1975	31
6	1803	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16010590 - SSP / MT	14/04/1988	38
7	1121	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105 - SSP / RO	10/04/1989	38

CARGO	NUTRICIONISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	9251	ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO	15110176 - SSP / MT	08/12/1992	25
2	7845	ANA CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES GERVONI	1151168 - SESDC / RO	27/11/1994	21
3	6612	FRANCIELLE BAISE DA SILVA	105164106 - SSP / PR	12/08/1991	24
4	322	JOÃO MARCOS RONDON LEIRIA	25795627 - SSP / MT	23/03/1999	23
5	7790	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6 - SSP / MT	15/11/1994	26
6	659	LIGIAMARA TIBES CEREDA	17135611 - SSP / MT	07/10/1986	22
7	6637	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	000980826 - SSP / RO	19/04/1991	24
8	5897	MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES	17432090 - SSP/MT / MT	03/07/1990	26
9	8642	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	3388822-1 - SSP / MT	26/01/1993	20
10	216	REGIANE SCHEFFER KESTRING	14475944 - SSP / MT	17/10/1985	20
11	4148	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA	1.747.229 - SEJUSP / MS	09/08/1990	21
12	6084	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	23585617 - SSP / MT	19/09/1994	25

CARGO	PSICÓLOGO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	1661	ADRIANA MACHADO PEREIRA	2744368-0 - SESP / MT	15/08/1997	30
2	5005	AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	18355064 - SSP / MT	10/03/1988	26
3	7694	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP / MT	23/09/1995	27
4	5944	AMANDA PAULA TIGRE WEBER	2726794-6 - SSP / MT	24/02/1999	22
5	8411	ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES	36755184 - SSP / SE	07/02/1973	25
6	9651	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	23555114 - SSP / MT	12/09/1996	27
7	5438	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	1358598 - SESDEC / RO	05/09/1997	23
8	8158	CAMILA NUNES MENDES	75945981 - SSP / PR	10/02/1989	25
9	6237	DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA	26468035 - SEJSP / MT	12/07/1993	22
10	2218	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	18173543 - SSPMT / MT	02/08/1987	24
11	863	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	2005822-5 - SSP / MT	12/12/1992	26
12	4969	EDER LEANDRO DE PAULA	86342723 - SSP/PR / PR	30/12/1983	25
13	8839	ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	1098116 - SESDEC / RO	13/11/1983	22
14	887	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	18233686 - SSP / MT	27/01/1991	22
15	4144	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	2908113-0 - SSP / MT	24/02/1994	23
16	9562	ELOISA ROMIG	5025335 - SSP / SC	12/03/1996	28
17	8267	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	000877214 - SSP / RO	22/09/1984	22
18	7199	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255 - SSP / MT	08/06/1993	22
19	8756	FRANCIELI CAPPELLARI	19700890 - SSP / MT	18/11/1993	25
20	5430	GERSON SILVEIRA PEREIRA	6033610831 - SJTC / RS	19/02/1968	27
21	5187	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA	1486255680 - SSP / BA	27/12/1994	31
22	3013	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	2378356-7 - SSP / MT	29/03/1994	23
23	443	JÚLIA MALDONADO PIETRO DA SILVA	20985045 - SSP / MT	02/01/1998	22

24	9452	**KELLY CRISTINA INHOATO**	106679720 - SESP / PR	16/12/1991	**24**
25	4202	**LAHRA BEATRIZ SILVA MACEDO**	16386497 - SSP / MG	16/03/1991	**23**
26	193	**LARISSA RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA**	23832002 - SSPMT / MT	28/12/1996	**25**
27	5979	**LARISSA SANTOS GOMES**	25555448 - SSP / MT	09/05/1994	**25**
28	7319	**MALLORY SOMMERFELD DE LARA**	21440760 - SSP / MT	20/02/1996	**27**
29	1116	**MARCILENE ROSA COLETTI**	18655963 - SSP / MT	26/02/1988	**28**
30	1041	**NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA**	23163992 - SSPMT / MT	12/01/1994	**33**
31	2403	**RAFAEL CAMARGO ZANDONADI**	999404 - SESDC / RO	09/09/1989	**25**
32	5803	**ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA**	24625221 - SEJUSP / MT	05/04/1994	**23**
33	8074	**SUELEM RENIER LACERDA**	979233 - SSP / RO	20/05/1988	**23**
34	956	**TALITA GONÇALVES MONTEIRO**	23233095 - SSP / MT	18/10/1996	**24**
35	8809	**THALILIAN DA SILVA LIMA**	26991004 - PREFEIURA / MT	18/08/1995	**26**
36	8889	**WAGNER CALIARI MARASSI**	22476261 - SSPMT / MT	08/03/1993	**23**

CARGO	**PSICÓLOGO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	PO
1	7764	**THAMARA MIRANDA DE FREITAS**	15068161 - SSP / MG	24/05/1991	**21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a homologação do PREGÃO 022/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que teve como vencedoras as empresas: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com o valor total de R$ 25.162,40 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, valor total de R$ 41.849,70 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com R$ 11.855,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Lotes desertos: 03, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 28 e 29. Lote cancelado: 16. Campo Verde, 19 de março de 2020. Leila Gubert - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.204.132/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 021/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021

LOTE 06 – SERVIÇO DE MOLEJO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
11	PEÇAS DE MOLEJO - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR	----- UND	R$ 385.000,00	10 %
12	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE MOLEJO - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 230,55. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	495 HORAS	R$ 114.122,25	10%

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 499.122,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 014, 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto nº 013 de 17 de março de 2020** que disciplina a adoção de medidas de prevenção ao pelo coronovírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária do Comitê de Enfretamento ao novo coronoavírus ocorrida na data de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais as determinadas no Decreto nº 013 de 17 de março de 2020, com o objetivo de contar a propagação em massa do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos por tempo indeterminado as celebrações religiosas abertas ao público e o funcionamento de academias, bares, boates, parques públicos, quadra de esportes, parques infantis públicos.

parágrafo único - em caso de descumprimento destas medidas, além da cassação de alvará de localização e funcionamento, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previsto no art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437/1977, no Art. 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, bem como, informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos penais.

Art. 2º - Fica determinadoaos restaurantes e as Feiras Livre Municipais a limitação e/ou controle de acesso de consumidores de modo a proporcionar acomodaçãodo público sem aglomeração e que possibilite o menor contato entre as pessoas.

Art. 3º - Fica proibido a concessionária de água e esgotamento sanitário, **Águas de Campo Verde**, suspender o fornecimento do abastecimento de água por tempo indeterminado.

parágrafo único – O estabelecido no *caput* deste artigo não extingue a obrigação dos consumidores face a concessionária.

Art. 4° - O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será das 07h00min às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, por tempo indeterminado, iniciando no dia 23 de março de 2020, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial.

§1º - Excetuam-se, ainda, do disposto do *caput* deste artigo, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento e/ou funcionamento permanecerão inalterados:

I - a Secretaria Municipal de Saúde;

II - os serviços assistenciais e as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

III - os serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

§2º - O horário de expediente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, será das 07h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que, o atendimento ao público será no período matutino, de segundas as sextas-feiras, por tempo indeterminado, iniciando no dia 23 de março de 2020.

§3º - Fora do horário estabelecido no caput deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

§4º - A previsão contida no caput deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 5° - Fica alterado o Art. 4 do **Decreto nº 013 de 17 de março de 2020**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º -** Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, ou conforme orientações de sua chefia imediata.*

***I –** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá afastar-se imediatamente do trabalho e encaminhar atestado médico por e-mail ao seu chefe imediato e comparecer na data e local agendado para submeter-se a perícia oficial reservada;*

***II –** Os servidores que se enquadrarem nos grupos de riscos, e, as gestantes, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federais e Estaduais, deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, e, em caso de incompatibilidade com esse sistema, poderão ser remanejados, por sua chefia imediata, de seu posto de trabalho para local sem fluxo e aglomeração de pessoas.*

***III –** Os estagiários menores de idade e jovem aprendiz deverão exercer suas atribuições pelo sistema home office, e, em caso de incompatibilidade com esse sistema, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo de remuneração."*

Art. 6° - Fica alterado o Art. 5 do **Decreto nº 013 de 17 de março de 2020**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º -** O Servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Corona Vírus, bem como, aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de tele trabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico "covid19@campoverde.mt.gov.br"."*

Art. 7 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 03.411.908/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 022/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/03/2020 A 19/03/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	METILDOPA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	EMS	R$ 0,376	R$ 7.520,00
14	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000 UND	EMS	R$ 0,630	R$ 2.520,00
20	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG + 50MG + 1000MG + 1000 MG/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	1.000 UND	TAKEDA	R$ 3,600	R$ 3.600,00
21	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800 UND	SANVAL	R$ 1,768	R$ 1.414,40
26	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL	300 UND	BIOCHIMICO	R$ 24,460	R$ 7.338,00

30	HEPARINA SODICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5.000 UI VIA SUBCUTANEA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 0,25 ML	500 UND	CRISTALIA	R$ 5,540	R$ 2.770,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.162,40 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ nº 25.255.200/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 021/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021

LOTE 09 - SERVIÇO DE BOMBA INJETORA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
17	PEÇAS PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR	----- UND	R$ 451.600,00	20,5 %
18	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 258,47. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	700 HORAS	R$ 180.929,00	20,5 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 632.529,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ Nº 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 021/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021

LOTE 01 - SERVIÇO EM MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	PEÇAS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 37.060,00	06 %
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO EM MOTOCICLETAS. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 111,42. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	135 HORAS	R$ 15.041,70	06 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 52.101,70 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 03 – SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
05	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO – LINHA LEVE. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 163.000,00	16 %
06	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO – LINHA LEVE. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 182,19. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	686 HORAS	R$ 124.982,34	16 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 287.982,34 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
07	PEÇAS ELÉTRICAS - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR (%). MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 428.500,00	11 %
08	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 200,00. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	750 HORAS	R$ 150.000,00	11 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 578.500,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 05 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
09	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR (%). MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 221.000,00	13 %
10	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 224,56. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	540 HORAS	R$ 121.262,40	13 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 342.262,40 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 07 - SERVIÇO DE CONSERTO, CALIBRAÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
13	PEÇAS PARA TACÓGRAFOS DA LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR (%). MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 104.300,00	03 %
14	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE CONSERTO, CALIBRAÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS COM AUTORIZAÇÃO DO INMETRO - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 351,57. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	145 HORAS	R$ 50.977,65	03 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 155.277,65 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 08 - SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
15	PEÇAS PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR (%). MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 496.000,00	11 %
16	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - LINHA PESADA. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 360,44. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – (%)	540 HORAS	R$ 194.637,60	11 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 690.637,60 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.106.761,69 (DOIS MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO EIRELI – ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 021/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021

LOTE 02 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
03	PEÇAS ELÉTRICAS E DE INJEÇÃO ELETRÔNICA – LINHA LEVE. *TODAS AS MARCAS*	BASE DE PREÇO: SISTEMA TRAZ VALOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	--- UND	R$ 374.526,30	11,5 %

04	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE INJEÇÃO ELETRÔNICA – LINHA LEVE. *TODAS AS MARCAS*	VALOR MÉDIO DA HORA: R$ 185,15. MAIOR PERCENTUAL – (%)	827 HORAS	R$ 153.119,05	11,5 %

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 527.645,35 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 022/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/03/2020 A 19/03/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400 UND	ACCORD	R$ 1,20	R$ 480,00
31	CLORETO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	3.500 UND	JP	R$ 3,25	R$ 11.375,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.855,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 022/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/03/2020 A 19/03/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BACLOFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	TEUTO	R$ 0,120	R$ 240,00
02	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.500 UND	TEUTO	R$ 0,685	R$ 2.397,50
04	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400 UND	HIPOLABOR	R$ 50,00	R$ 20.000,00
05	LORATADINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.200 UND	CIMED	R$ 2,191	R$ 2.629,20
07	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500 UND	MARIOL	R$ 0,800	R$ 400,00
08	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 ML + 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	1.000 UND	PRATI DONADUZZI	R$ 5,300	R$ 5.300,00
09	METRONIDAZOL + NISTATINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	500 UND	PRATI DONADUZZI	R$ 5,980	R$ 2.990,00
10	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES. VIA TOPICA	500 UND	TEUTO	R$ 4,500	R$ 2.250,00
11	ALOPURINOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,085	R$ 850,00
12	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	CIMED	R$ 0,106	R$ 3.180,00
22	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2.500 UND	TEUTO	R$ 0,548	R$ 1.370,00
25	GENTAMICINA– SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 80 MG (40MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300 UND	NOVAFARMA	R$ 0,810	R$ 243,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 41.849,70 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar serviços de elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com a IN 1.877/2019 da Receita Federal Brasileira-RTF e ABNT 14.563-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.**

Contratado: **GUSTAVO RIBEIRO, CPF nº 010.188.011-11**

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 09/2020, Processo Administrativo nº 025/2020 e Processo de Compra nº 025/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.100, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R$ 24.000,00

Total da Suplementação R$ 24.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 24.000,00

Total anulação R$ 24.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.101, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0046 R$ 12.469,75

Total da Suplementação R$ 12.469,75

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(335) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0046 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.469,75

Total anulação R$ 12.469,75

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.103, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 42.775,76 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(669) 3.3.90.33.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

(671) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.775,76

Total suplementação R$ 42.775,76

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(665) 3.1.90.11.00.00.2.107.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 32.800,00

(674) 3.1.90.13.00.00.2.107.01.0000 Obrigações Patronais R$ 1.375,76

(667) 3.3.90.14.00.00.2.107.01.0000 Diárias Civil R$ 5.000,00

(672) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 3.600,00

Total anulação R$ 42.775,76

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 121/2020

TERMO DE POSSE Nº. 121/2020

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1265440 SESDC/RO e CPF sob nº. 021.392.792-63, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 59/2020 de 03/03/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **JARDINEIRO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 13/2020 de 03/03/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA

EMPOSSADO (A)

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 27, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.097, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica

ELEMENTOS:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(210) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R$ 6.000,00

Total anulação R$ 7.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.102, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0046 R$ 25.000,00

Total da Suplementação R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(335) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0046 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.104, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(86) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.700,00

(87) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 3.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.3.90.31.00.00.1.016.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 10.000,00

(109) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(113) 3.3.90.39.00.00.2.020.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 116.000,00

Total suplementação R$ 240.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(81) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 28.600,00

(89) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0000 Obrigações Patronais R$ 36.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(97) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(103) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(114) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 23.000,00

(124) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0000 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

Total anulação R$ 240.300,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 28, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.098, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade

ELEMENTOS:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 11.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total anulação R$ 11.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.099, de 17 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS

ELEMENTOS:

4.4.90.52.00.00.01.0042 R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(377) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total anulação R$ 6.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2020/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2020/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** – CNPJ/MF sob o nº 10.676.614/0001-41, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helem_nunes@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** – CNPJ/MF sob o nº 10.676.614/0001-41, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 752/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N. 752/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDEPÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que o artigo 196º da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, o decreto n. 10.212/2020, traz o texto revisado do "Regulamento Sanitário Internacional", acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a Portaria n. 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar se ocorrer algum caso suspeito e confirmado no âmbito do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que, a lei n. 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública" de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO que, a Portaria n. 356/2020, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei n. 13.979/2020"

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população canabravense;

CONSIDERANDO que o Município de Canabrava do Norte deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar o Decreto n. 407/2020, de 16 de março de 2020, do Estado de Mato Grosso que "dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19, dentre elas a suspensão das aulas no âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO que, a Portaria Conjunta do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso n. 247/2020, onde traz várias medidas de prevenções tais como suspensão de todos os julgamentos e prazos processuais, e outros;

CONSIDERANDO que, a Portaria n. 042/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde dentre as medidas de prevenções suspendeu as sessões de julgamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, a Portaria Conjunta n. 01/2020, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso , que "dispõe sobre medidas temporárias de prevenção no contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e alterações no atendimento ao público nos cartórios e postos eleitorais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, nas últimas duas semanas, conforme a OMS, o número de casos fora da China (epicentro da epidemia) aumentou 13 vezes e triplicou a quantidade de países afetados pela doença, atingindo mais de 118 mil casos em 114 países e 4.291 óbitos (em 11/03/2020);

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

E CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Executiva de Comunicação realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III – aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

IV – aos profissionais que atuam em bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

f) estudo ou investigação epidemiológica;

g) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

h) requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, art. 5º, V, da CF.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I – Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II – Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III – Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

§ 3º. A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Canabrava do Norte na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte (SMS).

§ 4º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

§ 5º. Além das medidas descritas nos parágrafos anteriores, fica determinado:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado. A referida suspensão se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive biblioteca, os quais ficam impedidos de faze-los, nos termos do *caput* deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

II – suspender as atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Grupo Bem Viver (idosos), nas aulas de ballet, teclado, violão, capoeira, grupo de gestante no CRAS, bem como a suspensão das atividades nos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família – NASF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

III – suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação Cultural e Esportiva realizadas pelo Poder Público Municipal;

IV – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins, caso haja convocação da Secretaria Municipal de Saúde;

V – suspender a utilização de ponto eletrônico, nos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

VI - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

VII – determinar que a vigilância Epidemiológica, em conjunto com os servidores do laboratório de análises clínicas crie um plano municipal de contingência para infecção humana pelo Novo Coronavírus COVID-19;

VIII – recomendar que os eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado e auxilia-los na definição de forma de prevenção dos cidadãos, caso opte por mantê-los;

IX – Recomenda-se que todo e qualquer cidadão com sintoma do novo Coronavírus, entrem em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (66) 3577-1290, desse modo, não buscando às Unidades Básicas de Saúde e/ou Hospital Municipal, haja visto, que será disponibilizada uma equipe técnica, para atendimento da demanda em nível domiciliar;

X – Pelo prazo de 7 dias, o isolamento de pessoas oriundas do exterior e que tenham passagem por grandes aeroportos e rodoviárias nacionais ou internacionais, sob o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Todo servidor municipal que retornar do exterior e/ou de cidades que tenham casos confirmados do COVID-19, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Canabrava do Norte e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

XII – Em casos excepcionais as viagens de servidores municipais a serviço do município de Canabrava do Norte, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem;

XIII – Ficam recomendado a suspensão das atividades de academias e clubes esportivos pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;

XIV – Suspender por tempo indeterminado, todas as viagens de consultas e exame médicos agendadas pela regulação, para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

§ 6º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a eficácia das autorizações, licenças, alvarás e atos afins já concedidos já concedidas, ao tempo da publicação deste decreto, para eventos programados para ocorrerem a partir desta, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;

§ 7º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 8º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no inciso II, do § 5º, deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º. As medidas mencionadas no art. 4º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a ne-

cessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 6º. Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo coronavírus no Município de Canabrava do Norte, os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade, ficam dispensados do exercício das suas funções, no seu local habitual de trabalho, devendo permanecer em sua residência, trabalhando de forma *home office,* até ulterior deliberação.

Art. 7º. Fica suspenso o funcionamento pelo período de 20 de março de 2020 a 12 de abril de 2020, as aulas de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, a título de antecipação do recesso, sendo recomendado que se estendam às unidades particulares, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei Federal n. 9.494/96.

§ 1º. Os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar, na forma do *caput*, será considerado adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores (diretor(a), coordenador(a), professores(as), Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, dentre outros), com exceção da vigilância escolar.

§ 2º. A carga horária da Rede Municipal de ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de forma que não haja prejuízo educacional, sempre respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 8º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 10º. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 11º. Os locais de grande circulação de pessoas, sejam públicas ou privadas, tais como, paço municipal, extensão do paço municipal, unidades de saúde, unidades escolares, bibliotecas, instituição bancária, lotéricas, igrejas e comércio em geral, que permanecerem abertos devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, em local sinalizado.

§1º. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º. As empresas de transporte de passageiros devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§ 3º.Todos os eventos permitidos de acordo com o inciso VIII, do artigo 4º deste Decreto deverão adotar as medidas do *caput* desse artigo.

Art. 12º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 13º. Os estabelecimentos de ensino, bem como, quando retornarem o seu calendário escolar deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso coletivo;

VI – Os bebedouros deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

VII - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

VIII - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 14º. O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus e/ou que tenha tido contato direto com casos confirmados, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar de suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias e/ou no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, por e-mail e/ou telefone, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado pelo endereço eletrônico do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal: rosaniaramos123@hotmail.com, devendo permanecer na sua residência.

Art. 15º. Fica autorizado a implantação do teletrabalho “home offíce”, redução e revezamento da jornada de trabalho, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo indeterminado, de acordo com a deliberação do Secretário(a) da pasta, optando por atendimento por telefone e via e-mail, e como última alternativa, o atendimento presencial e individual, com horário marcado, podendo ser revogada a concessão a qualquer tempo, devendo o cidadão entrar em contato pelos seguintes contatos:

Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças-SAPLAFI	saplafi@gmail.com	(66)3577-1152 ramal - 22
Gabinete do Prefeito	gabinete.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 26
Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social	sec. sec.as.canabrava@hotmail.com	(66) 3577 - 1156
Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.	Secretariainfra2017@hotmail.com	(66) 98420-1961
Secretaria de Meio ambiente e Agricultura	antoniofonsecabral@gmail.com	(66) 3577 - 1156
Gerencia de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT,	tributos.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 20
Gerência de Administração - RH	rosaniaramos123@hotmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 25
Tesouraria	Adelianeviana.tesoureira@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 24
Contabilidade	ezequielferreira.contabilidade@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 23
Gerencia de Frotas e Contratos - GEFROCONT	gefrocont.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 27
DETRAN	agenciacanabrava@gmail.com	(66) 3577 – 1156
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.	smec.2013@hotmail.com	(66) 3577 – 1286
Secretaria Municipal de Saúde	sms_cbn@yahoo.com.br	(66) 3577 – 1290

Conselho Tutelar	conselhotutelarcanabrava@hotmail.com	(66) 3577 – 1147
Cadastro Único Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	crascanabrava@hotmail.com	(66) 3577-1107
SEFAZ -	Canabrava.usc_sefaz@hotmail.com	(66) 3577 – 1156
Posto de identificação e cartório Eleitoral	josianediniz2017@hotmail.com	(66) 3577 – 1156

Art. 16º. As visitas e os ingressos nas unidades de saúde serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17º. As instituições de longa permanência de pessoas, pacientes e idosos e congêneres devem limitar e ou proibir, na medida do possível as visitações externas, além de adotarem os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e isolamentos sintomáticos respiratórios.

Art. 18º. O Centro Municipal de Saúde Milton Gonçalves da Silva, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderá tomar outras medidas que entender necessárias para prevenção e/ou contenção de disseminação do coronavírus.

Art. 19º. O Gerente de Frotas e Contratos - GEFROCONT deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 20º. Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 21º. Fica criado o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários e membros dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Poder Executivo;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Comitê Gestor de Prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

b) 1 (hum) representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (hum) representante do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, , indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (hum) representante dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (ACS / ACE), , indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (hum) representante dos técnicos de enfermagem, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) 1 (hum) representante dos enfermeiros, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) Coordenador da Frota do transporte do SUS;

III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

a) A diretora da Escola Municipal Canaã;

b) A diretora da Escola Municipal Primavera;

c) As coordenadoras da Escola Municipal Canaã;

d) O Coordenador do Transporte Escolar.

V – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

a) A assistente social do CRAS;

b) A coordenadora do CRAS.

VI – Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

VII - Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros.

Art. 22º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 23º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canarana.

Art. 24º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020.

Art. 25º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 26º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 27º. Cabe ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 28º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades competentes devem apurar eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10º, inciso VII, da Lei Federal n. 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65º, da Lei Estadual n. 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 29º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 18 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, por meio do Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, vem neste ato,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DETERMINO:

1) SEJAM notificadas todos as pessoas que praticam o comércio ambulante neste Município que tal prática está terminantemente **proibida** por um prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta Notificação, podendo tal prazo ser prorrogado;

2) DÊ-SE amplo conhecimento da presente Notificação por todos os meios de comunicação, inclusive eletrônicos, bem como sejam afixadas cópias desta Notificação por toda a cidade e Município, em locais de maior visibilidade;

3) SEJAM entregues cópias da presente Notificação a todos os ambulantes que forem encontrados no Município, devendo a Secretaria de Administração nomear equipe de servidores para essa finalidade.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 109/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 109/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANOEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula n. 534, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/16 a 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2020 À 30/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Donizete Alves da Silva – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 28.209.925/0001-66, que tem por objeto Prestação de serviços como facilitador de aulas de Teclado e Violão. Da empresa Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador de aulas de Capoeira. Da empresa Priscila Cristina da Silva – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 24.928.937/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitadora de aulas de Balé. Da empresa CAON Empreendimentos – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 31.323.870/0001-25, que tem por objeto aquisição de abadás, camisetas para os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS. Da empresa Aripel Comunicação Visual – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 26.805.802/0001-62, que tem por objeto Aquisição de compras de canecas, copos personalizados. Do Sr. Carlos Renan Mendonça de Oliveira – inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 061.044. 671-13, que tem por objeto locação de espaço para realização de eventos do CRAS. Do Sr. Redwillow de Carvalho Coelho – inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 048.812.101-90, que tem por objeto

Prestação de serviço com publicidade de chamamento para eventos realizados pelo CRAS, e outras divulgações que se fizerem necessárias para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Donizete Alves da Silva – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 28.209.925/0001-66, que tem por objeto Prestação de serviços como facilitador de aulas de Teclado e Violão. Da empresa Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador de aulas de Capoeira. **Da empresa** Priscila Cristina da Silva – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°24.928.937/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitadora de aulas de Balé. Da empresa CAON Empreendimentos – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 31.323.870/0001-25, que tem por objeto aquisição de abadás, camisetas para os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS. Da empresa Aripel Comunicação Visual – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 26.805.802/0001-62, que tem por objeto Aquisição de compras de canecas, copos personalizados. Do Sr. Carlos Renan Mendonça de Oliveira – inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 061.044.671-13, que tem por objeto locação de espaço para realização de eventos do CRAS. Do Sr. Redwillow de Carvalho Coelho – inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n° 048.812.101-90, que tem por objeto Prestação de serviço com publicidade de chamamento para eventos realizados pelo CRAS, e outras divulgações que se fizerem necessárias para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 19/03/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 110/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N. 110/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **Josimeire de Souza R. Resende**, matrícula n. 471, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/05/18 a 30/04/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2020 À 30/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 753/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N. 753/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDEPÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. 752/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

E CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a complementação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, fica determinado:

I - suspender a expedição de autorizações e/ou alvarás de licenças para comércio ambulante, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, incluindo suas vilas e distrito, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

II – que os guichês das aviações de transporte terrestre, localizadas na rodoviária de Canabrava do Norte, comunique diariamente, ao departamento de vigilância de saúde municipal, os desembarques de passageiros, oriundos de outras localidades, em nosso município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

III – Suspender o funcionamento da feira livre municipal, pelo período de 30 (trinta) dias;

IV – Suspender as atividades esportivas no Ginásio Municipal João Batista de Medeiros, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Que o departamento de vigilância municipal, notifique os passageiros que desembarcarem em nosso município, que respeite o período de isolamento domiciliar, pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 4º. Cabe ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades competentes devem apurar eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10º, inciso VII, da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65º, da Lei Estadual n. 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 6º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 19 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 016/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 19 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº.001/2020

DE 02 MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre Prestação de Contas e

Reprogramação de Recursos Recebidos

do Fundo Estadual - FEAS de

Assistência Social - 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013, torna público e estabelece a retificação da Resolução nº. 006/2018, itens a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens da Resolução.

ONDE SE LÊ:

Ata Nº. 006/2020;

LEIA-SE:

Ata Nº.001/2020.

Canarana-MT, 18 de março de 2020.

Maria Dalva da Costa

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em execução de serviços de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias, referente a iluminação pública (em vias públicas) e manutenção elétrica em geral,** na sede e nos Distritos do Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) no Município de Canarana/MT, sem fornecimento de materiais de reposição,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/04/2020 às 15h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020

(Projeto de Lei Complementar nº001/2020 de autoria do Executivo).

Altera dispositivo da Lei Municipal 695 de 2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria*, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e, em especial, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 2019;*

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Canarana – MT, fica alterado por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art.2º - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Regras gerais de aposentadoria:

Art.3º - Com fundamento nos incisos I e IIIdo§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - caput do art. 22.

Art.4º - No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Pensão por morte:

Art.5º - Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte à dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido:

Art.6º - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência:

Art.7º - Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Contribuições ao RPPS:

Art.8º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art.9º - A alíquota de contribuição de responsabilidade do ente Municipal ao RPPS, permanece a mesma, fixada nos termos da Lei Municipal 1.450 de 2019, até que seja realizado novo cálculo atuarial.

Dos benefícios temporários – auxílios:

Art.10 - O Município será responsável pela concessão dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão.

Disposições Finais:

Art.11 - O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art.12 - Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - Em relação ao artigo 8º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II -para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o Inciso I deste Artigo, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas previstas no art. 44, inc. I e II, da Lei Municipal 695 de 2005.

Art.13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de *2020.*

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO: 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2020

DATA: 19/03/2020

VIGÊNCIA: 19/03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de 01 (um) microtrator à diesel com roçadeira**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VENCEDOR DO **ITEM 001 – VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos),** de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com capacidade de transporte de no mínimo de 02 (duas) caçambas, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/04/2020 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA INTERNA 002 2020

PORTARIA INTERNA Nº 002/2020

DE 18 DE MARÇO 2020.

O Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT, Ruberlan Da Silva Rezende no uso de suas atribuições Legais,

Considerando a pandemia da COVID-19 (coronavírus), e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº.10. 212, de 30 de Janeiro de 2020;

Considerando as Medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando o Decreto 3055/2020 que Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT.

Resolve:

Suspender por tempo Indeterminado os atendimentos Eletivos realizados no Município de Canarana, das especialidades de: Ortopedia, Ginecologia e Pediatria.

Conforme oficio 028/2020/CISMA/AB, ficam suspensos os atendimentos ambulatoriais, as Cirurgias e os exames complementares de imagem classificados como eletivos, ou seja, aqueles que não caracterizam Urgência/Emergência, realizados no Hospital Regional de Agua Boa.

Fica suspenso por tempo indeterminado todos os trabalhos e atividades realizados em GRUPOS pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos programas das UBS, CAPS E NASF, que gerem aglomeração de pessoas.

Fica suspenso por tempo indeterminado, os agendamentos das Equipes de Atenção Básica e Equipe de Saúde Bucal, devendo proceder o atendimento através da demanda espontânea, conforme capacidade instalada de cada unidade de saúde.

Fica suspensa por tempo indeterminado as Visitas a pacientes internos realizadas no Hospital Municipal Lorena Parode, conforme já padronizado pela direção hospitalar.

Fica suspenso o agendamento de novos exames laboratoriais de rotina, com o objetivo de priorizar a realização de exames de urgência/emergência, a fim de evitar aglomerações no Laboratório Municipal.

Fica suspenso o TFD (tratamento fora de domicílio) aos Estados que possuem casos confirmados do COVID- 19, os mesmos deverão ser reagendados, exceto os casos que não seja possível realizar o reagendamento, devendo o paciente apresentar relatório médico que comprove a necessidade da realização do procedimento.

A Secretaria Municipal de Saúde irá criar uma Unidade de Referencia, (PONTO FOCAL covid 19) a qual será composta por Médico, Enfermeira e Técnica de Enfermagem, sendo esta equipe responsável pelo monitoramento e acompanhamento da situação Local, Estadual e Nacional, dando suporte técnico as demais unidades de saúde, bem como atualizando os protocolos de acordo com as recomendações da SES-MT e Ministério da Saúde. Será informado através de boletim informativo o local e horário de funcionamento do Ponto Focal covid-19 no município de Canarana-MT.

Deverá ser criado fluxo de atendimento, bem como protocolo de encaminhamento para a Unidade de Referencia, juntamente com a Coordenação da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal Lorena Parode.

Tais medidas visam colaborar com a redução da disseminação da doença, bem como contingenciar os serviços para o atendimento de possíveis casos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana – Mato Grosso, 18 de março de 2020.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016-2020

Processo nº 043/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,** CNPJ n° 91.404.251/0001-97, com sede a Rod BR-153, nº 845, Bairro Industrial Davide Zorzi, Cidade de Erechim-RS, pelo valor total de R$ 16.930,64 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), para Aquisição de 4 conjunto de refeitório com tampo injetado infantil 10 lugares e 4 conjunto de refeitório com tampo injetado juvenil 10 lugares, conforme solicitação da secretaria municipal de Educação e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-2020

Processo nº 041/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **E. G DE OLIVEIRA SCHONHOLZER,** CNPJ nº 28.423.550/0001-32, com sede a Rua Guarita, nº 603, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 12.020,00 (Dose mil e vinte reais)**, para aquisição de moveis planejados e porta quadro, conforme solicitação da secretaria municipal de Educação e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de março de 2020.

I – Dispensa de Licitação nº 07/2020

II – Contrato n° 28/2020

III – Objeto: Contratação de empresa para confecção de equipamentos e mobiliários da academia de saúde do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALEX FERNANDES DA SILVA

CONTRATO nº 31/2020

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 31/2020.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 20:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 1.207,13 (hum mil duzentos e sete reais e treze centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR

A Comissão Eleitoral para Escolha do Diretor Executivo do Prevcar, nomeado através do Decreto n° 90/2020 de 12 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, informa o relatório final para escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

Conforme apuração efetuada pela Comissão Eleitoral, mesa receptora e escrutinadora, foi eleita para o mandato de 03 anos 2020/2022 a senhora **EIIANE APARECIDA DA Silva SANTOS** tendo sido candidata única com: **134 votos SIM**, **08 votos NÃO** e **02 votos nulo**, eleição foi realizada no recinto do PREVCAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, no dia 19 de março de 2020, com início às 7:00 horas, e término às 15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 20 de março de 2020.

_____

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **028/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **BRITO E BRITO LTDA sob CNPJ nº 33.591.310/0001-87**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$12.044,68** (doze mil e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

18 de Março de 2020 até 17 de Maio de 2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ISABELLE ALVES RIBEIRO

CONTRATO nº 43/2020

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 43/2020.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 16:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 965,71 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 94/2020

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **REMOVIDO o** Servidor CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO**no cargo de** Vigia, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITACAO PP N° 17/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que republicará à licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL, FUTSAL, SOCIETY, VOLEIBOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

ESPORTES E LAZER AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão remarcada para o dia **01/04/2020** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **19** de Março de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR: R$** 193.900,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais). **CONTRATO Nº 010/2020. Data:** 21/02/2020.

RH
PORTARIA N° 157/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** matrícula: 2342, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
009/ 2020	**CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO LEDA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. REFERENTE AO PROCESSO MDR 59053.001904/2018-17

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, matrícula: 2343.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 155/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) Sr. (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n°: 1364093-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 912.942.741.04, no cargo de Auxiliar administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 158/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia e a OSCIP Instituto Tupã.

O Prefeito Municipal de Cláudia, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Sr. CELIR COAN – Presidente

Sr. VALDIR ARAÚJO COSTA – Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Srª. RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN – Membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sr. GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA – Membro representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Srª. CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES – Membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

Srª. VANIA DA SILVA SANTOS – Membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Sr. GEORDANO MATEI – Membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Srª. BRUNA TEIXEIRA HOSHINO – Membro representante da Secretaria Municipal de Administração;

Srª. GRAZIELE ZANINI – Membrorepresentante da OSCIP.

Art. 2º - A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria Nº 001/2017, reunindo-se ordinariamente para avaliação quadrimestral e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 514, de 1º de Junho de 2017.

Cláudia-MT, 02 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

RH
PORTARIA N° 154/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) Sr. (a) **PAULO CEZAR TAMANHO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) servidor (a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, portador (a) do RG n°: 703.838 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 632.084.151.68, no cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 153/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Atribuir funções ao Sr. **LUCAS SEGANFREDO DILL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Atribui função de COORDENADOR DO PROCON, ao servidor **LUCAS SEGANFREDO DILL,** portador do RG n° 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, no cargo de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 152/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Revoga funções atribuídas ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Revoga função de COORDENADOR DO PROCON, do servidor **GILSEU DOS SANTOS FRANCO,** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e inscrito no CPF n° 485.620.840.34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 151/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado do Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO,** portador do RG n° 10859217 SSP/MT e CPF n° 632.083.001.82, no cargo de DIRETOR da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 150/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **JAINE TEREZINHA COSTA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Jaine Terezinha Costa,** portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e CPF n° 650.219.671.34, do cargo de Professora para o cargo de COORDENADORA Pedagógica da Escola Municipal Senador Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 156/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** matrícula: 2342, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/ 2020	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. REFERENTE AO PROCESSO MDR 59053. 001904/2018-17

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, matrícula: 2343.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 149/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: revoga Cargo Comissionado do Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado do Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO,** portador do RG n° 10859217 SSP/MT e CPF n° 632.083.001.82, do cargo de COORDENADOR Pedagógico para o cargo de Professor da Escola Municipal Senador Emilio Vuolo e Salas anexo dos assentamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 148/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS CPF n° 485.620.840.

34 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Cláudia/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Cláudia/MT, e terá vigência por 20 (vinte) dias a partir do dia 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado, em face do interesse público.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 - COMPEC, com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Cláudia/MT, com a seguinte composição:

I - Prefeito Municipal;

II - Procurador Jurídico do Município;

III - Secretária de Saúde;

IV - Secretária de Educação;

V - Secretária de Assistência Social;

VI - Secretário de Esportes;

VII - 01 Representante da Câmara Municipal indicado pelo Presidente;

VIII - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IX - 01 Representante do Ministério Público;

X - 01 Representante do CDL;

XI - Coordenador da Vigilância de Endemias;

XII - Responsável pela Vigilância Sanitária;

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante pré-

via justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos, de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como cursos, reuniões, inaugurações, feiras, shows, festivais, jogos esportivos, cultos religiosos, missas, aniversários, funcionamento de academias, apresentações de música ao vivo em restaurantes e lanchonetes, etc.

Art. 7º Pessoas vindas do exterior ou de regiões do Brasil com casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19), devem permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º Na forma do art. 6º ficam suspensas as aulas nas escolas do município, sejam públicas ou particulares, o transporte de alunos da educação básica e de acadêmicos do ensino superior.

Art. 9º Fica orientado que cada gestor da Secretaria Municipal de Educação observe a necessidade do cumprimento do calendário escolar com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas-aulas, mediante os pareceres emitidos pela Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, entre os quais os Pareceres nºs. 57/1997, 127/1997, 31/2002,38/2002, 10/2005 e 19/2009.

Art. 10. Durante a vigência deste Decreto, ficam vedadas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado

Art. 11. Em caráter excepcional, poderão ser interrompidas as férias, licenças concedidas a qualquer título, dos Servidores Públicos da área da saúde, e requisitado o retorno imediato ao Município para auxiliar no combate à Pandemia.

Art. 12. Fica determinada a restrição de viagens e concessões de diárias, exceto aos Servidores da saúde no cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 13. No âmbito do setor privado do Município de Cláudia/MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Art. 14. A Prefeitura Municipal, Secretarias, Departamentos e demais Órgão funcionarão somente para realização de serviços internos, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviços de vigilância e guarda patrimonial.

Art. 15. É obrigatório a utilização de máscara, luvas e álcool em gel pelos profissionais da saúde, sendo ainda de competência da Secretaria de Saúde regulamentar demais procedimentos que entender pertinentes para a segurança de todos os profissionais mobilizados para o combate ao Coronavírus (COVID-9).

Art. 16. Fica determinado aos empresários o fornecimento de máscara aos atendentes de farmácia.

Parágrafo único. Fica recomendada a utilização de outros equipamentos de proteção julgados pertinentes e convenientes, a juízo do empresariado.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata, que tomará as medidas administrativas necessárias, inclusive o imediato encaminhamento do comunicado à Secretaria de Saúde.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no § anterior será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo COMPEC.

Art. 18. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata, para as providências previstas no art. 17.

Art. 19. Os gestores de contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus colaboradores quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Cláudia/MT.

Art. 21. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT, após oitiva do COMPEC.

Art. 22. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 - COMPEC, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 23. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao en-

frentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 24. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 147/ 2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado o Sr. **Lucas Seganfredo Dill** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Nomear em cargo comissionado** o Sr. **LUCAS SEGANFREDO DILL** portador do RG n° 1878166-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 054.653. 051-69, no cargo de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 146/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Revogar Cargo Comissionado o Sr. **Gilseu dos Santos Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar Cargo Comissionado o Sr. **Gilseu dos Santos Franco,** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e CPF n° 485.620.840.34 do cargo de Ouvidor Municipal para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 159/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

TOMADA DE PREÇO 08, CONTRATO 06/2020.

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA CONTRATO 036/2016

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº. 85, Setor Leste, neste ato representada pelo **Sr. NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, portador da RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob o nº 074.079.168-02, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato **nº. 036/2016, realizado entre o MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT e a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME**, *objetivando a* Execução da Obra de **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE COLIDER-MT,** consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2016 vem informar o reinício da obra a partir de 16 de março de 2020.

Dê-se ciência ao contratado.

Colíder-MT, 16 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA 001/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA DO BAIRRO BOM JESUS CONFORME RUA E RESPECTIVOS TRECHOS CONFORME SEGUE: RUA GIUSEP NAVA TRECHO ENTRE RUA BORBA GATO E RUA MAURO DOS REIS, RUA CAIAPOS TRECHO ENTRE RUA BORBA GATO E RUA MAURO DOS REIS, RUA TAPAJOS TRECHO ENTRE RUA TIRADENTES E RUA MAURO DOS REIS, RUA JOÃO VIANA TRECHO ENTRE RUA BORBA GATO E RUA MAURO DOS REIS, RUA OLENTINO WENDELINO PETRY TRECHO ENTRE RUA BORBA GATO E RUA MAURO DOS REIS, RUA BORBA GATO TRECHO ENTRE RUA ANGELIBA BIBO E RUA GIUSEP NAVA, RUA MAURO DOS REIS TRECHO ENTRE RUA ANGELIBA BIBO E RUA OLENTINO WENDELINO PETRY, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

RECURSOS: SUPERINTENDECIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE / CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CONTRATO: 077/2018.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, inscrito no C. N.P.J./MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, Engenheiro Civil, CREA-PR n° 141259/D, inscrito no CPF sob n° 903.848.651-00, residente e domiciliado na Rua Sol Nascente, nº 488, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, Responsável Técnico deste município de Colíder, conforme ART de fiscalização nº **2997137**.

NOTIFICADO: Empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.879.275/0001-06, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3787 – Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP. 78.705-600 – Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1044008-9 SSP/MT e do CPF nº 712.937.281-87, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis/MT.

NOTIFICAÇÃO

Fica o **NOTIFICADO** no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contar do recebimento desta a retomar a execução da obra, pelos seguintes motivos:

1º) a obra está paralisada desde o dia 18/11/2019, sem autorização de paralização emitida por este município, nem mesmo comunicaram sobre a referida paralização da obra, sendo fator suficiente para a rescisão do contrato nos termos da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO, Item 11.1 letra "**a**" que diz: A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou **interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos**, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

2º) O município foi notificado pela caixa econômica federal no dia 17/03/2020 cobrando as seguintes providencias:

1. Informamos que o contrato de repasse encontra-se paralisado desde o último desbloqueio que o ocorreu no mês de 12/2019.

2. Solicitamos o envio de novos Boletim de Medição para atestar evolução da obra.

3. Informamos que consta R$ 322.600,37 de saldo em conta.

Diante dos fatos acima relacionados fica esta empresa NOTIFICADA a retomar a execução da obra no prazo estipulado a fim de evitar as sanções previstas em lei.

Colíder/MT, 18 de março de 2020.

ALEX OSCAR DE SOUSA

Engenheiro Civil CREA PR-141259/D

CIENTE EM ____/____/_____.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 039 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 039 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 29 de 04 de março de 2020.

Art. 2° - Enquadrar a Sra. **Vanderci da Silva Lanza**, Portadora do RG n. 109382 SSP/RO e do CPF n. 162057.152-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "25", Nível "4"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 038 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 038 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 28 de 04 de março de 2020.

Art. 2° - Enquadrar a Sra **Maria das Dores Silva**, Portadora do RG n. 666455 SSP/RO e do CPF n. 512.638.662-04, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Zeladora**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "31", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/ADM/2020

PORTARIA Nº 099/ADM/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ilson Castro de Palma,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 1465, a partir do dia **20 de março a 18 de abril do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/ADM/2020

PORTARIA Nº 098/ADM/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Jaqueline Medrades da Cruz,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6347, a partir do dia **20 de março a 18 de abril do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

SUMULA:dispõe sobre a não aplicação do inciso I do art. 10 do Decreto nº 043/GP/2020 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento regular da saúde no âmbito do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e continuidade na prestação dos serviços essenciais neste momento de insegurança da população que conta com nossos profissionais;

CONSIDERANDO que alguns dos segmentos da Administração Pública não podem parar de funcionar devido ao bem maior que estes seguimentos visam;

CONSIDERANDO queos profissionais da Saúde de Colniza/MT, como um todo,estão competentemente desenvolvendo suas missões institucionalmente postas de forma honrosa e dedicada ao bem comum;

CONSIDERANDO os transtornos que será para uma contratação de novos profissionais em caráter emergencial – o que não está descartado (processo seletivo em andamento), e sua devida qualificação em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º Não se aplica o inciso I do art. 10 do Decreto nº 043/GP/2020 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 deverá redobrar a atenção aos funcionários da Saúde para que, em caso suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, adote providencias nos temos de protocolos já estabelecidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá reforçar a obrigatoriedade do uso equipamentos de proteção individual para os funcionários bem como a disponibilidade medicamentos e o aperfeiçoamento dos serviços para que tantos os funcionários bem como usuários fiquem mais seguros no atendimento hospitalar.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2020

PORTARIA Nº117/GP/2020, DE 16 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por centto)sobre o salario base da servidora **Edneia Morais Fernandes da costa**, matricula nº. 6345, Concursada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a Servidora com responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2020

PORTARIA Nº115/GP/2020, DE 16 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº 300/GP/2019, de 20 de agosto de 2019, que designou o Servidor **Dimas Ferreira da Silva,** matricula nº. 778, **para exercer o Cargo de Confiança de Diretor das Escolas Municipais Rurais.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GP/2020

PORTARIA Nº120/GP/2020, DE 17 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jailton Antonio da Cruz,** portador do RG nº. 0908240-9 SSP/MT e do CPF nº. 654.632.181-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor do Departamento** de Desporto Amador, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GP/2020

PORTARIA Nº118/GP/2020, DE 17 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Daniela Mendes da Silva,** matricula nº. 7150, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1759116-3 SSP/MT e CPF n° 034.429.191-00, Concursado como Nutricionista, 30 horas semanais, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 037 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 037 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 27 de 04 de março de 2020.

Art. 2° - Enquadrar o Sr **Ilson Morais de Oliveira**, Portador do RG n. 916.346 SSP/RO e do CPF n. 881.405.712-53, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "20", Nível "8"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n.833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/ADM/2020

PORTARIA Nº 100/ADM/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 109, § 1º e alínea, a);

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **Solange Rodrigues da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3295, a partir do **dia 23 de março do ano de 2020**, conforme alínea "a", § 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/GP/2020

PORTARIA Nº119/GP/2020, DE 17 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Suely Santos Freiras de Matos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1766121-8 SSP/MT e CPF n° 621.315.401-91, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 032, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 032, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que registrou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou uma infecção por coronavírus como uma pandemia e que, apesar da maioria dos contágios até o momento em que tenham origem em locais / países mais afetados, já foram constatados casos de contágio comunitário no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que define medidas para enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do coronavírus e como orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que disponível sobre a habilitar e operacionalizar conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu como medidas para enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO que evitar aglomerações e adotar como medidas básicas de prevenção são medidas recomendadas para achatar uma curva de contágio e evitar o colapso dos hospitais;

CONSIDERANDO que COVID-19 tem taxas de mortalidade que eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos básicos de higiene e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são relevantes para uma redução significativa fazer potencial contágio;

CONSIDERANDO como medidas preventivas já adotadas por outras Câmaras Municipais, um exemplo da Câmara Municipal de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza e necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, suspendendo o expediente na Câmara Municipal de Colniza, o atendimento ao público e as Sessões Ordinárias entre os dias 20/03/2020 à 05/04/2020, prorrogáveis.

Art. 2º - Fica instituído o regime de trabalho remoto especial nos gabinetes e demais unidades administrativas desta Câmara Municipal, como medida excepcional e transitória.

§ 1º - O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos desta Portaria, consiste no exercício remoto de atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Câmara Municipal e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail e whatsapp, entre outros.

§ 2º - Os serviços inadiáveis deverão ser executados internamente pelos servidores encarregados do seu processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer sobre aviso, pois, poderá ser convocado a qualquer momento.

§ 3º - Poderão os titulares das unidades definir rodízio de colaboradores, em turnos ou dias alternados.

§ 4º - As sessões ordinárias previstas para o período supramencionado serão suspensas e as eventuais sessões extraordinárias, que forem realizadas serão convocadas de acordo com o Regimento Interno desta Casa, observadas as medidas de prevenção.

Art. 3º - Os membros, vereadores e servidores de qualquer unidade da Câmara Municipal de Colniza que tiveram regressão de viagens a localidades em que o COVID-19 foi identificado ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de doença devem selecionar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias dados de retorno a Colniza-MT.

§ 1º - Os servidores mantêm como chefias imediatas informações sobre as situações descritas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, uma chefia imediata consultará ao Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 4º - O membro ou servidor que apresenta febre ou sintomas respiratórios (dificuldade em respirar, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deve adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza.

Art. 5º - Os eventos institucionais em espaços de uso coletivo - fora ou dentro da Câmara Municipal de Colniza - deve ser postergado até outra deliberação.

Art. 6º - Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis, incluindo os que participam de empresas ou entidades localizadas nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, cabendo aos empregadores adotar como providências para o seu cumprimento.

Art. 7º – Ficam suspensos por prazo indeterminado a autorização para viagens em compromissos e eventos oficiais, bem como a concessão de diárias e adiantamentos para qualquer finalidade.

Parágrafo único - Ficam suspensos ainda, os prazos administrativos.

Art. 8º – Os atendimentos e protocolos para demandas urgentes deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico - *camaracolniza@hotmail.com* e os telefones para contato são os seguintes: (66) 98144-3457 e (66) 98451-8628.

Parágrafo único: Os critérios das demandas urgentes serão analisadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 9º – Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Colniza.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2020

PORTARIA Nº116/GP/2020, DE 16 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - DesignarJoel Candioto, matricula nº. 1711, portador da Carteira de Identidade RG. nº 10868895 SSP/MT e CPF n° 305.597.902-87, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas**, para exercer a Função de Confiança de Diretor das Escolas Municipais Rurais,** que receberá sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas, o acréscimo de **50%** (cinquenta por Cento),vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES inscriçãoCNPJ nº 08.878.857/0001-10 sediada na rua Barão de Melgaço 2350 Sala 402/ Centro-Sul/Cuiabá/MT Cep:78020-800,

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais dez meses.

DATA EMISSÃO: 17/03/2020

INICIO DA VIGENCIA: 17/03/2020

DATA VENCIMENTO: 17/01/2021

PORTARIA N° 036 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 036 de 19 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/ 2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 26 de 04 de março de 2020.

Art. 2° - Enquadrar a Srª **Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG n. 861281 SSP/RO e do CPF n. 800.430.972-00, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Telefonista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "20", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. . 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 035 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 035 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/ 2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 25 de 04 de março de 2020.

A**rt. 2°** - Enquadrar a Srª **Marli Ribeiro Vieira**, Portadora do RG n. 381. 3667 SSP/GO e do CPF n. 828.395.221-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "20", Nível "7"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 034 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 034 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/ 2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 24 de 04 de março de 2020.

A**rt. 2°** - Enquadrar o Sr **Cleiton da Rocha Blachtekak**, Portador do RG n. 857257 SSP/RO e do CPF n. 820.362.092-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "17", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 033 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 033 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/ 2011, bem como as implicações do artigo 40 da referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro a portaria nº 23 de 04 de março de 2020.

Art. 2º- Enquadrar o Sr **Eduardo Aparecido Celis de Moraes**, Portador do RG n. 8360685-1 SSP/PR e do CPF n. 041.238.929-06, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "18", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 833 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2020

PORTARIA Nº114/GP/2020, DE 16 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Rogério Alexandre da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 11279702 SSP/MT e CPF n° 886.313.381-68, para exercer a Função de **Supervisor Pedagógico Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.862/2020 DE: 19.03.2020

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela **Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010** e suas alterações, no percentual de **6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento),** alterando-se assim, os **anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1.862/2020 de 19/03/2020 à Alteração parcial do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-10	R$ 8.392,29
CC-09	R$ 4.126,80
CC-08	R$ 2.887,67
CC-07	R$ 2.020,03
CC-06	R$ 1.414,36

ANEXO II

Lei nº 1.862/2020 de 19/03/2020 à Altera o Anexo I da

Lei Municipal nº 1.257/2010

Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	8.392,29	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	5.078,05	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/ Economia/Direito.	2522-05	5.078,05	01
	TOTAL DE VAGAS			03

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Auxiliar Legislativo de Administração Agente Legislativo de Recepção e Telefonia Oficial Legislativo Secretária Legislativa Técnico em Informática	4110-10 4221-05 3514-25 3515-05 3172-10	1.186,43 1.186,43 2.589,48 2.589,48 2.589,48	02 02 01 01 01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza Agente Legislativo de Serviços Auxiliares Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC" Agente Legislativo de Segurança Agente Legislativo de Zeladoria	5134-25 5143-25 7823-05 5173-30 5141-20	1.087,16 1.087,16 1.567,51 1.087,16 1.087,16	02 01 01 02 01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATO Nº: 026/2020

DATA: 19/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (21) – 03.04.2.102. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (133) – 06.02.2.019. 3.3.90.33.00.00.00.00 2001 (275) – 07.06.2.275. 3.3.90.33.00.00.00.00 2002 (603) – 06.08.2.058. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (681) – 11.02.2.028. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (898)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO Nº: 025/2020

DATA: 19/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.2.001 (340)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – PORTARIA Nº 037/2020 DE 19/03/2020

PORTARIA Nº 037/2020 DE 19/03/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pela Câmara Municipal de Comodoro, e dá outras providências.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 16/2020, de 18 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

Considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;

R E S O L V E

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias.

§1º As sessões plenárias ordinárias, durante a vigência desta Portaria, serão realizadas no período matutino, às 10 (dez) horas da manhã.

§2º Durante a vigência desta Portaria, somente terão acesso às sessões plenárias e às reuniões das Comissões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, ficando suspenso o acesso do público externo.

§3º Os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e lactantes ficam dispensados do comparecimento das sessões plenárias e reuniões de Comissões.

Art. 3º Ficam suspensas a realização de sessões solenes, entregas de honrarias e quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 4º Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 5º Fica suspensa qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores, em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal, para destinos fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Recomenda-se aos servidores, sempre que possível, que permaneçam em seus departamentos e que evitem aglomerações nos ambientes internos, corredores, recepção e copa da Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 7º Fica estipulado o horário reduzido de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, passando a ser executado, temporariamente, das 08 (oito) às 11 (onze) horas da manhã, ocasião em que ocorrerá somente expediente interno, estando suspenso o atendimento ao público.

Art. 8º Os Servidores da Câmara Municipal de Comodoro com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, e portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, realizar suas atividades remotamente pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, por 14 (quatorze) dias contados da solicitação.

§1º O regime de trabalho remoto temporário consistirá no exercício remoto das atividades durante o horário de expediente, devendo o servidor manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, dentre outros.

§2º O disposto no *caput* se aplica aos servidores que retornarem de quaisquer países atingidos por contaminação do COVID-19 ou que tiverem contato com pessoas que deles regressaram.

Art. 9º Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta Portaria as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário; e tem seu prazo de vigência limitado à 05 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2020

PREGÃO: N° 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI** inscrita no CNPJ 07.795.148/0001-09 instalada na Rua Manoel dos Reis Barbosa nº 878 W Bairro Cidade Verde na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 622A.8F7D.68C3.9B0B de 10/03/2020 até 06/09/2020, representada neste ato pelo seu procurador o Srº Silvanei Santos de Souza, solteiro, empresário, portador do CPF nº 632.451.401-25 e do RG nº 13.23.34.40 SSP/MT residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 004/2020 – Processo Administrativo nº. 005/2020, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino público municipal de Comodoro, em substituição provisória dos ônibus que fazem parte da frota municipal, caso necessitem de manutenção ou revisão, sendo vencedora a licitante **TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI** no valor de R$ 246.600,00 conforme especificados no quadro em anexo:

- **TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI** no valor de R$ 246.600 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), para os itens: 1,2.

O valor total da presente ata é de R$ 246.600,00(duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 17 de Março 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO Nº: 027/2020

DATA: 29/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CARLOS SOUZA RAMOS 65907698268

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) E SERVIÇO DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (433) – 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (135) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (277) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (683) – 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (765) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (843) – 11.02.2.028. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (900)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2020

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa, adiante denominada apenas Prefeitura Municipal e de outro a lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA (RÁDIO CONFRESA FM),** entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n. 02.454.345/0001-40, localizada na Rua Gaspar Dutra, n. 41, Centro, em Confresa, representada pela Sr. **VILSON PIETROBON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2078051-6 SSP-MT e CPF n. 274.226.230-04, residente na Rua 13 de Maio, n. 17, Centro, em Confresa-MT, neste ato denominado somente como **Associação**, tem entre si, justo e avençado, o que segue.

Cláusula Primeira – O Município, com fundamento na Lei Municipal n. 950/2020, de 06 de março de 2020, celebra o presente Convênio com vistas a repassar subvenção social para a Associação, a título de apoio cultural.

Cláusula Segunda - O Município repassará mensalmente à Associação, 10 (dez) parcelas iguais no montante de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), todo dia 28 de cada mês, de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, perfazendo o total de R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira - O recurso será aplicado obrigatoriamente como auxílio nas despesas operacionais de custeio e manutenção dos serviços de radiodifusão da Associação, que prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas, devendo a Associação prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Cláusula Quarta - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 09 de março de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

_____

VILSON PIETROBON

Presidente da Associação Comunitária

de Cultura de Confresa

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020 que foi aberto** no dia **19 de Março de 2020, às 08h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 14/04/2020 ás 08h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com .

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

Confresa-MT, 19 de Março de 2020.

Carina Mignoso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2020 SMDST, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA 001/2020 SMDST, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, art. 12 do Decreto Municipal n. 14/ 2020; e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia do Corona vírus (COVID-19);

Considerando ainda a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência,

R E S O L V E:

Art. 1° - A gestão municipal do Programa Bolsa Família, visando necessidade de estar de acordo com as recomendações dos órgãos reguladores de saúde, visando o enfrentamento e prevenção da atual pandemia global, adotará as seguintes normas para os atendimentos:

I. Reduz, durante o período de 45 dias, com finalidade de evitar aglomeração de pessoas, os atendimentos ao público ficando estabelecido apenas 30 (trinta) atendimentos diários presenciais, 15 (quinze) durante o período matutino, das 7:00h às 11:00h e 15 (quinze) durante o período vespertino das 13:00h às 17:00h.

II - Os atendimentos serão por ordem de chegada, visando que a preferência seja para casos que não possam ser resolvidos posterior ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo: Atualização por Averiguação Cadastral, Bloqueios e Cancelamentos.

III – Demais atendimentos do Cadastro Único e Bolsa Família em que não há necessidade presencial do beneficiário poderão ser realizados via WhatsApp, como também a resposta de eventuais dúvidas e consultas, pelo número (66) 98410-0766.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N. 15/2020, de 16 de março de 2020.

Altera o Decreto n. 14/2020, de 17 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e no que consta no Decreto Estadual n. 413/2020, de 18 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 14/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 2º - .....

.....

§ 4º - .....

.....

IV – Pelo prazo de 45 dias, suspender todas as cirurgias eletivas realizadas no Hospital Municipal de Confresa;

V – Pelo prazo de 7 dias, o isolamento de pessoas oriundas do exterior e que tenham passagem por aeroportos, rodoviárias e tenham vindo de qualquer tipo de transporte público ou privado, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para ficar sob monitoramento;

VI – Pelo prazo de 45 dias, a liberação dos eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas);

VII – O fechamento de todos os estabelecimentos comerciais como: bares, restaurantes, pizzarias, conveniências, sorveterias e outros estabelecimentos do gênero, às 23h00min (vinte e três horas - horário de Brasília), devendo, em funcionamento, manter as mesas com distância mínima de 2 (dois) metros e ficando terminantemente proibido shows ao vivo e apresentações de qualquer tipo;

VIII –Fica recomendado o fechamento de clubes e academias;

IX – Fica recomendada a suspensão de atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

§ 5º Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres.

§ 6º Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

§ 7º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.

§ 8º As feiras realizadas no município deverão observar, na organização de suas barracas e mesas, a distância mínima entre elas de dois metros e os feirantes deverão inibir aglomeração acentuada de pessoas.

..... "(NR)

“Art. 14.....

.....

Parágrafo Único - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como eventual violação do artigo 268 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).

....."(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Uma imagem contendo atletismo Descrição gerada automaticamente

Confresa-MT, 19 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 12/2020	**VÁLIDA ATÉ:** 18/03/2023
PROCESSO N°:141/2020	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/02/2020
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Mayara Martins Arantes044.908.071-47 Hotel Carvalho	
ATIVIDADE LICENCIADA: Meio de Hospedagens- Localizados fora de APP e área de conservação - HOTEL.	
LOCALIZAÇÃO: Rua Chuva de Ouro, Nº 136 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: 14°32'36"S , 59°32'31,"W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Mayara Martins Arantes **CNPJ/CPF:** 22.529.714/0001-24	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Meio de Hospedagens- Localizados fora de APP e área de conservação - HOTEL.	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 024/SDS/2020	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/03/2020	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Sirlei Rosa Orlando Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 070/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS JACKSON KATITAURLU** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1939210-9 - SSP/MG e do CPF nº 000.844.771-30, a partir de 16de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 074/2020

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal de obra de execução da **construção de alambrado, calçamento e realocação de abrigo de ambulância**, conforme o contrato **n° 023 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 075/2020

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal de obra de **execução da cobertura na creche municipal " pequenos anjos '',** conforme o contrato **n° 024 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014-PMCO/MT

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 30 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ADALBERTO FREITAS ARANTES pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 072/2020

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, e nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 003/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
PROFESSOR	MARILSA DE MELLO ALMEIDA	162	04/02/2002	"A" (01)	"B" (02)	29/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de29 de fevereiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 016/2020	**VÁLIDA ATÉ:** 18/03/2022
PROCESSO N°:141/2020	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/02/2020
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Mayara Martins Arantes044.908.071-47 Hotel Carvalho	
ATIVIDADE LICENCIADA: Meio de Hospedagens- Localizados fora de APP e área de conservação - HOTEL.	
LOCALIZAÇÃO: Rua Chuva de Ouro, Nº 136 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78. 254-000 Coordenadas geográficas: 14°32'36"S , 59°32'31,"W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Mayara Martins Arantes **CNPJ/CPF:** 22.529.714/0001-24	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Meio de Hospedagens- Localizados fora de APP e área de conservação - HOTEL.	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 024/SDS/2020	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/03/2020	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Sirlei Rosa Orlando Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste** **Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 073/2020

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal de obra de execução da **pavimentação asfáltica, drenagem superficial, passeio público, sinalização e identificação de vias urbanas do município – contrato de repasse 881559 / SUDECO** – conforme o contrato **n° 013 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 071/2020

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
MOTORISTA	057/2020	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	209	"V-02" (B)	"V-03" (D)	30/03/2020
MOTORISTA	328/2020	BRUNO PEREIRA BATISTA	1101	"V-01" (A)	"V-03" (C)	30/03/2020
MOTORISTA	346/2020	SINOMAR VAZ DE SOUZA	649	"V-01" (A)	"V-02" (B)	30/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2020.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 016/2020	**VÁLIDA ATÉ:** 18/03/2022
PROCESSO N°:141/2020	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/02/2020
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/ 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Mayara Martins Arantes044.908.071-47 Hotel Carvalho	
ATIVIDADE LICENCIADA: Meio de Hospedagens- Localizados fora de APP e área de conservação - HOTEL.	
LOCALIZAÇÃO: Rua Chuva de Ouro, Nº 136 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78. 254-000 Coordenadas geográficas: 14°32'36"S , 59°32'31,"W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Mayara Martins Arantes **CNPJ/CPF:** 22.529.714/0001-24	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Meio de Hospedagens- Localizados fora de APP e área de conservação - HOTEL.	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 024/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/03/2020	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Sirlei Rosa Orlando Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste** **Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a o Artigo 3° inciso XIII do decreto 1.314/2020, que trata de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio do Corona vírus (COVID-19).

C O N V O C A:

Os servidores em gozo de férias vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de abaixo relacionados, para o retorno a suas atividades laborais, que deverão comparecer no prazo de 03 (trêz) dias.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

ANA PAULA GOMES DAS CRUZ

LIDIANE LIMA DA FONSECA

SIRLEI APARECIDA DA SILVA

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020 PROCESSO Nº 003/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51, foi vencedora da licitação do item: 8, 9, 14 . Como valor global de R$47.467,00.

A empresa: ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.541.499/0001-60, foi vencedora da licitação do item: 13. Como valor global de R$ 3.189,00.

A empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26. 570.361/0001-67 foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19. Como valor global de R$ 130.919,00.

A empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23, foi vencedora da licitação do item: 11, 21, 22, 23. Como valor global de R$ 2.041,89.

A empresa: V. S. COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83, foi vencedora da licitação do item: 2. Como valor global de R$ 2.974,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 003/2020

b) Licitação Nrº: 001/2020

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 19/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 PROCESSO 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". **"** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (quatorze) de Abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO 039/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOES DE INCENCIO E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de Abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO 038/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocor-

rerá no dia **08 (oito) de Abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO 040/2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO 040/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CENTRO, ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO, E ESCOLA SETE DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de Abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 PROCESSO 041/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO E UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE"** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de Abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 279.387,89 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). à Empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial e sinalização, em 5.492,17 m², nas ruas Tupinambás, São Caetano, Paraíba e Primavera, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 19 de março de 2020. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA. Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - PROCESSO 011/2020

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 003/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Obra Anexo da Edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.639.442/0001-02, para o item único, perfazendo o valor de R$ 109.624,27 (cento e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Curvelândia - MT, 19 de março de 2020.

WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a regulamentação do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº. 413, DE 18 DE MARÇO DE 2020 – *"Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que "*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*" (CF/88, art. 196, caput);

CONSIDERANDO que "*a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*" (Lei Federal nº 8.080/1990, art. 2º, caput);

CONSIDERANDO que "o novo coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19) ";

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

DECRETA:

Art. 1º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência.

Art. 2º- No âmbito do **setor privado** do Município de Curvelândia/MT, fica recomendada a suspensão de eventos, feiras, cinemas, clubes, missas, cultos, bares, restaurantes, boates, e congêneres. **A Prefeitura Municipal não fornecerá alvará para eventos.**

§ 1º Fica recomendado a suspensão das atividades de academias e clubes esportivos pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

§ 2º Os serviços de táxi deverão adotar todas as medidasde assepsia no interior dos veículos, de acordo com as normas sanitáriasvigentes, cabendo aos órgãos regulatórios estaduais e municipais executara fiscalização.

Art. 3º - Ficam suspensas:

I - as reuniões realizadas pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;

II - as visitas a pacientes internados na Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 4º Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para o atendimento das demandas relacionadas ao coronavírus.

Art. 5º Fica determinado a suspensão do horário de atendimento ao público em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, **com exceção a Secretaria Municipal de Saúde.**

I- Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

II- Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos.

Art. 6º - O transporte escolar do Município de Curvelândia/MT, fica suspenso a partir de 20/03/2020, objetivando evitar aglomeração de pessoas/crianças.

Art. 7º- Em razão da suspensão das atividades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como o transporte escolar, fica determinado a todos os profissionais da educação a antecipação de férias, pelo período que ficarem suspensas as atividades escolares. Exceto aos profissionais nos termos do artigo 10, desse Decreto Municipal e outros casos individualizados.

Art. 8º- O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata ou ao Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado ao endereço eletrônico rh@curvelandia.mt.gov.br e prefeitura@curvelandia.mt.gov.br.

Art. 9º- No período de vigência do decreto, poderá ser concedido de ofício, férias (vencidas e antecipadas) e licenças prêmio em aberto aos servidores públicos municipais.

Art. 10- Os servidores que desempenham cargo de direção, chefia e assessoramento não poderão realizar o regime de trabalho de revezamento ou teletrabalho, exceto no caso de suspeita contaminação pelo coronavírus.

Art. 11- As obras e o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal não sofrerão interrupções ou suspensões em decorrência das medidas adotadas neste decreto.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrárias contidas no Decreto nº 024, de 18 de março de 2020.

Art. 13 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 140 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título de destinação de área pública, a área de Imóvel Urbano com 450,00 m², localizado na Comunidade Santa Rita, Município de Curvelândia/MT, tendo como possuidor do imóvel a Associação Privada Rotary Club de Curvelândia/MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.128.123/0001-36.

Art. 2º - O imóvel indicado no artigo primeiro desta lei, a ser recebido a título de doação sem ônus e sem encargos, com as seguintes coordenadas constante no Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de Março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e trans-

ferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2020

PORTARIA N.º 067/2020. denise – mt, 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO **DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Licitação do Município de Denise - MT, ficando assim composta:

Presidente: expedito james da silva

Relator: MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES

Membro: fagner da silva melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2020

PORTARIA N.º 063/2020. denise/mt, 12 DE MARÇO DE 2020..

EMENTA: **EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **IDELMA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 542.961 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 488.485.731-34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2020

PORTARIA N.º 066/2020. denise – mt, 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS: MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES E FAGNER DA SILVA MELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2020

PORTARIA Nº. 064/2020. denise – mt, 12 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
332	Elaine Maria Ferreira Gomes Mineiro	Fim do Atestado Médico – 30 dias – conforme Portaria 043/2020.	12/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2020.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020. DENISE/MT, 16 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 16/03/2020 A 14/04/2020, QUE SEJA CONVERTIDO 10(DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, SENDO 16/03/2020 A 25/03/2020.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
463	Léia Ferraz de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	12/01/2019 a 2020

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dia do mês de Março do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0325/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: N.V. DE JESUS SANTOS EIRLEI Endereço: Av. Municipal, s/nº São Benedito Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 29.635.886/0001-21 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido devolução de valores em razão de pagamento em duplicidade.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Junto ao requerimento, cópias de comprovante de pagamento do Sistema de Informação do Banco do Brasil, um em data de 24/09/2029 autoatendimento 16.43.54 documento 062501 agência 3498-3 conta 8.532-4; e na mesma data de 24/09/2019 autoatendimento 17; 34; 06 documento 061902 agência 3498-3 conta 8.532-4, ambos no valor de R$ 582,74.

Para o Documento de Arrecadação Municipal, gerado código de barras 81630000005-5 82741360201-8 907152019900-2 00000947310-9, percebe-se que o mesmo código consta nos dois documento de pagamento.

Em exame no arquivo de retorno dos bancos arrecadadores, consta de fato o crédito de R$ 582,74 em data de 19.06.2019, conforme relação de baixa realizada nº 00504/2019 processada em 21/06/2019, bem como em data de 26/06/2019 o valor de R$ 582,74 conforme relação de duplicidade de baixa nº 00515/2019 processada em 26/06/2019

Antes ao exposto, consta para o Município duplicidade de créditos. DEFIRO o pedido, restituindo o valor de R$ 582,74 sem atualização a ser creditado na conta corrente nº 8.532-4 Agência 0787-0 Banco do Brasil S/A. favorecido Nezia Vieira Jesus Santos.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 12.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0073/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: MARILEI MILHOMEM KAZZY SOM Endereço: Rua dos Pinheiro Cidade: Diamantino CEP 78.400.000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.686.781-00 Celular: 65.9963.6745 e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A requerente inventariante do espolio de Onildo Lopes Milhomem, requer analise do IPTU do espolio, fundamento cobrança em duplicidade e extinção pela prescrição

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Vieram junto ao pedido mapa e croqui com explicação detalhada sobre os imóveis.

Após analise no setor imobiliário constatou-se a veracidade do alegado, ou seja, há duplicidade de imóveis. assim determino o cancelamento dos anos citados .

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de cinco anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou par-

celamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal. Portanto não há interrupção da prescrição.

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s)** nº 667/2006(DOE 09/05/2006)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acordão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos som ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, sem direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Expeça cópia desta decisão a Procuradoria Jurídica, para proceder à extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0106/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ESPOLIO DIVINO JOSE DA SILVA Endereço: Rua Concordia, 155 Cidade: Diamantino CEP 78.400-00 U.F: MT CNPJ/CPF nº 208.678.591-72 Celular: 65.9968.1549 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a extinção de credito tributário e transferência de cadastro e débitos.

I- RELATORIO

Afirma o representante do espolio contribuinte que consta debito de IPTU de requer a prescrição nos termos do CTN, bem a transferência do cadsatro imobiliário do imóvel código 542 na forma da Lei.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

A constituição federal concedeu competência os municípios, na constituição do IPTU:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

Pela Lei Complementar 040/2017, que Dispõe sobre o **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana** e dá outras providências,

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre que às vezes o contribuinte não pagou e não oferece impugnação, assim sendo à fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Divida Ativa. Verifica-se que não houve a emissão na CDA e não foi promovida ação de execução fiscal.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de cinco anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou par-

celamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal. Portanto não há interrupção da prescrição.

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s)** nº 667/2006(DOE 09/05/2006)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acordão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos som ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, sem direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Por depoimento pessoal da inventariante, bem como do Sr. Francisco Jose Meira, os quais comparecem e mediante apresentação do contrato de compra e venda, datado de 24.04.2004, declarando que o Sr. Francisco é de fato o proprietário do imóvel.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao contribuinte, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, **DEFIRO** o pedido e determino cancelamento dos lançamentos do IPTU de atingido pela prescrição, bem como a transferência do cadastro e débitos do IPTU.

Encaminho copia deste processo a procuradoria jurídica para que extingue a execução em relação aos créditos em nome do Espólio de Divino Jose da Silva.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)

Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 17.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 00073/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: MARILEI MILHOMEN KAZZY SOM Endereço: Rua dos Pinheiro, s/n Cidade: Diamantino CEP 78.400-00 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.686.781-00 Celular: 65 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a revisão de cadastro do IPTU e prescrição

I- RELATORIO

Afirma a representante do espolio contribuinte de Onildo Lopes MIlhomen que cobrança em duplicidade do IPTU e requer a prescrição nos termos do art. Do CTN.

Estes são os fatos de maior relevância.

III – FUNDAMENTO E DECIDO.

Vieram junto ao requerimento mapa e croqui dos imóveis, com explicação detalhada sobre os imóveis.

Diante da narrativa dos fatos, verificamos junto ao setor imobiliário e constatamos a veracidade do alegado, anota-se que há de fato duplicidade de cadastro de imóveis o que gerou lançamento em duplicidade.

Determinei a correção a correção no cadastro e geração de importe devido.

Feitos isto, passo analise do segundo pedido da requerente e observo que:

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de cinco anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal. Portanto não há interrupção da prescrição.

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s)** nº 667/2006(DOE 09/05/2006)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acordão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos som ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, sem direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao contribuinte, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, **DEFIRO** o pedido e determino cancelamento dos lançamentos do IPTU até o exercício de 2014, pela prescrição deste de que não suspensão da prescrição e pela execução fiscal.

Encaminho copia deste processo a procuradoria jurídica para que extingue a execução em relação aos créditos decorrente da duplicidade e da prescrição.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0289/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ANGELICA RODRIGUES MACIEL Endereço: Rua João Batista de Almeida Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 984.724.291-16 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte protocolo requerimento com pedido compensação de RPV oriundo da ação de cumprimento de sentença judicial dos autos nº 995-98.2012.811-005, conforme oficio nº 462/2019 do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Diamantino-MT.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente destaco que consta no extrato de debito do contribuinte Angélica Rodrigues Maciel – CPF 984.724.291-72, débitos em ser no valor de R$ 22.879,16 atualizada até esta data.

Pelo teor o oficio recebido Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Diamantino-MT, a requerente é credora da Fazenda Pública Municipal pelo valor de R$ 4.728,45.

A seu pedido requer a compensação, a compensação é uma das modalidades de extinção do crédito tributário (art. 156, II, do CTN).

Na definição do art. 1009 do Código Civil de 1916, ela ocorre quando duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor de obrigações, uma com a outra, operando-se a extinção até onde se compensarem.

O Código Tributário acolheu o instituto, com algumas particularidades, dispondo no seguinte sentido:

"A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública".

A legislação municipal, pelo disposto na Lei Complementar 053/2019, em seu art. 93, traduz:

Art. 93. A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, na possibilidade de suas condições.

Parágrafo único. É competente para autorizar a compensação o Secretário Municipal de Finanças, em processo administrativo tributário regular.

Pelos fundamentais legais exposto, DEFIRO o pedido da contribuinte, e determino a compensação do valor do RPV nos débitos tributários.

Solicito Procuradoria que proceda a extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 12.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0092/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A Endereço: Rua Gregório de Matos Guerra, 190 Sala 01 Cidade: Cuiabá CEP 78.068.260 U.F: MT CNPJ/CPF nº 09.001.183/0001-34 Celular: 65.3642.1330 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a emissão de certidão imobiliária e alvará de construção

I- RELATORIO

O contribuinte requer emissão de certidão imobiliária e alvará de construção.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Informo em que desfavor da requerente havia execução fiscal e que pelo termo de confissão de dívida e parcelamento nº 00000281/2020 de acordo com lei complementar 57/2019.

Acordo com o contribuinte Ávida Construtora e Incorporadora S?A pelo seu responsável legal, domiciliado na Av. Professor João Gomes monteiro sobrinho, nº: 575 bairro: lixeira, cidade: Cuiaba-MT e o Município de Diamantino-MT, amparado pela Lei Complementar 57/2019, que estabelece descontos e parcelamentos sobre débitos fiscais, através do REFIS 2019/2020, portanto esta apta a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa.

Desta forma a mesma pode emitir as certidão via on-line diretamente em https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle...

Em relação ao alvará de construção a requerente deve solicitar diretamente ao setor de engenharia, com competência para aprovação dos projetos. Comunico que será enviado uma copia do presente ao setor de engenharia.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 13.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0058/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: CAMAGRIL AGROPECUARIA LTDA Endereço: Fazenda Camagril Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 75.669.127/0002-88 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido de suspensão da execução e posterior cancelamento de taxas de vigilância sanitária.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

A sociedade CAMAGRIL AGROPECUÁRIA LTDA., por sua filial sito a Fazenda Camagril - Vl Lagoa Rasa na Rod BR 364 Km 364, s/nº - Zona Rural em Diamantino-MT.

Ocorre que com base na Lei nº 537/2003 que dispõe sobre o código sanitário do município de Diamantino, disciplina a atuação da Vigilância Sanitária do Município, e no art. 272 com o seguinte dispositivo:

Art. 272 – A taxa de fiscalização de Vigilância Sanitária **será devida, anualmente**, pelas fiscalizações realizadas de modo Sistemático, Periódico e Dirigido, valorada conforme as dimensões do que está sendo fiscalizado e sua complexidade.

I – Estabelecimentos unidades ou atividades que produzem, comercializem ou **manipulam produtos**, embalagem, equipamentos e utensílios, que executam ações, de interesse da saúde pública, de baixa complexidade: açougues**, cantinas**, casas de frios (laticínio e embutidos), casas de sucos, caldo de cana e similares, depósitos de alimentos, confeitarias, comércio de pescados, petiscarias, churrascarias, rotisseries, lanchonetes, mercados, mini, super e hipermercados, padaria, panificadoras, pastelarias, pizzarias, comércio de produtos congelados, restaurantes, buffets, trailers, quiosques, sorveterias, atacadistas de produtos perecíveis, de agrotóxicos e de fertilizantes, distribuidores de drogas, de medicamentos, de produtos farmacêuticos, e insumos farmacêuticos, de produtos de uso laboratorial, de produtos biológicos, de produtos de uso odontológicos, de produtos de uso médico-hospitalar e similares, e comércio de produtos veterinários, de ervanária, posto de medicamento, bares, boates, bombonieres, cafés, depósitos de bebidas, depósitos de hortifrutigranjeiros, comércio de embutidos e conservas, produtos de nutrição (parenteral e esportivos manipulados ou não), de produtos não perecíveis, envasadores de chá, de café, de condimentos e de especiarias, quitandas, atacadistas de produtos não perecíveis, de alimentos para animal (ração e suplementos), comércio de ovos, comércio ou distribuidores de cosméticos, de saneantes domissanitários, de perfumes, de produtos higiênicos, de embalagens, de instrumentos laboratoriais, de instrumentos ou equipamentos odontológicos e de fertilizantes, academias para práticas de esportes, escolas e saunas, dormitório, estação rodoviária, ópticas, laboratórios de ópticas, aviários, barbearias, salões de beleza, clínicas de estéticas, instrumentos de massagens, casas de espetáculos e similares, cemitério, necrotérios, cinemas, teatros, hotéis, motéis, pousadas, pensões, igrejas, lavanderias, clubes recreativos e similares, serviço e veículos de transporte funeral, de atendimento médico, de transporte de doente, de óleo vegetal “degomado” e de alimentos para o consumo humano, e atividades similares acima não elencadas:

A Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da tipificação tributária conduz todos à certeza e à segurança de que a tributação só terá seu conteúdo especificado por lei.

Ensina Roque Carrazza, referindo-se à lei como limitação ao exercício da competência tributária:

“De fato, em nosso ordenamento jurídico, os tributos só podem ser instituídos e arrecadados com base em lei. Este postulado vale não só para os impostos, como para as taxas e contribuições que, estabelecidas coercitivamente, também invadem a esfera patrimonial privada.

Diante disso, pela obediência ao principio da legalidade INDEFIRO o pedido da requerente mantendo a cobrança da taxa da vigilância sanitária, na forma da Lei Municipal, Lei nº 537/2003.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 12.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0010/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: CAMAGRIL AGROPECUARIA LTDA Endereço: Fazenda Camagril Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 75.669.127/0002-88 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido devolução de valores em razão de pagamento em duplicidade.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Junto ao requerimento, vieram cópias da DAM emitida em 17.12.2019, nosso numero 201900000000990580, lançamento 865110/2019, com vencimento para 10.0.2020, no valor de R$ 405,29, e comprovante de pagamento do Bradesco autenticação 030.671.972 do dia 18.12.2019, e outro do dia 08.0.2020 Bradesco autenticação 707, terminal 102.

Para o Documento de Arrecadação Municipal, gerado código de barras 81660000004-5 05291360202-6 00110201900-5 00000990580-3, percebe-se que o mesmo código consta nos dois documento de pagamento.

Em exame no arquivo de retorno dos bancos arrecadadores, consta de fato o credito de R$ 405,29 em data de 18.12.2019, conforme relação de baixa realizada nº 00993/2019 processada em 19/12/2019, bem como em data de 0801/2020 o valor de R$ 405,29 conforme relação de baixa realizada nº 00018/2020 processada em 09/01/2019

Antes ao exposto, não consta para o Município duplicidade. DEFIRO o pedido, restituindo o valor de R$ 405,29 sem atualização, na Conta corrente nº 34137-1 Agência 3536 Banco Bradesco S/A.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 12.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0010/2020

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0074/2020/ITBI

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: FORTALEZA HOLDING LTDA Endereço: Rod. Emanuel Pinheiro, 125- Sla 2102- Ed. Forets Hiil Bairro J.fortaleza Cidade: Cuiabá CEP 78.050.000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 35.671.208/0001-17 Celular: 065.99202.8000 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a imunidade do ITBI

I- RELATORIO

FORTALEZA HOLDING LTDA. sociedade empresarial limita com sede social na Rodovia Emanuel Pinheiro, 125- SL 2102- Ed. Forest Hiil Bairro Jardim Florianópolis- CEP 78.050-000 Cuiabá/MT cadastro no sistema CNPJ 35.671.208/0001-17, requer imunidade do ITBI, em relação aos imóveis rurais das matriculas 38.815, com área de 1.774,7921 há, matricula n 43.672 com área de 833.4469 e matricula nº 43.962 com área de 494, 9810 há que foram subscritas integralizada ao capital social da sociedade empresarial de, conforme contrato social registrada na JUCEMAT sob NIRE 51201676372 em data de 02.12.2019.

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Resumidamente, em data de 02/12/2017, constituiu uma sociedade empresarial, de natureza sociedade empresarial limitada com objeto social de Cultivo de soja, criação de bovinos para corte e Holdings de Instituição Não Financeira. Destacamos que na constituição da sociedade a formação do capital social subscrito e integralizado o valor de R$ 4.160.000,00.

O sócio quotista MARCOS APARECIDO RODRIGUES, subscreveu R$ 1. 559.300,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e nove mil e trezentos reais), na seguinte proporção 15.196,00 (quinze mil cento e noventa e seis reais) integralizado em moeda corrente nacional e o restante integralizou por diversos imóveis rurais para o caso concreto de Diamantino/MT os das matriculas 38.815, 43.672 e 43.962.

A sócia quotista VANDA GOMES, subscreveu R$ 1.446.700,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), integralizou por diversos imóveis rurais para o caso concreto de Diamantino/MT os das matriculas 38.815, 43.672 e 43.962.

A sócia quotista NATALIA GOMES RODRIGUES, subscreveu R$ 1.154. 000,00 (um milhão cento e cinqüenta e quatro mil reais), integralizou por diversos imóveis rurais para o caso concreto de Diamantino/MT os das matriculas 38.815, 43.672 e 43.962.

A regra do beneficio da garantia constitucional da imunidade, é necessário que o agente fomente o desenvolvimento econômico, social, financeiro, humano e eleve o bem estar social, e desta forma alavancar o PIB Nacional.

Pelos documentos acostados ao pedido, vislumbra-se que a sociedade tem este objetivo, seu objeto social cultivo de soja, e criação de gado de corte, tendo logo a essência da imunidade, seu requisito basilar é contemplado.

IV- DO ITBI

Inicialmente, cumpre destacar que a imunidade do ITBI sobre a transferência de imóveis em realização de capital está prevista no art. 156, § 2º, inciso I.

A constituição Federal em seu art. 156 dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

No mesmo sentido é o dispositivo do Código Tributário Nacional:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional

da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Na legislação do Município de Diamantino-MT, dispõe a Lei Complementar 044/2018, **DA IMUNIDADE** Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens móveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando: IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Faço saber, que o capital social inicial, tem pela operação de que a pessoa natural (física), proprietária de bens, seja em espécie (dinheiro) e outros bens, em regra imóveis, transfere a propriedade deste para a formação do capital social, na constituição de uma pessoa jurídica.

Expressa a vontade da pessoa física, que por sua personalidade jurídica, deixa de ter a propriedade, e a passa pelos transmites legais a pessoas jurídica, esta passa a ser considerada empresaria, conforme definição legal do Código Civil.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a **produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

Obviamente, que com a produção ou a circulação de bens e serviços, juntamente com associado aos fatores econômicos de produção (terra, trabalho, capital e insumos tecnológicos) tem um único objetivo que é a obtenção de lucro, e seu excedente a remuneração de capital investido. (capital social).

Temos então, a razão lógica, da existência da pessoa jurídica, ou seja, é pelo LUCRO, e com ele prosperidade, emprego, renda, função social e dignidade da pessoa.

Este é o fundamento constitucional da imunidade do ITBI.

Pauta a imunidade do ITBI, em argumento que a intenção do constituinte foi facilitar a criação de novas sociedades e a movimentação dos bens correspondentes ao respectivo capital.

Situa-se que sociedade empresarial FORTALEZA HOLDING LTDA, cadastro no sistema CNPJ 35.671.208/0001-17, na forma da legislação do Estado de Mato Grosso, deverá se inscrever SEFAZ/MT para obtenção de inscrição estadual e emissão de notas fiscais.

Oportuno destacar que combate a subavaliação de bens a ser integralizado ao capital social, cuja matéria encontra-se do STF - Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, Relator: **MIN. MARCO AURÉLIO,** com repercussão geral, no acórdão: TRIBUTÁRIO - ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 156, § 2º, INCISO II, DA CF/1988) - VALOR DOS IMÓVEIS SUPERIOR AO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E DAS COTAS DOS SÓCIOS RESPECTIVOS - IMUNIDADE QUE ALCANÇA APENAS O LIMITE DO CAPITAL E DAS COTAS INTEGRALIZADAS COM IMÓVEIS - EXCEDENTE SUJEITO À TRIBUTAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA. A esse ponto, demonstra-se pela avaliação dos imóveis aos preços ora negociados no Município que a subscrição e integralização ao capital social não retrata o preço venal dos imóveis rurais, muito abaixo da realidade. Evidencia assim, que após o julgamento do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, caberá o direito ao município adotar as medidas legais, logicamente que havendo direito garantido pelo resultado do RE. Considerando que a as regras para subscrição e integralização do capital social em sociedade de responsabilidade limitada, diz o Código Civil: Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio. § 1o Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social respondem solidariamente todos os sócios, até o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade. Visto isto, temos que lei não exige, expressamente, a avaliação pericial de bens entregues pelos sócios para realização de capital subscrito nessas sociedades. Quanto à legislação sobre o Imposto de Renda, tem-se a regra dede 1996, as pessoas físicas podem transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital social, imóveis rurais pelo valor constante da sua Declaração de Bens ou pelo valor de mercado, observado o que diz o art. 23 da Lei nº 9.249/1995: I - se a transferência for efetuada pelo valor constante da Declaração de Bens: a) a pessoa física deverá lançar as quotas ou ações subscritas, na Declaração de Bens relativa ao ano da operação, pelo mesmo valor dos bens ou direitos transferidos; e II - se a transferência não se fizer pelo valor constante da Declaração de Bens, a diferença a maior entre o valor da transferência e o valor constante da Declaração de Bens será tributável como ganho de capital. Pelas considerações acima fica A) RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM HAVENDO DECISÃO FAVORAVEL AO ENTE PÚBLICO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 796.376/SC – PELO STF – NA FORMA DO ACÓRDÃO A CONSTITUIR O CREDITO DE ITBI, CONFORME DEMONSTRADO ACIMA. Pelas razões acima exposto e com fundamentos legais, a Fazenda Pública do Município de Diamantino-MT, no presente caso em concreto, RECONHECE A IMUNIDADE DO ITBI, com emissão de guia do ITBI para ensejar a transferência no registro de imóveis, com as ressalvas em condições suspensivas até decisão do RE. Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 13.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0091/2020/ISSQN

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: PATRICIA MENEZES TAVARES Endereço: Cidade: Diamantino CEP 78.400.000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 770.137.513-91 Celular: 65.99987.8798 e-mail: pmtavares@hotmail.com

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte requer revisão de lançamento do ISSQN de construção civil, fundamento ela ausência de prestação de serviços, sem efetivação de construção.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

A Lei Complementar Municipal 039/2017, que disciplina o Imposto Sobre serviços de Qualquer natureza, conforme previsão constitucional tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa a Lei,

ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

A norma geral sobre o ISS, com previsão legal na LC 116/2003, dispõe que não há incidência do tributo quanto dos serviços assalariados ou próprios.

Com previsão de não incidência na Lei Complementar 039/2017, portanto, não há qualquer razoabilidade na cobrança do ISS quando a construção é realizada pelo própria proprietário, não se enquadrando o referido serviço na atividade fim da empresa nessa hipótese.

Anexos ao pedido vieram fotos do terreno em constatamos por vistoria *in loco* a veracidade da informação, ausência de construção em andamento ou concluída.

Veja que o fato gerador é a prestação de serviços, e como base de calculo o preço dos serviços, nesse sentido ausente estes dois elementos.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido do contribuinte, e determino o cancelamento ISSQN sobre a construção civil.

Expeça cópia desta decisão a Procuradoria Jurídica, para proceder à extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 13.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0094/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER Endereço: Rua G, nº 75- Bairro Jardim Eldorado Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 867.732.831-91 Celular: 65.3336.2480 e-mail: jksnydercontabilidade@gmail.com

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer extinção de valor do ISSQN

I- RELATORIO

O contribuinte requer extinção de valores do ISSQN 2019 e 2020, fundamenta lançamento em duplicidade.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente o cadastro econômico do contribuinte junto ao Município tem sua atividade como profissional autônomo, no caso é contador com registro no CRC/MT e notoriamente exerce a profissão.

A lei complementar 039/2017, trata a questão como ISSQN para os profissionais de forma fixa, a saber:

Art. 23 - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

I - profissional de nível superior:

No 1º ano de atuação na profissão19 UPFD's

a)No 2º ano de atuação na profissão.....23 UPFD's

b)No 3º ano de atuação na profissão.....27 UPFD's

c)No 4º ano de atuação na profissão.....31 UPFD's

d)No 5º ano de atuação na profissão.....36 UPFD's

Em decorrência da Lei é feito o lançamento anualmente, compete ao contribuinte apresentar defesa pertinente ao encerramento ou extinção da sua atividade profissional, ou impedimento legal ao exercício da profissão.

Esclareço que para o exercício de 2020, os fiscais tributários ainda não laçaram o ISSQN na forma do art. 23 da Lei Complementar 039/2017, razão esta que o pedido para 2020 é inapto.

Em relação ao exercício de 2019, conforme verificamos no extrato de debito do contribuinte, não há lançamento em duplicidade ou parcelas do ISSQN de 2019, tão somente o lançamento de nº 865449/2019, no valor de R$ 997,20, com vencimento original em 30/08/2019.

Logo, inexiste duplicidade de lançamento, razão que INDEFIRO o pedido de extinção dos valores.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE ALUNOS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS**, que se deu no dia 17/03/2020, onde não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado DESERTO. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 17 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0097/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOSE BARBOSA TRAJANO Endereço: Travessa Diamantino, Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 486.884.441-53 Celular: 65.99673.3737 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer revisão do IPTU

I- RELATORIO

O contribuinte requer revisão do IPTU de 2018 pois alega o pagamento deste exercício.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente consta registro imobiliário em nome do requerente sob o código nº 3538.

Pelo termo de confissão de dívida e parcelamento **nº 00000116/2018** de acordo com lei complementar 701/2009, foi negociado em 06/02/2018, conforme abaixo:

Lançamento Classificação Nº CDA Matrícula Tipo Parc. Imposto Taxa Saldo Juros Multa Corr. Desc. Hono. Total Lançamento Origem TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / **ANO FISCAL: 2015** 189383/2015 IPTU 4320/2017 3538 D.A. 1 207,93 22,03 229,96 70,70 4,15 28,59 0,00 0,00 333,40 REFERENTE: DE: 00113062400000011 ; TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / **ANO FISCAL: 2017** 590205/2017 IPTU 3538 D.A. 1 331,29 26,25 357,54 19,88 6,63 0,00 0,00 0,00 384,05 REFERENTE: DE: 20170000000208265 ; DE: 20170000000208266 ; DE: 20170000000208264 ; TOTAL GERAL: 539,22 48,28 587,50 90,58 10,78 28,59 0,00 0,00 717,45.

No relatório consta negociação para os anos de **2015 e 2017,** portanto não estava incluso o ano de 2018.

Em data de 11/10/2019, pelo termo de confissão de dívida e parcelamento nº **00001693/2019** de acordo com lei complementar 701/2009, novamente o contribuinte negociou seus débitos.

797976/2018 IPTU 3564/2019 3538 D.A. 1 158,78 26,76 185,54 30,08 29,46 1,11 0,00 0,00 246,19 REFERENTE: DE: 20180000000605595 / LANÇAMENTO CANCELADO PARA GERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA.; TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / **ANO FISCAL: 2018** 797977/2018 IPTU 3564/2019 3538 D.A. 2 158,77 0,00 158,77 28,20 29,46 1,11 0,00 0,00 217,54 REFERENTE: DE: 20180000000605596 / LANÇAMENTO CANCELADO PARA GERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA.; TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / ANO FISCAL: 2018 797978/2018 IPTU 3564/2019 3538 D.A. 3 158,77 0,00 158,77 24,43 29,46 0,63 0,00 0,00 213,29 REFERENTE: DE: 20180000000605597 / LANÇAMENTO CANCELADO PARA GERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA.; TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / ANO FISCAL: 2019 858652/2019 IPTU 8631/2019 3538 D.A. 1 177,87 2,67 180,54 14,50 29,85 0,00 0,00 0,00 224,89 REFERENTE: DE: 20190000000888971 / LANÇAMENTO CANCELADO PARA GERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA.; Impresso Por: JOSE CLAUDINEI ESPINOLA Em: SÁBADO, 14 DE MARÇO DE 2020 Páginas: 1 de 2 PREFEITURA DE DIAMANTINO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 00001693/2019 DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 701/2009 TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / ANO FISCAL: 2019 858653/2019 IPTU 8631/2019 3538 D.A. 2 177,87 0,00 177,87 12,42 29,85 0,00 0,00 0,00 220,14 REFERENTE: DE: 20190000000888973 / LANÇAMENTO CANCELADO PARA GERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA.; TRIBUTO: 100 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / **ANO FISCAL: 2019** 858654/2019 IPTU 8631/2019 3538 D.A. 3 177,87 0,00 177,87 12,42 29,85 0,00 0,00 0,00 220,14 REFERENTE: DE: 20190000000888975 / LANÇAMENTO CANCELADO PARA GERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA.; TOTAL GERAL: 1.009,93 29,43 1.039,36 122,05 177,93 2,85 0,00 0,00 1.342,19.

Este novo parcelamento, incluso o ano de 2018 e 2019, o contribuinte optou em 06 parcelas, totalmente adimplentes com as parcelas.

Portanto esclareço ao contribuinte que o DAM 20180000000267098, no valor de R$ 704,45, com vencimento em 28.02.2018, devidamente quitado, não estava incluso o IPTU de 2018, mesmo porque na data em questão o IPTU de 2018 não havia sido lançado.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido do contribuinte.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome	Cargo
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0075/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JEOVAH ROCHA FILGUEIRA JUNIOR Endereço: Rod. BR 364 Km 610- Zona Rural Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 391.807.001-87 Celular: 62.99955.5955 e-mail: jeovarocha@hotmail.com

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a repetição de indébito tributário referente ao ITBI

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que em data de 01.06.2016, tramitava uma negociação de transação imobiliária de um imóvel rural, objeto da matricula nº 38. 218.

Que efetuou antecipadamente ao registro de escritura pública o pagamento via DAM no valor de R$ 47.150,09, referente ao ITBI.

Que o negocio não foi confirmado, por razões de desacerto com o proprietário, e que o imóvel foi alienado a terceiro.

Requer na forma da legislação tributária a restituição do valor pago.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal, no artigo 156, inciso II.

O ITBI é o imposto de competência municipal que incide sobre transmissão de bens imóveis entre vivos, a título oneroso. Em Diamantino está regulamentado pela Lei Complementar Nº 044/2018que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Diretos sobre os mesmos do Município de Diamantino e dá outras providências.

No que tange a incidência e o fato gerador está previsto no artigo:

Art. 1º. O imposto de competência do Município, sobre a **transmissão** por ato oneroso inter vivos, de bens imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativa, tem como fato gerador:

De fato a transmissão de propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e de cessão de direitos sobre tais transmissões não pode ser entendido senão conforme a lei civil. Isso por expressa determinação do CTN veja a propósito, o artigo 109 do CTN.

Art. 109. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Temos que a transmissão de propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e de cessão de direitos sobre tais transmissões ocorre mediante o registro do título no registro de imóveis. É isso o que dispõe o artigo 1.245 do CC.

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

A jurisprudência nos tribunais brasileiros entende que o fato gerador do ITBI ocorre com o registro do título no cartório imobiliário.

No STF, o entendimento no sentido de que o fato gerador do ITBI é a transmissão da propriedade de bens imóveis não apresenta divergência.

Em sua decisão mais recente o STF afirmou o seu entendimento ao negar o agravo regimental no agravo de instrumento, em Minas Gerais:

"AGRAVO REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 764432 – STF. PUBLICAÇÃO: 22/11/2013 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS. ITBI. MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. REGISTRO DO IMÓVEL. ESTÁ ASSENTE NA CORTE O ENTENDIMENTO DE QUE O FATO GERADOR DO ITBI SOMENTE OCORRE COM A TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OU SEJA, MEDIANTE O REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO."

No STJ a jurisprudência sobre fato gerador do ITBI está pacificada há anos. É firme, naquele tribunal, o entendimento de que o fato gerador do imposto, somente ocorre quando o título é registrado no Cartório de Registro imobiliário.

Veja decisões:

"TRIBUTÁRIO - RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - FATO GERADOR - CTN, ART. 35 E CÓDIGO CIVIL, ARTS. 530, I, E 860, PARÁGRAFO ÚNICO - REGISTRO IMOBILIÁRIO. 1. O FATO GERADOR DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS OCORRE COM A TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE OU DO DOMÍNIO ÚTIL, NA CONFORMIDADE DA LEI CIVIL, COM O REGISTRO NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO. 2. A COBRANÇA DO ITBI SEM OBEDIÊNCIA DESSA FORMALIDADE OFENDE O ORDENAMENTO JURÍDICO EM VIGOR. 3. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO".(STJ - 2ª T. ; ROMS Nº 10.650-DF; REL. MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS; J. 16/6/2000; V.U.).

Foi igual o entendimento manifestado pelo STJ no julgamento do Agravo Reg. no Agravo de Instrumento.

"AGRAVO REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 448245/DF 2002/0050066-8 - RELATOR(A) MINISTRO LUIZ FUX (1122) JULGAMENTO:21/11/2002 AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. ITBI.FATO GERADOR. A JURISPRUDÊNCIA DO STJ ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE QUE O FATO GERADOR DO ITBI É O REGISTRO IMOBILIÁRIO DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL. SOMENTE APÓS O REGISTRO, INCIDE A EXAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. "

Não existe nenhuma divergência na jurisprudência do STJ. O tribunal entende que só é fato gerador do ITBI o registro do instrumento de transferência da propriedade imobiliária no cartório do registro. Isto é, antes do registro ainda não existe o fato gerador do tributo.

Feitos estas observações, não resta dúvida que o fator gerador do ITBI, somente se concretiza quando da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Devidamente juntada ao requerimento à certidão da matricula nº 38.214, de área de 227,6489 hectares. Consta que não houver a transferência ou registro de alienação, bem como por informação verbal não foi lavratura a escritura pública de compra e venda.

Registro que o mesmo imóvel de propriedade SGC UNIGEO GEOPROCESSAMENTO E CONSULTORIA LTDA, foi alienado a Elizabeth Geraldini Dal Bosco CPF 353.730.751-91, com emissão de DAM 202000000001379380 lançamento nº 998681/2020. Deste fato corrobora com o pedido do requerente.

Quanto à repetição do indébito temos que no artigo 165 do CTN, os contribuintes têm o direito de, independentemente de prévio protesto, solicitar, junto ao sujeito ativo a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

(A) cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

(b) erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

(c) reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, seja esta administrativa ou judicial.

Da mesma forma diz a Lei Complementar 044/2018

Art. 28. Caberá restituição do imposto apenas nos seguintes casos:

I - anulação do ato transmissivo decretada por autoridade judicial, em decisão transitada em julgado;

II - rescisão contratual e desfazimento da arrematação com fundamento Código Civil Brasileiro.

III- cancelamento do negócio jurídico de compra e venda, antes da lavratura da escritura pública de compra e venda.

Parágrafo Único. A restituição somente será concedida se pleiteada pelo próprio contribuinte, conforme normas para restituição prevista neste código.

O direito à restituição do indébito encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, à semelhança do que ocorre no direito privado.

Assim é incontestável ao direito do contribuinte a repetição de indébito tributário, no caso em concreto ao valor pago pela DAM no valor de R$ 79. 460,58 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta oito centavos),que deverá ser feita a correção monetária

Na repetição de indébito tributário, o contribuinte deverá receber o valor principal que foi pago, acrescido de juros moratórios e correção monetária. A correção monetária incide a partir do pagamento indevido. Nesse sentido é o comando da Súmula 162 do STJ, *verbis*:

Súmula 162/STJ: Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

A correção monetária é apenas uma fórmula para que a moeda nominal corresponda à moeda real. E deve ser utilizado o mesmo índice usado pela Fazenda Pública Municipal para atualizar os credito tributários, que pela Lei Municipal Tributária é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo IBGE.

Consoante o que dispões o CTN:

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Pelo que dispositivo legal, os juros de mora incidirá a partir da decisão administrativa, é a sumula do STJ.

***Súmula 188**. Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença.*

Pelo exposto, DEFERIO o pedido do contribuinte, quanto ao seu direito da repetição do indébito tributário em relação ao ITBI pago no valor de R$ 47. 150,09, e conseqüentemente a restituição do valor devidamente corrigido pelo INPC.

Atualização de R$ 47.150,09 de 01/06/2018 a 29/02/2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor - Valor atualizado de R$ 50. 569,69 (cinqüenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

A ser credito em conta corrente do contribuinte no Banco do Brasil S/A-Agência 5701-0 CC 4.690.215-5 Favorecido Jeovah Rocha Filgueira Junior – CPF 391.807.00-187.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 13.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0075/2020

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0095/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: LAUS ROGER GIBERTONI SNYDER Endereço: Rua G, nº 75- Bairro Jardim Eldorado Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 130.504.088-04 Celular: 65.3336.2480 e-mail: jksnydercontabilidade@gmail.com

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer baixa de cadastro

I- RELATORIO

O contribuinte requer baixa no cadastro econômico para o CNPJ 17.099. 280/0001-30 e cancelamento de lançamento de taxas de alvará, alega não iniciou de atividade.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente o cadastro econômico do contribuinte junto ao Município tem seu numero de 17672 na qualidade de micro empreendedor individual.

Não há registro de atividade econômica e financeira.

Em vista do regulamento contido na Lei Complementar 123/2006, pelo art. 4º, parágrafo:

.

§ 3o Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações **e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual**, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Ante o fundamento legal, DEFIRO a baixa junto ao cadastro econômico, bem como o cancelamento dos lançamentos de taxas de alvarás, pela ausência dos motivos de cobranças de taxa na forma do Art. 145, II da Constituição Federal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0093/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER Endereço: Rua G, nº 75- Bairro Jardim Eldorado Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 130.504.088-04 Celular: 65.3336.2480 e-mail: jksnydercontabilidade@gmail.com

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer extinção de valor do ISSQN

I- RELATORIO

O contribuinte requer extinção de valores do ISSQN 2019 e 2020, fundamenta lançamento em duplicidade.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente o cadastro econômico do contribuinte junto ao Município tem sua atividade como profissional autônomo, no caso é contador com registro no CRC/MT e notoriamente exerce a profissão.

A lei complementar 039/2017, trata a questão como ISSQN para os profissionais de forma fixa, a saber:

Art. 23 - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

I - profissional de nível superior:

No 1º ano de atuação na profissão19 UPFD's

a)No 2º ano de atuação na profissão.....23 UPFD's

b)No 3º ano de atuação na profissão.....27 UPFD's

c)No 4º ano de atuação na profissão.....31 UPFD's

d)No 5º ano de atuação na profissão.....36 UPFD's

Em decorrência da Lei é feito o lançamento anualmente, compete ao contribuinte apresentar defesa pertinente ao encerramento ou extinção da sua atividade profissional, ou impedimento legal ao exercício da profissão.

Esclareço que para o exercício de 2020, os fiscais tributários ainda não laçaram o ISSQN na forma do art. 23 da Lei Complementar 039/2017, razão esta que o pedido para 2020 é inapto.

Em relação ao exercício de 2019, conforme verificamos no extrato de debito do contribuinte, não há lançamento em duplicidade ou parcelas do ISSQN de 2019, tão somente o lançamento de nº 865499/2019, no valor de R$ 997,20, com vencimento original em 30/08/2019.

Logo, inexiste duplicidade de lançamento, razão que INDEFIRO o pedido de extinção dos valores.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA

Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 07 de Abril de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Municipal nº. 004/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR GERSON ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL**, está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO** em virtude do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2020,** sobre as recomendações **DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico **licitacao@feliznatal.mt.gov.br** ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Municipal nº. 004/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO** em virtude do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2020,** sobre as recomendações **DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Municipal nº. 004/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0624/2017/ FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL**, está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO** em virtude do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2020,** sobre as recomendações **DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Municipal nº. 004/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO** em virtude do **DECRETO**

MUNICIPAL Nº. 019/2020, sobre as recomendações **DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019/2020

DATA: 18 de Março de 2020.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos e eventuais casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Feliz Natal/MT;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população feliznatalense;

Considerando que o Município de Feliz Natal/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

Considerando o disposto no Decreto 407/2020 do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º.- Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feliz Natal/MI.

Art. 2º. - Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Município de Feliz Natal/MI, este Ente Público por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

§1º Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), poderão ser adotadas as medidas constantes do art. 3° do Decreto 407/2020 do Estado de Mato Grosso.

§2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contração de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

§3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 3º. - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Comunicação realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I- à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, diabéticos, população com problemas respiratórios (e demais casos de riscos);

II- aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III- aos usuários do transporte coletivo;

IV- aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação ;

V- aos profissionais que atuam em bares, restaurantes e clubes de festas.

Art. 4°. - Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Feliz Natal/MT resolve:

§1º. No âmbito do Poder Público Municipal:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, promovidos pelo Poder Público Municipal, em local aberto ou fechado e superior a 50 (cinquenta) pessoas, por prazo indeterminado;

II - suspender os serviços de Convivência (CRAS, CREAS, CCI), bem como os demais trabalhos em grupos (PAIF e PAEFI) pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

III suspender os cursos profissionalizantes fornecidos por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, todas as atividades a eles inerentes;

IV - suspender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social que envolverem atendimento ao público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

V - suspender as atividades realizadas pelo Departamento de Esportes (escolinhas de esportes, hidroginástica, etc.) pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

VI - suspender as atividades realizadas pelo Departamento de Cultura (aulas de música, ballet, etc.) pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

VII - suspender os grupos e as atividades realizados com idosos no CCI, bem como os grupos e campanhas nas Unidades de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos;

VIII - suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas neste Município;

IX - suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

X - suspender a utilização nos órgãos e entidades do Município de Feliz Natal/MT a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

XI - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo autorização em contrário do Chefe do Executivo e/ou Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID 19);

XII - suspender as atividades escolares da rede pública e privada municipais, (creches, escolas, instituições de ensino superior), no período de 19/03/2020 a 05/04/2020, podendo tal prazo ser prorrogado;

XIII suspender o transporte de pacientes eletivos do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Feliz Natal/MT para realização de consultas e/ou exames nas cidades circunvizinhas e na capital do estado pelo prazo de 30 dia. Ressalvados os pacientes que se submetem a hemodiálise, quimioterapia e atendimentos de emergência.

XIV

§2º. No âmbito privado:

I- recomendar que eventos festivos, esportivos, religiosos e culturais, sejam suspensos por prazo indeterminado;

II- recomendar que cidadãos com sintomas do Novo Coronavírus (COVID 19) se dirijam às Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso;

III- recomendar que os transportes coletivos de qualquer natureza adotem higienização diária, interna e externa, e contenham dispensador de álcool em gel.

Art. 5º. - O servidor público com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID19), deverá comunicar o fato à chefia imediata se dirijir à Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso, bem como.

§ **1º** Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de *home office* e/ou revezamento da jornada de trabalho, especialmente para aqueles que se encaixem nos grupos de riscos (maiores de 60 anos, diabéticos, gestantes, portadores de doenças respiratórias, etc.), respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ **2º** A implantação do *home office* e/ou do revezamento da jornada de trabalho mencionada no *caput* deste artigo será regulamentada conforme norma complementar de cada secretaria, após validação do Chefe do Executivo.

§ **3º** O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados do Novo Coronavírus (COVID19), bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, deverá comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao departamento pessoal, oportunidade em que a chefia decidirá preferencialmente se tal servidor desempenhará suas atividades por meio de *home office* durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato.

§ **4º** Os casos que porventura não se enquadrem no sistema indicado no *caput* deste artigo deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

§ **5°** Os servidores autorizados a trabalhar na modalidade de *home office* que não comprovarem a execução de suas obrigações funcionais poderão ser penalizados mediante a instauração de PAD.

Art. 6° - Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID 19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Feliz Natal/MI.

Art.7°. - O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I- Prefeito do Município de Feliz Natal/MT;

II- Secretário Municipal de Saúde;

III- Procurador do Município de Feliz Natal/MT;

IV- Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

V- 01 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Feliz Natal/MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§3º Caso o comitê entenda necessário, poderá decidir pela suspensão do atendimento ao público nos órgão da administração pública direta e indireta do Município de Feliz Natal/MT, que deverá ser formalizada por novo decreto do executivo municipal.

Art. 8º. - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I -planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID- 19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclareci mento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação COVID-19;

III acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Feliz Natal/MT;

IV adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 9º. - Os laboratórios públicos e privados, que tiverem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município

Art.10. - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 11. - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I- adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II- conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Novo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios , de retomo de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 12. - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Feliz Natal/MT.

Art. 13. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Município de Mato Grosso.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2020

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2020

CREDOR: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENA ECINCO MIL REAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PROCESSO Nº. 84032/2016 – JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020

DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2020

CREDOR: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**

VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 73.509,85 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EM REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 019/2020

Contrato nº. 24/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 059.894.961-50

Contratado: Andreina Tainara de Freitas dos Santos

Objeto: Contratado no cargo Agente Combate de Endemias

Legalidade: LC 03 e LO 863/2018

Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.400,00

Data assinatura: 18/03/2020

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20012/ El. 3190110000/ CR 84.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** torna público o Sistema de Registro de Preçospara **AQUISIÇÃO DE PNEUS** onde serão utilizados na frota de todas as secretarias municipais. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 01 de abril de 2020, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.200 - centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de março de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **ADQUIRENTE,** e, de outro e a pessoa física **JEAN CARLOS DOS SANTOS** doravante denominado simplesmente **VENDEDOR,** inscrita no CPF n.º 061.627.069-07, e RG: nº 101380858 SESP/PR, , residente e domiciliado em Gaúcha do Norte –MT – CEP: 78875-000, têm entre si justos e acertados o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e especificações do Edital de **DISPENSA Nº 002/2020,** Promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de imóvel urbano, Tipo lote 02 da quadra 71 no município de Gaúcha do Norte-MT, para construção da casa mortuária de Gaúcha do Norte - MT.

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR

01	01	UN	Lote urbano nº 02 da Quadra 71, localizado no município de Gaúcha do Norte, com área total de 375 m², trata-se de lote de Esquina o qual se localiza nas proximidades do cemitério municipal.	50.000,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: 1.2.1. Termo de Dispensa nº 002/2020 e seus anexos; 1.2.2 - A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é para a construção da casa mortuária, a qual tem a finalidade de oferecer aos munícipes um local adequado para realizarem a solenidade do velório de seus entes falecidos. 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** 2.1. O valor unitário referente à aquisição do imóvel foi oferecido pela **CONTRATADA**, tendo por base os laudos de avaliação imobiliária acostada ao Procedimento Administrativo de Dispensa nº 002/2020. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual. 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, despesas com cartório, desmembramento, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento. **2.3.** O valor do presente contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** 2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** 3.1. O **VENDEDOR** deverá entregar o imóvel, conforme as necessidades do **ADQUIRENTE**, livre de qualquer ônus ou pendencia que impeça a fruição do bem. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 4.1. O valor a ser pago pelo imóvel é o **de 50.000,00 (cinquenta mil reais)** correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, este será pago em quatro parcelas, uma avista a qual corresponde a monta de **20.000,00 (vinte mil reais**), e as demais em parcelas iguais de **10.000,00 (dez mil reais).** 4.2. O pagamento da segunda parcela será em 30 (trinta) dias após a transferência por intermédio da Escritura Pública. 4.3. O pagamento da terceira parcela será em 60 (sessenta) dias após a transferência por intermédio da Escritura Pública. 4.4. O pagamento da quarta parcela será em 90 (noventa) dias após a transferência por intermédio da Escritura Pública. 4.5. O pagamento será, por meio de depósito bancário de titularidade do vendedor, conforme proposta apresentada no processo de Dispensa nº 002/2020. 4.6. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro. 4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93. 4.8. Para fazer jus ao pagamento, o vendedor deverá apresentar os seguintes documentos: 4.8.1. Certidão Negativa de Débitos Federais; 4.8.2. Certidão Municipal; 4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.1, 4.2, 4.3, e 4.4., devendo o vendedor ficar responsável pela conferência de tal validade. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA** 5.1. O presente **contrato terá vigência irrevogável e irretratável,** obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores a partir da publicação do extrato do contrato. 5.2. O objeto de que trata o Processo de Dispensa nº 002/2020, **deverá ser entregue imediatamente após o pagamento da primeira parcela**; **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios

da Secretaria Municipal de Obras:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10045

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51

COD REDUZIDO: 294 **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer ao **VENDEDOR,** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; 7.2. Pagar O **VENDEDOR** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornece ao VENDEDOR-recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1. Atender as requisições do **ADQUIRENTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega; 8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **ADQUIRENTE**, obedecendo aos prazos estipulados. 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ADQUIRENTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **ADQUIRENTE**; 8.5. Credenciar junto ao **ADQUIRENTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; 8.6. Indicar, a pedido do **ADQUIRENTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **ADQUIRENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 8.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento de Dispensa. 8.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **ADQUIRENTE**, devendo este: 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega, solicitando ao **ADQUIRENTE** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; 9.1.2. Atestar o recebimento para efeitos de pagamento; 9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **VENDEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO 10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança. 10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta do VENDEDOR terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** 11.1.

Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Gaúcha do Norte MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. 11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: 11.3.1. Advertência; 11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do VENDEDOR, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO** 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte do **VENDEDOR** assegurará ao **ADQUIRENTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa do **VENDEDOR**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas; 12.2.2. Constar do processo, a reincidência do **VENDEDOR** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas; 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **ADQUIRENTE,** na entrega do objeto; 12.2.4. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93. 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **ADQUIRENTE** e está conveniência seja devidamente justificada. 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie. 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo: 12.6.1. Advento do termo contratual; 12.6.2. Rescisão; 12.6.3. Anulação; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS** 13.1. O **VENDEDOR** reconhece os direitos do **ADQUIRENTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE** 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita. 14.3. O preço do imóvel apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE 16.1. Caberá ao **ADQUIRENTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE. 16.2.

As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **ADQUIRENTE**.

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na

Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Paranatinga MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT JEAN CARLOS DOS SANTOS CNPJ: 01.614.539/0001-01 CPF: 061.627.069-07 Voney Rodrigues Goulart Vendedor Adquirente

Testemunhas: 1):

_____

CPF: _____

2):

_____

CPF: _____

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA **EVA TUR TRANSPORTES - ME,** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil QD 110, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVA TUR TRANSPORTES - ME,** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.511.956/0001-71 estabelecida na cidade de Várzea Grande MT à rua presidente José de Alencar, nº 33, bairro Centro Sul, neste ato representada pelo senhor Mario Celson Francisco Xavier, portador da Cédula de Identidade RG

nº 10210059 SEJUSP/MT e do CPF nº 626.851.801-25 doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o a disposições contidas na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 02 (dois) *ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO* VOLARE W9 EXECUTIVO ON FLY com ar condicionado no teto, motor MWM de 165 cv, com capacidade de 31 a33 passageiros ano 2012 com número de Placas: NUD-1823 COR PRATA RENAVAN: 00466874871 E OBF-0088 RENAVAN: 00483512230 COR BRANCA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes ocorrerão por conta da **CONTRATANTE** e as demais despesas como: pneus, reposição de peças e mão de obra mecânica, além de outras despesas alusivas ao fiel desempenho do que está proposto no objeto deste contrato, correrão por conta da **CONTRATANTE.**

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 068/07**, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;**

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **03/03/2020**, contados a partir da sua publicação.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de locação é aquele estabelecido como a melhor proposta assim ratificados:

5.2. Em cada locação, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja, ou seja, dois veículos, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor para o presente contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo pago o valor do dia útil de 600,00 (seiscentos reais) cada veículo (ônibus) totalizando 10 dias uteis, porém, o veículo ficará à disposição do município todo esse período. Prazo da realização do Processo Licitatório.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de **02 (dois) dias**, mediante e em conformidade com a **Autorização de prestação de serviço**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$) mensal, condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto locado;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. Para a emissão da Nota Fiscal a órgão público, a **CONTRATADA** deverá observar o Decreto Estadual (MT) nº 2948/2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 42/2009.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.2.1. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente ao: **MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE, CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01 com endereço Avenida Brasil QD. 110 – Bairro Centro Gaúcha do Norte/MT.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição dos veículos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o veículo rejeitado será dado o prazo de **30 (trinta) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A locação de 02 (dois) ônibus rodoviário ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Projeto / Atividade	Elemento
486	12	003	10089	4.4.90.52

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTDA CONTRATANTE: 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto dentro das especificações. **8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato. **8.1.4.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação. **8.1.5.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; **8.**1.6. Ao termino do contrato a contratante deverá entregar o veículo revisado em perfeito estado de uso como lhe foi entregue. **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor. **8.2.2.** Realizar a entrega do veículo revisado em perfeitas condições de uso. **8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93; **8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato. **8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega de **02 (DOIS) dias após a assinatura do contrato**, a contar do recebimento da Autorização de Forne-

cimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte MT, 11 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATANTE

EVA TUR TRANSPORTES – ME

CNPJ nº 05.511.956/0001-71

Mario Celson Francisco Xavier

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO DA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONVOCAÇÃO T 02 2019

CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços **n° 02/2019**

Processo licitatório n° 011/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através da portaria 066/GP/2020 de, 20 de janeiro de 2020 no uso de suas atribuições MEDIANTE a CI (Comunicação Interna) 003/2020 de 19 de março de 2020, expedido pela procuradoria geral do Município de General Carneiro e em cumprimento a citação e intimação em anexo, Juízo da Quarta Vara Cível no processo Nº 2241-54.2020.811.0004-CÓDIGO 328755, **SUSPENDE** a convocação da empresa: C**onstrutora Neto & Santos Ltda**, segunda colocada no certame; **SUSPENDE** a rescisão do Contrato 06/2019 e neste ato convoca a Empresa, CADTEC 3D – TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS, vencedora deste certame, para retomar a obra e dar continuidade aos trabalhos, com as mesmas condições alcançadas no processo licitatório 011/2019 / Tomada de Preços 02/2019 e abre o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação no DOU (Diário Oficial da União) para que a empresa CADTEC 3D – TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS retorne ao canteiro de obras para dar continuidade aos trabalhos;

General Carneiro MT, 19 de março de 2020.

Lilian Borges do Nascimento Claudemir santos teles Nelma aparecida G de Oliveira

Presidente Secretario Membro

Departamento de Engenharia Endi Micaela Souza dos Anjos CREA 045413

ERRATA PR 14

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00min (horário Brasília) do dia 25 de março de 2020**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro; O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00min**(horário Brasília) **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITALLOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

ONDE-SE LÊ, 14/2019 LEIA-SE 14/2.020

General Carneiro - MT, 13 de março de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

CV 02-2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

MODALIDADE: Convite 002/2019

Tipo: Menor Preço Item ; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 002/2020 cuja abertura ocorreu às 08:00 horas, horário local do dia 11/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sagrou – se vencedora no certame a empresa FERNANDO R FOLLAMN CNPJ nº 19.509.699/0001-48; cujo objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E SUPORTE OPERACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**,

No Valor de TOTAL DE R$ 55.000,00**(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

General Carneiro-MT, 13 de março de 2020.

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital CV Nº 02/2020, de 21 de fevereiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório nº 11/2020 – Convite nº 02/2020, de 02 de março de 2020, adjudicando o resultado em favor da empresa, **FERNANDO R FOLLAMN CNPJ nº 19.509.699/0001-48,** estabelecida avenida A, nº 670, Bairro Parque das nações Indígenas, Cidade De Cuiabá/MT, CEP: 78.056-911, o valor total de **R$ 55.000,00(ciquenta e cinco mil reais)** autorizando os Serviços nos termos da Proposta vencedora.

General Carneiro, 16 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1025/2020

LEI Nº 1.025/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$132.600,09 (cento e trinta e dois mil, seiscentos reais e nove centavos) distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 284 - 15.451.0015.1017.0004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS .. .. R$ 132.600,09

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 285 - 26.452.0026.1050.0001 PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ..... - R$ 132.600,09

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 19 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 1024/2020

LEI Nº 1.024/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que fazem parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 19 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

ANEXO – I – LEI Nº. 1.024/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Agente de Saúde (Saúde)	01	R$ 1. 039,00	40 h semanais
Técnico em Análises Clínicas (Saúde)	01	R$ 1. 039,00	40 h semanais

EXTRATO CONTRATO 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: FERNANDO R FOLLAMN CNPJ nº 19.509.699/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E SUPORTE OPERACIONAL;

VALOR GOBAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais

Forma de pagamento: mensal

DATA: 17/03/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO PR 09/2020

Edital do Pregão Presencial Nº 09/2020

Ata de Sessão Pública de Pregão

Reuniram-se no dia 13 de março de 2020, as 08h00min na PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO-MT , o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 225/2019 de 16 de outubro de 2019, tratando do edital do Pregão Presencial Nº 09/2020 destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS TIPO REFIL, TELHAS ZINCADA CHAPAS DE FERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de acordo com as especificações e quantidades, constantes em ANEXO I.

Por não comparecer nenhuma empresa interessado em participar desta licitação, o Pregoeiro declarou esta licitação deserta, e encerra a sessão

General Carneiro/MT, as 08h45min do dia 03 de fevereiro de 2.020.

General Carneiro – MT, aos 13 de março de 2.020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO

Equipe de Apoio

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

AGLEIDISTELLLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N° 867, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Glória D'Oeste - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil que reconhece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.° 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Gloriense;

CONSIDERANDO que o município de Glória D'Oeste deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica, com atuação preventiva; e

DECRETA:

Art. 1º Os responsáveis por órgãos da administração direta, autarquias e fundações com unidades de atendimento ao público deverão manter os serviços essenciais, avaliando a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento.

Art. 2° Os chefes de setores e secretarias da Prefeitura deverão reorganizar e/ou reduzir a jornada de trabalho dos servidores alocados em órgãos com grandes aglomerações, podendo instituir, excepcionalmente, horários alternativos em escala.

§1° Poderá ser adotado regime excepcional de teletrabalho para pessoas com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID – 19.

Art. 3º Fica determinada asuspensão da utilização de biometria nos relógios-ponto, devendo o controle de frequência dos servidores e funcionários ser realizado manualmente pela chefia imediata por meio de folha-ponto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 19 de março de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LZ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTRUTURAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO DRENAGEM SUPERFICIAL, E EXECUÇÃO DE LOMBADAS, MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

VALOR: R$ 319.513,54 (trezentos e dezenove mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020

VIGÊNCIA: 19/07/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 101/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Jose Nascimento da Costa, inscrita no CPF n° 030.664.481.93, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 026/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 86.829. 324/0002-61, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida Da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311.29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

1 – DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME** que após apresentar recurso administrativo em face de inabilitação no processo referente a TOMADA DE PREÇOS 006/2020**,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** teve suas razões de recurso julgadas improcedente para fins de manter inalterada a decisão inicialmente de inabilitação da mesma.

A inabilitação da recorrente ocorreu em face de não ter apresentado Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial, de todos os sócios da empresa, em cópia autenticada ou cópia simples juntamente com os originais para autenticação do item 6.2 do edital, bem como, a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente profissional técnico, conforme solicita o item 6.5.1.2, na oportunidade empresa citada apresentou somente o contrato de prestação de serviços em cópia simples, também sem autenticação e desacompanhado do original.

Sobre o teor do pedido de reconsideração a empresa requerente cita que o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que cabe à comissão de licitação ponderar as regras inseridas no edital e possíveis falhas cometidas pelos participantes com base nos princípios da eficiência e da segurança jurídica, sem ferir a regra inserida no art. 3º da Lei de Licitações, prestigiando o princípio do formalismo moderado, sendo possível o saneamento de falhas detectadas ao longo do processo licitatório, que não maculem o caráter competitivo.

Apresenta diferentes decisões do Tribunal de Contas da União que aplicam o princípio do formalismo moderado, prestigiadas o **atendimento do interesse público**. Falhas formais, que se mostrem sanáveis, ausências de informações que possam ser aferidas pela Comissão de Licitação, mesmo que de modo implícito, após análise da documentação apresentada, devem ser superadas para alcance da melhor proposta, razão pela qual menciona que a comissão deve superar as formalidades para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, respeitando os princípios norteadores do processo licitatório.

Posto isto, a empresa requerente pleiteia a reconsideração para fins de habilitação da empresa TITANIUM ENGENHARIA para a próxima fase do certame, em respeito ao interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO MÉRITO

Registramos que inicialmente ao analisar o Julgamento do Recurso Administrativo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, esta autoridade superior decidiu pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de manter a empresa TITANIUM ENGENHARIA EIRELI Ltda inabilitada.

Na oportunidade, não contrariando as análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, que ao nosso ver foram perfeitas ao aplicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório para fins de manter a decisão de inabilitação, passamos ampliar a análise dos fatos, como forma de tomar a melhor decisão em prol do processo licitatório.

É fato que a empresa peticionante já participou de outros processos no âmbito municipal, sagrando-se inclusive vencedoras de processos, que inclusive que concluiu obras executas, razão pela qual, subentende-se que já foi habilitada em outros processos realizados por esta entidade.

Da mesma forma, é possível notar que os documentos apresentados através de cópias simples de documentos apresentadas no processo, não estão relacionados a documentos de regularidade fiscal, trabalhista, trata-se de documentos de identificação dos sócios e cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa e engenheiro responsável técnico.

Neste sentido, registramos que as informações referente as Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial, de todos os sócios da empresa, também estão disponíveis no Contrato Social apresentado pela empresa, da mesma forma, em consulta ao QSA ao emitir o Cartão de CNPJ também é possível observar as informações dos sócios e confrontar com os documentos apresentados em cópias simples apresentado pela empresa.

No que tange a ausência de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços celebrado entre a engenheira responsável técnica e a empresa Titanium, e importante salientar que foi apresentada a Certidão de registro da empresa junto ao CREA-MT que menciona a engenheira em tese como responsável, fato que por si só é possível de comprovar a existência do vínculo.

Como dito pela empresa e após consulta, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, sendo que o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo que é nesse sentido que o acórdão 357/2015/TCU-Plenário[1] se posiciona.

Outrora, tal posicionamento somente se aplica por este gestor em razão de que as irregularidades existentes são de simples forma comprovada através de outros documentos apresentados pela própria empresa, não se trata de ausência de documentos imprescindíveis, erros insanáveis, trata-se de meros erros formais.

Desta forma, considerando que as informações apresentadas nas cópias simples dos documentos referente aos itens 6.2 e 6.5.1.2. podem ser acessadas e conferidas através de outros documentos apresentados pela própria empresa, razão pela qual, neste momento em prol do ***princípio da ampla concorrência e da competitividade*** a empresa TITANIUM merece ser habilitada.

3 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, conhecemos o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME**, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, para fins de alterar a decisão inicial e habilitar a empresa para a fase de julgamento da proposta de preços.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 19 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

[1] No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 102/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edinei Caminski, inscrito no CPF n° 007.181. 511.27, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 027/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTRUTURAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO DRENAGEM SUPERFICIAL, E EXECUÇÃO DE LOMBADAS, MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Adilso de Castro, portador do CPF n° 037. 015.269.74, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 86.829.324/0002-61.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 18.165,00 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020

VIGÊNCIA: 31/08/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	14 COLOCADO CLASSIFICADO
02	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA	15 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do CMAS (anexo I).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itiquira, 19 de março de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA – CMAS

Capitulo I Do Conselho Municipal de Assistência Social

Seção I Da Natureza e Finalidade

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – MT, órgão de deliberação colegiada, fica instituído pela Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social, reger-se-á por este regimento interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – MT, neste Regimento Interno será designado de CMAS.

Seção II Das Competências

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da Política de Assistência Social no âmbito do município;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como definir, controlar e avaliar sua elaboração e execução;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no município entidades pública e privadas;

V - Cadastrar as instituições de assistência social atuantes no município, bem como manter o registro de todas as ações, projetos, planos, relatórios, pesquisas entre outros;

VI - Elaborar e aprovar o regimento interno;

VII - Publicar suas resoluções e demais atos administrativos no órgão oficial de divulgação dos atos municipais;

VIII - Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, por maioria de membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

IX - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

X - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de projetos e programas aprovados;

XI - Estabelecer critérios para celebração de contratos e convênios entre o município e entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

XII - Atuar na formação de estratégias e controle da execução da assistência no município;

XIII - Cancelar o registro de entidades e organizações de Assistência Social que incorrem em irregularidades na aplicação de recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 36, da LOAS.

XIV - Orientar e acompanhar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XV - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

XVI - Zelar pelo sistema descentralizado de Assistência Social, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada.

Capitulo II

Da Organização

Seção I Composição

Art. 3º - O CMAS é composto por:

I – Colegiado;

II- Secretaria Executiva.

Art. 4º - O colegiado do CMAS é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal e Sociedade Civil respectivamente, cujos nomes são encaminhados a Secretaria Executiva do CMAS.

I - ESFERA DO GOVERNO:

a. 01 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b. 01 - representante da Secretaria Municipal de Educação; c. 01 - representante da Secretaria Municipal de Saúde; d. 01 - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e. 01 - representante da Secretaria Municipal de Cultura; f. 01 - representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a. 01 - representante da entidade - Associação de Bairros; b. 01 - representante de entidade Religiosa; c. 01- representante da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); d. 01 - representante da entidade Sindicato Rural; e. 01 - representante da entidade dos Pequenos Produtores Rurais da COPER UMA; f. 01 - representante de Organização Não Governamental - ONGs legalizadas no

Município;

III - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

Art.5º - Os membros titulares e suplentes do poder público serão de livre escolha do Prefeito Municipal e os membros titulares e suplentes da entidade não governamentais serão escolhidos através de seus representantes devidamente instituídos.

Art.6º - Os membros do CMAS e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

Art.7º - A sociedade civil e o poder público poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à presidência do CMAS.

Seção II Diretoria

Art.8º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros, observado o critério da alternância entre OG e ONG, a cada período de mandato de 02 (dois) anos.

Art.9º - Ao presidente do CMAS compete:

I - cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;

II - representar judicial e extrajudicialmente o conselho;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - submeter a pauta à aprovação da plenária;

V - submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico financeira do Conselho;

VI - submeter à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

VII - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

VIII - decidir sobre as questões de ordem;

Art.10 - Ao vice-presidente compete:

I - substituir o presidente em suas ausências, e, em caso da vacância, até que se faça um novo processo de escolha;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art.11 - São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):

I - Secretariar as plenárias do conselho;

II - Responsabilizar-se pelas atas da plenária;

III - Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torna-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.

IV – Publicizar as decisões do CMAS através de Diário Oficial ou congênere;

V - Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou pelos conselheiros;

VI - Receber e dar ciência sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS;

VII - Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo;

VIII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS.

Capitulo III

Seção I Do Funcionamento

Art.12 - O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3(um terço) de seus membros titulares e suplente, respeitado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 7 (sete) dias para convocação de reunião.

§ 1º - O plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros titulares ou suplentes.

§ 2º - Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art.13 - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art.14 - Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Aprovação da ordem do dia;

III - Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV - Comunicação breve e direcionamento da palavra;

V - Encerramento.

Art.15 - As datas de realização das reuniões ordinárias do conselho serão estabelecidas em cronograma e sua duração será aquela julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora.

Capitulo IV Dos Conselheiros

Art.16 - Compete aos conselheiros:

I - Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se respeito de matérias em discussão;

II - Requerer a votação de matérias em discussão;

III - Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho e indicar nomes para as mesmas;

IV - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões ou grupo de trabalho;

V - Requisitar a Secretaria e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem pertinentes para o desempenho de suas funções.

VI - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

VII - Participar das conferências nacional, estadual, regional e municipal da Assistência, quando delegados.

VIII - Propor alterações no Regimento do CMAS;

IX - Votar e ser votado para cargos do Conselho.

Capitulo V

Das Disposições Gerais

Art.17 - O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 06 (seis) alternados salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas comissões, solicitando providências.

Art.18 - Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.

Art.19 - Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

Art.20 - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art.21 - O presente Regimento entra em vigor a partir da data da publicação.

Itiquira, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 19 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS, EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, PELO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao período de fevereiro de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	R$ 200,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Ronilda Sales Dourado	054.527.173-82	R$ 350,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.600.361-77	R$ 203,51	Duas contas de energia elétrica (R$ 97,15; R$ 106,36)	Itiquira
José Aparecido de Souza Ramos	038.318.661-71	R$ 70,09	Confecção de 2ª via de documento (RG).	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Gisele Melo Ferreira	019.962.911-06	05 caçambas de aterro	Itiquira
Marilene Oliveira da Silva	944.028.259-20	½ caçamba de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Itiquira
Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.600.361-77	Itiquira
Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.268.701-90	Itiquira
Daniel Jacinto Vitório	615.707.701-82	Itiquira

Edna Benedita Gonçalves Alves	309.773.121-00	Itiquira
Elenise Pereira da Silva Custodio	907.374.071-15	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.458.921-75	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	Itiquira
Maria do Socorro Araújo da Silva	045.925.794-37	Itiquira
Maria Ivanete da Silva	040.282.744-94	Itiquira
Selma Stutz	010.850.641-07	Itiquira
Vanderleia Feldekircher Rocha da Silva	001.609.831-50	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Calminda Rosa Castro de Souza	005.021.941-38	Itiquira
Marcia Cristina da Silva	003.931.291-79	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Paula dos Santos Gomes	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Elaine Rocha Bento	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Joana Darc dos Santos Gomes	Certidão de Casamento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Lucas dos Santos Rocha Bento	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Luiz Fernando dos Santos Gomes	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Mateus Rocha Bento	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Raquel Santos Rocha Bento	Certidão de Casamento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Rodrigo dos Santos Rocha Bento	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 19 de março de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 19 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS EM 2019, A TÍTULO DE CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 19 de março de 2020, e

CONSIDERANDO Decreto – SETAS MT nº 99/2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão e planilha de resumo de gastos do recurso transferido do FEAS, a título de Cofinanciamento estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 19 de março de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 19 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO SOCIAL ARTE SUAVE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Social ARTE SUAVE (anexo I), que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 19 de março de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PARECER SOCIAL

Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 19/03/2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 9h17min, conforme Ata nº 04/2020, para análise do Projeto Social ARTE SUAVE.

Os membros do Conselho após análise minuciosa do Projeto apresentado resolve aprovar por unanimidade que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Itiquira, 19 de março de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Anexo I

PROJETO "ARTE SUAVE"

1. APRESENTAÇÃO

A prática de artes marciais, há muito tempo não proporciona somente instruções técnicas para embates corpo a corpo, mas, sobretudo, se apresenta como um meio lúdico para a busca do autoconhecimento, trabalhando neste percurso competências como autocontrole, autoconfiança, respeito as diferenças, socialização, dentre outros. Nesse sentido, o Jiu-Jitsu como arte marcial é um dos esportes que mais cresce na atualidade e constitui-se como um excelente cenário para o desenvolvimento das práticas psicopedagógicas voltadas para a formação continuada de seus praticantes.

Portanto, baseado nesta contextualização, o projeto ARTE SUAVE que consiste em um projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, tem por objetivo o desenvolvimento humano, educacional, cultural e psicológico de crianças e adolescentes e visa a integração social e esportiva dos mesmos na comunidade. O referido projeto, tem como intuito transmitir os ensinamentos e conceitos da arte marcial, com a pretensão de modificar o estereótipo e a visão que a sociedade tem sobre tal modalidade, procurando proporcionar para a comunidade itiquirense a vivencia e experiência com o esporte, e, com isso, instigar a reflexão dos praticantes, na prática, sobre o que é o Jiu-Jitsu e como é sua filosofia e metodologia.

Com este projeto espera-se possibilitar uma melhora da visibilidade e da adesão ao esporte influenciando também em sua expansão e conhecimento popular. Acreditamos que com a prática é possível explorar outros caminhos que dizem respeito ao praticante, que é a melhora de sua consciência corporal, seu condicionamento físico e também em aspectos psicológicos, como: bem-estar e relações intersociais. Neste sentido, constitui em um projeto que atende crianças e adolescentes de famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, e tem como objetivo principal promover a disciplina e cidadania, bem como valores sociais através da prática esportiva, e de modo específico, por meio do Jiu-Jitsu.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Itiquira vem crescendo ao longo dos anos. Um fato natural devido as novas perspectivas de vida, mais acesso aos serviços, empregabilidade, geração de renda. Tal fato está fundamentado na intensificação do agronegócio na região, construção da usina hidrelétrica, terminal ferroviário e a duplicação da Rodovia Federal 163, onde as construtoras necessitam de mão de obra temporariamente, isso, aliado a outros fatores, fez com que o número de imigrantes aumentasse consideravelmente, que vieram em busca de emprego e melhor qualidade de vida.

Este fenômeno naturalmente fez aumentar significativamente o número de problemas de cunho social tais como: aumento do consumo de entorpecentes, adolescentes ociosos, entre outros. Nesta perspectiva é extremamente importante para o município ações socioeducativas que proporcionem atividades orientadas nos horários contra turno escolar. Sendo assim, este projeto visa alcançar crianças e adolescentes com atividades saudáveis de forma coletiva com orientação e desenvolvimento de suas potencialidades físicas, esportivas e sociais.

O esporte, lazer e a prática de atividades físicas regulares e orientadas, são patrimônios culturais e importantes ferramentas na construção de identidades, devendo também ser entendido como qualquer outro direito social e um fator de construção da cidadania plena, constituindo-se uma excelente ferramenta de promoção, desenvolvimento local e inclusão social. Importante considerar que, crianças e adolescentes com deficiência devem ser incluídos nesse projeto, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

3. OBJETIVO GERAL

Trazer as crianças e adolescentes prioritariamente das famílias em situação de risco e vulnerabilidade para o esporte, para que mediante a prática, haja uma nova filosofia de vida. Portanto, é apresentado um meio no qual as crianças e adolescentes não se envolvam com a criminalidade e com as drogas, trazendo-os para o convívio social e afastando-os da ociosidade, mostrando-lhes as possibilidades de praticar um esporte que eleve a sua autoestima e que não incite a violência. E também trabalhar competências associadas ao autoconhecimento, bem como atuar na prospecção de futuros atletas.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estudos comprovam que pelo menos 80% das crianças atendidas em algum projeto social, tem a média escolar com um aumento significativo, avançando para as próximas séries escolares. O projeto visa afastar os jovens do risco de envolvimento, e/ou convívio com as práticas de: trabalho infantil, uso de drogas, criminalidade, violência doméstica e abuso sexual, durante o período e, que permanecem no projeto ou na escola. Promover para a comunidade uma experiência e reconhecimento popular, contribuindo para uma variabilidade esportiva, diversificando a monocultura (futebol) do esporte no cenário brasileiro. Proporcionar aos praticantes um desenvolvimento cognitivo influenciando em sua coordenação motora, aprimorando e desenvolvendo seu autoconhecimento e consciência corporal, melhora no condicionamento físico, aumento da capacidade cardiovascular e respiratória, além desses fatores, a prática proporciona benefícios psicológicos. A possibilidade de promover ensinamentos, não somente técnicos, mas que influenciam na conduta social de cada praticante, conceitos como: respeito ao próximo, disciplina e paciência (princípio das artes marciais), proporcionado já no ambiente de treino uma melhor harmonia e convívio com seus colegas refletindo em melhorias na relação social. Nortear ações para públicos diferenciados considerando suas peculiaridades. Iniciar os participantes em competições de jiu-jitsu, reforçando os princípios éticos e morais relacionados a prática esportiva. ü **RESULTADOS GERAIS ESPERADOS: a)** Desenvolver com o projeto do Jiu-Jitsu ações socioeducativas promovendo o atendimento às crianças e adolescentes, contribuindo com a ampliação do universo social, cultural, intelectual dos beneficiados; **b)** Aproveitar os valores esportivos da prática do Jiu-Jitsu para atrair crianças e adolescentes isolando-os dos maus exemplos; **c)** Desenvolver o espírito de liderança, autoconfiança, solidariedade e cidadania, através da coordenação de ações durante a prática esportiva, sob orientação da equipe técnica; **d)** Estimular o interesse pela escola e convívio familiar; **e)** Promover a harmonia escolar, desestimulando a agressividade; **f)** Incentivar o interesse e desempenho do trabalho em equipe e; **g)** Participar em atividades esportivas municipais, estaduais e nacionais, promovida pela rede pública e privada.

5. EQUIPE TÉCNICA

NOME: Mario Henrique Torquete

GRADUAÇÃO: Professor Faixa Marrom

CONTATO: (35) 9 9897-2338

E-MAIL: mhtorquete@hotmail.com

6. METAS/PÚBLICO ALVO

O projeto visa o atendimento de crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 19 anos, cujos responsáveis, devem, preferencialmente, estarem inscritos no CADASTRO ÚNICO, sendo prioritário o atendimento dos que são beneficiados com o programa de transferência de renda (Bolsa Família), ou seja, público alvo do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Importante considerar que os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada_ BPC/Loas na espécie 87 (pessoas com deficiência) serão atendidos independente da faixa etária.

Os usuários podem acessar o Projeto “Arte Suave” através do Centro de Referência da Assistência Social_ CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede Socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantias de Direitos.

No quadro a seguir encontra-se detalhado a quantidade crianças e adolescentes no qual o projeto está limitado tanto em Itiquira quanto em Ouro Branco do Sul, considerando a equipe técnica e recursos disponíveis.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES

Itiquira		
Nº de crianças/adolescentes (de 06 a 15 anos)	118	
Nº de pessoas com deficiência física	02	
Ouro Branco do Sul		
Nº de crianças/adolescentes (de 06 a 19 anos)	80	
Nº crianças/adolescentes com deficiência física	00	

7. METODOLOGIA

É utilizado uma metodologia progressiva, baseada nas experiências e vivências dos praticantes, evoluindo de acordo com a assimilação e desenvolvimento técnico dos mesmos. E para a atividade faz-se necessário um kimono e um tatame. Os métodos utilizados nas aulas é a transmissão das técnicas e posições da arte marcial, de maneira progressiva e isolada, trabalhando com repetições e situações de luta, por exemplo, durante um determinado período, é aplicado isoladamente uma técnica especifica, é solicitado para que o praticante repita algumas vezes, afim de compreender o movimento e o posicionamento do corpo, logo após é simulado uma situação de luta partindo da posição inicial da técnica apresentada. Também é periodizado os treinos que tem como objetivo a melhoria do condicionamento físico, sempre envolvendo os princípios da especificidade, procurando abranger princípios de luta, porém de maneira mais dinâmica e rápida, com o propósito de condicionar fisicamente o indivíduo melhorando sua capacidade de luta.

As aulas serão ministradas na sede do município de Itiquira nas dependências do Ginásio de Esportes “Robertão” e na localidade de Ouro Branco do Sul no Centro Conviver Líbio Faustino.

7.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Apresentação teórico-prático dos fundamentos do Jiu-Jitsu.	Sempre que houver novos alunos	Abordar aspectos históricos das artes marciais, enfatizando o Jiu-Jitsu.
Aulas de Jiu-Jitsu esportivo e defesa pessoal.	Continuo	Aulas propriamente ditas.
Participações de competição dentro e fora do Estado.	Contínuo	Será estimulado aos alunos a participação em competições municipais, estaduais e nacionais como atividade complementar.

8. CONDICIONALIDADES

Acesso mediante parecer favorável do técnico de referência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Inscrição Junto ao CRAS; Estar inscrito, preferencialmente, no CADASTRO ÚNICO; Residir no município; Apresentar documentação exigida para elaborar cadastro; Recadastrar anualmente; Coordenação/recadastramento/acompanhamento do projeto somente CRAS.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Jiu-Jitsu é uma arte marcial que pode proporcionar um melhor desenvolvimento motor, cognitivo, uma melhora a consciência corporal e no autoconhecimento de seus praticantes, além de fatores como melhoria no bem estar, na disposição durante o dia e redução do stress. É uma modalidade que se diferencia das comuns pelo fato de possuir/transmitir princípios da arte marcial como disciplina, respeito a si mesmo e ao próximo. Esses valores e benefícios que a modalidade possui são transmitidos no projeto, que busca uma melhora na imagem e expansão de tal. Portanto, podemos visualizar a importância da realização dessa atividade, que influencia tanto a imagem do esporte em si, quanto na conduta social de cada indivíduo envolvido, podendo ser moldado um melhor ambiente comunitário. O projeto também proporciona uma vivência com uma modalidade diferenciada das comumente vistas e divulgadas. O projeto ARTE SUAVE já vem sendo desenvolvido a aproximadamente 04 (quatro) anos, e atende cerca de duzentas crianças e adolescentes residentes no município de forma gratuita e os benefícios supramencionados já são visíveis e reconhecidos e, a longo prazo é possível apresentar resultados ainda mais expressivos.

Itiquira/MT, 16 de março de 2020.

SUZANA FRANCISCA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

IMAGENS

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que ficam CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020,** veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19/03/2020. Edição 3441 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 19 de março de 2020.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Itiquirense, vez que o COVID-19possui alto índice de contágio necessário se faz a adoção de medidas que venha a evitar a circulação/aglomeração de pessoas, com o objetivo primordial de proteção à saúde de todo cidadão;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no município de Itiquira, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019 regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Itiquira.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Itiquira, a Gestão Municipal, por meio de seus órgãos, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Itiquira na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Itiquira(SMS).

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 4º - As medidas mencionadas no art. 3º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico.

§ 2º - Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Fica alterado horário de atendimento presencial ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Itiquira - MT, a partir de 19/03/2020 até 05/04/2020.

§ 1º O horário de atendimento presencial ao público será das 07:00 às 11:00 horas, em caráter excepcional e temporário, para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio remoto de comunicação.

§ 2º O horário restante da jornada de trabalho (13h00min às 17h00min) deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas, bem como atendimentos não presenciais.

§ 3º O horário de que trata o §1º deste artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executam atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 7º - A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 8º - O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – Em regime de plantão;

II – Em regime de escala;

III – Em unidades assistenciais à saúde.

Art. 9º - Os serviços de caráter essenciais, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas, e qualquer alteração serão estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 10. Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 11. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as demais secretarias e gabinete da prefeitura realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias, através do site do Município, panfletos, comunicados para WhatsApp, de orientação e precaução ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III – aos usuários de transportes compartilhados;

IV – aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

V – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 12. Fica(m) suspenso(as):

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 30 (trinta) pessoas em local aberto e superior a 20 (vinte) pessoas em local fechado.

II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas.

III – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete do Prefeito Municipal;

IV – as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como o transporte escolar, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação de recesso no calendário escolar de Itiquira/MT. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência à legislação pertinente, serão regulamentadas posteriormente em ato do Secretário Municipal de Educação.

V - as Oficinas ofertadas dos Programas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e os Serviços de Convivência, Fortalecimento e Educação realizado por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VI - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado;

VII –as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

VIII – as atividades nos campos de futebol, ginásios e quadras poliesportivas municipais.

IX – as atividades coletivas culturais e esportivas pelo prazo de 30 dias;

X – as atividades dos grupos de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família -NASF), a suspensão das desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias;

Art. 13. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 14. Não será concedida autorização e/ou diárias para viagens a servidores públicos, para realização de cursos, eventos, workshop e afins, dentro ou fora do Estado, no prazo de vigência deste Decreto, salvo com expressa autorização do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 15. No âmbito do setor privado do Município de Itiquira-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

Art. 16. Durante a vigência deste Decreto, também ficam suspensas as concessões e gozo de férias, licenças por interesse particular, licenças prêmio, e outros afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os servidores cedidos por outros entes federados, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Parágrafo único – Os Servidores e profissionais da área de saúde, ainda que estejam em gozo de férias e ou licenças, inclusive cedidos por outros entes da federação, exceto as licenças de saúde, devem ficar de prontidão, podendo ser convocados imediatamente ao retorno de suas atividades, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo corona vírus no âmbito do município de Itiquira poderá ser concedido o gozo de férias, vencidas ou a vencer aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade bem como os que comprovadamente pertençam aos grupos de riscos, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federais e Estaduais, exceto os profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os servidores em regime de quarentena ou em férias requeridas no molde do *caput* deste artigo deverão zelar pela observância das orientações preventivas ao contágio pelo COVID-19, não comparecendo em locais públicos com aglomeração de pessoas, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar, em caso de descumprimento.

Art. 18. O Servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Corona Vírus em transmissão comunitária, bem como, aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, deve comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico "covid19@itiquira.mt.gov.br" para desempenhar suas atividades conforme determinado, durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ou do contato.

Art. 19. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao novo Corona Vírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itiquira, composto pelos seguintes membros:

a) Prefeito Municipal;

b) Secretário de Saúde Municipal;

c) Diretor do Hospital Municipal;

d) Secretário de Educação

e) Secretário de Administração

f) Secretário de Assistência Social

g) Representante do Legislativo Municipal

h) Procuradoria Jurídica

i) Representante da Segurança Pública

j) Representante da Vigilância em Saúde

k) Representante da Igreja Católica

l) Representante das Igrejas Evangélicas.

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Comitê em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais unidades da Administração Pública e da sociedade civil.

Art. 20. Como medidas individuais recomenda-se:

I – que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios, e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

II – a suspensão de atividades físicas e recreativas praticadas com aglomeração de pessoas nas praças/pista de caminhadas/parques públicos no Município Itiquira-MT.

III – que os eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado.

IV – que cidadãos com sintomas do novo coronavírus se dirijam às Policlínicas e Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.

Art. 21. O Hospital Municipal de Itiquira e o Pronto Atendimento Adroaldo Gatto, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão tomar outras medidas que entenderem necessárias para prevenção e/ou contenção de disseminação do coronavírus, bem como deverão disponibilizar leitos exclusivos para os pacientes confirmados com o novo coronavírus.

Art. 22. Os locais de grande circulação de pessoas, públicos e particulares, tais como: Hospitais, clínicas e consultórios em geral, postos de saúde, agências bancárias, igrejas, restaurantes, comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície, e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários em local visível e de fácil acesso, com a disponibilização de informações quanto à higienização.

Art. 23. Os serviços de alimentação, tais como: restaurantes, lanchonetes e bares, devem tomar as seguintes medidas preventivas:

I- Disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II- Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre elas;

III- Aumentar frequência de higienização de superfícies;

IV- Manter ventiladores ambientes e/ou tomar medidas para a circulação/renovação de ar dos ambientes.

Art. 24 O Comitê de Enfretamento e a Secretaria Municipal de Saúde poderão determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

Art. 25. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município de Itiquira.

Art. 26. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 28. O Comitê de Enfretamento poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 29. Em sendo necessário as medidas previstas neste decreto poderão ser prorrogada ou alteradas.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Retificação do EDITAL Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado e que ocorreu o erro na convocação da 1º e 2º candidato aprovado para o cargo de MOTORISTA, vez que existem candidatos classificados para o mesmo cargo no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 ainda vigente e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1° - Retificar o quadro constante no EDITAL Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2020, o qual passa a viger da seguinte forma:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	10 CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	SYDINÉIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
4-	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
5-	LUCAS LIMA SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
6-	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
7-	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO

8-	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
9-	VINICIUS BARBOSA LAGARES	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 143, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2018, do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 26 (vinte e seis) dias do gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7772	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	26/03/2019 – 25/03/2020	23/01/2020 – 21/02/2020

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 142, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE AMBIENTAL, empossado em 18/06/2014, pelo período de 03 (três) meses– **sendo os períodos de gozo de 01/04/2020 à 01/06/2020 e 04/01/2021 à 04/02/2021 refe-**

rente ao período aquisitivo 18/06/2014 a 18/06/2019, com o retorno aos trabalho nos dias **02/06/2020 e 05/02/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OBJETO "Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara-MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa,** PRAZO: 1 (um) ano e 6 (seis) mesesno menor valor global de **R$ 5.115.555,55 (Cinco milhões, cento e quinze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); ASSINATURA: 19/03/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI-ME,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 008/2020 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 19 de Março de 2020.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 19/03/2020 A 19/03/2021

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI-ME.

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 19 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00915/2020.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2020, em sua sede, sito Paço Municipal "José Peres", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DAS RODOVIAS MT – 248 E MT – 388 (PERIMETRO URBANO), SENDO EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NA MT – 248 DA AVENIDA JOÃO ROSSI NUMA EXTENSÃO DE 339,05 M², AVENIDA BRASIL NUMA EXTENSÃO DE 1.283,80 M², AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI NUMA EXTENSÃO DE 1.154,65 M² E NA RODOVIA MT – 388, NS RUA MARECHAL DEODORO DE 390,67 M², TOTALIZANDO 3.168,17 M² DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E AINDA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NA MT – 248 DA AVENIDA JOÃO ROSSI NUMA EXTENSÃO DE 4.431,48, AVENIDA BRASIL NUMA EXTENSÃO DE 1.743,21, AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI NUMA EXTENSÃO DE 9.158,52 E NA RODOVIA MT – 388 NA RUA MARECHAL DEODORO NUMA EXTENSÃO DE 23.122,68, TOTLAIZANDO 38.445,89 M², DE EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO de acordo com recursos do convenio nº 0373/2019/SINFRA/PMJ**, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 23 de março de 2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitaçao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 19 de março de 2020.

Mateus Ruy Nery de Almeida

Presidente da CPL

ATA

ATA 106 – CMDCA

Aos 10 dias do mês de Maço do ano de dois mil e vinte às oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimentos Social, sito a Rua do Comércio, nº 420 – Centro deste município deu-se inicio a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presidida pela senhora Keila Teles Ferreira que apresenta a seguinte Pauta: APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA SERVIR NA CAMPANHA E MOBILIZAÇÃO SOBRE DOAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU. Com a palavra a presidente senhora Keila informa ao conselho que será realizado uma campanha para mobilizar a população Jauruense a destinar seu imposto de renda através da Declaração ou doar diretamente para a conta corrente do fundo qualquer quantia em dinheiro. Menciona que será realizada no dia 12 de março na Câmara Municipal de vereadores as 19

horas. Conta com a parceria da Promotoria de Justiça do município, com os profissionais de contabilidade, com alguns comerciantes, vereadores, com o executivo, funcionários públicos e na oportunidade solicita o apoio e parceria do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Menciona que juntos podemos alcançar o objetivo de captar recursos para ajudar as entidades/Instituições que forem aprovadas pelo CMDCA através de projetos sociais. A presidente relata que conta com a liberação e aprovação do conselho para a compra de lanche e refrigerante para servir durante o evento, informa que foi realizado três cotações de preços dos produtos em três empresas diferentes. Na oportunidade apresenta a planilha com as empresas e os valores dos itens como: Empresa: Ùnico Supermercado

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
300 unidades	Salgados fritos (festa)	R$ 240,00
03 kg	Biscoito de Polvilho	R$ 45,00
05 unidades	Bolos diversos	R$ 47,39
03 fardos	Refrigerante	R$ 125,82
Total:		R$ 458,21

Empresa: Panificadora Pão e Mesa

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
300 unidades	Salgados fritos (festa)	R$ 270,00
03 kg	Biscoito de Polvilho	R$ 99,00
05 unidades	Bolos diversos	R$ 55,00
03 fardos	Refrigerante	R$ 144,00
Total:		R$ 568,00

Empresa: Panificadora Veneza

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
300 unidades	Salgados fritos (festa)	R$ 210,00
03 kg	Biscoito de Polvilho	R$ 74,97
05 unidades	Bolos diversos	R$ 50,00
03 fardos	Refrigerante	R$ 120,00
Total:		R$ 454,97

Após a apresentação das três cotações de preços o conselho aprovou por unanimidade a de menor preço com o valor de R$ 454,97 sendo a Panificadora Veneza. Finalizando a reunião a presidente agradece a todos os conselheiros pelo apoio e colaboração na aprovação das demandas apresentadas. Na oportunidade conta com a presença do CMDCA e apoio para a realização da Campanha do FMDCA. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº001 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de Lanche e Refrigerante para servir na Campanha e Mobilização sobre Doação e Arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru/MT, no dia 12 de Março de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Março de 2020, conforme Ata nº106/2020, RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a aquisição de Lanche e Refrigerante para servir na Campanha e Mobilização sobre Doação e Arrecadação de Imposto de Renda para o FMDCAJA, sendo estes itens a serem pagos com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru/MT;

Art 2º - Aprovado a aquisição de Lanche e Refrigerante para servir na Campanha e Mobilização sobre Doação e Arrecadação de Imposto de Renda para o FMDCAJA, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru/MT, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por unanimidade;

Art 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 10 de Março de 2020.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

DECRETO 043/2020

DECRETO Nº. 043, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil que reconhece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.º 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Jauru- MT;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Jauruense;

CONSIDERANDO que o município de Jauru deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica, com atuação preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global.

Considerando a necessidade de recohimento domiciliar conforme preconizado pelas autoridades sanitárias, de forma reduzir a proliferação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de aquisição de produtos farmacológicos, medicos/hospitalares para o enfrentamento, combate, controle e prevenção do Coronavírus (COVID-19).

Decreta:

Art. 1°. Declarar situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Jauru/MT.

Parágrafo único: em consequência da presente situação emergencial, o município poderá utilizar do artificio previsto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para adquirir produtos ou serviços relacionados a prevenção e comba-

te do Coronavírus (COVID-19), sem a necessidade burocrática do regular processo licitatório.

Art. 2º - Fica decretado o horário PROVISÓRIO de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 23 de Março de 2020.

Art. 3º - O horário supramencionado será de 6 (seis)horas, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta feira.

§1°: O expediente do Departamento Tributário será das 08:00 às 14:00, de modo a conciliar os atendimentos com o horário de expediente dos estabelecimentos bancários.

§2°. o expediente durante o horário estabelecido, nos órgãos e departamento onde seja possivel, serão preferencialmente interno e fechado ao público externo.

Art. 4º - O Horário de expediente das Secretárias De Saúde e Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, serão definidos pelas respectivas pastas, uma vez que deverão estabelecer escalas internas para o atendimento no respectivo periodo em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 5°. No período de vigência do decreto, o chefe do poder executivo, bem como os secretários municipais, deverá prioritariamente conceder, de ofício, férias vencidas e usufruto de licenças prêmio em aberto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 19 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUCIANA APARECIDA ANDRADE - MEI

Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Limpeza

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2020

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que PRORROGOU para o dia **13 Abril 2020 ás 08:00** horas, licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP N.º 018/2020, Processo Administrativo N.º 020/2020** , cujo objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades do setor da secretaria de esporte e lazer - SEMEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.** Motivo: Decreto Municipal N° 2031, de 18 de Março de 2020 “Dispoe sobre as medidas para enfrentamento da emergencia de saúde pública de importancia internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo poder executivo do municipio de Juruena Estado de Mato Grosso”.

O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br, ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407.

Juruena - MT, 19 de Março de 2020.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades do setor da secretaria de esporte e lazer - SEMEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº 018/2020, Processo Administrativo Nº 20/2020, quanto a documentação de habilitação, conforme segue: **Onde se lê:**

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020**, cuja realização será às **08h00** horas (fuso horário de Cuiabá), do dia **13/04/2020,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, Localizada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena - MT.

[...]Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 13 de Abril de 2020 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).[...]

[...]Envelope 01 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

Pregão no 018/2020

Razão Social e no do C.N.P.J. do Licitante

Dia/Hora: 13/04/2020 às 08h00.

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

Pregão no 018/2020.

Razão Social e no do C.N.P.J. do Licitante

Dia/Hora: 13/04/2020 às 08h00.[...]

Passa-se a ler:

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020**, cuja realização será às **08h00** horas (fuso horário de Cuiabá), do dia **30/03/2020,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, Localizada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena - MT.

[...]Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 30 de Março de 2020 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).[...]

[...]Envelope 01 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

Pregão no 018/2020

Razão Social e no do C.N.P.J. do Licitante

Dia/Hora: 30/03/2020 às 08h00.

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

Pregão no 018/2020.

Razão Social e no do C.N.P.J. do Licitante

Dia/Hora: 30/03/2020 às 08h00.[...]

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº 018/2020, Processo Administrativo Nº 20/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena - MT, 19 de Março de 2020

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 DISPENSA Nº 003/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2020, em consonância com a justificativa apresentada e Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS, SIOPE, SINCONFI, APLIC, E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMO TAMBÉM NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA /PLANO PLURIANUAL – LDO /LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LOA /LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)".**

Empresa: **SSA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**

CNPJ/MF: **35.580.035/0001-21**

Prazo de Execução: **01 (um) Mês.**

Valor Global: **R$ 14.500,00 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais).**

Fundamentação legal: **Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993,** e alterações posteriores**.**

Justificativa: **Nos autos do processo.**

Juscimeira/MT, 19 De Março 2.020.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 575/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Municipal de Juscimeira – MT de medidas temporárias para a prevenção do contágio do Coronavirus (COVID – 19) bem como a criação do Comitê interdisciplinar de combate ao aludido vírus e dá outras providências".

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde da pandemia causada pelo vírus COVID-19 e as recomendações expedidas por este órgão para que os países redobrem o comprometimento contra a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia por meio do controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde publica.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a possibilidade de evolução da proliferação do vírus COVID-19, no âmbito do município de Juscimeira-MT, em especial nos grupos de risco de maior letalidade da doença;

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1°- As medidas de que trata este decreto têm caráter temporário e devem viger até disposição em contrário em todo o município de Juscimeira - MT.

Seção I

Conceitos Gerais

Art. 2°- Para fins deste decreto, considera-se:

I – caso suspeito: aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19; e

II – contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento.

Art. 3º Ficam suspensos os afastamentos por férias e licença prêmio para os servidores da secretaria de saúde, sendo vedados a concessão de novos benefícios para o período.

Art. 4º Fica suspensa a emissão de bilhetes de passagens aéreas, diárias e a autorização de afastamento para viagem dos servidores sem a autorização expressa do Comitê de Crise Municipal para assuntos de contensão do Vírus COVID – 19.

Parágrafo Único – Não se enquadram na proibição do Caput deste artigo a regulação e a condução de pacientes, envio e retirada de exames, insumos para o combate a endemias ou capacitação de servidores, quando a autorização ficará a cargo do Secretário Municipal da pasta de saúde.

Seção II

Regime Especial de Trabalho

Art. 5º Fica instituído o regime de trabalho remoto especial nas Secretarias, Procuradoria, Controladoria Interna e demais unidades administrativas, como medida excepcional e transitória.

§1º O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, sistemas de videoconferência, entre outros;

§2º Os servidores deverão comunicar as suas respectivas secretarias para fins de registro funcional as atividades que estiverem sendo desempenhadas em trabalho remoto, se colocando a disposição em sua repartição quando se fizer necessário;

§3º Fica a cargo dos secretários a seleção dos servidores que permanecerão exercendo o serviço de forma presencial visado a manutenção dos serviços essenciais a população, devendo, contudo, adotar meios para reduzir o risco de contato dos servidores além de estabelecer escalas de trabalho presencial da unidade, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades;

§4º Poderão os secretários definir rodízio de servidores, em turnos ou dias alternados;

§5º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 deverão reportar sua situação ao secretário da sua respectiva pasta, para então ser enquadrado no regime de trabalho remoto temporário especial;

§6º A manutenção do enquadramento do regime de trabalho remoto, disposto no parágrafo quinto, poderá ser condicionado à comprovação do enquadramento do grupo de risco por meio de relatório médico;

Art. 6°- Os servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados da doença deverão desempenhar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias contados da data de regresso a Juscimeira – MT, devendo manter os representantes da Secretaria de Saúde informados sobre quaisquer sintomas que porventura venham desenvolver.

Parágrafo Único - O servidor ligado ao atendimento ao público que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passará a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria de Saúde.

Subseção Única

Regime de atendimento nos órgãos municipais.

Art. 7º - O acesso às dependências do paço Municipal fica restrito a:

I – Servidores do quadro pessoal do município;

II – Estagiários a serem contratados e funcionários de empresas contratadas;

III – Profissionais de imprensa; e

IV – Outros visitantes, mediante autorização com horário marcado.

§1º – O atendimento aos servidores na Gerência de Recursos Humanos fica restrito ao telefone e ao portal da prefeitura na internet;

§2º – O serviço de protocolo será feito exclusivamente por meio de correio eletrônico através do endereço **protocolo@juscimeira.mt.gov.br**, restando os prazos suspensos por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente decreto.

Art. 8º - O Gabinete do Prefeito e as Secretarias deverão substituir as reuniões presenciais por remotas, com o uso de ferramentas de tecnologia da informação.

§1º - Fica suspensa a entrada de público externo nos demais órgãos da Administração Pública, devendo ser evitada a circulação desnecessária de servidores nas unidades para as quais não possua lotação;

§2º - Os eventos institucionais da Prefeitura em espaços de uso coletivo, sejam eles nas dependências da Prefeitura ou em outros espaços públicos/particulares deverão ser suspensos até segunda avaliação;

§3º - Os atendimentos coletivos da Secretaria de Desenvolvimento Social (Cras, Centro do Idoso etc.) serão substituídos por atendimentos individuais quando estritamente necessários;

Seção III

Do Comitê de Enfrentamento de Crise

Art. 9º. Visando a articulação no combate à disseminação do COVID-19 no Município de Juscimeira – MT, fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Juscimeira;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Procurador-Geral do Município;

IV – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

V - Secretaria Municipal de Administração;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – 01 (um) Representante dos servidores da saúde locados em um dos PSF do município a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – 01 (um) Representante do Conselho da Defesa Civil Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Administração;

IX – 01 (um) Representante da Câmara de Vereadores por indicação do presidente da Câmara.

§ 1º - Ficará a cargo da Chefia de Gabinete o serviço de apoio e secretariado do aludido Comitê;

§2º O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal, podendo ser substituído pelo Secretário Municipal de saúde em sua ausência;

§3º O Comitê manterá contato entre seus membros de forma remota, devendo manterem-se disponíveis para contato via telefone, e-mail, whatsapp, sistemas de videoconferência, entre outros;

§4º Apenas quando excepcionalmente e necessário o comitê se reunirá pessoalmente devendo seus membros serem convocados individualmente para as reuniões.

Art. 10. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

§1º Pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou,

e) tratamentos médicos específicos;

II - Estudo ou investigação epidemiológica; e

III - Requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§2º Desde que autorizados pelo Ministério da Saúde

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

IV - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

Art. 11 Com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a administração pública municipal a realizar despesas com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12. Sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria de Municipal de Saúde, poderá ser aproveitado o processo seletivo realizado em 2019 e que ainda continua em vigor.

Seção IV

Da suspensão das demais atividades

Art. 13. Ficam suspensas as atividades escolares da rede pública municipal, no período de 19/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação de recesso.

Parágrafo Único - Permanecendo a situação de emergência de saúde pública tratada no presente decreto permanecerão as aulas suspensas por mais 15 dias.

Art. 14. As atividades extracurriculares de treinamento e capacitação promovidas pela administração municipal para os munícipes e seus servidores permanecerá suspensa enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública.

Art. 15. As atividades voltadas para a manutenção da infraestrutura de vias e acessos municipais deverão permanecer de prontidão garantido a condição de deslocamento dos munícipes em todo o território municipal.

Art. 16. Enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública fica suspenso todos os alvarás expedidos para Show, eventos coletivos bem como fica terminantemente proibido a expedição de novos Alvarás.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 18. As ações de comunicação da Prefeitura nas redes sociais e demais meios de comunicação deverão priorizar a divulgação de informações e orientações relativas à COVID-19.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 18 de março de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Interino de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr.º Josivan Medeiros da Silva, torna público que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 com a empresa POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ 10.229.887/0001-48, localizada na Avenida Boa Vista, n.º 1140 S, Centro, Lambari D'Oeste – MT, com um valor de R$ 236.291,70 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), para aquisição de 47.950 litros de diesel S-10, 3.483 litros de gasolina aditivada e 7.050 litros de etanol, em caráter emergencial para abastecer os veículos desta prefeitura e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Lambari D'Oeste - MT, 20 de MARÇO de 2020.

Josivan Medeiros da Silva

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/200 - CORONAVIRUS

DECRETO Nº 011/2020

DE 19 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 2019) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo Corona vírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Luciara-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Luciara-MT, com os seguintes órgãos:

I – Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Educação

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – Coordenadora da Vigilância Sanitária

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) Tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Fica suspensa a pratica de pesca esportiva e profissional no município de Luciara-MT, a partir do dia 20/03/2020 até o dia 07/04/2020.

Art. 8º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos ou férias aos servidores públicos na área da saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 9º- No âmbito do setor privado do Município de Luciara, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados, ou locais que possua aglomeração de pessoas (bares, lanchonetes, academias, templos religiosos, hotéis e pousadas etc).

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10º- Fica (m) suspenso (as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – As atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Luciara MT, para julho de 2020, podendo, ainda, a Secretaria Municipal de Educação regulamentar em outras datas a reposição para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.

IV – As oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020.

V – Atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, exceto para o Departamento de Licitação, a partir do dia 20/03/2020 retornando dia 06/04/2020.

Art. 11- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído Sistema de Tele Trabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 12- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de tele trabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

Art. 13- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 14 – Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I – Etiqueta respiratória;

II – Higienização com agua e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III – Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV – Uso de EPI´s pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V – Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão; VI – manter os ambientes bem ventilados;

VII – Controle de visitas em hospital;

VIII – Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 15 – A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas ou laboratórios público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Luciara-MT.

Art. 17- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Luciara/MT.

Art. 18- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 19- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 20- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 21- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara – MT, 19 de março de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Residencial Itaúbas localizado no Jardim Andressa no Município de Marcelândia/MT, conforme **Tomada de preços nº 001/2020.**

CONTRATADA: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 284.098,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 17/03/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2019 - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**246.221,17**	**236.071,06**	**0,00**	**10.150,11**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	10.150,11	0,00	0,00	10.150,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	236.071,06	236.071,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	**873,59**	**725.720,00**	**726.593,59**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	873,59	725.720,00	726.593,59	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**873,59**	**971.941,17**	**962.664,65**	**0,00**	**10.150,11**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**139.572,18**	**1.233.711,90**	**952.663,14**	**952.663,14**	**401.714,61**	**18.906,33**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	139.572,18	1.233.711,90	952.663,14	952.663,14	401.714,61	18.906,33
Despesas de Capital	**282.350,00**	**1.860.995,51**	**1.924.070,46**	**1.767.399,15**	**79.354,11**	**296.592,25**
Investimentos	282.350,00	1.860.995,51	1.924.070,46	1.767.399,15	79.354,11	296.592,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**421.922,18**	**3.094.707,41**	**2.876.733,60**	**2.720.062,29**	**481.068,72**	**315.498,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**50.439.177,00**	**53.862.582,98**	**49.947.148,09**	**48.621.956,54**	**48.535.518,87**	**2.320.842,56**
Pessoal e Encargos Sociais	26.518.135,00	27.563.050,61	25.242.208,05	25.193.063,38	25.193.063,38	2.320.842,56
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	23.920.042,00	26.298.532,37	24.704.940,04	23.428.893,16	23.342.455,49	1.593.592,33
Despesas de Capital (X)	**22.221.211,50**	**25.038.624,50**	**13.287.593,68**	**10.713.457,07**	**10.704.551,62**	**11.751.030,82**
Investimentos	22.217.211,50	25.036.774,50	13.287.593,68	10.713.457,07	10.704.551,62	11.749.180,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
Reserva de Contingência (XI)	**1.447.730,00**	**1.447.730,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.447.730,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.447.730,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**74.108.118,50**	**80.348.937,48**	**63.234.741,77**	**59.335.413,61**	**59.240.070,49**	**17.114.195,71**
Amortização da Divida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**74.108.118,50**	**80.348.937,48**	**63.234.741,77**	**59.335.413,61**	**59.240.070,49**	**17.114.195,71**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**4.133.026,21**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**74.108.118,50**	**80.348.937,48**	**67.367.767,98**	**59.335.413,61**	**59.240.070,49**	**17.114.195,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**57.838.613,50**	**59.403.602,79**	**62.437.960,85**	**3.034.358,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.678.286,00	8.981.891,50	9.845.418,03	863.526,53
Impostos	7.424.786,00	7.728.391,50	8.436.409,00	708.017,50
Taxas	800.900,00	800.900,00	1.158.078,84	357.178,84
Contribuição de Melhoria	452.600,00	452.600,00	250.930,19	-201.669,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.100,00	1.869.100,00	1.871.893,75	2.793,75
Contribuições Sociais	1.649.100,00	1.649.100,00	1.456.553,78	192.546,22
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	415.339,97	195.339,97
RECEITA PATRIMONIAL	836.721,50	836.721,50	2.047.598,88	1.210.877,38
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	836.721,50	836.721,50	2.047.598,88	1.210.877,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	22.000,00	22.000,00	90.830,00	68.830,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.304.806,00	47.566.189,79	48.405.265,56	839.075,77
Transferências Intergovernamentais	45.454.806,00	46.716.189,79	47.272.308,54	556.118,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	1.132.957,02	282.957,02
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.700,00	127.700,00	176.954,63	49.254,63
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	16.700,00	16.700,00	30.215,53	13.515,53
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	111.000,00	111.000,00	146.739,10	-11.345.897,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**16.275.705,00**	**16.275.705,00**	**4.929.807,13**	**-11.345.897,87**
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	627.316,27	-607.316,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	627.316,27	607.316,27
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	16.254.705,00	16.254.705,00	4.302.490,86	-11.952.214,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**74.114.318,50**	**75.679.307,79**	**67.367.767,98**	**-8.311.539,81**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**74.114.318,50**	**75.679.307,79**	**67.367.767,98**	**-8.311.539,81**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**74.114.318,50**	**75.679.307,79**	**67.367.767,98**	**-8.311.539,81**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.004.651,73**	**5.004.651,73**	**5.004.651,73**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.004.651,73	5.004.651,73	5.004.651,73	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

Nota 01 - Evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2019, do Município de Matupá- MT, aprovada pela Lei nº nº 1088 de 21 de Dezembro de 2.018 com previsão inicial de R$ 76.690.000,00. Não houve atualização monetária que impactasse na previsão inicial.

Nota 02 - No exercício foram abertos créditos adicionais com a utilização de excesso de arrecadação e operação de credito, ambas autorizadas por leis especificas:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	R$ 76.690.000,00	Lei 1088/2019 – Lei orçamentária 2019
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	R$ 1.564.989,29	Lei 1133/2019 – Excesso de Arrecadação 2019
(=) Previsão Atualizada	**R$ 78.254.989,29**	

Nota 03 - Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo (retenções) e por meio de instituição financeira bancária oficial, deduzidas as receitas intra-orçamentárias:

Previsão Atualizada	**>**	**Receita Arrecadada**	
R$ 75.679.307,79		R$ 67.367.767,98	R$ -8.311.539,81, referente a arrecadação a menor da previsão das receitas de capital oriundas de convênios no montante de R$ 11.345.897,87, sendo que nas receitas correntes ocorreu o excesso de arrecadação R$ 3.034.358,06.

Nota 04 – As receitas Intra-Orçamentárias, na execução alcançaram o montante de R$ 2.703.909,11, relativo a arrecadação das contribuições previdenciárias do RPPS. Não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública, como também não possui operações de crédito contratada.

Nota 05 – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores – O valor apurado como Superávit de Exercício Anterior foi de R$ 27.384.864,97, sendo suplementado o valor de R$ 5.004.651,73,empenhado no exercício de 2019 a importância de R$ 4.877.125,14, conforme demonstramos:

FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DESPESA EMPENHADA
0.3.00.000000 Recursos Do Tesouro - Exercício Anterior	1.887.068,39	1.885.516,73
0.3.01.000000 Recurso De Imposto Educação - Exercício Anterior	195.203,09	182.863,92
0.3.02.000000 Recursos De Impostos - Saúde - Exercício Anterior	293.739,10	293.152,51
0.3.15.049000 FNDE - Salario Educação- Exercício Anterior	66.806,87	
0.3.15.050000 Transf. De Recursos Fundo A Fundo - PDDE- Exercício Anterior	270,00	270,00
0.3.15.051000 FNDE - PNAE - Exercício Anterior	7.503,65	7.503,65
0.3.15.052000 FNDE - Transporte Escolar - Exercício Anterior	226,43	203,75
0.3.18.000000 Transf. Do Fundeb - (Remuneração Dos Profissionais Do Magistério) Sem Detalhamento Exerc. Anterior	41.452,30	38.280,63
0.3.19.000000 Transferência Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica) Exerc. Anterior	94.727,12	94.515,82
0.3.21.000000 Assistência Social - Sem Detalhamento - Exercício Anterior	17.067,73	
0.3.22.054000 Transf. De Conv. Educação União - Outros	-	0,00
0.3.22.055000 Transf. De Convênios Educação - Estado - Exercício Anterior	9.415,27	9.400,94
0.3.23.054000 Trans. Convênio Saúde União - Exercício Anterior	643.875,08	25.773,00
0.3.23.055000 Transf. Convênio Saúde - Outros - Exercício Anterior	15.233,78	
0.3.24.054000 Transf. De Conv. - Outros União - Exercício Anterior	153.788,05	153.788,55

0.3.24.055000 Transf. De Convênios Estados - Outros - Exercício Anterior	15.622,53	
0.3.27.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Exercício Anterior	176,47	173,73
0.3.29.000000 Fundo Nacional De Assistência Social - Sem Detalhamento - Exercício Anterior	121.424,59	91.305,26
0.3.30.000000 Recursos Do Fethab - Sem Detalhamento - Exercício Anterior	798.730,20	792.161,30
0.3.30.061000 FETHAB (Transporte Escolar) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	23.843,49	23.374,02
0.3.42.010000 Programa De Saúde Da Família - PSF- Exercício Anterior	30.018,77	0,00
0.3.42.011000 Saúde Bucal - Exercício Anterior	1.097,59	1096,93
0.3.42.012000 Agente Comunitário De Saúde - PACS - Exercício Anterior	17.715,68	1.242,28
0.3.42.013000 Farmácia Básica - Exercício Anterior	6.056,92	5839,25
0.3.42.015000 Transf. Rec. SUS - Vigilância Sanitária	10.032,26	8600,99
0.3.42.016000 Epidemiologia E Controle De Doenças - Ecd - Exercício Anterior	4.759,74	
0.3.42.017000 Média Alta Complexidade - MAC- Exercício Anterior	2.966,09	462,00
0.3.43.000000 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social - Exercício Anterior	30.356,99	29366,52
0.3.46.008000 Piso De Atenção Básica - PAB	375.463,79	374.396,28
0.3.46.010000 Programa De Saúde Da Família - PSF	60.161,30	53.452,80
0.3.46.011000 Saúde Bucal - Programa De Saúde Da Família - PSF Odonto	47.856,76	37.935,63
0.3.46.012000 Agentes Comunitários De Saúde - PACS	76.944,91	66.408,56
0.3.46.013000 Farmácia Básica	27.855,01	24091,72
0.3.46.015000 Vigilância Sanitária	16.047,76	8.652,00
0.3.46.016000 Epidemiologia E Controle De Doenças - ECD	46.322,25	46.322,25
0.3.46.017000 Média Alta Complexidade - MAC	280.835,42	273428,79
0.3.46.022000 Gestão Do SUS	19.904,35	
0.3.47.008000 Piso De Atenção Básica - PAB	237.051,88	187.750,00
0.3.47.015000 Transf. Rec. Sus - Vigilância Sanitária	1.700,00	1.700,00
0.3.47.022000 Gestão Do Sus - Bloco De Investimento	4.153,31	4.153,31
0.1.50.000000 Recursos Do Regime Próprio De Previdência (RPPS)	21.688.482,71	141.495,13
0.1.53.000000 Recurso Da Taxa De Administração	12.907,34	12.446,89
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**27.384.864,97**	**4.877.125,14**

Nota 06 - Nota-se que o valor da dotação inicial das Despesas Orçamentárias de R$ 74.890.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 76.690.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.800.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado às despesas da Câmara Municipal, conforme abaixo demonstrado;

Foi repassado a Câmara, via interferência financeira, o montante de R$ 1.800.000,00, onde a mesma efetuou uma devolução de R$ 34.089,82.

Item	Receita
Receita Prevista Inicial	76.690.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	1.800.000,00
(=) Dotação Inicial	74.890.000,00

Nota 07 – A dotação atualizada somada aos créditos adicionais abertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	Orçamento / Anulação de Dotação	Superávit Financeiro Exercício Anterior	Excesso de Arrecadação	Operações de Crédito	Total
(=) Dotação Inicial	76.690.000,00				76.690.000,00
(+) Crédito Suplementar	13.115.583,24	5.044.651,73	1.564.989,29		19.725.224,26

(+) Crédito Especial	2.924.809,42				2.924.809,42
(+) Crédito Extraordinário					0,00
(-) Anulação de Dotação	-16.040.392,66				-16.040.392,66
(=) Dotação Atualizada	76.690.000,00	5.044.651,73	1.564.989,29		83.299.641,02

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Nota 08 – A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 67.738.650,88 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 62.039.322,72 e a Paga R$ 61.943.979,60, sendo R$ 3.994.671,28 inscritos em Restos a Pagar, destes R$ 95.343,12 são RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 e R$ 3.899.328,16 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – 2019.

Nota 09 – A Reserva de Contingência não foi utilizada para abertura de credito adicional suplementar de dotação existente no orçamento.

Nota 10 - Superávit Orçamentário representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara Matupá:

Item	Receita
Repasse Câmara Municipal	1.800.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	*Receita*	*Despesa*
Previsão/Dotação Inicial	76.690.000,00	76.690.000,00
(+) Créd. Superávit Financeiro	-	5.044.651,73
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	1.564.989,29	1.564.989,29
(+) Créd. Operação de Crédito		
(+) Créd. Suplementares (Saldo)	-	
Previsão/Dotação Atualizada	**78.254.989,29**	**83.299.641,02**
Diferença	5.044.651,73	
Diferença s/ Superávit Financeiro	**0,00**	

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 63.234.741,77 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 67.367.767,98, ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 4.133.026,21. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 9 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	67.367.767,98
(-) Despesa Realizada	63.234.741,77
(=) Resultado Orçamentário	4.133.026,21
(+) Despesa c/rec Superávit Financeiro	4.877.125,14
(=) Resultado s/ Superavit Fin.	9.010.151,35

Quadro de Restos a Pagar Não Processados- Exercícios anteriores

Nota 11 - Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente, ficando em aberto o montante de R$ 3.094.707,41, que se referem a obras em andamento e demais fornecedores a curto prazo.
O demonstrativo evidencia ainda que o município possuía R$ 3.516.629,59 de restos a pagar em aberto, sendo liquidados 2.876.733,60 e Pagos R$ 2.720.062,29 em 2019 e Cancelados o montante de R$ 481.068,72, permanecendo em aberto os Restos não Processados acima citados à importância de R$ 315.498,58.
Os devidos cancelamentos foram devidamente formalizados e publicados através de atos do Poder Executivo.

Quadro de Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores

Nota 12 - Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente que totalizou R$ 972.814,76, sendo pagos o montante de R$ 962.664,65, restando a Pagar o valor de R$ 10.150,11.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC-MT 0016251/O-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3202 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Revogação e Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A aprovação da Lei Municipal nº 483 de 09 de Junho de 2004, que instituiu os Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

CONSIDERANDO: As Leis Municipais nºs 508/2005 e 705/2009 em seu Artigo 5º e Artigo 1º que institui a Composição do Conselho

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos X do Decreto nº. **2936** de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, de acordo com a Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2004.

I - Representante do Poder Executivo Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Adryana Lúcia Fernandes

II - **Representante do Poder Legislativo**

Titular: Marcos Icassati Porte Suplente: Valdemir Dias de Abreu

III - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Leandro Moura de Lima Suplente: Emanuelle de Meira Scatola **IV** - **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Adenil Peres Bandeira

V - **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jussimara Pereira Suplente: Zizian Zolforoso

VI – **Representante da APAE**

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane Suplente: Janete Aparecida Teruel

VII – **Representante das Igrejas Evangélicas**

Titular: Ezus Dias Suplente: Jonas Torres

VIII – **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Agenor Antonio de Matos

IX – **Representante da Pastoral da Criança**

Titular: Janete dos Santos Suplente: Luciana Rodrigues Gomes

X - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Cleidiane da Silva Osório

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

XI - **Representando o Lions Clube**

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Wilson Santos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3204 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao comprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos **IV e XII** do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2719 de 28 de Junho de 2018.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal 706/2009:

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rosangela Aparecida da Silva

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcela Dias dos Santos

Suplente: Juciane Rodrigues Figueredo

III - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Janara de Souza Soares Suplente: Rita de Cássia Andrade

IV – **representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Titular: Géssica Pereira Deassoller Suplente: Ivaine Molina

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Suplente: Maria Ângela dos Reis

VI – **representando a Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Adryana Lúcia Fernandes Suplente: Cristiana Pereira Serra Lopes

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Márcia Andrelevicius Kuranishi Suplente**:** Gilberto Martins Bello da Silva

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Antonia Fior Daguis Frediani;

IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Maria Silvana Domingos

Suplente: Solange Carolino dos Santos

X - representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Maria Iracema Rohden Suplente: Helena Beltrane

XI - representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Rosana Daguis Frediane Koch Suplente: Marcos Rogério Giusti

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular: Letica Camargo de Souza

Suplente: Maria Rejane Leitão de Assunção

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular**:** Célia Aparecida Matos da Silva

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - representando os Psicólogos

Titular: Sandra da Rocha Figueiredo

Suplente: Marlene Terezinha Tomas Borges

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA 2019 - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		1.834.089,82	1.996.247,89
Transferências Intergovernamentais		6.601.844,80	6.583.309,31
Transferências a Instituições Privadas		521.727,59	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		556.691,94	457.894,98
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**3.201.838,75**	**2.948.848,94**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.790.309,31	2.182.320,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.411.529,44	766.528,64
Tributárias		**593.587,33**	**519.880,65**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		593.587,33	519.880,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**7.361.183,26**	**6.246.112,15**
Premiações		163.034,46	80.317,77
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		6.282.099,51	6.165.794,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		916.049,29	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**72.142.533,28**	**67.347.119,84**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**17.028.547,18**	**6.577.404,74**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**89.181.080,46**	**73.924.524,58**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**9.972.643,69**	**8.428.539,62**
Impostos		8.563.403,44	7.107.426,23
Taxas		1.159.060,33	1.276.866,00
Contribuições de Melhoria		250.179,92	44.247,39
Contribuições		**4.575.802,86**	**4.009.966,34**
Contribuições Sociais		4.160.462,89	3.852.812,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		415.339,97	157.154,32
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.796.144,20**	**2.739.006,76**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		744.719,76	1.934.551,78
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.051.424,44	804.454,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**61.123.491,04**	**53.427.393,18**
Transferências Intragovernamentais		1.834.089,82	1.996.247,89
Transferências Intergovernamentais		51.520.315,23	44.762.845,79
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.769.085,99	6.594.670,50
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	73.629,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**4.374.285,93**	**2.384.751,83**
Reavaliação de Ativos		916.049,29	54.692,09
Ganhos com Alienação		627.316,27	107.593,00
Desincorporação de Passivos		2.553,52	19.456,91
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.828.366,85	2.203.009,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**6.328.712,74**	**2.934.866,85**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**89.181.080,46**	**73.924.524,58**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**72.142.533,28**	**67.347.119,84**
Pessoal e Encargos		**26.082.667,39**	**23.379.674,81**
Remuneração a Pessoal		21.686.790,74	19.431.967,45
Encargos Patronais		3.919.173,15	3.417.305,89
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		476.703,50	530.401,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**1.814.305,10**	**1.753.505,02**
Aposentadorias e Reformas		927.082,38	838.164,20
Pensões		307.114,82	265.395,88
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		580.107,90	649.944,94
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**23.574.597,30**	**23.461.646,02**
Uso de Material de Consumo		10.256.238,40	9.254.526,37
Serviços		12.169.571,13	11.739.466,33
Depreciação Amortização e Exaustão		1.148.787,77	2.467.653,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**9.514.354,15**	**9.037.452,18**

Notas Explicativas - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo os mais relevantes:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 01 – Referente ao aumento no Patrimônio Liquido de R$ 65.164.991,44 em relação ao exercício anterior, relacionado aos seguintes tributos:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Origem: Anexo 10(valor bruto) da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições - Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	**9.972.643,69**
Impostos	8.563.403,44
Taxas	1.159.060,33
Contribuições de Melhoria	250.179,92

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições - Compreende as contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições de iluminação pública e as contribuições de interesse das categorias profissionais.

CONTRIBUIÇÕES	**4.575.802,86**
Contribuições Sociais	4.160.462,89
Contribuição de Iluminação Publica	415.339,97

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.796.144,20**
Juros e Encargos de Mora	744.719,76
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.051.424,44

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas - Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente. Composto pelos seguintes valores:

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**61.123.491,04**
Transferências Intragovernamentais	1.834.089,82
Transferências Inter Governamentais	51.520.315,23
Transferências Das Instituições Multigovernamentais	7.769.085,99

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - Compreende a VPA com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos:

Valorização E Ganhos Com Ativos e Desincorporação De Passivos	**1.548.472,60**
Reavaliação De Ativos	916.049,29
Ganhos Com Alienação	627.316,27
Desincorporação De Passivos	2.553,52
Ganhos Com Incorporação De Ativos	2.553,52

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas- Compreende o somatório das demais VPAs não incluídas nos grupos anteriores.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**6.328.717,74**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.328.717,74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 02 – Referente as reduções no Patrimônio Líquido de R$ 72.142.533,28 em relação ao ano de 2019, relacionado aos seguintes dispêndios:

Pessoal e Encargos - Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**26.082.667,39**
Remuneração a Pessoal	21.686.790,74
Encargos Patronais	3.919.173,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	476.703,50

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Representa as despesas com manutenção e operação da máquina pública.

Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	**23.574.597,30**
Uso de material de consumo	10.256.238,40
Serviços	12.169.571,13
Depreciação, amortização e exaustão	1.148.787,77

Transferências e Delegações Concedidas - Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, intragovernamentais, multigovernamentais, transferências a instituições privadas, efetuadas pelo ente:

Transferências e Delegações Concedidas	**9.514.354,15**
Transferências Intragovernamentais	1.834.089,82
Transferências Intergovernamentais	6.601.844,80
Transferências a Instituições Privadas	521.727,59
Transferências a Consórcios Públicos	556.691,94

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.201.838,75**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	1.790.309,31
Desincorporação de Ativos	1.411.529,44

Tributárias - Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Tributárias	**593.587,33**
Contribuições (Pasep)	**593.587,33**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**7.361.183,26**
Premiações	163.034,46
Constituição De Provisão	6.282.099,51
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	916.049,29

Nota 03 – Como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas totais de R$ 89.181.080,46 e Diminutivas de R$ 72.142.533,28, tem-se um resultado patrimonial positivo ou superavitário de R$ 17.028.547,18 no exercício de 2019.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC/MT 016251/O-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3198 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a revogação e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao cumprimento das leis municipais nº 341, de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal 708 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no inciso **II, IX, XI do Artigo 2º. do Decreto nº 2932 de 08 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** de acordo com Lei Municipal nº 341 de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 708 de Outubro de 2009.

I – Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Léia Ariane da Silva

Suplente: Eliane Panassol

II - Representando o Poder Legislativo

Titular: Julia Uczai

Suplente: Eliane Suzan Konflanz

III – Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Thanisley Sunaqui

Suplente: Nayara Medeiros

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Ana Lucia de Souza

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Vanessa Santos Coelho

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jussara Xavier Souza

Suplente: Clarisse Maria Sala

VII - Representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Rosana Daguis Frediane Koch

Suplente: Lurdes Marques da Silva

VIII – Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense

Titular: Fabricia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

IX - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Elaine Bregolin Lima

Suplente: Albina Neves

X - Representando o Lions Clube

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Sandra da Rocha Figueiredo

XI - Representando a Igreja Católica

Titular: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

Suplente: Narciley Soares de Oliveira

XII - Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Vânia Teodoro Soares Correia

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3201 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Revogação e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no § 1º Art. 3º da Lei Municipal nº 340, de 17de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 709 de 07 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no inciso **III, V e VII** do Artigo 2º do Decreto municipal nº. 2395 de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular**:** Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Veronica Egewarth

Suplente: Janara Souza Soares

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elena Cross

Suplente: Leucimar Galvão Sousa

IV - Representando o Poder Legislativo

Titular: Marcos Icassate Porte

Suplente: José Roberto Teruel

V - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Elaine Bregolin Lima

Suplente: Ivo Silveira

VI - Representando a AMAII

Titular: Adilson Pereira Bahrer

Suplente: Cleber Cardoso da Silva

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: Maria Aparecida Holz

Suplente: Narciley Soares de Oliveira

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Vânia Teodoro Soares Correia

Suplente: Josefa Fuzi

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

Vistos, etc .....

O presente trata-se de revogação da licitação Tomada de Preço nº 11/2018 por razões de interesse público.

A licitação foi concluída em 19/11/2018 e objetivava contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação da Rodovia Municipal W50, trecho da BR 163 a MT 322 com extensão aproximada de 13 KM padrão SINFRA conforme necessidade do Município de Matupá/MT.

Infelizmente a divisão dos recursos públicos oriundos da arrecadação de impostos é desproporcional entre União, Estados e Municípios, o chamado pacto federativo privilegia a União e Estados em detrimentos principalmente dos pequenos Municípios, isto faz com que os pequenos municípios para poderem realizar obras públicas, investimentos de capital, dependam de convênios e repasses financeiros excepcionais da União ou Estado. A obra que se pretendia realizar não fugia desta regra, para que pudesse ser realizada dependia de recursos financeiros de outros Entes Públicos, entretanto, após verdadeira peregrinação atrás de recursos de outros Entes não ocorreu sinalização de que os valores seriam destinados para a obra, isto posto, pelo menos neste momento, deixou de existir interesse público para a realização do projeto da presente licitação, caracterizando um gasto desnecessário a confecção de projeto sem a perspectiva da realização da obra, o que caracteriza o interesse público na revogação da licitação em respeito aos princípios da economicidade e eficiência.

Frente ao exposto, para dar encerramento a licitação, revoga-se a tomada de preço nº 11/2018.

Quanto à fundamentação, a autoridade competente pode revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sendo o presente caso de revogação por razões de interesse público nesta decisão justificado.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal reconhece o direito à revogação por motivo de conveniência ou oportunidade:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Quanto ao tema o Superior Tribunal de Justiça, assim se manifestou:

“A ausência de recursos orçamentários suficientes e a necessidade de melhor aproveitamento dos escassos recursos disponíveis, porque reduzidos, são fatos supervenientes, inviabilizadores da contratação da empresa de gerenciamento.” (MS nº 8.844/DF, 1ª S., Rel. Min. Franciulli Netto, j. em 23.04.2003, DJ de 04.08.2003)

Portanto, conforme razões apresentadas nesta decisão decido por revogar o procedimento licitatório tomada de preço nº 11/2018.

Matupá/MT, 11 de março de 2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2019 - ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**70.071.677,09**	**58.601.963,93**
Ordinária	30.587.465,60	26.580.698,06
Vinculada	39.484.211,49	32.021.265,87
Recursos Vinculados à Educação	15.915.309,03	12.266.236,16
Recursos Vinculados à Saúde	11.385.146,74	10.906.210,02
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	5.760.754,32	4.158.509,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	371.950,85
Outras Destinações de Recursos	6.423.001,40	4.318.358,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.834.089,82**	**1.996.247,89**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.834.089,82	1.996.247,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**10.080.568,07**	**9.079.719,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.899.328,16	3.094.707,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	95.343,12	971.941,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.197.023,39	2.822.593,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.888.873,40	2.190.477,57
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**31.874.309,32**	**27.915.153,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.166.240,77	27.915.153,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.708.068,55	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**113.860.644,30**	**97.593.085,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**65.938.650,88**	**57.890.160,03**
Ordinária		31.134.741,50	25.923.211,77
Vinculada		34.803.909,38	31.966.948,26
Recursos Destinados à Educação		14.879.609,41	12.734.413,74
Recursos Destinados à Saúde		11.324.700,60	10.889.478,53
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		2.079.353,30	1.902.848,45
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	457.894,98
Outras Destinações de Recursos		6.520.246,07	5.982.312,56
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.834.089,82**	**1.996.247,89**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	1.800.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		34.089,82	196.247,89
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.776.470,32**	**5.832.367,87**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.720.062,29	1.669.077,58
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		962.664,65	509.603,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.197.023,39	2.843.496,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.896.719,99	810.190,31
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**37.311.433,28**	**31.874.309,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.819.985,70	31.874.309,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.491.447,58	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**113.860.644,30**	**97.593.085,11**

Nota Explicativa:

VALTER FERREIRA MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

Notas Explicativas - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. Demonstrando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos, discriminando as ordinárias das vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Nota 01 – As receitas de destinação livre de fonte, parcial ou totalmente **– Ordinárias -** totalizaram R$ 30.587.465,60, enquanto as de finalidade específica – **Vinculadas –** totalizaram R$ 39.484.211,49, tendo os desdobramentos discriminados no quadro abaixo:

Educação	**15.915.309,03**
Saúde	**11.385.146,74**
Previdência Social RPPS:	**5.760.754,32**
Outras Destinações de Recursos:	**6.423.001,40**
Total:	**39.484.211,49**

Nota 02 – São os valores registrados pelas transferências financeiras para a Câmara Municipal, quando do recebimento do duodécimo, como também a devolução dos recursos no caso do município. Os valores registrados no balanço da câmara como transferências recebidas no valor de R$ 1.800.000,00 e no balanço da prefeitura a devolução do legislativo no valor de R$ 34.089,82, totalizando R$ 1.834.089,82.

Nota 03 - Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. A retenção é considerada como paga apenas na baixa da obrigação. No exercício todas as retenções detalhadas no Anexo 17 com exceção dos restos de 2019 inclusos, foram devidamente retidas e recolhidas. Compreendendo:

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados: Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 3.994.671,28, sendo R$ 3.899.328,16 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 95.343,12 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados –relativos a consignações em folha de pagamento, cauções:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 3.197.023,39 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extras orçamentários – ingressos de dispêndios de recursos a com retenções do salário Maternidade, e a rentabilidade positiva da carteira de investimento do RPPS que totalizaram R$ 2.888.873,40.

Nota 04 - Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 31.874.309,32 em contas bancárias, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Nota 05 – A despesa orçamentária do exercício, totalizou R$ 65.938.650,88 entre recursos ordinários e vinculados, sendo o detalhamento da vinculação:

Educação	**14.879.609,41**
Saúde	**11.324.700,60**
Previdência Social RPPS:	**2.079,353,30**
Outras Destinações de Recursos:	**6.520.246,07**
Total:	**34.803.909,38**

Nota 06 – Compreende as transferências financeiras (interferências) executada pelo executivo quando da transferência do duodécimo do legislativo, totalizando R$ 1.800.000,00, e a devolução do legislativo no encerramento do exercício no montante R$ 34.089,82.

- R$ 1.800.000,00 referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;
- R$ 34.089,82 devolução de recursos das sobras do duodécimo no encerramento do exercício.

Nota 07 - Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. Sendo pagos, conforme consta no Anexo 17:

Restos a Pagar Processados/Não Processados: Foram pagos R$ 2.720.062,29 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 962.664,65 de Restos a Pagar Processados, conforme quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 3.197.023,39, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extra orçamentários - Corresponde ao egresso no Ativo Financeiro de R$ 60.506,55 referente a compensação de Auxílios (Maternidade, Doença dentre outros) junto a previdência. E o valor de R$ 1.836.213,44, referente a carteira de investimento do RPPS, quando ocorre rentabilidade negativa bem como na reversão de valores no resgates dos investimentos e contabilizados em receitas do período.

Nota 08 - A entidade encerrou o exercício com R$ 37.311.433,28 em suas contas bancárias. Deste valor R$ 25.491.447,58, são recursos do Plano Previdenciário do RPPS- Previ-Muni.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC-MT 016251/O-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3199 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a revogação e alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogada a nomeação feita no inciso II, VI e XI do artigo 2º. do Decreto nº. **2933** de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

Órgãos governamentais

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras Titular: Mariza Jeniffer Wachholz Suplente: José Ferreira da Silva

II - **Representando a Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

III - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Rosângela Aparecida da Silva Suplente: Rosilene Luperini Zanco

IV - **Representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Ivo da Silva e Silva Suplente: Edna Zanette Giusti

V - **Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Márcia da Silva Andrelevicius Kuranishi Suplente: Gilberto Martins Bello da Silva

VI - **Representando o Poder Legislativo,**

Titular:Julia Uczal Suplente: Douglas Aparecido Picotte Batista

Órgãos não governamentais

VII - **Representando o CREA/MT,**

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

VIII - **Representando a ASCOMIN**

Titular: Rafaela Adriana Diefenthaler

Suplente: Rafael Zavislak

IX - **Representando o Sindicato Trabalhadoras Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

X - **Representando o Lions Clube**

Titular: Wilson Santos

Suplente: Luiz Paulo Liberalli

XI - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Cleidiane da Silva Osório Suplente: Lafaiete Oliveira Mendonça

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2019 - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**38.230.226,55**	**32.690.043,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.819.985,70	11.166.240,77
Créditos a Curto Prazo	750,00	1.500,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	25.491.447,58	20.708.068,55
Estoques	918.043,27	814.234,30
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**38.230.226,55**	**32.690.043,62**
Ativo Não Circulante	**63.018.367,49**	**49.564.342,80**
Realizável a Longo Prazo	**3.800.834,62**	**3.900.074,15**
Créditos a Longo Prazo	3.800.834,62	3.900.074,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	59.217.532,87	45.664.268,65
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**63.018.367,49**	**49.564.342,80**
TOTAL DO ATIVO	**101.248.594,04**	**71.940.126,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**262.164,54**	**972.814,76**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		209.072,75	948.157,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		34.749,88	14.506,96
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		18.341,91	10.150,11
Total do Passivo Circulante		**262.164,54**	**972.814,76**
Passivo Não Circulante		**21.701.390,05**	**18.065.441,31**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		21.701.390,05	18.065.441,31
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**21.701.390,05**	**18.065.441,31**
Patrimônio Líquido		**79.285.039,45**	**63.216.130,35**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		79.285.039,45	63.216.130,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**79.285.039,45**	**63.216.130,35**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**101.248.594,05**	**82.254.386,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**101.248.594,01**	**82.254.386,42**
Ativo Financeiro	37.311.433,28	31.874.309,32
Ativo Permanente	63.937.160,73	50.380.077,10
Total do Ativo	**101.248.594,01**	**82.254.386,42**
Passivo (II)	**25.986.960,14**	**23.997.436,32**
Passivo Financeiro	4.285.570,09	5.931.995,01
Passivo Permanente	21.701.390,05	18.065.441,31
Total do Passivo	**25.986.960,14**	**23.997.436,32**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**75.261.633,87**	**58.256.950,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**16.122.283,38**	**15.302.655,32**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	16.122.283,38	15.302.655,32
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**16.122.283,38**	**15.302.655,32**
Atos Potenciais Passivos	**23.355.077,28**	**17.589.068,25**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	124.806,93	0,00
Obrigações contratuais	23.230.270,35	17.589.068,25
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**23.335.077,28**	**17.589.068,25**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-7.232.793,90**	**-2.286.412,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		1.480.201,08	1.842.147,08
0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO		18.412,27	190.726,67
0.1.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		123.209,33	291.418,88
0.1.15.049000 FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		455.993,17	43.698,04
0.1.15.050000 TRANSF. DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - PDDE		-	270,00
0.1.15.051000 FNDE - PNAE		4.962,35	230,35
0.1.15.052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR		23.132,63	226,43
0.1.15.053000 FNDE - OUTROS		461.254,65	0,00
0.1.18.000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO) - SEM DETALHAMENTO		174.776,94	31.227,54
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		168.024,32	78.499,22
0.1.21.000000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		-	250,66
0.1.22.055000 TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO		161.726,87	9.415,27
0.1.23.054000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - OUTROS		392,84	151.315,62
0.1.23.055000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE - ESTADO OUTROS		96,85	2.228,91
0.1.24.054000 TRANSF.DE CONV. - OUTROS UNIÃO		136.005,89	126.412,67
0.1.24.055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS		256,13	2.309,27
0.1.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		62,07	176,46
0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		228.625,17	106.551,13
0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO		80.423,71	252.684,40
0.1.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		1.971,53	23.843,49
0.1.37.000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		604.333,47	0,00
0.1.42.010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		72.880,99	30.018,77
0.1.42.011000 SAUDE BUCAL		23.337,81	1.096,84
0.1.42.012000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		22.027,18	7.500,72
0.1.42.013000 FARMÁCIA BÁSICA		6.757,55	6.056,92
0.1.42.015000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		83,00	10.032,26
0.1.42.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		766,26	0,00
0.1.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		31.488,77	2.966,09
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.506,30	30.131,62
0.1.46.008000 PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		213.899,34	367.908,03
0.1.46.010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		5.421,43	58.670,92
0.1.46.011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		23.403,46	43.452,93
0.1.46.012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		58.859,31	55.453,65
0.1.46.013000 FARMACIA BASICA		23.432,75	27.778,20
0.1.46.015000 VIGILANCIA SANITARIA		10.828,89	13.984,52
0.1.46.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		25.286,35	11.882,02
0.1.46.017000 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		833.844,85	280.715,26
0.1.46.022000 GESTÃO DO SUAS - BLOCO DE INVESTIMENTO		864,92	1.358,51
0.1.47.008000 PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		54.805,17	192.490,73
0.1.47.021000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		170.000,00	0,00
0.1.47.022000 GESTÃO DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO		19,24	51,75
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		26.343.976,86	21.688.482,71
0.1.53.000000 RECURSO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.967,62	12.907,34
0.3.00.000000 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR		10.971,41	44.921,31
0.3.01.000000 RECURSO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		12.339,17	4.476,42
0.3.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR		28.416,59	2.320,22
0.3.15.049000 FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO		66.806,87	23.108,83
0.3.15.051000 FNDE - PNAE - EXERCÍCIO ANTERIOR		-	7.273,30
0.3.15.052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR		22,68	0,00
0.3.18.000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) SEM DETALHAMENTO		3.171,67	10.224,76
0.3.19.000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSCIA)		211,30	16.227,90
0.3.21.000000 ASSISTENCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		-	16.817,07
0.3.22.054000 TRANSF. DE CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO - OUTROS		-	0,00
0.3.22.055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO - EXERCÍCIO ANTERIOR		14,33	0,00

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5/ 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.3.23.054000 TRANS. CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		534.581,14	492.559,46
0.3.23.055000 TRANSF. CONVÊNIO SAÚDE - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		15.233,78	13.004,87
0.3.24.054000 TRANSF. DE CONV. - OUTROS UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		-	27.375,38
0.3.24.055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADOS - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		15.622,53	13.313,26
0.3.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		2,74	0,01
0.3.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		34.952,24	14.873,46
0.3.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		1.568,90	546.045,80
0.3.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		469,47	0,00
0.3.42.010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF- EXERCÍCIO ANTERIOR		30.018,77	0,00
0.3.42.011000 SAÚDE BUCAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		5,01	0,75
0.3.42.012000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - EXERCÍCIO ANTERIOR		16.473,40	10.214,96
0.3.42.013000 FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR		217,67	0,00
0.3.42.015000 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.431,27	0,00
0.3.42.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD - EXERCÍCIO ANTERIOR		4.763,09	4.759,74
0.3.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC- EXERCÍCIO ANTERIOR		2.504,09	0,00
0.3.43.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		990,47	225,37
0.3.46.008000 PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		1.067,51	7.555,76
0.3.46.010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		6.708,50	1.490,38
0.3.46.011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		9.921,13	4.403,83
0.3.46.012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		10.536,35	21.491,26
0.3.46.013000 FARMACIA BASICA		3.763,29	76,81
0.3.46.015000 VIGILANCIA SANITARIA		7.395,76	2.063,24
0.3.46.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		-	34.440,23
0.3.46.017000 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		7.406,63	120,16
0.3.46.022000 GESTAO DO SUS		19.904,35	18.545,84
0.3.47.008000 PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		49.301,88	44.561,15
0.3.47.015000 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-	1.700,00
0.3.47.022000 GESTÃO DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO		-	4.101,56
Total das Fontes de Recursos		**32.991.113,31**	**27.384.864,97**

Nota Explicativa:

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Circulante

Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, cujo valor em 31.12.2019 é de R$ 37.311.433,28, conforme disposto também no Balanço Financeiro.

Nota 02 - Créditos a Curto Prazo – Composto pelos valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 750,00 correspondente e a Suprimento de Fundos (adiantamentos) dos quais serão realizadas prestações de contas em 2020.

Nota 03 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: os saldos apresentados na demonstração se referem as aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segue o detalhamento:

- APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	24.241.718,48
- APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	1.249.729,10

Nota 04 – Estoques - compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades, sendo no encerramento do exercício o estoque em almoxarifado é de R$ 918.043,27:

Ativo Não Circulante

Nota 05 - Créditos a Longo Prazo - Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças. A entidade encerrou o exercício com R$ 3.800.834,62, composta da seguinte memória de cálculo:

ESPECIFICAÇÃO	2019
A = Saldo da Conta Dívida Ativa no Início do Exercício	5.932.896,05
	1.004.936,93
B = Recebimentos da Dívida Ativa ao Término do Exercício Financeiro	400.139,14
(Incluída os valores de multas e juros)	1.405.076,07
C = Inscrições da Dívida Ativa durante o Exercício	1.550.945,05
D =Inscrição de Multas e Juros Dívida Ativa	646.112,46
F = Incorporação/Desincorporação de Dívida Ativa Durante o Exercício	22.512,98
E = Saldo da Dívida no Final do Exercício Financeiro E = A - B + C + D	**6.747.390,47**
F = Previsão para Ajuste de Perda acumulado	**2.946.555,85**
G= Dívida Ativa Liquida	**3.800.834,62**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Nota 06 – Imobilizado – inclui direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

CARTEIRA DE IMOBILIZADO PREFEITURA

Especificação	Saldo 31/12/2018	Aquisição	Baixa	Incorporação devido regularização de Uso Especial e PDDE	Desincorporação	Saldo atual
Bens Moveis	15.024.329,58	2.130.227,37	93.949,37	13.504,80		17.074.112,38
Bens de Uso Especial (P)	12.906.105,24			4.406.322,82	1.047.403,42	16.265.024,64
Bens de Uso Comum Do Povo (P)	6.675.240,56					6.675.240,56
Bens Imóveis em Andamento (P)	9.459.106,05	10.494.429,52	1.063.805,22			18.889.730,35
Bens Imóveis em Regularização (P)	3.654.751,62				166.539,00	3.488.212,62
Instalações (P)	668.991,92					668.991,92
Total bens	48.388.524,97					63.061.312,47
Depreciações	- 2.919.587,07	- 1.147.031,40				- 4.066.618,47
TOTAL DO BENS C/ DEPRECIAÇÃO	**45.468.937,90**	**11.477.625,49**	**1.157.754,59**	**4.406.322,82**	**1.213.942,42**	**58.994.694,00**

CARTEIRA DE IMOBILIZADO RPPS-PREVI-MUNI

Especificação	Saldo 31/12/2018	Aquisição	Baixa	Incorporação devido regularização de Uso Especial e PDDE	Desincorporação	Saldo atual
Bens Imóveis	40.000,00					40.000,00
Bens Moveis	5.700,40					5.700,40
Total Bens	45.700,40					45.700,40
Depreciações	- 3.282,49	- 1.756,37				- 5.038,86
TOTAL DO BENS C/ DEPRECIAÇÃO	**42.417,51**	**- 1.756,37**	**-**			**40.661,54**

CARTEIRA DE IMOBILIZADO LEGISLATIVO

Especificação	Saldo 31/12/2018	Aquisição	Baixa	Incorporação devido regularização de Uso Especial e PDDE	Desincorporação	Saldo atual
Bens Imóveis						
Bens Moveis	152.912,84	29.264,49				182.177,33
TOTAL DO BENS C/ DEPRECIAÇÃO	**152.912,84**	**29.264,49**	**-**			**182.177,33**

Considerando o exposto nas tabelas verifica-se que na demonstração consolidada os valores totais da carteira de imobilizado são da cifra de R$ 59.217.532,87.

Passivo Circulante

Nota 07 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha Direito. Neste grupo não resultou valores a serem transferidos para o exercício seguinte.

Nota 08 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

No exercício as despesas a pagar processadas são nos seguintes elementos:

Material De Consumo	R$ 41.954,79
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.081,40
Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Jurídica	R$ 459,80
Obras E Instalações	R$ 165.573,76
	R$ 209.069,75

Nota 09 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Este grupo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo o valor registrado de R$ **34.749,88, são os Restos a Pagar processados relativo ao PASEP**

Nota 10 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 10.150,11 e repasse devido o Rateio Pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 8.191,80, totalizando R$ 18.341,91.

Passivo Não Circulante

Nota 11 - Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, que representa no exercício de 2019:

-Neste grupo encontra-se registrado as provisões matemáticas relativo ao passivo atuarial do município registrado no balanço do RPPS, no valor de R$ 21.701.390,05.

Patrimônio Líquido

Nota 12 – Composto pelo valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, que é constituído pelos Resultados Acumulados, apresentando um superávit acumulado de R$ 79.285.039,45:

O resultado acumulado do exercício foi superavitário de R$ 79.285.039,45, sendo do exercício um superávit de R$ 17.028.547,18 e dos exercícios anteriores superávit de R$ 62.256.492,27, demonstrando assim no balanço patrimonial o aumento do superávit acumulado.

Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Nota 13 -. Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 4.059.155,43 gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 75.261.633,87.

Quadro das Contas de Compensação

Nota 14 - Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 16.122.283,38 referente a saldo de convênios a receber;

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 23.355.077,28 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Nota 13 – É a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64. No encerramento do exercício os valores em Superávit a serem transferidos é de R$ 32.991.113,31, incluso os valores do plano previdenciário do RPPS.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC-MT 0016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 008 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 008 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 001/2020** da unidade

Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/ MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como** AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 001/2020** com objetivo de**TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS.** Contratando a empresa**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 20 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de março de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 04/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo vencedora a empresa: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI o item 3, com o valor de R$ 2.050.200,00 (dois milhões, cinquenta mil e duzentos reais); o item 1, com o valor de R$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R$ 503.720,00 (quinhentos e três mil, setecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.984.420,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.984.420,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). Homologado nesta data de 18/03/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito, Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. M. D' Oeste, 19/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 019/2020, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar nº 157/2016, Lei Complementar nº 158/2016 combinada com a Lei Municipal nº 1575/ 2019, e demais legislações pertinentes à matéria, resolve:

I - Retificar no Anexo I - Do Conteúdo Programático do Edital nº 001/2020, Dos Conhecimentos Específicos:

a) No item 2.3 Professor de Educação Física.

Onde se lê:

Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República.

Leia-se:

Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: educação física; Lei 9696/98 (sobre a regulamentação da profissão de Educação Física); Resolução CONFEF n.º 232/2012 (sobre Especialidades Profissional em Educação Física Escolar); Abordagens/Tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do Ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e Competição na Educação Física escolar; Aspectos contemporâneos de Educação Física; Educação Física e inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora; Aspectos anatofuncionais e fisiologia do exercício na fase escolar; Esportes, ginasticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, cultura corporal e linguagem; A Nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos – Marcos Legais – Estrutura Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC – Etapas da Educação Infantil e Ensino fundamental

b) No item 2.4 Professor de Matemática.

Onde se lê:

Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

Leia-se:

Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, histó-

ria da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

II - Todos os demais itens permanecem inalterados

Mirassol d'Oeste/MT, 19 de março de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 019/2020, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar nº 157/2016, Lei Complementar nº 158/2016 combinada com a Lei Municipal nº 1575/2019, e demais legislações pertinentes à matéria, resolve:

I – Publicar o resultado dos recursos contra o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

Recorrente	Decisão da Comissão
Bárbara Esteves Magosso Recurso: requerente solicita correção dos conteúdos programáticos específicos dos cargos de professor de Matemática e Educação Física.	Recurso ACOLHIDO/DEFERIDO pela Comissão. Providências: Publicação de Retificação ao Edital de Abertura.

Mirassol d'Oeste/MT, 19 de março de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS**, em observância ao artigo 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07.**

Valor total de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil), que deverão ser pagos em **12 parcelas mensais iguais de R$12.000,00.**

Mirassol d' Oeste – MT, 17 de março de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49,** residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR,** com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07** por sua Presidente **Ilma Schnorremberger de Oliveira,** brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, inscrita no **RG n°2150636-1, CPF:042.476.241-21**, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA,** resolvem, celebrar o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR,** cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de matérias recicláveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor a ser repassado neste CONTRATO será o total de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil), que deverão ser pagos em **12 parcelas mensais iguais de R$12.000,00.**

2.2 – Os repasses serão realizados por meio de depósito bancário em conta específica para o objeto do CONTRATO.

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO corresponde ao período de março de 2020 a março de 2021, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante requerimento da CONTRATADA e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente CONTRATO está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDOUS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste CONTRATO será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – DA CONTRATANTE:

a) Garantir os recursos financeiros para a execução do CONTRATO;

b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;

c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a CONTRATADA, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste CONTRATO, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) Modificar ou rescindir unilateralmente o CONTRATO, nos casos previstos na Lei 8.666/93.

e) A CONTRATANTE deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente CONTRATO, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sábado; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores. c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a CONTRATANTE os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da COOPERATIVA indicando nome/telefone, para contato direto da CONTRATANTE com a CONTRATADA. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a CONTRATANTE; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela CONTRATANTE. j. Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente contrato; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n º 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D`Oeste-MT, em 19 de março de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

_____

ILMA SCHNORREMBERGER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ASCAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3684-3685 E 3686/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3685 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1588

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 244.906,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

829	20.606.0004.1035.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PADRONIZADO	240.227,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 027	Aqs. de Maquinário	
830	20.606.0004.1035.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PADRONIZADO	4.679,53
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

509	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-4.679,53
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
512	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-240.227,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de março de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3685 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1588

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3684 , DE 05 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

434	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
440	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	44.200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

47	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

408	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-74.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3684 , DE 05 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1574

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	499		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-8.000,00			
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de março de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3686 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1587

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.666.558,12 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

802	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	6.147,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

823	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	163.758,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 023	CERAPI	

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

803	23.695.0032.1030.0000	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	5.557,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

800	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	3.496,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	121 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
801	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES	21.984,09
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

807	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	11.993,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3686 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1587

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

817	10.301.0012.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	61.041,19	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	BLINV		
808	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	5.482,12	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
809	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	209.845,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 021	PSF Estado		
810	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	257.304,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
811	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	17.439,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 038	Rede Cegonha		
812	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	12.021,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 045	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SAUDE BUCAL		
813	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	7.634,59	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO		
814	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	78.777,11	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
815	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	269.907,58	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 051	ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
816	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	572.048,54	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		
818	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	31.344,48	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	PAICI		
819	10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA	6.135,63	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	PSF União		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3686 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1587

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

820	10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA	49.984,03	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado		
822	10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA	55.424,81	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	FARMACIA BASICA União		
821	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	186.073,07	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VISA		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

825	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	116.398,52	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
826	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	58.947,11	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 003	Conv. Pav. Asfaltica -União		
827	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	95.467,54	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica		
828	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	254.310,96	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 017	Min. da Int. Nacional		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

804	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	108.032,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.666.558,12**

Fontes de Recurso		
3	00	236.136,03
3	15	25.480,71
3	24	572.483,65
3	42	389.203,36
3	46	1.173.346,79
3	47	269.907,58

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3686 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1587

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de março de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2020

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IRACI PEREIRA GOMES,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **MERENDEIRA,** sendo 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 03/04/2009 a 03/04/2014, e 10 (dez) dias referente ao período de 03/04/2014 a 03/04/2019, para gozo a partir de 02/03/2020, conforme protocolo nº 921/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020

PORTARIA Nº 130 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando as Portarias nº 008 e 010/2020, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **MARIA HELENA CERQUEIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2020.02.00020P.

Artigo 2º - Desligar da folha de pagamento a servidora **LUCIA INES GOLMINI,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2020.03.00018P.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Previ-Nobres, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 17/2020, cujo motivo corrigir data de início e término ,"dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. DULCELINA MARIA DE ALMEIDA", publicado do dia 16 de Março de 2020, Jornal AMM, ANO XV | Nº 3.440, Pág. 239.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 43/2020, cujo motivo cancelamento da exoneração do Sr. Ronivaldo Veloso de Souza", publicado do dia 04 de Março de 2020, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.430, Pág. 218.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2020

" Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nobres*".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nobres, com a seguinte composição:

I – Leocir Hanel - Prefeito do Município de Nobres;

II - Evelyn Bonatelli Hanel -Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

III -Mara Lurdes Ohlweiller -Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

IV – Edilman Conceição Rondon - Secretária Municipal de Educação e Desportos;

V – Maria Cecília Botini Hanel - Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

VI – Daniel Martins da Cruz - Secretário Municipal de Turismo;

VII - Paulo Roberto Campos Filho - Procurador-Geral do Município de Nobres;

VIII – Marcel Karllay Albues Santiago - Representante da Vigilância em Saúde Municipal;

IX – Alan Pierry Odorizzi - Representante da Associação Comercial e Industrial de Nobres-MT;

X – Haig Maciel - Representante do Rotary Club de Nobres-MT;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

2° ADITIVO CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 09.576.424/0001-07**. Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dia referente à execução da obra **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA EM NOBRES MT**. **Data:** 13/03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da POR-

TARIA Nº 45/2020, cujo motivo cancelamento da nomeação do Sr. Acendino Mendes de Souza", publicado do dia 04 de Março de 2020, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.430, Pág. 218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 340/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 02/2008, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nortelândia:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de **2020**, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projeto de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Controladoria Geral do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos seis dias do mês de Março de 2020, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (06.03.2020)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO

PORTARIA UCI Nº 035/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020,** DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Interno do Município de Nortelândia, **no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, 11° e 17° da Lei Municipal nº. 057/2006, o art. 13º do Decreto Municipal nº. 021/2008, e o Decreto Municipal n° 030/2009, e:**

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, no art. 52 da Constituição Estadual, e combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando a Resolução Normativa TCE nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa TCE nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nortelândia utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI **2020** – do Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nortelândia, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação do Controle Interno;

II - Lei Municipal n° 057/2006 e suas alterações;

III - Regimento Interno do Controle Interno;

IV - Regulamento de Auditoria Interna;

V - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - **PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".**

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em **2020**, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício **2020**.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no **PAAI 2020**.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e/ou ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno Municipal

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2020 (semanas: 52; dias úteis: 253)

N°	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	BASE REGULAMENTAR	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	PRAZO EM DIAS ÚTEIS/ PERÍODO
01	SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL	IN SCI N° 01/ 2008 À 02/2008	EMITIR RELATÓRIO TRIMESTRAL AO RPPS, PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA.	TRIMESTRAL / 100% 12 DE 12 RELATÓRIOS TRIMESTRAIS	10 / trimestre 40 / ano
08	SCO - CONTABILIDADE	DEPTO. DE CONTABILIDADE	IN SCO N° 01/ 2010	VERIFICAR BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA E CÂMARA.	TRIMESTRAL / 33% 8 DE 24 BALANCETES MENSAIS	6 / trimestre 24 / ano
13	SFI – FINANÇAS	DEPTO. DE TESOURARIA	IN SFI N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À FINANÇAS		
03	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DEPTO. DE COMPRAS	IN SCL N° 01/ 2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMPRAS	MENSAL / 30% VALOR DAS DESPESAS POR TIPO	1 / mês 12 / ano
12	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	IN STB N° 01/ 2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRIBUTOS		
15	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	DEPTO. DE ENGENHARIA E OBRAS	IN SPO N° 01/ 2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À OBRAS	TRIMESTRAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS	3 / trimestre 12 / ano
18	SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	IN SSG N° 01/ 2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SERVIÇOS GERAIS		
03	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DEPTO. DE LICITAÇÕES	IN SCL N° 01/ 2008 À 02/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À LICITAÇÕES E CONTRATOS	MENSAL / 50% LICITAÇÕES E CONTRATOS	1 / mês 12 / ano
09	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	DEPTO. DE CONVÊNIOS	IN SCV N° 01/ 2011 À 04/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À CONVÊNIOS		
05	SRH - RECURSOS HUMANOS	DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	IN SRH N° 01/ 2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À RECURSOS HUMANOS	MENSAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS, POR TIPO	1 / mês 12 / ano
07	SPP – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	RPPS PREVINORTE	IN SPP N° 01/ 2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PREVIDÊNCIA		

N°	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	BASE REGULAMENTAR	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS À UTILIZAR
19	STI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEPTO. DE INFORMÁTICA	IN STI N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À INFORMÁTICA	TRIMESTRAL / 30% DAS OCORRÊNCIAS PORTAL TRANSPARÊNCIA	3 / trimestre 12 / ano
16	SCS - COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS N° 01/ 2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04	STR - TRANSPORTES	DEPTO. DE TRANSPORTES	IN STR N° 01/ 2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRANSPORTES	TRIMESTRAL / 30% DAS OCORRÊNCIAS	3 / trimestre 12 / ano
06	SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	DEPTO. DE PATRIMÔNIO	IN SPA N° 01/ 2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PATRIMÔNIO		
02	SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DEPTO. DE PLANEJAMENTO	IN SPL N° 01/ 2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PLANEJAMENTO	TRIMESTRAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS	3 / trimestre 12 / ano
17	SJU - JURÍDICO	ASSESSORIA JURÍDICA	IN SJU N° 01/ 2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS ÀO JURÍDICO		
14	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IN SBE N° 01/ 2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	SEMESTRAL / 50% DOS DEPTOS	7 / ano
11	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SECRET. DE SAÚDE	IN SSP N° 01/ 2011 À 02/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SAÚDE		7 / ano
10	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO	IN SEC N° 01/ 2010 À 04/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À EDUCAÇÃO		7 / ano
TODOS OS SISTEMAS		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	TODAS AS IN'S	EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL DE GESTÃO E GOVERNO AO TCE-MT.	SEMESTRAL / 100% 7 DE 7 RELATÓRIOS EMITIDOS AO TCE	20 / semestral 40 / ano
TODOS OS SISTEMAS		TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS		TODAS AS VERIFICAÇÕES E RELATÓRIOS		209/ano

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

1.1 – Atendimento as deliberações dos órgãos de Controle Externo

1.2 – Atendimento as deliberações da Unidade de Controle Interno

1.3 – Mecanismos de Controle Interno

1.4 – Mecanismos para autuação do Controle Social

1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais

1.6 – Normas Internas

1.7 – Sistema de Informações Contábeis

1.8 – Gestão de Informações

1.9 – Fluxo de Decisões

1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 – Quantitativo de pessoal

2.2 – Sistema de controle de pagamentos

2.3 – Contratação por tempo determinado

2.4 – Legalidade dos processos de provimento

2.5 – Cessão: ônus da remuneração

2.6 – Folha de pagamentos

2.7 – Licenças, afastamentos e férias

2.8 – Gratificações

2.9 – Benefícios assistenciais

2.10 – Adicional por tempo de serviço

2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)

2.12 – Adicional Noturno

2.13 – Diárias

2.14 – Acumulação de cargos

2.15 – Teto constitucional

2.16 – Insalubridade e Periculosidade

2.17 – Exonerações

2.18 – Aposentadorias

2.19 – Processo Administrativo Disciplinar

2.20 – Política de Recursos Humanos

2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Estimativa das receitas

3.2 – Fixação das despesas correntes

3.3 – Fixação das despesas de capital

3.4 – Execução das receitas

3.5 – Execução das despesas correntes

3.6 – Execução das despesas de capital

3.7 – Classificação da despesa

3.8 – Empenho da despesa

3.9 – Limites legais

3.10 – Dívida Pública

3.11 – Operações de crédito

3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 - Tesouraria

4.2 – Contas bancárias

4.3 – Restos a pagar

4.4 – Liquidação das despesas

4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores

4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

5.1 – Requisição de materiais e serviços

5.2 – Fragmentação do objeto licitatório

5.3 – Limites à competitividade

5.4 – Modalidades de licitação

5.5 – Tipos de licitação

5.6 – Comissão de licitação

5.7 – Oportunidade da licitação

5.8 – Formalização da licitação

5.9 – Procedimentos da licitação

5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação

5.11 – Formalização dos contratos

5.12 – Execução dos contratos

5.13 – Pagamentos contratuais

5.14 – Alteração contratual

5.15 – Fiscalização da execução contratual

5.16 – Inspeção física da execução

5.17 – Contratação de serviços terceirizados

5.18 – Transferência de recursos por convênio

5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 – Sistema de controle patrimonial

6.2 – Confirmação de existência

6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis

6.4 – Gerenciamento de frota veicular

6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia

6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software

6.7 – Registros contábeis dos bens

6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

7.1 – Consistência das metas definidas

7.2 – Publicação das ações

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2019

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2019

ONDE LIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade **renovação do prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 04/01/2020 encerrando-se em 04/01/2021 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 12.372,00 (doze mil trezentos e setenta e dois reais)** do presente Contrato de a locação de bem imóvel localizado na Rua Prof. Luderth Martins, 1188, centro de Nortelândia Mato Grosso que atende as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social Abrigando as Crianças da casa Lar Santana.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade **renovação do prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 04/01/2020 encerrando-se em 04/01/2021 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos) reais, em 12 (doze) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta) reais**, referente ao presente Contrato de a locação de bem imóvel localizado na Rua Prof. Luderth Martins, 1188, centro de Nortelândia Mato Grosso que atende as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social Abrigando as Crianças da casa Lar Santana.

Nortelândia-MT, 19 de março de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA Marcia Deungaro Fernades

CNPJ Nº 03.425.170/0001-06 Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal

Jossimar José Fernandes

CONTRATADO

Vinicius Viana Rodon

CPF – 055.622.401-90

Testemunhas

_____

CPF:

RG:

_____

CPF:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 05/2020

Portaria 05/2020

CONSIDERANDO e declarado pela OMS (Organização Mundial da Saúde) de que a COVID-19, nova doença causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (denominado SARS- COV-2), uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n° 407 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 020/2020, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento pelo prazo Indeterminado a contar de 20.03.2020;

Parágrafo Único- Todos os prazos inerentes as atividades do Parlamento Municipal ficam suspensos pelo período previsto no *caput, A administração e os gabinetes parlamentares poderão funcionar para expediente interno realizando atendimento via telefone, e-mail.*

Artigo 2º - Poderá ainda ser convocada Sessão Extraordinária de emergência no período de suspensão.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2020

Gilson César de Almeida

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 011/2020 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

LK MEDICAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIREI – EPP CNPJ: 28.767.561/0001-30

Valor Global R$ 11.113,00 (onze mil e cento e treze reis).

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.026/2019, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TÉRMINO DA SALA DE RX, E O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RX, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
1	ARGAMASSA BARITADA (SACA DE 25KÇ)	225	R$ 4,00	R$ 900,00
2	VISOR/MILTI CRISTAL PLUMBIFERO – 30CMX40CM	01	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
3	SINALEIRO EM USO A SER FIXADO NA PARTE EXTERNA DA PORTA DE ENTRADA	01	R$ 690,00	R$ 690,00
4	IDENTIFICADOR ELERONICO 220 VOLTS	01	R$ 980,00	R$ 980,00
5	LANTERNA INFRA VERMELHO REDONDA DE PAREDE	01	R$ 530,00	R$ 530,00
6	FILTRO D'AGUA TRANSPARENTE COM ELEMENTO FILTRANTE DE 05 MICRAS + 02 ELEMENTOS FILTRANTE DE RESERVA	01	R$ 350,00	R$ 350,00
7	CHASSIS COM ÉCRAN BASE VERDE 18X24CM	02	R$ 900,00	R$1. 800,00
8	CHASSIS COM ÉCRAN BASE VERDE 35X43CM	02	R$ 2. 159,00	R$ 4. 318,00

Nova Bandeirantes/MT, 19 de MARÇO de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 014/2020

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ n.º **33.683.822/0001-73**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes/MT, através do presente **CONVOCA** a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ n.º **21.878.860/0001-00,** para celebração de TERMO ADITIVO ao *Contrato Administrativo n.º 083/2019*, devendo a mesma se manifestar no prazo de 03 (tres) dias sob pena de preclusão de direitos.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de março de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

_

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 011/2020

No dia **02/04/2020**

Ás 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Retifica-se a publicação do extrato do termo de inexigibilidade nº 001/2020; termo de abertura de processo de inexigibilidade nº 001/2020; termo de ratificação inexigibilidade de licitação nº. 001/2020 e adjudicação e homologação inexigibilidade de licitação nº 001/2020, publicado em 10 de março de 2020, ano XV, nº 3.434, págs. 512 e 513, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.465/0001-74

Av. Gury Marques nº 5526, Jardim Monumento.

Campo Grande – MT.

Lê-se:

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Av. Fernando Correa da Costa nº 2360, Coxipó da Ponte.

Cuiabá – MT.

As demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de março de 2020.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 011/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a empresa**: K MEDICAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIREI – EPP**

Objeto da presente dispensa de licitação**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TÉRMINO DA SALA DE RX, E O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RX, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 28.767.561/0001-30

R$ 11.113,00 (onze mil e cento e treze reis).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 19 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 014/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO CONFORME INDICAÇÃO MEDICA.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 019/2017, referente ao Contrato Administrativo Nº 077/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 18 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, servidor nomeado no cargo de chefe depto de obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 015/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DESTINADA A PATROLA XCMG GR 180-BR, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 18 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 012/2020.

No dia **03/04/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANOS COM MEDIDAS E ESPESSURAS ESPECIFICAS, E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER O SETOR CEARÁ E O VIVEIRO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de MARÇO de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **007/2020, cujo OBJETO É** O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E TRANSPORTES DE MERCADORIAS (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO12 MESES.**

SAGROU-SE vencedora empresa**: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP,** CNPJ**: 14.421.118/0001-06,** declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.011/2020**.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TÉRMINO DA SALA DE RX, E O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RX, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
1	ARGAMASSA BARITADA (SACA DE 25KÇ)	225	R$ 4,00	R$ 900,00
2	VISOR/MILTI CRISTAL PLUMBIFERO – 30CMX40CM	01	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
3	SINALEIRO EM USO A SER FIXADO NA PARTE EXTERNA DA PORTA DE ENTRADA	01	R$ 690,00	R$ 690,00
4	IDENTIFICADOR ELERONICO 220 VOLTS	01	R$ 980,00	R$ 980,00
5	LANTERNA INFRA VERMELHO REDONDA DE PAREDE	01	R$ 530,00	R$ 530,00

6	FILTRO D'AGUA TRANSPARENTE COM ELEMENTO FILTRANTE DE 05 MICRAS + 02 ELEMENTOS FILTRANTE DE RESERVA	01	R$ 350,00	R$ 350,00
7	CHASSIS COM ÉCRAN BASE VERDE 18X24CM	02	R$ 900,00	R$1. 800,00
8	CHASSIS COM ÉCRAN BASE VERDE 35X43CM	02	R$ 2. 159,00	R$ 4. 318,00

No Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

LK MEDICAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIREI – EPP CNPJ: 28.767.561/0001-30

R$ 11.113,00 (onze mil e cento e treze reis).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de março de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.011/2020, que trata da futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TÉRMINO DA SALA DE RX, E O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RX, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
1	ARGAMASSA BARITADA (SACA DE 25KÇ)	225	R$ 4,00	R$ 900,00
2	VISOR/MILTI CRISTAL PLUMBIFERO – 30CMX40CM	01	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
3	SINALEIRO EM USO A SER FIXADO NA PARTE EXTERNA DA PORTA DE ENTRADA	01	R$ 690,00	R$ 690,00
4	IDENTIFICADOR ELERONICO 220 VOLTS	01	R$ 980,00	R$ 980,00
5	LANTERNA INFRA VERMELHO REDONDA DE PAREDE	01	R$ 530,00	R$ 530,00
6	FILTRO D'AGUA TRANSPARENTE COM ELEMENTO FILTRANTE DE 05 MICRAS + 02 ELEMENTOS FILTRANTE DE RESERVA	01	R$ 350,00	R$ 395,00
7	CHASSIS COM ÉCRAN BASE VERDE 18X24CM	02	R$ 900,00	R$1. 800,00
8	CHASSIS COM ÉCRAN BASE VERDE 35X43CM	02	R$ 2. 159,00	R$ 4. 318,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 de 19/03/2020

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO, CONTAS DE E-MAILS, MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, INTEGRANDO VIA LINK DE ACESSO EXTERNO AOS SERVIÇOS WEB VIA SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA INTERNO BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS, EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI DA TRANSPARÊNCIA E LEI DA ACESSIBILIDADE.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

EMPRESA CONTRATADA **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME, CNPJ: nº. 14.728.004/0001-03**

Nova Brasilândia - MT, 19 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 005/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2020, 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em Assessor Chefe de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei nº. 797/2020, de 03 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA**, portadora do RG n° 897026/SSP/MS e CPF n° 905.163.541-91,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE CULTURA,** a partir de 18 de Março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2020/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2020/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 036/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na Modalidade Pregão Presencial **n°.014/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** Lei Municipal nº. 414/2009edos Decretos Mu-

nicipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**,** conforme **CONVENIO Nº. 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTODA AMAZÔNIA – SUDAM,** na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **com abertura dia 01 de abril de 2020 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 19 de março de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2020/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2020/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 037/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na Modalidade Pregão Presencial **n°.015/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** edos Decretos Municipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI-INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme CONVENIO Nº. 883370/2019- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTODA AMAZÔNIA – SUDAM,** na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **com abertura dia 01 de abril de 2020 ás 14:00 (quatorze horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 19 de março de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°026/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°026/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**

CNPJ: **24.613.818.0001/48**

Objeto: Aquisição de grama esmeralda que será utilizada na revitalização de área pública adjacente a Rodovia-140, que ladeiam a Cohab Durval Thomaz da Silva, perímetro urbano, em Nova Brasilândia/MT.

VALOR R$**17.000,00 (dezessete mil reais).**

ASSINATURA**: 13 de março de 2020.**

VIGENCIA: **13 de março de 2020 a 12 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 de 19/03/2020

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE BANCO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL:R$ 5.992,50 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

EMPRESA CONTRATADA:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: Nº. 07.797.967/0001-95

Nova Brasilândia - MT, 19 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°.017/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°.017/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RANDER RODRIGUES FARIAS**

CPF nº 973.358.431-20

OBJETO: Contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para instalação de oficina e garagem para manutenção e guarda da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR: **R$ R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA**: 03 de março de 2020.**

VIGENCIA: **03 de março de 2020 a 03 de janeiro de 2021**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nºs 023/1995, 047/2018 e 052/2019 *e demais leis municipais vigentes, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/GP/PMNG/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 002/2020.

II. Comunicar que não houve candidatos na condicação de PcD.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 12 de Março de 2020.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 033/2019/PMNG/NG.

Contratada: SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME, CNPJ 13. 485.075/0001-51

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019, as partes resolvem reajustar a remuneração do fornecimento fracionado de TUBO DE CONCRETO DIAMENTRO DE 60 CM , através do presente termo, tendo em vista o reajuste de preços repassados as empresas fornecedoras dos materiais responsáveis pela produção.

O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 19/03/2020.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
72284	TUBO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES, COM ENCAICHE MACHO E FÊMEA, CUMPRIMENTO DE 100CM, ESPESSURA DE NO MINIMO 8CM E DIAMENTRO DE 60 CM.	Unidade	R$103,99	R$ 129,98

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nºs 023/1995, 047/2018 e 052/2019 *e demais leis municipais vigentes, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/GP/PMNG/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Alterar o item 5.1.4 do Edital de Processo Seletivo 001/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 10% (dez por cento) do total de pontos".

II. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial.

III. Divulgar o resultado classificatório.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 19 de Março de 2020.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EDITAL COMPLEMENTAR 005 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT PROCESSO SELETIVO - 002/2020 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROFESSOR IV – CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000080 FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE 8,00 8,00 24,00 40,00 04/10/1992 1º Classificado Excedente 0000120 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 8,00 0,00 12,00 20,00 31/05/1975 2º Classificado Excedente 0000060 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12,00 0,00 0,00 12,00 12/12/1979 3º Classificado Excedente 0000100 ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO - - - - 12/10/1973 - Desclassificado Ausente 0000020 JERRI MESSIAS FERREIRA - - - - 13/05/1979 - Desclassificado Ausente 0000070 BÁRBARA BONET BORTOLINI MACHADO - - - - 09/05/1985 - Desclassificado Ausente 0000050 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO - - - - 03/04/1986 - Desclassificado Ausente 0000090 LUCIANO DA SILVA PEREIRA - - - - 02/11/1986 - Desclassificado Ausente 0000130 DIANA BERNARDO - - - - 20/08/1987 - Desclassificado Ausente 0000110 SIMONE MARQUES

ALVES - - - - 27/11/1989 - Desclassificado Ausente 0000040 NEUZA MARIA BOURSCHEID - - - - 21/02/1990 - Desclassificado Ausente 0000030 ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA - - - - 26/10/1991 - Desclassificado Ausente

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 04/2020

Na data de 02/03/2020 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

4801 MARIA ALICE DA SILVA EIRELI 14.284.593/0001-70

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.149,00

3680 S.A.F. VIAIS ME 11.310.956/0001-06

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 39.121,73

Nova Guarita - MT, 19 de Março de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 08/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 01/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PRAZO: 19/03/20 À 18/03/2021

CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

CNPJ: 14.284.593/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 34.149,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTRO E QUARENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 35**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 91**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 129**

06.001.10.122.0011.2017 – **COD 172**

07.001.12.122.0013.2013 – **COD 207**

ARP Nº. 09/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 01/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PRAZO: 19/03/20 À 18/03/2021

CONTRATADO: S.A.F. VIAIS ME

CNPJ: 11.310.956/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 39.121,73 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 35**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 91**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 129**

06.001.10.122.0011.2017 – **COD 172**

07.001.12.122.0013.2013 – **COD 207**

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EDITAL COMPLEMENTAR 004 - RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT PROCESSO SELETIVO - 002/2020 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO PARCIAL PROFESSOR IV – CIÊNCIAS HUMANAS INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT ESP NOTA FINAL 0000100 ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO 12/10/1973 - - - - 0000030 ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA 26/10/1991 - - - - 0000070 BÁRBARA BONET BORTOLINI MACHADO 09/05/1985 - - - - 0000130 DIANA BERNARDO 20/08/1987 - - - - 0000080 FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE 04/10/1992 8,00 8,00 24,00 40,00 0000020 JERRI MESSIAS FERREIRA 13/05/1979 - - - - 0000060 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12/12/1979 12,00 0,00 0,00 12,00 0000090 LUCIANO DA SILVA PEREIRA 02/11/1986 - - - - 0000050 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO 03/04/1986 - - - - 0000040 NEUZA MARIA BOURSCHEID 21/02/1990 - - - - 0000120 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 31/05/1975 8,00 0,00 12,00 20,00

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nºs 023/1995, 047/2018 e 052/2019 *e demais leis municipais vigentes, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/GP/PMNG/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o resultado parcial.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 17 de Março de 2020.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 17.487.987/0001-22, neste ato representado pelo, Sr. **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n. º 621.764.391-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda- MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JUN OKADA**, brasileiro, portador do RG nº 7628668 SSP/SP e no CPF nº 501.955,577-00, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul nº 787, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** da Previdência Social do Município de Nova Lacerda - NOVA-PREV, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8.666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde da Previdência Social do Município de Nova Lacerda - NOVA-PREV, aos servidores municipais vinculados, para concessão de Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez e reavaliação de Aposentadoria por Invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo NOVA-PREV, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do NOVA-PREV, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora Daniele Menezes Souza, portadora da cédula de identidade nº 1802023-2 SSP/MT e do CPF nº 017.717.511-77, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 067/2020.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor nomeado na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do NOVA-PREV dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do NOVA-PREV, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do NOVA-PREV, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir

da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao NOVA-PREV até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R$ 7.200,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 150,00 para concessão de auxílio-doença e R$ 300,00 para aposentadoria por invalidez ou reavaliação de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à Cláusula anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários do NOVA-PREV e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo NOVA-PREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020 com início na data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representado pelo Gestor do NOVA-PREV, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	13 - Secretaria Municipal de Planej. de Administração
Unidade	03 - Fundo Municipal de Previdência
Projeto de Atividade	2123 - Manutenção com Fundo de Previdência Social
Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Nova Lacerda – MT, 19 de março de 2020.

CONTRATANTE

NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda - MT

CNPJ n.º 17.487.987/0001-22

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATADA

JUN OKADA

CRM 002283/MT

CPF: 501.955.577-00

RG: 7628668 SSP/SP

MEDICO PERITO

TESTEMUNHAS:

Daniele Menezes Souza **Jackson Varlã Worst**

CPF: 017.717.511-77 CPF: 705.881.981-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

HOMOLOGAR em todos os seus termos o Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos termos dono Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** cujo objeto é a**prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas ao NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social**, à favor Do médico perito Jun Okada**, sob o CPF nº 501.955.577-00**, no valor estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DO MEDICO PERITO JUN OKADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS.	45	150,00	7.200,00

Nova Lacerda - MT, 19 de fevereiro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2020.

ABERTURA: 31 de março de 2020 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria e consultoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária, apoio no encerramento de balanços, bem como lançamentos contábeis atendendo ao PCASP e lei nº 4320/64.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de março de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2020 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do médico perito JunOkada, devidamente inscrito no CPF nº 501.955.577-00, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2020. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Nova Lacerda - MT, 19 de março de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, USADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 260 CV, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 52 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Data da realização: 16/04/2019

Licitante Vencedor: **BILU COMERCIO DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.482.295/0001-01,** com valor total de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).**

NOVA MARILANDIA / MT, 18 DE MARÇO DE 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA 001/2020 – ORIENTAÇÕES SOBRE A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID 19) DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORON

- CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso de nº 407, de 16 de Março de 2020;

- CONSIDERANDO a Nota Técnica 002/2020 do Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso – LACEM/MT;

- CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 009/2020 que regulamenta a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do município de Nova Marilândia para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde

pública decorrente do novo coronavírus – covid-19 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde orienta a população, os órgãos públicos e as instituições privadas do Município de Nova Marilândia a adotarem as seguintes medidas de enfrentamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Art 1. Suspender o encontro dos idosos todas as quintas feiras a partir do dia 19/03/2020 até o dia 05/04/2020, podendo ser prorrogado à depender da forma de confirmação de casos no Estado de Mato Grosso;

Art 2. Suspender o encontro dos idosos a partir do dia 19/03/2020 até o dia 05/04/2020, em cidades circunvizinhas, podendo ser prorrogado à depender da forma de confirmação de casos no Estado de Mato Grosso;

Art 3. Suspender as atividades de bordado com mulheres e oficinas com as crianças a partir do dia 19/03/2020 até o dia 05/04/2020, podendo ser prorrogado à depender da forma de confirmação de casos no Estado de Mato Grosso;

Art 4. Suspender o café da manhã dos idosos a partir do dia 19/03/2020 até o dia 05/04/2020, podendo ser prorrogado à depender da forma de confirmação de casos no Estado de Mato Grosso;

Art 5. Manter o almoço diário dos idosos, porém adotar medidas de distribuição em marmitex a fim de se evitar a aglomeração de idosos no mesmo local;

Art 6. Orientar que os idosos só procurem os serviços de saúde em extrema necessidade;

Art 7. Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento de idosos com sinais e sintomas da doença e realizar a comunicação imediata;

Art 8. Cancelar todos os eventos de qualquer natureza que envolvem aglomeração de pessoas em um único determinado local por um período de 30 dias;

Art 9. Ficar atento ao anexo desta nota técnica nas orientações descritas no Plano Rápido de Contigência Municipal do Coronavírus no município.

Caso algum dos idosos ou crianças apresentem sinais e sintomas da doença, encaminhar para o Pronto Atendimento Municipal de imediato para que o mesmo seja triado pela equipe plantonista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art 10. Suspender a partir do dia 19/03/2020 à 05/04/2020, as aulas da rede estadual e municipal, utilizando medidas de antecipação de recesso escolar dos alunos e servidores que seriam usufruídas no mês de Julho/2020;

Art 11. Suspender a partir do dia 19/03/2020 à 05/04/2020, o transporte para cidades circunvizinhas para atividades, universitárias, escolares ou de esporte;

Art 12. Orientar educandos, pais e alunos sobre a importância de não frequentarem locais com aglomeração de pessoas, ou realizarem viagens para estados, cidades ou países que tenham casos confirmados do Coronavírus;

Art 13. Cancelar todos os eventos de qualquer natureza que envolvem aglomeração de pessoas em um único determinado local por um período de 30 dias;

Art 14. Ficar atento ao anexo desta nota técnica nas orientações descritas no Plano Rápido de Contigência Municipal do Coronavírus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art 15. Fica suspenso a partir do dia 20/03/2020 à 05/04/2020, a oferta de viagens para pessoas que não estão em tratamento de saúde, exemplo: Caronas ou favores;

Art 16. Fica suspenso a partir do dia 20/03/2020 à 05/04/2020, a oferta de transporte para todos os tipos de pacientes que não são urgentes/emergentes para cidades circunvizinhas;

Art 17. Fica suspenso a partir do dia 19/03/2020 à 05/04/2020, a realização do projeto Caminhada com os idosos e o Melhor Medida ofertado pelo NASF da Secretaria Municipal de Saúde;

Art 18. Fica suspenso a partir do dia 19/03/2020 à 05/04/2020, os atendimentos eletivos de odontologia devido o uso de equipamentos com aerossóis;

Art 19. Em caráter orientativo, fica determinado que os usuários do SUS só procurem os serviços de saúde a partir do dia 19/03/2020 à 05/04/2020, em caso de extrema necessidade a fim de se evitar aglomeração de pessoas com diversas patologias em um único local;

Art 20. Fica determinado, que o Pronto Atendimento Municipal de Nova Marilândia será a estrutura responsável pelo isolamento de pacientes caso haja suspeita do coronavírus no município;

Art. 21. Fica suspenso a autorização para gozo de férias ou licença prêmio a partir do dia 19/03/2020 para o mês de Abril/2020 para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art 22. Fica determinado o uso de EPIs diário nas repartições das estruturas da Secretaria Municipal de Saúde pelos servidores municipais;

Art 23. Fica determinado a antecipação da vacinação contra influenza aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e grupos prioritários;

Art 24. Fica determinado ocancelamento de todos os eventos de qualquer natureza que envolvem aglomeração de pessoas em um único determinado local a partir do dia 20/03/2020 por um período de 30 dias.

DEMAIS SETORES DO PODER PÚBLICO DA ESFERA MUNICIPAL, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art 25. *Suspender o atendimento ao público de forma presencial no prédio da prefeitura Municipal a partir do dia 19/03/2020 até o dia 05/04/2020 onde deverá ser feito por meio de telefone ou qualquer outro meio eletrônico;*

Art 26. Evitar o contato direto através do cumprimento de pessoa à pessoa;

Art 27. Suspender a participação de servidores em capacitações, cursos ou reuniões para cidades circunvizinhas ou diferentes estados;

Art 28. Disponibilizar álcool gel em todas as repartições dos órgãos públicos;

Art 29. Suspender o gozo de férias ou licença prêmio para servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art 30. Orientar que todas as repartições públicas utilizem medidas de circulação de ar, optando pelo desligamento de ar condicionados e abertura de janelas;

Art 31. Cancelar todos os eventos de qualquer natureza que envolvem aglomeração de pessoas em um único determinado local por um período de 30 dias;

Art 32. Ficar atento ao anexo desta nota técnica nas orientações descritas no Plano Rápido de Contigência Municipal do Coronavírus.

ESTABELECIMENTOS PRIVADOS NO MUNICÍPIO

Art 33. Fica recomendado aos estabelecimentos privados a adoção das seguintes medidas sanitárias sob fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal:

I – disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II – disponibilização de dispensar com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III – disponibilização de toalhas de papel descartável; e

IV – ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento).

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS PARA O COVID – 19 ATUALIZADOS EM 17/03/2020

Considerando a nota informativa 013/2020 de 17/03/2020 disponibilizada pela Secretaria Adjunta Estadual de Vigilância em Saúde à qual informa que no Brasil já existem 291 casos confirmados e no Mato Grosso **nenhum caso da doença confirmada**, essas são as devidas orientações preventivas disponibilizadas na Nota Técnica 001/2020, podendo esta Secretaria Municipal de Saúde tomar providências mais eficazes caso a proliferação da doença aconteça.

Cenário no Brasil de casos confirmados em 17/03/2020: O Ministério da Saúde já confirmou 291 casos de COVID-19 no Brasil, sendo (1) Amazonas, (22) Distrito Federal, (164) São Paulo, (33) Rio de Janeiro, (1) Espírito Santo, (7) Minas Gerais, (3) Bahia, (1) Alagoas, (6) Paraná, (16) Pernambuco, (7) Santa Catarina, (1) Rio Grande do Norte, (6) Goiás, (4) Mato Grosso do Sul, (5) Ceará, (4) Sergipe e (10) Rio Grande do Sul. Sendo que os estados de São Paulo e Rio de Janeiro já estão com transmissão comunitária.

Sendo as orientações para o momento, que poderão ser reavaliadas conforme mudanças no cenário nacional e estadual.

Nova Marilândia, 18 de Março de 2020

_____

Luis Fernando Ferreira Falcão

Secretário Municipal de Saúde de Nova Marilândia

Vice Regional da Região Médio Norte Matogrossense

Presidente dos Secretários de Saúde no Consórcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO I: PLANO RÁPIDO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVÍRUS EM NOVA MARILÂNDIA.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS PACIENTES:

Todos os usuários do SUS que comparecerem nos locais de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser triados de maneira rápida da seguinte maneira:

Situação 1: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

As pessoas com suspeita de COVID-19 devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento no Pronto Atendimento, o que deve ocorrer o mais rápido possível.

Observação: Fica determinado que usuários do SUS com sinais e sintomas de febre, tosse seca, cansaço ou dificuldade respiratória, serão prioridades no atendimento não respeitando a ordem de agendamento ou aguardo, principalmente pacientes oriundos de industrias localizadas em Nova Marilândia.

Importante: Durante a triagem, sempre perguntar se o referido paciente veio oriundo de regiões que já apresentam casos confirmados ou se teve contato com alguém oriundo dessas regiões.

REFERÊNCIAS MUNICIPAIS PARA CASOS SUSPEITOS DO COVID -19

Fica determinado que a estrutura referência para os casos de isolamento de pacientes com suspeita do vírus COVID – 19, será o Pronto Atendimento Municipal respeitando o seguinte fluxo de encaminhamento:

- Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto: Realizar a triagem médica de imediato do paciente com sinais e sintomas para o COVID – 19, ofertar máscara de proteção para este paciente, solicitar o transporte e encaminha-lo de imediato para o Pronto Atendimento Municipal.

- Demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde: Observar se o paciente apresenta sinais e sintomas para o COVID – 19 e encaminha-lo para triagem no Pronto Atendimento Municipal.

- Pronto Atendimento Municipal: Caso o paciente venha referenciado da UBS, admitir o paciente com suspeita para o COVID-19, colocá-lo em isolamento total no leito, cumprir com a prescrição médica, notificar o paciente conforme ficha de notificação específica e aguardar autorização da SES/MT para solicitação ou não dos exames laboratoriais. Caso o paciente venha sem referência, realizar a triagem de imediato e em seguida cumprir com os demais passos citados acima. **É importante ressaltar, que quem autoriza a solicitação de exames ou não, é a Secretaria Estadual de Saúde após avaliação da ficha de notificação emitida pela equipe plantonista.**

- Laboratório Municipal: Após autorização da SES/MT para solicitação dos exames laboratoriais específicos, o Pronto Atendimento entrará em contato com a equipe do Laboratório Municipal a qual a mesma se deslocara até o leito de isolamento para realização da coleta de amostras nasais e orais do paciente. Logo em seguida deverá preparar o material para transporte e solicitar veículo junto a Central de Regulação Municipal para a realização do transporte da amostra até a capital Cuiabá – MT.

- Central de Regulação Municipal: Providenciar transporte de imediato conforme solicitação do Laboratório Municipal.

Observações: A fim de se evitar dupla notificação, a única estrutura responsável pelas notificações dos pacientes com casos suspeitos, será o Pronto Atendimento Municipal de Nova Marilândia.

3- REFERÊNCIAS ESTADUAIS PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

1- Após notificação do caso suspeito, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar de imediato em formato PDF escaneado a ficha de notificação no e-mail: notifica@ses.mt.gov.br ou através do Disque Notifica: 0800 6471201 para que seja avaliada pela SES/MT. Após envio, o Pronto Atendimento de Nova Marilândia deverá aguardar autorização da SES para solicitação ou não dos exames que comprovem a transmissão pelo COVID-19. A SMS também deverá encaminhar imediatamente todas as notificações dos casos suspeitos ao CIEVS Nacional, por meio do link http://bit.ly/2019-ncov

2- Após autorização da SES/MT para solicitação dos exames laboratoriais específicos e realização da coleta de amostras pelo Laboratório Municipal, o Laboratório referência no Estado de Mato Grosso para confirmação ou descarte laboratorial será o LACEM/MT.

3- Todos os pacientes com casos suspeitos no município, deverão permanecer em isolamento total no Pronto Atendimento Municipal de Nova Marilândia. Caso haja mais de um caso suspeito, a equipe plantonista deverá determinar qual paciente permanecerá em isolamento no Pronto Atendimento Municipal e qual paciente permaneça em isolamento em domicílio, visto que não podemos misturar dois casos suspeitos no mesmo local pelo fato do risco de um der positivo e outro negativo, ocorrendo assim a contaminação do paciente com suspeita que poderia dar negativo.

4- Após confirmação da doença COVID-19 pelo LACEM/MT, ligar na Central Estadual de Regulação do Estado de Mato Grosso no telefone 65 3616-9120 e solicitar a vaga do referido paciente para que o mesmo seja transferido para o Hospital Júlio Miller ou Hospital Santa Casa na cidade de Cuiabá – MT.

5- TIPOS DE CONFIRMAÇÃO OU DESCARTE PARA O COVID -19

Caso Provável de Infecção Humana: Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Caso Confirmado de Infecção Humana: Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

Caso Descartado de Infecção Humana: Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

Caso Excluído de Infecção Humana: Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

Sem mais, atenciosamente

_____

Luis Fernando Ferreira Falcão

Secretário Municipal de Saúde de Nova Marilândia

Vice Regional da Região Médio Norte Matogrossense

Presidente dos Secretários de Saúde no Consórcio Intermunicipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 81/2020 - CMDCA - NM

ATA Nº 81/2020

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, reuniram-se na sala dos conselhos, onde digo aos dezoito dia, digo aos quatro dias. Dando início na reunião com a oração do Pai Nosso. Após, a senhora secretária executiva do conselho, Danilainy de Castro Guerino, explanou sobre a necessidade de eleger um Presidente e Vice-Presidente para este Conselho. Sendo que a Cintia Tomazine Basílio (presidente) e a senhora Ana Lígia Saraiva dos Santos Buffon (vice-presidente) solicitaram desligamento deste colegiado. Após alguns minutos, foram eleitas por unanimidade a senhora Devaci Alves da Silva para assumir como presidente e a senhora Manuela Bela de Lima Fragoso para vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada e eu Danilainy de Castro Guerino lavrei está presente ata, que após lida segue assinadas por todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 007-2020

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão 007/2020 que objetiva contratação de empresa capacitada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NOS CANTEIROS E AREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT,** com sessão marcada para o dia 26/03/2020, fica **REVOGADA,** em observância ao decreto 009/2020, em decorrência da disseminação do COVID-19. O certame será republicado quando as condições forem normalizadas.

Nova Marilândia - MT, aos 19 de março de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, com sede na Avenida Amos Bernadino Zanchet, N°: 463, Centro, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **JACOB PISAIA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Amos Bernadino Zanchet, N°: 463, Centro, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1348852-0 SSP-MT e CPF/MF n. º 935.449.791-87, doravante denominada **"DETENTORA"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 019/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 013/2019, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição	Marca	Valor Unt	Valor Total	Valor Und Após Reajuste	Valor Total Após Reequilibrio
01	KG	400	ABACATE	JACOB	R$ 6,89	R$ 2.756,00	R$ 7,75	R$3.100,00

07	PCT	3.555	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	R$ 4,10	R$ 14.575,50	R$ 5,15	R$18.308,25
13	KG	700	ALHO	ADORI	R$ 19,79	R$ 13.853,00	R$25,55	R$17.885,00
20	KG	180	APRESUNTADO	FRICÓ	R$ 17,36	R$ 3.124,80	R$21,88	R$3.938,40
22	PCTE	2.200	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 , 5 KG	KUMBUCA	R$ 14,40	R$ 31.680,00	R$ 16,10	R$35.420,00
26	KG	788	BANANA DA TERRA	JACOB	R$ 6,85	R$ 5.397,80	R$10,96	R$8.636,48
27	KG	940	BANANA MAÇA	JACOB	R$ 5,60	R$ 5.264,00	R$8,99	R$8.450,60
32	LT	475	BEBIDA LACTEA IOGURTE 950 ML	SELENE	R$ 5,85	R$ 2.778,75	R$6,99	R$3.320,25
51	KG	930	CARNE DE PORCO PERNIL	FORTEZA	R$ 10,20	R$ 9.486,00	R$13,15	R$12.229,50
60	KG	670	CHUCHU	JACOB	R$ 4,15	R$ 2.780,50	R$7,84	R$5.252,80
105	KG	1.650	LINGUÇA TOSCANA	FORTEZA	R$12,65	R$ 20.872,50	R$15,40	R$25.410,00
106	KG	2.370	MAÇÃ NACIONAL	JACOB	R$ 6,75	R$ 15.997,50	R$8,91	R$21.116,70
114	KG	1.010	MAMÃO FORMOSA	JACOB	R$ 5,39	R$ 5.443,90	R$9,10	R$9.191,00
124	UND	921	MILHO VERDE 200GR	QUERO	R$ 2,15	R$ 1.980,15	R$2,88	R$2.652,48
128	UND	3.144	ÓLEO DE SOJA 01 LT	CONCORDIA	R$ 3,85	R$ 12.104,40	R$5,06	R$15.908,64
129	UND	180	ORÉGANO 50GR	MIKA	R$ 3,90	R$ 702,00	R$6,67	R$1.200,60
138	KG	200	PÊSSEGO	JACOB	R$ 13,19	R$ 2.638,00	R$17,35	R$3.470,00
157	LATA	226	SARDINHA 250g	GOMES	R$ 6,91	R$ 1.561,66	R$8,23	R$1.859,98
163	KG	255	UVA RUBI	JACOB	R$ 16,21	R$ 4.133,55	R$19,50	R$4.972,50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.O reajuste é justificável tento em vista a alteração devido a Minirreforma Tributária do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) para o estado de Mato Grosso implementada pela LC estadual 631/2019.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF:206.441.081-34 CPF:036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para as licitações abertas nas modalidades de **Chamada Pública 02/2020, Pregão Presencial Nº. 06/2020**, **Pregão Presencial Nº. 07/2020**, que aconteceriam nos dias 23/03/2020, 24/03/2020 e 26/03/2020 respectivamente, sem data prevista à novas sessões de abertura.

Motivo da suspensão: Em virtude do Decreto Municipal DECRETO Nº 036/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020; QUE DISPÕE E ESTABELECE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, como indica o Artigo 4º, parágrafo XV do referido decreto, ficam suspensas as sessões de licitações previstas para as datas de 23/03/2020 á 05/04/2020.

Novas datas para abertura e julgamento das propostas das licitações suspensas serão publicadas quando a normalidade se estabelecer.

Os Editais permanecerão a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 19 de Março de 2020.

ELIONAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2.026/2020

DECRETO Nº. 2.026/2020

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contá-

gio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado do Município de Nova Nazaré

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Secretários do Município de NOVA NAZARÉ adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos com aglomeração de pessoas, no âmbito do setor publico ou privado, incluído a programação cultural, esporte, lazer, eventos científicos, atividades coletivas de dança e afins;

II – de aulas no âmbito da Secretaria da Educação da Rede Publica Estadual, Municipal, assim como as atividades extracurriculares inicialmente entre o período de 23 de março a 05 de abril do corrente ano. Podendo ser prorrogado diante orientação das autoridades do Ministério da Saúde ou Educação e Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso;

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, feira municipal, empresas ou comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização.

Artigo 4º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde junto com o Fundo Municipal de Saúde a realizar compras emergenciais no termo da legislação aplicável à espécie.

Artigo 5º - O Atendimento ao público na Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, ficam sendo somente trabalhos internos, até a segunda ordem, sem atendimento ao público, devendo o atendimento ser de forma virtual, através do telefone (66)3467-1019/1020/1030 e através do e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br.

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 19 de março de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito de Nova Nazaré

CAMARA
PORTARIA Nº 04/2020

"Restringe Funcionamento da Câmara Municipal de Nova Nazaré e da Outras Providencias".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

Considerando, a Pandemia do CIVID-19 (Corona vírus), existente no Brasil.

Considerando, A Prevenção a saúde de seus servidores e usuários dos serviços públicos do legislativo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o atendimento externo ao público da Câmara Municipal de Nova Nazaré, de 19/03/2020 a 06/04/2020, prorrogáveis caso haja necessidade, e ainda determinar:

A- Os servidores que tenham quaisquer sintomas de gripe não permaneçam no ambiente de trabalho, devendo comunicar ao seu superior hierárquico a necessidade de ausentar-se do ambiente de trabalho. B- Dispensa os servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré que se encontra no grupo mais vulnerável a infecção do novo coronavírus (COVID-19), maiores de 60 (sessenta) anos ou com doenças crônicas como diabetes, hipertensão arterial, doenças cardíacas e pulmonares e imunodeprimidos, até que os riscos de contaminação diminuam, ficando a critério da presidência determinar se o dispensado irá realizar trabalhos virtuais. C- Suspende a concessão de uso do Plenário Domingos Pereira Salgado ou qualquer outro espaço da Câmara Municipal para outras entidades privadas ou órgãos públicos, revogando as concessões já deferida. D- Fica suspensa as sessões e reuniões ordinárias da Câmara Municipal, exceto a realização de sessão extraordinária, quando convocada por excepcional interesse público. **Parágrafo único: Fica suspenso até o dia 06/04/2020, todos prazos processuais dessa casa de leis**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

***CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e*

***CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Nova Olímpia-MT, com a seguinte composição:

I – Prefeito do Município de Nova Olímpia;

II –Secretária Municipal de Saúde;

III –Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Secretário Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto;

VI - Secretário Municipal de Assistência Social;

VII –1 (um) Representante do Departamento de Meio Ambiente;

VIII -1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal;

IX – Representantes da Câmara Municipal;

§ 1º - O Comitê a que se alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito Municipal, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º - O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Nova Olímpia-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica (m) suspenso (as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – As atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Nova Olímpia-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato da Secretária Municipal de Educação.

IV – As oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Cultura e Turismo, bem como, as atividades do Departamento de Esportes e Lazer, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao número (65) 99636-6498'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma Complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao número (65) 99636-6498'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 19 de março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2020/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 004.499.809/0001-00, com sede Rua Júlio Martinez Benevides, nº 99 - S, Centro em Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. Marcos dos Santos da Cruz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16597583 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.401.771-60, (conforme procuração), e a empresa, **E A W SOLTYS-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 782.960/0001-04, com sede Av Mato Grosso, nº 851 - S, Centro, em Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Senhor Edivaldo Alexandre Wielganczuk Soltys, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1460631-3 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, domiciliado na Rua 28 nº 352 S, Bairro Jardim das Oliveiras, em Nova Olímpia – MT, e também a empresa, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede Rua R-5, 129, Quadra R-7, Setor Oeste em Goiânia-GO , CEP: 74.125-070 neste ato, representada pelo Sr. Antônio Rafael Andrade dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 23989491 - SEJUSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.454. 341-77, domiciliado em Goiânia-GO, e a empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI S LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14. 888.303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, nº1700, Praeiro em Cuiabá-MT , CEP: 78.070-500 neste ato, representada pelo Sr. Carlos Roberto Vitor da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 967875 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.903.901-82, domiciliado na Rua Santa Clara, quadra 05, casa 08, residencial Celestino, bairro: Jardim dos Estados em Várzea Grande-MT, e também a empresa, **STAR PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, com sede na Av. Tenente Praeiro, nº 3553ª – Bairro: Jardim California em Cuiabá-MT , CEP: 78.085-712 neste ato, representada pelo Sr. Ivanildo Ivaldo Bianchini, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 9.495.641 - SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.321.258-60, residente e domicilia-

do em Várzea Grande-MT, e também a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.285/0001-12, com sede na na Rua F, nº 120 – Bairro: São Roque em Cuiabá-MT, CEP: 78.050-614 neste ato, representada pelo Sr. Edemilson Luiz Leite Sacaro, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 18. 676.485 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.258-69, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, com sede na Rua Luiz Antônio de Figueiredo, 10, quadra 05 – Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT , CEP: 78.070-090 neste ato, representada pelo Sr. Rodoaldo Santos da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 688340 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.636.401-82, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.914/0001-39, com sede na Rua Av.Tancredo A neves, nº 1355,– Bairro: Santa Rosa, nesse município de Nova Olímpia-MT , CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Victor A. Pederiva Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.045.801-76, residente e domiciliado em Nova Olímpia – MT, e também a empresa **PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932. 098/0001-31, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1034, Bairro: Santa Rosa, nesse município de Nova Olímpia-MT , CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Vilesio Viel, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 35725768 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.454. 309-00, residente e domiciliado na Rua 18, quadra 04, lote 04, Jardim Santa Rosa, em Nova Olímpia – MT

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
E.P. COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA.	R$ 72. 983,21
E.A.W. SOLTYS-ME	R$ 130. 449,17
DELVALLE MAT. ELETRICOS EIRELI	R$ 83. 944,52
MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 126. 372,85
STAR PRIME LTDA	R$ 54. 565,00
BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELE.	R$ 141. 070,07
MULTUS COMERCIAL LTDA	R$ 94. 166,35
ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 383. 337,63
PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA ME	R$ 269. 762,88

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 1.356.651,68 (Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um real e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.0119000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL CONSTRUÇAO E AFINS PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 19/03/2020 ATE 19/03/2021.

Nova Olímpia, 19 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025 DE 19 DE MARÇO DE 2020

.

QUE DISPÕE SOBRE O HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 024 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus .*

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público em geral nas dependências administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **a partir de 23 de março do corrente ano será das 7:00 às 13:00 horas.**

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês de março de 2020.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020/PMNO

REF. A DISPENSA Nº 002/2020/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020/PMNO

COMPRADOR: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

VENDEDOR e o senhor **Manuel Morillo Rodriguez**, espanhol, (C.I. para estrangeiro sob nº RNE W 409699-9 Classificação/Permanente), nascido em 17/07/1937, casado, industrial, empresário, portador do **CPF 047.333. 398-87** e outorgante esposa **Edith Galan Morillo,** brasileira, casada, **RG: 2.917.843 SSP/SP e CPF: 069.393.738-61**, residentes domiciliados na rua André Mendes nº 86 apartamento 101 bairro jardim da saúde cidade de são Paulo-SP, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR** , tendo como seu representante legal o Senhor **Jose Flores dos Santos, RG: 38. 20.435 SSP/PR e CPF nº 441.352.119-68,** brasileiro, casado, contador, residente na Rua Minas Gerais, nesta cidade.

OBJETO:**Aquisição de imóvel lote urbano nº 08 da quadra nº 08 matricula nº 28234 do RGI de Barra Do Bugres-MT, do loteamento jardim novo horizonte objetivando sua aquisição para realinhamento da Rua Manacás /esquina com a rua Marechal Candido Rondon.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1128.4.4.90.61.00.00.0100000000– aquisição de imóveis.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

NOVA OLÍMPIA/MT, 19 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PEDREIRO, junto a Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **PATRICIA MARIA MACCARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.284.100-8 SSP/MT e do CPF nº. 748. 540.891.72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 31,71% (trinta e um, vírgula setenta e um por cento), com efeitos retroativos a 04/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2020 à 18/04/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 012/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 02 de Abril de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: IURY BARBOZA DE ALMEIDA

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente de Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta)), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ELIABE RODRIGUES SERAFIM,** portador do RG nº 2541087-3 SSP/MT e CPF 058.417.651.16, do cargo de Chefe de Departamento de Obras, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/03/2020 a 19/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Retorno do Afastamento para Tratamento de Saúde da Servidora Pública que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR do afastamento para tratamento de saúde, pelo Regime Geral da Previdência (INSS), conforme resultado de pericia de prorrogação realizada pelo INSS a servidora abaixo nominada, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Celia Ferreira	Auxilio Doença	22/10/2019 a 13/03/2020

Artigo 2º - A servidora devera retornar imediatamente as suas funções de origem.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2020 a 18/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias e Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor que menciona.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valmir Almeida Vieira	780	13/02/2014 à 13/02/2019	19/03/2020 à 16/06/2020	17/06/2020

Artigo 2º - CONCEDER Férias ao Servidor, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valmir Almeida Vieira	**780**	**13/02/2019 à 13/02/2020**	**17/06/2020 à 17/07/2020**	18/07/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/03/2020 a 19/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 125/2019

Aos Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou POSSE a SIMONE DIONISIO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16125380 SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 007.450.471.14 para o cargo de MÉDICO, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede, Classificada(o) em 02º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato DECLARAÇÃO de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Março de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SIMONE DIONISIO DA SILVA

CPF nº 007.450.471.14

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF: 665.631.600.00 CPF: 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 130/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRA-

TANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1121103-2-SSP-MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 977.069.061.91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, TANCREDO NEVES, com carga horária de

30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 16/03/2020 a 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRES MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0233

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 023/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 023/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 19 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 012 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000926	MARLENE LOPES DE ARAUJO	05º CLASSIFICADO

CARGO: 015 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001503	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	02º CLASSIFICADO

CARGO: 045 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000613	EDITE DO AMARAL CAON DA SILVA	17º CLASSIFICADO
0000000413	EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	18º CLASSIFICADO
0000002277	JAINE PACHECO DE SOUZA	19º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 19 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 126/2019

Aos Doze Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **RUDIMAR ANTONIO PEDOTT,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2054294811 SSP/RS e inscrita(o) no CPF nº. 443.361.010.00 para o cargo de**ENCANADOR**,lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede, Classificada(o) em 04º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 12 de Março de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

RUDIMAR ANTONIO PEDOTT

CPF nº 443.361.010.00

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF: 665.631.600.00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	41	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL	Em razão da necessidade de atendimento individualizado para a crianca Rhillary Emanuely Alves Bispo	17/03/2020	20/12/2020	1.352,89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

Processo Seletivo Simplificado 03/2019 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	42	**JEANE CORREIA DA SILVA**	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	19/03/2020	02/02/2020	1.200,84
02	43	**LETICIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA**	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	11/03/2020	31/12/2020	1.200,84

COMUNICADO - SELETIVO 01/2019

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata**MARIA REGINA VIEIRA FONSECA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (04/03 A 13/03/2020)**,** a mesma foi convocada através do 11º Edital de convocação com data de 28 de fevereiro de 2020, publicada em 02 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3428, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via telefone e email com a candidata supracitada, para exercer o cargo de professora.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 12.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 19 de março de 2020.

Daniella Sehnem

Assistente Administrativo

SELETIVO 01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 DECLARAÇÃO A COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, APÓS VERIFICADA A REGULARIDADE, DECLARA Q

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2020, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Isenção de taxa do certame.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina – MT 20 de março de 2020.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

Portaria nº 120/2020 de 03/02/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 050/2.019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 050/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 050/2.019, passa a vigorar com os seguintes valores: : Item 43300 – Etanol de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e para R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos); Item 43559 – Óleo diesel comum de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e Item 43560 – Diesel S10 de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 19 de março de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 - CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 11 de março de 2020, registrada em Ata nº 02/2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para Co financiamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2019.

Art. 2º - O Co financiamento visa o atendimento da proteção Social Básica dos Serviços socioassistenciais executados Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 19 de março de 2020.

_____

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

DECRETO: 008/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.020, um crédito suplementar no valor de **R$ 254.600,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0454-10.002.12.365.0011.2023.339036000000-SUPLEMENTACA0 60.000,00 0468-10.002.12.365.0011.2024.339036000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0557-10.005.13.392.0019.2036.339036000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0581-10.005.27.812.0012.2063.339036000000 -UPLEMENTACAO 500,00 0581-10.005.27.812.0012.2063.339036000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0312-09.005.08.243.0010.1103.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0438-10.002.12.365.0011.1008.449052000000-SUPLEMENTACAO

100,00 0438-10.002.12.365.0011.1008.449052000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0637-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0041-02.004.04.122.0002.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0417-10.002.12.361.0011.2018.339036000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0245-08.002.10.302.0006.2015.339036000000-SUPLEMENTACAO 16.000,00 0174-08.002.10.301.0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0507-10.003.12.365.0011.2029.319005000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 254.600,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0454-10.002.12.365.0011.2023.339036000000-REDUCAO 45.000,00
0612-11.002.26.782.0015.1105.449052000000-REDUCAO 80.000,00
0400-10.002.12.361.0011.1010.449051000000-REDUCAO 100.000,00
0401-10.002.12.361.0011.1011.449051000000-REDUCAO 29.600,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 254.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de fevereiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL: 018/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2020, um crédito especial no valor de R$ 249.319,57(duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, cinqüenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal 1.286 de 03 de março de 2020, alterando a Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0682-10.005.13.392.0019.1116.449051000000-SUPLEMENTACAO 249.319,57 **SUPLEMENTAÇÕES 259.319,57**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância, credito de transferência de recursos do CONTRATO DE REPASSE N.º 842786/2017/SUDECO/CAIXA da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei101/2000, na Lei Municipal n.º 1.276 de 14 de novembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, na Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de março de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°004/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP do mês de fevereiro de 2020, e RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1.º BIMESTRE DE 2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 19 de março de 2020

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2020

Dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao coronavirus (COVID-19), a serem adotadas pelo poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte, e da outras providencias.

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 10.212/2020, trás o texto revisado o regulamento sanitário internacional acordado da 58° ASSEMBLEIA GERAL DA OMS;

CONSIDERANDO que, a portaria n° 188/2020, que declara a emergência em saúde publica de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavirus;

CONSIDERANDO que, a Lei n°13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente dói Coronavirus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO que, a Portaria n° 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 407/2020, do estado de Mato Grosso que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID 19), dentre elas a suspensão das aulas no âmbito estadual e municipal.

CONSIDERANDO que, a Portaria conjunta do poder judiciário do estado de Mato Grosso n° 247/2020, onde trás varias medidas de prevenções tais como, suspensão de todos os julgamentos e a prazos processuais, e outros;

CONSIDERANDO que, a Portaria n° 042/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde dentre as medidas de prevenções suspendeu as sessões de julgamentos por 15(quinze) dias;

CONSIDERANDO que, nas ultimas duas semanas, conforme a OMS o numero de casos fora da China (epicentro da Epidemia), aumentou 13 vezes e triplicou a quantidade de Países afetados pela doença, atingindo mais de 118 Mil casos em 114 Países e 4.291 óbitos em (11/03/2020);

CONSIDERANDO que, é necessário que os municípios do estado de Mato Grosso,adote as medidas para evitar e retardar o bico da epidemia,principalmente por medidas não farmacológicas para a redução da transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO que, e expressamente necessário que os gestores e Técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da OMS, Ministério de Saúde e Secretaria de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 (Coronavirus), uma vez que a capacidade de propagação da doença e considerada rápida o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e intervenção oportuna dos casos ;

CONSIDERANDO que, em vídeo conferencia com profissionais da Secretaria de Saúde de todo País o Ministério da Saúde anunciou, nesta sexta-Feira (13), recomendações para evitar a disseminação da doença. As orientações deverão ser adaptadas pelos Gestores Estaduais e Municipais, de acordo com a realidade local.

E CONSIDERANDO que, com base da evolução nos casos no Brasil, ate o momento, estimasse que, sem a adoção das medidas propostas pela pasta para a prevenção, o numero de casos da doença dobre a cada três dias. Atitudes adotadas no dia a dia, como lavar as mãos, e evitar aglomerações, reduzem o contagio pelo COVID-19

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado o cancelamento de todos os eventos de qualquer natureza, que envolvam a aglomeração de pessoas (cursos, reuniões, inaugurações, feiras livres, Shows, Festivais, Jogos Esportivos e qualquer evento similar que envolva publico maior que 10 pessoas).

Artigo 2º - Fica Decretado as suspensão as aulas escolares no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte a partir do dia 19 de março de 2020 ate o dia 05 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade devendo ser observado o perfil epidemiológico e o complemento do calendário escolar como o mínimo de 200 dias letivos, e 800 horas aulas mediante parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação e pelas Câmeras de Educação Básica, entre os quais citamos os pareceres de n° 5/97;n°12/97; n°31/2002; n° 38/2002; n° 10/2005; n° 15/2007 e o numero 19/2009;

Artigo 3º - Fica Decretado que os servidores públicos com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes/ lactantes e pessoas com doenças respiratórias e ainda aqueles que convivam com pessoas que estejam enquadrados no grupo de risco estão dispensados temporariamente dos serviços públicos municipal.

Parágrafo único- Aqueles serviços que podem ser feitos em casa deverão ser realizados.

Artigo 4º - Fica criado o Gabinete de situação Municipal, coordenado pelo Prefeito Municipal, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Publica decorrente ao COVID-19, composto pelos secretários e membros dos seguintes órgãos;

I- Gabinete do Poder Executivo;

II- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;

V- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VI- Assessoria Jurídica Municipal;

VII- Controladoria Interna do Município;

Artigo 5º - Está suspenso a utilização do ponto eletrônico para controle da jornada de trabalho dos servidores públicos, devendo ser adaptado o controle através de livro ponto, com a recomendação que cada servidor utilize sua própria caneta.

Artigo 6º - Para o enfrentamento da emergência e saúde decorrente do novo coronavìrus, poderão ser adotados as seguintes medidas;

I- Isolamento;

II- Quarentena;

III- Determinação de realização compulsória de;

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais

c) Coleta de amostras clinicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) Tratamento médicos específicos;

IV- Estudos ou investigação epidemiológica

V- Exumação, necropsia e manejo de cadáver;

VI- Requisição de bens e serviços de pessoas e bens contaminados, transporte e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

§1° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **isolamento**: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - **eventos:** todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

Artigo 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Artigo 8º Durante a vigência deste Decreto fica suspenso os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública.

§1°- Fica Cancelado as festividades de Comemoração do 34° Aniversario do Município de Novo Horizonte do Norte- MT.

§ 2°- Fica suspenso ate a segunda ordem a data de realização da prova do Concurso Municipal de Novo horizonte do Norte, que estava previsto na data do dia 05 de Abril de 2020.

§ 3°- Fica restringido todas as Compras e contratações de bens e serviços, exceto as de natureza para auxiliar no combate a propagação ao COVID-19.

Artigo 9°- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões e gozo de férias, licenças por interesse particular, licenças prêmio, e outros afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os servidores cedidos por outros entes federados, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Parágrafo único. Os Servidores e profissionais da área de saúde, ainda que estejam em gozo de férias e ou licenças, inclusive cedidos por outros entes da federação, exceto as licenças de saúde, devem ficar de prontidão, podendo ser convocados imediatamente ao retorno de suas atividades, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10 - Fica recomendado ao comercio local, e igrejas que suspenda suas atividades ou reduza o horário de abertura e fechamento de seus estabelecimentos com intuito de reduzir a propagação do vírus COVID-19.

Artigo 11- Os Servidores que por ventura apresentarem alguns sintomas compatíveis com o COVID-19 deverá procurar ajuda medica e comunicar o Gabinete de Situação Municipal.

Parágrafo Único - os servidores com suspeita de estarem com o COVID-19, não poderão apresentar-se para trabalho, como forma preventiva de contenção do vírus.

Artigo 12 - Está suspensa a concessão de diárias e passagens para viagens aos servidores que pretendem realizar alguma capacitação ou qualquer outra atividade corelata ao município desde que esta viagem não seja de suma importância.

Artigo 13 - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Novo Horizonte do Norte -Estado de Mato Grosso.

Artigo 14 - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 15 - Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios, e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Artigo 16- As instituições de longa permanência de pessoas, pacientes e idosos e congêneres devem limitar e ou proibir, na medida do possível as visitações externas, além de adotarem os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e isolamentos sintomáticos respiratórios.

Artigo 17 - O Hospital Municipal de Novo Horizonte do Norte, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão tomar outras medidas que entenderem necessárias para prevenção e/ou contenção de disseminação do coronavírus.

Artigo 18 - Os locais de grande circulação de pessoas, públicos e particulares, tais como: Hospitais, clínicas e consultórios em geral, postos de saúde, terminal rodoviário, agencias bancárias, igrejas, restaurantes, comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície, e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários em local visível e de fácil acesso, com a disponibilização de informações quanto à higienização.

Parágrafo único. As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos.

Artigo 19 - Os Serviços de alimentação, tais como: restaurantes, lanchonetes e bares, devem tomar as seguintes medidas preventivas:

I - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre elas;

III - aumentar frequência de higienização de superfícies;

IV - manter ventiladores ambientes e/ou tomar medidas para a circulação/renovação de ar dos ambientes.

Artigo 20 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único- Mediante prévia justificativa a Secretaria de Saúde de Novo Horizonte do Norte fica autorizada a contratar serviços temporários de segurança para os órgãos responsáveis pelo atendimento à saúde, visando à organização do fluxo de atendimento, bem como à segurança dos servidores e dos pacientes evitando aglomerações e tumultos.

Artigo 21 - As pessoas que por ventura chegarem de viagem e desembarcar no município de Novo horizonte do Norte, deverão notificar o Secretaria Municipal de saúde, para receberem uma visita dos profissionais da saúde.

Parágrafo único - Fica proibido as vendas de ambulantes por tempo indeterminado, dentro dos limites do município de Novo Horizonte do Norte, como forma de prevenção a propagação do vírus COVID-19.

Artigo 22 - O Gabinete de Situação Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde poderão determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

Artigo 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 024/2020.

De 18 de Março de 2020.

"Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotados pelo Poder Executivo do município de Novo Mundo/MT. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no município Novo Mundo/MT, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

Artigo 1º – Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotados pelo Poder Executivo do município de Novo Mundo/MT

Artigo 2º – Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensos os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, em ambientes fechados com mais de 50 (cinquenta) pessoas ou em local aberto superior a 100 (cem) pessoas, tais como cursos, reuniões, inaugurações, feiras, shows, festivais, congressos, conferências, palestras, eventos culturais, jogos esportivos e congêneres.

Artigo 3º – No âmbito do setor privado do município de Novo Mundo/MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados com mais de 50 (cinquenta) pessoas ou em local aberto superior a 100 (cem) pessoas.

§ único – Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

Artigo 4º – Fica facultado a administração municipal, em caso de necessidade, a suspensão das concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Artigo 5º – Ficam suspensas:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – as atividades escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal, no período de 20/03/2020 à 05/04/2020, à título de antecipação das férias de julho, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

III – as oficinas e cursos oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20/03/2020 à 05/04/2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

IV – as atividades realizadas com a população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

V – os prazos relativos aos procedimentos, processos administrativos, solicitações ao poder público municipal, indicações legislativas e protocolos em trâmite neste Poder Executivo Municipal, com exceção daqueles que requeiram medidas de urgência, ou cujo prosseguimento seja justificadamente determinado pelo Secretário Municipal competente, para atendimento ao relevante interesse público, até determinação em contrário;

VI – os processos de dívida ativa, que impossibilitam os cidadãos de Novo Mundo, que se enquadram em grupos de riscos definidos pelo Ministério de Saúde, e enfrentamento da pandemia, serão normatizados por decreto especifico, de acordo com a relevância e interesse público.

VII – o ponto eletrônico para o controle da jornada dos servidores públicos escalados, devendo adaptar controle através de "livro ponto" e com a recomendação que cada servidor utilize a sua própria caneta.

Artigo 6º – Para os eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, a Administração Municipal, recomenda que suspendam as atividades por prazo indeterminado.

Artigo 7º – Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ único – Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para o atendimento das demandas relacionadas ao coronavírus.

Artigo 8º – Fica autorizada a redução ou a suspensão de atendimento ao público, a ser definida por ato de cada órgão ou unidade, desde que previamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito.

§ único - O órgão que alterar o modo de atendimento, deverá proporcionar atendimento por telefone e via e-mail, e como última alternativa, o atendimento presencial e individual, com horário marcado, podendo ser revogada a concessão a qualquer tempo, devendo afixar no local os nomes, contatos e e-mail dos servidores responsáveis pelo atendimento.

Artigo 9º- Durante a vigência deste Decreto, os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades ficam autorizados a estabelecer as modalidades de trabalhos de revezamento, teletrabalho ou redução de jornada aos servidores de suas pastas, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, desde que previamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito.

§ 1º - No período de vigência do decreto, o dirigente máximo do órgão ou entidade deverá prioritariamente conceder, de ofício, férias vencidas e usufruto de licenças prêmios em aberto.

§ 2º - Os servidores públicos que se enquadrarem em grupos de riscos definidos pelo Ministério de Saúde poderão ter regime especial de trabalho, inclusive "*home office*" (trabalho em casa), desde que previamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito.

Artigo 10 – O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus, de acordo com o protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, bem como encaminhar as informações e atestado médico via internet.

Artigo 11 - O Poder Executivo Municipal poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Artigo 12 – Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de março de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 - TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO "DEFINITIVO"

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO "DEFINITIVO"

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e o disposto no item 7.3.4. do Edital de Abertura,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 013 de 17 de março de 2020;

Considerando o que dispõe o item 13 do Edital de Abertura, em relação aos Títulos de Pós Graduação;

Considerando o decurso do prazo para impetração de recursos administrativo contra a pontuação dos títulos de Pós Graduação, para a contagem de bônus adicional à soma da Prova Objetiva;

Considerando que dois recursos foram apresentados e apreciados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pela Banca Examinadora;

RESOLVE

Apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, o rol dos(as) candidatos(as) com Títulos de Pós Graduação que serão adicionados à soma da Prova Objetiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Após apreciado os recursos impetrados ficou decidido que o rol dos(as) candidatos(as) com Títulos de Pós Graduação, o qual terão adicionados à nota da prova objetiva, para fins de classificação, segue conforme dispõe o item 13 em sua integra.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Conforme determina o item 13 do Edital de Abertura, os(as) candidatos(as) que atenderam fielmente ao disposto no edital, terão a pontuação de bônus para adicionar à soma da Prova Objetiva: Lato Sensu 3 (três) pontos; Stricto Sensu 5 (cinco) pontos.

2.2. Os(as) candidatos(as) que não pontuaram, ou que perderam a pontuação na avaliação dos recursos, constam ao final da lista em ordem alfabética.

Novo Mundo MT, 19 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

DOS RECURSOS APRESENTADOS E AVALIADOS PELA COMISSAO E PELA BANCA EXAMINADORA

Em atendimento ao item 11.5.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, informa-se que foram acolhidos dois recursos administrativo contra os Títulos de Pós Graduação, que da avaliação pela Comissão Organizadora e pela Banca Examinadora, obtiveram o seguinte resultado:

DO RECURSO:

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia – Candidato nº 1945337 - Fagner da Silva Santos – O candidato alega que o Edital Complementar nº 013 de 17 de março de 2020, não observou a determinação do item 13.2.2. que diz:

"O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue em cópia autenticada em cartório, impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas".

Especificamente, citando as concorrentes: ***Izabel Cristina Advincula Guedes Da Silva***, Pós Graduada em **Docência do Ensino Superior** e ***Dayane Cristielle Siquiere***, Pós Graduada em **Matemática.**

Justificativa da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora: Entende a organização que o Professor Licenciado em Pedagogia cujo título de Pós Graduação estenda a relação em Docência do Ensino Superior, uma vez que, as aulas serão aplicadas aos alunos da rede publica municipal, não sendo alvo de aplicação de seus conhecimentos a metodologia aplicada ao Ensino Superior.

Outrossim, quanto ao recurso impetrado contra o título de Pós Graduação em Matemática, o Pedagogo atende à outras disciplinas, e também matemática aos seus alunos, tendo esse o conhecimento mais aprofundado acerca dessa matéria, o ganho do ensino será satisfatório aos alunos.

Diante desse exposto, acolhe o recurso e **ANULA** a pontuação do Título de Pós Graduação à candidata: ***Izabel Cristina Advincula Guedes Da Silva***, Pós Graduada em **Docência do Ensino Superior** e **INDEFERE** quanto à candidata: ***Dayane Cristielle Siquiere***, Pós Graduada em **Matemática** mantendo a pontuação de bônus conforme determina o item 13 do Edital de Abertura.

Novo Mundo MT, 19 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO(A)	CARGO	TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO	GRAU	STATUS	PONTOS
1934080	Adriano Maltezo Da Rocha	Engenheiro Agrônomo	Mestre em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos	**Stricto Sensu**	**Em conformidade**	**5**
1944404	Alisson Tizo Maltezo	Professor Licenciado em Educação Física	Educação Física Escolar	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1950192	Ana Carolina Franca Bogo	Engenheiro Agrônomo	Gestão Integrada de Sistemas Socioecológicos de Produtão Familiar na Amazônia Legal	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1950600	Andressa Garcia Da Rocha	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**

1950899	Celma Pereira De Sousa Silva	Enfermeiro	Saúde Coletiva	Lato Sensu	Em conformidade	3
1935575	Cinthia Do Carmo Scarpari	Professor Licenciado em Pedagogia	Neuropsicopedagogia Clínica-Avaliação e Intervenção	Lato Sensu	Em conformidade	3
1941880	Claudia Avanci Belido	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia e Educação Infantil	Lato Sensu	Em conformidade	3
1926524	Cleila Quintilhano De Abreu De Souza	Enfermeiro	Saúde Coletiva	Lato Sensu	Em conformidade	3
1950998	Cleyci Rosangela Goncalves Ferreira	Professor Licenciado em Pedagogia	Alfabetização e Letramento	Lato Sensu	Em conformidade	3
1928753	Dayane Cristielle Siquiere	Professor Licenciado em Pedagogia	Matemática	Lato Sensu	Em conformidade	3
1922351	Edilson Cavalli	Engenheiro Agrônomo	Ciências Agrárias	Stricto Sensu	Em conformidade	5
1927819	Elena de Oliveira Guimarães	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1928388	Eliene Teixeira Vieira	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1943336	Eliomar Pereira Leite	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1922020	Elisangela Cruz De Jesus	Enfermeiro	Saúde e Bem-Estar Social	Lato Sensu	Em conformidade	3
1948272	Emily Nayan De Jesus Lima	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	Lato Sensu	Em conformidade	3
1947195	Erlaine Oliveira Monteiro	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1925771	Felipe Moura Pontes	Engenheiro Agrônomo	Doutor em Agronomia / Fitotecnia	Stricto Sensu	Em conformidade	5
1925205	Gecilda Kuntz Bergmann	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Especial e Inclusiva	Lato Sensu	Em conformidade	3
1928330	Gustavo Gabriel Da Silva De Castro	Professor Licenciado em Pedagogia ou História	História e Cultura Afro-Brasileira	Lato Sensu	Em conformidade	3
1942634	Janete Schlosser Simiano	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1950734	Jessica Sanches De Souza	Professor Licenciado em Educação Física	Libras e Educação Inclusiva	Lato Sensu	Em conformidade	3
1948750	Joao Rogerio Da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1937949	Joaquim Campos Da Silva	Professor Licenciado em Educação Física	Educação Física Escolar e Treinamento Desportivo	Lato Sensu	Em conformidade	3
1922922	Jucimeire De Barros Sousa Dias	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1943253	Juraci Nunes Da Silva Piedade	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1940779	Letícia Teixeira Câmara de Almeida	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Especial e Educação Infantil	Lato Sensu	Em conformidade	3
1934267	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Clínica	Lato Sensu	Em conformidade	3
1942496	Luci Meire Dos Santos Coelho	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1950537	Lucia Lidia Dociati	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	Lato Sensu	Em conformidade	3
1950605	Margarete Aparecida De Oliveira Magnani	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia	Lato Sensu	Em conformidade	3
1926432	Maria Aparecida Eduardo	Professor Licenciado em Pedagogia	Neurociências Aplicada ao Desenvolvimento da Aprendizagem Escolar	Lato Sensu	Em conformidade	3
1945999	Maria Bethania Feitoza De Souza Rodrigues	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	Lato Sensu	Em conformidade	3
1951355	Maria Rufino Dos Santos De Brito	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia e Educação Infantil	Lato Sensu	Em conformidade	3
1945843	Maria Sonia Da Cruz Silva De Souza	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional, Clínica e TGD	Lato Sensu	Em conformidade	3
1933884	Marsilei Martello Soboleski	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1925115	Mayara Carreira	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3
1924718	Monica Jesus Muniz	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil, Alfabetização e Letramento	Lato Sensu	Em conformidade	3
1933783	Nadir De Lourdes Romao Da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento / Educação de Jovens e Adultos – EJA	Lato Sensu	Em conformidade	3
1945721	Nelma Dias De Moraes	Professor Licenciado em Pedagogia	Docência do Ensino Superior e EJA	Lato Sensu	Em conformidade	3
1948819	Pricila Wosniak	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	Lato Sensu	Em conformidade	3
1951983	Quiteria De Oliveira Barreiro	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia e Educação Infantil	Lato Sensu	Em conformidade	3
1925820	Rafaela Pereira Miranda	Engenheiro Agrônomo	Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos	Stricto Sensu	Em conformidade	5
1927930	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	Lato Sensu	Em conformidade	3

1951710	Regiele Bentes Nascimento	Professor Licenciado em Pedagogia	Educação Especial	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1937638	Rosa Monica De Souza	Professor Licenciado em Pedagogia	Alfabetização e Letramento	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1924732	Rosana Lopes Biazoto	Professor Licenciado em Pedagogia	Metodologia e Didática do Ensino	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1922400	Silma Jucieli De Souza Melchiors	Cirurgião Dentista	Saúde Pública: Saúde e Bem Estar Social	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1923565	Tatiane Vaz Scheffer	Psicólogo	Terapia Cognitivo Comportamental	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1924730	Tatieli Da Silva Borre Valsoler	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1942451	Uanderson Da Silva Lima	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia da Educação e Aprendizagem	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1922341	Valdirene Kovalski Soares	Professor Licenciado em Pedagogia	Língua Portuguesa e Literatura	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1947585	Vanice Esteves Netto	Professor Licenciado em Pedagogia	Psicopedagogia Institucional e Clínico	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1945781	Wanda Mara Dociati	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino da Educação Infantil	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**3**
1927779	Alexandro De Almeida Sobrinho	Psicólogo	Gestão e Didática na Educação Superior	**Lato Sensu**	**Item 13.2.1** - Título não corresponde ao cargo concorrido	**0**
1933550	Getulio Fernandes Shtorache	Engenheiro Agrônomo	Ciência do Solo	**Stricto Sensu**	**Item 13.3** Ausência da Declaração de Conclusão.	**0**
1927823	Izabel Cristina Advincula Guedes Da Silva (*)	Professor Licenciado em Pedagogia ou História	Docência Superior	**Lato Sensu**	**Em conformidade**	**0**
1926868	Paloma Gomes Brandão	Psicólogo	Graduada em Administração e Psicanálise Profissional	**Graduação**	**Item 13.2.1** - Título não corresponde ao cargo concorrido	**0**

(*) inserido com recurso.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 - RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma e a sequência dos trabalhos...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 015 de 17/03/2020, o qual traz no Anexo I, Gabarito Oficial e Definitivo, e autoriza a conferência das provas objetivas;

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as), ainda os(as) candidatos(as) convocados para a Prova Prática de Equipamentos e Motoristas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Geral e a Classificação Prévia por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

1.2. Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de **Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Leves Pesadas**, estão convocados para realizarem a prova prática no dia 22 de março de 2020 (domingo) as 09:00 horas no pátio da Secretaria de Obras, com chamada em ordem alfabética.

1.2.1. O candidato concorrente ao cargo de **Operador de Máquinas Leves** realizará a prova conforme demonstrado no Anexo III do Edital de Abertura e será com um **trator de pneu** (**retroescavadeira**) e, **Operador de Máquinas Pesadas**, os(as) candidatos(as) concorrentes a esse cargo farão provas conforme demonstrado no Anexo III do Edital de Abertura e será com uma **Motoniveladora** e uma **Escavadeira Hidráulica**.

1.2.2. As notas obtidas nessas provas práticas serão adicionadas à nota da Prova Objetiva, do qual resultará a classificação final do(a) candidato(a).

1.2.3. O(a) candidato(a) que for desclassificado na Prova Prática, será também desclassificado no resultado final do certame.

1.3. Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de **Motoristas de Caminhão** e **Motoristas do Transportes Escolar,** estão convocados(as) para realizar as provas práticas no dia 22 de março de 2020 (domingo) as 09:00 horas, no campo de provas do Auto Escola, localizado à Rua Turmalina, ao lado do Ginásio de Esportes e próximo à praça, com chamada em ordem alfabética.

1.3.1. O candidato concorrente ao cargo de **Motoristas de Caminhão**realizará a prova conforme demonstrado no Anexo III do Edital de Abertura e será com um **Caminhão Basculante trucado.**

1.3.2. O(a) candidato(a) concorrente ao cargo de **Motorista do Transporte Escolar,**realizará a prova conforme demonstrado no Anexo III do Edital de Abertura, e será com um **Ônibus Longo** (para exames de baliza) e **Ônibus Curto** (para percurso de rua).

1.3.3. O(a) candidato(a) que for desclassificado na Prova Prática, será também desclassificado no resultado final desse certame.

1.4. Pelo motivo da Endemia "***Corona Vírus***" pede-se aos(as) candidatos(as) que mantenham distâncias mínima de 2 metros entre si, que evitem aglomerações, que utilizem álcool gel para higienização pessoal e dos equipamentos que serão utilizados.

1.5. Essa modalidade de prova poderá ser anulada/transferida sem qualquer aviso prévio.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Geral e a Classificação Prévia por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

2.2. O critério de desempate aplicado é o disposto no item 10 do Edital de Abertura, e as células assinaladas em coloração amarela é para identificar o critério aplicado ao desempate.

2.2.1. Quando a coloração estiver sobre o nome, significa o candidato mais velho, quando estiver sobre a disciplina, demonstra o volume maior de acerto sobre o(a) candidato(a) imediatamente abaixo no rol, com a mesma pontuação.

2.3. Candidatos com anotações em vermelho estão preliminarmente desclassificados, por ausência, ou por não ter conseguido a nota mínima necessária à classificação, também sinalizados em amarelo para identificação do motivo da desclassificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 23/03/2020*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

3.2. O(a) candidato(a) que tiver interesse em conferir sua folha de resposta, poderá acessá-la no site da empresa organizadora http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, em área do candidato: O acesso é exclusivo ao candidato.

3.2.1. O Caminho para verificação da folha resposta: Acessar a Área do Candidato com o CPF e Senha de acesso, ir na aba *MINHAS INSCRIÇÕES*, localizar o Edital de Novo Mundo e clicar em *ARQUIVOS*. O nome do arquivo é ***Espelho Folha de Resposta***.

Novo Mundo MT, 19 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1950238	Antonio Marcos Paraguacu	5	15,00	4	12,00	8	24,00	5	20,00	22		71,00	**1º Aprovado**
1950623	Osmar Gomes Castanho	5	15,00	3	9,00	6	18,00	7	28,00	21		70,00	**2º Aprovado**
1943577	Juliano Pires De Oliveira	5	15,00	4	12,00	8	24,00	4	16,00	21		67,00	**3º Aprovado**
1944761	Wilman Anderson De Moura	4	12,00	3	9,00	5	15,00	7	28,00	19		64,00	**1º Classificado**
1947519	Douglas De Moraes Dos Reis	4	12,00	2	6,00	8	24,00	5	20,00	19		62,00	**2º Classificado**
1942625	Nicolas Alves Santos	5	15,00	3	9,00	5	15,00	5	20,00	18		59,00	**3º Classificado**
1936602	Rogerio Mendonca Seze	4	12,00	2	6,00	7	21,00	4	16,00	17		55,00	**4º Classificado**
1950612	Jocelino Lima Vale	3	9,00	2	6,00	7	21,00	3	12,00	15		48,00	Desclassificado
1950169	Edson Dos Santos Paraguacu	4	12,00	3	9,00	7	21,00	1	4,00	15		46,00	Desclassificado
1932447	Erasmo Duarte Aquino	2	6,00	1	3,00	6	18,00	4	16,00	13		43,00	Desclassificado
1948714	Nonito Jose Dos Reis Filho	3	9,00	2	6,00	5	15,00	3	12,00	13		42,00	Desclassificado
1933977	Alexssandro Da Silva Cardoso	3	9,00	1	3,00	4	12,00	4	16,00	12		40,00	Desclassificado
1934301	Valdo Rodrigues Procidonio	4	12,00	1	3,00	0	0,00	1	4,00	6		19,00	Desclassificado
1929377	Antonio Aparecido Pereira Rolim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1935917	Celio De Sousa Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1935728	Elias Roseno De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951234	Geraldo Fideles Pedrete	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1944135	Ronan Lima De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Operador de Máquinas Leves | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1947596	Ivanor Venancio	4	12,00	3	9,00	5	15,00	6	24,00	18		60,00	**PROVA PRATICA**
1929379	Maycon Cesar Gomes Da Silva Alves	2	6,00	2	6,00	5	15,00	5	20,00	14		47,00	Desclassificado
1951055	Mauro Pereira Soares	2	6,00	2	6,00	6	18,00	4	16,00	14		46,00	Desclassificado
1934329	Pedro Reinaldo Leandro	0	0,00	0	0,00	1	3,00	3	12,00	4		15,00	Desclassificado
1933204	Abel Mendes Teixeira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Operador de Máquinas Pesadas | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1949376	Maria Aparecida Rocha Machado	5	15,00	3	9,00	8	24,00	9	36,00	25		84,00	**PROVA PRATICA**
1941478	Roberto Pierezan	4	12,00	4	12,00	10	30,00	7	28,00	25		82,00	**PROVA PRATICA**
1951173	Alex Sandro Pereira	4	12,00	3	9,00	10	30,00	7	28,00	24		79,00	**PROVA PRATICA**
1943759	Rodrigo Da Silva Pereira	5	15,00	4	12,00	7	21,00	6	24,00	22		72,00	**PROVA PRATICA**
1942398	Giovane Coutinho Da Silva	4	12,00	3	9,00	6	18,00	8	32,00	21		71,00	**PROVA PRATICA**
1945482	Fabiano Marchesan	4	12,00	3	9,00	9	27,00	5	20,00	21		68,00	**PROVA PRATICA**

1950523	Michel Leite	3	9,00	4	12,00	6	18,00	7	28,00	20		67,00	**PROVA PRATICA**
1922325	Jucimar Pereira Soares	2	6,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	19		64,00	**PROVA PRATICA**
1949082	Marcio Greco De Souza	3	9,00	3	9,00	7	21,00	6	24,00	19		63,00	**PROVA PRATICA**
1927988	Lucas Da Silva Pereira	2	6,00	4	12,00	6	18,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRATICA**
1935400	Marcos Leandro	3	9,00	2	6,00	3	9,00	5	20,00	13		44,00	Desclassificado
1952164	Marcelo Ribeirode Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1929369	Sergio Fonseca	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Zeladora | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1950867	Gleicemir Maria Wionczek	5	15,00	4	12,00	10	30,00	5	20,00	24	N/A	77,00	**1º Aprovado**
1923612	Camila Marques Nunes	5	15,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	22	N/A	73,00	**2º Aprovado**
1950865	Eliane Dos Reis Bonruque	4	12,00	4	12,00	9	27,00	5	20,00	22	N/A	71,00	**1º Classificado**
1929684	Marcilene Carmo De Jesus	4	12,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	21	N/A	70,00	**2º Classificado**
1951512	Alessandra Ananias Jordao	5	15,00	3	9,00	7	21,00	6	24,00	21	N/A	69,00	**3º Classificado**
1931987	Adriana Rodrigues Da Silva	4	12,00	1	3,00	8	24,00	7	28,00	20	N/A	67,00	**4º Classificado**
1934339	Laura Patricia Melo De Paula Moura	3	9,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	20	N/A	67,00	**5º Classificado**
1928261	Nathielly Regina Dos Santos Santana	3	9,00	3	9,00	9	27,00	5	20,00	20	N/A	65,00	**6º Classificado**
1934695	Maria Aparecida Mendes Santiago	5	15,00	2	6,00	8	24,00	5	20,00	20	N/A	65,00	**7º Classificado**
1951970	Cristiane Reis Bonruque	5	15,00	2	6,00	8	24,00	5	20,00	20	N/A	65,00	**8º Classificado**
1943714	Marinalva De Lima Lobato	5	15,00	3	9,00	7	21,00	5	20,00	20	N/A	65,00	**9º Classificado**
1943426	Fabiana Jorge Dos Reis Frata	5	15,00	3	9,00	8	24,00	4	16,00	20	N/A	64,00	**10º Classificado**
1951784	Patricia Fatima Bete De Melo	4	12,00	3	9,00	7	21,00	5	20,00	19	N/A	62,00	**11º Classificado**
1949590	Gracionissa Vieira De Souza	3	9,00	4	12,00	7	21,00	5	20,00	19	N/A	62,00	**12º Classificado**
1941299	Amanda Karoline Luiz Cardoso	5	15,00	4	12,00	6	18,00	4	16,00	19	N/A	61,00	**13º Classificado**
1950628	Gislaine Gizone Araujo	4	12,00	5	15,00	7	21,00	3	12,00	19	N/A	60,00	**14º Classificado**
1951016	Tania Kesia De Lima Dude	4	12,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	18	N/A	60,00	**15º Classificado**
1951427	Elisangela Ferreira Barbosa	5	15,00	1	3,00	6	18,00	6	24,00	18	N/A	60,00	**16º Classificado**
1950745	Cleonice Teixeira Brito Gomes	5	15,00	1	3,00	6	18,00	5	20,00	17	N/A	56,00	**17º Classificado**
1927873	Dina Luiz Cardoso	3	9,00	3	9,00	7	21,00	4	16,00	17	N/A	55,00	**18º Classificado**
1944909	Lidia Soboleski	5	15,00	3	9,00	5	15,00	4	16,00	17	N/A	55,00	**19º Classificado**
1950825	Lucineia Raupp Barbosa	4	12,00	1	3,00	4	12,00	7	28,00	16	N/A	55,00	**20º Classificado**
1950374	Luzia Francisca Bispo	4	12,00	1	3,00	6	18,00	5	20,00	16	N/A	53,00	**21º Classificado**
1950289	Cicera Dias Dos Santos	4	12,00	2	6,00	6	18,00	4	16,00	16	N/A	52,00	**22º Classificado**
1929410	Marta Carmo De Jesus	3	9,00	1	3,00	6	18,00	5	20,00	15	N/A	50,00	**23º Classificado**
1946008	Ivonete Dutra Teixeira	5	15,00	0	0,00	7	21,00	5	20,00	17	N/A	56,00	Desclassificado
1935638	Ivete Ramos Bittencourt	5	15,00	0	0,00	4	12,00	6	24,00	15	N/A	51,00	Desclassificado
1934218	Vanessa De Souza Gomes	2	6,00	3	9,00	6	18,00	4	16,00	15	N/A	49,00	Desclassificado
1942727	Maria Deusenir Da Conceicao De Sousa	4	12,00	2	6,00	6	18,00	3	12,00	15	N/A	48,00	Desclassificado
1948148	Rosicleia Andrade De Freitas	2	6,00	1	3,00	5	15,00	4	16,00	12	N/A	40,00	Desclassificado
1949471	Roseane Fatima Da Silva	1	3,00	1	3,00	8	24,00	2	8,00	12	N/A	38,00	Desclassificado
1929669	Cizania Pereira Da Silva	2	6,00	0	0,00	3	9,00	2	8,00	7	N/A	23,00	Desclassificado
1950599	Aparecida Bispo Silveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1945594	Sandra De Souza Costa E Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1951386	Solange Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1927794	Suely Rodrigues Viana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1949049	Yslenett De Alencar Da Cruz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Zeladora (Comunidade 5000) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1930139	Luana Teodoro Amaral Da Silva	5	15,00	5	15,00	8	24,00	5	20,00	23	N/A	74,00	**1º Aprovado**
1950630	Francilene De Souza Oliveira Da Luz	3	9,00	5	15,00	6	18,00	5	20,00	19	N/A	62,00	**1º Classificado**
1950848	Lilian Santos Silva	4	12,00	3	9,00	6	18,00	3	12,00	16	N/A	51,00	**2º Classificado**
1932345	Fatima Aparecida Leite Florencio	3	9,00	2	6,00	6	18,00	4	16,00	15	N/A	49,00	Desclassificado
1949677	Marcieli De Freitas Da Silva Dos Anjos	4	12,00	2	6,00	5	15,00	4	16,00	15	N/A	49,00	Desclassificado
1942835	Maria Aparecida Da Costa Chaves	3	9,00	0	0,00	5	15,00	6	24,00	14	N/A	48,00	Desclassificado
1929119	Maria Ivani Da Silva Conceicao De Souza	1	3,00	0	0,00	5	15,00	2	8,00	8	N/A	26,00	Desclassificado
1951809	Andreia Maiara Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1927039	Wesley Anderson Ribeiro Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1925591	Danilo Daniel Vidal Silva	4	12,00	5	15,00	7	21,00	10	40,00	26	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1951482	Gelvane Borges De Lima	5	15,00	4	12,00	7	21,00	8	32,00	24	N/A	80,00	**1º Classificado**
1944827	Aline Gisele De Castro Brandao	5	15,00	4	12,00	7	21,00	8	32,00	24	N/A	80,00	**2º Classificado**
1924878	Camila De Moraes Dos Reis	5	15,00	4	12,00	8	24,00	7	28,00	24	N/A	79,00	**3º Classificado**
1942951	Rosa Jacinta Vicenzi	5	15,00	4	12,00	8	24,00	6	24,00	23	N/A	75,00	**4º Classificado**
1951825	Bruna Dos Santos Da Silva	1	3,00	3	9,00	10	30,00	7	28,00	21	N/A	70,00	**5º Classificado**
1951855	Leticia Ranziny Iocca	4	12,00	2	6,00	8	24,00	7	28,00	21	N/A	70,00	**6º Classificado**
1932082	Eneir Oliveira Soares Da Silva	4	12,00	2	6,00	9	27,00	6	24,00	21	N/A	69,00	**7º Classificado**
1937356	Gisele Fernandes Da Silva	4	12,00	3	9,00	8	24,00	6	24,00	21	N/A	69,00	**8º Classificado**
1926647	Marlene Martins	5	15,00	4	12,00	8	24,00	4	16,00	21	N/A	67,00	**9º Classificado**
1941716	Romenik Andrade De Oliveira	3	9,00	1	3,00	8	24,00	7	28,00	19	N/A	64,00	**10º Classificado**
1952089	Raquel Pereira Da Silva	3	9,00	1	3,00	8	24,00	6	24,00	18	N/A	60,00	**11º Classificado**

1944525	Francisca Celia Silva Dos Santos	3	9,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	17	N/A	57,00	**12º Classificado**
1952114	Jussara Rocha De Camargo	2	6,00	1	3,00	6	18,00	6	24,00	15	N/A	51,00	**13º Classificado**
1946439	Vanessa Conceicao Da Silva	3	9,00	3	9,00	5	15,00	4	16,00	15	N/A	49,00	Desclassificado
1950441	Luan Monteiro Da Silva	2	6,00	3	9,00	8	24,00	2	8,00	15	N/A	47,00	Desclassificado
1951662	Janete Helena Kleemann	3	9,00	0	0,00	6	18,00	4	16,00	13	N/A	43,00	Desclassificado
1951214	Flavio Arce	4	12,00	0	0,00	5	15,00	3	12,00	12	N/A	39,00	Desclassificado
1951197	Alessandra Carvalhos Goncalves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1952000	Cicero Tiago Dos Santos Francisco	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1951438	Maria Do Socorro Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1930007	Raquel Lima Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1951879	Rita Anielis De Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1925746	Soliany Ramos Silveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1928488	Tereza Machado De Souza Correia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Merendeira - A.A.E (Nutrição Escolar) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1924363	Fabiana Pedrosa Da Guia	3	9,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	23	N/A	76,00	**1º Aprovado**
1930523	Eliane Francisco Bispo Tonheiro	3	9,00	2	6,00	9	27,00	7	28,00	21	N/A	70,00	**1º Classificado**
1952105	Sidineia Damaceno Dos Santos	4	12,00	1	3,00	9	27,00	6	24,00	20	N/A	66,00	**2º Classificado**
1934112	Maria Aparecida Da Paixao Alves	2	6,00	2	6,00	8	24,00	6	24,00	18	N/A	60,00	**3º Classificado**
1927451	Celma De Almeida Ferreira	4	12,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	18	N/A	60,00	**4º Classificado**
1943367	Suane Barbosa Siqueira	3	9,00	1	3,00	9	27,00	4	16,00	17	N/A	55,00	**5º Classificado**
1947658	Suzielen Gomes Da Silva	3	9,00	2	6,00	5	15,00	6	24,00	16	N/A	54,00	**6º Classificado**
1950269	Sonia De Siqueira Martins Balbino	4	12,00	2	6,00	4	12,00	4	16,00	14	N/A	46,00	Desclassificado
1935760	Nilva Siqueira Cesar	2	6,00	1	3,00	3	9,00	6	24,00	12	N/A	42,00	Desclassificado
1950483	Isabela Karolina Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1951320	Milena Da Silva Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Motorista - A.A.E (Transporte Escolar) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1942415	Joao Robson Ferreira Lima	4	12,00	3	9,00	10	30,00	10	40,00	27		91,00	**PROVA PRATICA**
1950563	Debora De Oliveira	3	9,00	4	12,00	9	27,00	8	32,00	24		80,00	**PROVA PRATICA**
1927644	Antonio Braz De Sousa Filho	4	12,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	24		79,00	**PROVA PRATICA**
1935067	Romero Dos Santos Araujo	3	9,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	23		76,00	**PROVA PRATICA**
1935010	Joao Rodrigues De Oliveira	4	12,00	3	9,00	9	27,00	6	24,00	22		72,00	**PROVA PRATICA**
1935589	Edimar Perim	3	9,00	4	12,00	9	27,00	6	24,00	22		72,00	**PROVA PRATICA**
1951978	Claudinei De Jesus Andrade	4	12,00	4	12,00	9	27,00	5	20,00	22		71,00	**PROVA PRATICA**
1922514	Luiz Pereira	3	9,00	4	12,00	8	24,00	6	24,00	21		69,00	**PROVA PRATICA**
1943799	Alex Da Mota	2	6,00	4	12,00	9	27,00	6	24,00	21		69,00	**PROVA PRATICA**
1946058	Luiz Felipe Baranoski De Souza	4	12,00	2	6,00	9	27,00	6	24,00	21		69,00	**PROVA PRATICA**
1951104	Gleison Rafael Ferreira Lima	2	6,00	4	12,00	9	27,00	5	20,00	20		65,00	**PROVA PRATICA**
1922033	Claudemiro Dreger	3	9,00	3	9,00	6	18,00	7	28,00	19		64,00	**PROVA PRATICA**
1946143	Reginaldo Marcos Caselato Buldi	2	6,00	4	12,00	6	18,00	7	28,00	19		64,00	**PROVA PRATICA**
1942831	Alexsandro De Melo E Silva	4	12,00	2	6,00	7	21,00	6	24,00	19		63,00	**PROVA PRATICA**
1950657	Andre Ferreira De Oliveira	2	6,00	4	12,00	9	27,00	4	16,00	19		61,00	**PROVA PRATICA**
1922792	Antonio Marcos Ferreira	1	3,00	2	6,00	7	21,00	7	28,00	17		58,00	**PROVA PRATICA**
1945614	Natanael Souza Fonseca	3	9,00	2	6,00	9	27,00	4	16,00	18		58,00	**PROVA PRATICA**
1947711	Adao Abacherli Ferreira	2	6,00	1	3,00	7	21,00	7	28,00	17		58,00	**PROVA PRATICA**
1922587	Severino Aquino Duarte	3	9,00	1	3,00	8	24,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRATICA**
1930472	Elton Jhon De Jesus	3	9,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRATICA**
1951695	Leandro Da Silva Campos	2	6,00	3	9,00	7	21,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRATICA**
1925763	Jair Dias Dos Santos	1	3,00	1	3,00	8	24,00	6	24,00	16		54,00	**PROVA PRATICA**
1948219	Edinei Rodrigues Oliveira	1	3,00	1	3,00	10	30,00	4	16,00	16		52,00	**PROVA PRATICA**
1930824	Hamadeus Felipe Rodrigues Da Silva	1	3,00	1	3,00	8	24,00	5	20,00	15		50,00	**PROVA PRATICA**
1951335	Franck Andrei Goulart	3	9,00	2	6,00	6	18,00	4	16,00	15		49,00	Desclassificado
1942310	Adriano De Sousa Pereira	3	9,00	0	0,00	5	15,00	5	20,00	13		44,00	Desclassificado
1943312	Irisvan Rodrigues Oliveira	2	6,00	0	0,00	5	15,00	5	20,00	12		41,00	Desclassificado
1951268	Bruno Souza Araujo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952013	Clodoaldo Ribeiro Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952057	Daniel Vieira Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950098	Itamar Roberto De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952138	Jose Roberto Vieira De Araujo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950908	Mario Sousa De Carvalho.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1945729	Reginaldo Pereira Soares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1943875	Vania Lima Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Motorista de Caminhão | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1951383	Bruno Eleoterio Vieira Faria Silva	4	12,00	4	12,00	7	21,00	4	16,00	19		61,00	**PROVA PRATICA**
1951668	Sandro De Azevedo	2	6,00	2	6,00	8	24,00	6	24,00	18		60,00	**PROVA PRATICA**
1949704	Adesio Ourives Mafra	3	9,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRATICA**
1951451	Elias Filho Ferreira Barbosa	2	6,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	16		54,00	**PROVA PRATICA**
1925827	Edson Luiz Piceto	2	6,00	5	15,00	8	24,00	2	8,00	17		53,00	**PROVA PRATICA**
1947522	Alisson Gross Menezes	2	6,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	16		53,00	**PROVA PRATICA**

1942136	Antonio Da Silva Freitas	2	6,00	2	6,00	8	24,00	4	16,00	16		52,00	**PROVA PRATICA**
1931090	Damiao Bach	2	6,00	0	0,00	10	30,00	4	16,00	16		52,00	Desclassificado
1946010	Sidnei Dias	2	6,00	1	3,00	7	21,00	4	16,00	14		46,00	Desclassificado
1930677	Maradona Carneiro Dos Reis	2	6,00	0	0,00	8	24,00	3	12,00	13		42,00	Desclassificado
1949939	Anderson Machado Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951969	Joaquim Neres Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1940326	Luis Paulo Marques Nunes	7	17,50	9	18,00	8	16,00	7	24,50	31	76,00	**1º Aprovado**
1950296	Edson Aparecido De Souza	8	20,00	6	12,00	10	20,00	6	21,00	30	73,00	**2º Aprovado**
1951209	Geisiene Catrinque Sales	8	20,00	4	8,00	8	16,00	8	28,00	28	72,00	**3º Aprovado**
1928455	Sandy De Almeida Morais	8	20,00	4	8,00	8	16,00	7	24,50	27	68,50	**1º Classificado**
1948398	Lucivania Bach Oliveira	6	15,00	6	12,00	8	16,00	7	24,50	27	67,50	**2º Classificado**
1949758	Gabriel Lima Kreling	6	15,00	6	12,00	8	16,00	7	24,50	27	67,50	**3º Classificado**
1947807	Robson Junior De Quadros	7	17,50	8	16,00	7	14,00	5	17,50	27	65,00	**4º Classificado**
1950988	Eduardo Guerreiro Pellegrini	6	15,00	9	18,00	7	14,00	5	17,50	27	64,50	**5º Classificado**
1927714	Glaudson Correia Lima Dos Santos	6	15,00	8	16,00	6	12,00	6	21,00	26	64,00	**6º Classificado**
1924380	Aldry Alves Santos	6	15,00	6	12,00	7	14,00	6	21,00	25	62,00	**7º Classificado**
1944163	Angelica Enzweiler Barth	6	15,00	8	16,00	5	10,00	6	21,00	25	62,00	**8º Classificado**
1923653	Kilana Guedes Pereira	5	12,50	6	12,00	8	16,00	6	21,00	25	61,50	**9º Classificado**
1931105	Silvana Aparecida Dos Santos	7	17,50	4	8,00	7	14,00	6	21,00	24	60,50	**10º Classificado**
1933786	Tainara Heinen Scheuermann	5	12,50	9	18,00	6	12,00	5	17,50	25	60,00	**11º Classificado**
1942367	Larissa Lopes Malacarne	6	15,00	4	8,00	8	16,00	6	21,00	24	60,00	**12º Classificado**
1932474	Maria Das Gracas Costa Da Cruz	6	15,00	7	14,00	8	16,00	4	14,00	25	59,00	**13º Classificado**
1943902	Camila Alves Santos	7	17,50	5	10,00	7	14,00	5	17,50	24	59,00	**14º Classificado**
1950235	Celaine Reffatti	4	10,00	8	16,00	7	14,00	5	17,50	24	57,50	**15º Classificado**
1927674	Luciana Da Silva Betarelo	4	10,00	4	8,00	7	14,00	7	24,50	22	56,50	**16º Classificado**
1927050	Junior Cesar Marangueli	4	10,00	6	12,00	8	16,00	5	17,50	23	55,50	**17º Classificado**
1951270	Gregori Phelippe Gross Da Silva	5	12,50	6	12,00	5	10,00	6	21,00	22	55,50	**18º Classificado**
1945878	Eduardo Luiz Oliveira De Quadros	6	15,00	8	16,00	5	10,00	4	14,00	23	55,00	**19º Classificado**
1949233	Edhuardo Vinycius De Amorim Souza	4	10,00	5	10,00	7	14,00	6	21,00	22	55,00	**20º Classificado**
1935680	Aline Ferreira Da Silva	4	10,00	6	12,00	6	12,00	6	21,00	22	55,00	**21º Classificado**
1927706	Marcia Ribeiro Da Silva	7	17,50	4	8,00	6	12,00	5	17,50	22	55,00	**22º Classificado**
1942330	Jessika Aline Feitosa Rondon	7	17,50	2	4,00	6	12,00	6	21,00	21	54,50	**23º Classificado**
1932551	Simone Cristina De Oliveira	8	20,00	3	6,00	7	14,00	4	14,00	22	54,00	**24º Classificado**
1925368	Claudecir Cardoso De Almeida	5	12,50	3	6,00	7	14,00	6	21,00	21	53,50	**25º Classificado**
1949816	Andreia De Matos Reinehr	4	10,00	5	10,00	6	12,00	6	21,00	21	53,00	**26º Classificado**
1932070	Eliel Kuss	6	15,00	3	6,00	7	14,00	5	17,50	21	52,50	**27º Classificado**
1927986	Mikael Mendes Da Silva	6	15,00	4	8,00	6	12,00	5	17,50	21	52,50	**28º Classificado**
1949203	Talita Aparecida De Oliveira	7	17,50	1	2,00	6	12,00	6	21,00	20	52,50	**29º Classificado**
1949487	Franciele Dos Santos Da Silva	6	15,00	2	4,00	6	12,00	6	21,00	20	52,00	**30º Classificado**
1923092	Marilucia Martins Batista	5	12,50	2	4,00	7	14,00	6	21,00	20	51,50	**31º Classificado**
1926612	Maiko Afonso Soares De Lima	7	17,50	5	10,00	8	16,00	2	7,00	22	50,50	**32º Classificado**
1929227	Larissa Borre Gross	5	12,50	5	10,00	7	14,00	4	14,00	21	50,50	**33º Classificado**
1942664	Maria De Fatima Dias Dos Santos	5	12,50	5	10,00	5	10,00	5	17,50	20	50,00	**34º Classificado**
1924028	Maria Luciana Da Silva	8	20,00	2	4,00	6	12,00	4	14,00	20	50,00	**35º Classificado**
1943141	Tacio Rafael Alves Assis	3	7,50	4	8,00	8	16,00	5	17,50	20	49,00	Desclassificado
1925272	Alice Souza Costa	4	10,00	4	8,00	6	12,00	5	17,50	19	47,50	Desclassificado
1947661	Fabio Aleuto Freire	3	7,50	6	12,00	7	14,00	4	14,00	20	47,50	Desclassificado
1947957	Marilza Ventura	6	15,00	3	6,00	6	12,00	4	14,00	19	47,00	Desclassificado
1952022	Aline Ramos	3	7,50	4	8,00	7	14,00	5	17,50	19	47,00	Desclassificado
1933688	Daniel Barbosa Gentilini	3	7,50	6	12,00	3	6,00	6	21,00	18	46,50	Desclassificado
1944719	Gerlane Castro Alves	3	7,50	5	10,00	4	8,00	6	21,00	18	46,50	Desclassificado
1951050	Andreia Faustino Da Silva	5	12,50	4	8,00	6	12,00	4	14,00	19	46,50	Desclassificado
1941771	Jefte De Souza Cunha	4	10,00	5	10,00	6	12,00	4	14,00	19	46,00	Desclassificado
1948748	Antonia Moura Sanches	4	10,00	3	6,00	8	16,00	4	14,00	19	46,00	Desclassificado
1944170	Sabrina Alves Monteiro	6	15,00	2	4,00	8	16,00	3	10,50	19	45,50	Desclassificado
1930966	Joao Pedro Marques Nunes Telles De Oliveira	5	12,50	6	12,00	5	10,00	3	10,50	19	45,00	Desclassificado
1948758	Izabel Nunes Ribeiro De Souza Pinto	3	7,50	4	8,00	6	12,00	5	17,50	18	45,00	Desclassificado
1950570	Deyvidi Souza Dos Santos	3	7,50	3	6,00	7	14,00	5	17,50	18	45,00	Desclassificado
1949949	Sindelfagson De Barros	5	12,50	3	6,00	6	12,00	4	14,00	18	44,50	Desclassificado
1950170	Erica Ferreira De Oliveira	5	12,50	3	6,00	6	12,00	4	14,00	18	44,50	Desclassificado
1950715	Willian Moraes Domingues	3	7,50	2	4,00	6	12,00	6	21,00	17	44,50	Desclassificado
1951665	Jessica Ruebenich Pereira Sousa Campos	4	10,00	3	6,00	7	14,00	4	14,00	18	44,00	Desclassificado
1942695	James Da Conceicao De Sousa	6	15,00	0	0,00	7	14,00	4	14,00	17	43,00	Desclassificado
1942534	Deniseteixeira Alves	4	10,00	1	2,00	6	12,00	5	17,50	16	41,50	Desclassificado
1928663	Angelica Fabricia Medina	2	5,00	5	10,00	4	8,00	5	17,50	16	40,50	Desclassificado
1935885	Kassio Henrique Boiko Cunha	5	12,50	4	8,00	4	8,00	3	10,50	16	39,00	Desclassificado

1945648	Arlete De Almeida Bessa	4	10,00	0	0,00	4	8,00	6	21,00	14	39,00	Desclassificado
1935472	Natiane Da Silva Santos De Jesus	4	10,00	5	10,00	4	8,00	3	10,50	16	38,50	Desclassificado
1947477	Anilze Terezinha Hermes Bueno	1	2,50	4	8,00	5	10,00	5	17,50	15	38,00	Desclassificado
1948334	Elismar Santos Pereira	2	5,00	1	2,00	5	10,00	6	21,00	14	38,00	Desclassificado
1951755	Rosimeire Ananias Jordao	4	10,00	0	0,00	3	6,00	6	21,00	13	37,00	Desclassificado
1930195	Diraci De Oliveira Dias	4	10,00	2	4,00	4	8,00	4	14,00	14	36,00	Desclassificado
1950802	Maria Suzane Da Silva Do Nascimento	3	7,50	3	6,00	4	8,00	4	14,00	14	35,50	Desclassificado
1950961	Fernanda Lourenco Cruz	4	10,00	4	8,00	5	10,00	2	7,00	15	35,00	Desclassificado
1943315	Pricila Pereira Da Silva	4	10,00	2	4,00	4	8,00	3	10,50	13	32,50	Desclassificado
1943354	Danielli Costa Chaves	3	7,50	2	4,00	5	10,00	2	7,00	12	28,50	Desclassificado
1951044	Viviane Paula Virgilino	1	2,50	5	10,00	2	4,00	1	3,50	9	20,00	Desclassificado
1949524	Adriana Maria Medeiros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1942587	Breno Santana Araujo Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1928239	Bruna Caroline Da Silva Reis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1949791	Diana Carvalho De Freitas Da Cruz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1951913	Diego Ramos Tinti	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1934390	Edineia Schuster	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1950284	Eliane Rodrigues Antunes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1939013	Elizeu Reginaldo De Faria	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1951988	Giselda Aparecida Da Cruz Chagas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1922322	Ivanilde Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1944546	Jessica Francieli Ribas Castilhos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1952004	Luciene Souza Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1952182	Paulo Juarez Da Silva Mertz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1951737	Priscila Leite Schu	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1928567	Suelen Fumie Uieno	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1942392	Tania Lourenco Cruz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1946673	Viviane Ruives Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Agente Administrativo (PcD) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1951231	Thaylon Artemio Lopes Biazoto	6	15,00	8	16,00	5	10,00	3	10,50	22	51,50	**1º Aprovado**
1951911	Andre Kurten Wronski	2	5,00	8	16,00	4	8,00	6	21,00	20	50,00	**1º Classificado**
1951556	Fabio Augusto Silva Reinehr	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Atendente (Câmara) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1925788	Alice Yoshiko Da Silva	6	15,00	7	14,00	7	14,00	8	28,00	28	71,00	**1º Aprovado**
1950366	Danielly Gomes Lima	5	12,50	6	12,00	8	16,00	8	28,00	27	68,50	**1º Classificado**
1935017	Jociqueli Guedes	7	17,50	7	14,00	6	12,00	7	24,50	27	68,00	**2º Classificado**
1949750	Maciana De Freitas Da Silva	6	15,00	5	10,00	9	18,00	7	24,50	27	67,50	**3º Classificado**
1949269	Genaina Ribeiro Gomes	5	12,50	9	18,00	6	12,00	7	24,50	27	67,00	**4º Classificado**
1922579	Luciene De Sousa Uchoa Duarte	6	15,00	6	12,00	9	18,00	6	21,00	27	66,00	**5º Classificado**
1944231	Ivanir Kurten Wronski	7	17,50	2	4,00	8	16,00	7	24,50	24	62,00	**6º Classificado**
1950527	Wanessa Silva Do Nascimento	7	17,50	3	6,00	6	12,00	7	24,50	23	60,00	**7º Classificado**
1948277	Jaine Aparecida Santiago	3	7,50	4	8,00	8	16,00	8	28,00	23	59,50	**8º Classificado**
1944408	Irana Martins Braz	4	10,00	7	14,00	7	14,00	6	21,00	24	59,00	**9º Classificado**
1948827	Cleide Evangelista Barbosa	5	12,50	7	14,00	5	10,00	6	21,00	23	57,50	**10º Classificado**
1935995	Silvia Beatriz Rothermel Da Costa	5	12,50	7	14,00	5	10,00	6	21,00	23	57,50	**11º Classificado**
1946132	Silvia Regina Caselato Buldi	5	12,50	5	10,00	5	10,00	7	24,50	22	57,00	**12º Classificado**
1946659	Maria Helena De Jesus Silva	5	12,50	1	2,00	7	14,00	8	28,00	21	56,50	**13º Classificado**
1943015	Josimeire Lopes De Oliveira	5	12,50	3	6,00	5	10,00	8	28,00	21	56,50	**14º Classificado**
1950648	Ana Paula De Melo E Silva	4	10,00	3	6,00	8	16,00	6	21,00	21	53,00	**15º Classificado**
1925610	Vania Jaqueline De Moura Silva	5	12,50	3	6,00	5	10,00	7	24,50	20	53,00	**16º Classificado**
1922320	Elis Santi	5	12,50	2	4,00	5	10,00	7	24,50	19	51,00	**17º Classificado**
1930452	Joze Do Carmo Rosa Souza Pinto	4	10,00	5	10,00	6	12,00	5	17,50	20	49,50	Desclassificado
1940770	Lucy De Almeida Morais	3	7,50	3	6,00	8	16,00	5	17,50	19	47,00	Desclassificado
1930039	Agner Goncalves Duarte	3	7,50	3	6,00	6	12,00	6	21,00	18	46,50	Desclassificado
1950973	Kethy Farias Martins	3	7,50	4	8,00	5	10,00	6	21,00	18	46,50	Desclassificado
1933548	Jacquelyne de souza Cunha	3	7,50	1	2,00	6	12,00	7	24,50	17	46,00	Desclassificado
1937412	Jussiani Aparecida Dos Santos	3	7,50	2	4,00	3	6,00	7	24,50	15	42,00	Desclassificado
1925413	Eduarda Magalhaes Da Roza	4	10,00	2	4,00	8	16,00	3	10,50	17	40,50	Desclassificado
1950371	Apoliana Aparecida De Moura	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1932795	Caroline Nesello Bricatte Barros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1949484	Katiane Macedo Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1951131	Marcia Santana Do Nascimento	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1951768	Roseli De Souza Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1951145	Tais Cruz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Fiscal de Tributos | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1926284	Rejani Da Silva	5	12,50	9	18,00	9	18,00	5	17,50	28	66,00	**1º Aprovado**
1924768	Jose Augusto Mezalira Venturoso	6	15,00	10	20,00	7	14,00	4	14,00	27	63,00	**1º Classificado**
1948856	David Da Silva Santos	7	17,50	7	14,00	6	12,00	5	17,50	25	61,00	**2º Classificado**
1945690	Renato Augusto Daufenbach Lopes	2	5,00	9	18,00	8	16,00	6	21,00	25	60,00	**3º Classificado**

1925653	Jean Marcelo De Lima	6	15,00	6	12,00	6	12,00	6	21,00	24	60,00	**4º Classificado**
1945061	Daiane Bragatti	7	17,50	5	10,00	8	16,00	4	14,00	24	57,50	**5º Classificado**
1947956	Alisson Luiz Borre	4	10,00	10	20,00	7	14,00	3	10,50	24	54,50	**6º Classificado**
1951245	Aryan Allefer Jesus Da Silva	5	12,50	7	14,00	6	12,00	4	14,00	22	52,50	**7º Classificado**
1933241	Gabriel De Oliveira Almeida	8	20,00	3	6,00	8	16,00	3	10,50	22	52,50	**8º Classificado**
1942054	Antunes Rodrigues De Lima	5	12,50	5	10,00	2	4,00	6	21,00	18	47,50	Desclassificado
1922465	Vanessa Grazielle Fontoura Silveira	4	10,00	6	12,00	6	12,00	3	10,50	19	44,50	Desclassificado
1922412	Juliana Goncalves	6	15,00	3	6,00	4	8,00	3	10,50	16	39,50	Desclassificado
1951989	Anderson Rodrigues De Araujo	5	12,50	3	6,00	7	14,00	2	7,00	17	39,50	Desclassificado
1938075	Carolaine De Oliveira Goncalves	5	12,50	1	2,00	5	10,00	3	10,50	14	35,00	Desclassificado
1942214	Gabriela Oliveira Kiister	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Recepcionista | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1951642	Claudia Maria Massotti	8	20,00	8	16,00	10	20,00	10	35,00	36	91,00	**1º Aprovado**
1933426	Tamara Loureiro De Medeiros Rodrigues	8	20,00	9	18,00	9	18,00	8	28,00	34	84,00	**1º Classificado**
1922804	Maria De Fatima Mestre Silva	8	20,00	5	10,00	7	14,00	9	31,50	29	75,50	**2º Classificado**
1950807	Sarah Jessye Marques De Amorim Souza	5	12,50	5	10,00	6	12,00	7	24,50	23	59,00	**3º Classificado**
1922839	Paloma Marcele Caffone Lima	4	10,00	4	8,00	4	8,00	9	31,50	21	57,50	**4º Classificado**
1940726	Janaina Costa Pires	8	20,00	4	8,00	6	12,00	5	17,50	23	57,50	**5º Classificado**
1943300	Tainara Rodrigues Pedrete	6	15,00	5	10,00	6	12,00	5	17,50	22	54,50	**6º Classificado**
1951786	Barbara De Melo Rosa	5	12,50	4	8,00	8	16,00	5	17,50	22	54,00	**7º Classificado**
1925888	Wellen Cristina Cardoso De Sousa	7	17,50	4	8,00	6	12,00	4	14,00	21	51,50	**8º Classificado**
1931897	Debora Dos Santos Fonseca	7	17,50	3	6,00	5	10,00	5	17,50	20	51,00	**9º Classificado**
1936519	Deyse Sttefani Costa Guidini	6	15,00	2	4,00	7	14,00	5	17,50	20	50,50	**10º Classificado**
1934298	Gleiciely Solao Alves	6	15,00	1	2,00	6	12,00	6	21,00	19	50,00	**11º Classificado**
1951891	Amanda Goncalves De Oliveira	8	20,00	0	0,00	8	16,00	5	17,50	21	53,50	Desclassificado
1949283	Andrelina De Matos Silva	3	7,50	3	6,00	4	8,00	6	21,00	16	42,50	Desclassificado
1932484	Isadora Ferreira Da Silva	3	7,50	2	4,00	4	8,00	6	21,00	15	40,50	Desclassificado
1926965	Sara Maria Silva Trindade	3	7,50	2	4,00	6	12,00	4	14,00	15	37,50	Desclassificado
1946119	Bruna Rita Buldi Farias	4	10,00	2	4,00	4	8,00	3	10,50	13	32,50	Desclassificado
1949808	Alexandra Ribeiro De Souza	2	5,00	0	0,00	6	12,00	3	10,50	11	27,50	Desclassificado
1930100	Lya Lima Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1952120	Sabrina Silveira Santiago	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1942936	Vaniuza Nunez De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Recepcionista (Comunidade 5000) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1930492	Elizandra Norma De Souza Machacal	4	10,00	8	16,00	8	16,00	6	21,00	26	63,00	**1º Aprovado**
1946675	Gabrieli Moreira Dos Anjos	5	12,50	3	6,00	6	12,00	7	24,50	21	55,00	**1º Classificado**
1950723	Debora Cecilia Silva Santos	5	12,50	4	8,00	5	10,00	5	17,50	19	48,00	Desclassificado
1951198	Babara Luisa Oliveira	5	12,50	4	8,00	5	10,00	3	10,50	17	41,00	Desclassificado
1924294	Dayane De Lana	2	5,00	3	6,00	4	8,00	6	21,00	15	40,00	Desclassificado
1927512	Keila De Jesus Pereira Silva	3	7,50	3	6,00	3	6,00	4	14,00	13	33,50	Desclassificado
1926074	Alailson Mizael Dos Santos Alencar	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico em Enfermagem | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1945672	Cristina Segovia Fernandes	7	17,50	3	6,00	5	10,00	6	21,00	21	54,50	**1º Aprovado**
1948155	Ana Paula Martins Balbino	2	5,00	6	12,00	10	20,00	5	17,50	23	54,50	**1º Classificado**
1951295	Rosimar De Fatima Alves	8	20,00	4	8,00	5	10,00	4	14,00	21	52,00	**2º Classificado**
1937213	Josiane Da Costa Pires	4	10,00	3	6,00	6	12,00	6	21,00	19	49,00	Desclassificado
1950739	Jessica Maranguelli Dos Santos	4	10,00	5	10,00	5	10,00	5	17,50	19	47,50	Desclassificado
1946536	Flavia Rodrigues De Deus De Souza	3	7,50	5	10,00	7	14,00	4	14,00	19	45,50	Desclassificado
1950156	Bianca Carolina Da Ungria	5	12,50	2	4,00	4	8,00	5	17,50	16	42,00	Desclassificado
1951862	Elias Da Silva Serafim	5	12,50	3	6,00	6	12,00	2	7,00	16	37,50	Desclassificado
1941965	Rosenei Inhaia Venancio	1	2,50	3	6,00	4	8,00	5	17,50	13	34,00	Desclassificado
1928522	Daniele Grasiele Matos Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1930221	Marli Da Silva Matos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico em Enfermagem (Comunidade 5000) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1951824	Marilza Melo Oliveira	5	12,50	3	6,00	8	16,00	6	21,00	22	55,50	**1º Aprovado**
1950584	Leonardo De Matos Reinehr	6	15,00	5	10,00	6	12,00	5	17,50	22	54,50	**2º Aprovado**
1928000	Rodrigo Do Carmo Roulim	4	10,00	6	12,00	5	10,00	5	17,50	20	49,50	Desclassificado
1951643	Ivone Bezerra Da Silva Galego	5	12,50	4	8,00	5	10,00	3	10,50	17	41,00	Desclassificado
1951863	Catiene Soares Dos Santos	5	12,50	1	2,00	5	10,00	4	14,00	15	38,50	Desclassificado
1951945	Elaine Neves Da Silva	2	5,00	2	4,00	7	14,00	4	14,00	15	37,00	Desclassificado
1943203	Delaine Cristina Santana Barroso Damas	4	10,00	3	6,00	3	6,00	2	7,00	12	29,00	Desclassificado
1922326	Silvia De Castro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL SUPERIOR

Advogado | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1947798	Alexandre Jorge Marques Borges	9	22,50	6	9,00	15	45,00	30		76,50	**1º Aprovado**
1950845	Fernando Salles Micheletti	8	20,00	6	9,00	15	45,00	29		74,00	**1º Classificado**
1950333	Rodrigo Costa Bonan	6	15,00	8	12,00	14	42,00	28		69,00	**2º Classificado**
1933227	Pedro De Almeida Calvo	7	17,50	9	13,50	11	33,00	27		64,00	**3º Classificado**
1930239	Janilse Pagno	7	17,50	7	10,50	12	36,00	26		64,00	**4º Classificado**
1922060	Monali Ribeiro	7	17,50	7	10,50	12	36,00	26		64,00	**5º Classificado**
1925003	Adrielli Georg De Alcantara	4	10,00	7	10,50	13	39,00	24		59,50	**6º Classificado**
1930618	Jordana Paola Da Silva Fernandes	9	22,50	7	10,50	8	24,00	24		57,00	**7º Classificado**
1950543	Samara Corinta Hammoud Costa	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**8º Classificado**
1924531	Luciano Pereira Dos Santos	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	**9º Classificado**
1933854	Daiana Fuzinato	5	12,50	7	10,50	10	30,00	22		53,00	**10º Classificado**
1947802	Flavia Alves De Andrade Gomes	8	20,00	4	6,00	9	27,00	21		53,00	**11º Classificado**
1923095	Maisa Ribeiro	6	15,00	3	4,50	10	30,00	19		49,50	Desclassificado
1929443	Fabio Junior Da Silveira Ribeiro	5	12,50	5	7,50	9	27,00	19		47,00	Desclassificado
1934142	Jessica Elen Darsia	5	12,50	6	9,00	6	18,00	17		39,50	Desclassificado
1923001	Pedro Henrique Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1923570	Kezia Da Luz Soares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1926662	Romario Luiz Mendes Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1934520	Tiago Jose Cunha Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1937605	Maycon Antonio Chagas De Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1941685	Elen Caroline Goloni	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1945654	Roni Alex Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Bioquímico/Farmacêutico | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1926826	Bruno Silva Nogueira	7	17,50	7	10,50	13	39,00	27		67,00	**1º Aprovado**
1930616	Ana Flavia Pereira Piccoli	7	17,50	7	10,50	12	36,00	26		64,00	**1º Classificado**
1950446	Glequistone Oliveira Da Silva	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**2º Classificado**
1943447	Leandro Cervigni Castilho	6	15,00	5	7,50	11	33,00	22		55,50	**3º Classificado**
1950659	Rosana Cristina Kothe	7	17,50	6	9,00	9	27,00	22		53,50	**4º Classificado**
1947607	Bruno Meira Scatola	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**5º Classificado**
1940459	Elis Patricia Martins Da Silva	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**6º Classificado**
1922505	Pablo Junior Pereira	4	10,00	6	9,00	10	30,00	20		49,00	Desclassificado
1926987	Joicy Cristina Lima Rodrigues Marcelio	5	12,50	6	9,00	9	27,00	20		48,50	Desclassificado
1932367	Giacomo Guilherme Cestaro Migliat	5	12,50	8	12,00	8	24,00	21		48,50	Desclassificado
1943617	Suenia Goncalves Duarte	6	15,00	6	9,00	7	21,00	19		45,00	Desclassificado
1950544	Regina Barros Dias	4	10,00	6	9,00	8	24,00	18		43,00	Desclassificado
1922538	Joceleia Schmidt De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1924011	Gabriela Miranda Noleto	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1924309	Bruna Goncalves Barauna Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1926619	Edson Henrique Pereira De Arruda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1945523	Camila Da Silva Benedito Sobrinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951217	Mikaelly Goncalves De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Cirurgião Dentista | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1922400	Silma Jucieli De Souza Melchiors	8	20,00	7	10,50	12	36,00	27	3	69,50	**1º Aprovado**
1923909	Matheus Henrique Molina	8	20,00	6	9,00	7	21,00	21		50,00	**1º Classificado**
1937670	Rafaela Caroline Goncalves Urizze	7	17,50	3	4,50	9	27,00	19		49,00	Desclassificado
1922894	Ana Carolina Marques Barboza Cardoso	7	17,50	6	9,00	6	18,00	19		44,50	Desclassificado
1929876	Marcelaine Da Silva Gomes	4	10,00	3	4,50	8	24,00	15		38,50	Desclassificado
1952098	Sandra Santos Silva	5	12,50	4	6,00	6	18,00	15		36,50	Desclassificado
1949352	Rodinei Lucas Duarte	4	10,00	4	6,00	5	15,00	13		31,00	Desclassificado
1922810	Juliana De Souza Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952152	Juciane De Oliveira Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Cirurgião Dentista (Comunidade 5000) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1939965	Victor Matos Tavares	7	17,50	8	12,00	8	24,00	23		53,50	**1º Aprovado**
1943224	Jessica Cristina Teixeira Erran	7	17,50	5	7,50	8	24,00	20		49,00	Desclassificado
1949273	Raquel Lira Barbosa	2	5,00	5	7,50	7	21,00	14		33,50	Desclassificado
1945016	Bruna Martins Paixao	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Enfermeiro | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1950899	Celma Pereira De Sousa Silva	6	15,00	5	7,50	15	45,00	26	3	70,50	**1º Aprovado**
1924798	Felipe Dalmolin	9	22,50	6	9,00	11	33,00	26		64,50	**1º Classificado**
1943642	Jonas Fernandes Bento	7	17,50	7	10,50	11	33,00	25		61,00	**2º Classificado**
1937622	Aline Domiciano De Souza	7	17,50	6	9,00	11	33,00	24		59,50	**3º Classificado**

1951001	Karleia Conceicao Vieira	8	20,00	4	6,00	11	33,00	23		59,00	**4º Classificado**
1933088	Maria Helena Pimentel Cravo	5	12,50	6	9,00	12	36,00	23		57,50	**5º Classificado**
1930513	Elenir Perin	6	15,00	5	7,50	11	33,00	22		55,50	**6º Classificado**
1940154	Ragma Carine De Lima Barbosa	8	20,00	5	7,50	9	27,00	22		54,50	**7º Classificado**
1942162	Elismara Silva Modesto Sanches	7	17,50	4	6,00	10	30,00	21		53,50	**8º Classificado**
1924967	Mysmara Campos De Carvalho	7	17,50	4	6,00	10	30,00	21		53,50	**9º Classificado**
1928708	Sirlene Aparecida De Godois	7	17,50	6	9,00	8	24,00	21		50,50	**10º Classificado**
1934288	Valeria Batista Dos Santos	6	15,00	7	10,50	8	24,00	21		49,50	Desclassificado
1950829	Jessika Paiva Oliveira	6	15,00	7	10,50	8	24,00	21		49,50	Desclassificado
1952173	Monica Barbosa	7	17,50	5	7,50	8	24,00	20		49,00	Desclassificado
1922289	Mayara Chaves De Oliveira	7	17,50	6	9,00	7	21,00	20		47,50	Desclassificado
1951906	Lucineia Aparecida Dos Santos	4	10,00	7	10,50	9	27,00	20		47,50	Desclassificado
1941348	Lucia Pinto Sousa	5	12,50	6	9,00	8	24,00	19		45,50	Desclassificado
1926524	Cleila Quintilhano De Abreu De Souza	6	15,00	5	7,50	6	18,00	17		40,50	Desclassificado
1922020	Elisangela Cruz De Jesus	6	15,00	6	9,00	5	15,00	17		39,00	Desclassificado
1923938	Josiane Aparecida Da Silva Pereira	3	7,50	3	4,50	9	27,00	15		39,00	Desclassificado
1942132	Mariane Pereira Dos Santos	6	15,00	4	6,00	6	18,00	16		39,00	Desclassificado
1943280	Lucas Fernandes Bento	6	15,00	6	9,00	5	15,00	17		39,00	Desclassificado
1922185	Bruna Thais Veber Sachetti	4	10,00	6	9,00	6	18,00	16		37,00	Desclassificado
1922746	Marciane Dias Dos Santos	4	10,00	5	7,50	6	18,00	15		35,50	Desclassificado
1947397	Lauro Marcos Amorim	4	10,00	2	3,00	7	21,00	13		34,00	Desclassificado
1927801	Elikaene Da Silva Sousa Kuss	4	10,00	4	6,00	5	15,00	13		31,00	Desclassificado
1922502	Lazia Fernandes Vasconcelos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1923845	Deyze Pinheiro Amador	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1928214	Debora Trevisanutto	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1945310	Eduardo Henrique Machado	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1949916	Luana Biolowons	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951220	Cassia Aline Nunes Afonso	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951633	Geisla Ribeiro Da Silva Trindade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Engenheiro Agrônomo | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1950192	Ana Carolina Franca Bogo	7	17,50	9	13,50	12	36,00	28	**3**	70,00	**1º Aprovado**
1925771	Felipe Moura Pontes	8	20,00	7	10,50	10	30,00	25	**5**	65,50	**1º Classificado**
1922351	Edilson Cavalli	7	17,50	8	12,00	9	27,00	24	**5**	61,50	**2º Classificado**
1925820	Rafaela Pereira Miranda	6	15,00	7	10,50	10	30,00	23	**5**	60,50	**3º Classificado**
1930539	Aline Regiani Siqueira Cabriotti	9	22,50	7	10,50	9	27,00	25		60,00	**4º Classificado**
1934080	Adriano Maltezo Da Rocha	8	20,00	4	6,00	9	27,00	21	**5**	58,00	**5º Classificado**
1928308	Ary Antunes De Lima Neto	5	12,50	6	9,00	12	36,00	23		57,50	**6º Classificado**
1941536	Felipe Cesar Paulino Ferreira	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	**7º Classificado**
1947122	Fernando Franca De Souza Oliveira	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	**8º Classificado**
1943243	Aline Da Silva Vieira	5	12,50	7	10,50	10	30,00	22		53,00	**9º Classificado**
1933550	Getulio Fernandes Shtorache	6	15,00	7	10,50	9	27,00	22		52,50	**10º Classificado**
1950507	Amauri Balbino Ferreira Junior	6	15,00	5	7,50	10	30,00	21		52,50	**11º Classificado**
1947635	Adriano Aygnes Carpejani	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**12º Classificado**
1938297	Yngrid Diohani Condoluci Fregadolli	6	15,00	5	7,50	8	24,00	19		46,50	Desclassificado
1922214	Giovani Munin Zimmermann	6	15,00	8	12,00	6	18,00	20		45,00	Desclassificado
1951876	Welington Leite Gomes	6	15,00	6	9,00	7	21,00	19		45,00	Desclassificado
1928145	Kamila Santana Matos Rocha	6	15,00	4	6,00	7	21,00	17		42,00	Desclassificado
1923586	Isadora Avanci Belido	4	10,00	5	7,50	8	24,00	17		41,50	Desclassificado
1943122	Rodrigo Estevo Da Silva	4	10,00	6	9,00	7	21,00	17		40,00	Desclassificado
1922605	Mauricio Franceschi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1924076	Mariana Do Carmo Menezes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1925014	Cleiziane Moura Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1928447	Thiago Tombini	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1929739	Ernandes Silva Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950021	Humbelina Silva Siqueira Lopes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952167	Jonas Fallgatter	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Médico Clínico Geral | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1944648	Ilton Luis Ferreira Sanches	6	15,00	6	9,00	15	45,00	27		69,00	**1º Aprovado**

Nutricionista | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1927993	Paula Herica Da Silva Costa	7	17,50	5	7,50	16	48,00	28		73,00	**1º Aprovado**
1943729	Daine Carla Gomes Lopes	8	20,00	4	6,00	12	36,00	24		62,00	**1º Classificado**
1929353	Joseane Dos Santos Brizola Ferreira	6	15,00	6	9,00	12	36,00	24		60,00	**2º Classificado**
1941583	Estefany Pereira Lima De Souza	3	7,50	6	9,00	13	39,00	22		55,50	**3º Classificado**
1924454	Kellen Dos Santos Alves Dalmolin	7	17,50	5	7,50	10	30,00	22		55,00	**4º Classificado**
1951229	Daniela Dahmer Da Silva	4	10,00	8	12,00	8	24,00	20		46,00	Desclassificado
1950649	Luana Caroline Rohling	4	10,00	4	6,00	10	30,00	18		46,00	Desclassificado
1929371	Vanderleia Eduviges Da Silva	5	12,50	4	6,00	9	27,00	18		45,50	Desclassificado
1921989	Julia Caetano Lopes	5	12,50	4	6,00	8	24,00	17		42,50	Desclassificado
1924827	Vanessa Celestino Duarte	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

1927531	Viviany De Paula Torres	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1927722	Matheus Leandro Proença Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950629	Daiana Traversin Wieczoreck	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Licenciado em Educação Física | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1944404	Alisson Tizo Maltezo	8	20,00	7	10,50	16	48,00	31	3	81,50	1º Aprovado
1946612	Marcos Antonio De Sousa	6	15,00	8	12,00	16	48,00	30		75,00	1º Classificado
1950579	Luis Paulo Alves Da Silva	4	10,00	9	13,50	16	48,00	29		71,50	2º Classificado
1938790	Michelly Vieira Bessa	6	15,00	6	9,00	14	42,00	26		66,00	3º Classificado
1924852	Danielle Dos Santos Vilas Boas	7	17,50	4	6,00	14	42,00	25		65,50	4º Classificado
1950734	Jessica Sanches De Souza	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24	3	63,50	5º Classificado
1939292	Leandro Gomes Da Silva	6	15,00	6	9,00	13	39,00	25		63,00	6º Classificado
1934380	Fabiane Helena Patel Zamoner	6	15,00	5	7,50	13	39,00	24		61,50	7º Classificado
1922916	Tiago Costa Santos	6	15,00	6	9,00	12	36,00	24		60,00	8º Classificado
1928570	Lindomar Basilio Silva	5	12,50	7	10,50	11	33,00	23		56,00	9º Classificado
1943497	Weritton Da Silva Galvao	6	15,00	5	7,50	11	33,00	22		55,50	10º Classificado
1949048	Adriana Aparecida Rodrigues Breganholi	3	7,50	4	6,00	11	33,00	18		46,50	Desclassificado
1927769	Fernanda Nochelli Da Silva	4	10,00	6	9,00	9	27,00	19		46,00	Desclassificado
1937949	Joaquim Campos Da Silva	2	5,00	9	13,50	9	27,00	20		45,50	Desclassificado
1942772	Amanda Rebelatto Colle	5	12,50	4	6,00	9	27,00	18		45,50	Desclassificado
1947188	Vanessa Bernardo	3	7,50	5	7,50	10	30,00	18		45,00	Desclassificado
1922144	Jonatan Neris Silva	4	10,00	5	7,50	8	24,00	17		41,50	Desclassificado
1930972	Hector Kammler	5	12,50	3	4,50	7	21,00	15		38,00	Desclassificado
1924108	Tayane Gomes Sandim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1943887	Marcos Andre De Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950000	Luiz Eduardo Diaz De Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952072	Gilvanio Da Silva Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Licenciado em Pedagogia | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1934267	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	9	22,50	5	7,50	20	60,00	34	3	93,00	1º Aprovado
1928753	Dayane Cristielle Siquiere	7	17,50	9	13,50	19	57,00	35	3	91,00	2º Aprovado
1924718	Monica Jesus Muniz	7	17,50	8	12,00	19	57,00	34	3	89,50	3º Aprovado
1928388	Eliene Teixeira Vieira	6	15,00	8	12,00	19	57,00	33	3	87,00	4º Aprovado
1924304	Nilania Mara Peixoto Santos Silva	8	20,00	8	12,00	18	54,00	34		86,00	1º Classificado
1935575	Cinthia Do Carmo Scarpari	8	20,00	5	7,50	18	54,00	31	3	84,50	2º Classificado
1949452	Auda Patricia Lima De Miranda	7	17,50	6	9,00	19	57,00	32		83,50	3º Classificado
1948272	Emily Nayan De Jesus Lima	7	17,50	6	9,00	18	54,00	31	3	83,50	4º Classificado
1948805	Gediely Maressa Marques	8	20,00	6	9,00	18	54,00	32		83,00	5º Classificado
1950537	Lucia Lidia Dociati	9	22,50	8	12,00	15	45,00	32	3	82,50	6º Classificado
1943863	Cleci Macari Morais	7	17,50	9	13,50	17	51,00	33		82,00	7º Classificado
1943903	Denize Lemos Granemann	8	20,00	5	7,50	18	54,00	31		81,50	8º Classificado
1944494	Maria Auristela da Silva Teixeira	7	17,50	7	10,50	17	51,00	31		79,00	9º Classificado
1948787	Alexsandra Aline Preisner Da Silva	6	15,00	6	9,00	18	54,00	30		78,00	10º Classificado
1924730	Tatieli Da Silva Borre Valsoler	7	17,50	8	12,00	15	45,00	30	3	77,50	11º Classificado
1945337	Fagner Da Silva Santos	6	15,00	7	10,50	17	51,00	30		76,50	12º Classificado
1948819	Pricila Wosniak	4	10,00	8	12,00	17	51,00	29	3	76,00	13º Classificado
1942634	Janete Schlosser Simiano	7	17,50	5	7,50	16	48,00	28	3	76,00	14º Classificado
1925115	Mayara Carreira	5	12,50	8	12,00	16	48,00	29	3	75,50	15º Classificado
1937638	Rosa Monica De Souza	5	12,50	6	9,00	17	51,00	28	3	75,50	16º Classificado
1945721	Nelma Dias De Moraes	9	22,50	7	10,50	13	39,00	29	3	75,00	17º Classificado
1951605	Rafael Castro	7	17,50	8	12,00	15	45,00	30		74,50	18º Classificado
1948767	Izabel Cristina Madureira	7	17,50	6	9,00	16	48,00	29		74,50	19º Classificado
1926432	Maria Aparecida Eduardo	7	17,50	6	9,00	15	45,00	28	3	74,50	20º Classificado
1950962	Elaine Guerreiro Campos	6	15,00	5	7,50	17	51,00	28		73,50	21º Classificado
1943336	Eliomar Pereira Leite	6	15,00	7	10,50	15	45,00	28	3	73,50	22º Classificado
1934913	Natiele Souza Do Nascimento	7	17,50	7	10,50	15	45,00	29		73,00	23º Classificado
1922552	Maria Das Dores Pereira Dutra Silva	6	15,00	8	12,00	15	45,00	29		72,00	24º Classificado
1929362	Ketti Keila De Melo Weiss	6	15,00	6	9,00	16	48,00	28		72,00	25º Classificado
1951355	Maria Rufino Dos Santos De Brito	6	15,00	4	6,00	16	48,00	26	3	72,00	26º Classificado
1931008	Nilci Salete Granella Oenning	5	12,50	7	10,50	16	48,00	28		71,00	27º Classificado
1929056	Luana Baranoski Ferreira Da Silva	5	12,50	5	7,50	17	51,00	27		71,00	28º Classificado
1945100	Virginia Carla Henrique	8	20,00	4	6,00	15	45,00	27		71,00	29º Classificado
1934616	Adriana Goncalves	8	20,00	4	6,00	15	45,00	27		71,00	30º Classificado
1947585	Vanice Esteves Netto	5	12,50	5	7,50	16	48,00	26	3	71,00	31º Classificado
1941438	Aline Aparecida De Souza	4	10,00	6	9,00	17	51,00	27		70,00	32º Classificado
1924520	Raquel Beninca Savegnago	7	17,50	5	7,50	15	45,00	27		70,00	33º Classificado
1929326	Gessica Alves Nitschi	5	12,50	6	9,00	16	48,00	27		69,50	34º Classificado
1949575	Adriana Catia Couto	6	15,00	6	9,00	15	45,00	27		69,00	35º Classificado
1950600	Andressa Garcia Da Rocha	6	15,00	8	12,00	13	39,00	27	3	69,00	36º Classificado
1952160	Andreia Marques Viana	6	15,00	4	6,00	16	48,00	26		69,00	37º Classificado
1945843	Maria Sonia Da Cruz Silva De Souza	6	15,00	6	9,00	14	42,00	26	3	69,00	38º Classificado
1942451	Uanderson Da Silva Lima	6	15,00	4	6,00	15	45,00	25	3	69,00	39º Classificado

1945740	Andreia Alves De Oliveira	7	17,50	6	9,00	14	42,00	27		68,50	**40º Classificado**
1944215	Eliana Rodrigues Da Silva Lopes	7	17,50	6	9,00	14	42,00	27		68,50	**41º Classificado**
1924720	Alice Caroline Da Silva Moreira	5	12,50	7	10,50	15	45,00	27		68,00	**42º Classificado**
1948938	Bruna Silva De Moura Bortolani	6	15,00	7	10,50	14	42,00	27		67,50	**43º Classificado**
1948716	Elizabeth Alves De Araujo Da Silva	6	15,00	5	7,50	15	45,00	26		67,50	**44º Classificado**
1928887	Gilcenia Soares Lopes Munaro	7	17,50	7	10,50	13	39,00	27		67,00	**45º Classificado**
1946905	Ingrydi Natieli Savedra	7	17,50	7	10,50	13	39,00	27		67,00	**46º Classificado**
1947195	Erlaine Oliveira Monteiro	4	10,00	8	12,00	14	42,00	26	**3**	67,00	**47º Classificado**
1949180	Berenice Da Costa Lage	7	17,50	5	7,50	14	42,00	26		67,00	**48º Classificado**
1928928	Jessica Da Silva Urbieta	5	12,50	6	9,00	15	45,00	26		66,50	**49º Classificado**
1948467	Katia Valerio Da Silva	6	15,00	6	9,00	14	42,00	26		66,00	**50º Classificado**
1927048	Valdirene Dos Santos	7	17,50	8	12,00	12	36,00	27		65,50	**51º Classificado**
1943253	Juraci Nunes Da Silva Piedade	4	10,00	5	7,50	15	45,00	24	**3**	65,50	**52º Classificado**
1934210	Naiara Pereira Dutra	5	12,50	5	7,50	15	45,00	25		65,00	**53º Classificado**
1927099	Jaciana De Araujo Pereira	8	20,00	4	6,00	13	39,00	25		65,00	**54º Classificado**
1922341	Valdirene Kovalski Soares	5	12,50	3	4,50	15	45,00	23	**3**	65,00	**55º Classificado**
1927930	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	3	7,50	8	12,00	14	42,00	25	**3**	64,50	**56º Classificado**
1934432	Jandilene Pereira Dos Anjos	6	15,00	5	7,50	14	42,00	25		64,50	**57º Classificado**
1950605	Margarete Aparecida De Oliveira Magnani	3	7,50	6	9,00	15	45,00	24	**3**	64,50	**58º Classificado**
1944996	Luzia Soboleski	4	10,00	6	9,00	15	45,00	25		64,00	**59º Classificado**
1922058	Lucilene Luiz Gomes Silva	5	12,50	4	6,00	15	45,00	24		63,50	**60º Classificado**
1950998	Cleyci Rosangela Goncalves Ferreira	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24	**3**	63,50	**61º Classificado**
1950463	Suelen Cristina De Oliveira Rodrigues	6	15,00	6	9,00	13	39,00	25		63,00	**62º Classificado**
1949569	Luciene Evangelista Barbosa	6	15,00	4	6,00	14	42,00	24		63,00	**63º Classificado**
1950145	Cristiane Rosa Da Rocha	6	15,00	4	6,00	14	42,00	24		63,00	**64º Classificado**
1927879	Maria Glauciane Lima De Sousa Jagielo	7	17,50	6	9,00	12	36,00	25		62,50	**65º Classificado**
1948297	Laila Raissa Pereira Morais De Souza	5	12,50	5	7,50	14	42,00	24		62,00	**66º Classificado**
1945999	Maria Bethania Feitoza De Souza Rodrigues	5	12,50	5	7,50	13	39,00	23	**3**	62,00	**67º Classificado**
1940779	Letícia Teixeira Câmara de Almeida	5	12,50	5	7,50	13	39,00	23	**3**	62,00	**68º Classificado**
1935897	Marlene Queida Machado Freitas	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24		60,50	**69º Classificado**
1951249	Jeani Lucia Enzweiler Barth	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24		60,50	**70º Classificado**
1924469	Tomazia Adelaide Alves dos Santos	5	12,50	4	6,00	14	42,00	23		60,50	**71º Classificado**
1926674	Denise Da Silva Souza	6	15,00	6	9,00	12	36,00	24		60,00	**72º Classificado**
1949323	Ana Rita Santos De Lima	5	12,50	5	7,50	13	39,00	23		59,00	**73º Classificado**
1927819	Elena de Oliveira Guimarães	3	7,50	8	12,00	12	36,00	23	**3**	58,50	**74º Classificado**
1945808	Antonia Katia Neres	5	12,50	6	9,00	12	36,00	23		57,50	**75º Classificado**
1931329	Aparecida Frazao Silva	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**76º Classificado**
1933407	Marli Alves Da Rosa	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**77º Classificado**
1951710	Regiele Bentes Nascimento	3	7,50	5	7,50	13	39,00	21	**3**	57,00	**78º Classificado**
1927505	Maria Silvani Coutinho Da Silva	4	10,00	7	10,50	12	36,00	23		56,50	**79º Classificado**
1926357	Daguima Vieira Goncalves	4	10,00	5	7,50	13	39,00	22		56,50	**80º Classificado**
1931262	Priscila Godoi	5	12,50	7	10,50	11	33,00	23		56,00	**81º Classificado**
1945059	Denize Rodrigues Da Silva	5	12,50	3	4,50	13	39,00	21		56,00	**82º Classificado**
1948750	Joao Rogerio Da Silva	6	15,00	3	4,50	11	33,00	20	**3**	55,50	**83º Classificado**
1942496	Luci Meire Dos Santos Coelho	4	10,00	4	6,00	12	36,00	20	**3**	55,00	**84º Classificado**
1950772	Juliana Aparecida Berguimo	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	**85º Classificado**
1929769	Erica Filizardo Da Silva Oliveira	5	12,50	4	6,00	12	36,00	21		54,50	**86º Classificado**
1951717	Magnum Roberto Madureira	6	15,00	4	6,00	11	33,00	21		54,00	**87º Classificado**
1951345	Marcos Jose Christianini	6	15,00	2	3,00	12	36,00	20		54,00	**88º Classificado**
1922950	Sebastiana Gomes Da Silva Grasioli	4	10,00	5	7,50	12	36,00	21		53,50	**89º Classificado**
1922922	Jucimeire De Barros Sousa Dias	4	10,00	3	4,50	12	36,00	19	**3**	53,50	**90º Classificado**
1931467	Marineis Feller	5	12,50	5	7,50	11	33,00	21		53,00	**91º Classificado**
1940574	Juliana Alves Arruda	5	12,50	3	4,50	12	36,00	20		53,00	**92º Classificado**
1929510	Janete Dos Santos De Lima	4	10,00	5	7,50	11	33,00	20		50,50	**93º Classificado**
1944730	Alice Tatiana Prange	4	10,00	3	4,50	12	36,00	19		50,50	**94º Classificado**
1934718	Edson Villaca	3	7,50	6	9,00	11	33,00	20		49,50	Desclassificado
1948274	Elizangela Vieira Dos Santos	4	10,00	4	6,00	11	33,00	19		49,00	Desclassificado
1951288	Adriana Campos	7	17,50	3	4,50	9	27,00	19		49,00	Desclassificado
1924732	Rosana Lopes Biazoto	5	12,50	4	6,00	10	30,00	19		48,50	Desclassificado
1933783	Nadir De Lourdes Romao Da Silva	5	12,50	4	6,00	10	30,00	19		48,50	Desclassificado
1933884	Marsilei Martello Soboleski	5	12,50	4	6,00	10	30,00	19		48,50	Desclassificado
1945781	Wanda Mara Dociati	5	12,50	4	6,00	10	30,00	19		48,50	Desclassificado
1925205	Gecilda Kuntz Bergmann	6	15,00	2	3,00	10	30,00	18		48,00	Desclassificado
1941880	Claudia Avanci Belido	4	10,00	7	10,50	9	27,00	20		47,50	Desclassificado
1924443	Adriana De Souza Pedroso	5	12,50	1	1,50	11	33,00	17		47,00	Desclassificado
1933585	Edna Rodrigues Da Silva Pedrete	8	20,00	6	9,00	6	18,00	20		47,00	Desclassificado
1942775	Cleunice Miron Sanchez	3	7,50	5	7,50	10	30,00	18		45,00	Desclassificado
1951094	Andreia Camargo Da Silva	4	10,00	2	3,00	10	30,00	16		43,00	Desclassificado
1925949	Rosilene Goncalves Da Silva	7	17,50	4	6,00	6	18,00	17		41,50	Desclassificado
1942101	Raquel De Oliveira Brito	4	10,00	3	4,50	9	27,00	16		41,50	Desclassificado
1949185	Nubia Aparecida Costa Sousa	6	15,00	3	4,50	7	21,00	16		40,50	Desclassificado
1942585	Jaqueline Teixeira Da Silva	2	5,00	1	1,50	10	30,00	13		36,50	Desclassificado
1931700	Adriele Da Silva Vilczak	3	7,50	5	7,50	7	21,00	15		36,00	Desclassificado
1925086	Geny Ribeiro De Souza	4	10,00	3	4,50	7	21,00	14		35,50	Desclassificado

1951922	Welton Oliveira Ferreira	4	10,00	3	4,50	7	21,00	14		35,50	Desclassificado
1950866	Sandra Aparecida Da Costa	4	10,00	2	3,00	7	21,00	13		34,00	Desclassificado
1942087	Clarice Vieira Da Silva	5	12,50	3	4,50	4	12,00	12		29,00	Desclassificado
1951983	Quiteria De Oliveira Barreiro	4	10,00	4	6,00	4	12,00	12		28,00	Desclassificado
1922044	Joel Da Silva Lucas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1925784	Miriam Nonnemacher Possebon	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1929728	Nayara Cristina Lopes de Sena	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1929934	Paulo Feitosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1930510	Gesica De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1931379	Angela De Oliveira Leite Righetti	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1934278	Fernando Xavier Marques	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1943097	Jose Val Nunes De Aragao	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1947323	Daiane Kemmerich Dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1948612	Karina Celine Lopes Biazoto	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1948862	Joseane Ferreira Da Silva Borges	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1949936	Rosa Gonzaga Dos Anjos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950087	Marlene De Souza Valadares De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950125	Luciana Aparecida Antunes Pessoa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950621	Liliane Horas Alves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1950844	Tania Mara Cavaletti	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951053	Erika Eduarda Eising Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951057	Livia Monique De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951226	Zulma Daufenback Kurten	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951631	Jose Aparecido Da	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1952087	Fernanda Keytyane Tome Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Licenciado em Pedagogia ou História | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1932975	Agnaldo Machado Dos Santos	10	25,00	9	13,50	18	54,00	37		92,50	**1º Aprovado**
1928330	Gustavo Gabriel Da Silva De Castro	5	12,50	9	13,50	17	51,00	31	**3**	80,00	**1º Classificado**
1948280	Leni Aparecida Soboleski	6	15,00	8	12,00	15	45,00	29		72,00	**2º Classificado**
1927823	Izabel Cristina Advincula Guedes Da Silva	8	20,00	8	12,00	12	36,00	28		68,00	**3º Classificado**
1950685	Marciana Bertol	7	17,50	9	13,50	12	36,00	28		67,00	**4º Classificado**
1948680	Lucimara Ercego Klassen	6	15,00	7	10,50	13	39,00	26		64,50	**5º Classificado**
1950093	Igor Pereira Correa	4	10,00	9	13,50	13	39,00	26		62,50	**6º Classificado**
1946526	Osmano Luiz Pereira	4	10,00	6	9,00	13	39,00	23		58,00	**7º Classificado**
1922153	Dalila Camargo Marques	6	15,00	5	7,50	8	24,00	19		46,50	Desclassificado
1952002	Antonio Carlos De Souza Nascimento	4	10,00	6	9,00	7	21,00	17		40,00	Desclassificado
1949799	Ivanilda Rodrigues Barbosa	3	7,50	3	4,50	8	24,00	14		36,00	Desclassificado
1930762	Kleyne Paula Castro Lance	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Psicólogo | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1922093	Antonio Elieser Sousa Alencar	9	22,50	6	9,00	8	24,00	23		55,50	**1º Aprovado**
1950411	Kristhina Martins de Souza	9	22,50	4	6,00	9	27,00	22		55,50	**1º Classificado**
1922577	Roseli Maria Caminski	6	15,00	6	9,00	10	30,00	22		54,00	**2º Classificado**
1938770	Marcio Cesar Cabalheiro De Carvalho	7	17,50	8	12,00	8	24,00	23		53,50	**3º Classificado**
1924118	Mariane Mota	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**4º Classificado**
1926868	Paloma Gomes Brandao Goncalves	6	15,00	6	9,00	9	27,00	21		51,00	**5º Classificado**
1935557	Bruna Rodrigues Dos Santos	8	20,00	6	9,00	7	21,00	21		50,00	**6º Classificado**
1929768	Laiz Aparecida Ferreira Toledo	7	17,50	6	9,00	7	21,00	20		47,50	Desclassificado
1925815	Daniela Cicel Stolfo	7	17,50	5	7,50	6	18,00	18		43,00	Desclassificado
1922972	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	5	12,50	8	12,00	6	18,00	19		42,50	Desclassificado
1950889	Leidiane De Souza Dos Santos	8	20,00	1	1,50	7	21,00	16		42,50	Desclassificado
1922140	Pamela Tamanda Trindade Severino	6	15,00	6	9,00	6	18,00	18		42,00	Desclassificado
1941629	Dinaleila Da Silva Lima	6	15,00	4	6,00	7	21,00	17		42,00	Desclassificado
1936485	Jayne Samara Demetrios dos Santos	5	12,50	7	10,50	6	18,00	18		41,00	Desclassificado
1950282	Jedilene Chagas Lima	4	10,00	6	9,00	7	21,00	17		40,00	Desclassificado
1923825	Kalliane Vieira Souza	6	15,00	6	9,00	5	15,00	17		39,00	Desclassificado
1923565	Tatiane Vaz Scheffer	3	7,50	6	9,00	7	21,00	16		37,50	Desclassificado
1951004	Karolayne Dos Santos Alves	4	10,00	2	3,00	8	24,00	14		37,00	Desclassificado
1927779	Alexandro De Almeida Sobrinho	7	17,50	2	3,00	4	12,00	13		32,50	Desclassificado
1922858	Maria Jose Pereira De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1927478	Edneia Conceicao Da Cruz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1930298	Wiliam Oliveira Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1951410	Edilaine Da Silva Pereira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **JASSON ALVES DA SILVA**

CPF 034.248.821-00

Serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração dos equipamentos de informática, computadores, servidores, impressoras e redes de internet.

VALOR: R$: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

PRAZO: 10 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos do ítem

4.4 do Edital de Abertura 001/2020, visando a atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar que **não houve recursos contra o indeferimento de pedido de isenção**, conforme o ítem 4.4 do Edital de Abertura Nº 001/2020.

Paranatinga/MT, 20 de março de 2020.

Vicência Paula Ferreira da Silva – Presidente da Comissão

Ronilton Loyola – Presidente do IAN

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 58 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata Nº 58 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Aos dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 15:30 horas, nas dependências da Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na Rua 13 de Junho, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde em plenária, para deliberação da pauta de convocação: ofícios protocolados na secretaria municipal de saúde, com prazo expirados. Estavam presentes: Representantes Da Associação Espírita Paulo de tarso: Camila Nunes Cabral da Silveira; Representantes da secretaria de saúde : Marcia Regina Pata; Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales; Representantes da Vigilância em Saúde: Sonilse Regina Ramos, Representantes dos Servidores Públicos as Saúde: Adriana Ferreira Pedroso. Constatado não haver quórum, conforme regimento interno, *Artigo 14º* ***- somente haverá deliberações de seus membros presentes, parágrafo 2º. Em caso de reunião ordinária , ocorrendo insuficiência do "quórum" e decorridos trinta (30) minutos, sendo a mesma adiada para o mesmo dia e horário na semana subsequente. Eu Camila Nunes Cabral da Silveira na ausência do secretário executivo lavrei esta ata.***

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMS Nº02, de 24 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2019.

Resolve:

Art 1 º APROVAÇÃO – aprovação do Plano Municipal de contigência das Arboviroses Urbanas, Dengue, zika e Chikungunha 2019-2020 da secretaria municipal de saúde.

Art 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra – se , cumpra –se e publica-se.

Paranatinga, 16/03/2020

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização no tapa Buraco de ruas e avenidas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/04/2020**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 057 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata Nº 057 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Aos dias quatro de fevereiro de dois mil e vinte às 15:00 horas, nas dependências da, Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na rua 13 de maio, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde em plenária, para deliberação da pauta de convocação: apresentação de documentos solicitados à secretaria de saúde, leitura das ata 056, Implantação do Plano das Arboviroses no Município de Paranatinga – Mt pela comissão de Vigilância em saúde, Comissão para apreciação dos documentos apresentados ao Conselho de saúde pela secretaria quanto: Ambulância SAMU, Contratos médicos e relatórios de fiscais de contratos, Emenda Parlamentar nº 400.00036000.214402/01-800(incentivo financeiro 400.000R$, para aquisição de exames, cirurgias e consultas de média e alta complexidade), Restante financeiro do incentivo da Vigilância Sanitária para aquisição de materiais e aprovação da resolução para cargo(auxiliar Enfermagem, Técnico de Enfermagem, enfermeira e motorista) nas Zonas Rurais com carga horária de 15x15. Estavam presentes: Representante da Secretaria Municipal de Saúde Conselheira Marcia Regina Pata; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde: Adriana Pedroso; Representante dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes; Representantes da Vigilância em Saúde; Sonilse Regina Ramos e

Soneli marques de matos Fagundes; Representantes da APAE: Irene Barbieri Policeno; Representantes dos prestadores de Serviço; Jessica Cristina Christ Benetti ; Representantes da Saúde Indígena: Reginaldo Ikaura Xerente; Estavam ausentes: Representantes do Hospital Maternidade São Benedito;; Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales; Representantes do conselho de Pastores de Paranatinga; Constatado haver quórum suficiente para deliberação iniciou a sessão, onde a presidente Camila Nunes da Silveira leu as atas: 056 foram lidas, retificadas e ficou para aprovação na próxima plenária. Em seguida a presidente segue apresentando documentos que o conselho solicitou a Secretaria Municipal de Saúde através do ofício n. 028/2019, quanto aos contratos dos médicos prestadores de serviços, copia do relatório dos fiscais de contrato, e folha de pagamento dos funcionários referente ao ano de 2018, foi sugerido montar uma comissão para apreciação dos documentos em questão. Após foi exposto o caso de denúncia da funcionária Elizabete Cândida, quanto a questão da mesma estar em acumulo de função e foi discutido sobre a forma de pagamento da mesma, onde ficou decidido pela plenária que será solicitado novamente através de ofício à Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos sobre o fato, folha de ponto da referida funcionária, formas de pagamento da mesma na referida função, cópia do pagamento da mesma na referida função, e certidão negativa do COREN da mesma referente ao ano de 2019. Posteriormente foi apresentado os documentos pela Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e aprovação do conselho foram: Plano Municipal de Educação Permanente, Relatório Anual de Gestão e Documentação da doação da Ambulância SAMU, pelo Ministério da Saúde ao município, foi sugerido também pela plenária que solicitássemos a secretaria Municipal de saúde documentos como: folha ponto de TODOS(concursados e contratados) profissionais da saúde, folha de pagamentos de TODOS(concursados e contratados) profissionais da saúde, documentos de Responsáveis técnicos das unidades com respectivos horários de cumprimento de carga horário de RT(legalizado junto ao conselho de classe), escala de plantão de TODAS unidades que trabalham em regime de plantão, escala de folgas e justificativas de folgas dos profissionais(discriminar folgas tiradas e a retirar), escala de profissionais exercendo outra função que não a da posse do concurso(apresentando justificativa quando houver estes casos), profissionais cedidos a outras secretarias e de outras secretarias cedidas para saúde, em ofícios separados visto a urgência dos documentos para apreciação e a dependência da secretaria de saúde do setor administrativo, foi colocado em discussão quanto o telefone e nome da profissional Rozeli estar cadastrada no site da prefeitura como ouvidora na saúde e com número de telefone seu contato de celular particular, a plenária solicitou em pleno acordo que pedíssemos a documentação do contrato de trabalho da portariada Maíra Marques Amorim, quanto ao objeto de seu contrato, carga horária, e fins, ainda foi sugerida uma comissão para averiguar estes locais de trabalho relacionado a mesma para averiguar seu desempenho na referida função da portaria, pois chegou ao conhecimento do conselho que a mesma está realizando plantões no hospital e pronto atendimento. Foi ainda discutido sobre os prestadores de serviços na secretaria municipal de saúde, que por vezes foi solicitado a documentação dos mesmos, sem êxito, e que há prestadores de serviços que não temos a real consciência de seu objeto de contrato e nem de sua eficácia na resolução das necessidades dos usuários. Foi levantado dúvidas ainda sobre os cargos a serem destinados a zona rural (auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem , enfermeiro e motorista) quanto a carga horária de 15x15h, quanto a questão da estadia destes funcionários seria custeada por quem?, quantos cargos seriam necessários? Para quais localidades da zona rural? Qual o recurso financeiro custeaaria essa folha de pagamento? Ficando solicitado que sejam sanadas estas dúvidas via ofício, para que a plenária analisasse novamente a questão. A plenária em unanimidade decidiu não receber mais documentação da secretaria para analise enquanto a secretaria municipal de saúde não fornecer todos documentos pendentes pedidos e reiterados em ofício. Na ausência do Secretario Executivo, eu Camila Nunes Cabral da Silveira lavrei esta Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Lista de presença de 17/02/2020

Representantes da Secretaria de saúde:

_____

Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica:

_____

Representantes dos Usuários:

_____

Associação Espírita Paulo de Tarso

_____

APAE

_____

Igreja Católica

_____

Representantes da Assoc. de Pastores de Paranatinga/MT

_____

Representantes da Vigilância em saúde:

_____

Representantes dos Prestadores de Serviço:

_____

Hospital e Maternidade São Benedito

_____

Representantes dos Servidores Públicos da saúde:

_____

Representantes da Saúde Indígena

_____

Participantes:

_____

_____

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2019

ONDE SE LÊ:

ARP Nº 082/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867697/2018/SUDAM e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal

de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 22/11/2019 A 22/11/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA - ME			07.811.058/0001-64			R$: 299.950,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	500539	AQUISICAO DE CAMINHAO - Trucado Peso bruto 22000 KG, distancia entre Eixos 5,17 M potencia 238 CV, com Cacamba Metalica Basculante com capacidade 10 M3 e carga Util maxima 15350 KG. CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	109.950,00	109.950,00
2	500538	AQUISICAO DE CAMINHAO - Trucado Peso bruto 22000 KG, distancia entre Eixos 5,17 M potencia 238 CV, com Cacamba Metalica Basculante com capacidade 10 M3 e carga Util maxima 15350 KG. RECURSO DO CONVENIO	UNIDADE	1,00	190.000,00	190.000,00

LEIA SE:

ARP Nº 082/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867697/2018/SUDAM e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 22/11/2019 A 22/11/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
EXTRA MAQUINAS S/A			19.293.041/0002-22			R$: 299.950,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	500541	AQUISICAO DE CAMINHAO - Trucado Peso bruto 22000 KG, distancia entre Eixos 5,17 M potencia 238 CV, com Cacamba Metalica Basculante com capacidade 10 M3 e carga Util maxima 15350 KG. CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	49.999,00	49.999,00
2	500540	AQUISICAO DE CAMINHAO - Trucado Peso bruto 22000 KG, distancia entre Eixos 5,17 M potencia 238 CV, com Cacamba Metalica Basculante com capacidade 10 M3 e carga Util maxima 15350 KG. RECURSO DO CONVENIO	UNIDADE	1,00	250.000,00	250.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de março de 2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Bombas e Bicos Injetores Com e/ou sem Material Incluso e Serviços Eletrônicos** para Manutenção da Frota Municipal de Veículos**,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Homologada em 18/03/2020. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
CRISTINA MONTEIRO CARNEIRO - 00437815196 - ME	35.897.785/0001-21	R$ 2.152.640,68

Em 19 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 119 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 119 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS TONDORF,** inscrita no CPF/MF sob o nº 018.801.131-55 e portadora do RG sob o nº 1856698-7 SEJSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 05 de março de 2020.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 124 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 124 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANILDE PEREIRA DE MACEDO**, Matrícula 4202, portadora do RG sob o nº 523788 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.131.591-08, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 'D'"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	13/07/2020 À 10/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 123 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO**, Matrícula 3781, portadora do RG sob o nº 2140866-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.610.221-09, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 'D'"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	13/04/2020 À 11/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 122 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 122 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA SOUZA ARAÚJO**, Matrícula 1305, portadora do RG sob o nº 11287322 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.970.171-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA 'D'"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	15/06/2020 À 12/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 121 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 121 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOSINETE CANDIDA DA SILVA**, Matrícula 69, portadora do RG sob o 12603279 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 881.349.891-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG 'D'"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	17/03/2020 À 14/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 120 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALINE LIMA DA SILVA**, Matrícula 3861, portadora do RG sob o nº 1752348-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.557.291-39, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (VIGIA)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	16/03/2020 À 13/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 09/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 102/2020										
Razão Social/Nome:			M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA							
CNPJ/CPF:			07.811.058/0002-45							
Endereço Completo:			RODOVIA 364 KM 202,0 - VILA SALMEN - RONDONÓPOLIS/MT							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DE 30.000 KM DO ÔNIBUS QCR-7483 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
Quantidade:			01 (UM) SERV.							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Valor:	R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

PORTARIA Nº 214/2020 - NOMEAÇÃO VANIA DA SILVA GOMES

19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 413 de 18 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora VANIA DA SILVA GOMES, para o cargo de Enfermeira na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 09/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 103/2020			
Razão Social/Nome:			M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF:			07.811.058/0002-45
Endereço Completo:			RODOVIA 364 KM 202,0 - VILA SALMEN - RONDONÓPOLIS/MT

Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DE 30.000 KM DO ÔNIBUS PLACA QCR-7483 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Quantidade:		01 (UM) SERV.							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Valor:	R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM RE-AIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.39							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

19 DE MARÇO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0138/2020/GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICA PSF – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
14170	Lais Peres de Sá Pereira	PSF	Em substituição a Nayara Silva Paim que pediu exoneração.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
12430	Marlene Creuza dos Santos	ESF COHAB	Vago – população excede o número de pessoas por ESF (Portaria nº 2979/2019, município Intermediário Adjacente, 2.750 pessoas, possuímos em torno de 5.000 pessoas por ESF). Não existem classificados no concurso. Convocado 12º, 14º e 15º lugar não compareceram.
330	Kellen Graziellen Coelho da Cruz	HOSPITAL	Em substituição a Geisiane Rodrigues Santana que saiu de licença maternidade. Convocado 16º e não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 213/2020 - NOMEAÇÃO NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA

19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.169/2020 de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA, para o cargo de Gerente de Atenção à Saúde na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 211/2020 - EXONERAÇÃO MARIA JOSE MACHADO PENARIOL LUZINE

19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 0154/2020/SME, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido a Servidora MARIA JOSE MACHADO PENARIOL LUZINE, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 27/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 110/2020										
Razão Social/Nome:			EDCARLOS BARBOSA ALENCAR							
CNPJ/CPF:			21.843.801/0001-99							
Endereço Completo:			RUA LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - RONDONÓPOLIS/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 160 M² DE FORRO ACARTONADO INCUNDO PARTE DE SUSTENTAÇÃO E PINTURA COM MATERIAL INCLUSO A SEREM INTALADO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.							
Quantidade:			160 (CENTO E SESSENTA) M²							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Valor:	R$ 9.280,00 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)									
Elemento de Despesa:			33.90.39.							

PORTARIA Nº 212/2020 - DESIGNAÇÃO SECRETARIO ESCOLAR

19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de servidores efetivos para o exercício de função de Secretário Escolar.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o memorando nº 0157/2020/SME;

CONSIDERANDO a Lei nº 856/2015: “Art. 39º Será atribuído o regime de dedicação exclusiva ao Profissional da Educação Básica municipal quando designado para exercer a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, cuja adicional por exercício de função gratificada, não será incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.”

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais para exercerem os cargos de Secretários Escolares nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Luiz Barbara Filho

Maria Helena Borges de Souza

Secretária Escolar da Escola Municipal Ari Griesang

Cristiane Diamantino da Costa

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 09/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 104/2020										
Razão Social/Nome:			M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA							
CNPJ/CPF:			07.811.058/0002-45							
Endereço Completo:			RODOVIA 364 KM 202,0 - VILA SALMEN - RONDONÓPOLIS/MT							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO DE 30.000 KM DO ÔNIBUS PLACA: QCR7483 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
Quantidade:			17 (DEZESSETE) UND							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Valor:	R$ 3.286,05 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 06/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 109/2020		
Razão Social/Nome:	GERMANO GUERCHI FILHO	
CNPJ/CPF:	29.931.659/0001-43	
Endereço Completo:	RUA PORTO MURTINHO Nº 538 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (02) DUAS TENDAS 6X6 MTS E UM (01) EQUIPAMENTO DE SOM ITEM 01, PARA EVENTO CULTURAL "FESTIVAL DO MILHO", NO DIA 15/03/2020. DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXO.	
Quantidade:	03 (TRÊS) SERV.	
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Valor:	R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	
Elemento de Despesa:	33.90.39.	

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 02/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 1072020		
Razão Social/Nome:	LINDOMAR A. NERYS	
CNPJ/CPF:	07.893.461/0001-80	
Endereço Completo:	RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1064 - RONDONÓPOLIS/MT.	
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 01(UM) BEBEDOUROI ELETRICO EM INOX , TIPO INDUSTRIAL, COM 04 TORNEIRAS, SENDO 03 CONVENCIONAIS PARA COPOS E UMA PARA GARRAFAS, BANDEJA COLETORA EM AÇO INOX, COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO COM RECIPIENTE EM POLIURETANO NÃO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, BÓIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, VOLTAGEM 110/220 V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	
Quantidade:	01 (UM) UND	
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Valor:	R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	

LEI N° 1.177/2020 - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal e altera o art. 14 da Lei nº 582 de 12 de agosto de 2010, edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal, passando o Artigo 14 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. São criadas as seguintes funções gratificadas:

I – Chefe de Almoxarifado;

II – Responsável pelo Patrimônio;

III – Presidente da Comissão de Licitação;

IV – Responsável pelo envio do Aplic;

V – Tesoureiro; e,

VI – Ouvidor da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 106/2020										
Razão Social/Nome:			JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA							
CNPJ/CPF:			34.354.230/0001-70							
Endereço Completo:			RUA GOIÁS Nº 175 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE ENCANAMENTO DOS BANHEIROS DO CENTRO DE EVENTOS INCLUINDO TROCA DE VAZOS E CANOS QUE ESTÃO COM VAZAMENTO E TBEM REDE DE AGUA DO PAL E ENTRADA PRINCIPAL.							
Quantidade:			0 (UM) SERV.							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER							
Valor:	R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 108/2020										
Razão Social/Nome:			FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI							
CNPJ/CPF:			11.425.470/0001-13							
Endereço Completo:			FIORAVANTE MAGRO Nº 1089							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MAQUINA DE PINTURA VIARIA AIRLESS PARA USO NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA .							
Quantidade:			01 (UM) UND							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Valor:	R$ 16.739,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)									
Elemento de Despesa:			4.4.90.52							

LEI N° 1.178/2020 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da utilização de bens imóveis públicos por particulares, e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A PRESENTELEI:

Seção I Disposições Gerais

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre as normas gerais para a utilização de bem imóvel público por particular no âmbito do Município de Pedra Preta/MT, através dos institutos da autorização e permissão uso.

Art. 2° Os bens imóveis públicos classificam-se em:

I - bens públicos de uso comum do povo, tais como rios, estradas, ruas e praças;

II - bens públicos de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública municipal;

III - bens públicos dominiais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominiais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 3° O uso dos bens imóveis públicos podem ser gratuitos ou onerosos, nos termos desta Lei.

§ 1º O uso de bens públicos compreende:

I - o uso comum;

II - o uso privativo.

§ 2º O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.

§ 3º O uso privativo de bens públicos é o que a Administração Pública confere, mediante título jurídico individual, à pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, com exclusividade, sobre parcela de bem público.

Seção II Do Uso Privativo

Art. 4° O uso privativo de bens públicos operar-se-á por intermédio de institutos de direito público e de direito privado.

§ 1º As formas de direito público, a serem utilizadas precipuamente na administração dos bens de uso comum e bens de uso especial consistem em:

I - autorização de uso;

II - permissão de uso.

§ 2º As formas de direito privado previstas na legislação civil serão utilizadas apenas na administração dos bens patrimoniais.

Subseção I

Da Autorização e Da Permissão de Uso

Art. 5° A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração consente que o particular se utilize de bem público com exclusividade, para fins particulares que sejam relevantes ao interesse público.

§ 1º A autorização poderá ser gratuita ou onerosa, com ou sem prazo determinado, conforme melhor recomendar a gestão do interesse público e será formalizada mediante Decreto do Executivo, independentemente de licitação.

§ 2º Através da autorização de uso, o Poder Público poderá deferir a particular, a ocupação onerosa ou gratuita de pequeno espaço de bem público, de uso comum ou não, destinado, dentre outros itens, à instalação de estabelecimento de ensino, bancas de jornais e revistas, à venda de lanches e bebidas, atividades de interesse público e atividades socioeconômicas que sejam relevantes para o interesse público.

Art. 6° A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.

Parágrafo único. A Permissão de uso poderá ser gratuita ou onerosa, com ou sem prazo determinado, conforme melhor recomendar a gestão do interesse público e será formalizada mediante Decreto do Executivo, independentemente de licitação.

Seção III Disposições Finais

Art. 7° Sempre que necessário ou a requerimento de qualquer cidadão, o Poder Executivo estabelecerá procedimento de cadastro dos interessados e outorga do uso, no qual fique assegurado o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Art. 8° Ficam convalidados como autorização de uso, no termo do artigo 5º desta Lei, os usos de bens públicos por particulares, ocorridos até o início de sua vigência, que não tiverem sido objeto de contrato público de permissão ou concessão de uso.

§ 1º Nos casos previsto neste artigo, o particular deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da vigência da presente Lei, requerer ao Poder Executivo a regularização de sua situação.

§ 2º A inobservância do disposto no §1º deste artigo implica na interrupção automática da utilização em curso, até que ocorra a regularização.

Art. 9° Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar, em caráter suplementar, a aplicação da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 09/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 105/2020									
Razão Social/Nome:			JANIO RIBEIRO DA SILVA -ME						
CNPJ/CPF:			25.163.273/0001-08						
Endereço Completo:			JOSÉ SALMEM, 406 - ROO						
Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES EM CLINICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DO PROCESSO Nº 100054-02.2020.11.0022.						
Quantidade:			03 (TRÊS) MESES						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 248/2020.

PORTARIA Nº 248, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo

Presidente	Carlos Rogerio Neris de Sousa – mat.7678	Chefe de Dep. de Patrimônio
Membro	André Silva de Souza – mat. 8001	Técnico Administrativo
Membro	Sostenes Aquila Silva Pinheiro – mat. 7565	Assistente Téc. Administrativo
Membro	Lelia Laura da Silva – mat. 8237	Diretora Dep. Gestão e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**"CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO". - CNPJ nº 07.797.967/0001-95,** no valor total de **R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Março de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal n° 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber aos interessados que houve alteração na data da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**A nova data da sessão pública será dia 26 de março de 2020 as 13h30min na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 19 de março de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **DALMIR DOS REIS EIRELI - ME (CNPJ 31.172.185/0001-45),** com o valor total de **R$ 98.704,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quatro reais); JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ 14.378.830/0001-61),** com o valor total de **R$ 470.190,00 (Quatrocentos e setenta mil, cento e noventa reais)** e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP (CNPJ 14.421.118/0001-06)** com o valor total de **R$ 28.280,00 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 18 de março de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA – ME (CNPJ 09.166.096/0001-37)** com o valor total de **R$ 142.650,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** e a empresa **G. H. M. PASSANELI E CIA LTDA – ME (CNPJ 03.696.005/0001-99)** com o valor total de **R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 19 de Março de 2020

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/03/2020 até 18/12/2020

Filtros Utilizados

Periodo: 02/03/2020 até 18/12/2020 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Setor:** 0 até 999 **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000007/2020	REBECA MIRANDA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	1.113,2300	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000020/2020	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	2.597,5300	02/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000021/2020	ANA TAVILA SANTOS LOPES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO MUNICIPAL SÃO PEDRO E JARDIM DAS FLORES	2.597,5300	02/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000022/2020	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA E PAULO FREIRE	2.597,5300	02/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000023/2020	EUCILEIA DE SOUSA TEIXEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA APAE	2.597,5300	02/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000024/2020	BEP E PANARA METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO INDIGENA ROIKORE	1.731,6900	02/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000025/2020	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO INDIGENA ROIKORE	1.385,3500	02/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000026/2020	ADAILSON SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	2.597,5300	09/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000027/2020	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	2.597,5300	09/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000028/2020	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQU	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA CREC ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO	1.113,2300	10/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000029/2020	REGIANE MOREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA CREC ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO	1.113,2300	10/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000030/2020	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCO MUNICIPAL SANTOS DUMONT	2.597,5300	12/03/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução

Total: 12

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020

Ata de Registro de preço n° 007/2020 – Pregão nº 06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR) inscrita no CNPJ sob o n.º 13.243.387/0001-59,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO URBANO	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.00000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020

Ata de Registro de preço n° 006/2020 – Pregão nº 06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVAEIRELI , inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Dotação: Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020

Ata de Registro de preço n° 005/2020 – Pregão nº 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Registrado: R$ 1.286.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil reais)

Dotação: Secretaria de Infraestrutura - 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 CARONA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Eliane Maria de Arruda Souza”, CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal De Ata de Registro de Preço Nº 002/2020, Carona nº 001/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Eliane Maria de Arruda Souza", CPF 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria de Arruda Souza

CPF 532.099.231-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2020

Ata de Registro de preço n° 011/2020 – Pregão nº 08/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.617.419/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Registrado: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - 12.002.15.452.0023. 2126.3.3.90.30.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 519.752,43 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**,** sendo acrescida a montante de RS 117.259,06 (**cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), passando a vigorar a montante de R$** 637.011,49 (seiscentos e trinta e sete mil, onze reais e quarenta e nove centavos**, pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 18 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020

Ata de Registro de preço n° 012/2020 – Pregão nº 08/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NAVI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o n.º 12.995.729/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Registrado: R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - 12.002.15.452.0023. 2126.3.3.90.30.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2020

Ata de Registro de preço n° 013/2020 – Pregão nº 08/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, **inscrita no CNPJ sob o n.º 33.440.338/0001-13**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Registrado: R$ 70.935,00 (setenta mil novecentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - 12.002.15.452.0023. 2126.3.3.90.30.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2020

Ata de Registro de preço n° 008/2020 – Pregão nº 07/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO inscrita no CNPJ sob o n.º 24.613.818/0001-48

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Registrado: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3. 90.39.0.1.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO URBANO	13.001.04.122.0023.2132.3.3. 90.39.0.1.00.00000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 005/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TENENTE SILVIO MARTINS BAIRRO SÃO BENEDITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONE.***

foi a empresa:

MILOCA LOCAÇÕES - CNPJ: 08.999.193/0001-48

Poconé-MT, 19 de Março de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: HELOISA MARIA DE FIGUEIREDO

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2021.

ARTIGO 1º -Designar o Servidor **"Amarildo Schmieleski", CPF 964.662.009-49**, lotado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 011/2020 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

"Eu, Amarildo Schmieleski, CPF 964.662.009-49, lotadodeclaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schimieleski

CPF 964.662.009-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 CARONA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Lucia Alves Neves", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal De Ata de Registro de Preço Nº 002/2020, Carona nº 001/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2020

Ata de Registro de preço n° 009/2020 – Pregão nº 09/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BELAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 18.093.163/0001-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – MODLEO SIMPLES REMOÇÃO, 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Valor Registrado: R$ 72.790,00 (setenta e dois mil setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - 07.002 -10.302.0014.1706.4. 4.90.52.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2020

Ata de Registro de preço n° 010/2020 – Pregão nº 08/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Registrado: R$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - 12.002.15.452.0023. 2126.3.3.90.30.00.00.00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 010/2020**, tendo como objeto**PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200(duzentos) DIAS LETIVOS**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 13 de Março de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDIMAR RODRIGUES DA CRUZ - TRANSPORTE – inscrita no CNPJ nº 07.731.287/0001-79, situada à Rua Josephina Balesteiro nº 1675, conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, com valor total de **R$ 369.200,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 961/2020

LEI MUNICIPAL N.º 961/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e organiza tabela do quadro de cargos comissionados e dá outras providências."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os cargos comissionados abaixo especificados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Diretor da Escola Municipal São Jorge

Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"

Parágrafo Único. A remuneração de Diretor será baseada no nível (CC-2).

Art. 2.º - Compete ao cargo de **Diretor de Escola,** ora criado, as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades na área administrativas, pedagógicas e sociais, ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros do estabelecimento, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinentes;

II. Assessorar, orientar e acompanhar as atividades da Escola e comunidade;

III. Representar o estabelecimento, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

IV. Coordenar, em consonância com a APM, (Associação de Pais e Mestres) a elaboração, a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Direção, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros projetos de planejamento;

V. Coordenar a implantação da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VI. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VII. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VIII. Submeter a APM para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

IX. Divulgar para a comunidade escolar a Proposta Pedagógica e a movimentação financeira do estabelecimento de ensino;

X. Coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na Escola.

XI. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação Direção, avaliação interna do estabelecimento de ensino e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII. Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes;

XIV. Elaborar, em conjunto com o coordenador pedagógico, semestralmente relatório das atividades desenvolvidas, apontando dificuldades encontradas e alternativas para solução e remetê-lo a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica Organizado a tabela do quadro de cargos comissionados conforme abaixo especificados:

SIMB.	CARGO
CC-1	Secretário Municipal de Governo
CC-1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CC-1	Secretário Municipal da Mulher
CC-1	Secretário Municipal de Meio Ambiente
CC-1	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CC-1	Secretário Municipal de Educação e Cultura
CC-1	Secretário Municipal de Assistência Social
CC-1	Secretário Municipal de Saúde
CC-1	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serv. Público
CC-1	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo
CC-1	Secretário Municipal. de Agricultura e Assuntos Fundiários
CC-1	Secretário Municipal de Esportes
CC-1	Procurador Público Municipal
CC-1	Tesoureiro
CC-2	Chefe de Gabinete
CC-2	Consultor Jurídico
CC-2	Gerente Municipal de Convênios (GMC)
CC-2	Consultor Contábil
CC-2	Assessor Pedagógico
CC-2	Administrador do SAE
CC-3	Coordenadoria Novo Mais Educação
CC-3	Sub Coord. Mais Educação
CC-3	Coord. do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)
CC-4	Coordenador Mun. de Imprensa
CC-4	Coordenador Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro
CC-4	Coordenador Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente
CC-4	Coordenador Mun. de Planejamento
CC-4	Coordenador do Cartório Eleitoral
CC-4	Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos
CC-4	Coordenadoria Municipal de APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas
CC-4	Coordenador de Educação de Trânsito
CC-4	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
CC-4	Diretor de Trânsito Municipal
CC-4	Assessor de Tesouraria
CC-4	Gestor de Contratos

CC-4	Coordenadoria Municipal de Artes e Cultura
CC-4	Coordenadoria Municipal de Creches
CC-4	Coordenador Pedagógico Escola Isaias
CC-4	Coordenador Pedagógico Escola S. Jorge
CC-4	Coordenador Pedagógico Temporário
CC-4	Coordenadoria Municipal do PBF na Educação
CC-4	Coordenadoria do Telecentro
CC-4	Coordenador Mun. de Programas Sociais
CC-4	Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social)
CC-4	Coordenador da Vigilância em Saúde Pública
CC-4	Coordenador de Atenção Básica
CC-4	Coordenador do Complexo Regulador
CC-4	Coordenadoria Municipal de Saúde Bucal
CC-4	Coordenador Municipal do PBF na Saúde
CC-4	Coordenadoria Mun. de Oficina e Manutenção de Veículos
CC-4	Coordenador Mun. de Projetos Turísticos
CC-4	Coordenador Mun. de Desenvolvimento Agropecuário
CC-4	Coordenador Mun. de Esporte
CC-5	Assessor de Relações Públicas
CC-5	Gestor de Recursos do FUNAPEM
CC-5	Chefe de Setor de Arquivo da Contabilidade
CC-5	Chefe de Setor de Patrimônio
CC-5	Chefe de Setor de Arquivo e Protocolo do Rec. Humanos
CC-5	Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado
CC-5	Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil
CC-5	Secretário Escolar da Escola Mun. São Jorge
CC-5	Secretário Escolar – E. M. E. Infantil Isaias P. Santos
CC-5	Assistente Pedagógico
CC-5	Chefe de Setor de Cultura
CC-5	Chefe de Setor de Documentação e Arquivo da Educação
CC-5	Chefe de Setor de Ação e Divulgação Social
CC-5	Chefe de Setor de Educação em Saúde
CC-5	Chefe de Setor de Laboratório
CC-5	Chefe de Setor de Saúde
CC-5	Chefe de Setor de Campo da Saúde
CC-5	Chefe de Setor de Programas da Saúde
CC-5	Chefe de Setor de Serviços Públicos
CC-5	Chefe de Setor de Fomento Industria e ao Comércio
CC-5	Chefe de Setor de Projetos Turísticos
CC-5	Chefe de Setor de Assuntos Fundiários
CC-5	Assessor Especial de Esporte e Lazer

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Remuneração (R$)
CC-1	2.600,00
CC-2	1.800,00
CC-3	1.300,00
CC-4	1.064,00
CC-5	1.039,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Março de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 2020

CONTRATO Nº: 09/2020 Processo Administrativo nº. 09/2020, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 08/2020, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2019 FNDE MEC Ata Registro de Preços nº 07/2019

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Contrato é a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) 1, Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. (Esta solicitação se faz necessário para melhorar a qualidade de transporte dos alunos que moram no Setor Três Marcos, Bela Vista, Mutum, Colônia Goiás I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 193.632,00 (Cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO ATE 31/12/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.118/2020 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.118, de 18 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1.115/2020, publicado em 10/03/2020, no DOE/MT sob o nº 27.707, paginas 173, **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), a candidata a seguir identificada:

N O M E	C A R G O	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Danubia Monteiro Costa	Professora - Zona Urbana	18/03/2020 23/03/2020	CIRG 1791882-0 SSP/MT CPF 015.781.651-64

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 18 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1116/2020 MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, o Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Porto Alegre do Norte-MT, com a seguinte composição:

I – **ROMEU MARTINEZ**, Secretário Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – **FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA**, Coordenador da Vigilância Sanitária;

III – NELSON FRANCESCHINI – Diretor de Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue.

IV – **ALYNE RAKUEL RAMALHO ROCHA FAGUNDES**, Médica do Pronto Atendimento, inscrita no CRM sob o n° 9385;

V – **VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO -** Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

VI – **WELLITA BRAGA DA SILVA –** Secretária Municipal de, Meio Ambiente e Turismo

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de

Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Porto Alegre do Norte-MT, fica proibida a realização de eventos, atendimentos ou qualquer tipo de aglomeração com público a partir 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Ficam suspensas as reuniões, encontros e cultos religiosos como medida de prevenção a disseminação do coronavírus.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Porto Alegre do Norte-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.

IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretária Municipal de Educação Esportes, Lazer e Turismo, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico rh@portoalegredonorte.mt.gov.br .

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico rh@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

III – Ficam expressamente proibidas as viagens de Servidores Públicos Municipais, no período de vigência deste decreto, salvo em casos de emergência médica destes ou em caso de assistência a algum familiar, devidamente comprovada.

IV - O servidor público municipal que viajar e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico rh@portoalegredonorte.mt.gov.br.

V – O servidor público que viajar e não apresentar a devida justificativa desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, conforme dito no inciso acima, sendo que, aquele que não apresentar a devida justificativa para a viajem terá descontado de seus vencimentos os dias que ficar afastado do trabalho ou exercendo suas atividades por meio de teletrabalho.

Art. 13º - Durante a vigência desse Decreto, fica restrito o atendimento ao público tanto em órgão Públicos e Instituições privadas, podendo desempenhar suas atividades por meio de teletrabalho, trabalhar internamente somente via Telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo mantido apenas os serviços essenciais ou sistema de plantão.

I – A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Departamentos e Secretarias, irão trabalhar internamente, disponibilizando atendimento via e-mail (financas@portoalegredonorte.mt.gov.br, gabinete@portoalegredonorte.mt.gov.br, fone: 66 35691226 e 66 3569 1210 e aplicativos de mensagens).

II – Os Órgãos Públicos e Instituições Privados deverão colocar aviso em local visível, do não atendimento ou atendimento com restrições, com numero de telefone, e-mail.

III – Os Estabelecimentos Comerciais, deverão adotar medidas preventivas, tais como desinfectação de recinto, objetos, utilizar equipamentos de EPI (luvas, máscaras, etc.) e demais providências possíveis e necessárias a fim de prevenir a disseminação do coronavírus.

IV – O atendimento nos PSF (Programa de Saúde da Família) será restringido, com atendimento a domicílio, via telefone, conforme determinações que serão divulgadas e adotadas pela Secretaria de Saúde.

V – Pessoas com sintomas de gripe serão obrigatoriamente atendidas em casa, salvo em casos em que os médicos atestem a necessidade de atendimento nas unidades de saúde.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 15- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 16- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 17- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao en-

frentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 18- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 19- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 19 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito de Porto Alegre do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.117/2020 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.117, de 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectivas candidatas habilitadas, conforme consta do Decreto Municipal 1.115/2020, publicado em 10/03/2020, no DOE/MT sob o nº 27.707, paginas 173, **D E C R E T A:**

Art. 1°. Ficam nomeadas em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), as candidatas a seguir identificadas:

N O M E	C A R G O	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carla Farias Aguiar	Técnica em Desenvolvimento Infantil (Creche) Zona Urbana	17/03/2020 17/03/2020	CIRG 2822258-0 SSP/MT CPF 059.372. 731-25
Sunamara Sousa Feitosa de Moraes	Professora – Zona Urbana	17/03/2020 18/03/2020	CIRG 2477857 SSP/MT CPF 046.833. 981-76

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 17 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. PREÇO 10/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Torna público a **Homologação do P.P.R.P. nº 10/2020,** DO OBJETO: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ETA. Em favor da empresa: AQUA ETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA CNPJ: 21.793.305/0001-78. O valor Total de: 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)- Porto Esperidião-MT, 19 de março de 2020-**RONEY CARDOSO-PREGOEIRO.

PORTARIA N°. 080/2020, 12 DE MARÇO 2020.

PORTARIA N°. 080/2020, 12 DE MARÇO 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (18 de FEVEREIRO de 2020), para fiscalizar contrato, O Senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº008/2020	**Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Reforma da Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso.**	**JL CONSTRUÇÃO. CNPJ; 29.360. 604/0001-20.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8.666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2020, DE 011 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 079/2020, DE 011 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de Licença para Qualificação Profissional de Professora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 58, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **PRORROGAR**,por motivos de CONCLUSÃO DE CURSO a **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** a partir desta data **(12/MARÇO/2020)** até a data de (**12/ABRIL/2020),** da servidora no cargo de **PROFESSORA,** matricula - 11384a senhora **LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES,** portadora do RG nº. **16464060 - SSP/MT** e do CPF nº **012.530. 391-27**, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 078/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 078/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e em observância aos preceitos legais que regem a matéria, em especial o parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição Federal, incuído pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR,** a partir desta data (11/03/2020) os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Processo Seletivo Público**, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Público Nº 01/2020.

01	**Herculis Albertini Venturelli**	CPF: 035.484.641-81	Matrícula nº 1222-0
02	**Valéria Fontenele Grahl**	CPF: 010.649.561-57	Matrícula nº 376
03	**Rosali Aguilar de Souza**	CPF 004.407.801-36	Matrícula nº 64

Art. 2° - Os trabalhos da Comissão Especial, de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO/PERICIA MEDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPARECIMENTO EM PERICIA MÉDICA PARA FINS DE AVERIGUAR A CAPACIDADE LABORATIVA OU AFASTAMENTO.

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)para **COMPARECER A PERICIA MÉDICA AGENDADA PARA O DIA 24/03/2020 ÀS 14:00hs**, NA **BIOCLINICA,** Rua 28 de Outubro nº 3377 - Centro**, Mirassol D'oeste - MT, CEP:** 78280-000.

O convocado (a) notificado (a) deverá comparecer munido de todos os documentos que dispõe exames, atestados médicos, remédios e afins, para fins de comprovação do CID, alegado em atestado, apresentando ao **Médico Perito**.

Informa que o deslocamento até o local da perícia será despendido pelo próprio servidor.

O servidor que for considerado APTO AO TRABALHO pela perícia, deverá retornar imediatamente ao trabalho, SE INAPTO, será encaminhado para processo de aposentadoria. Conforme a disposição do artigo 110 e parágrafo único do Estatuto dos Servidores do Município de Porto Esperidião, que dispõe da seguinte maneira:

Art. 110. - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogada.

Parágrafo Único. Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Atendendo ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar 016/2003 que dispõe:

"O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção".

CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR;

ASSIS SANTANA DE FIGUEIREDO

AURORA DE ALMEIDA PASSOS LEITE.

GERCINA BARBOSA DE FREITAS

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

MARIA CONCEIÇAO PRAXEDES DA SILVA MIRANDA

SILVANA GARCIA MEIRA

Rosa da Silva Cebalho. Coordenadora do Depert. de Recursos Humanos. Porto Esperidião-MT, 18 de março de 2020

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. PREÇO 11/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Homologação do P.P.R.P. nº 11/2020,** DO OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Em favor da empresa: A.S. DE FREITAS SERVIÇOS –ME CNPJ: 28.587.072/0001-04 O valor Total de: 90.800 (noventa mil e oitocentos reais).

Porto Esperidião-MT, 19 de março de 2020

RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2020

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação DISPENSA 02/2020.

Objeto: serviço de locação de softwear para fiscalização, auditoria e consultoria de operação e rec. de crédito e débito no município. CONTRATANTE: PREF. PORTO ESPERIDIÃO/MT- CONTRATADA: Maximus Serv. Inteligentes LTDA 29.657.107/0001-99-**VALOR TOTAL DE: R$: 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**Porto Esperidião-MT, 19 DE MARÇO DE 2020.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2020 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE 3ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR A SR.ª ROGINA PEDROSA DE MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Cri-

ança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 081 **§ 1º.** Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Srª. ROGINA PEDROSA DE MIRANDA** Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.365.266-4 SSP/MT e CPF Nº. 001.632. 861-24**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR 3ª SUPLENTE,** através do Art. 2º da Resolução Nº16/CMDCA/2020 "Dispõe sobre a convocação da 3ª suplente do processo de escolha do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente gestão 2020/2024 conforme Edital Nº001/CMDCA/2019 do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso", vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 19 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0752	Genivaldo Gomes da Silva	01/03/2011	Auditor Cont. Interno	B/07	B/08
2	1084	Maxsuel Pereira da Cruz	11/03/2016	Procurador Municipal	A/02	A/03
3	0164	Nilson de Farias	04/03/2002	Ag. Fiscalização	A/18	A/19
4	0165	Maria Tereza da Silva	04/03/2002	Telefonista	C/18	C/19
5	0080	Aparecida Macedo de Souza	02/03/1998	Ag. Serv. Publico	C/21	C/22
6	0149	Maria de Fatima Caldeira	04/03/2002	Ag. Serv. Publico	B/18	B/19
7	0565	Ednalva Dias de Carvalho	19/03/2007	Ag. Serv. Publico	B/10	B/11
8	0579	Diulina Nunes da Silva	12/03/2007	Ag. Serv. Publico	C/10	C/11
9	0086	Maria Elizete F. do Rosário	25/03/2002	Agente de Saúde	C/17	C/18
10	0580	Luiz da Silva Ferreira	13/03/2007	Motorista	C/10	C/11
11	0581	Josue Masieri	12/03/2007	Motorista	C/10	C/11
12	0166	Edenir Silva Camargo	04/03/2002	Vigia	C/18	C/19
13	0079	Robson de Faria	02/03/1998	Motorista	C/21	C/22
14	0155	Rita Ribeiro de Oliveira	04/03/2002	Merendeira	C/18	C/19
15	0160	Rosangela F. da Silva	04/03/2002	Merendeira	C/15	C/16
16	0199	Eurico de Souza Almeida	28/03/2003	Motorista	B/17	B/18
17	0567	Maria Marcia e Silva Almeida	20/03/2007	Merendeira	B/10	B/11
18	0570	Petrolina Dias de Carvalho	13/03/2007	Merendeira	C/10	C/11
19	0571	Clarice Ferreira da Silva	01/03/2007	Merendeira	C/10	C/11
20	0569	Andreia de A. Campos Moretti	02/03/2007	Professora	C/10	C/11
21	0156	Marta Sales de Souza	04/03/2002	Merendeira	C/18	C/19
22	0159	Dalvalina de Souza Camargo	04/03/2002	Merendeira	B/18	B/19
23	0574	Rosimeire Benedita de Assunção	12/03/2007	Ag. Serv. Publico	C/10	C/11
24	0576	Maria Santina Correa	12/03/2007	Ag. Serv. Publico	C/10	C/11
25	0585	Elsa Santinelo Gramulha	13/03/2007	Professor	C/10	C/11
26	0154	Osmar Ribeiro da Silva	04/03/2002	Ag. Serv. Pulico	A/18	A/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 19 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2020 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADA DO SETOR SOCIAL A SENHORA GEANE FRANÇA DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências"; Decreto nº.028/2020 "Dispões sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do poder executivo municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **senhora GEANE FRANÇA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 2290973-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 051.169.151-31,** para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADA DO SETOR SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 17/03/2020.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 CMDCA - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EDITAL N.° 01/2020

RESOLUÇÃO N°. 019/2020

POXORÉU – MT, DE 017 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe sobre a Suspensão do Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 01/2020, assim como também das atividades dos projetos socioassistenciais financiados atualmente pelo Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, decorrente das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em vigência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido nos incisos V e VI art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, observados as disposições do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 1° da Resolução n°. 011/2019/CMDCA, datada de 09 de setembro de 2019;

Considerando o dispositivo legal do art. 9°, inciso VIII da Resolução n°. 137/CONANDA/2019, datada de 21/01/2010;

Considerando o disposto na Resolução 014/2014/MDS/CNAS, datada de 14/05/2014;

Considerando o Edital de chamamento Público CMDCA n° 01/2020, para seleção de projetos pontuais com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2.020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2.020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVIN -19, caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto 407, de março de 2.020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias; e

Considerando, a ATA n° 049/2020 CMDCA, datada, no dia 17 de março de 2.020, que descreve a recomendação da Comissão de análise dos projetos pontuais para 2.020.

Considerando, o Decreto n° 016/2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVOD – 19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e dá outras providenciais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, todas as atividades socioassistenciais em execução, com financiamento do FMDCA. Sendo elas: Projeto Musicarte, executado pelo Conselho Deliberativo da Escola Estadual Presidente Dutra; Projeto Coração sem Fronteira, executado pela Missão Salesiana –Centro Juvenil e Projeto Lapidarte, executado pela Associação Partilhar.

Art. 2° - Fica ainda SUSPENSO, o Edital de Chamamento Publico nº 01/2020, por tempo indeterminado

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 17 de março de 2020.

Lucia Voltan Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 14 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do município de Reserva do Cabaçal – MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica criado o Gabinete de Situação Municipal, coordenado pelo Prefeito Municipal, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários Municipais, Vice-Prefeito e representante da sociedade, dos seguintes órgãos;

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal Econômico e Ambiental;

VII – Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IX – Secretaria Municipal de Esportes;

X – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

XI – Ouvidoria Municipal;

XII – PM;

XIII – Clubes de Serviços;

XIV – Procuradoria Geral do Município;

XV – Representantes das Igrejas;

XVI – Representante da Câmara Municipal;

XVII – Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Reserva do Cabaçal – MT, o Gabinete de Situação Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico municipal a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

§ 3º. Caberá ao Gabinete de Situação Municipal, articular o levantamento das situações emergenciais dos segmentos de serviços essenciais, inclusive pelo recebimento de informações estratégicas.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;

III - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do coranavírus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população reservense;

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal com mais de 100 (cem) pessoas, exceto em ocasiões especiais advindo da administração publica municipal.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º Os atos administrativos, bem como dispensa de trabalho e horário de funcionamento da administração publica, fica exclusivamente a cargo do poder executivo

Art. 9º No âmbito do setor privado do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados com mais de 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

***Art. 10º** Fica(m) suspenso(as):*

I – as atividades escolares da rede pública municipal, estadual, privada e de ensino superior, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso.

II – as atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020;

III – os eventos e atividades esportivas realizados pela Secretaria de Esportes Municipal, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020;

IV – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem na aglomeração de pessoas;

V – a participação de servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal.

Art. 11 O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ‘‘prefeiturareserva@gmail.com’.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de trabalho alternativo e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

Art. 12 O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de sistema alternativo durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ‘prefeiturareserva@gmail.com’.

Art. 13 Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

Art. 14 Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Gabinete de Situação Municipal.

Art. 15 O Gabinete de Situação Municipal poderá sugerir outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada, cabendo ao chefe do executivo municipal adotar, executar ou suspender, as ações sugeridas, baseadas em informações de órgãos oficiais, ou de reconhecida entidade de saúde.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2020.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Onde se lê:

I - Pagamento até o dia 15/04/2020 terá o desconto de 15% (quinze por cento), e ou

II – pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/04/2020; a segunda parcela com vencimento em 15/05/2020; e a terceira parcela com vencimento em 15/06/2020.

Passa a ler da seguinte forma:

I - Pagamento até o dia 30/04/2020 terá o desconto de 15% (quinze por cento), e ou

II – pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 30/04/2020; a segunda parcela com vencimento em 29/05/2020; e a terceira parcela com vencimento em 30/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de MARÇO de 2020.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°57/2020 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS

PORTARIA N°57/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FABRÍCIO LEANDRO DE ALMEIDA** portador do RG nº 23469927 SSP/MT e inscrito no CPF nº 044.167.531-01, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO FROTAS – DAS 11** – conforme Lei 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 14, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Altera o valor da Taxa de Religação de Água e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 21 (vinte e uma) UPFM para a Taxa de Ligação e Religação de Água no Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 10 de Março de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 15, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI A COMISSÃO

DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Ribeirãozinho;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirãozinho deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ribeirãozinho.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Município de Ribeirãozinho, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes de escolas;

III - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de

Saúde e Educação;

IV – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Ribeirãozinho resolve:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local aberto e superior a 20 (vinte) pessoas em local fechado.

II – suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

III – suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades de eventos programados previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

IV – suspender a critério da Secretaria Municipal de Saúde as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins;

V – suspender a utilização nos órgãos e entidades do Município de Ribeirãozinho a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

VI - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

VII – determinar a disponibilização de leitos exclusivos para os pacientes com diagnóstico de síndromes gripais os quais necessitem de internação no Hospital Municipal de Ribeirãozinho;

VIII – recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado,

IX – recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus devem entrar em contato via telefone com à Secretaria Municipal de Saúde para receber o atendimento em casa.

X – suspender os atendimentos eletivos no Hospital Municipal, disponibilizando somente atendimentos de urgência e emergência e atendimentos à pacientes com sintomas de síndrome gripal, devendo haver prévio agendamento via telefone para evitar aglomerações.

XI – suspender todas as viagens previamente agendadas de transporte de pacientes eletivos a qualquer localidade fora da circunscrição do Município de Ribeirãozinho, mesmo havendo agendamento de serviços públicos, sendo somente aceitas viagens de urgência e emergência.

Art. 5º Ficam suspensos do trabalho local os servidores públicos municipais, exceto àqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou àqueles que são imprescindíveis as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração adotará os critério de seleção de servidores imprescindíveis às atividades administrativas, principalmente àqueles relacionados aos Departamento de Compras, Contabilidade e Tesouraria.

Art. 6º Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Município de Ribeirãozinho pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado ou antecipado por ulterior deliberação.

Art. 7º Fica instituído a Comissão de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Ribeirãozinho.

Art. 8º A Comissão de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Ribeirãozinho;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Procuradora do Município de Ribeirãozinho;

IV – Secretária Municipal de Administração;

V – Secretário Municipal de Viação e Transportes;

VI – Secretário Municipal de Educação;

VII – Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII – 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretária Municipal de Saúde,

IX – 1 (um) Representante da Sociedade Civil, indicado pela Secretária Municipal de Administração.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Ribeirãozinho, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 9º Compete à Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Ribeirãozinho;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 10. Fica determinada a obediência pela Unidade de Saúde Pública do Município de Ribeirãozinho que o atendimento será realizado mediante agendamento pelo telefone da Secretaria Municipal de Saúde ou outro específico, o qual deverá ser divulgado à população.

Art. 11. A rede municipal de saúde, que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Ribeirãozinho.

Art. 12. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 13. Ficam suspensas inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e cursos particulares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação irá realizar planejamento para reposição e reavaliação das aulas posteriormente.

§ 2º Recomenda-se aos pais que tenham condições de manter os filhos em suas residências nesta quarta-feira, dia 18 (dezoito), já adotem tal medida, sobretudo aqueles que apresentem sintomas gripais, evitando, contudo, contato destes com pessoas idosas.

Art. 14. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. O Hospital Municipal de Ribeirãozinho e a Unidade Básica de Saúde, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar outras medidas que entenderem necessárias para prevenção e/ou contenção da disseminação do coronavírus.

Art. 16. Os serviços de alimentação, tais como: restaurantes, lanchonetes e bares, devem tomar as seguintes medidas preventivas:

I – disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – observar a organização de suas meses com a distância mínima de 1,5 metros entre elas;

III – aumentar a frequência de higienização das superfícies;

IV – manter ventiladores ambientes e/ou tomar medidas para circulação/renovação de ar em ambientes.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a situação vivenciada e a realidade municipal.

Art. 18. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 19 de Março de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.722/GAB/PMR, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão para apurar sindicância referente a suposto dano causado por servidor em estabelecimento comercial particular

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c o §2º do art. 8º da Lei nº 09 de 22 de janeiro de 2001;

Considerando o pedido apresentado pelo comerciante Luiz Dorisvaldo Asnal de fl. 02-14, solicitando indenização no valor de R$ 8.280,30 (oito mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos);

Considerando a manifestação jurídica nº 01/2020 PGM de fl. 18-19 opinativo em apurar os fatos, buscar a identificação do responsável e quantificação de danos efetivamente suportados pelo terceiro;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a imediata investigação mediante sindicância investigativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo Comissão especial para conduzir o processo de sindicância destinado a investigar suposta colisão acidental no lavador que resultou diversos danos ao imóvel e estrutura do local composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

II – REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR

III - EMERSON MOREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de (30) trinta dias.

Art. 3º. Determino ao Departamento de Engenharia para assessorar todo o necessário a subsidiar a atuação dos membros da Comissão, bem como apresente laudo técnico e/ou qualquer outro documento solicitado pela comissão;

Art. 4º. Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição dos documentos e informações necessárias dos servidores;

Art. 5º. A Comissão após concluir os seus trabalhos, encaminhará o processo administrativo ao Procurador Municipal para proceder a análise jurídica, vindo posteriormente remete-los ao Gabinete do Prefeito, para decisões administrativas.

Rondolândia – MT, 19 de março de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 20/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 20/2020, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação apresentada **pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou** inabilitadas as seguintes empresas: **KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA – ME,** por descumprir o item 6.2.1.3 do instrumento convocatório.

VILMA L. N. MASSUIA EIRELI, por descumprir os itens 1 e 4.1 do termo de referência e o item 2.1 do instrumento convocatório

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **27/03/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 19 de novembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 08/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE – TIPO 1, LOCALIZADO NA RUA SANTA CLARA, NO BAIRRO CIDADE DE DEUS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresa**s participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, apresentou o valor de R$: 2.858.000,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil)**

Rondonópolis-MT, 18 de março de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente de Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 06/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA RUA CAMPO LIMPO, ESQUINA COM A RUA DOS APÓSTOLOS E RUA OSVALDO F. DA SILVA, QUADRAS Nº 18,19,20,21, 22 E 2 A, NO BAIRRO CIDADE NATAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL, ENCAMINHADA PELO INSITITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada** HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **a empresa: VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**,apresentou o valor de R$: 6. 725.000,00 (Seis milhões, setecentos e vinte mil reais).

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente de Comissão de Licitação

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020"

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE *PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM ELDORADO II,* NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS - IPPUR, ANEXO AO EDITAL". O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a** TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme** OFICIO/CPL/SEMAD n° 091/2020**. Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.**

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 22/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CONJUNTO SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA F, S/N, NA PRAÇA DO CONJUNTO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – JARDIM ANA CARLA, LOCALIZADO NA RUA CARVALHO COM TRAVESSA 2, QUADRA 8ª, LOTE 03, JARDIM ANA CARLA, NES-**

TE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL;, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VENCEDOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CONJUNTO SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA F, S/N, NA PRAÇA DO CONJUNTO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL;	**DESERTO**	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – JARDIM ANA CARLA, LOCALIZADO NA RUA CARVALHO COM TRAVESSA 2, QUADRA 8ª, LOTE 03, JARDIM ANA CARLA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL	R$ 331.003,08	MATRIX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO CONTRATO Nº 44-2020

ERRATA DO CONTRATO 44-2020

Texto:O objeto do presente contrato é a Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Ribeirão Grande, na localidade na Comunidade Várzea das Pedras no Distrito do Arruda, Rosário Oeste/MT

ONDE SE LÊ

EMPRESA: MARMITA SABOR CUIABANO

LEIA: SE: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELLI-EPP

ONDE SE LÊ: CNPJ: MC BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELLI - EPP

LEIA-SE: CNPJ: 28.836.771/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 107/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n. 1.068.02019-2 SSP/MT, e CPF n. 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10**,** com sede na Alameda Rio Negro, n. 503, Sala 1.803**,** Bairro: Alphaville Industrial Barueri, em São Paulo/SP, CEP 06454-000**,** neste atorepresentada por **FELIX JODOVAL GIL,** inscrito no CPF n.220.409.038-79.

As partes supram identificadas ajustaram e por este instrumento celebram este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato n. 107/2019 e seus respectivos termos aditivos**,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato n. 107/2019 e seus respectivos termos aditivos, a partir de 18 de março de 2020, com amparo na disposição do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Fica rescindido administrativa e amigavelmente o Contrato de **CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** por acordo entre as partes.

2.2. Nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. **A CONTRATANTE** promoverá a anulação do saldo orçamentário referente ao empenho do contrato original;

3.2. **A CONTRATADA** fica liberada de pagamento de multa contratual pelas razões que motivaram a presente rescisão.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste-MT, em 18 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP

FELIX JODOVAL GIL

CNPJ N. **25.165.749/0001-10**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA Nº 26-2020 DO CONTRATO 25-2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 26-2020 DO CONTRATO 25-2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020

Texto:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 25-2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE: Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. MANOEL DA SILVA NETO Contrato nº 022-2020 firmado em 11-02-2020, com a empresa IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELLI Inscrita no CNPJ nº 19.399.676/0001-28 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO

E ENTREGA DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

LEIA-SE: Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**. JOILSON BENEDITO DA SILVA** Contrato de n° 025/2020 firmando em 12/02/2020, com a empresa **DAIANE ALCÂNTARA VIEIRA DE JESUS,** inscrita no CPF nº**.** 035.554.071-12 que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE PILATES NA ACADEMIA DE SAÚDE DA SECRETARIA PARA ATENDER AS MULHERES E GESTANTES QUE NECESSITAM DESTA ATIVIDADES FISICAS**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2020

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR2C PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 04.420.916/0003-13

DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 072/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidora Auriane Alves Prata,ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

- PREFEITO -

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS A SEREM ADOTADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a regulamentação do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-2019) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do Novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Céu/MT.

ARTIGO 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), o Município de Salto do Céu/MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

ARTIGO 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Chefia de Gabinete realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I. à população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II. aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III. aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

ARTIGO 4º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Salto do Céu/MT.

ARTIGO 5º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) é constituído pelos seguintes membros:

I. Prefeito do Município;

II. Procurador do Município;

III. Secretário(a) Municipal de Saúde;

IV. Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;

V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

VI. Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

VII. Secretário(a) Municipal de Finanças;

VIII. Secretário(a) de Obras e Serviços Urbanos;

§1º - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º - O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

ARTIGO 6º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I. planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II. realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III. acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Salto do Céu/MT;

IV. adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

ARTIGO 7º. Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Salto do Céu/MT resolve:

I. suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado;

II. suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período;

III. suspender as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período;

IV. suspender as férias, licenças prêmios, afastamentos de qualquer natureza concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

V. suspender as atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as atividades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período;

VI. suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

VII. suspender as atividades físicas em locais fechados;

VIII. recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

IX. recomendar que a prática de recreação em parques, balneários, clubes e cachoeiras sejam suspensas, tanto pela população, como também pelos seus proprietários ou organizadores;

X. recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus se dirijam ao Pronto Atendimento Municipal – PAM para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso;

XI. todos os profissionais da rede pública ou privada devem utilizar as medidas preventivas mais eficazes para reduzir a capacidade de contágio do Novo Coronavírus, tais como: higienização com água e sabão, álcool em gel a 70% (setenta por cento) de forma frequente;

XII. os servidores públicos considerados nos grupos de risco que estão mais suscetíveis ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), deverão comunicar ao comitê municipal, pois ficam obrigados a realizar teletrabalho;

ARTIGO 8º. A suspenção de que trata o item III do artigo anterior será a título de antecipação do recesso escolar do mês julho de 2020.

ARTIGO 9º. O atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Salto do Céu/MT serão feitas somente por agendamento, salvo urgências e emergências.

ARTIGO 10º. O servidor com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme protocolo estabelecido pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

ARTIGO 11º. Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por Coronavírus (COVID-19), respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º - A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no *caput* deste artigo será avaliada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

ARTIGO 12º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Salto do Céu/MT.

ARTIGO 13º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ARTIGO 14º. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pelo o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

ARTIGO 15º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0133/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Anita Seewald (professora licenciatura plena 30horas/semanais – pedagoga), a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme solicitação do Ministério Público da Comarca de Nova Mutum/MT.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
CREUNICE DA SILVA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	000.539.001-03
DIENIFFER MOURA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	033.735.651-38
FABIANA CARPANEZI	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	011.667.891-79

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETOS

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crèdito adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64. no valor de R$ 67.189,99 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotacões consignadas no Orcamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS R$ 2.189,99

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 2.189,99

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.000,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 49.000,00

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 1.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 58.000,00

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.000,00

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 6.000,00

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.189,99

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 2.189,99

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 49.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 58.000,00

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 5.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 1.000,00

11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 08 de Janeiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crèdito adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64.no valor de R$ 148.990,52 (Cento e Quarenta e Oito mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações consignadas no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 237,61

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 237,61

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS R$ 2.897,98

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 5.897,98

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 5.000,00

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 115.854,93

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 140.854,93

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1ª, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotação em conformidade com o Parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 55.814,44

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 50.000,00

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|146000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 43.176,08

Sub-Total:R$ 148.990,52

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 9/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64.no valor de R$ 340.467,49 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para inclusao de dotacao nao consignada no Orcamento vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 36.645,75

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|316000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.736,31

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 84.626,22

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 20.533,00

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.687,71

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|302000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 646,19

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 71.866,90

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.078,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 1.078,30

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|301000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 141.530,20

07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.077,87

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 145.408,07

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.299,00

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|343000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 31.575,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.274,00

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 340,00

Sub-Total:R$ 37.488,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Fevereiro de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 428.122,51 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.071,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 23.200,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 8.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 81.271,00

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.830,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 14.830,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 91.100,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 91.100,00

05.002.17.512.0027.1020.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 292,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 292,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.248,80

06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL R$ 600,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 21.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 34.959,75

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.000,00

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 650,00

Sub-Total:R$ 78.458,55

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 3.182,59

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 73.163,80

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.923,84

07.001.12.122.0031.2026.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES R$ 12.175,50

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 92.445,73

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 976,94

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 976,94

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 2.734,94

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 2.734,94

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 12.738,90

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.031,16

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 17.770,06

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 700,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 7.259,84

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.578,70

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 18.457,50

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.000,00

08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 37.996,04

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 500,00

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.747,25

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 2.247,25

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 92.000,07

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 92.000,07

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 8.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 8.000,00

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 14.830,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 14.830,00

05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 46.290,13

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 91.290,13

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 34.959,75
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.000,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 13.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.248,80
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 650,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 79.858,55

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 108.896,51

Sub-Total:R$ 108.896,51

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL R$ 5.900,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 7.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 3.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 5.100,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 31.000,00

09.001.20.606.0034.2063.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 2.247,25

Sub-Total:R$ 2.247,25

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 31/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 251.320,67 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 14.694,57

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 14.694,57

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 16.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 45.829,35

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|300000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.347,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 35.847,00

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 2.325,64

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 2.325,64

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|346000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.004,39

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|342000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 7.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|302000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 52.900,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 98.104,39

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|301000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 27.900,00

Sub-Total:R$ 27.900,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|301000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 17.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|319000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.031,16

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 22.031,16

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 4.000,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sub-Total:R$ 4.288,56

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 300,00

Sub-Total:R$ 300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 02 de Maio de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 38/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 361.419,25 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 4.471,03

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 4.625,03

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|302000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.552,50

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|346000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.078,86

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|302000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.641,04

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.960,00

06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|302000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 5.354,91

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|346000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.178,06

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|302000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.440,87

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 76.928,32

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 347.279,32

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.94.00.00.00|318000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3.710,53

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 3.710,53

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 DIARIAS CIVIL R$ 800,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.140,53

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 226,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sub-Total:R$ 3.166,53

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.637,84

Sub-Total:R$ 2.637,84

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 04 de Junho de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.087.685,55 (Um milhão e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 27.582,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 27.582,00

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 200,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 3.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 320,00

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.900,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 10.420,00

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 920,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 920,00

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.778,99

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 73.250,49

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 302.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 529.029,48

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 6.850,50

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 121.453,24

Sub-Total:R$ 128.303,74

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.500,00
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 400,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1,55
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 78.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 200,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.943,89

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 96.045,44

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.815,00

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 25.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.500,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES R$ 6.911,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 116.226,30

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 26.000,00

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 39.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.200,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 66.200,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 2.000,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 474,37

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 8.198,22

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 7.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.250,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 30.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 52.922,59

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 93,50

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 3.300,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 31.442,50

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.600,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sub-Total:R$ 46.436,00

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 200,00

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 6.800,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 6.800,00

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.600,00

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 6.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 122.044,34

02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 7.582,00

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.920,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 150.546,34

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 4.013,44

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 4.013,44

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 10.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 49.500,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.653,01
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 64.908,83
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 166.700,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.778,99

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 459.540,83

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 6.850,50

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 11.850,50

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.424,72
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 17.680,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00|147000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.320,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.006,99
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.993,01
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00|147000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.575,28
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 75.000,00

Sub-Total:R$ 150.000,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 103.000,00	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 48.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.200,00
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.800,00
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.000,00
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 181.500,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3,28

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.031,16

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 5.034,44

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sub-Total:R$ 22.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200,00

Sub-Total:R$ 200,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 45/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 72.931,13 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e ou dotações não consignadas no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.400,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 2.400,00

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 49.920,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 49.920,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|324000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 10.168,24

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 10.168,24

06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|302000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 3.069,73

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 735,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 3.804,73

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|301000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.896,64

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 2.896,64

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 562,02

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 3.575,52

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 166,00

Sub-Total:R$ 166,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior em conformidade com o Parágrafo 1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Julho de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 724.933,31 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e um Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações já consignadas no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 191,26

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 241,26

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.448,21

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 5.500,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.000,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 4.000,00

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 235,05

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 25.183,26

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 63.076,80

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 63.076,80

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 205.941,56

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 833,46

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 48.776,50

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 265.551,52

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 129,08

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 129,08

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 6.000,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.300,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 27.300,00

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 8.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 20.000,00

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 37.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 117.000,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 80.000,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 10.574,03

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 6.000,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 12.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 31.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 144.574,03

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.000,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 13.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 7.900,00

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.000,00

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 52.900,00

11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.977,36

Sub-Total:R$ 1.977,36

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 50,00

02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 203.941,56

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 203.991,56

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 1.000,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 4.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 5.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 10.500,00

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 2.000,00

05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.840,50

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 33.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1,50

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.048,93

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.685,57

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 59.076,50

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 6.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 51.076,80

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 20.537,06

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 10.000,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 300,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 101.913,86

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM R$ 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00

07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.724,61

07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.275,39

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 132.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 6.000,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.574,03

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 80.000,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 12.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.000,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 31.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 144.574,03

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 5.000,00

08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 7.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00

09.001.20.606.0034.2063.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 7.900,00

09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 52.900,00

11.001.27.812.0028.2053.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 1.977,36

Sub-Total:R$ 1.977,36

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 55/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 197.846,70 (Cento e Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusoes de Fontes e dotacoes nao consignada no Orcamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.530,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 1.530,00

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00|300000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 129,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 888,68

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.427,60

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 2.427,60

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 614,26

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 614,26

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|346000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 2.259,80

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|342000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 23.840,33

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 407,00

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 750,00

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00|346000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 5.359,76

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|302000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 652,05

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|342000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 5.831,83

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|302000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.105,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|342000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 909,06
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|346000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.440,87
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|342000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.008,84

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.13.00.00.00|346000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.117,04
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|302000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.938,07
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|342000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.320,46
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|346000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.701,56
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|302000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 13.732,13
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.213,50
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 690,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|302000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 13.200,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.110,90
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|302000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 376,50
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|346000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.370,69

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 165.390,07

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.333,52

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 4.333,52

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 109,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.875,00

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00|300000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 12.288,34

08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 973,00

Sub-Total:R$ 19.568,48

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 73,60

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 73,60

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.94.00.00.00|300000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3.020,49

Sub-Total:R$ 3.020,49

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior em conformidade com o Parágrafo 1º inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Agosto de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 59/2019		
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 644/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64		
DECRETA		
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhao e setecentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes ou dotações não consignada no Orçamento vigente:		
05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
05.001.15.451.0008.1051.4.4.9.0.52.00.00.00|190000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 981.619,74
05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00 05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 708.380,26		
Sub-Total:R$ 1.700.000,00		
Total Parcial Suplementado: R$ 1.700.000,00		
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito em conformidade com oParágrafo 1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64.		
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 04 de Setembro de 2019.		
Egon Hoepers Prefeito Municipal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVE	L	ATO

DECRETO ESPECIAL N° 59/2019		
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 644/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64		
DECRETA		
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhao e setecentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes ou dotações não consignada no Orçamento vigente:		
05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
05.001.15.451.0008.1051.4.4.9.0.52.00.00.00|190000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 981.619,74
05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00 ---------- ---------- 05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 708.380,26 ---------- ----------		
Sub-Total:R$ 1.700.000,00		
Total Parcial Suplementado: R$ 1.700.000,00		
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito em conformidade com oParágrafo 1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64.		
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 04 de Setembro de 2019.		
Egon Hoepers Prefeito Municipal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVE	L	ATO

DECRETO ESPECIAL Nº 00039/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00631/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 284.600,00 (Duzentos e Oitenta e quatro mile seiscentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes ou dotações não consignada no Orçamento vigente:

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 86.000,00 05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 8.600,00

Sub-Total: 94.600,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 160.000,00

Sub-Total: 160.000,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.364.0031.1017.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios		30.000,00
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Suplementado:	284.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios 94.600,00

Sub-Total: 94.600,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 30.000,00 06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0123000000-Transferencias de Convenios - Saude 25.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 75.000,00

Sub-Total: 160.000,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 15.000,00 07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 15.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Emissão: 18/03/2020 18:00:54 Page 1 de 2

Homologado

DECRETO ESPECIAL Nº 00039/2019

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SANTA RITA DO TRIVELATO,

05, Junho de 2019

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.173.554,84 (um milhão e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.767,33

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM R$ 1.518,02

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 5.285,35

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 270,60

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 4.046,47

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 950,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 2.033,31

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.172,47

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 18.100,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 36.572,85

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 2.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.800,00

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 9.018,99

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 36.430,12

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 161.642,88

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.125,16

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 78.551,95

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 297.569,10

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 365,50

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.001,79

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.300,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 3.667,29

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 6.800,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 13.699,99

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 469,75

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 9.342,07

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.920,95

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.289,64

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 37.454,78

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 42.765,83

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 652,05

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.951,72

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 320,22

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 2.842,11

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 260.967,00

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.153,21

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 392.629,32

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 6.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 111.970,00

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.351,08

Sub-Total:R$ 120.321,08

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.592,00
07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 436,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.286,20
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.532,18
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.258,93
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 39.000,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.813,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.573,87
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 31.299,00

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 99.791,18

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 20.024,00

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.692,61

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 23.716,61

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 7.591,97

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 46.547,86

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 4.956,74

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 32.817,93

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 500,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 1.430,18

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Sub-Total:R$ 93.844,68

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.449,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 7.604,45

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 16.598,96

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 652,09

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 17.300,00

08.002.08.244.0015.2080.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 352,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.618,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 16.534,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.006,54
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.200,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.411,00
08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.000,00
08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.433,75

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total:R$ 76.159,79

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.425,29

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 2.000,00

09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.564,00

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.008,30

Sub-Total:R$ 21.997,59

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2071.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 50.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Total:R$ 52.000,00

03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 1.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 20.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Sub-Total:R$ 21.000,00

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 653,98

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Sub-Total:R$ 653,98

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.125,16

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 66.705,48

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Sub-Total:R$ 107.830,64

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 1.000,00

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Sub-Total:R$ 2.000,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100,00

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 900,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.000,00

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 43.100,00

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 22.751,20

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 6.000,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 5.600,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.325,18

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 160.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 6.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 5.630,41

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 0,37

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|147000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.674,82

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 6.000,00
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.400,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 6.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 800,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.94.00.00.00|146000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 47.529,91
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 400,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.200,00
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 500,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.400,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 600,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.190,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.750,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 1.600,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.400,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 510,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 5.600,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.842,11
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.94.00.00.00|146000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 600,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.700,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.500,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.500,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 60.000,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 4.666,67
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 115,28
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.800,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 40.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 637.785,95

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

07.001.12.364.0031.1017.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 10.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 4.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Sub-Total:R$ 16.000,00

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 4.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.000,00

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 4.500,00

07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 10.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 6.000,00
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 3.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 17.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.500,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 32.000,00
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 6.000,00
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 275,39
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.500,00
07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 160.575,39

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 32.000,00

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.500,00

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 7.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 45.500,00

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2076.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 5.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 1.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.200,00
08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 44.560,00
08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.800,00
08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 15.582,00
08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.618,00
Sub-Total:R$	117.760,00
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB	
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 1.000,00
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
09.001.18.542.0034.1048.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.500,00
09.001.18.541.0034.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 448,88

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 10.948,88

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 018/2020

DE 19 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre o horário de expediente no serviço público municipal e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 1428/2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinado o horário de expediente no serviço público municipal das 08:00h às 12:00h no período de 20/03/2020 a 05/04/2020, exceto nas ***Unidades Básicas de Saúde*** *enos serviçosda* ***Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transporte.***

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1428/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1428/2020

De 18 de Março de 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Santa Terezinha-MT, com a seguinte composição:

I – **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO –** Prefeito Municipal;

II – **ADMILSON DOS SANTOS GOMES –** Presidente Câmara Municipal;

III – **WANDERLÉIA PEREIRA DE SOUSA –** Secretária de Ação Social e Cidadania;

IV – **CARLOS ALBERTO ALÉSSIO –** Secretário chefe de Gabinete;

V – **ELZA DA SILVA** – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VI - **ODAIR STRUTZ COSTA** – Secretário de Viação, Obras Serviços e Transportes.

VII – **HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA –** Secretário de Finanças

VIII – **MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES -** Secretário Municipal de Administração;

IX – **ISES SOLEMAR FERRETTO -** Secretário de Turismo Esporte e Lazer;

X – **EDIVAN VENANCIO DE OLIVEIRA –** Secretário de Saúde,

XI - **LIDIANE BIZERRA REIS –** Diretora Hospital Municipal

XII - **NATÁLIA FERNANDES -** Enfermeira – Pres. Conselho Saúde

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Isolamento**: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - **Quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – **Eventos**: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal e Privada;

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Santa Terezinha-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados e temporais.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Santa Terezinha-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do ca-

lendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.

IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social e Cidadania, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, no período de 45 dias.

V - Pelo prazo de 45 dias, a suspensão das atividades coletivas do CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos;

VI – Pelo prazo de 45 dias, a suspensão das atividades dos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos e demais) promovidos pela Secretaria Municipal de saúde;

VI – Suspender por tempo indeterminado todos os atendimentos eletivos (cirúrgias, exames e consultas) realizados em outros municípios agendados por meio da Central Municipal e Estadual de Regulação.

VII – Pelo prazo de 45 dias, a liberação dos eventos de massa (governamentais, esportivos, artitisticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços fechados e temporal);

VIII – Pelo prazo de 45 dias, suspender a entrada de ônibus e/ou qualquer outro veículo de turismo (Exceto ônibus de Linha);

IX - Pelo prazo de 45 dias, suspender todas atividades turísticas no município, incluindo passeios de barcos e pescaria.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata..

Art. 11- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Santa Terezinha-MT.

Art. 13 - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT.

Art. 14 - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 15 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 16 - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 18 de Março de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 468, DE 12 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: ***"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Santo Afonso/MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2019, e dá outras providências".***

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão corrigidos com base no Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-INPCA, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 013/2013, de 25 de setembro 2013, que dispõe sobre a restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Publicos do Poder Legislativo Municipla de Santo Afonso – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-INPCA, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) **acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2019.**

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.019, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano

anterior, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 12 dias do mês de Março de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 004/2020 COM REGISTRO DE PREÇO.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 004/2020 COM REGISTRO DE PREÇO.

Onde se lê:

14.2.1 – O prazo para entrega dos matérias objetos desta licitação será de 01 (um) dia útil, contados da emissão da ordem de fornecimento**".**

Leia-se:

14.2.1 – O prazo para entrega dos matérias objetos desta licitação será de 05 (Cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento".

Santo Afonso – MT, em 19 de Março de 2020

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/GP/2020

DECRETO Nº 012/GP/2020

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR DO MUNICIPIO, SR. **SAMUEL JOSE DE BARROS COSTA**".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **SAMUEL JOSE DE BARROS COSTA**, servidor do município, lotado na Secretaria Municipal **de Educação, Esporte e Lazer.**

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de Santo Antonio de Leverger render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em sinal de pesar, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, em virtude do falecimento do servidor do Município, Sr. **SAMUEL JOSE DE BARROS COSTA,** ocorrido nesta data de 19 de março de 2020.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de Março de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1293/2020

LEI Nº 1293/2020

"DENOMINA DE "CELINO PIMENTA" A ESCOLA DE ENSINO BÁSICO (EMEB) DA LOCALIDADE DE ÁGUA BRANCA".

O Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Denomina de **"CELINO PIMENTA",** a EMEB (Escola Municipal de Ensino Básico) da Localidade de Água Branca.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 03 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 019/2020 DE: 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o adiamento de procedimentos eletivos (cirúrgicos e ambulatoriais) como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a ser adotada pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 016/2020/GBSAGH/SES, o qual dispõe acerca de algumas medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a orientação para o adiamento dos procedimentos eletivos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o adiamento de procedimentos eletivos (cirúrgicos e ambulatoriais) agendados por este Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo mantido somente os atendimentos ambulatoriais pós-cirúrgicos.

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, somente serão autorizados os encaminhamentos em situações de urgência e emergência.

Art. 3º. Em caso de viagens em situação de urgência e emergência, os profissionais de saúde deverão utilizar-se de máscaras e luvas, como meio de prevenção ao contágio.

Art. 4º. *Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.*

Santo Antônio do Leste, 18 de março de 2.020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2020.

DE: 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAMARGO FACCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercicio de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 19/03/2020 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva AMANDA CAMARGO FACCO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 19/03/2020, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 03/03/2021.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer sua função no Pronto Atendimento como Recepcionista.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2020.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO Nº 020/2020 DE: 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da concessão de alvarás aos vendedores ambulantes, prevista no artigo 101 da Lei Municipal nº 051/2001, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a ser adotada pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir ao avanço da pandemia do COVID-19 (coronavírus) em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a suspensão da concessão de alvarás aos vendedores ambulantes, prevista no artigo 101 da Lei Municipal nº 051/2001 (Código Tributário Municipal), como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, serão suspensas as emissões de alvarás aos vendedores ambulantes que desejarem se instalar neste Município.

Parágrafo Único. Ante a suspensão, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão tomar as medidas cabíveis, como aplicação de multas, apreensão de mercadorias, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 19 de março de 2.020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
DECISAO DE RECURSO A FASE DE HABILITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

DECISÃO DE RECURSO Á FASE DE HABILITAÇÃO aO EDITAL Nº. **001/2020**

Às 13:00 horas do dia 19 de março de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – presidente da comissão; Vilmar de Souza e Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 12 de fevereiro de 2020**,** também participou o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto na fase de habilitação da tomada de preços 001/2020, com o objeto "**contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da Praça Vanildo Cordeiro de Souza"** pela empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO, CNPJ 34.639.442/0001-02**. Com a juntada das razões da recorrente, seguida das contrarrazões da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, o presidente da comissão de licitação encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento da fase de habilitação da Licitação para a Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Em desacordo com o resultado da fase de julgamento da habilitação, a recorrente **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO**. Apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

"A empresa alega que cumpriu as cláusulas 7.1.6 e 9.6 do edital, e, em atenção a essa exigência a recorrente apresentou documento expedido pelo CREA – MG, como sendo uma CERTIDAO DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO, e que tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no edital, visto que o acervo técnico é o conjunto das obras e dos serviços profissionais realizados pelo engenheiro, compatíveis com as atividades, atribuições e campos de atuação da Engenharia e Agronomia, registrados no CREA – MG por meio do RRT. Reforça ainda que uma empresa não pode ter Certidão de Acervo Técnico, sendo o Acervo exclusivo do profissional, e que a comprovação da capacidade técnica de uma empresa para participar de licitações, são os acervos técnicos dos profissionais integrantes ao seu quadro técnico".

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO**, que a comissão de licitação reconsidere sua decisão, habilitando a mesma para a fase de abertura da proposta de preços.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **A S CONSTRUTORA LTDA,** apresentou a contrarrazão dentro do prazo previsto cujos pontos principais seguem abaixo:

Requer que a Comissão de Licitação mantenha a inabilitação da empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO,** *com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os participantes.*

V. DA ANÁLISE DOS FATOS:

Analisando detidamente o recurso administrativo apresentado pelo representante da empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO**, vê-se que esta inicia o presente recurso afirmando que atendeu a exigências do edital, alegando ainda que a Comissão de Licitação, julgou pela não apresentação do atestado de capacidade técnica da responsável da empresa.

Antes de mais nada, vale frisar a diferença existente entre capacidade técnica-profissional e capacidade técnica-operacional. Enquanto a primeira diz respeito à qualificação do responsável técnico pela empresa, a segunda diz respeito à EMPRESA, à Pessoa Jurídica licitante.

A capacidade técnica-operacional visa demonstrar as condições que aquela EMPRESA licitante tem para executar o serviço licitado, pois será ela quem arcará com todos os custos abrangentes da obra, sendo custos com os materiais necessários para execução do serviço, fretes, alojamentos, equipamentos, encargos trabalhistas, etc. Enquanto o atestado técnico profissional trata da qualificação técnica e experiência do responsável técnico em executar a obra.

Vale frisar que o edital é claro ao solicitar o atestado de capacidade técnico operacional, conforme prevê a clásula 7.1.6 *"Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços* ***SIMILARES AO OBJETO DESTE CERTAME****,com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior relevância constantes nas planilhas de quantitativos (planilha orçamentária), em que conste a* ***EMPRESA COMO CONTRATADO PRINCIPAL****, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante".*

Tal comprovante de capacidade operacional, visa a melhor contratação por parte do poder público, para que evite problemas futuros com empresas que não possuam capacidade para a execução das obras licitadas. Portanto, a previsão editalícia do procedimento licitatório, acerca da apresentação dos atestados de capacidade técnica-operacional é possível e necessário para melhor eficiência na contratação pública.

Ademais, vale ressaltar o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual previa a obrigatoriedade da apresentação de documento comprobatório de capacidade técnica-operacional. Assim sendo, visando o cumprimento do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, bem como a eficiência na contratação pública, tem-se que se faz necessária a apresentação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, não devendo, assim, prosperar o recurso apresentado pela empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI.

VI. DA DECISÃO

Ante o exposto, temos que o recurso interposto pela empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO**, não merece prosperar, permanecendo a empresa inabilitada do certame.

Diante dos fatos o Presidente da Comissão declara habilitadas e aptas para abertura da proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA B & C LTDA, A S CONSTRUTORA LTDA-ME e CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME.**

VII. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A abertura dos envelopes da proposta de preços se dará no dia 24/03/2020 às 08h00min.

Devido a Pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), os envelopes contendo a proposta de preços será analisada pela Comissão de Licitação em sessão privativa, sem a presença de participantes externos desta Prefeitura, e, após a análise dos documentos, os mesmo serão disponibilizados no portal transparência do Município, bem como a ata de julgamento será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou Encerrada a reunião, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida, será assinada por todos, sendo as 14h15min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ATO Nº 01/2020 – RETIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DOS PROCESSOS DE SELEÇÕES PÚBLICAS REALIZADO DOS ANOS DE 1995, 1997, 1998, 199

ATO Nº 01/2020 – RETIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DOS PROCESSOS DE SELEÇÕES PÚBLICAS REALIZADO DOS ANOS DE 1995, 1997, 1998, 1999, 2001, 2003, 2004, 2005 E 2006.

A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no uso de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 394 de 20 de Setembro de 2016,

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 010/1993 de 03/12/1993 que criou o cargo de Agende de Saúde, e Lei Municipal nº 595/2008 de 07/01/2008 que dispõe sobre a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e Lei Complementar Municipal nº 086/2014 de 22/12/2014 que reformulou a carreira dos ACS e ACE;

Considerando as Resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e,

Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização das seleções públicas realizada nos anos de 1995, 1996, 1998, 1999, 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006, e que conclui pela sua certificação;

Considerando o requerimento apresentado pelo Agente Comunitário de Saúde Sr. Luis Ribeiro Neto;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a relação de certificação e regularização funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de maneira a incluir o servidor Luis Neto Ribeiro Arruda.

Parágrafo único. Fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Félix do Araguaia/MT:

Agente Comunitário de Saúde	Ano da Realização da Seleção Pública
Maria Ilda dos Santos Costa	1995
Deusvaldina Pereira de Souza	1997
Angela Maria Ferreira Neves	1998
Flavia Ferreira de Andrade	1999
Edilene Pereira Borges	2001
Elsa Aparecida da Silva	2001
Etelvina Bento da Rocha	2001
Lusia Aires Wanderley	2001
Maria Fatima Luz Lopes	2001
Maria Divina Vasconcelos de Aquino	2001
Rosilene Alves da Silva	2001

Dorival Espindola Moreira	2003
Maria Mereces Pereira Melo	2004
Maria Madalena Pereira Cunha	2004
Cleuza dos Santos Souza	2005
Flavia Costa Matos	2005
Luciley Marques de Souza	2005
Maria José Alves Dias	2005
Maxuel Pereira Abreu	2005
Zilda Maria de Souza Barbosa	2005
Ezielma da Silva Abreu	2006
Luis Neto Ribeiro Arruda	1998

Agente de Combate a Endemias	**Ano da Realização da Seleção Pública**
Paulo Henrique Pereira dos Santos	1998

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 17 de março de 2020.

Gilmar Barreira de Almeida Presidente da Comissão	***João Elias de Freitas Neto*** Membro da Comissão
Elyz Maria da Silva Membro da Comissão	***Carlo Fabiano Oliveira Veronezzi*** Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 6, DE 12/02/2020 - CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA EM FAVOR DE ANGELA TAVARES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora Senhora ANGELA TAVARES TEIXEIRA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Senhora ANGELA TAVARES TEIXEIRA, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente à BRYAN HENRIQUE TEIXEIRA DELGADO, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 19/09/2019 e com término em 20/08/2032, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, nº 2020.09.00007P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 12 de fevereiro de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 5, DE 06/01/2020 - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE EM FAVOR DE ZALI SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Senhora ZALI SANTOS FERREIRA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Senhora ZALI SANTOS FERREIRA, efetiva no cargo de PSICÓLOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 03/12/2019 e término em 31/03/2020, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, nº 2019.08.00032P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Felix do Araguaia-MT, 6 de janeiro de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 7, DE 28/02/2020 - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE EM FAVOR DE AURENICE RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Senhora AURENICE RIBEIRO DA SILVA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Senhora AURENICE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09/09/2019 e término em 06/01/2020, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, nº 2020.08.00008P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 28 de fevereiro de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram se na sala anexa da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, as catorze horas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SUBMISSÃO A TESTE SELETIVO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE - DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria Municipal nº 394 de 20 de setembro de 2016.

A reunião se motivou devido a necessidade de retificação do ato de certificação ocorrido em 2016, vendo que o Agente Comunitário de Saúde – ACS Sr. Luis Neto Ribeiro Arruda, brasileiro, portador do RG 6908422 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 582.005.331-15, residente na Avenida Lagoa, n 339, Bairro Vila São José em São Félix do Araguaia – MT, apresentou um requerimento informando que o mesmo não fora incluído no processo de certificação e apresentou a documentação solicitando a retificação do ato e sua inclusão na certificação.

Após a análise da comissão de certificação verificou que o mesmo não foi incluído no processo de certificação devido a um equívoco da Comissão e Departamento de Recursos Humanos. Na ocasião, o requerente estava de licença médica, motivo pelo qual não constou na relação dos servidores certificados.

Considerando tal fato, tendo em vista a análise das documentações e requerimento, essa comissão retifica o ato de certificação incluído o servidor Luis Neto Ribeiro Arruda, conforme manual de triagem do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Conforme segue abaixo:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Publicação do ato de designação da comissão de certificação;

III. Relatório fundamentado da comissão de certificação atestando a regularidade de processo de seleção pública realizado antes da Emenda Constitucional nº 51/2006, com a identificação dos agentes aprovados e a atual comunidade em que prestam seus serviços;

IV. Publicação em diário oficial do ato de certificação da regularidade de processo de seleção pública realizado previamente à Emenda Constitucional nº 51/2006, com indicação dos agentes aprovados; **V.** Cópia dos documentos utilizados pela comissão certificadora como prova de que o certame foi realizado e divulgado;

VI. Cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos;

VII. Cópia atualizada do comprovante de residência dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias certificados;

VIII. Cópia dos documentos comprobatórios da existência de vínculo dos beneficiários do processo de certificação com a administração pública, nas funções de agentes comunitários de saúde ou de agentes de combate às endemias, quando da aprovação da Emenda Constitucional nº 51/2006;

IX. Relação das comunidades do Município, indicando as divisões e/ou separações, como micro área, setor, região ou outra denominação;

X. Outros documentos que julgar necessários.

Em 01 de Dezembro de 2016, foi requerido ao Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte - MT, através do oficio nº 01/2016, desta comissão, solicitando todas as informações pertinentes ao processo de seleção anteriores a 2006, dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE. Em atendimento a solicitação o Escritório Regional de Saúde nos enviou um relatório informando como era realizado a seleção e divulgação dos processos seletivos anteriores a 2006, no qual o relatório foi anexado em cada pasta de seleção dos ACS e ACE.

Após análise de todas as informações obtidas e prova documental, fora acrescentado o Sr. Luis Neto Ribeiro Arruda na relação final e montada a pasta do referido servidor.

Sendo assim , o quadro atual de agentes para a certificação é composto por 22 Agentes Comunitários de Saúde - ACS e 01 Agente de Combate a Endemias - ACE, conforme demonstrado abaixo, com suas respectivas datas de admissão contratual.

Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Nome:	MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA
CPF	513.939.641-68
Mat. Atual	301
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	09 ZONA URBANA
Data Teste Seletivo:	1995

Nome:	DEUSVALDINA PREREIRA DE SOUZA
CPF	545.806.761-49
Mat. Atual	301
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	12 VILA SÃO SEBASTIÃO – RURAL
Data Teste Seletivo:	1997

Nome:	ANGELA MARIA FERREIRA NEVES
CPF	763.431.891-49
Mat. Atual	303
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	10 ZONA URBANA
Ano do Teste Seletivo:	1998

Nome:	FLAVIA FERREIRA DE ANDRADE
CPF	943.402.421-87
Mat. Atual	392
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	13 GLEBA DOM PEDRO – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	1999

Nome:	EDILENE PERERIA BORGES
RG:	159-003 SSP/MT
Mat. Atual	872
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	11 MÃE MARIA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	ELSA APARECIDA DA SILVA
CPF:	640.005.321-20
Mat. Atual	352
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	23 TREVO DO MACACO – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	ETELVINA BENTO DA ROCHA
CPF:	817.685.321-68
Mat. Atual	3522
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	19 AZULONA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	LUSIA AIRES VANDERLEY
CPF:	007.115.591-04
Mat. Atual	468
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	18 CARNAÚBA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	MARIA DE FÁTIMA LUZ LOPES
CPF:	513.939.721-87
Mat. Atual	658
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	24 CAPÃO VERDE – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	MARIA DIVINA VASCONCELOS DE AQUINO
CPF:	513.934.411-49
Mat. Atual	874
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	18 P.A MÃE MARIA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	ROSILENE ALVES DA SILVA
CPF:	784150391-1
Mat. Atual	998
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	22 TREVO DO MACACO I – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	DORIVAL ESPÍNDOLA MOREIRA
CPF:	568.999.631-91
Mat. Atual	317
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	08 ZONA URBANA
Data do Teste Seletivo:	2003

Nome:	MARIA MERCES PEREIRA MELO
CPF:	309.587.921-00
Mat. Atual	45
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	23 GLEBA DOM PEDRO – SETOR PSICULTURA - I
Data do Teste Seletivo:	2004

Nome:	MARIA MADALENA PEREIRA DA CUNHA
CPF:	513.959591-53
Mat. Atual	659
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	26 GLEBA DOM PEDRO – PSICULTURA – II/ ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2004

Nome:	CLEUZA DOS SANTOS SOUZA
CPF:	415.914.371-72
Mat. Atual	848
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	21 ZONA RURAL-P.A DOM PEDRO (ESCOLINHA)
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	FLAVIA COSTA MATOS
CPF:	791
Mat. Atual	012.602.681-52
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	27 ZONA RURAL – P.A DOM PEDRO
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	LUCILEY MARQUES DE SOUZA
CPF:	817.162.811-72
Mat. Atual	871
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	13 ZONA RURAL IMBU
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	MARIA JOSE ALVES DIAS
CPF:	533.378.321-72
Mat. Atual	789
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	16 ZONA RURAL – ESPIGÃO LESTE
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	MAXUEL PEREIRA ABREU
CPF:	014.422.261-29
Mat. Atual	792
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	12 ZONA URBANA – VILA SANTO ANTONIO
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	ZILDA MARIA DE SOUZA BARBOSA
Mat. Atual	870
CPF	016.259.821-19
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	15 ZONA URBANA
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	EZIELMA DA SILVA ABREU
CPF	781.696.791-91
Mat. Atual	844
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	02 ZONA URBANA
Data Teste Seletivo:	2006
Nome:	**Luis Neto Ribeiro Arruda**
CPF:	**582.005.331-15**
Mat. Atual	**300**
Cargo:	**Agente Comunitário de Saúde**
Micro área:	**08 ZONA URBANA**
Data do Teste Seletivo:	**1998**

Agente de Combate a Endemias - ACE

Nome:	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
CPF:	513.902.801-87
Mat. Atual	562
Cargo:	Agente de Endemias
Micro área:	SEDE e DISTRITOS
Data do Teste Seletivo:	1998

Diante do exposto, retifica-se o ato anterior, de maneira a incluir o servidor Luis Neto Ribeiro Arruda, haja vista que atende os requisitos necessários para o ingresso no serviço público. Conforme já exposto, o processo de contratação dos agentes variam entre os anos 1995 a 2006, foi constatado que desde 1995 houve continuidade do vínculo contratual, ou seja, todos permanecem na folha de pagamento de um exercício financeiro para outro.

Assim sendo, remete-se o presente processo a Excelentíssima Sra. Prefeito Municipal, para fins de retificação do ato e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que seja submetido a análise e posterior conclusão quanto a Efetivação ou não dos respectivos agentes no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de março de 2020.

João Elias de Freitas Neto	Gilmar Barreira de Almeida
Carlo Fabiano Oliveira Veronezzi	Elyz Maria da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 16, DE 18/03/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (2019-NCOV)

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; **II -** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; **III -** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; **IV -** o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre me-

didas para enfretamento do novo coronavírus; e **V -** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal;

II - ROSANE FARIAS MACIEL, Secretária Municipal de Saúde;

III - IRACY PEREIRA LIMA, Responsável Técnica-Vigilância Municipal;

IV - BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

V - ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

VI - DINALVA RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VII - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; e

VIII - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento; **II -** quarentena; **III -** determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos. **IV -** estudo ou investigação epidemiológica; **V -** exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; **VI -** requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; **II -** quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus; **III -** eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, envolverá, em especial:

I - estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos; **II -** profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública; **III -** equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessário a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado Processo Seletivo Simplificado de contratação, conforme legislação específica.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensas as concessões de afastamentos, férias e licença aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º No âmbito do setor privado do Município de São Félix do Araguaia-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados, bem como a aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º Ficam suspensos:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas; **II -** a participação de servidores ou de empregados em eventos em outras cidades, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19; **III -** as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 19/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação de férias previstas no calendário escolar de São Félix do Araguaia-MT, para julho de 2020, sendo que a reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato da Secretária Municipal de Educação; **IV -** as oficinas e eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Turismo, até posterior deliberação; **V -** o atendimento ao público no Paço Municipal de 19/03/2020 a 06/04/2020, oportunidade que será permitido o acesso tão somente de servidores públicos municipais.

Art. 10. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada neste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Art. 12. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e **II -** conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 14. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia/MT.

Art. 15. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 16. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 18 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VALERU DYRIWA KARAJÁ, Brasileiro, Convivente, Mecânico, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 288 - CEP 78. 670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 058.835. 761-84 e Identidade nº 848.469 - 2ª Via - SSP-TO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.665.852.744-0, nascido no dia 14/09/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 19/03/2020 a 16/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 026 DE 19 DE MARÇO DE 2019 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº. 026, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, relativo a despesas processadas, para fins de regularização de fontes de recursos.

Nº Emp. /Ano	Data Anulação	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado
2964/ 2019	19/03/ 2020	N. Ranzula Pinturas - ME	17.275,23	
3660/ 2019	19/03/ 2020	N. Ranzula Pinturas - ME	78.611,17	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do município de

São José dos Quatro Marcos – MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica criado o Gabinete de Situação Municipal, coordenado pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeita Municipal, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Chefe de Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IX – Procuradoria Geral do Município;

X – Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; e

XI – Ouvidoria Municipal.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, o Gabinete de Situação Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico municipal a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

§ 3º. Caberá ao Gabinete de Situação Municipal, articular o levantamento das situações emergenciais dos segmentos de serviços essenciais, inclusive pelo recebimento de informações estratégicas.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;

III - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do coranavírus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população quatromarquense;

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal com mais de 100 (cem) pessoas.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º No âmbito do setor privado do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados com mais de 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

Art. 9º *Fica(m) suspenso(as):*

I – as atividades escolares da rede pública municipal, estadual, privada e de ensino superior, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso.

II – as atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020;

III – os eventos e atividades esportivas realizados pelo Departamento de Esportes Municipal, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020;

IV – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem na aglomeração de pessoas;

V – a participação de servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal.

Art. 10 O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de trabalho alternativo e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

Art. 11 O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará

suas atividades por meio de sistema alternativo durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br'.

Art. 12 Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Art. 13 Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Gabinete de Situação Municipal.

Art. 14 O Gabinete de Situação Municipal poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre recomendações de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 17 de março de 2020, que dispõe *sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Poder Executivo do município de São José dos Quatro Marcos;*

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem a adoção das medidas propostas para prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado aos setores público e privado a suspensão de eventos que concentrem a aglomeração mais de 50 pessoas em ambientes fechados e mais de 100 em ambientes abertos, a exemplos de: atividades em feiras, missas/cultos, academias, bares, restaurantes, cursos, reuniões, inaugurações, shows, casamentos, festivais, jogos esportivos, entre outros.

Art. 2º A liberação dos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes/lactantes, pessoas com doenças respiratórias. Em casos em que o servidor apresentar sintomas alusivos ao coronavírus (COVID-19), o mesmo deverá procurar atendimento médico e apresentar atestado junto à secretaria responsável.

Art. 3º Sejam criadas rotinas para os servidores públicos lavarem as mãos com frequência, através de higienização com água e sabão ou álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), toalhas de papel descartável, e ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros (principalmente vasos sanitários) com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária.

Art. 4º A suspensão das férias, licenças concedidas a qualquer título dos servidores públicos da área da Saúde, para que retornem ao Município para auxiliar ao combate do COVID-19.

Art. 5º Os trabalhos administrativos ocorrerão de maneira interna e o atendimento ao público ocorrerá através de agendamento junto ao órgão competente, sendo ainda via e-mail, contato telefônico e WhatsApp; além disso, o uso do trabalho remoto (home office) evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço.

Art. 6º Restringir as viagens e concessão de diárias aos servidores públicos, autorizadas somente por decisão do Gabinete de Situação Municipal de enfrentamento do COVID-19, considerando os casos extraordinários.

Art. 7º O Município através de lei/decreto autorize a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, mediante prévia justificativa da área competente, seguindo o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 13.979/2020 (conforme disposto em seu Art. 4º) e Decreto Estadual nº 407/2020.

Art. 8º Conforme a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), em nota publicada no dia 12 de março de 2020, todos os profissionais de saúde devem utilizar as *medidas preventivas mais eficazes para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus são: "etiqueta respiratória"; higienização, com água e sabão ou álcool gel a 70%, frequente das mãos; identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19 e uso dos EPIs (equipamentos de proteção individual) pelos profissionais de saúde.*

Art. 9º As unidades de saúde, públicas e privadas, deverão iniciar, a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e, consequentemente, a possibilidade de transmissão dentro das unidades de saúde, as quais estarão atendendo essencialmente casos de urgência, emergência e vacinação.

Art. 10º A suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade em virtude de estes estarem vulneráreis ao COVID-19.

Art. 11 A suspensão de atividades de atendimento ao público na Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação do município.

Art. 12 Fica expressamente proibida a entrada e circulação de vendedores ambulantes vindos de outros estados e/ou cidades.

Art. 13 Atenção especial e cuidado no controle de visitas em hospitais, asilos, casas de passagens, presídio.

Art. 14 Manter os ambientes bem ventilados.

Art. 15 O Gabinete de Situação Municipal de enfrentamento do COVID-19 poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 16 As orientações contidas nesse decreto municipal poderão ser reavaliadas conforme mudanças no cenário nacional, estadual e local.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre jornada de trabalho dos Agentes de Combate a Endemias-ACEs, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a retomada do atendimento de 40h dos Agentes de Combate a Endemias-ACEs junto às demandas de sua atuação, visando o fortalecimento das ações preventivas no período endêmico do surto de dengue.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 252/2020 - DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, PARA A ÁREA DA SAÚDE

DECRETO Nº 252, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO ESTADUAL 407/2020 E LEI FEDERAL 13.979/2020"

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os eventuais casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979/2020**, os quais tratam da presente situação;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro da Cipa-MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa-MT, em 19 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 011/2020.

DECRETO Nº. 011/2020

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA CORONA VÍRUS COVID19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o **artigo 196 da Constituição Fe**deral reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de **COVID-19 (Corona Vírus);**

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia de **COVID-19**, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública, a fim de evitar a disseminação do **COVID-19** à necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia de **COVID-19;**

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de **COVID-19;**

CONSIDERANDO, o comprometimento da atual gestão com o bem estar e saúde de toda população;

CONSIDERANDO, que o município de Serra Nova Dourada/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao **COVID-19** de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO, que uma gestão humanizada deve auxiliar população acerca da pandemia decorrente da **Corona Vírus (COVID-19)** de caráter global,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfretamento da propagação decorrente da **Corona Vírus (COVID-19)** no âmbito do Município de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente da **Corona Vírus (COVID-19**) no âmbito deste Município de Serra Nova Dourada/MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal.

Artigo 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realize de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio da **Corona Vírus (COVID-19**), sobretudo aquelas voltadas:

I – á população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes de escola pública**;**

III – aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

Artigo 4º - Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Serra Nova Dourada/MT resolve:

I – Suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com publico superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinqüenta) pessoas em local fechado.

II - Suspender as atividades escolares da rede Municipal no período de 19/03/2020 a 05/04/2020.

Artigo 5º - Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horário correspondente aos respectivos cargos, não haverá atendimento ao público, em caso de necessidade será realizado o atendimento interno.

Parágrafo Único: A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionado no caput deste artigo será avaliada e regulamentada pelo Secretario Municipal de cada Departamento.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 19 de março de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 159/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS - 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 006/2019,realizado no período de 11/10/2019 a 19/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Obras - 006/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	I – MOTORISTA – CATEIRA LETRA C *IOCALIDADE: sede - Tabaporã*
109	PAULO HENRIQUE BRESIANNI
114	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em20 deMarço de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº.161/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: CLAUS NOBREGA RANTIM, servidor Efetivo, admitido em 01/02/2010 nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista; Suplente**: **José Aparecido Norato,** servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198; ambos **lotados na** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
27/2020	**11/03/2020**	**Calábria MHG Construtora**	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Pavimentação Asfáltica em TSD, Sinalização viaria, em diversas ruas e travessas do núcleo Urbano de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 11.03.2020 até 10.03.2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.982/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **20/03/2019**, a senhora **ELAINE SOUZA DOS SANTOS,** do cargo de **Técnica de Nível Superior II - Contador,** com matricula no RH nº. 1849, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.980/2020, PUBLICADO EM 19/03/2020

Onde se lê:

Art. 5º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

Leia-se:

Art. 5º-A - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

DECRETO Nº.3.986 /2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR, a Senhora***SABRINA LETICIA SILVA NARDI,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1868, no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, para **Responder** no Cargo em comissão de **Chefe de Setor Hospitalar,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nos termos do Art. 25, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.160/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 11/03/2020, sendo a senhora ROSARIA ROSA DE SOUZA, *avó*da servidora **LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA,** servidora efetiva, admitido em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1840,nocargo de **Agente da Administração III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 11/03/2020 e término em 13/03/2020, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.158/2020

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

ü ***Considerando o Edital de Convocação, conforme a Portaria 92/2020, do Processo Seletivo Simplificado – OBRAS – 006/2020, estabeleceu prazo para tomar posse até 13/03/2020;***

ü ***Considerando o recebimento do Requerimento de Solicitação de Dilação de Prazo, recebido por esta Municipalidade, em 12/03/2020,***

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*PRORROGAÇÃO", pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 13*/03/2020, com término em 12/04/2020,** *ao* Senhor ***ANDERSON COSTA DA SILVA*,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1412261 SSDC/RO, conforme requerimento.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

Ata de R.P. nº 006/2020

Processo Administrativo Nº 008/2020

Pregão Presencial N° 007/2020

Publicado no DOC de: Validade: 19/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao Décimo nono dia do mês de Março do ano de dois mil e Vinte a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/

MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME** , situada na Rua Vilas Boas nº 421-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº **17.513.024/0001-47**. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Luiz Alberto Aparecido Delmonico**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 8.864.157-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 013.278.491-27, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 421-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 008/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 007/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA					**LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME CNPJ Sob n° 17.513.024/0001-47**		
Item	**Código Material**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
1	35313	2200	**MT**	**PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE CALHAS GALVANIZADA Nº 26(0,50MM) DESENVOLVIMENTO VARIAVEL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL INCLUSO INSTALACAO VEDA CALHA PARAFUSOS E DEMAIS ACESSORIOS UTILIZADOS PARA FIXACAO.**	79,00	173.800,00	**1**
2	35314	1950	**MT**	**PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE RUFOS CONTRA-RUFO RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIACOES EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 (0,50MM) DESENVOLVIMENTO VARIAVEL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL INCLUSO INSTALACAO VEDA CALHA PARAFUSOS E DEMAIS ACESSORIOS UTILIZADOS PARA**	74,00	144.300,00	**1**
5	35317	1120	**MT**	**PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE TOLDO MATERIAL EM LONA COM GRAMATURA MINIMA DE 460 GR EM LONA SINTETICA NIGHT AND DAY COM PROTECAO UV DO TIPO RETO RETRATIL COM BRACO MODELO CORTINA COM REDUTOR E MOLA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETRO**	119,00	133.280,00	**1**
					Valor Total: R$: 451.380,00		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação

de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **8.5.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da LOA/2020, conforme segue: **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** 06 00100 04 122 0002 2011 - Manutenção com a Secretaria de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **08 – Secretaria Municipal de Saúde** 08 00100 10 122 0006 2031 – Manutenção com a Cordenadoria Administrativa – Saúde 3.3.90.39.00.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** 09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Mun. de Assistência 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **10 – Secretaria Municipal de Educação** 10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com Serviços Administrativos Secretaria de Educação 10 00300 12 361 0012 2072 - Manutenção com Ensino Fundamental 25% 10 00400 12 365 0012 2074 - Manutenção com Ensino Infantil – Creche 25% 10 00500 12 365 0012 2075 - Manutenção com Ensino Infantil – Pré-escola 25% 3.3.90.39.00.00 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica **11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** 11 00200 15 545 0015 2095 - Manutenção com Serviços Urbanos 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** 12 00200 23 692 0016 2102 - Manutenção com Apoio a Indústria e Comércio 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 19 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME** CNPJ Sob n° **17.513.024/0001-47** **Luiz Alberto Aparecido Delmonico** Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

DECRETO Nº. 3.983/2020

Designa interinamente servidor público municipal de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Tabaporã para responder como Responsável Contábil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da atual Técnica de Nível Superior – Contadora, na data de 20/03/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tabaporã já convocou a segunda candidata colocada no Concurso Público Municipal 001/2018, estando aguardando apresentar a documentação para nomeação e posse;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade dos serviços continuados realizados pelo Contador para o regular desenvolvimento das atividades desta prefeitura.

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR interinamente para responder pelo cargo de **Contador** da Prefeitura Municipal de Tabaporã MT, a Servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos a senhora **Alessandra Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 000903723 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.398.751-20, devidamente inscrita no órgão da categoria CRC sob o n°. MS-007989/O-T-0, Contadora, com Nível Superior em Ciências Contábeis, nos termos do Art. 43, §2º. da Lei Municipal nº. 218/99 e Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2°. - O Servidor deverá observar, em suas condutas, os preceitos dispostos na Lei Municipal n°. 840/2011, sobre o desenvolvimento da função a qual foi nomeado, bem como toda legislação correlata.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 20 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.984/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **19/03/2020** a senhora ***SUELY DE SOUZA CARDOSO*,**do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, com matricula no RH nº. 1780, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

Ata de R.P. nº 007/2020

Processo Administrativo Nº 008/2020

Pregão Presencial N° 007/2020

Publicado no DOC de: Validade: 19/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao Décimo nono dia do mês de Março do ano de dois mil e Vinte a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO HENRIQUE PREVIA NAGY – ME**, situada na Rua Vilas Boas nº 169, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº **12.517.978/0001-04**. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Paulo Henrique Previa Nagy**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2223238-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.066.911-60, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 185-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 008/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 007/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA					PAULO HENRIQUE PREVIA NAGY – ME CNPJ Sob n° 12. 517.978/0001-04		
Item	Código Material	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.
3	35315	3620	MT	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE COBERTURA METALICA "TIPO BARRACAO" COM FOLHA METALICA 0,43MM.	99,00	358.380,00	1
4	35316	775	MT	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PORTAO EM BARRA CHATA 1.1/4X1/4 BARRA REDONDA DE 5/8 METALON 50X30MM CHAPA 18, GONZOS 3/4" COM TRINCO PARA CADEADO ZARCONADO E PINTADO NA COR CINZA.	114,00	88.350,00	1
					Valor Total: R$: 446.730,00		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignora-

do, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **8.5.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da LOA/2020, conforme segue: **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** 06 00100 04 122 0002 2011 - Manutenção com a Secretaria de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **08 – Secretaria Municipal de Saúde** 08 00100 10 122 0006 2031 – Manutenção com a Cordenadoria Administrativa – Saúde 3.3.90.39.00.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** 09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Mun. de Assistência 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **10 – Secretaria Municipal de Educação** 10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com Serviços Administrativos Secretaria de Educação 10 00300 12 361 0012 2072 - Manutenção com Ensino Fundamental 25% 10 00400 12 365 0012 2074 - Manutenção com Ensino Infantil – Creche 25% 10 00500 12 365 0012 2075 - Manutenção com Ensino Infantil – Pré-escola 25% 3.3.90.39.00.00 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** 11 00200 15 545 0015 2095 - Manutenção com Serviços Urbanos 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** 12 00200 23 692 0016 2102 - Manutenção com Apoio a Indústria e Comércio 3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 19 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PAULO HENRIQUE PREVIA NAGY – ME** CNPJ Sob nº **12.517.978/0001-04** **Paulo Henrique Previa Nagy** Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59

Testemunha	Testemunha

DECRETO Nº. 3.985/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR a partir de **20/03/2020,** a Senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2079689-7 SSP/MT, servidora efetivanocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - PSICÓLOGO**, com matricula no RH nº. 1833, para **Responder** no Cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 28, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 364/2019 de 13.03.2020, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 106/2020 e Relatório da CPL nº 007/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 057/2020. OBJETO: **Contratação direta da Empresa "WAGNER CREORUSKA JUNIOR", para apresentação Artística da Banda "O BARDO E O BANJO" na Festa dos Estados neste Município,** com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, cujo valor é de**R$ 11.772,28(Onze mil e setecentos e setenta e doisreais e vinte e oito centavos).**Tangará da Serra-MT, 19 de Março de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO (DESERTO) E AVISO DE PRORROGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SAMAE)

AVISO DE RESULTADO - DESERTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA DIMENSIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, AUTOMAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE, NO PÁTIO DA SINFRA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, NO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALÊNCIA E SUBESTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DO RIO SEPOTUBA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT,** foi declarada **DESERTA, pois não compareceu nenhum representante de empresa para participar do certame, porém esse Processo será PRORROGADO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de Abril de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **08h00min do dia 23 de Março de 2020 às 16h00min do dia 06 de Abril de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. A Planilha Orçamentária poderá ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Março de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORSAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR:R$ 1.466,00

VIGÊNCIA: 19/03/2020 Á 19/03/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 01/04/2020 ÀS 08-00

OBJETO: **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MARÇO DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 20/03/2020 À 27/03/2020 DAS 08:00 AS 13:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: **Contratação** de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS, durante o exercício de 2020.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MARÇO DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR:R$ 33.356,00

VIGÊNCIA: 19/03/2020 Á 19/03/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 255/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO NÚMERO 255/2019, DATADO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 01/04/2020 ÀS 10:00HRS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA USO/ACESSO EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MARÇO DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.250, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI e XXII, da Lei Orgânica do Município; e embasado no art. 67, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul – MT), bem como no art. 23, da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral do Município);

Considerando a atual situação de pandemia de “coronavírus” que está alarmando todo o país, e exigindo do poder público diversas medidas com

vistas a evitar-se a contaminação das pessoas em ambientes de concentração pública, entre outras medidas;

Considerando também o disposto no Decreto do Governador de Mato Grosso, sob nº 407, de 16 de março de 2020;

Considerando ainda, que a definição de nova jornada de trabalho para os servidores lotados no Paço Municipal proporciona economia para o órgão com redução dos gastos de manutenção;

Diante do acima exposto;

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 23 de março de 2020, o expediente na Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul passa a ser em horário contínuo de 6 (seis) horas, das sete horas (07:00h) às treze horas (13:00h), de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se unicamente às repartições administrativas instaladas no Paço Municipal, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Em caso de servidor(a) acometido de sintomas de gripe, o mesmo deverá repousar em casa, ou em caso mais grave procurar ajuda médica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.249, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pela Administração Direta do Município de União do Sul, Institui Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outrasprovidências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população união-sulense;

CONSIDERANDO que o Município de União do Sul deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 407 de 16 de março de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 001/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Sul.

Art. 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito deste Município, por meio de seus órgãos e entidades, o município atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes das esferas estaduais e federal, bem como, com organizações que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Esporte e Lazer, e Assistência Social, Trabalho e Cidadania, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes das escolas públicas;

III - aos usuários do transporte escolar;

IV – aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

V – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes, madeireiras, postos de combustíveis, hotéis, fazendas, silos ou armazéns.

Art. 4º. Para atender o disposto neste Decreto, o Município resolve:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local aberto e fechado;

II – suspender as atividades realizadas em grupos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado;

III – suspender, até ulterior deliberação, todas as atividades afetas à programação do Aniversário do Município previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

IV – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins;

V – suspender, nos órgãos e entidades do Município, a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

VI - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

VII – recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

VIII – recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus sigam as orientações constantes na Nota Informativa nº 001/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX – suspender as atividades escolares, esportivas e culturais da rede pública municipal, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 6º. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comuni-

car o fato à chefia imediata e encaminhar as informações para a vigilância epidemiológica.

§ 1º. Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º. A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionados no § 1º deste artigo será avaliada e deliberada caso seja necessário.

Art. 7º. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante período determinado pelo Comitê, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações para a vigilância epidemiológica.

Art. 8º. Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo coronavírus no Município, os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema “home office", conforme orientações de sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os casos que porventura não se enquadrem no sistema indicado no caput deste artigo deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 9º. Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo coronavírus no Município, o atendimento ao público no âmbito dos órgãos do Poder Executivo ficará automaticamente suspenso até ulterior deliberação.

Art. 10. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de União do Sul.

Art. 11. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Controladora Interna;

IV – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

V – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**;**

VI – Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

VII – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

VIII – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

IX – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

X – 1 (um) Servidor(a) da Vigilância Epidemiológica, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

XI – 1 (um) Servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

§ 1º. O Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus será presidido pelo Prefeito Municipal, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 12. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de União do Sul;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 13. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento determinado pelo Ministério da Saúde.

Art. 14. Fica alterado o horário de atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, que passará a ser contínuo, das 07:00 horas às 13:00 horas, enquanto perdurar a vigência do decreto.

Art. 15. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando o infrator às disposições do Código de Defesa do Consumidor e à eventuais sanções penais.

Art. 16. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2020

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, CAMILA GUIMARÃES DA ROCHA, portadora do RG nº 001.768.751 SSP/MS e do CPF nº 039.178. 241-08, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 007/2020 de 07 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ADRIANO DE SÁ, portador do RG nº 1.919.343-2 SSP/MT e do CPF nº 025.549.081-09, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, GRAZIELI BARBIERI, portadora do RG nº 3.002.357-2 SSP/MT e do CPF nº 057.011.461-62, para exercer o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 219/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ester Rodrigues de Oliveira, do cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS - 8, EMEB Eunice Cesar de Mello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 055/2019

Investigada:KARINY ALVES FERREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10/05/2019, publicada no Jornal AMM, em 14/05/2019, págs. 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91e tendo em vista a instauração do PAD 055/2019, através da Portaria 1199/CPSPAD/SAD/2019, publicada em 05/12/2019, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,KARINY ALVES FERREIRA, matrícula 84157, Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazode 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá a mesma,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

Processo nº 643363/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O Secretário Municipal de Administração, Sr Pablo Gustavo Moraes Pereira,torna público para conheci-

mento de todos os interessados que **DECIDE** tornar sem efeito a Publicação da Homologação do Pregão Eletrônico nº 78/2019, em favor da Empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI – ME** conforme despacho proferido. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 19 de março de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

ATO Nº. 218/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 661.432/2020;

R E S O L V E:

NOMEAR Karyme Oliveira do Espírito Santo, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 18 de março de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

DECRETO N° 19 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 15/2.020, o qual dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Altera o art. 4º do Decreto Municipal n.º 15/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:*

I - suspender eventos, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;

II – suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;

III – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas fins, mediante ordem do Secretário Municipal de Saúde;

IV – acaso necessário e por ordem do Secretário da pasta respectiva, suspender, nos órgãos e entidades do Município de Várzea Grande, a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

V – suspender as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;

VI - suspender as atividades escolares municipais no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, à título de antecipação de recesso, podendo ser prorrogado; e

VII – recomendar que cidadãos com sintomas do novo Coronavírus (COVID-19) se dirijam às Policlínicas e Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Poder de Polícia, deverá realizar o fechamento de qualquer evento privado que venha a reunir aglomeração de pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incluído parágrafo único no art. 5º do Decreto Municipal n.º 15/2.020, com a seguinte redação:

Art. 5º *(...)*

Parágrafo único: Este artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções, não sendo vigente principalmente para os servidores que estejam vinculados as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de Março de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 017/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o INSTITUTO SEMENTE BRASIL, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.272.283/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014 , no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 26/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 652272/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto "Semente Brasil" por meio da realização de oficinas socioeducativas de caopeira, samba de roda, maculelê, puxada de rede e dança do chorado, aulas de boxe e ginástica rítimica (aerocapoeira) destinadas a 100 (cem) crianças e adolescentes com idade entre 12 e 17 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 02 (dois) meses, a partir da assinatura correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente na Rua Kaiser, nº 339, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT- CEP 78.040-080, cargo professora e matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2020

FLÁVIA LUIZ COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO SEMENTE BRASIL

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 27 DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

Designa Responsável Técnico de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 16 de março de 2.020:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	André Paulo de Oliveira Fortes Barreto	COREN/ MT 437250	Enfermeiro	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 16 de março de 2. 020.

Várzea Grande, 17 de março de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº335/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDISON PEREIRA MARCELO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	15.07. 1994	30H	**A - 09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de março de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid – 19), e dá outras providências.

O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID – 19), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 15, de 17 de Março de 2020,

CONSIDERANDO:

A situação mundial em decorrência da Pandemia por Coronavírus (COVID -19);

A necessidade de organização do fluxo de atendimento aos pacientes tidos como suspeitos, de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde, bem como da Organização Mundial da Saúde;

A necessidade de evitar grande circulação de usuários nas dependências das unidades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades de Atenção Básica à Saúde e as Unidades de Atenção Secundária à Saúde deverão adotar as seguintes medidas:

1. Unidades Básicas de Saúde (inclusive PSF): a) Fornecer máscaras de proteção para os servidores que atuam na Recepção e no setor de limpeza das unidades;

b) Suspender o agendamento de consultas;

c) Adotar o atendimento por “LIVRE DEMANDA”, mediante Classificação de Risco, dando prioridade no atendimento para os pacientes com sintomas gripais;

d) Fornecer máscaras de proteção para os pacientes que apresentarem sinais gripais, se possível, antes mesmo de serem submetidos à Classificação de Risco;

e) Suspender atendimentos que possam ser realizados assim que o período de risco de disseminação do COVID – 19 for superado, tais como: Coleta de CCO, monitoramento de condicionalidades para o BOLSA FAMÍLIA, cadastramento domiciliar realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, entre outros;

f) Para os pacientes do Programa Hiperdia (Hipertensão e Diabetes), ou outras condições crônicas, a critério médico, prescrever medicação suficiente para 90 dias de uso;

g) Os Agentes comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias (observando uma distância de 2 metros entre indivíduos) deverão orientar a comunidade sobre a importância de procurar uma unidade de saúde em últimos casos, para evitar aglomerações nas unidades de saúde;

h) As salas de vacina deverão funcionar normalmente;

i) Os casos considerados “suspeitos” segundo os protocolos oficiais, a critério médico, deverão ser notificados diariamente à Vigilância Epidemiológica municipal e encaminhados às UPA e, quando necessário, ao Hospital de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

j) Os casos “descartados”, por não se enquadrar, no momento, aos protocolos de definição de casos, deverão ser notificados diariamente à Vigilância Epidemiológica municipal, com as devidas informações de contato telefônico, para MONITORAMENTO constante;

k) Deverão ser publicizadas informações educativas sobre as formas de prevenção do COVID – 19 e outras consideradas importantes, visando promover o distanciamento social e a disseminação do vírus, por meio de carro de som, aut’door, rádio, TV e redes sociais);

2. Unidades de Atenção Especializada (Centro de Especialidades em Saúde – CES, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro Especializado em Reabilitação - CER II, Serviço Assistência Especializada e Centro de Aconselhamento - SAE/CTA):

a) Fornecer máscaras de proteção para os servidores que atuam na Recepção e no setor de limpeza das unidades;

b) Fornecer máscaras de proteção para os pacientes que apresentarem sinais gripais, se possível, antes mesmo de serem submetidos à Classificação de Risco;

c) Limitar a um (01) acompanhante no caso de pacientes que necessitem desse auxilio;

d) Suspender por tempo indeterminado o agendamento de consultas, exames e cirurgias eletivas;

e) Suspender por tempo indeterminado o atendimento em Planejamento Familiar (palestras; implantação de DIU; solicitações de vasectomia, laqueadura e laqueadura com cesariana);

f) Suspender por tempo indeterminado as consultas Geriátricas; g) Suspender por tempo indeterminado as consultas de Climatério;

h) Suspender atendimentos em grupo (palestras, reuniões etc.);

i) Manter o atendimento de pré-natal de alto risco para casos que precisem de acompanhamento;

j) Manter consultas de Pequenas Cirurgias nos casos de abscesso ou unha encravada (onicocriptose);

k) Manter consultas de ortopedia apenas para pacientes que sofreram fraturas recente (entre 10 à 15 dias);

l) Manter a Triagem Neonatal (Teste do Pezinho, Olhinho);

m) Atender no CES e CER II por Classificação de Risco pacientes já agendados, conforme os critérios estabelecidos pela equipe técnica como casos de extrema necessidade;

n) Atender no CAPS os pacientes classificados como prioridade;

o) Suspender os grupos terapêuticos dos CAPS;

p) Intensificar as ações voltadas à população que vive em situação de rua através de medidas intersetoriais;

Art. 2º - A Saúde Bucal do Município deve adotar as seguintes medidas:

a) Suspender TODAS as consultas odontológicas eletivas (Cirurgiões dentistas Clínicos e Especialistas);

b) Atender no Centro Odontológico e nos serviços de odontologia das Clínicas de Atenção Primária à Saúde, apenas casos de urgência e emergência odontológica, definidos pela classificação de risco;

c) Reduzir a 30% a escala de atendimento do Centro Odontológico e nos serviços de odontologia das Clínicas de Atenção Primária à Saúde;

d) Suspender o projeto Sorria Várzea Grande por tempo indeterminado;

e) Limitar a um (01) acompanhante no caso de pacientes que necessitem desse auxilio;

f) Manter o atendimento do plantão odontológico da UPA Ipase;

Art. 3º - Implantar o horário estendido, das 17h00min as 19h00min horas, nas seguintes Unidades da Atenção Primária à Saúde:

1) Clínica de Atenção Primária à Saúde do Marajoara;

2) Clínica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei;

3) Clínica de Atenção Primária à Saúde do Parque do Lago;

4) Clínica de Atenção Primária à Saúde do 24 de Dezembro;

5) Clínica de Atenção Primária à Saúde do Jardim Glória;

6) Unidade de Saúde da Família do São Mateus;

7) Centro de Saúde Jardim Imperial.

Art. 4º - Fica designado como Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID – 19) o médico Infectologista Dr. Francisco Kennedy Scofoni Faleiros de Azevedo.

Art. 5º - Os Programas Sociais coordenados pela Secretaria de Assistência Social (Laços Maternos, Mulheres Empreendedoras, entre outros) ficam suspensos por tempo indeterminado.

Art. 6º - Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Couto Magalhães, Várzea Grande, 19 de Março de 2020.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário de Governo

Presidente do Comitê

PORTARIA Nº333/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011; 3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA GUIMARÃES ECKART	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	01.07.2004	40H	**D - 06**

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VILMA MARIA DE FÁTIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06.09.1994	40H	D - 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **18 de março de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº334/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,

4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadra o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODENIR JESUS DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	07.01.1980	30H	A -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,**18 de março de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 28, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

Destituir da Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Katielle Weber Cavalcante Assunção, a partir de 15 de março de 2020.

Várzea Grande, 17 de março de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 016/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014 , no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 26/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 17/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civi, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 652274/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto “Equoterapia e seus benefícios” por meio da realização de atividades pedagógicas, oficinas de jogos, prática de leitura, dança e artes para 30 (trinta) crianças atendidas pela instituição. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 02 (dois) meses, a partir da assinatura correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente na Rua Kaiser, nº 339, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT- CEP 78.040-080, cargo professora e matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020

FLÁVIA LUIZ COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N°041/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Tacila Soares da Costa, inscrita no RG 217.488 SSP/MT e no CPF: 178.060.971-04, como representante legal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para receber kit de equipagem para o Conselho, com os seguintes itens:

01 computador;

02 caixas acústicas;

01 TV led 50 polegadas, 01 impressora, e;

01 projetor de imagem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 20 de marçode 2.020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 055/2020

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°034/2020/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **LUCIENE BARBOSA DA SILVA**, mat.**n°615,** lotado no RAP – Parque do Lago - DAE/VG, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º período: **01/05/2020 a 30/05/2020.**

2º período: 01/03/2021 a 30/03/2021.

3º período: 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 18 dias do mês de Março de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS,** portador do CPF sob n. 935.692.971-87 e do RG/CIC nº 1404534-6 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA FORTALEZA Nº 379 BELA VISTAa quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 02**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 111 de 18 de Março de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 18 Março de 2020.

ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (JC)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 086/2019 na modalidade Pregão Presencial n° 016/2019 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 03 – DIESEL S 500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

01 Óleo diesel S500 4,18 7% R$ 3,88

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Março de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 18 dias do mês de Março de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **ABRAÃO SILVA MARINHO,** portador do CPF sob n. 063.898.161-11 e do RG/CIC nº 2844007-2 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA 06 Nº 38 VILA NOVAa quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 09**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 110 de 18 de Março de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 18 Março de 2020.

ABRAÃO SILVA MARINHO ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2020

De 18 de Março de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS,** portador do CPF sob n. 935.692.971-87 e do RG/CIC nº 1404534-6 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA FORTALEZA Nº 379 BELA VISTA para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 02**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2020

De 18 de Março de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.º **ABRAÃO SILVA MARINHO,** portador do CPF sob n. 063.898.161-11 e do RG/CIC nº 2844007-2 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA 06 Nº 38 VILA NOVA para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 09**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para distribuição as famílias hipossuficientes.

REALIZAÇÃO: 02/04/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 20 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO(POSTO BEGE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 086/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 04 - DIESEL S10

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1 Óleo diesel S10 R$ 4,25 7% R$ 3,95

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Março de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA NTRATADA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **ABRAÃO SILVA MARINHO,** portador do CPF sob n. 063.898.161-11 e do RG/CIC nº 2844007-2 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA 06 Nº 38 VILA NOVA neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família I na área 09**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 18 de Março de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 18 de Março de 2020.

_____ _____

ABRAÃO SILVA MARINHO ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS,** portador do CPF sob n. 935. 692.971-87 e do RG/CIC nº 1404534-6 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA FORTALEZA Nº 379 BELA VISTA neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família I na área 02**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 18 de Março de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 18 de Março de 2020.

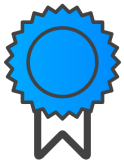
_____ _____

ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 19 23:32:33 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)